00100.074694/2019-10

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

ANO LXXIV Nº 68, QUINTA-FEIRA, 16 DE MAIO DE 2019



BRASÍLIA - DF

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5F8E2CA9002DC4F0.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

COMPOSIÇÃO DA MESA DO SENADO FEDERAL

Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP)

Presidente

Senador Antonio Anastasia (PSDB-MG)

1º Vice-Presidente

Senador Lasier Martins (PODE/RS)

2º Vice-Presidente

Senador Sérgio Petecão (PSD-AC)

1º Secretário

Senador Eduardo Gomes (MDB-TO)

2º Secretário

Senador Flávio Bolsonaro (PSL-RJ)

3º Secretário

Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS)

4ª Secretário

SUPLENTES DE SECRETÁRIO

1º - Senador Marcos do Val (PPS-ES)

2º - Senador Weverton (PDT-MA)

3º - Senador Jaques Wagner (PT-BA)

4º - Senadora Leila Barros (PSB-DF)

DIÁRIO SENADO FEDERAL

EXPEDIENTE

Publicado sob a responsabilidade da Presidência do Senado Federal (Art. 48, RISF)

Luiz Fernando Bandeira de Mello Filho
Secretário-Geral da Mesa do Senado Federal

Ilana Trombka
Diretora-Geral do Senado Federal

Roberta Lys de Moura Rochael
Diretora da Secretaria de Atas e Diários

Quésia de Farias Cunha
Diretora da Secretaria de Registro e Redação Parlamentar

Patrícia Gomes de Carvalho Carneiro
Coordenadora de Elaboração de Diários

Alessandro Pereira de Albuquerque
Diretor da Secretaria de Tecnologia da Informação - Prodasen

Deraldo Ruas Guimarães
Coordenador de Registros e Textos Legislativos de Plenários

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5F8E2CA9002DC4F0.

CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ELABORADO PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE ATAS E DIÁRIOS

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

PARTE I

1 – ATA DA 73ª SESSÃO, DELIBERATIVA ORDINÁRIA, EM 15 DE MAIO DE 2019

1.1 – ABERTURA 16

1.2 – PERÍODO DO EXPEDIENTE

1.2.1 – Expediente encaminhado à publicação (Vide Parte II) 16

1.2.2 – Oradores

Senador Humberto Costa – Comentários sobre as manifestações populares, ocorridas nesta data em todo o País, em defesa da educação e contra os cortes orçamentários sofridos pelas instituições públicas federais. Críticas ao atual Ministro da Educação e à ausência de diálogo entre o Governo Federal e suas bases no Congresso Nacional. 16

Senador Paulo Paim – Destaque às mobilizações ocorridas no País na presente data em defesa da educação. 19

Senador Jean Paul Prates – Críticas ao Governo Federal pelo anúncio da redução dos recursos orçamentários destinados à educação e pela proposta de reforma da previdência, por subtrair direitos trabalhistas. 24

Senador Oriovisto Guimarães – Preocupação com o crescimento da dívida pública brasileira. Críticas ao Governo Bolsonaro pela inabilidade política em lidar com a crise por que passa o País. 28

Senador Jorge Kajuru – Considerações sobre a suposta inépcia do Ministro da Educação para o exercício do cargo. 32

Senador Veneziano Vital do Rêgo – Registro da participação de S.Exa. em reunião da CDR para tratar do tema da criação da Região Administrativa Integrada de Desenvolvimento Econômico do Polo Caruaru-PE e Campina Grande-PB. Considerações sobre a postura do Governo Federal em relação à educação, especialmente no que tange à redução de recursos orçamentários da área. 37

Senadora Zenaide Maia – Insatisfação com o contingenciamento de recursos para a educação. Cobrança ao Governo Federal de propostas que alavanquem o desenvolvimento econômico do País. 42

Senador Alvaro Dias, como Líder – Considerações sobre o déficit fiscal da economia brasileira e a necessidade de contingenciamento de recursos orçamentários pelo atual governo. 45

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5F8E2CA9002DC4F0.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

1.3 – ORDEM DO DIA

1.3.1 – Item 1

Projeto de Lei do Senado nº 163/2018-Complementar, do Senador José Serra, que *altera a Lei Complementar nº 156, de 2016, para retirar os precatórios dos limites de aumento das despesas correntes dos Estados, estabelecidos pela lei como contrapartida à renegociação das dívidas dos Estados com a União.* **Retirado de pauta**, após **Requerimento nº 405/2019** 46

1.3.2 – Requerimento

Nº 406/2019, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, de urgência para o Projeto de Lei nº 2.097/2019. **Aprovado**. 50

1.3.3 – Item 2

Projeto de Lei da Câmara nº 37/2013 (nº 7.663/2010, na Casa de origem), que *dispõe sobre o Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas e as condições de atenção aos usuários ou dependentes de drogas e trata do financiamento das políticas sobre drogas.* **Aprovado**, após **Parecer nº 148/2019-PLEN/SF, proferido pelo Senador Styvenson Valentim em substituição à Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa; Requerimento nº 407/2019; e Emendas nºs 12 a 18-PLEN.** À sanção. 50

1.3.4 – Item 3 (tramita em conjunto com o Projeto de Lei da Câmara nº 169/2017) 63

Projeto de Lei nº 1.452/2019, da Senadora Rose de Freitas, que *altera a Lei nº 12.334, de 2010, que estabelece a Política Nacional de Segurança de Barragens, para prever o reaproveitamento e a redução de rejeitos*. **Aprovado com emenda**, após **Parecer nº 150/2019-PLEN/SF, proferido pelo Senador Carlos Viana em substituição à Comissão de Meio Ambiente** (o Projeto de Lei da Câmara nº 169/2017 passa a ter tramitação autônoma). 63

Redação final do Projeto de Lei nº 1.452/2019 **(Parecer nº 151/2019-CDIR/PLEN-SF)**. **Aprovada**. À Câmara dos Deputados. 70

1.3.5 – Item 4

Projeto de Decreto Legislativo nº 219/2019, do Senador Rogério Carvalho, que *susta, nos termos do inciso V do art. 49 da Constituição Federal, os efeitos da Portaria STN nº 233, de 15 de abril de 2019, e do Item 04.01.02.01 (3) da 9ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF), aprovado pela Portaria STN nº 389, de 14 de junho de 2018.* **Aprovado**, após **Parecer nº 152/2019-PLEN/SF, proferido pelo Senador Otto Alencar em substituição à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania**. 71

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 219/2019 **(Parecer nº 153/2019-CDIR/PLEN-SF)**. **Aprovada**. À Câmara dos Deputados. 73

1.3.6 – Item 5

Proposta de Emenda à Constituição nº 55/2015, primeiro signatário o Senador Tasso Jereissati, que *altera os arts. 52 e 153 da Constituição Federal, para estabelecer condições para o exercício da faculdade do Poder Executivo de alterar a alíquota do Imposto sobre Produtos Industrializados.* **Transcorrida a quarta sessão de discussão em primeiro turno**. 73

1.3.7 – Item 6

Proposta de Emenda à Constituição nº 26/2017, primeira signatária a Senadora Maria do Carmo Alves, que *dispõe sobre a criação de um sistema de avaliação de políticas públicas.***Transcorrida a segunda sessão de discussão em primeiro turno**. 73

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5F8E2CA9002DC4F0.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

1.3.8 – Item 7

Projeto de Decreto Legislativo nº 51/2019 (nº 876/2017, na Câmara dos Deputados), que *aprova o texto do Acordo sobre Serviços Aéreos entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Comunidade das Bahamas, assinado em Nassau, em 7 de dezembro de 2016.* **Aprovado**. À promulgação. 74

1.3.9 – Item 8

Projeto de Decreto Legislativo nº 57/2019 (nº 431/2016, na Câmara dos Deputados), que *aprova o texto do Acordo de Previdência Social entre a República Federativa do Brasil e a Confederação Suíça, assinado em Brasília, em 3 de abril de 2014.* **Aprovado**. À promulgação. 74

1.3.10 – Item 9

Projeto de Decreto Legislativo nº 74/2019 (nº 773/2017, na Câmara dos Deputados), que *aprova o texto do Protocolo de Revisão da Convenção Internacional para a Simplificação e a Harmonização dos Regimes Aduaneiros (Convenção de Quioto Revisada), celebrada em 18 de maio de 1973 e emendada em 26 de junho de 1999, composto do texto revisado da Convenção (Apêndice I), do Anexo Geral à Convenção (Apêndice II) e dos Anexos Específicos e Capítulos que constam do Apêndice III, que enumera.* **Aprovado**. À promulgação. 74

1.3.11 – Requerimento

Nº 415/2019, de Líderes, de urgência para o Projeto de Lei da Câmara nº 170/2017. **Aprovado**. ... 75

1.3.12 – Item extrapauta

Projeto de Lei da Câmara nº 170/2017 (nº 5.678/2016, na Câmara dos Deputados), que *altera a Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso), para criar o Cadastro Nacional da Pessoa Idosa*. **Aprovado com emenda**. 76

Redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 170/2017 **(Parecer nº 154/2019-CDIR/PLEN-SF)**. **Aprovada**. À sanção. 76

1.3.13 – Requerimento

Nº 416/2019, da Comissão de Agricultura e Reforma Agrária, de urgência para o Projeto de Lei da Câmara nº 122/2018. **Aprovado**. 76

1.3.14 – Apreciação de requerimentos

Nºs 408 e 409/2019, do Senador Roberto Rocha e da Senadora Mara Gabrilli, respectivamente. **Aprovados**. 76

Nº 94/2019, do Senador Izalci Lucas e outros senadores. **Aprovado**. 77

Nº 99/2019, do Senador Izalci Lucas e outros senadores. **Aprovado**. 77

Nº 228/2019, do Senador Izalci Lucas e outros senadores. **Aprovado**. 77

Nº 284/2019, do Senador Izalci Lucas e outros senadores. **Aprovado**. 77

1.4 – APÓS A ORDEM DO DIA

1.4.1 – Oradores

Senador Veneziano Vital do Rêgo – Registro dos 70 anos da Diocese de Campina Grande-PB. 78

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5F8E2CA9002DC4F0.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.074694/2019-10

Senador Marcos Rogério, como Líder – Defesa do Ministro da Justiça e do Presidente da República ante suposições de que o Ministro teria feito um acordo prévio com o Presidente Bolsonaro tendo como finalidade a sua futura designação para o STF. 79

Senador Confúcio Moura – Apelo para que o Congresso Nacional assuma um papel de liderança para aprovar as pautas mais relevantes ao País. Defesa da importância da retomada do crescimento econômico para a democracia brasileira. Preocupação com a crise fiscal e seu aprofundamento diante da ausência de diálogo entre o Presidente da República e sua base parlamentar. 83

Senador Chico Rodrigues, como Líder – Apoio ao Projeto de Lei nº 2.362/2019, o qual altera a Lei nº 12.651/2012, que dispõe sobre a proteção da vegetação nativa, para que se torne legal a exploração econômica dessas áreas. Apresentação de dados do Cadastro Ambiental Rural, do Ministério do Meio Ambiente, que indicam a quantidade de áreas destinadas à preservação ambiental. Críticas ao superdimensionamento de demarcação de áreas intocáveis, que prejudicam o setor agropecuário. 86

Senador Wellington Fagundes – Celebração, nesta data, do aniversário de 152 anos da cidade de Várzea Grande-MT. Considerações sobre as características socioeconômicas, geográficas e políticas da cidade. Destaque para a Ponte Sérgio Motta, que liga as cidades de Várzea Grande e Cuiabá. Leitura de parte do hino de Várzea Grande. 90

Senador Telmário Mota – Indignação pelos recentes cortes promovidos por decreto do Governo Federal na verba orçamentária destinada à educação básica e superior no País, principalmente na Universidade Federal de Roraima, que teve o maior corte orçamentário. Considerações acerca de projeto de decreto legislativo, que será apresentado por S. Exa., que visa corrigir os excessos nos cortes realizados pelo Ministro da Educação. Críticas ao Presidente da República por ofensas direcionadas aos manifestantes contrários ao contingenciamento orçamentário na educação. 93

Senador Randolfe Rodrigues, como Líder – Registro do dia da batalha na Vila do Espírito Santo do Amapá, celebrado na presente data. Considerações sobre a importância da educação na vida do cidadão. Críticas à atuação do Ministro da Educação. Aplausos às mobilizações, ocorridas nesta data e em todo o Brasil, a favor da liberação de verbas orçamentárias para a educação básica e superior. 97

Senador Lasier Martins – Satisfação com a aprovação, pelo Senado, do projeto de lei que altera a política nacional sobre drogas. Reflexões sobre a democracia brasileira e o seu descrédito perante a opinião popular. 102

Senador Zequinha Marinho – Alerta para o aumento da exploração sexual de crianças e adolescentes. Considerações sobre o Dia Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes, celebrado no próximo sábado, dia 18 de maio. 104

1.5 – ENCERRAMENTO 106

PARTE II

2 – MATÉRIAS E DOCUMENTOS DA 73ª SESSÃO

2.1 – EXPEDIENTE

2.1.1 – Abertura de prazos

Abertura do prazo de cinco dias úteis para apresentação de emendas, perante a Mesa, ao Projeto de Lei da Câmara nº 122/2018. 108

Abertura do prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso para que os Projetos de Lei do Senado nºs 348/2015 e 227/2018 sejam apreciados pelo Plenário **(Ofícios nºs 43 e 44/2019-CCJ)**. 108

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5F8E2CA9002DC4F0.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Abertura do prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso para que o Projeto de Lei do Senado nº 502/2017 seja apreciado pelo Plenário **(Ofício nº 59/2019-CAS)**. 111

2.1.2 – Arquivamento

Arquivamento do Aviso nº 38/2018. 114

2.1.3 – Comunicações

Da Liderança do MDB, de indicação de membro para integrar a Comissão de Serviços de Infraestrutura **(Ofício nº 154/2019)**. *Designado o membro*. 116

Da Subcomissão Temporária para acompanhamento das obras da Usina de Belo Monte, referente à sua instalação, eleição do Presidente e do Vice-Presidente **(Memorando nº 1/2019)**. 117

Da Subcomissão Temporária para acompanhamento das obras da Usina de Belo Monte, referente à designação do Relator **(Memorando nº 2/2019)**. 118

Do Senador Omar Aziz, de endereço do escritório parlamentar de S. Exa. **(Memorando nº 34/2019)**. 119

Da Senadora Kátia Abreu, de mudança do endereço do escritório parlamentar de apoio de S. Exa. **(Ofício nº 345/2019)**. 120

2.1.4 – Discursos encaminhados à publicação

Senador Ciro Nogueira – Alerta para o aumento da violência urbana no Brasil. Defesa da PEC nº 15/2019, que prescreve a inimputabilidade penal dos menores de dezesseis anos e estabelece as condições para a imputabilidade dos maiores de quinze e menores de dezoito anos. 122

Senador Paulo Paim – Íntegra do discurso de S. Exa., nos termos do art. 203 do Regimento Interno . 124

Senador Flávio Arns – Registro do Dia Internacional da Família, comemorado hoje. 126

Senador Zequinha Marinho – Íntegra do discurso de S. Exa., nos termos do art. 203 do Regimento Interno 127

2.1.5 – Inclusão em Ordem do Dia

Inclusão em Ordem do Dia, oportunamente, da Proposta de Emenda à Constituição nº 19/2017. 131

2.1.6 – Matérias recebidas da Câmara dos Deputados

Projeto de Decreto Legislativo nº 247/2019 (nº 1.029/2018, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga autorização à Associação Cultural de Brotas para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Miraíma, Estado do Ceará*. 133

Projeto de Decreto Legislativo nº 248/2019 (nº 1.043/2018, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária de Radiodifusão Nova Conceição para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais*. 135

Projeto de Decreto Legislativo nº 249/2019 (nº 1.045/2018, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga autorização à Associação Cultural Rádio Comunitária de Itamaraty - ACRCI para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Ibirapitanga, Estado da Bahia*. 137

Projeto de Decreto Legislativo nº 250/2019 (nº 1.047/2018, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Comunitária de Água Fria e Barra para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Água Fria, Estado da Bahia*. 139

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5F8E2CA9002DC4F0.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.074694/2019-10

Projeto de Decreto Legislativo nº 251/2019 (nº 1.049/2018, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga autorização à Associação Assistencial e de Radiodifusão Comunitária Maracangalha FM para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de São Sebastião do Passé, Estado da Bahia*. 141

Projeto de Decreto Legislativo nº 252/2019 (nº 1.060/2018, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária Cultural Paraíso de Radiodifusão (ACCPR) para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de São João do Paraíso, Estado de Minas Gerais*. 143

Projeto de Decreto Legislativo nº 253/2019 (nº 1.061/2018, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga permissão à Universidade Federal de Ouro Preto para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no Município de Mariana, Estado de Minas Gerais*. 145

Projeto de Decreto Legislativo nº 254/2019 (nº 1.071/2018, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga permissão ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia - IFAL para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no Município de Arapiraca, Estado de Alagoas*. 147

Projeto de Decreto Legislativo nº 255/2019 (nº 1.072/2018, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Comunitária e Cultural dos Comunicadores de Gandu e Região para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Gandu, Estado da Bahia*. 149

Projeto de Decreto Legislativo nº 256/2019 (nº 1.073/2018, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga permissão ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no Município de Rio Verde, Estado de Goiás*. 151

Projeto de Decreto Legislativo nº 257/2019 (nº 1.078/2018, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga autorização à Associação de Radiodifusão Comunitária e Cultural de Pontal do Araguaia (Rádio Comunitária Vale FM) para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Pontal do Araguaia, Estado do Mato Grosso*. 153

Projeto de Decreto Legislativo nº 258/2019 (nº 1.079/2018, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Comunitária de Rodeiro para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais*. 155

Projeto de Decreto Legislativo nº 259/2019 (nº 1.081/2018, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga autorização à Associação Cultural e Artística de Jaguarari para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Jaguarari, Estado da Bahia*. 157

Abertura do prazo de cinco dias úteis para apresentação de emendas, perante a Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, aos Projetos de Decreto Legislativo nºs 247 a 259/2019. 159

2.1.7 – Mensagens do Presidente da República

Nº 179/2019, na origem, que restitui os autógrafos do Projeto de Lei da Câmara nº 94/2015, sancionado e transformado na Lei nº 13.823/2019. 161

Nº 183/2019, na origem, que restitui os autógrafos do Projeto de Lei da Câmara nº 32/2017, sancionado e transformado na Lei nº 13.825/2019. 162

Nº 184/2019, na origem, que restitui os autógrafos do Projeto de Lei da Câmara nº 42/2015, sancionado e transformado na Lei nº 13.826/2019. 163

Nº 185/2019, na origem, que restitui os autógrafos do Projeto de Lei da Câmara nº 94/2018, sancionado e transformado na Lei nº 13.827/2019. 164

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5F8E2CA9002DC4F0.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.074694/2019-10

Nº 186/2019, na origem, que restitui os autógrafos do Projeto de Lei da Câmara nº 131/2015, sancionado e transformado na Lei nº 13.828/2019. 165

Nº 187/2019, na origem, que restitui os autógrafos do Projeto de Lei da Câmara nº 185/2017, sancionado e transformado na Lei nº 13.829/2019. 166

Nº 188/2019, na origem, que restitui os autógrafos do Substitutivo da Câmara nº 13/2015 ao Projeto de Lei do Senado nº 264/2010, sancionado e transformado na Lei nº 13.830/2019. 167

2.1.8 – Ofício da Câmara dos Deputados

Nº 85/2019, na origem, que comunica o envio à sanção do Projeto de Lei do Senado nº 83/2015. ... 170

2.1.9 – Projetos de Lei

Nº 2892/2019, do Senador Styvenson Valentim, que *institui a Política Nacional de Enfrentamento à violência sexual contra Crianças e Adolescentes e altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, para determinar medidas de enfrentamento à violência sexual contra crianças e adolescentes.* 172

Nº 2895/2019, do Senador Jorge Kajuru, que *altera as Leis nos 11.346, de 15 de setembro de 2006, que cria o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional, e 12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, a fim estabelecer a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos alimentos, reduzir seu desperdício e aumentar o aporte de alimentos a organizações e entidades de assistência social.* 181

Nº 2896/2019, do Senador Paulo Paim, que *altera o art. 832 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, para dispor sobre a discriminação e a quitação das verbas constantes em acordo homologado judicialmente.* 188

Nº 2897/2019, do Senador Jorge Kajuru, que *acrescenta o art. 299-A ao Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), para criminalizar a conduta de obter benefício econômico mediante falsa titulação acadêmica.* 197

Nº 2898/2019, do Senador Humberto Costa, que *institui Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico incidente sobre a importação e a comercialização de sucedâneos manufaturados do tabaco (Cide-Tabaco).* 204

Nº 2902/2019, da Senadora Rose de Freitas, que *altera a Lei nº 4.380, de 21 de agosto de 1964, que institui o sistema financeiro para aquisição da casa própria, com a finalidade de dar prioridade à mulher chefe de família na contratação de financiamento para compra da moradia.* 214

Nº 2903/2019, da Senadora Rose de Freitas, que *dispõe sobre normas de regulação do setor de órteses, próteses e demais materiais implantáveis; altera a Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, para determinar o fornecimento de informações econômicas para fins de composição dos preços; e a Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998, para determinar a substituição gratuita dos produtos implantados, nos casos que especifica.* 219

Nº 2905/2019, do Senador Alvaro Dias, que *altera a Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995, a Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, e a Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, para estabelecer o compartilhamento gratuito da infraestrutura utilizada em concessões, permissões e autorizações de energia elétrica e de telecomunicações com órgãos da administração pública direta ou indireta.* 228

Nº 2913/2019, da Senadora Eliziane Gama, que *acrescenta art. 83-A à Lei nº 4.737, de julho de 1965 (Código Eleitoral), para estabelecer reserva de cadeiras por gênero, quando da renovação de dois terços do Senado Federal, restando uma cadeira para candidatas e outra cadeira para candidatos.* 236

Nº 2919/2019, do Senador Styvenson Valentim, que *altera a Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, para excluir a possibilidade de exigência de depósito prévio para a interposição de recurso administrativo.* . 241

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5F8E2CA9002DC4F0.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.074694/2019-10

Nº 2920/2019, do Senador Vanderlan Cardoso, que *altera as Leis nºs 7.797, de 10 de julho de 1989, e 12.305, de 2 de agosto de 2010, para repassar aos Municípios e ao Distrito Federal 20% (vinte por cento) dos recursos do Fundo Nacional de Meio Ambiente.* 246

Nº 2921/2019, da Senadora Juíza Selma, que *altera os Decretos-Leis nºs 1.001 e 1.002, ambos de 21 de outubro de 1969 - Código Penal Militar e Código de Processo Penal Militar, para ratificar a competência da polícia judiciária militar para investigar crimes dolosos contra a vida cometidos por militar em serviço contra civil.* 253

2.1.10 – Projeto de Lei Complementar

Nº 132/2019, do Senador Flávio Bolsonaro, que *altera a Lei Complementar nº 159, de 19 de maio de 2017, que institui o Regime de Recuperação Fiscal dos Estados e do Distrito Federal, para dispor sobre a renúncia de receita em caso de comprovação de benefício fiscal futuro.* 262

2.1.11 – Projeto de Resolução

Nº 47/2019, da Senadora Rose de Freitas, que *institui, no âmbito do Senado Federal, a Comenda Cora Coralina, destinada a homenagear escritores, escritoras, e artistas de destaque na área de cultura.* 269

2.1.12 – Propostas de Emenda à Constituição

Nº 74/2019, primeiro signatário o Senador Wellington Fagundes, que *altera os arts. 153 e 156 da Constituição Federal para estabelecer que passa a ser de competência municipal instituir imposto sobre a propriedade territorial rural.* 276

Nº 75/2019, primeira signatária a Senadora Rose de Freitas, que *altera o inciso XLII do art. 5º da Constituição Federal, para tornar imprescritível o crime de feminicídio.* 284

Nº 76/2019, primeiro signatário o Senador Antonio Anastasia, que *altera a Constituição Federal, para incluir as polícias científicas no rol dos órgãos de segurança pública.* 293

Nº 77/2019, primeiro signatário o Senador Angelo Coronel, que *altera a Constituição Federal para prever duração dos mandatos de Ministros do Supremo Tribunal Federal e nova forma de escolha de Ministros de Tribunais Superiores e dos juízes de Tribunais.* 304

Nº 78/2019, primeiro signatário o Senador Cid Gomes, que *altera o art. 107 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal, para estabelecer que seja excluída da base de cálculo e dos limites do Novo Regime Fiscal as transferências a Estados e Municípios advindas do bônus de assinatura resultante da licitação blocos exploratórios de petróleo, gás natural e outros hidrocarbonetos excedente da cessão onerosa, sob modalidade de partilha de produção.* 317

2.1.13 – Requerimentos

Nº 401/2019, do Senador Chico Rodrigues, de retirada do Projeto de Resolução nº 34/2019. **Deferido**. 327

Nº 402/2019, da Senadora Mara Gabrilli, de informações ao Ministro de Estado da Economia. 329

Nº 403/2019, do Senador Alvaro Dias, de homenagens de pesar pelo falecimento do Sr. José Maria Makiolke. 333

Nº 404/2019, do Senador Wellington Fagundes, de tramitação conjunta do Projeto de Lei do Senado nº 55/2016 e do Projeto de Lei nº 666/2019. 337

Nº 408/2019, do Senador Roberto Rocha, de autorização para desempenho de missão no período de 22 a 25 de maio de 2019. 340

Nº 409/2019, da Senadora Mara Gabrilli, de autorização para desempenho de missão no período de 11 a 13 de junho de 2019. 344

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5F8E2CA9002DC4F0.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.074694/2019-10

Nº 410/2019, do Senador Chico Rodrigues, de oitiva da Comissão de Assuntos Econômicos sobre o Projeto de Lei do Senado nº 55/2016. 347

Nº 411/2019, do Senador Chico Rodrigues, de oitiva da Comissão de Transparência, Governança, Fiscalização e Controle e Defesa do Consumidor sobre o Projeto de Lei nº 666/2019. 350

Nº 412/2019, do Senador Chico Rodrigues, de tramitação conjunta do Projeto de Lei do Senado nº 55/2016 e do Projeto de Lei nº 666/2019. 353

Nº 413/2019, do Senador Roberto Rocha, de retirada do Projeto de Resolução nº 5/2019. **Deferido**. 356

Nº 414/2019, do Senador Nelsinho Trad, de homenagens de pesar pelo falecimento do Sr. Pedro Arnaldo dos Santos e da Srª Silvana Maria Pizzo Crem dos Santos. 358

Nº 417/2019, do Senador Marcio Bittar, de autorização para desempenho de missão no período de 29 a 31 de maio de 2019. 361

Nº 418/2019, do Senador Vanderlan Cardoso, de voto de aplauso e congratulações ao Sr. Jose Francisco. 364

Nº 419/2019, do Senador Vanderlan Cardoso, de voto de aplauso e congratulações ao Sr. Carlos Mendes. 366

2.2 – DELIBERAÇÕES DA ORDEM DO DIA

2.2.1 – Projeto de Lei do Senado nº 163/2018-Complementar

Requerimento nº 405/2019 368

2.2.2 – Requerimento nº 406/2019

Matéria lida e aprovada 371

2.2.3 – Projeto de Lei da Câmara nº 37/2013

Emendas nºs 12 a 18-PLEN 376

Requerimento nº 407/2019 387

2.2.4 – Projeto de Lei nº 1.452/2019

Redação final (Parecer nº 151/2019-CDIR/PLEN-SF) 390

2.2.5 – Projeto de Decreto Legislativo nº 219/2019

Parecer nº 152/2019-PLEN-SF 393

Redação final (Parecer nº 153/2019-CDIR/PLEN-SF) 401

2.2.6 – Projeto de Lei da Câmara nº 170/2017

Requerimento nº 415/2019 404

Redação final (Parecer nº 154/2019-CDIR/PLEN-SF) 406

2.2.7 – Requerimento nº 416/2019

Matéria lida e aprovada 410

3 – MATÉRIAS E DOCUMENTOS DIVERSOS

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5F8E2CA9002DC4F0.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.074694/2019-10

3.1 – PARECERES APROVADOS EM COMISSÕES

Nº 14/2019-CAS, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 502/2017 414

Nº 27/2019-CCJ, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 170/2017 422

Nº 28/2019-CCJ, sobre o Projeto de Lei nº 2097/2019 430

Nº 29/2019-CCJ, sobre o Projeto de Resolução do Senado nº 57/2015 441

Nº 30/2019-CCJ, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 227/2018 454

Nº 31/2019-CCJ, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 348/2015 464

Nº 32/2019-CCJ, sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 19/2017 476

Nº 33/2019-CCJ, sobre o Projeto de Lei nº 410/2019 486

Nº 6/2019-CRA, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 122/2018 493

Nº 7/2019-CRA, sobre o Aviso nº 38/2018 500

Nº 45/2019-CCT, sobre o Ofício "S"nº 7/2017 507

Nº 46/2019-CCT, sobre o Projeto de Decreto Legislativo (SF) nº 93/2016 514

Nº 149/2019-CAE/PLEN-SF, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 789/2015-Complementar 521

PARTE III

4 – RESOLUÇÕES

Nºs 6 a 8/2019 529

5 – COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL 534

6 – COMPOSIÇÃO DA MESA DIRETORA 537

7 – LIDERANÇAS 538

8 – COMISSÕES TEMPORÁRIAS 540

9 – COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO 542

10 – COMISSÕES PERMANENTES E SUAS SUBCOMISSÕES 544

11 – CONSELHOS E ÓRGÃOS 574

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5F8E2CA9002DC4F0.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Ata da 73ª Sessão, Deliberativa Ordinária, em 15 de maio de 2019

1ª Sessão Legislativa Ordinária da 56ª Legislatura

Presidência dos Srs. Antonio Anastasia, Lasier Martins, Izalci Lucas e Plínio Valério.

(Inicia-se a sessão às 14 horas e encerra-se às 19 horas e 39 minutos.)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5F8E2CA9002DC4F0.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

REGISTRO DE COMPARECIMENTO

Senado Federal
56ª Legislatura
1ª Sessão Legislativa Ordinária

73 ª Sessão Deliberativa Ordinária, às 14 horas

Presenças no período: 15/05/2019 07:00:00 até 15/05/2019 20:32:00

Votos no período: 15/05/2019 07:00:00 até 15/05/2019 20:32:00

Partido	UF	Nome Senador	Presença
PDT	RO	Acir Gurgacz	X
Cidadania	SE	Alessandro Vieira	X
PODE	PR	Alvaro Dias	X
PSD	BA	Angelo Coronel	X
PSDB	MG	Antonio Anastasia	X
PSD	RJ	Arolde de Oliveira	X
PSD	MG	Carlos Viana	X
DEM	RR	Chico Rodrigues	X
PDT	CE	Cid Gomes	X
PP	PI	Ciro Nogueira	X
MDB	RO	Confúcio Moura	X
MDB	AM	Eduardo Braga	X
PODE	CE	Eduardo Girão	X
Cidadania	MA	Eliziane Gama	X
PODE	PI	Elmano Férrer	X
PP	SC	Esperidião Amin	X
REDE	PR	Flávio Arns	X
PSL	RJ	Flávio Bolsonaro	X
PT	PE	Humberto Costa	X
PSD	TO	Irajá	X
PSDB	DF	Izalci Lucas	X
MDB	PE	Jarbas Vasconcelos	X
PT	RN	Jean Paul Prates	X
PSB	GO	Jorge Kajuru	X
PR	SC	Jorginho Mello	X
MDB	PB	José Maranhão	X
PSDB	SP	José Serra	X
PSL	MT	Juíza Selma	X
PDT	TO	Kátia Abreu	X
PODE	RS	Lasier Martins	X
PSB	DF	Leila Barros	X
PSD	AP	Lucas Barreto	X
PP	RS	Luis Carlos Heinze	X
MDB	GO	Luiz do Carmo	X
PP	AC	Mailza Gomes	X
PSDB	SP	Mara Gabrilli	X
MDB	PI	Marcelo Castro	X
Cidadania	ES	Marcos do Val	X
DEM	RO	Marcos Rogério	X
DEM	SE	Maria do Carmo Alves	X
PRB	RR	Mecias de Jesus	X
PSD	MS	Nelsinho Trad	X
PSD	AM	Omar Aziz	X
PODE	PR	Oriovisto Guimarães	X
PSD	BA	Otto Alencar	X

Emissão 15/05/2019 20:36:34

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5F8E2CA9002DC4F0.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

REGISTRO DE COMPARECIMENTO

Senado Federal
56ª Legislatura
1ª Sessão Legislativa Ordinária

73 ª Sessão Deliberativa Ordinária, às 14 horas

Presenças no período: 15/05/2019 07:00:00 até 15/05/2019 20:32:00

Votos no período: 15/05/2019 07:00:00 até 15/05/2019 20:32:00

Partido	UF	Nome Senador	Presença
PT	RS	Paulo Paim	X
PT	PA	Paulo Rocha	X
PSDB	AM	Plínio Valério	X
REDE	AP	Randolfe Rodrigues	X
-	DF	Reguffe	X
PROS	AL	Renilde Bulhões	X
PSDB	MA	Roberto Rocha	X
PODE	RJ	Romário	X
PODE	ES	Rose de Freitas	X
PSD	AC	Sérgio Petecão	X
MDB	MS	Simone Tebet	X
PSL	MS	Soraya Thronicke	X
PODE	RN	Styvenson Valentim	X
PSDB	CE	Tasso Jereissati	X
PROS	RR	Telmário Mota	X
PP	GO	Vanderlan Cardoso	X
PSB	PB	Veneziano Vital do Rêgo	X
PR	MT	Wellington Fagundes	X
PDT	MA	Weverton	X
PROS	RN	Zenaide Maia	X
PSC	PA	Zequinha Marinho	X

Compareceram 66 senadores.

Emissão 15/05/2019 20:36:34

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5F8E2CA9002DC4F0.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. PRESIDENTE (Izalci Lucas. Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PSDB - DF) – Há número regimental. Declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

A Presidência comunica ao Plenário que há expediente sobre a mesa, que, nos termos do art. 241 do Regimento Interno, vai à publicação no *Diário do Senado Federal*. (**Vide Parte II do Sumário**)

Sessão deliberativa, ordinária.

Período de expediente.

Convido, já para usar a palavra, o primeiro orador inscrito, o Senador Humberto Costa, grande representante de Pernambuco, do Partido dos Trabalhadores. (*Pausa.*)

Com a palavra V. Exa.

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PE. Para discursar.) – Sr. Presidente, Sras. Senadoras, Srs. Senadores, pessoas que nos acompanham pela TV Senado, pela Rádio Senado, pelas redes sociais, o Brasil no dia de hoje está paralisado. Nesta quarta-feira, um amplo movimento popular em defesa da educação tomou as ruas do País, e não são apenas pais, alunos, professores e servidores de instituições públicas que integram esses protestos, mas também aqueles que estão em escolas e universidades privadas e outros segmentos sociais.

Há hoje uma consciência nacional acerca dos virulentos ataques que estão sendo perpetrados pelo Governo Federal contra a educação, cujo expoente foi um corte de 30% no orçamento das instituições federais que começou a paralisá-las e fechará várias delas nos próximos 30 dias. Em pleno mês de maio, houve universidades que se descobriram com 52% do orçamento anual cortados pelo Governo, ferindo de morte o seu funcionamento.

Agora, pela manhã, fui com outros colegas Deputados e Senadores à manifestação que ocorre aqui, em Brasília, na Esplanada dos Ministérios e que foi protegida por um absurdo aparato policial, numa clara demonstração de que o Governo está absolutamente acuado, cercado, encastelado, com medo do povo, lamentavelmente.

Estamos acompanhando desde cedo as manifestações em todos os pontos do Território nacional. E é extremamente expressivo o protesto dos brasileiros contra essa política de asfixiamento dos institutos e das universidades federais, por meio de um corte de verbas que se deu pelo absurdo argumento daquilo que esses que nos governam chamam de balbúrdia.

As universidades federais brasileiras sobrevivem com apenas um terço do que é destinado ao Programa Bolsa Família, um total de menos de R$9 bilhões por ano. Os institutos federais se mantêm com R$3,5 bilhões e, mesmo dispondo somente desse orçamento insuficiente, foi imposto a eles um corte de mais de R$7 bilhões.

No meu Estado, Pernambuco, estão alguns dos melhores institutos federais e universidades do País, todos inviabilizados e ameaçados de fechamento por essa tacanha retirada de recursos. A UFPE, a Rural e as unidades dos institutos federais perderam quase R$150 milhões com essa medida arbitrária e não têm condição de manter as portas abertas.

Ouço, com atenção, o aparte do Senador Paulo Paim.

O Sr. Paulo Paim (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS. Para apartear.) – Senador Humberto Costa, primeiro, quero cumprimentar V. Exa., como sempre, pelo pronunciamento e por já iniciar o debate no Plenário do Senado, como primeiro orador inscrito,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5F8E2CA9002DC4F0.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

sobre esse tema. Esse tema, queiram ou não queiram alguns, está em todo o País. O Governo erra. Chamou os estudantes, que já passam de milhões nas ruas, nas 27 capitais, de imbecis e idiotas.

O Sr. Jorge Kajuru (Bloco Parlamentar Senado Independente/PSB - GO) – Senador Paim, desculpe. Eu estou aqui com a frase dele: "idiotas inúteis".

O Sr. Paulo Paim (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS) – "Idiotas inúteis", mas "imbecis" saiu em outro jornal.

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PE) – "Idiotas úteis", ele falou.

O Sr. Paulo Paim (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS) – "Idiotas úteis e imbecis".

O Sr. Jorge Kajuru (Bloco Parlamentar Senado Independente/PSB - GO) – "Úteis", isso.

O Sr. Paulo Paim (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS) – Esta é a frase correta: "idiotas úteis e imbecis".

Ora, você atacar a juventude, atacar os trabalhadores, atacar os aposentados com a reforma da previdência só poderia dar nisso. São milhões que estão nas ruas em todo o País.

Quero ser breve porque não quero atrapalhar o seu brilhante pronunciamento com dados e com números. E essa palavra que usou o Ministro da Educação – que é "balbúrdia", não é? –...

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PE) – Sim.

O Sr. Paulo Paim (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS) – ... virou manchete em quase todo o mundo. O interessante é que os alunos e professores estão nas ruas atendendo à população. Isso aqui é balbúrdia?

Parabéns a V. Exa! Só posso bater palmas a V. Exa.

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PE) – Agradeço a V. Exa. e incorporo, integralmente, o aparte de V. Exa.

E continuo dizendo que veio aqui o Ministro da Educação, brilhantemente questionado pelo Senador Jorge Kajuru, querer chantagear o Congresso ao dizer que só restabeleceria os recursos cortados com a aprovação da reforma da previdência. Alguém que não sabe fazer conta nem com ajuda de chocolate, se acha no direito de querer achacar Deputados e Senadores para fazer um bom papel para o seu chefe. É uma pessoa absolutamente descompensada, como boa parte dos que integram este Governo. Hoje foi convocado à Câmara para responder pelos atos no Plenário da Casa, diante de uma comissão geral, medida que este Senado deveria adotar também.

Ontem os Líderes da base do Governo foram, lamentável e infelizmente, desmoralizados ao serem enganados pelo próprio Presidente. Eles foram ao Planalto falar com Bolsonaro sobre os cortes, e o Presidente pegou o telefone, ligou para o Ministro e garantiu a eles que não haveria mais cortes. Os Deputados saíram de lá divulgando a todo mundo e foram desmentidos pelo próprio Governo nas redes sociais, alguns minutos depois. Ou o Presidente da República os fez de bobos, fingindo que ligava para o Ministro mandando cancelar o corte ou realmente mandou suspender e foi desautorizado pelos próprios subordinados, porque, pelo menos aparentemente, não manda no Governo do qual é o chefe.

O Brasil está sem comando, sem rumo, sem norte, caminhando dia a dia para o fundo do poço em todas as áreas. Ao Governo não correspondem bases de sustentação no Congresso para aprovar quase nada. As ruas estão começando a se convulsionar. E onde está o Presidente da República em um momento de gravidade como este? Saiu do País, foi para os Estados Unidos, foi

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5F8E2CA9002DC4F0.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

buscar um pedaço de papel que ele está retirando a fórceps em Dallas, no Texas, depois que passou por um grande vexame internacional ao ser rejeitado em Nova York. E de lá, dos Estados Unidos, completamente alheio ao que se passa no País, neste momento, chama os brasileiros que estão contra esses bárbaros cortes de idiotas funcionais, de imbecis. É um escárnio.

(*Soa a campainha.*)

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PE) – Pelas pesquisas a população já demonstrou que vê no Presidente alguém que não é muito afeito ao trabalho e a quem falta um pouco mais de inteligência. Mas não é mais possível que a falta de disposição e de inteligência sigam destroçando o País da forma como tudo tem ocorrido.

Eu ouço com atenção o aparte do Senador Jean Paul.

O Sr. Jean Paul Prates (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN. Para apartear.) – Líder Humberto, quero aparteá-lo para parabenizar por essa repercussão. Um de nossos papéis nesta Casa é repercutir esta aula magna que nós estamos tendo nas ruas, hoje, em todo o Brasil. No meu Estado do Rio Grande do Norte, por exemplo, estamos esperando 30 mil pessoas ao todo, nas ruas de Mossoró, de Natal, de Currais Novos, Pau dos Ferros, Caicó, Parnamirim, das grandes cidades, que têm 22 institutos federais de educação, a Universidade Federal Rural do Semiárido e a Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN).

Lembro a todos que, hoje, já tomamos duas iniciativas importantes em relação a essa voz das ruas. Reagimos fazendo – eu mesmo sendo autor – um PL, um projeto de lei que impede os cortes em custeio e manutenção no Orçamento corrente. Ou seja, um respeito à anterioridade. Nada mais de fazer cortes no mês de maio para atacar e para coincidir com um fim de ano sem luz, sem condições de custear uma entidade federal de ensino.

A segunda foi o resgate da PEC, Projeto de Emenda à Constituição 19, de 2017, de autoria da atual Governadora Fátima Bezerra, que tenho a honra de substituir aqui no Senado, agora, e relatada pelo competente Senador Cid Gomes, do nosso Estado vizinho e querido, Ceará, que impede mudanças na educação por medida provisória, a exemplo do que aconteceu recentemente na legislatura anterior, com alguns de vocês presentes, com a reforma do ensino médio.

Então, esses dois projetos, esses dois resgates, essas duas iniciativas são imediatas reações ao que acontece hoje no Brasil todo.

Parabenizo-o, Líder, e agradeço pelo aparte.

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PE) – Agradeço a V. Exa. o aparte e o incorporo integralmente ao meu pronunciamento.

Elogio essas iniciativas importantes relatadas por V. Exa. e continuo dizendo que este Governo está indo além de todas as expectativas negativas imagináveis. Nem os piores opositores vislumbraram que teríamos um desastre tão grande. Se Bolsonaro...

(*Soa a campainha.*)

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PE) – ... e aqueles que formam os núcleos do seu Governo, em especial o astrólogo mor e outros sectários, se o desejo deles é quererem se engalfinhar por aí, esse é um problema com o qual nós não temos nada a ver. O que não é possível é que eles arrastem consigo o nosso País.

São apenas cinco meses, e o País não aguenta mais de tanta inoperância, de tanta incompetência, de tanta desarticulação, confusão e intriga. É no Palácio do Planalto onde está a

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5F8E2CA9002DC4F0.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

verdadeira balbúrdia do País neste momento. Não é nas universidades, como disse o Ministro da Educação. A balbúrdia do País está no Governo ao qual ele hoje serve.

Ou o Presidente da República...

(*Soa a campainha.*)

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PE) – Vou concluir, Presidente.

... estanca essa bagunça e começa a governar, para tirar o Brasil do buraco para onde ele está nos levando, ou assume a incapacidade para governar e pede ajuda a quem sabe.

O que não dá mais é para nós continuarmos nesta paralisia, enquanto somos engolidos por crises cada vez maiores. O Brasil e os brasileiros não aguentam mais esta gestão e estão dizendo isso hoje nas ruas de todos os cantos desta Nação, nas capitais e no interior, em defesa da educação.

Não vai haver trégua, Senhor Presidente, será um *tsunami* por dia. É bom "já ir" se acostumando.

Muito obrigado a todos e a todas.

O SR. PRESIDENTE (Izalci Lucas. Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PSDB - DF) – Convido o próximo orador, Jean Paul Prates. (*Pausa.*)

O SR. PAULO PAIM (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS. *Fora do microfone.*) – Posso falar?

O SR. PRESIDENTE (Izalci Lucas. Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PSDB - DF) – V. Exa. quer falar depois? (*Pausa.*)

Então, Senador Paulo Paim.

O SR. PAULO PAIM (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS. Para discursar.) – Sr. Presidente, eu sigo na linha do Líder Humberto Costa. Sei que o Senador Kajuru e o Senador Jean Paul vão na mesma linha. Acho que V. Exas. também e eu na mesma linha, porque não há como não trazer para o Plenário do Senado esse tema. O Governo parece que faz questão de provocar o povo brasileiro. Eu me lembro, pelos anos que eu tenho na Casa, Senador Kajuru, de que não é preciso haver oposição. O Governo é oposição a ele mesmo. Parece que aquela frase que eu ouvi o representante máximo da Nação dizer há pouco tempo faz eco neste momento. Ele teria dito: "Eu não nasci para ser Presidente. Eu nasci para ser militar". Ora, num momento desses por que passa o País, você fazer uma provocação à juventude brasileira?

Eu vi aqui agora um vídeo de Belo Horizonte. Sem medo de errar, eu só vi algo semelhante a esse vídeo que recebi aqui no tempo das Diretas, e 90% são juventude. Estou lembrando aqui as Diretas. Eu olhava ali no painel e lembrava que hoje é o dia 15/05/2019. Esta data vai ser marcada na história do País, vai ficar marcada como o dia da grande mobilização. Embora grande parte da mídia não fale, eles estão falando em todos os eventos que essa mobilização é contra a forma de o Governo tratar a educação, cortando direitos. E não é só nas universidades federais: o protesto hoje é nas universidades estaduais, federais, privadas, é de todo o setor da educação.

Sr. Presidente, eu não tenho nenhuma dúvida de que esse movimento vinculou educação e previdência, porque essa reforma, da forma que está exposta aí, com capitalização, tirando as especiais, acabando com o direito de professor, acabando com o direito dos trabalhadores rurais, acabando com o BPC, acabando com aquele abono que vai até dois salários mínimos... Estou dando alguns exemplos, ou acham que os professores que chamaram essa mobilização não estão também se reportando à previdência? Eles são os grandes sacrificados.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5F8E2CA9002DC4F0.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Os militares ontem – e esta semana em Porto Alegre, aqui relatei – estavam nas ruas aos milhares também em todo o País. Hoje é 15/05. Eu diria que o Governo atual não vai esquecer esta data – dia 15/05/2019 –, quando milhões de pessoas, em todas as capitais e também no interior, foram às ruas.

Balbúrdia? Eles mostraram que não, de forma organizada; que não é balbúrdia coisa nenhuma.

Sr. Presidente e Senador Kajuru, por exemplo está aqui, está na fotografia tirada aqui no Plano, na Rodoviária do Plano Piloto. "Balbúrdia em Brasília: estudantes e professores da área da saúde prestam atendimento voluntário à população."

Vamos pegar aqui. Esta foto é brilhante: Salvador, da nossa querida Baía de Todos os Santos. Olhem esta foto. São milhares e milhares de pessoas em Salvador, num grande evento, Humberto Costa, terra do Jaques Wagner, por exemplo, e de outros Senadores naturalmente. Olhem só o tamanho do movimento!

Vamos agora à Paraíba. Aqui uma das manchetes: "Balbúrdia é o Governo. Eu defendo a educação". E, no outro canto, está aqui a previdência.

Brasília, está aqui; os estudantes. "Esperam aqui em torno de 20 mil estudantes aqui em Brasília nesse movimento junto com os trabalhadores".

De novo Brasília: "Estudantes do Direito em defesa da educação e da previdência".

Brasília de novo. Esta aqui e já é uma foto maior. Diz que este Governo é inimigo da educação. Olhem aqui milhares de pessoas. "Este Governo é inimigo da educação."

Vejam esta foto de novo de Brasília. Parece até a de Belo Horizonte que eu comentava antes. Olhem aqui. Não tem início nem fim a passeata que eles estão fazendo. Não tem início nem fim, pela quantidade de pessoas que estão na rua aqui em Brasília.

Porto Alegre. Eu mostro aqui uma universidade totalmente fechada – fechada –, mas explico por que não tem estudantes aqui na frente. Eles foram todos para a passeata porque estão jogando bomba de gás já sobre eles, as tais bombas de efeito moral.

Eu faço um apelo, como fiz hoje de manhã na Comissão de Assuntos Sociais: não à violência! São jovens que pacificamente estão dizendo "não" a esse extermínio da educação e "não" à reforma da previdência.

Humberto Costa, esta foto é para ti, de Pernambuco, uma foto que pega o início, mas não dá para ver o fim. Milhares de pessoas na rua também em Pernambuco.

Aqui, o movimento em Palmas, Tocantins.

Aqui, volta de novo a Bahia.

Aqui, Campinas, também foto que tem início e não tem fim.

Paraná. Paraná! Milhares de pessoas aqui na foto que recebi.

Maranhão. Maranhão também, em todos os pontos, aqui, na cidade universitária, estudantes desfilando em marcha.

Ceará. Está aqui o Ceará! No Ceará também, vê-se pela foto que há milhares de pessoas.

No meu querido Rio Grande, Porto Alegre, Rio Grande do Sul: não tem início e não tem fim. A imprensa fala, os meus assessores estão lá e dizem que é um mar de gente em Porto Alegre. Mar de gente, a maioria professores e estudantes, pais de família, naturalmente, e aqueles outros que estão vinculados mais aos outros setores que defendem a luta contra essa reforma da previdência que aqui está.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5F8E2CA9002DC4F0.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Mas a minha assessoria não perdoa. Foi à minha cidade, Caxias do Sul. Em Caxias do Sul, um belíssimo movimento, um belíssimo movimento toma conta da cidade.

Aqui, uma de um ponto de Caxias; aqui, outra de outro ponto de Caxias; aqui, outra de Porto Alegre, Rio Grande do Sul; "Universidade federal em defesa da educação pública"; aqui, mais Caxias do Sul; mais Caxias do Sul... Enfim, há material para todo gosto aqui mostrando a realidade desse importante momento da conjuntura nacional.

Balbúrdia, palavra do Ministro, virou inspiração nas faculdades. Ela passou a ser usada para designar ações de divulgação científica e o potencial da nossa educação, das nossas universidades. Vai virar, segundo dizem, a palavra do ano.

Sr. Presidente, permita-me ainda fazer um rápido comentário, e deixo meu pronunciamento nos *Anais* da Casa com dados e números.

Realmente, o assunto do dia é a greve geral em defesa da educação básica, ensino médio, escolas técnicas, universidades, pesquisa, mestrado, doutorado, contra o corte de R$7,4 bilhões e contra a reforma da previdência. São estudantes, professores, funcionários, todos trabalhadores e trabalhadoras, com eles mesmo dizendo: "As aulas hoje são nas ruas...

(*Soa a campainha.*)

O SR. PAULO PAIM (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS) – ..., nas praças do nosso País".

Levo a informação e explico à população o que está acontecendo no Brasil.

A palavra "balbúrdia", fazendo uma rápida pesquisa junto ao Google, já é a palavra do ano no Brasil, pelo menos até o momento.

Conforme os dicionários – é bom esclarecer –, balbúrdia significa desordem, confusão, barulho, celeuma, algazarra, alarido. Mas os estudantes brasileiros, que não são idiotas, mas muito inteligentes, estão dando uma nova interpretação para essa palavra. Virou inspiração nas faculdades, virou sinônimo de pesquisa científica, virou desenvolvimento, virou alta tecnologia, virou a busca de ensino de qualidade, virou futuro projeto de nação, virou solidariedade, igualdade, respeito, democracia, paz e amor, conforme os estudantes.

Os estudantes sinalizam...

(*Soa a campainha.*)

O SR. PAULO PAIM (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS) – ... que a crise do Governo é gravíssima, vai além da educação. Desemprego, empresas fechando... Agora, no Rio Grande do Sul tem uma com 900 empregados que está fechando, a Pirelli. Violência, pobreza...

A reforma da previdência não é a salvação. A grande mídia começa a reconhecer que é uma bobagem enorme venderem para este País a imagem de que, se houver reforma da previdência, está tudo resolvido.

Precisamos crescer, precisamos valorizar o nosso emprego, o nosso conhecimento, a cultura, o saber, a educação. Valorizar e não tirar a política de salário mínimo, reduzir taxa de juros, garantir direitos sociais, defender a Constituição Cidadã de Ulysses Guimarães. Precisamos de planejamento. Os estudantes do Brasil, os professores, os funcionários...

(*Soa a campainha.*)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5F8E2CA9002DC4F0.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. PAULO PAIM (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS) – ... e os trabalhadores e os aposentados estão fazendo história. Por isso eu falo tanto do dia 15.

E, Presidente, permita-me dizer que o dia 15 foi o dia em que eu nasci. Claro que eu sou de 15 de março, exatamente o dia 15.

E, quando eles buscam o horizonte e a liberdade do brilho do sol e das estrelas e buscam tirar as pedras do caminho, o Governo cada vez mais cria obstáculos. As manifestações de hoje estão sendo de um enorme volume. As notícias que nos chegam dão conta de que em todos os Estados, todos os 26 Estados e também no DF, as manifestações avançam e vão até a noite. Umas vão começar depois das 6 da tarde. Desde as pequenas cidades até as médias e grandes, o povo foi à rua. Brasília, São Paulo, Rio de Janeiro, Salvador, Porto Alegre, Recife,...

(*Soa a campainha.*)

O SR. PAULO PAIM (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS) – ... Belo Horizonte, Natal, Manaus, Vitória, Fortaleza, o meu Rio Grande do Sul – ali eu poderia repetir as cidades todas do Rio Grande, e está uma lista aqui que atinge mais de 70 cidades do Rio Grande. E é claro que eu não vou ler aqui as 70, senão o Presidente vai dizer que tolerância tem limite.

Chega uma notícia neste momento, eu recebi quando estava vindo para cá, chocante, que diz: "Sem dinheiro, Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS) atrasa pagamento até de conta de luz", porque o Governo não manda o que tem que mandar. Faturas deveriam ter sido pagas até sexta-feira, mas a universidade afirma que não tem previsão de quitar o montante de R$1,8 milhão, porque o dinheiro não chegou.

Sr. Presidente, para terminar, não podemos abrir mão da educação básica, porque queremos um futuro melhor para toda a nossa gente. E a nossa juventude,...

(*Soa a campainha.*)

O SR. PAULO PAIM (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS) – E aqui eu queria, se eu pudesse, Sr. Presidente, dar aquela medalha de primeiro lugar, eu daria hoje, por esse belo movimento, a medalha de primeiro lugar para a nossa juventude, os professores do nosso País e os funcionários dessa área de educação.

Não podemos abrir mão do ensino técnico, do ensino universitário, da pesquisa, se quisermos de fato ser um País que cresça com desenvolvimento. Não podemos abrir mão da valorização dos professores, dos funcionários de instituições de ensino, dos próprios militares, da Polícia Civil, da Polícia Militar, que foi às ruas no dia de ontem.

Queremos dialogar, pois somos todos brasileiros; queremos respeito, pois somos todos brasileiros e brasileiras. Educação é a ferramenta mais poderosa que existe para transformar o nosso querido Brasil...

(*Soa a campainha.*)

O SR. PAULO PAIM (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS) – ... num País, numa Nação de primeiro mundo.

Obrigado, Presidente, pela tolerância de V.Exa. Eu fico dizendo: os estudantes brasileiros, os professores e funcionários do campo da educação estão fazendo história. Nunca mais uma provocação como essa será feita à nossa gente.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5F8E2CA9002DC4F0.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Que dia 15/5 fique marcado para sempre nos *Anais* do Congresso Nacional e na história do Brasil.

Obrigado, Presidente.

DISCURSO NA ÍNTEGRA ENCAMINHADO PELO SR. SENADOR PAULO PAIM.

(*Inserido nos termos do art. 203 do Regimento Interno.*) **(Vide item 2.1.4 do Sumário)**

(Durante o discurso do Sr. Paulo Paim, o Sr. Izalci Lucas deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Plínio Valério.)

O SR. PRESIDENTE (Plínio Valério. Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PSDB - AM) – Obrigado, Senador Paulo Paim. Assim como o Senador Humberto Costa, o seu discurso e o do Senador Humberto traduzem o momento com uma realidade cruel.

Eu tive, Senador Paim, a infelicidade de, no dia em que o ministro anunciou o corte, daí dessa tribuna, eu disse: "Acabaram de reacender os movimentos estudantis e sindicais". No dia seguinte, a gente infelizmente vaticinou.

Parabéns ao senhor e ao Humberto Costa, que deram o mote desta sessão.

O SR. PAULO PAIM (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS. *Fora do microfone.*) – Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Plínio Valério. Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PSDB - AM) – Com a palavra agora o Senador Jean Paul Prates, do PT, do Rio Grande do Norte.

O SR. JORGE KAJURU (Bloco Parlamentar Senado Independente/PSB - GO) – Pela ordem, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Plínio Valério. Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PSDB - AM) – Pois não, Senador Kajuru.

O SR. JORGE KAJURU (Bloco Parlamentar Senado Independente/PSB - GO. Pela ordem.) – É bem rápido, Presidente Plínio, enquanto nosso querido Jean Paul...

Não vou ser longo, para não prejudicar o amigo Jean Paul, carioca, porém representante de muito orgulho, do Rio Grande do Norte, só para dizer o seguinte... Porque eu fui o segundo a assinar aí. Eu sou sempre o primeiro ou o segundo. Paim e eu brigamos tipo jóquei cube. (*Risos.*)

Mas, como há o Regimento, então, não sei a que horas eu vou falar.

E, aí, o Senador Humberto...

O SR. PRESIDENTE (Plínio Valério. Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PSDB - AM) – V. Exa. será o próximo, Senador Kajuru.

O SR. JORGE KAJURU (Bloco Parlamentar Senado Independente/PSB - GO) – Obrigado.

O Senador Humberto usou a tribuna e falou assim: "Eu vou te esperar, Kajuru". Então, para que ele não tenha o problema de esperar, quero dizer a todos que, no final do pronunciamento dele, que foi precioso, eu brinquei com o Senador Humberto – e brinquei falando sério: se houver, de novo, uma entrevista do Presidente Bolsonaro com o maior patrão de minha vida, por 16 anos, Sílvio Santos, que hoje está um pouco gagá, infelizmente, não está muito bem, está meio lelé da cuca, com os seus 85 anos... Se o Sílvio perguntar: "E aí, Presidente, o senhor está preparado para governar?" Ele vai dizer: "Olha, tenho que confessar que eu não estou preparado para governar o Brasil, não sei falar sobre esse assunto da educação e prefiro recorrer aos universitários".

Desculpem!

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5F8E2CA9002DC4F0.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

"Senhoras e senhores, Brasil, Pátria amada, eu não sei governar e vou perguntar aos universitários". Chegamos a esse ponto!

E, só para terminar, ao pronunciamento do Senador Humberto Costa eu só acrescentaria um dado financeiro que é mentiroso por parte desse Governo: o corte das universidades, Presidente Plínio Valério, não é de R$3 bilhões – o Senador Paim sabe, eu mostrei a ele a matéria do *Jornal do Brasil*; o corte, Senador Jean Paul, é de R$7,2 bilhões.

Muito obrigado e me desculpe, Senador Jean Paul.

O SR. PRESIDENTE (Plínio Valério. Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PSDB - AM) – Com a palavra o Senador Jean Paul Prates, do PT, do Rio Grande do Norte.

O SR. JEAN PAUL PRATES (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN. Para discursar.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, Sras. Senadoras, todos que acompanham os nossos trabalhos por meio do sistema de comunicação do Senado Federal; hoje, parte do País parou para protestar contra os absurdos que o Governo Federal está praticando contra a educação nacional e o trabalhador brasileiro.

Vivemos um momento triste da nossa história, pois, de forma deliberada, está sendo implantado um projeto para desmantelar o nosso ensino público e acabar com a seguridade social. Na verdade, duas coisas que se intercomunicam e que representam o futuro da cidadania brasileira.

As manifestações registradas em todos os Estados atestam que a população está indignada. Inicialmente, o ato de hoje seria um protesto convocado há dois meses apenas pela Confederação Nacional dos Trabalhadores em Educação. Porém, a insatisfação se tornou generalizada e o movimento cresceu. Hoje se fizeram presentes nos atos que foram realizados e continuam a se manifestar em todo o País... Em Natal, a capital do meu Rio Grande do Norte, ainda estão ocorrendo protestos, que se estenderão até às 16h, 17h, 18h; em Mossoró, em Currais Novos, em Pau dos Ferros, em todas as cidades onde há institutos federais de educação, onde há unidades das universidades federais, continuam a se manifestar sindicatos dos professores da educação básica e superior, das redes pública e privada, todas as entidades estudantis e, inclusive, a maioria das entidades acadêmicas, além de um detalhe: famílias de discentes e docentes estão nas ruas hoje apoiando os protestos.

E não é só! Eu participei, agora há pouco, da manifestação aqui de Brasília e pude constatar que é grande a quantidade de manifestantes sem vínculo com quaisquer das entidades, pessoas que, espontaneamente, Senador Kajuru, aderiram a esse protesto.

Ouvi esse mesmo testemunho de pessoas de diversos outros Estados, gente comum que saiu às ruas para demonstrar sua insatisfação contra o Governo. A população está dando um duro recado ao Presidente da República, à sua equipe econômica e ao Ministro da Educação. Ao protestar nas principais cidades do País, o povo está dizendo que a educação é direito fundamental de todos e que ela não pode ser atacada como está sendo. Também está lembrando que a Previdência Social é a proteção que restou ao trabalhador. Ela não pode ser dizimada para que sejam destinados mais recursos para saciar ganâncias de sistema financeiro e dos que mais têm.

Lamentavelmente, ao invés de honrar o cargo que ocupa e ouvir o que a população do País está clamando, o Presidente preferiu tratar com desprezo a juventude brasileira e tachar os que defendem a educação como – entre aspas –, "idiotas úteis" – fecho aspas. Em tom de zombaria, declarou que "os estudantes presentes nas mobilizações não sabem nem a fórmula da água" – entre

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5F8E2CA9002DC4F0.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

aspas –, e estão servindo como instrumento político para uma minoria espertalhona que compõe o núcleo de universidades federais.

É lamentável, Sr. Presidente, Sras. e Srs. Senadores, mais lamentável ainda porque o Presidente da República deveria pedir perdão, na verdade, aos brasileiros pelo caos, pela balbúrdia, essa, sim, que está promovendo na educação brasileira. Em menos de cinco meses, o País já está no segundo ministro da educação e o pior é que nenhum deles reúne condições para comandar essa pasta; basta lembrar que, entre as principais iniciativas do antecessor do atual ministro, está a ordem de que as escolas filmassem os alunos cantando o Hino Nacional, hasteando a bandeira e repetindo *slogans* de campanha eleitoral e o atual, que, além de promover um corte criminoso no orçamento, desferiu um ataque covarde às universidades, inclusive nomeando algumas das mais excelentes delas.

Sr. Presidente, Sras. e Srs. Senadores, acrescento que essa reforma da previdência, que está sob análise na Câmara dos Deputados, ataca frontalmente, sobretudo, a aposentadoria dos profissionais da educação básica, Senador Paulo Paim – e o senhor bem mencionou aqui e agora. O Governo quer acabar com a aposentadoria especial dos que exercem o magistério na educação infantil, no ensino fundamental e no ensino médio. A proposta prevê idade mínima de 60 anos e tempo de contribuição de 30 anos para ambos os sexos. As professoras da rede pública, que hoje podem se aposentar com 25 anos de contribuição, serão as maiores prejudicadas. A reforma da previdência também impõe regras de transição draconianas para os servidores, os funcionários que ingressaram no serviço público antes de 2003. Ao invés de combater desigualdades, como está estampado na propaganda oficial, a proposta as agrava, além de promover a exclusão e aumentar a discriminação e, mais do que isso, coloca um cheque em branco na mão do Governo, que vem chocando o País com tantas decisões estapafúrdias e uma verdadeira obsessão por radicalizar ideologicamente à extrema-direita as ações que toma.

Desconstitucionalizar a previdência social seria dar o recado de que o governante de plantão pode fazer o que bem entende com ela. Os malefícios não terminam por aí; a reforma retira recursos do sistema com a chamada capitalização e acaba com o tripé da seguridade social, que foi um dos instrumentos mais democráticos criados pelos Constituintes em 1988.

Em um País injusto e desigual como o nosso é um crime tentar desmantelar as poucas políticas públicas que visam ao bem-estar do cidadão: saúde, assistência social e previdência social.

O recente corte anunciado, na educação, é um prejuízo incalculável que o Governo está impondo à sociedade brasileira. O Ministério da Educação, por sinal, é a demonstração mais clara e o retrato acabado da balbúrdia na qual se transformou o atual Governo.

O mesmo ministro que elegeu como prioridade a educação básica foi o que empunhou a tesoura e cortou R$2,4 bilhões do orçamento destinado a programas de educação infantil e do ensino fundamental e médio. O corte total da educação foi de R$7,4 bilhões e atingiu todas as áreas do Ministério. As universidades federais tiveram um corte de R$2,2 bilhões bloqueados, o correspondente a 25,3% dos recursos disponíveis para investimento, manutenção e custeio de suas instalações e cursos no ano. A decisão é de uma irresponsabilidade e de uma intempestividade gritantes, porque ocorre no mês de maio e, aplicada, terá os seus efeitos já no mês de setembro para os gestores dessas entidades.

No Rio Grande do Norte, por exemplo, os cortes chegaram a R$102 bilhões, aliás, milhões, R$102 milhões, que é o oposto do que os Governos Lula e Dilma fizeram pelo nosso Estado. O PT trabalhou para expandir as entidades federais, as instituições federais no Rio Grande do Norte,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5F8E2CA9002DC4F0.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

que hoje conta com duas universidades federais, a Universidade Federal Rural do Semiárido, a Ufersa, e a Universidade Federal do Rio Grande do Norte, e 22 – 22 – institutos federais. Nos nossos Governos, a educação foi tratada como prioridade.

A partir do ano 2000, investimos na descentralização do ensino superior, o que ajudou, inclusive, na superação das desigualdades regionais. Os cursos de graduação, mestrado e doutorado deixaram de ser oferecidos prioritariamente apenas no eixo Sul e Sudeste e se estenderam pelo Norte e Nordeste, regiões grandemente favorecidas pela capilarização dos serviços de educação superior federal.

Isso promoveu o desenvolvimento local, auxiliou a fixação dos jovens nas suas cidades de origem. É bom lembrar que, quando se investe em educação, se investe em compras locais, fornecimento local, comida, serviços - isso movimenta as economias locais. Ao contrário, o Governo Bolsonaro ingressa no seu quinto mês, oferecendo ao Estado um corte de R$59 milhões nos recursos da UFRN, outro de R$16 milhões nas verbas da Ufersa e uma tesourada de R$27 milhões no orçamento dos institutos federais. A mesma situação está sendo repetida nos Estados brasileiros.

Por fim, por isso, venho aqui manifestar meu total apoio, irrestrito apoio aos brasileiros e brasileiras que deixaram suas casas...

(*Soa a campainha.*)

O SR. JEAN PAUL PRATES (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN) – ... e foram às ruas alertar o Governo de que não aceitarão que seus direitos sejam subtraídos. A luta pela preservação da educação e da previdência é de todos nós. A aula hoje foi nas ruas e a aula foi magna!

Muito obrigado.

O Sr. Paulo Paim (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS) – Senador Jean, permite um aparte de um segundo? Um minuto?

O SR. JEAN PAUL PRATES (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN) – Com muito prazer, Senador Paulo Paim.

O Sr. Paulo Paim (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS. Para apartear.) – É mais para cumprimentar V. Exa. pelo tema.

O SR. JEAN PAUL PRATES (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN) – Obrigado.

O Sr. Paulo Paim (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS) – V. Exa. foi na profundidade, mostrou a situação perigosa por que a nossa educação passa. Nós não vamos a lugar nenhum sem a educação. V. Exa. aprofundou, inclusive, a questão da previdência...

O SR. JEAN PAUL PRATES (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN) – Exato.

O Sr. Paulo Paim (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS) – ... porque os professores são os grandes prejudicados. E leia-se que a maioria são mulheres.

E há um dado ali, na reforma, que é tão, eu diria – eu não sei nem que termo usar – tão inconsequente, que chega a dizer o seguinte: a mulher na área rural não tem...

(*Soa a campainha.*)

O Sr. Paulo Paim (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS) – ... não tem diferença nenhuma em relação ao homem, as professoras não têm diferença nenhuma em relação

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5F8E2CA9002DC4F0.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ao homem. Mas, em outro artigo, eles dizem que, no regime geral, vai ser 62 para a mulher e 65 para o homem. Então, eu pergunto: qual é a coerência? Ou tem que haver uma diferença entre homem e mulher ou não tem que haver. Eu acho que tem que haver. E nós Constituintes, porque eu fui Constituinte, botamos de cinco anos. E nenhum Governo, há 32 anos, teve a ousadia de tirar esse direito da mulher. Este Governo está tirando o direito das mulheres. Aí, no outro artigo, diz que pode haver, sim, uma diferença, mas só para quem é trabalhador do regime geral – leia-se CLT. E daí? E há professores que são CLT. E daí? Não terão direito a essa diferença? Então, V. Exa. foi profundo.

Este manifesto de hoje, dia 15, foi contra a política na área da educação...

(*Soa a campainha.*)

O Sr. Paulo Paim (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS) – ... e também contra a reforma da previdência.

Parabéns a V. Exa.!

O SR. JEAN PAUL PRATES (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN) – Muito obrigado, Senador Paulo Paim. Quero cumprimentá-lo. O Rio Grande do Sul é a terra de meu pai e também a terra do Senador Lasier. Quero instá-lo a também estar junto conosco nessa contestação dessas reformas, dos seus pontos específicos, Senador Lasier.

O Senador Paulo Paim vem contribuindo para essa discussão, aclarando os pontos, correndo todo o País, fazendo audiências públicas segundas e sextas ininterruptas, um incansável batalhador pelo esclarecimento. Veja, nós não estamos aqui combatendo nada por combater, pelo espírito da oposição, pelo espírito da oposição pela oposição. Estamos aqui esclarecendo pontos que são importantes. Não somos contra reformar a previdência. Somos contra esta reforma da previdência. E isso é muito importante ser observado.

O Sr. Paulo Paim (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS) – Isso é importante. Essa proposta apresentada é inaceitável.

O SR. JEAN PAUL PRATES (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN) – Exatamente.

Obrigado a todos.

O SR. PRESIDENTE (Plínio Valério. Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PSDB - AM) – Parabéns, Senador Jean Paul.

O SR. LASIER MARTINS (Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PODE - RS) – Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Plínio Valério. Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PSDB - AM) – Concedo já a palavra a...

Enquanto ele vai para a tribuna, o Senador Oriovisto Guimarães, do Podemos, do Paraná, com a palavra o Weverton.

O SR. LASIER MARTINS (Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PODE - RS) – Com a sua licença, Presidente...

O SR. WEVERTON (Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - MA. Pela ordem.) – Era só para fazer um registro, Sr. Presidente. O Senador Jean Paul já desceu da tribuna, mas eu não poderia deixar de registrar. Na verdade, não chega como surpresa, aqui na imprensa, nas redes sociais, a fala do Senhor Presidente Bolsonaro. Na porta do hotel onde ele está nos Estados

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5F8E2CA9002DC4F0.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Unidos, ele disse que esses movimentos, que são os bandos de idiotas úteis que estão na rua hoje fazendo essas manifestações.

Não dá aqui para cobrar elegância, não dá para cobrar postura, não dá para cobrar nada do Senhor Presidente em relação a essas palavras sempre mal colocadas, do nosso ponto de vista, nas redes sociais dele porque nós já sabemos... E, na verdade, tentamos alertar o povo brasileiro do que poderia estar acontecendo, nós que convivemos lá na Câmara, porque quem conviveu – eu, por dois mandatos como Deputado Federal – e viu ali, nos anos todos em que ele passou ali no Congresso... Basta ver ali a produção legislativa para se ter uma noção do que viria pela frente.

Então, só para registrar que é um absurdo, porque não dá para considerar, no momento em que há um fosso grande no Brasil, dividido entre certos e errados – eu brinco sempre aqui com o nosso colega Marcos Rogério, entre coxinhas e mortadelas –, vir discutir ideologia na hora em que você ideologiza as suas atitudes, porque essa postura de cortar recursos da educação, chantageando, porque a pauta da previdência, mesmo que fosse aprovada, não teria nenhum impacto no Orçamento de 2019. Então, os cortes e tudo o que o Governo tem feito, dizendo que, se aprovar a previdência, pode voltar o dinheiro, então, quer dizer, que tem, porque, senão, não se falava que poderia voltar.

Então, é importante registrar. Fica aqui o nosso repúdio. Esse dinheiro da educação que está sendo cortado não é cortado simplesmente em fase de número; são gerações; são sonhos; são jovens brasileiros que precisam ter acesso, sim, à escola pública de qualidade, à universidade. O local legítimo para fazer qualquer tipo de debate, qualquer tipo de discussão é na universidade, é dentro das escolas. E o Presidente, com sua equipe, erra feio ao não reconhecer o movimento que está na rua de professores, de estudantes e da sociedade civil organizada, que claro não vão se calar com essa atitude impensada e arbitrária do Governo Bolsonaro cortando dinheiro da educação.

O SR. PRESIDENTE (Plínio Valério. Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PSDB - AM) – Registrado, Senador Weverton.

Senadora Zenaide, Senador Lasier, por favor, depois permito-lhes registrar a presença dos seus convidados.

O SR. LASIER MARTINS (Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PODE - RS) – Presidente, se me permite, é muito rápido.

O SR. PRESIDENTE (Plínio Valério. Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PSDB - AM) – Com a palavra o Senador Oriovisto Guimarães, do Podemos, do Paraná.

O SR. LASIER MARTINS (Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PODE - RS. Pela ordem.) – É muito rápido. É só para registrar a visita muito honrosa para nós de uma dezena de estudantes de Direito da Faculdade Imed, de Passo Fundo e Porto Alegre. Estão aqui para conhecer o Senado. Agradecemos essa honrosa visita dos estudantes de Direito.

Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Plínio Valério. Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PSDB - AM) – Sejam todos bem-vindos!

Com a palavra o Senador Oriovisto Guimarães.

O SR. ORIOVISTO GUIMARÃES (Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PODE - PR. Para discursar.) – Presidente Plínio Valério, Srs. Senadores, ocupo esta tribuna neste dia de manifestação pelo Brasil todo – ao me dirigir para cá, acompanhava pelas redes sociais as imensas manifestações que estão nas ruas do nosso País – para compartilhar com cada um dos senhores a minha preocupação com o momento que vivemos.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5F8E2CA9002DC4F0.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Coube-me ser designado Relator do PPA e, graças a esse trabalho na Comissão Mista de Orçamento, tenho me debruçado com muito carinho e com afinco a entender a nossa economia, a entender o nosso cenário macroeconômico. Sou economista de formação e isso tem me ajudado muito nesta minha tarefa.

Ouvi ontem, na Comissão Mista de Orçamento, e acompanhei todas as três horas de depoimento do nosso Ministro da Economia, Paulo Guedes. Ouvi as perguntas, ouvi atento as diversas participações de colegas Parlamentares e cheguei a uma conclusão grave: vivemos um momento como nunca este País viveu antes, e digo o porquê. Quando candidato, eu já dizia que queria ser candidato, embora nunca tivesse sido político e nunca fui político antes deste mandato, porque eu acreditava que o Brasil tinha uma hora marcada com a verdade. E o Brasil tem a hora marcada com a verdade e a hora da verdade chegou.

Há um ditado popular que diz que, em casa que falta pão, todo o mundo briga e ninguém tem razão. O momento do Brasil é exatamente este: nós temos hoje uma dívida pública, que é histórica, não é responsabilidade do PT, não é responsabilidade do PSDB, não é responsabilidade do Bolsonaro, é fruto da história do Brasil, é fruto da nossa cultura. Todos os partidos professaram a crença neste País profundamente errada, que nos trouxe à situação que vivemos hoje.

Para que se tenha uma ideia – e eu acho importante que se preste atenção nestes números –, nós temos uma dívida hoje superior a R$5 trilhões. Pouca gente consegue imaginar o que são R$5 trilhões. É um dinheiro absurdo. Nós temos um déficit primário previsto, antes de computar os juros, em torno de R$130 bilhões. Se nós somarmos os juros da dívida com mais esse déficit primário previsto, nós estamos falando que a nossa dívida vai chegar, no final deste ano, aumentada em quase R$0,5 trilhão. Ela está crescendo. E eu fiz uma conta simples, que é dividir o quanto ela cresce por ano por 365 dias. A nossa dívida cresce hoje R$1,560 bilhão por dia – todo sábado, todo domingo, toda segunda-feira. Ela está num processo de avalanche, de bola de neve.

Se vocês pensaram numa avalanche, as primeiras pedras são poucas e caem devagar ladeira abaixo, mas as pedras vão-se somando. E, com o tempo, elas vão formando uma massa que ninguém mais pode conter. Eu poderia fazer uma comparação com o câncer, que, se for tratado no início, consegue-se evitar a metástase, mas, quando a metástase já se instalou, a reversão do câncer é muito difícil. Eu entendo o momento da economia brasileira como um momento terminal.

Eu entendo que realmente chegamos à hora da verdade. E, mais do que nunca, os agentes políticos, seja do Executivo, seja do Parlamento, precisam parar para pensar na gravidade do momento. Não vai ser essa exacerbação que estamos fazendo, essa briga cada vez maior, em que o Executivo tenta colocar no Legislativo a culpa pelos problemas do Brasil, em que parte do Legislativo retruca, dizendo que o problema é a inabilidade política do Executivo, que vai resolver os problemas do Brasil.

Nós temos gente na rua. Nós temos um Governo que não se acerta com a Câmara dos Deputados. No Senado, eu acho que não há essa dificuldade, mas, na Câmara dos Deputados, o Governo sofre uma derrota atrás da outra. Há um Ministro da Educação hoje convocado com mais de 300 votos, e o Governo teve pífios 80 votos ou coisa que o valha, o que é uma demonstração clara de um problema muito mais grave.

O regime é presidencialista, em que o Presidente não pode tudo, em que ele depende, é claro – nós vivemos com três Poderes –, em que nós temos, por que não dizer, uma crise no Poder Judiciário. É uma crise porque é um Poder que não se renova e é um Poder que a população não

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5F8E2CA9002DC4F0.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

vê com bons olhos hoje por tudo o que já fez. Então, nós temos uma crise instalada nos três Poderes. Nós estamos juntando o pior dos mundos: nós estamos juntando um País à beira da falência e nós estamos juntando um Governo no Executivo com pouquíssima habilidade política – pouquíssima habilidade política.

O que se passa hoje com a educação é um exemplo maior de falta de sensibilidade. Deus meu! Governos passados fizeram cortes na educação, fizeram contingenciamentos maiores do que este, e ninguém ficou sabendo. É só uma questão da habilidade política, de como levar as coisas.

Em vez de se inspirar no Olavo de Carvalho, que, no meu entendimento, é um cidadão que cultiva a maledicência, a grosseria, como se essas fossem virtudes, é uma pessoa que se diz filósofo, mas que é profundamente deseducado, que ofende pessoas e que, ao mesmo tempo, é altamente prestigiado pelo nosso Presidente e pelos seus familiares, recebe medalhas...

Nós temos crises inúteis, que não precisavam acontecer, baseadas em discussões completamente sem pé e sem cabeça, baseadas em ideologias que não interessam em nada ao povo brasileiro. E nós temos problemas reais para serem tratados e que não estão sendo tratados. Gastamos o nosso tempo brigando por ideias tolas, enquanto a nossa dívida aumenta em R$1,6 bilhão, em números reais, por dia – sábado, domingo e assim por diante.

Quando isso acontece, minha gente, como é que o resto do mundo vê o Brasil hoje? Como é que vocês veriam, como acionistas, uma empresa cuja dívida aumentasse todos os dias numa proporção maluca de R$1,6 bilhão por dia? Vocês investiriam alguma coisa em ações dessa empresa? Vocês apostariam no futuro dessa empresa ou vocês venderiam as ações pelo preço mais barato possível e levariam o dinheiro para uma outra empresa mais segura?

Observem que o valor do dólar não cai – observem que o valor do dólar não cai. Embora o Banco Central tenha 300 bilhões em moeda estrangeira, o valor do dólar não cai, é ascendente. E é ascendente por uma razão muito simples: empresários brasileiros estão tirando dinheiro deste País e colocando em outro país onde veem alguma segurança. Estrangeiros não querem trazer...

(*Intervenção fora do microfone.*)

O SR. ORIOVISTO GUIMARÃES (Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PODE - PR) – Perdão, eu não estou te ouvindo.

O Sr. Paulo Paim (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS) – Permite-me um aparte no momento em que V. Exa. entender mais adequado, para não atrapalhar o seu pensamento, que tem toda uma lógica que eu só quero elogiar?

O SR. ORIOVISTO GUIMARÃES (Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PODE - PR) – Perfeito.

(*Soa a campainha.*)

O SR. ORIOVISTO GUIMARÃES (Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PODE - PR) – Já lhe darei o aparte, Senador.

Então, retomando o que eu estava dizendo, este é um momento em que o capital foge do Brasil. E foge não só o capital estrangeiro que deixa de vir para cá, como foge muito do capital brasileiro que procura abrigo onde vê algum futuro, onde vê alguma segurança.

O Brasil tem um momento, uma hora marcada com a verdade. Essa hora chegou. Este Parlamento, este Senado, pela sua própria natureza, pela própria idade dos Senadores, pela própria experiência dos Senadores, têm um papel fundamental a desempenhar. Não podemos

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5F8E2CA9002DC4F0.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

aceitar provocações. A saída da crise para o nosso País só será viável quando formos capazes de não pensarmos mais em nossos partidos, em nossos interesses pessoais e realmente...

(*Soa a campainha.*)

O SR. ORIOVISTO GUIMARÃES (Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PODE - PR) – ... abandonarmos parte do pensamento ideológico, de que lado seja, de direita ou de esquerda, não importa – eu acho que ideologia é o tipo da coisa que não precisamos agora – e nos debruçarmos com calma, com tranquilidade, com amor ao País para pensar soluções.

Eu sei que é muito difícil. Eu sei que é triste quando o Ministro da Educação, em vez de dialogar com reitores e buscar uma solução, acaba dizendo que, nas universidades, há badernas, há isso, há aquilo. Eu sei que é difícil quando o Presidente da República diz que as pessoas que estão na rua são inocentes úteis usados por pessoas que nada sabem, que não sabem a fórmula da água. Não é isso que está em jogo. O importante é saber as saídas que nós vamos ter para este País, exatamente porque não é fácil, exatamente porque falta habilidade política, exatamente porque falta boa vontade, às vezes, para aprovar coisas que esse Governo precisa aprovar, seja ele como for.

Eu entendo que o Brasil não pode ir para o caos de ter mais um *impeachment* e, se o Parlamento não tomar medidas, esse caos vai acontecer. Vai acontecer! É uma questão de tempo. É uma questão, talvez, de seis meses ou até menos. Basta que nós não aprovemos o crédito suplementar que o Governo pede para respeitar a regra de ouro, de R$248 bilhões, e vejam que é dinheiro para pagar a despesa corrente: é para pagar a aposentadoria, é para pagar Bolsa Família, para pagar despesas correntes. Não é para investimento! Ele não pode tomar empréstimo; está proibido pela Constituição. Nós vamos ter de autorizar.

Se não autorizarmos, Sr. Presidente, já agora, em julho, agosto, nós vamos ter gente se manifestando e não só estudantes, mas aposentados, milhares, milhões de aposentados. Nós vamos ter os que recebem auxílio do Bolsa Família, nós vamos ter uma situação caótica. Este País vai parar! A situação é de uma gravidade imensa.

E fica o meu apelo para todos os colegas Senadores: precisamos realmente pensar na gravidade do momento. Precisamos, sim, num desafio enorme, ser maiores do que as dificuldades que se apresentam, e elas são grandes, de todos os lados. Em todos os Poderes temos problemas. Na nossa Casa também temos aqueles que querem radicalizar, também temos aqueles que apostam no "quanto pior, melhor". São poucos, mas temos. Mas temos, acredito, gente boa também em todos os Poderes.

(*Soa a campainha.*)

O SR. ORIOVISTO GUIMARÃES (Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PODE - PR) – É a hora de fazermos um esforço nacional para tirar o País de uma situação que se apresenta absolutamente desastrosa e perigosa.

O Sr. Paulo Paim (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS) – Senador Oriovisto...

O SR. ORIOVISTO GUIMARÃES (Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PODE - PR) – Senador Paim, por favor.

O Sr. Paulo Paim (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS. Para apartear.) – Agradeço. Só um minuto para mim basta.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5F8E2CA9002DC4F0.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Quero dizer que comungo com V. Exa., de ponta a ponta. Eu não faria nenhum reparo no seu pronunciamento. Não sou daqueles que vai dizer que não houve corte no passado, e V. Exa. tem toda razão quando faz... Por isso, eu não quis atrapalhar. Há toda uma lógica no seu pronunciamento e eu assino embaixo.

E digo mais: o problema desse Governo é que ele quer ser situação e oposição. Ele faz a oposição a ele mesmo! Olhem para este Plenário e vejam se aqui há uma bancada de oposição preocupada em bater no Governo. Não há! Não há! Nós defendemos, muitos aqui, causas diferentes, mas não temos a preocupação de bater no Governo. O Governo constrói, dentro do próprio Governo, uma oposição quando faz gestos como esses que V. Exa. destacou muito bem, na área de educação, na área de salário mínimo. Para que mexer na política de salário mínimo, de inflação mais PIB, que foi aprovada por unanimidade, por empresário, por trabalhador? Eu dizia outro dia e repito aqui, só para não me alongar: diga um empresário no País que faça crítica à política de salário mínimo. Eu não conheci nenhum, nem pequeno nem grande. Ele pode fazer outras críticas, que V. Exa., inclusive, aí apontou.

Quero cumprimentar V. Exa. pela coerência. V. Exa. sentado aqui à minha frente, bem à minha esquerda: equilíbrio, tranquilidade. Acho legal isso. Nada de debate ideológico, mas pensarmos no Brasil. Só que esse Governo não ajuda. E, se ele não ajuda, ele vai, de fato, amanhã ou depois, acabar num *impeachment*.

V. Exa. não está dizendo que tem que fazer; V. Exa. está alertando. Parabéns a V. Exa.!

O SR. ORIOVISTO GUIMARÃES (Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PODE - PR) – Muito obrigado, Senador Paim. E eu também concordo com suas palavras, com sua intervenção, que só veio enriquecer o meu pronunciamento.

Sr. Presidente, era isso que eu tinha a dizer.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Plínio Valério. Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PSDB - AM) – Parabéns, Senador Oriovisto Guimarães, pelo conhecimento de um empresário bem-sucedido, Senador Paim, e pela forma didática, pela forma como aconselhou este Senado. Enquanto o Senador Kajuru se dirige à tribuna, permita-me só parabenizá-lo.

Paim, eu também assinaria embaixo dessa fala, porque todos nós estamos preocupados com este momento, e cabe ao Senado, Senador Oriovisto, como o senhor bem alertou, a ponderação, o equilíbrio, a racionalidade. Nós aqui temos a obrigação, neste momento, de mostrar a importância e o tamanho que tem o Senado.

Parabéns pelo seu discurso, Senador Oriovisto!

Com a palavra o meu amigo Senador Kajuru, belo representante de Goiás.

O SR. JORGE KAJURU (Bloco Parlamentar Senado Independente/PSB - GO. Para discursar.) – Brasileiros e brasileiras, minhas únicas vossas excelências, meus únicos patrões, seu empregado público Jorge Kajuru, com os senhores e as senhoras, amigos respeitosos deste Senado Federal presentes nesta sessão, presidida por um amigo querido, preparado, que é orgulho do Estado do Amazonas, do nosso querido Amazonas, Plínio Valério, o que esperar de um Ministro da Educação que, ao ser escolhido...

Senador Paim, o Senador Oriovisto confirmou a mim: "Kajuru, é verdade. Eu me lembro". Na audiência pública dele aqui, no Senado, palavras dele, do novo Ministro da Educação, não minhas, ele informou ao Presidente Bolsonaro que o irmão dele era mais preparado do que ele para a pasta, Senadora Zenaide, ou seja, um administrador que chegou a confessar que não estava

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5F8E2CA9002DC4F0.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

preparado para o cargo e que precisaria de uma excepcional equipe para um governo bem-sucedido.

Se você administra um armazém, um açougue, contrata um funcionário e ele diz: "Eu não estou preparado para esse cargo; o meu irmão é melhor do que eu, é mais preparado do que eu..." Senador Veneziano, o senhor diria o quê? "Então, muito obrigado. Chame o seu irmão, que eu quero conversar com ele." Então, ele confessou, Presidente Plínio, que não é do ramo. Tanto não é do ramo, que primeiro confundiu Kafka com cafta. Pena que Amin, o catarinense, não esteja aqui, pois ele é, como eu, libanês e sabe, inclusive, fazer cafta como ninguém. Ele tem até um vídeo onde assa a cafta.

Gente, na mesma audiência pública, esse Ministro da Educação, em pergunta feita por mim, não se lembrava do que significava a data de 10 de maio de 1933, na fogueira dos livros, naquele dia triste da destruição da educação em praça pública... E eu passei por isso. Quem é de Goiás sabe. O meu livro, o primeiro dos cinco que escrevi, *Dossiê K*, foi queimado na Universidade Federal de Goiás, e os estudantes apanhavam dos policiais se tivessem o livro na mão, no primeiro Governo de Marconi Perillo, matéria feita pelo jornal *Folha de S.Paulo,* com direito a foto inclusive.

Então, esse Ministro, que confessou não se lembrar dessa data, destruição da educação, porque para mim, ele veio para destruir a educação... Repito, o corte das universidades não é de R$3 bilhões, isso é uma mentira; o corte chega a R$7,2 bilhões, e o Senador Paim sabe disso. Quando eu fui falar a ele da matéria do *Jornal do Brasil*, ele falou: "Não, eu também vi. Fiz as contas, e o valor é esse".

E aí eu fico lembrando aqui alguns pensamentos. A gente não mede um homem em seus momentos de conforto e conveniência, mas, sim, nos momentos de desafio e de controvérsia. Não há vida sem correção, sem retificação.

Eu sou apaixonado pela literatura; porém, não tenho medo de ser amoroso. Amo as gentes, amo o mundo. E é porque amo as pessoas e amo o mundo que eu brigo para que a justiça social se implante antes da caridade. A humildade exprime uma das raras certezas de que estou certo: a de que ninguém é superior a ninguém. Você talvez nunca vai descobrir quais são os resultados de suas ações, mas, se você não fizer nada, não haverá resultados. Como valeu a pena e vale a pena ler Paulo Freire!

A cena de ontem, comentada aqui por outros Senadores e relatada na mídia, lá no Palácio, é de me fazer lembrar algo para que vocês rachem de rir um pouco em um dia triste de nossa vida, com o Brasil agindo, indo às ruas, com jovens tratados como idiotas úteis. Líderes amigos do Presidente, diante dele no gabinete, veem o Presidente falando com o Ministro da Educação e dizendo para esquecer tudo, rever e suspender os cortes das universidades – de um ministro que disse que não precisa ensinar nas universidades, não só do Nordeste, do Brasil, segundo ele, nem Filosofia nem Sociologia. Mas voltando. Então, o Presidente ao telefone, à frente dos seus amigos, líderes amigos, um inclusive lá de Goiás, do mesmo partido... Aí esses, ao final da audiência, informam à imprensa, especialmente ao Portal UOL, que o Presidente havia mandado suspender...

E, aí, a gente teria, hoje, a obrigação de cumprimentá-lo, de elogiá-lo: "Presidente, parabéns! O senhor suspendeu um ato vil, soez, deste Ministro", que eu faço questão de dizer que é o Ministro da falta de educação, e não da educação, até porque ele confessou que não sabe nada, que o irmão, sim, é mais preparado do que ele.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5F8E2CA9002DC4F0.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Eu fico pensando em uma cena: eu estava, como jornalista esportivo, na sede do Vila Nova Futebol Clube, em Goiânia, quando foi contratado um supervisor chamado José Amado Calazans, um farsante, mau caráter, um desses aí do futebol como há tantos. Supervisor, foi comandar o time da nação colorada lá em Goiás. A imprensa toda presente, e eu, jovem, com rigorosamente 17 anos de idade, repórter de campo. Alguns me taxavam já de ser um jovem jornalista sagaz. E eu fiquei vendo a cena em que ele pegou o telefone, Presidente Plínio, na frente dos jornalistas todos, para dizer que era importante, que era famoso, e, esquecendo-se de que, em uma sala ao lado, na sede do Vila Nova, havia um ramal. Ele pegou o telefone e disse: "Neguinho, é Calazans! Neguinho, estou aqui no Vila Nova e preciso de ti. Ajude-me aqui, Neguinho! Você é meu amigo, Neguinho! Ajude-me aqui a indicar jogadores, a fazer contratações. Ajude-me, Neguinho! Eu estou com a imprensa toda aqui".

Enquanto ele falava...

(*Soa a campainha.*)

O SR. JORGE KAJURU (Bloco Parlamentar Senado Independente/PSB - GO) – eu fui correndo para a outra sala e peguei o ramal, pequei o telefone. Não havia ninguém do outro lado! Pasmem: o "neguinho" com quem ele falava, Senador Confúcio, era o Pelé! Ele enganou toda a imprensa. Ao telefone, chamava o Pelé de neguinho, inclusive. Aí, eu, em flagrante, falei: "O Pelé não está do outro lado da linha, caro José Calazans. O senhor está nos enganando".

Então, dá-se a impressão de que, ontem, o Presidente fez isso com esses "amigos", entre aspas, líderes dele. Ou seja, ele não falou com ninguém por telefone, porque veio o desmentido, logo depois, de que o Presidente não suspendera absolutamente nada.

Como esse é o assunto do dia, eu fico aturdido com tudo isso e saio, para concluir, só trazendo aqui, em poucas palavras, a nota publicada hoje pelo jornal *O Globo* na coluna Radar, do irretocável jornalista bem informado, Lauro Jardim.

Título: "Toffoli faz conexão Nova York [...] Amapá".

> [O Ministro] Dias Toffoli, [Presidente do Supremo Tribunal Federal, deixará Nova York amanhã, quinta-feira, rumo ao] Amapá. Vai cumprir uma série de compromissos na terra do [Presidente do Senado Federal], Davi Alcolumbre, a quem ele deve o fato de a CPI da Toga não ter ganhado vida no Senado.

Esta é a notícia.

Amanhã, portanto, no avião da FAB (Força Aérea Brasileira), com o seu dinheiro, contribuinte deste País, fará uma viagem, conexão...

(*Soa a campainha.*)

O SR. JORGE KAJURU (Bloco Parlamentar Senado Independente/PSB - GO) – ... Nova York-Macapá.

Desculpa, Presidente. Às vezes, o silêncio não comete erros. Este Governo não aprendeu ainda essa frase, e há outra que eu, com João Saldanha, aprendi: antes de acionar a boca, ligue o cérebro, se é que você o tem.

Agradecidíssimo.

O Sr. Paulo Paim (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS) – Senador Kajuru.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5F8E2CA9002DC4F0.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. JORGE KAJURU (Bloco Parlamentar Senado Independente/PSB - GO) – Pois não, meu querido Paim.

O Sr. Paulo Paim (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS. Para apartear.) – Quero só cumprimentá-lo também, porque o dia está um dia...

O SR. JORGE KAJURU (Bloco Parlamentar Senado Independente/PSB - GO) – Triste, não é?

O Sr. Paulo Paim (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS) – Triste, mas com todos os Senadores indo à tribuna e se posicionando, esquecendo as divergências partidárias – é natural que existam – e mesmo ideológicas, mas demonstrando a sua preocupação com o País e para onde vamos. O cenário que está apresentado, em nível nacional, com repercussão internacional, vai levar o País ao caos absoluto, e ninguém quer isso.

Por isso, eu tenho que cumprimentar o pronunciamento de V. Exa., no mais alto nível, cuidadoso, equilibrado, mas não deixou de dizer que a educação é a salvação de qualquer povo, é o caminho do sucesso de qualquer nação. Por isso, a nossa preocupação. Naturalmente, V. Exa. esboçou aí e falou com muita competência.

Parabéns a V. Exa.!

O SR. JORGE KAJURU (Bloco Parlamentar Senado Independente/PSB - GO) – Obrigado, Senador Paim.

Fico feliz quando V. Sa. fala da minha educação. Por quê? Quando eu falei aqui de amor, eu amo as pessoas. Se eu não puder amar o próximo, prejudicá-lo eu não vou jamais. Quem me conhece – Datena, Heraldo Pereira, crescidos comigo em Ribeirão Preto... Perguntem a eles. Eu sou um homem de coração, eu amo as pessoas, Senador Marcos Rogério. E eu tenho amor pelo meu País. Eu sou patriota mesmo – mesmo! Eu fico envergonhado quando se canta o Hino Nacional brasileiro, e um jogador de futebol não sabe cantá-lo, como o jogador argentino, que até chora.

Então, eu quero ver este Governo dar certo. Eu não gosto de usar a tribuna para criticá-lo. Eu gosto do Presidente Bolsonaro e torço por ele. Digo aqui que eu não sou oposição; que eu tenho posição. Eu quero vê-lo dar certo porque é bom para mim, é bom para o Brasil, é bom para nós. Eu quero ver o fim do desemprego. Eu quero a saúde bem, a educação bem, a segurança pública bem, o meio ambiente bem. Eu disse aqui à esposa dele, nessa cadeira aqui – Senador Davi estava, Senador Romário estava no dia da homenagem a um projeto sobre doenças raras –, eu disse à Sra. Michelle Bolsonaro: "A senhora é muito sensata, muito sensível. Quero cumprimentá-la. Aliás, eu gosto mais da senhora do que do seu marido". Ainda brinquei com ela; ela riu. Mas eu torço por ele, porque sabotá-lo é sabotar o Brasil.

Agora, a questão aqui não é de sabotagem. A questão aqui é de abordagem de um tema que parou o Brasil hoje. Gente, educação é prioridade! O resto é perfumaria, já dizia o Prof. Darcy Ribeiro.

Obrigado pela paciência, Presidente Plínio.

O SR. PRESIDENTE (Plínio Valério. Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PSDB - AM) – De nada. É sempre um prazer ouvi-lo, Senador Kajuru.

Enquanto o Senador Veneziano Vital do Rêgo, PSB, da Paraíba, se dirige à tribuna, registro que hoje o senhor foi prudente e eficaz. Parabéns! Como sempre, eficaz, como sempre, direto. Hoje, com tranquilidade, mostrou o retrato cruel do que representa ser, do que é esse Ministro da Educação. Parabéns, Kajuru!

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5F8E2CA9002DC4F0.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senador Veneziano Vital do Rêgo, tem a palavra.

O SR. MARCOS ROGÉRIO (Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - RO) – Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Plínio Valério. Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PSDB - AM) – Marcos Rogério.

O SR. MARCOS ROGÉRIO (Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - RO. Pela ordem.) – Pela ordem.

Informação anda rápido. Recebi agora a ligação do Presidente da Casa, Senador Davi Alcolumbre, em razão da manifestação que o nobre Senador Kajuru faz da tribuna, me informando que na comitiva em que ele está o Presidente do Supremo Tribunal Federal dela não faz parte.

(*Soa a campainha.*)

O SR. MARCOS ROGÉRIO (Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - RO) – Ele está numa outra comitiva, e não na comitiva do Presidente do Senado Federal. E, se estivesse, respeitosamente, não veria – são figuras institucionais –, obviamente, suspeição no fato de participarem de eventos conjuntamente, eventos que interessam ao País.

Mas ele fez questão de ligar e informar que o Presidente do Supremo Tribunal Federal não foi na comitiva do Presidente do Senado e não volta na comitiva do Presidente do Senado.

Apenas um registro, por dever de verdade.

O SR. PRESIDENTE (Plínio Valério. Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PSDB - AM) – Feito o registro, então...

O SR. JORGE KAJURU (Bloco Parlamentar Senado Independente/PSB - GO) – O meu nome foi citado, art. 14.

O SR. PRESIDENTE (Plínio Valério. Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PSDB - AM) – Senador Kajuru.

O SR. JORGE KAJURU (Bloco Parlamentar Senado Independente/PSB - GO. Para explicação pessoal.) – É rápido.

Senador Marcos Rogério, apenas aqui para mostrar ao senhor a minha responsabilidade. Sou um jornalista com 40 anos de carreira e nunca fui condenado, o senhor sabe disso.

O Presidente – e o senhor sabe do tanto que eu gosto dele, do Davi, e do tanto que lutei por ele nas eleições – deve fazer essa correção, então, ao jornalista Lauro Jardim, do jornal *O Globo*, porque a informação não foi minha. Eu li a nota que está no jornal *O Globo*. Ele que deu a informação; não foi informação do Kajuru.

Se for verdade, eu disse, é lamentável. Tanto é que eu falei, o silêncio não comete erros. Você ouviu? Eu não fiz comentário. Eu falei: "O silêncio não comete erros". Eu não vou comentar. Agora, vem aqui, por gentileza – a tua visão é melhor do que a minha. Ele pode não estar, e realmente eu acredito na palavra do Davi, ele não está na comitiva, o Ministro Toffoli, mas ele estava jantando no restaurante mais caro de Nova York ontem, e, com um azar, a minha esposa estava lá, e ela tirou a fotografia. Aqui está a fotografia.

O SR. MARCOS ROGÉRIO (Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - RO) – É, a informação é só...

O SR. JORGE KAJURU (Bloco Parlamentar Senado Independente/PSB - GO) – Aqui está a fotografia.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5F8E2CA9002DC4F0.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. MARCOS ROGÉRIO (Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - RO) – ... é só para...

O SR. JORGE KAJURU (Bloco Parlamentar Senado Independente/PSB - GO) – O Presidente do Senado, Toffoli, Rodrigo Maia e João Dória, no mesmo restaurante, os quatro juntos.

O SR. MARCOS ROGÉRIO (Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - RO) – É.

O SR. JORGE KAJURU (Bloco Parlamentar Senado Independente/PSB - GO) – Portanto, a comitiva, tudo bem, mas, no restaurante, eles estavam juntos, ontem, à noite, jantando.

O SR. MARCOS ROGÉRIO (Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - RO) – Só, Sr. Presidente, fazendo o registro, em nome do Presidente...

O SR. JORGE KAJURU (Bloco Parlamentar Senado Independente/PSB - GO) – E, se eu fosse Presidente do Senado, eu não jantaria com o Toffoli.

O SR. MARCOS ROGÉRIO (Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - RO) – ... em nome da verdade, disse que estava na comitiva do Presidente.

(*Soa a campainha.*)

O SR. MARCOS ROGÉRIO (Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - RO) – E ele fez questão de ligar e informar ao Senado, embora, se estivesse, repito, são figuras institucionais, um é Presidente do Senado, o outro é Presidente do Supremo Tribunal Federal. Essa é a situação.

Então, é apenas por dever de lealdade ao nosso Presidente, que fez questão de ligar, informando que não está na mesma comitiva.

O SR. PRESIDENTE (Plínio Valério. Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PSDB - AM) – Feito o registro. Tivemos os dois lados, como deve ser no Parlamento.

Com a palavra, o Senador Veneziano Vital do Rêgo, do PSB, da Paraíba.

O SR. VENEZIANO VITAL DO RÊGO (Bloco Parlamentar Senado Independente/PSB - PB. Para discursar.) – Sr. Presidente, as minhas saudações nesse início de tarde de quarta-feira, a V. Exa., aos demais companheiros presentes, à minha estimada, querida companheira de Câmara Federal e hoje no Senado da República juntos, Senadora Zenaide, a todos os telespectadores, companheiros trabalhadores, enfim, serventuários desta Casa. Eu quero iniciar as minhas palavras, primeiro, agradecendo a V. Exa., a Senadora Zenaide.

Hoje, pela manhã, nós estivemos como integrantes da Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo, tratando sobre uma pauta bastante significativa e um dos itens, tive eu a oportunidade de relatar projeto do Senado Federal, foi exatamente a proposta autorizativa, criando a região integrada, o Polo Campina Grande e Caruaru, integrando as duas regiões dos nossos estimados Estados, Pernambuco e Paraíba. E fiz a defesa, pronunciando a importância, Senador Paulo Paim, de criar um instrumento facilitador para que investimentos possam ser efetivados em uma área carente, como são carentes as áreas da sua Região Norte, não diferentemente das do nosso Nordeste. E tive o seu apoio, como, não diferentemente, o apoio da Senadora Zenaide e de demais outros companheiros, Senador Jorge Kajuru, que lá estiveram na reunião de hoje da CDR.

Eu ouvi, atentamente, inclusive, uma preocupação, Senador Marcos Rogério, que foi posta, de uma maneira muito equilibrada, muito franca e, mais do que isso, muito precisa, pelo Senador Elmano Férrer. Ele, de certa forma, cético de que as regiões constituídas, as que integram... E hoje

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5F8E2CA9002DC4F0.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

nós temos quatro: uma no Piauí, outra em Petrolina-Juazeiro, uma que diz respeito a Brasília e ao seu entorno. Ele falava da preocupação de que essa região nova proposta – tomara que seja aprovada em definitivo – não seja apenas uma formalizada constituição legal, mas que possa ser um instrumento de desenvolvimento, porque é isso que nós desejamos.

Então, as minhas palavras iniciais são para cumprimentá-los, agradecer-lhes e também transmitir às populações dos mais de 60 Municípios que integrarão a Ride (Região Integrada de Desenvolvimento Econômico), como assim é definido, de Pernambuco e do Estado da Paraíba, para que possam bem conhecer.

Mas, Presidente, inevitavelmente, hoje, neste início de tarde e, fatalmente, durante o transcorrer da nossa sessão, Ordem do Dia e *a posteriori*, nós precisamos fazer essas menções, por mais que não gostássemos, por mais que soubéssemos inapropriadas, mas nenhum são brasileiro deixará ou poderá ter o direito de deixar e aludir ao que nós temos visto nesses últimos 15 dias.

Desde a semana retrasada, quando o novo Ministro da Educação, Abraham Weintraub – eu peço desculpas, muito respeitosamente, se essa não for a pronúncia... Desde o início dos seus trabalhos, das novas atribuições, na substituição do Ministro Ricardo Vélez – que também ofendeu a todos nós cidadãos, não apenas respeitando o seu currículo pela inoperância, pela ineficiência como gestor, mas, acima de tudo, fazendo acusações absurdamente descabidas ao povo brasileiro –, havia uma expectativa de que, depois desses três meses de inação, completa ausência, Senador Paulo Paim, pudéssemos ter uma visão mais equilibrada, mais amadurecida e, acima de tudo, conceitualmente mais conhecedora sobre a matéria educação.

V. Exa., como todos nós, é, reconhecidamente, sabedor de que os índices ou os indicadores da educação do nosso País são questionáveis, estão sofríveis, em especial quando comparados a outros países que, igualmente, estabelecem relações comparativas, economicamente falando, mas não dá o direito ao Ministro... Muito pelo contrário, se nós estamos em uma situação delicada, mais caberia a ele, como, institucionalmente, representante da pasta, dizer quais seriam as iniciativas para que retomássemos ou que pudéssemos, expectantes, pensar em novos momentos. E o que vimos? Bloqueios que, a princípio, foram estabelecidos e determinados a três instituições. O mais grave, Senador Paim – e eu gosto muito de me referir a V. Exa., como aos demais outros companheiros que cá estão – tenho absoluta certeza de que os senhores observaram. A justificativa inicial, Presidente Plínio, que o Ministro da Educação deu-nos, foi de que havia ali uma reação vingativa dele, Ministro, e do conceito que lamentavelmente toma conta de grande parte do Governo, conceitos que ideologicamente estimulam, instigam, incitam brasileiros contra brasileiros, de que essas instituições ou aquelas instituições, num primeiro momento as três – a UnB, de que eu tive a oportunidade e a honra de poder ser acadêmico, a Universidade da Bahia e a Universidade fluminense –, eram palcos para manifestações, para balbúrdias nas palavras do Ministro.

Quando houve uma reação, Senadora Zenaide, de todo esse amplo espectro não reduzido portanto à academia, mas a todos nós, Congressistas, cidadãos equilibrados – que sabem muito bem que não há outra e isso é jargão, mas nós continuamos a incorrer nos erros da ineficiência e da inação –, não há outro encaminhamento, senão pela formação educacional de um povo. Sentindo-se pressionado, o Ministro, o próprio Presidente e o próprio representante maior da pasta da Economia vieram a público dizer: "Não, não é por força de balbúrdias, não é por força dessas manifestações, e, sim, uma exigência para que nós bloqueemos, para que nós contingenciemos, o que não significa necessariamente cortes às instituições".

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5F8E2CA9002DC4F0.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Na verdade, na verdade, não apenas isso, mas há muito mais por trás das suas decisões, muito mais por trás das suas declarações, Senadores e Senadora, queridas e queridos amigos que nos acompanham ouvindo-nos, vendo-nos, há o desejo de desmantelamento de tudo aquilo que é público, Senadora Zenaide. Eu estou plena e totalmente convencido disso. O desejo íntimo dos que hoje fazem o Governo e todos os senhores e senhoras sempre me ouviram a dizer que não nos é dado o direito de desconhecer a responsabilidade de cidadão que temos, de poder colaborar com as instituições, defendê-las, de poder colaborar mesmo com as posições político-partidárias divergentes do atual Governo. Mas tudo o que cerca o Governo é um propósito de desmantelamento, de fragilização.

Tem sido assim em relação à Petrobras, no tocante às refinarias, que têm como alvo o Governo Federal para negociá-las. Tem sido assim em relação à Eletrobras. Tem sido ventilado em relação à empresa de Correios e Telégrafos. Tem sido assim em relação a tudo aquilo que foi construído com esmero, com esforço pela população, com os recursos dos nossos contribuintes.

Esse processo de desmantelamento para que nós cheguemos, Senador Styvenson... Hoje também tive a oportunidade de relatar um projeto de sua autoria que concentra e que foca atenções no turismo religioso e na interiorização de investimentos não apenas aos maiores centros, não apenas às nossas justificadas capitais que recebem, mas que devem também ter e ver partes outras recebendo. Grato pela confiança e mais grato aos nossos parceiros...

(*Soa a campainha.*)

O SR. VENEZIANO VITAL DO RÊGO (Bloco Parlamentar Senado Independente/PSB - PB) – ... que colaboraram com essa aprovação.

Há uma marcha batida, senhores e senhoras, há uma marcha batida, célere para que nós tenhamos esse processo de desmantelamento por completo visto no País.

> As manifestações são ordeiras, as manifestações são pacíficas – e eu as via. E com quanto desejo estava e estive ao ver as cenas de participação popular em minha cidade, Campina Grande, até pedindo desculpas pela minha ausência pelo cumprimento das minhas obrigações. Não deve ter sido diferente em Natal, não deve ter sido diferente em Manaus, como não foi diferente aqui, em Brasília.
>
> E qual foi a reação do Presidente, Senadora Zenaide?
>
> Mais uma vez e deliberadamente, porque, se nós nos enganarmos, tudo aquilo que é dito e que muitas das vezes é passado ou é imaginado por nós, não desejável ter sido dito pelo Presidente da República...

(*Soa a campainha.*)

O SR. VENEZIANO VITAL DO RÊGO (Bloco Parlamentar Senado Independente/PSB - PB) – ... também estou convencido, Presidente Plínio Valério, de que há uma deliberada ação para que sejam constituídos polos de antagonismos, brasileiros contra brasileiros. Lança-se parte da opinião pública contra as instituições acadêmicas como se elas não fossem fundamentalmente importantes para este País.

O Presidente dos Estados Unidos da América busca alguma parte que possa acolhê-lo para receber um prêmio porque, em outras partes iniciais, assim não foi acolhido. Disse de lá. E é igual ao tratamento que o Ministro Ricardo Vélez fez conosco ao tempo em que falava que nós brasileiros e brasileiras éramos afeitos a levar, nos voos, pertences outros que não os nossos.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5F8E2CA9002DC4F0.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O Presidente chega de boca cheia e fala que os manifestantes...

(*Soa a campainha.*)

O SR. VENEZIANO VITAL DO RÊGO (Bloco Parlamentar Senado Independente/PSB - PB) – Dá-me – eu vou encerrar, Presidente – uma repugnância, porque trata esses manifestantes que foram às ruas empunhar as bandeiras da educação de qualidade, empunhar os investimentos para pesquisa, para ciência, para tecnologia...

O Governo Federal, antes de fazer o anúncio de cortes, se não cortes, bloqueios, bloqueios esses que já estão impingindo prejuízos e consequências nos serviços a essas instituições prestados, o Presidente os chama de idiotas, de manipuláveis, como se nós não tivéssemos a consciência de saber o que estamos a praticar e o porquê de estarmos a fazê-lo, meu querido Deputado Federal Ministro Osmar Terra, querido amigo e irmão, sempre cordato no trato, hoje vindo visitar-nos.

Então, essa é a minha preocupação, a preocupação de quem se convence, de quem constata, dia a dia, o desejo...

(*Soa a campainha.*)

O SR. VENEZIANO VITAL DO RÊGO (Bloco Parlamentar Senado Independente/PSB - PB) – ... de que nós nos tornemos um Estado mais do que mínimo aos olhos destrutivistas daqueles que estão a nos governar. E a gente tem a lamentar.

Ontem, Senador Jorge Kajuru, quando nós recebíamos o distinto e competente, mas única e exclusivamente focado e voltado para uma linha fiscalista, entreguista, Ministro Paulo Guedes, ele dizia: "Estamos chegando ao fundo do poço". E mencionava todo um quadro preocupante, que não é de hoje, responsabilidades – não estamos aqui a dizer – reservadas a este Governo ou a outros que o antecederam. É um processo que vem sendo visto ao longo dos anos.

Mas todos aqueles bilhões de compromissos, Senador Kajuru, falando sobre a necessidade e sempre trazendo para nós as responsabilidades e culpas se por ora não estão sendo tomadas...

(*Soa a campainha.*)

O SR. VENEZIANO VITAL DO RÊGO (Bloco Parlamentar Senado Independente/PSB - PB) – ... outras medidas.

Já observaram? "É sempre o Congresso. Cobremos do Congresso. A nossa parte foi feita, mas o Congresso não age, o Congresso não decide, o Congresso não quer resolver."

E ele falava sobre a necessidade – para encerrar mesmo, Sr. Presidente – de nós aprovarmos o PLN 4 (R$250 bilhões ou um pouco mais ou um pouco menos), para fazer frente aos compromissos ordinários e compromissos com programas. Mas será que não se lembra o Ministro Paulo Guedes de que só de juros o Brasil paga anualmente R$400 bilhões aos bancos? Nunca é mencionado isso! Quando se fala sobre a necessidade de contingenciar, garanto, Senadora Zenaide, que um vintém sequer não foi contingenciado para pagar juros aos bancos. Ao contrário, vimos, no ano passado...

(*Soa a campainha.*)

O SR. VENEZIANO VITAL DO RÊGO (Bloco Parlamentar Senado Independente/PSB - PB) – ... R$70 bilhões sendo divididos entre os acionistas de apenas três instituições, levando-se em conta que esses dividendos sequer tributáveis são.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5F8E2CA9002DC4F0.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Então, Sr. Presidente, muitíssimo grato e muito agradecido, pedindo perdão a V. Exa. e aos demais pares por ter invadido o tempo reservado às exposições dos companheiros e companheiras. Mas eu não poderia deixar de fazer esses registros.

Um grande abraço a todos os presentes e a todos os que nos assistiram.

O SR. PRESIDENTE (Plínio Valério. Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PSDB - AM) – Parabéns, Senador Veneziano Vital!

Enquanto a Senadora Zenaide Maia se dirige à tribuna, permita-me – já lhe darei a palavra, Senador Kajuru –, Senador Veneziano, dizer que eu converso com alguns amigos Senadores, alertando-os sobre o que o senhor estava falando agora no final do discurso. O Executivo está jogando toda a carga sobre os ombros do Congresso. Tudo de ruim que vai acontecer neste País, se nós não tomarmos cuidado, será nosso. É a reforma, é a autorização para pegar dinheiro, é isso, é aquilo. Então, a gente tem que tomar cuidado. Eu vou me somar à sua preocupação para a gente conversar a esse respeito.

Senadora Zenaide Maia com a palavra.

O SR. JORGE KAJURU (Bloco Parlamentar Senado Independente/PSB - GO) – Pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Plínio Valério. Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PSDB - AM) – Pela ordem, Senador Kajuru.

O SR. JORGE KAJURU (Bloco Parlamentar Senado Independente/PSB - GO. Pela ordem.) – Eu vou ser rápido, em respeito à minha querida amiga, Senadora Zenaide, que toda vez que sobe à tribuna mostra o seu lado humanístico em qualquer assunto.

Senador Alvaro todos os Dias, Senador Laiser, com a experiência de ambos aqui, se eu estiver errado, se eu cometer aqui uma injustiça, por favor, corrijam-me. Eu sei que a partir de agora eu vou virar o inimigo principal do Presidente do Senado Davi Alcolumbre – e olhem o tanto que eu gosto dele e o tanto que eu o ajudei nas eleições; ele sabe disso. Mas ele telefonou para o Senador Marcos Rogério para desmentir a informação sobre o Ministro Toffoli, com relação à comitiva para Nova York. Na verdade, o Toffoli está na comitiva do Presidente da Câmara Rodrigo Maia e não na comitiva dele. A questão é que veio agora, aqui, o jornalista de *O Globo*, Lauro Jardim, da coluna Radar, dizer – nesta nota aqui, publicada hoje: "Toffoli faz conexão Nova York-Brasília-Amapá" – que "Dias Toffoli deixará Nova York amanhã, quinta-feira, rumo ao Amapá. Vai cumprir uma série de compromissos na terra de Davi Alcolumbre, a quem ele deve o fato [Lasier Martins, Alvaro] de a CPI da Toga não ter ganhado vida no Senado".

Eu respeito a opinião de todos aqui. Eu só entendo que para mim é antiético um Presidente do Senado, que tem em suas mãos e que...

(*Soa a campainha.*)

O SR. JORGE KAJURU (Bloco Parlamentar Senado Independente/PSB - GO) – Para concluir.

Até agora não permitiu que este Plenário, com voto aberto, decida instalar ou não a CPI tão desejada pelo Brasil, que é a CPI do Judiciário, que não pode se achar acima do bem e do mal, intocável, inatacável, inatingível. Todo o Brasil quer. Pode pesquisar. E, até agora, a gente não sabe que dia. Ele respondeu aqui a mim que "oportunamente". Oportunamente pode ser nunca mais! Oportunamente não significa nada.

Então, é ético? – se 29 Senadores desta Casa assinaram o pedido de uma CPI da Toga, e são necessárias 27 assinaturas... O Presidente, pelo Regimento, teria que instalar a CPI. Ele assim não

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5F8E2CA9002DC4F0.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

o fez, consultou juridicamente a Casa, passou para a CCJ. Perdemos lá por 19 a 7 e, agora, esperamos aqui pelo Plenário. É ético você levar o Presidente do Supremo Tribunal Federal ao Amapá? Inclusive, o jornalista Lauro Jardim, de *O Globo*, vai pesquisar qual foi a última vez que um Presidente do Supremo Tribunal Federal foi ao Amapá.

E o que tinha de fazer lá em Nova York o Presidente do Supremo Tribunal Federal se lá era um encontro com investidores? Qual o motivo da presença dele? Importa saber em qual comitiva ele estava? É mentira minha a foto? Eu inventei? É *fake news* do restaurante ontem, eles juntos, Doria, Davi, Rodrigo e Toffoli no mesmo restaurante? Qual é a diferença que faz se a comitiva é uma, se o avião é um ou outro?

Mas, enfim, é mentira, Presidente, que ele vai amanhã para o Amapá com o senhor? Ou é verdade?

Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Plínio Valério. Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PSDB - AM) – Só um minutinho, Senadora.

Senador Kajuru, permita-me só intermediar isso. Quando o Senador Davi comunicou, ele não estava desmentindo V. Exa.; estava desmentindo a nota que saiu.

(*Intervenção fora do microfone.*)

O SR. PRESIDENTE (Plínio Valério. Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PSDB - AM) – Não, digo, a nota que o jornalista deu. Ele não está desmentindo o Senador Kajuru. Ele está desmentindo a nota que o senhor leu. Portanto, o senhor continuará amigo do Davi, com certeza. Ele não o está desmentindo; ele está desmentindo a nota.

O SR. JORGE KAJURU (Bloco Parlamentar Senado Independente/PSB - GO) – Assim espero. Eu li a nota. Só isso.

O SR. PRESIDENTE (Plínio Valério. Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PSDB - AM) – Então, está desmentindo a nota.

Saudando a presença do Ministro da Cidadania Osmar Terra, que esteve aqui conosco, concedo a palavra à Senadora Zenaide Maia, pedindo desculpas pela espera – mas Parlamento é isso, Senadora.

A SRA. ZENAIDE MAIA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PROS - RN. Para discursar.) – Sr. Presidente, colegas Senadores aqui presentes, eu não poderia deixar... Eu sou médica da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, nunca estudei numa escola privada, e minha indignação com essa falta de respeito à educação que a gente está vendo.

E lembro aqui, sobre esse corte ou contingenciamento de 30%, que isso, as universidades... A gente sabe que, com a Emenda 95, já foram congelados por 20 anos os recursos para saúde, educação, e existia uma promessa de que não iam ser contingenciados. Aí, de repente, a gente vê a retirada de 30% dos recursos das universidades federais e também dos institutos federais de ciência e tecnologias, que são os IFs. É até uma contradição, porque, quando o Ministro da Educação esteve na Comissão, a CAS, e na Comissão de Educação, ele disse que, no Brasil, a gente priorizava muito a educação universitária, quando, na verdade, o País tinha que investir em cursos profissionalizantes. E os institutos federais deste País, inclusive do Rio Grande do Norte, recebem prêmios, Senador Veneziano, por uma educação de qualidade, inclusive profissionalizante. Quer dizer, já começa a contradição aí.

E quero dizer o seguinte: não é tirando recursos da educação de um povo que se melhora a saúde, que se melhora a violência. Em todas as áreas que forem pesquisadas vai se descobrir que

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5F8E2CA9002DC4F0.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

educação é a maior prevenção para o que existe de pior. Então, esse corte da universidade – ou contingenciamento, como querem dizer – é o mesmo que dizer que a partir de setembro não tem mais dinheiro, não tem mais recurso para pagar aos terceirizados... Depois vai se chegar às pessoas que realmente foram concursadas.

Mas, como eu ouvi aqui o Senador Oriovisto, quando ele fez um levantamento recente mostrando que a crise não começou agora, eu queria lembrar aqui, como Deputada, que a gente teve a retirada de um Presidente, um impedimento, e isso mostrava que iria dar credibilidade aos investidores estrangeiros. Depois, aprovou-se a Emenda 95, a PEC do Teto, porque isso, com os gastos com saúde, educação e segurança pública, daria credibilidade aos investidores estrangeiros. E o que a gente está vendo e que assusta a população, deixando claro que isso não é uma questão de partido ou de cor... Este País... Não está na hora.... Eu quero dizer aqui que podemos ser oposição em algumas coisas, mas nós não queremos o mal do País. Nós não desistimos do nosso Brasil. E o que a gente está tentando aqui é mostrar que é preciso ter um foco, e eu perguntaria: como se sai de uma crise? O mundo todo mostrou isso. Eu não acredito que nenhum país do mundo saia de crise financeira sem que o maior investidor, que se chama Estado, invista. Não sai. Não dá credibilidade. No caso de todos os outros países que a gente viu, o Estado resolveu investir.

Eu cito aqui um exemplo. Em 2008, quando, nos Estados Unidos, houve aquela quebradeira do setor da construção civil e da indústria automobilística, o que fez o Estado? Não tem nenhum banco estatal, nenhum banco central, mas tirou do Tesouro. Chamou os bancos e os empresários e disse: "US$3 trilhões [e isso aí está escrito, porque eu procurei ver], dois anos de carência, mas eu quero os empregos de volta".

Eu não estou aqui querendo dizer que a gente é contra a reforma e o ajuste fiscal, mas, mais uma vez, eu quero dizer que, se a gente não investir no setor que gera emprego e renda, a gente pode desidratar, pode proibir as mulheres e os homens da agricultura rural, os agricultores, de se aposentarem, deixar as pessoas, a maioria delas, sem emprego, porque... Como você vê um país que está com 30 milhões de pessoas pedindo emprego?

Isso aqui não é contra, gente! Eu queria dizer que os estudantes e professores que estavam na rua hoje não estavam contra governo A, B ou C, mas são pessoas que não desistiram de lutar pela educação deste País. Por isso é que a gente tem que aplaudir esse povo. Não é contra o Governo, contra o Presidente da República. Nós, como esses estudantes, não desistimos do Brasil. Nós estamos aqui para tentar ajudar.

E chamando a atenção de sempre botar para o Legislativo. Eu sei que o poder do Congresso Nacional, no mundo todo, num país democrático, é muito grande.

Mas eu queria só mostrar um detalhe, Kajuru. Por exemplo, aquele PLN que ele pediu, que é para aprovar mais de R$250 bilhões. Aqui a gente não quer parar o País, mas pode observar que eles botam a parte mais sensível – que dificilmente o Congresso vai deixar de aprovar –, que é para pagar o Bolsa Família, o Benefício de Prestação Continuada. Então quero dizer o seguinte: podemos emprestar, mas se não gerarmos emprego e renda...

Como um governo tem bancos estatais com lucros exorbitantes no ano anterior, como a Caixa Econômica, que é totalmente pública, do povo, e não investe na construção civil, que gera emprego rápido e gera emprego do analfabeto ao doutor, gente? O Minha Casa Minha Vida: por que está parado esse programa? Comércio, agricultura familiar? Temos que ter...

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5F8E2CA9002DC4F0.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Isso aqui não é uma questão de partido, nem de cor, isso é o País que a gente quer que dê certo. Eu posso não ter sido eleitora, não fui eleitora de Bolsonaro, mas não quer dizer que a gente desistiu de lutar pelo que é certo neste País.

E quero dizer o seguinte: apresentem proposta de alavancar a economia, gente, porque ninguém segura governo, ninguém segura o povo com 30 milhões de pessoas desempregadas e não vendo nenhum plano. Será que não seria uma ideia esse Parlamento pegar os planos de Governo, de economia, dos candidatos, de todos, e escolher os melhores? Os melhores itens a gente apresentar, já que até agora o Ministro da Economia só mostrou reforma da previdência, e a gente sabe que reforma da previdência é necessária, alguns ajustes, mas não vai alavancar a economia. Pelo contrário, o bilhão que ele disse que vai fazer essa economia vai ser tirado da economia dos pequenos e dos médios Municípios; será mais gente desempregada, menos gente comprando no comércio, a indústria não vendendo, e o Governo não arrecadando.

Existe, sim, como tirar o País da crise. Mostre aos bancos, e isso não é calote. Os Estados Unidos têm a maior dívida pública do mundo, mas o Governo chama os bancos e diz: "Eu não vou parar o desenvolvimento do meu país; eu não vou desempregar a minha população como um todo e passar [como a gente, quase 50% de tudo que se arrecada por este País vai] para os bancos". Uma dívida que já vem de longo prazo,...

(*Soa a campainha.*)

A SRA. ZENAIDE MAIA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PROS - RN) – ... como foi dito pelo Senador, mas que ninguém permite nem que seja auditada. Isso não é do Governo agora, isso já vem de antes.

E eu lhe digo, viu, Kajuru: não vai haver banco que... Isso é o paraíso dos bancos. Você sabe que pode se deitar e que no mínimo 40% do Orçamento da oitava economia do mundo vai ser para eles; por que eles vão se preocupar em investir no Minha Casa Minha Vida, na construção, na agricultura familiar, que alimenta mais de 75% da população, e em infraestrutura de que este País precisa?

Então, eu digo que o País tem solução, sim, mas precisamos nos dar as mãos, independentemente de coloração partidária, e temos que apresentar uma proposta para a economia. Nós não podemos ter 30 milhões de pessoas procurando emprego e, aqui, nós discutindo a única proposta...

(*Interrupção do som.*)

(*Soa a campainha.*)

O Sr. Paulo Paim (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS) – Senadora Zenaide...

A SRA. ZENAIDE MAIA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PROS - RN. *Fora do microfone.*) – Pois não.

O Sr. Paulo Paim (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS. Para apartear.) – Nesse um minuto que falta, eu queria cumprimentar V. Exa. V. Exa. sabe, porque é médica e conhece bem a área da educação, o valor que nós temos que dar às nossas universidades. E V. Exa. vai à tribuna de forma correta, tranquila, e fala ao Brasil que temos que investir na educação, na saúde, na habitação, na infraestrutura. A senhora sempre tem falado muito sobre um projeto de Nação, que a gente não tem.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5F8E2CA9002DC4F0.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

E não dá para continuar com essa cantilena de achar que a reforma da previdência é a solução para todos os males. V. Exa. foi muito cirúrgica, digamos, já que V. Exa. é da área, ao dizer: "Vamos fazer alguns ajustes, mas não é essa a solução". Vai ser uma decepção ainda maior para o povo brasileiro ali na frente, ver que foi feito o ajuste mas que não se resolveu a situação do País.

(*Soa a campainha.*)

O Sr. Paulo Paim (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS) – Parabéns a V. Exa!

A SRA. ZENAIDE MAIA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PROS - RN) – Obrigada, Senador Paulo Paim, e obrigada, Sr. Presidente.

Eu acho que é a hora de todos pelo Brasil. E Brasil, não só os milhões de quilômetros quadrados, mas este Brasil com mais de 200 milhões de habitantes que estão aqui olhando para nós e pedindo: "Por favor, o meu emprego".

Obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Plínio Valério. Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PSDB - AM) – Parabéns, Senadora Zenaide Maia, pelo pronunciamento sempre equilibrado e didático! Parabéns!

O Presidente Anastasia acaba de chegar para dar início à Ordem do Dia. Antes, porém, com a palavra o Senador Alvaro Dias pela Liderança do Podemos.

O SR. ALVARO DIAS (Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PODE - PR. Pela Liderança.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, Sras. Senadoras, venho à tribuna exatamente para colocar, com clareza, a posição do nosso partido, o Podemos, em relação às dificuldades financeiras vividas pelo Governo da União, que se vê obrigado a estabelecer cortes, atingindo a prioridade da educação, o que provoca, no dia de hoje, a manifestação de 75 universidades federais, que paralisaram as suas atividades, com os estudantes em movimento nas ruas do País, protestando contra o contingenciamento de verbas na área do ensino superior.

No dia 20 de abril, nós nos pronunciamos sobre a necessidade de providências urgentes da parte do Governo, a fim de se evitar desrespeito à regra de ouro, que culminaria com o crime orçamentário, cuja consequência seria o *impeachment* do Presidente da República. Alguns não entenderam, não compreenderam e agrediram.

Em nenhum momento desejei o *impeachment* do Presidente. Não é o que queremos para o País, já que isso é traumático. Nós fizemos um alerta para que o Governo adotasse as providências e evitasse, em tempo, o cometimento do crime orçamentário.

Pois bem, o Governo encaminhou ao Congresso Nacional um projeto requerendo R$248,9 bilhões de suplementação de recursos exatamente para atender à necessidade premente de se evitar o desrespeito à chamada regra de ouro, e o Congresso Nacional deve, no meu entendimento – e essa é a posição do nosso Partido, o Podemos –, aprovar essa pretensão do Governo.

Nós temos que fazer justiça. Não foi esse Governo que promoveu esse rombo fiscal. Esse buraco fiscal não é obra evidentemente do atual Governo. Eu posso considerar que o atual Governo não agiu com a necessária celeridade, adotando providências rigorosas já no primeiro dia do novo mandato para equilibrar as contas públicas, instituindo um limitador ou redutor emergencial de despesas para evitar o impasse que nós estamos vivendo agora.

Pois bem, se o Congresso Nacional não aprovar esse Projeto 4 do Governo, que pede R$248 bilhões, nós teremos a paralisação completa do Governo até o mês de setembro. Se não o

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5F8E2CA9002DC4F0.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

aprovarmos até o final de junho, já em julho, o Governo não terá recursos para pagar os Benefícios da Prestação Continuada e outros benefícios previdenciários. Em agosto e setembro, o Governo já não terá recursos para o Plano Safra e para o Bolsa Família. Portanto, não há outra alternativa para o Congresso Nacional a não ser aprovar, até o final de junho, esse projeto encaminhado pelo Poder Executivo. O contingenciamento que terá que ser feito pelo Governo será gigantesco e sem precedentes se não aprovarmos esse projeto; significará a paralisação de setores vitais da Administração Pública...

(*Soa a campainha.*)

O SR. ALVARO DIAS (Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PODE - PR) – ... como educação, saúde e segurança pública.

Por essa razão, o nosso Partido, o Podemos, advoga a aprovação urgente desta proposta do Governo.

É bom destacar também que o Governo extrapolou os limites da necessidade. Ele não tinha a necessidade de R$248 bilhões neste momento. As contas que o Instituto Fiscal Independente faz dão conta de que bastariam R$92 bilhões para atender a essas necessidades urgentes e superar esse impasse da regra de ouro, mas o Governo foi cauteloso e prudente e coloca um número maior, superior, bem superior, certamente prevendo já outras dificuldades que virão no passo seguinte.

(*Soa a campainha.*)

O SR. ALVARO DIAS (Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PODE - PR) – Concluindo, Sr. Presidente, essa é a posição do nosso Partido. Portanto, favorável.

E nós queremos também rejeitar essa estratégia malévola de responsabilizar o Congresso Nacional por tudo de mal que venha a ocorrer. Não podemos esquecer que estamos sob a égide de um presidencialismo forte, e o Poder Executivo tem poderes extraordinários. É um regime que confere ao Presidente da República muito poder, muita autoridade, e ele precisa exercitar a capacidade política e, sobretudo, a competência administrativa para resolver todas essas questões.

Não considero justo submeter o desgaste ao Congresso Nacional. A responsabilidade maior é do Poder Executivo.

(Durante o discurso do Sr. Alvaro Dias, o Sr. Plínio Valério deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Antonio Anastasia, 1º Vice-Presidente.)

O SR. PRESIDENTE (Antonio Anastasia. Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PSDB - MG) – Ordem do Dia.

Item 1.

Projeto de Lei do Senado nº 163, de 2018–Complementar.

Em urgência, nos termos do Requerimento nº 371.

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 163, de 2018–Complementar, de autoria do Senador José Serra, que altera a Lei Complementar nº 156, de 2016, para retirar os precatórios dos limites de aumento das despesas correntes dos Estados, estabelecidos pela lei como contrapartida à renegociação das dívidas dos Estados com a União.

Parecer favorável nº 80, da CAE, sendo Relator *ad hoc* o eminente Senador Otto Alencar, com a Emenda nº 1.

Há requerimento sobre a mesa sobre esse item nº 1, que passo a ler. (**Requerimento nº 405/2019 - Vide Item 2.2.1 do Sumário**)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5F8E2CA9002DC4F0.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Nos termos do art. 235, inciso III, alínea "d", item 7, do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro a retirada de pauta do item 1, Projeto de Lei do Senado nº 163, de 2018– Complementar, da Ordem do Dia desta sessão.

Assinam o Senador Eduardo Braga, Líder do MDB, e o Senador Espiridião Amin, Líder do Bloco Unidos pelo Brasil.

Com a palavra, S. Exa. Senador Otto Alencar, Relator da matéria.

Com a palavra, V. Exa.

O SR. OTTO ALENCAR (PSD - BA. Para discutir.) – Sr. Presidente, eu estou aqui ao lado do Senador Espiridião Amin e o Senador tem um poder de convencimento muito grande, e, como tal, eu aceito a ponderação que ele fez e o requerimento que ele encaminhou para que a matéria possa ser encaminhada à Comissão de Assuntos Econômicos, e, claro, há um requerimento de urgência aí para ser votado, mas, no meu caso, como Relator do projeto, eu aceito as ponderações, desde que não haja nenhum impedimento de ordem, de obstrução ou de problema com o Regimento Interno do Senado Federal.

Há algum problema, porque tem requerimento de urgência?

O SR. PRESIDENTE (Antonio Anastasia. Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PSDB - MG) – Há um requerimento de urgência, mas há um requerimento novo que foi apresentado pelos dois Líderes, no sentido de fazer a retirada desse momento.

Eu acho que havendo aquiescência de V. Exa....

O SR. OTTO ALENCAR (PSD - BA) – Eu concordo plenamente, até porque o Senador Espiridião Amin, o Senador Eduardo Braga, outros Senadores...

A matéria vai à Comissão de Assuntos Econômicos. O Espiridião Amin acha que pode até melhorar o projeto, acrescentar as suas emendas, com as suas experiências de Prefeito, Governador, Senador.

Eu concordo plenamente. Não há nenhum problema com isso.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Anastasia. Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PSDB - MG) – Só um esclarecimento, eminente Senador Otto Alencar: por hora, o requerimento que está aqui, conosco, na mesa e do qual eu fiz a leitura é tão somente para retirada da pauta. Não é ainda para ida, retorno à CAE ou perda da urgência.

O SR. OTTO ALENCAR (PSD - BA) – Mas ele... A retirada da pauta...

O SR. PRESIDENTE (Antonio Anastasia. Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PSDB - MG) – O requerimento que está aqui é este.

O SR. OTTO ALENCAR (PSD - BA) – O que ele tinha combinado conosco era que seria para encaminhar para a Comissão de Assuntos Econômicos.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Anastasia. Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PSDB - MG) – Mas aí nós temos que ter outro requerimento, que eu, de fato, não tenho aqui, em mãos, eminente Senador Otto Alencar.

O SR. OTTO ALENCAR (PSD - BA) – Ele não encaminhou o requerimento?

O SR. PRESIDENTE (Antonio Anastasia. Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PSDB - MG) – Ainda não.

Então, por ora, sem prejuízo desse segundo requerimento, nós votaríamos este agora para só tirar da pauta e deixaríamos, talvez, para terça-feira, este outro para resolver o problema de maneira mais clara...

O SR. OTTO ALENCAR (PSD - BA) – Está bom, Sr. Presidente. Eu concordo.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5F8E2CA9002DC4F0.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Anastasia. Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PSDB - MG) – ... é claro, ouvindo sempre o eminente Relator.

O SR. OTTO ALENCAR (PSD - BA) – Concordo.

E pergunto a V. Exa. se está pautado hoje um decreto legislativo do Senador Angelo Coronel, a respeito de uma portaria da Secretaria do Tesouro Nacional que interfere na composição de pessoal, colocando terceirizados e organizações sociais.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Anastasia. Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PSDB - MG) – O que nós temos aqui, eminente Senador Otto, é de autoria do Senador Rogério Carvalho, que susta os efeitos da Portaria STN 233. Parece-me que é esse o que V. Exa...

O SR. OTTO ALENCAR (PSD - BA) – Também esse. Há um similar do Senador Angelo Coronel e há esse decreto legislativo.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Anastasia. Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PSDB - MG) – Esse está com urgência. Ele está no item nº 4.

O SR. OTTO ALENCAR (PSD - BA) – É esse decreto que eu pediria a V. Exa. que colocasse em votação, se possível, já que há um requerimento de urgência, até porque a portaria, como está, inviabiliza totalmente o funcionamento de hospitais – no meu Estado, por exemplo, completamente o funcionamento dos hospitais.

Então, eu gostaria que, se for o caso, já que há o requerimento, colocasse em votação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Anastasia. Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PSDB - MG) – Está previsto no item 4 da pauta de hoje, eminente Senador Otto Alencar.

Com a palavra o Senador Esperidião Amin.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - SC) – Presidente, não sei se o Senador Otto Alencar já concluiu a sua...

O SR. OTTO ALENCAR (PSD - BA. *Fora do microfone.*) – Já concluí.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - SC. Para discutir.) – Então, eu queria, em primeiro lugar, agradecer a compreensão do Senador Otto Alencar, com quem eu não pude falar pessoalmente. Falei apenas por telefone. Acho que, no começo, não fui muito bem compreendido, mas, como profissional da Medicina, ele...

O SR. OTTO ALENCAR (PSD - BA. *Fora do microfone.*) – Ortopedista.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - SC) – Traumatologista. Ele sabe conjugar bem o sentido de trauma, em português, que é um trauma, com *träume*, em alemão, que quer dizer sonho. *Träume*, em alemão, quer dizer sonho. Então, é uma confusão entre o muito bom e o não tão bom. Quero agradecer ao Senador Otto Alencar, que aprendi a respeitar pela sua cultura, pela sua história de vida, pela compreensão, e enaltecer o seu esforço. Eu tenho acompanhado o seu esforço para aprimorar o seu relatório. Ele deveria até... Sob certo aspecto, eu agradeço, porque eu já escrevi quatro relatórios sobre esse assunto. E o pior é que eu li todos. Eu li o de 4 de setembro; li o de 14, de ontem; li o de 15 de manhã e o de 15 da tarde. Então, eu acho que este é um encontro bom: a compreensão do Senador Otto Alencar e o meu pedido, com a solidariedade do Senador Eduardo Braga, inicialmente, e dos outros Líderes.

Esse projeto – e aí eu gostaria de me dirigir também ao Senador Arolde de Oliveira – é uma oportunidade de nós tratarmos de algumas questões relacionadas à Lei 156, que foi a lei de renegociação da dívida, às taxas de juros que o Governo Federal tem imposto aos Estados. Eu já tenho essa parte preparada, porque, caso houvesse a interrupção da tramitação, eu ia trazer isso. Quanto o Estado, por exemplo, do Rio Grande do Sul já pagou por uma dívida contraída em

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5F8E2CA9002DC4F0.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

1998, quando foi negociada? E na base do IGP-DI mais 6%. No caso da Prefeitura de São Paulo, mais 9%. E agora é IPCA mais 4. Essa dívida é impagável. A Bahia, que não assinou e agora vai ser obrigada a assinar, porque, senão, não assinaria, ou foi tangida a assinar, não vai pagar, não vai pagar. Não vai pagar porque nenhum Estado tem aumento de receita superior a IPCA mais 4, nem 6, nem 9%.

Então, a União se financiou como? A União lá em 1997, 1998 captou esse dinheiro à taxa Selic e nunca pagou mais do que Selic. Como é que cobra dos entes federados o dinheiro dela, que esse foi o último empréstimo do Governo? Hoje você pode pegar empréstimo no banco, BNDES, Caixa. Esse foi o Governo. E além de responsabilidade fiscal, acabou com isso. Por isso que nós temos que sempre remeter esse assunto à Lei de Responsabilidade Fiscal. O Governo Federal praticou agiotagem nisso aí. Não é este Governo; todos. E a Lei Complementar 148 escreveu uma nova taxa que retroagiu. É esse assunto que eu acho que, na Comissão de Assuntos Econômicos, será enriquecido. Eu só faço um pedido ao Senador Eduardo Braga, que já se comprometeu a formular um segundo requerimento. Eu faço só uma exigência. Eu não abro mão de que V. Exa. continue sendo o Relator, porque ninguém se dedicou mais a isso, nas últimas horas pelo menos e há mais de um ano, porque eu sei que o Senador José Serra não é muito fácil de lidar. Isso dizem os seus mais íntimos. (*Risos.*)

Então, é um projeto importante, relevante, e V. Exa. dará uma contribuição não só à Bahia, que vai assinar, não só ao Distrito Federal, que também vai assinar, ao Brasil que vai pensar em conseguir o verdadeiro pacto federativo. Tem que começar por isso. Tem que começar por uma regra correta e honesta, transparente, publicável dos encargos financeiros que os Estados têm pago.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Anastasia. Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PSDB - MG) – Muito obrigado, Senador Esperidião Amin.

Senador Izalci, com a palavra V. Exa.

O SR. IZALCI LUCAS (Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PSDB - DF. Pela ordem.) – Sr. Presidente, eu gostaria de pedir a V. Exa., com apoio do Plenário. Foi votado um requerimento de urgência na CCJ hoje do PL 2.097, que trata do TJ, possibilitando que as demandas com as empresas de sociedade de economia mista, CAESB, CEB, conta de luz, telefone, sejam julgadas nas varas especiais, varas cíveis, juizados especiais para realmente descongestionar a Vara de Fazenda Pública, porque a Fazenda Pública só tem no Plano Piloto. Há as demais em todas as regiões. Facilita para os contribuintes e os pequenos consumidores. Se V. Exa. puder colocar na pauta de hoje.

E há quatro requerimentos de audiência pública que estão vencendo agora. Eu pedi também à Mesa. O Requerimento 228, 94, 99, 284, que é sessão solene, tendo em vista o prazo. Se V. Exa. pudesse também fazer a leitura e aprovação.

Agradeço a V. Exa.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Anastasia. Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PSDB - MG) – Muito obrigado, Senador Izalci. Nós faremos a leitura e a votação do requerimento neste momento, tão logo terminemos a votação do requerimento que estamos discutindo.

Continuamos discutindo o requerimento que trata da retirada de pauta do item 1. Como não há mais nenhum inscrito para a sua discussão, coloco em votação o requerimento.

Aqueles que estão de acordo permaneçam como estão. (*Pausa.*)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5F8E2CA9002DC4F0.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Está aprovado o requerimento.

O item 1 foi retirado de pauta.

Foi apresentado o requerimento de urgência à CCJ, que será publicado na forma regimental, para o Projeto de Lei 2.097 de 2019, que dispõe sobre a organização do Judiciário do Distrito Federal e Territórios. (**Requerimento nº 406/2019 - Vide Item 2.2.2 do Sumário**)

Votação do requerimento.

As Sras. e os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovado.

Será cumprida a deliberação do Plenário.

Item nº 2.

Projeto de Lei da Câmara nº 37, de 2013, (nº 7.663/2010, na Casa de origem), que dispõe sobre o Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas e as condições de atenção aos usuários ou dependentes de drogas e trata do financiamento das políticas sobre drogas.

Pareceres nºs:

- 140, de 2019, da CCJ, Relator: Senador Antonio Carlos Valadares, favorável à matéria e às Emendas nºs 1, 2, 3, 7 e 8-CCJ, nos termos das Emenda nº 1-CCJ (Substitutivo), que oferece; e pela rejeição das Emendas nº 4, 5, 6 e 9-CCJ;

- 141, de 2019, da Comissão de Educação, Relator: Senador Lasier Martins, favorável à matéria, com as Emendas nºs 2 a 8-CE, e contrário à Emenda nº 1-CCJ (Substitutivo); e

- 19, de 2019, da CAE e da CAS, Relator: Senador Styvenson Valentim, favorável à matéria, contrário às emendas.

A matéria tramita em urgência, nos termos do Requerimento nº 376, de 2019, e depende de parecer da CDH.

As Emendas nº 4, 5, 6 e 9-CCJ, rejeitadas pela CCJ, e 10 e 11-CAE/CAS, retiradas pelo autor, não serão objeto de deliberação, nos termos do art. 124, inciso I, do Regimento Interno.

Foram apresentadas as Emendas nºs 12 a 18 de Plenário, que serão publicadas na forma regimental. (**Vide Item 2.2.3 do Sumário**)

Poderão ser oferecidas novas emendas até o encerramento da discussão.

Designo o eminente Senador Styvenson Valentin para proferir parecer sobre a matéria e as emendas, em substituição à CDH.

Com a palavra o eminente Senador Styvenson Valentin.

Parecer nº 148/2019-PLEN-SF

O SR. STYVENSON VALENTIM (Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PODE - RN. Para proferir parecer.) – Obrigado, Sr. Presidente.

Bom, este tema, este PLC 37 já foi discutido amplamente por duas semanas. Eu estou com este PLC 37, em três meses que estou aqui nesta Casa, há pelo menos dois.

Então, leio este relatório, em substituição à CDH.

Esta matéria, como já foi dito, já foi analisada pela Comissão de Constituição e Justiça e pela Comissão de Educação e teve apreciação conjunta pela CAS e pela CAE e foi aprovada por maioria absoluta das duas Comissões.

O relatório de nossa autoria mantém o texto atual vindo da Câmara dos Deputados.

Tendo sido aprovado requerimento de urgência, cabe a este Relator apresentar o parecer em Plenário, em substituição à Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (CDH).

Análise.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5F8E2CA9002DC4F0.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Ressaltamos que esta matéria está em apreciação no Congresso Nacional desde o ano de 2010, tendo passado por exaustiva análise na Câmara dos Deputados e no Senado Federal, onde foi analisado por quatro Comissões temáticas.

Do ponto de vista da Comissão de Direito Humanos e Legislação Participativa, considero que o projeto é meritório, que está em consonância com a proteção aos direitos humanos, objeto da CDH, conforme o art. 102-E do nosso Regimento Interno.

É um projeto de largo alcance social, que abrange as áreas de saúde, de segurança e bens inestimáveis, como família e dignidade à pessoa humana. A problemática é de conhecimento amplo. O uso da droga na atualidade é uma preocupação mundial. Entre 2000 e 2015, houve um crescimento de 60% no número de mortes causadas diretamente pelo uso das drogas.

Entre as inúmeras modernizações do PLC 37, destaco nesse relatório os que possuem pertinência temática com a Comissão de Direitos Humanos, a ver:

A) Prevê ações de reinserção social e econômica dos assistidos no âmbito da política sobre drogas;

B) Torna obrigatória a elaboração de Plano Individual de Atendimento (PIA) que estabelecerá um passo a passo do processo de reabilitação;

C) Busca a prevenção do uso de drogas nas instituições de ensino, clubes, agremiações recreativas, ao assegurar medidas de conscientização, prevenção e enfretamento ao uso de substâncias ilícitas;

D) Prescreve que as licitações de obras públicas que gerem mais de 30 postos de trabalho deverão prever, nos respectivos contratos, que 3% do total de vagas sejam destinadas à reinserção econômica e social de pessoas atendidas pelas políticas sobre drogas;

E) Cria competências gerais a entes federados, respeitando a sua independência administrativa para criar mecanismos de combate às drogas.

O projeto garante ainda aos usuários de drogas tratamento humanitário e inclusivo, seja nas unidades de saúde, seja nas comunidades terapêuticas acolhedoras.

Quanto às internações propostas, todas respeitam os direitos humanos e a própria Constituição.

O projeto proporciona uma melhor percepção quanto a quem é o pequeno e o grande traficante, dando ao Poder Judiciário a melhor forma de interpretar a norma penal.

Trata-se, sem dúvida, de um passo gigantesco rumo à preservação da dignidade das pessoas e da integridade das famílias brasileiras.

Voto.

Ante o exposto, votamos pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara n° 37, de 2013.

E rejeito aqui todas as emendas apresentadas, as sete que apresentaram, porque o tema já foi tratado. Todas as emendas que foram apresentadas já foram tratadas antes. Então, retiro mais uma vez.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Anastasia. Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PSDB - MG) – Muito obrigado, Senador Styvenson Valentim.

O parecer é favorável ao projeto e contrário às emendas.

Em discussão o projeto e as emendas em turno único.

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PE) – Sr. Presidente.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5F8E2CA9002DC4F0.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Anastasia. Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PSDB - MG) – Pois não, Senador.

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PE. Pela ordem.) – Eu apresentei um requerimento pedindo preferência para a votação do parecer que foi emitido pela Comissão de Constituição e Justiça. Então, essa seria, em princípio, a primeira questão a ser definida para que nós tenhamos a definição de qual é o projeto que será objeto de discussão e avaliação, qual o parecer.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Anastasia. Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PSDB - MG) – A matéria será objeto de deliberação, eminente Senador Humberto Costa, após a discussão. Então, faremos a discussão e depois a primeira votação será o requerimento de V. Exa.

O primeiro Senador, Senador Girão com a palavra; em sequência, Alvaro Dias.

O SR. EDUARDO GIRÃO (Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PODE - CE. Para discutir.) – Senador Presidente Anastasia, neste momento histórico que a gente está vivendo aqui no Senado Federal, nesses três meses em que particularmente nós chegamos a esta Casa, muitos chegaram aqui, outros estão desenvolvendo o seu trabalho. Mas, para mim, é o dia mais importante, o dia mais importante desses 103 dias que eu tive a bênção de chegar junto com os colegas a esta Casa e encontrar outros colegas idealistas aqui.

Esta matéria é da maior importância para o Brasil. Enquanto nós estamos conversando aqui, trocando ideias, há famílias e famílias sofrendo com dependentes químicos, chorando nas ruas, sem um caminho a encontrar.

Esse projeto que vai ser deliberado hoje, finalmente, já vem há mais de nove anos na Casa, foi aprovado praticamente por unanimidade na Câmara dos Deputados.

Nós temos a presença aqui nas galerias de comunidades terapêuticas que vieram do Brasil inteiro, porque esse vácuo que o Governo deixou nos últimos anos foi preenchido com esse trabalho social das comunidades terapêuticas, que serão fortalecidas com esse Projeto 37, com esse PLC.

Então, eu gostaria de fazer um apelo para os colegas, um apelo, para que a gente possa deliberar isso hoje, porque, no dia 5 de junho, já está marcada na pauta do STF (Supremo Tribunal Federal), a questão da liberação das drogas no Brasil. É a sequência de um julgamento que já começou. Então, para que não sejamos acusados, mais uma vez, de sermos omissos, não legislarmos e darmos a oportunidade para o Supremo vir e fazer o nosso trabalho, eu peço que esse PLC que foi debatido, Senador Plínio, por mais de 24 sessões, audiências públicas, tanto na Câmara quanto no Senado, passando por todas as Comissões, que possamos hoje colocar um ponto final nessa história dramática e iniciar um novo tempo no Brasil, no tratamento, no fortalecimento dessas instituições que dão humanidade, que tiram as pessoas da rua, que dão dignidade, que procuram fazer um trabalho... A essência desse projeto, Senador Anastasia, é humanidade, é humanidade! São mães, são pais, são avós, são pessoas que precisam muito de apoio, porque estão vendo seus filhos, seus sobrinhos se acabarem nas drogas e não terem uma saída.

Então, esse projeto é altamente meritório, e eu queria pedir aos nossos colegas aqui presentes, agradecendo a presença de cada um dos que puderam estar aqui neste momento, para que a gente votasse esse requerimento que acabou de ser colocado aqui, esse requerimento das emendas, que a gente votasse contra, para não demorar, para não postergar essa deliberação sobre o PLC.

Então, eu gostaria de fazer essa solicitação a V. Exa.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5F8E2CA9002DC4F0.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

A SRA. ELIZIANE GAMA (Bloco Parlamentar Senado Independente/CIDADANIA - MA) – Sr. Presidente, para encaminhar.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Anastasia. Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PSDB - MG) – Muito obrigado.

Só um minuto. Eu vou ler...

O SR. EDUARDO GIRÃO (Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PODE - CE) – Houve um requerimento de preferência, perdão.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Anastasia. Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PSDB - MG) – Nós estamos ainda em fase de discussão. A votação do requerimento é após a exaustão da fase de discussão.

Estão inscritos na discussão para conhecimento – V. Exa. está inscrita: Senadores Alvaro Dias, Vanderlan, Juíza Selma, Eliziane, Humberto Costa e Plínio Valério.

Com a palavra o Senador Alvaro Dias.

O SR. ALVARO DIAS (Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PODE - PR. Para discutir.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, Sras. Senadoras, primeiramente, eu quero prestar uma homenagem ao autor do projeto, evidentemente, o Ministro Osmar Terra, e quero ressaltar e aplaudir a atuação dedicada e competente do Relator desse projeto no Senado Federal, Senador Styvenson Valentim.

Dedicação, amor à causa, esforço maior, inteligência, competência, estudo e trabalho resultam no relatório eficiente que obteve quase que a unanimidade nas duas Comissões da Casa.

Portanto, em nome do nosso Partido, o Podemos, quero aplaudir o trabalho do Senador Styvenson Valentim e, de outro lado, destacar também o entusiasmo com que o Senador Eduardo Girão defendeu esse projeto nos últimos dias, em que pese o fato de já militar nessa causa há muito tempo.

Meus cumprimentos ao Senador Eduardo Girão.

O Senado ganha, se valoriza com a presença de novas figuras, e eu exemplifico nesta hora exatamente com duas novas figuras que vieram engrandecer esta instituição: o Senador Styvenson Valentim e o Senador Eduardo Girão.

O nosso agradecimento em nome do nosso Partido e, certamente, em nome da sociedade brasileira, que espera esse tipo de comportamento para melhorar este País e defender as aspirações coletivas.

Esse projeto percorreu um longo itinerário, superou obstáculos. Há mais de nove anos, ele tramita no Congresso Nacional, e nós estamos prestes a assistir a uma decisão do Supremo Tribunal Federal relativamente a essa matéria. Quantas vezes o Supremo é acusado de invasão de competência e quantas vezes o Congresso Nacional é o responsável por essa invasão, já que oferece o espaço a ela não cumprindo com celeridade a sua missão de legislar? Se o Congresso não legisla, convoca o Supremo a legislar.

Por essa razão, nós rejeitaremos esse requerimento protelatório, porque o que desejamos é decisão no dia de hoje. Já tivemos tempo suficiente para debater, para analisar, para pesquisar, para avaliar a conveniência dessa proposta.

Por essa razão, não há dúvida nenhuma de que a protelação seria uma estratégia que favoreceria a chamada invasão de competência da parte do Supremo Tribunal Federal.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5F8E2CA9002DC4F0.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Nós poderíamos citar exemplos internacionalmente, e eu o farei rapidamente, já que o meu tempo se esgota, citando alguns dos exemplos que dizem respeito a essa questão emblemática que estamos discutindo hoje.

O Estado norte-americano do Colorado, por exemplo, registrou um aumento nos crimes violentos após a legalização da maconha. As estatísticas são do Departamento de Investigação do Colorado e do FBI. Os dados demonstram que o aumento de violência coincide com a legalização da maconha recreativa naquele Estado, a partir de 2014.

(*Soa a campainha.*)

O SR. ALVARO DIAS (Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PODE - PR) – O Uruguai também, Sr. Presidente, vive uma explosão de criminalidade após a legalização da maconha. A Holanda, que era apresentada como exemplo positivo, passou a ser o exemplo negativo mais relevante que podemos oferecer no debate dessa matéria.

Há que se ressaltar que, na Alemanha, surgiu uma economia paralela, fomentada pelo tráfico de drogas. Um relatório da Europa, do Europol, concomitante com o Observatório Europeu das Drogas e Dependência Química, considera a Holanda como o principal núcleo do tráfico de entorpecentes no continente europeu.

Eu vou concluir, Presidente.

Esse projeto é, acima de tudo, um projeto humanitário. Vem ao auxílio de tantos que sofrem com a dependência química...

(*Soa a campainha.*)

O SR. ALVARO DIAS (Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PODE - PR) – ...usuários e familiares, e fortalece iniciativas onde o Estado é ausente, como, por exemplo, as comunidades terapêuticas, que fazem um trabalho fantástico, legítimo e de grande valor social.

Muito obrigado, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Anastasia. Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PSDB - MG) – Muito obrigado, Senador Alvaro Dias.

Eu queria primeiro cumprimentar o autor do projeto na Câmara, o Ministro de Estado, Deputado Osmar Terra, e declará-lo bem-vindo naturalmente ao Plenário, mais uma vez, do Senado Federal.

Como nós temos muitos oradores inscritos na fase de discussão, e cada qual tem o prazo de até dez minutos, eu vou, com a compreensão do Plenário, ser um pouco enérgico no prazo, porque só aí é uma hora e meia de discussão. Da minha parte, não há nenhum problema, mas só esse alerta.

Próximo inscrito, o eminente Senador Vanderlan.

O SR. VANDERLAN CARDOSO (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - GO. Para discutir.) – Sr. Presidente Anastasia, Senadoras, Senadores, nesses pouco mais de três meses aqui no Senado, Senador Anastasia, esse é um dos projetos mais importantes que nós estamos aqui votando no dia de hoje.

Eu quero aqui parabenizar o nosso Relator, Senador Styvenson, uma grata surpresa para nós aqui no Senado. Andando pelos corredores, nas Comissões, conversando com os Senadores, mostrando a importância desse projeto, o empenho, a dedicação. E a primeira vez que ele veio conversar comigo, eu disse para ele: Senador, essa é uma das causas mais justas. O senhor deve se lembrar disso.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5F8E2CA9002DC4F0.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

E talvez por ele ter vindo do meio militar, muitos às vezes até estranharam. Como é que um militar está defendendo aqui os usuários de álcool e droga, procurando um mecanismo para que seja viabilizado o tratamento, através de projeto de lei?

Mas eu quero dizer aqui a vocês: há quase trinta anos eu trabalho, Juíza Selma, com pessoas, através de casas de recuperação em álcool e droga; mas não é só acompanhando, às vezes ajudando, sem ter que ir lá, ou participando, mas indo ali, dando uma palavra e ouvindo também o testemunho dessas pessoas. E eu sempre fui defensor de que o Governo, muitas das vezes, a maioria das vezes, aliás, não tem competência, Senador Viana, de tratar o dependente; mas existem hoje, no nosso País, muitas e muitas casas de recuperação – porque isso aí é independente de religião, se é espírita, se é católico, se é evangélico –, existem muitas entidades e muitas casas de recuperação sérias por este Brasil afora. E eu trabalho com algumas já há alguns anos. E o índice de recuperação do trabalho desse pessoal chega a ser de 70% até 80%, com o custo baixo. E, com o que nós estamos aprovando aqui, hoje, estamos dando condições para que essas casas, essas pessoas que trabalham com os recuperandos, viabilizem ali uma construção ou uma reforma, através de um convênio ou de repasse dos recursos, porque aqui se autoriza o repasse oriundo do Imposto de Renda.

Então, quero aqui parabenizar mesmo o Senador Styvenson, o Deputado Osmar Terra. Eu não sei por que esse projeto não foi aprovado há mais tempo.

Não vou usar meus dez minutos, mas eu estou muito feliz. Eu estou de recomendação médica – falei para o Styvenson –, mas eu fiz questão de vir aqui para dar o meu apoio, votando favoravelmente a esse projeto.

Obrigado a todos.

Parabéns, Styvenson!

(*Manifestação da galeria.*)

O SR. PRESIDENTE (Antonio Anastasia. Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PSDB - MG) – Eu pediria, por gentileza, senhoras e senhores... Eu vou ler o art. 184, uma única vez:

> Art. 184. É permitido a qualquer pessoa assistir às sessões públicas, do lugar que lhe for reservado, desde que se encontre desarmada e se conserve em silêncio [repito, em silêncio], sem dar qualquer sinal de aplauso ou de reprovação ao que nelas se passar.

Eu aviso e alerto – e já tinha avisado aos colegas Senadores – que, mais uma manifestação, eu pedirei que sejam evacuadas as galerias.

Vamos dar sequência. A próxima inscrita é a Senadora Juíza Selma.

A SRA. JUÍZA SELMA (Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PSL - MT. Pela ordem.) – Sr. Presidente, eu gostaria de sugerir, apenas para que nós déssemos mais celeridade, que a minha manifestação possa ficar para o momento da votação.

(*Intervenção fora do microfone.*)

A SRA. JUÍZA SELMA (Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PSL - MT) – Exato. Então, se V. Exa. concordar, eu deixo a minha manifestação para o momento da votação, enquanto os pares estiverem votando, para colaborar com a celeridade.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Anastasia. Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PSDB - MG) – Muito obrigado, Senadora Juíza Selma.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5F8E2CA9002DC4F0.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Próxima inscrita é a Senadora Eliziane Gama. Com a palavra a eminente Senadora... (*Pausa.*)

Não se encontrando no Plenário, passamos, a seguir, para o Senador Humberto Costa.

Com a palavra V. Exa. (*Pausa.*)

A SRA. ELIZIANE GAMA (Bloco Parlamentar Senado Independente/CIDADANIA - MA) – Sr. Presidente, posso falar?

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PE) – Presidente, me dê uma tolerância, porque acho que sou eu só...

Ela quer falar ali.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Anastasia. Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PSDB - MG) – Dez minutos, Senador Humberto.

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PE) – Ela quer falar...

O SR. PRESIDENTE (Antonio Anastasia. Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PSDB - MG) – Ela falará num segundo momento, porque, quando eu a convidei, ela não estava.

Com a palavra V. Exa.

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PE. Para discutir.) – Zere aí de novo, por favor, Presidente.

Sr. Presidente, Sras. Senadoras, Srs. Senadores, já tivemos oportunidade de discutir esse tema e, naquela ocasião, em várias ocasiões, eu fiz questão de registrar, em primeiro lugar, que uma das principais ações desenvolvidas pelos Governos de Lula, de Dilma e até mesmo do Governo Fernando Henrique Cardoso foi colocar o tema sobre a dependência de drogas, a política de drogas como um tema fundamentalmente de saúde pública. E, se nós vamos tratar esse tema como um tema de saúde, eu tenho que me basear no conhecimento científico.

Hoje é sabido que a drogadição assim como uma série de outros problemas se referem a uma propensão individual, que o indivíduo geneticamente detém, e que mais à frente irá se manifestar ou não, de acordo com uma situação de dependência.

Obviamente, como a drogadependência também é resultado de inúmeros fatores, a questão precisa ser abordada de várias maneiras. Não existe uma única forma de abordar o problema. Não existe uma única maneira de controlar o problema. Não existe uma única maneira de tratar esse problema. Portanto, a primeira coisa que qualquer proposição que tente enfrentar o problema deve ter é uma visão ampla.

Esse projeto que está para ser votado aqui dentro de instantes representa um retrocesso. Em primeiro lugar, porque não considera experiências de assistência à saúde mental, inclusive com comprovação científica a partir do monitoramento de avaliação de indicadores, que mostram que a Rede de Atenção Psicossocial existente hoje, os Naps, os Caps, a utilização de um trabalho integrado entre várias ações da assistência social, da educação e da saúde, são o instrumento mais eficaz. Esse projeto ignora e nega totalmente o papel que a Rede de Atenção Psicossocial exerce no enfrentamento ao problema da drogadição. Esse é um primeiro problema. Utiliza uma das formas – que nós aqui não negamos –, uma forma de acolhimento, que é a questão da comunidade terapêutica, e transforma praticamente na única maneira de abordar o problema. E isso é algo totalmente equivocado, no meu ponto de vista.

Segundo, esse projeto só define uma única maneira de abordar a questão da drogadição quando fala em objetivo. Aqui só se prevê uma abordagem, uma estratégia que é a da busca da

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5F8E2CA9002DC4F0.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

abstinência. A abstinência, sem dúvida, deve ser um objetivo importante, mas nem todos são capazes de entrar em uma situação de abstinência prolongada ou permanente. Por isso que se criou uma política e uma abordagem que é a da redução de danos: fazer com que o indivíduo que não consegue ou não quer se abster integralmente possa, ao fazer uso da droga, não gerar problemas para si, nem para os outros e nem para a sociedade. Quando a gente diz: "ao beber, não dirija", significa que isso é uma política de redução de danos. E isso não somente é lícito, como é eficaz para evitar muitos problemas que acontecem por conta da dependência ou da utilização exacerbada.

Além disso, existem outras formas de cuidado que não estão aqui retratadas nesse projeto. Eu pessoalmente sou favorável à existência das comunidades terapêuticas. Sou sim. Acho que, como o problema da drogadição tem uma fundamentação ampla, razões amplas, nós temos que ser amplos em apresentar possibilidades. Para alguns, a terapia de grupo é o ideal; para outros, a terapia individual; para outros e para todos a redução de danos. E, para alguns, o ideal pode ser uma terapia behaviorista, ou pode ser a religião, ou pode o que for, ou pode ser o AA. "Pode", temos que ser amplos nessa visão; e não como esse projeto está sendo ao apontar uma única alternativa para debatermos e enfrentarmos essa questão.

Outra coisa absurda que esse projeto faz: vai levar à ampliação do encarceramento que existe no Brasil, que já é massivo. Quando ele não trata de estabelecer uma diferenciação entre usuário e traficante, ele vai continuar permitindo que o pequeno usuário ou que o avião vá para dentro da penitenciária e passe a ser soldado do crime organizado e deixe de ter oportunidade de estabelecer um processo de recuperação. Então, essa visão punitivista, ao invés de fazer com que nós avancemos numa política de enfrentamento do problema da drogadição, na verdade amplia a violência, amplia exatamente o próprio tráfico.

E aqui, pelo amor de Deus, *fake news*: dizer aqui que no Uruguai, porque descriminalizou a maconha, aumentou a violência? Eu quero saber onde está essa estatística. E eu não estou defendendo descriminalização e nem nós estamos discutindo aqui descriminalização, mas nós temos que trabalhar com a verdade. Na verdade, quanto mais repressão, mais violência, mais tráfico e uma sociedade sem ter a perspectiva e a possibilidade de enfrentar esse problema.

Então, para separar o que é traficante e o que é usuário, é fundamental definir questões objetivas. Existem delegados, existem policiais que sabem fazer um julgamento subjetivo, mas uma grande maioria não sabe. E o que acontece é que às vezes, o indivíduo que está utilizando uma maconha para seu uso pessoal vai para a cadeia e lá vive e sofre a necessidade de se incorporar ao crime organizado para sobreviver.

Além do mais, esse projeto é omisso em torno desta questão, que hoje é fundamental: existe a orientação e a comprovação científica da utilização de derivados da *Cannabis* para tratamento, ou seja, o uso medicinal da *Cannabis sativa*. Aqui não há qualquer previsão. Hoje nós sabemos que essa é uma demanda de milhares e milhares de brasileiros que são obrigados a irem à Justiça para importar um medicamento do exterior.

Por último, esse projeto quer reeditar algo que nós combatemos durante muitos anos: a chamada internação involuntária ou internação compulsória. Hoje, a legislação brasileira, a Lei Paulo Delgado, já prevê...

(*Soa a campainha.*)

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PE) – ... as condições da internação compulsória: ela tem que ser acompanhada pelo Ministério

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5F8E2CA9002DC4F0.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Público; tem que ser pedida pela família. Não pode ser qualquer funcionário público que vá pedir que alguém seja internado compulsoriamente. Quantas e quantas vezes, na história da psiquiatria mundial, a internação compulsória foi usada como um instrumento de repressão, como um instrumento de disputa patrimonial!

Eu jamais pensei que, depois de o Brasil ter feito a mais ampla e reconhecidamente a melhor reforma psiquiátrica do mundo, a gente tivesse, agora, que estar discutindo a mudança naquelas situações em que há a internação compulsória.

Por isso, Sr. Presidente, quero pedir aqui a todos os nossos companheiros e companheiras...

(*Interrupção do som.*)

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PE) – Vou concluir.

Nós temos o parecer da Comissão de Constituição e Justiça, que foi objeto de audiências públicas, de discussões com milhares de pessoas neste País, e, no entanto, querem – alguns até que reclamam disto – transformar o Senado em carimbador da posição da Câmara dos Deputados.

Quero dizer, Sr. Presidente, que falo aqui como um Parlamentar que luta pela saúde pública, mas falo também como um profissional de saúde, como um psiquiatra que entende que temos que ser amplos, que temos que ter uma visão holística, e não embarcarmos numa concepção equivocada como essa que está proposta aqui.

Muito obrigado.

(*Manifestação da galeria.*)

O SR. PRESIDENTE (Antonio Anastasia. Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PSDB - MG) – Muito obrigado.

Eu já havia solicitado. Peço aos senhores, por gentileza – e estou olhando para quem se manifestou –, que não se manifestem, de acordo com a norma regimental. Por gentileza, nem contra nem a favor. Aqui é a Casa do povo, mas eu pediria, gentilmente, antes de tomar uma medida que não gostaria de fazer. Muito obrigado pela compreensão.

A próxima inscrita é a Senadora Eliziane Gama.

A SRA. ELIZIANE GAMA (Bloco Parlamentar Senado Independente/CIDADANIA - MA) – Sr. Presidente, queria pedir para falar durante a votação, por favor.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Anastasia. Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PSDB - MG) – Senador Plínio Valério.

O SR. PLÍNIO VALÉRIO (Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PSDB - AM. Pela ordem.) – Presidente, já conheço bastante o projeto, embora tenho chegado há quatro meses, e estou convicto de que é bom para a Nação, de que é bom para o País.

Vou abrir mão de falar, para a gente votar logo, porque é no voto que se decide no Parlamento, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Anastasia. Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PSDB - MG) – Muito obrigado.

Senadora Rose de Freitas.

A SRA. ROSE DE FREITAS (Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PODE - ES. *Fora do microfone.*) – Abro mão.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Anastasia. Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PSDB - MG) – Senador Jorge Kajuru.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5F8E2CA9002DC4F0.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. JORGE KAJURU (Bloco Parlamentar Senado Independente/PSB - GO. Pela ordem.) – Presidente Anastasia, com todo o respeito à Pátria amada, não quero falar nada. Quero iniciar a votação urgentemente e, depois, apresentarei, inclusive, o resultado de uma enquete que fiz em minhas redes sociais, em toda a Nação, com 95% tendo uma posição que é a mesma que a minha.

Obrigado.

Vamos votar, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Anastasia. Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PSDB - MG) – Obrigado, Senador Kajuru.

Senador Marcos do Val, último inscrito.

O SR. MARCOS DO VAL (Bloco Parlamentar Senado Independente/CIDADANIA - ES. Pela ordem.) – Presidente, também queria deixar para depois a minha fala, para não atrapalhar a votação, mas quero deixar claro que, para mim, o consumidor é o que gera o maior número de traficantes, assim como os receptadores geram um maior número de roubos e furtos.

Então, depois vou falar sobre isso, mas eu quero deixar aberto para a votação para a gente não perder tempo.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Anastasia. Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PSDB - MG) – Está encerrada a discussão.

Foi apresentado requerimento, que será publicado na forma regimental, de preferência para a Emenda nº 1, CCJ, Substitutivo. (**Requerimento nº 407/2019 - Vide Item 2.2.3 do Sumário**)

Agora eu peço a atenção, por gentileza, do douto Plenário.

Como nós vamos votar o requerimento, aqueles que estiverem de acordo com o requerimento apresentado pelo eminente Senador Humberto Costa deverão permanecer – estou só orientando como se dará a votação, Senador Humberto – como se encontram. Aqueles que forem contrários ao requerimento deverão levantar a mão para, então, verificarmos o resultado.

Senador Humberto Costa, com a palavra V. Exa.

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PE) – Sr. Presidente, para encaminhar.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Anastasia. Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PSDB - MG) – Com a palavra V. Exa. para encaminhar.

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PE. Para encaminhar.) – Eu defendo que, prioritariamente, nós votemos o parecer da Comissão de Constituição e Justiça por ele ter sido objeto de uma ampla discussão e de inúmeras contribuições. Um dos mais importantes contribuintes ou contribuidor desse debate foi o ex-Presidente Fernando Henrique Cardoso, que é um estudioso dessa matéria.

Essa proposta exatamente procura estabelecer aquilo que nós entendemos como algo que não vai prejudicar aquilo que é o foco central da proposta, que é a regulamentação das comunidades terapêuticas, mas, por outro lado, vai permitir essa diferenciação entre traficante e usuário, vai permitir que nós garantamos que a Rede de Atenção Psicossocial continue a ser a prioritária para o atendimento desses pacientes, não vai contribuir para o aumento do encarceramento de jovens nas prisões deste País, não vai permitir uma proposta de internação compulsória que retire os direitos da população, de quem vai ser internado e, com certeza, esse parecer, sem prejuízo para a

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5F8E2CA9002DC4F0.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

proposta original, representa, sem dúvida, um avanço no que diz respeito a uma política adequada para o enfrentamento da questão das drogas.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Anastasia. Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PSDB - MG) – Muito obrigado, Senador Humberto Costa.

Vamos, então, fazer agora a deliberação sobre o requerimento. Já feita a explicação de que aqueles que estiverem de acordo com o Senador Humberto Costa, que aprovam, vão ficar como estão e os que são contrários vão levantar a mão.

As Sras. Senadoras e os Srs. Senadores que aprovam o requerimento permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Rejeitado o requerimento.

Votação do projeto e das emendas nos termos do parecer do Relator de Plenário.

Para encaminhamento da votação. (*Pausa.*)

Não há inscritos para o encaminhamento da votação.

As Sras. Senadoras e os Srs. Senadores que aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovados, com o voto contrário do Senador Humberto Costa.

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PE) – Peço verificação, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Anastasia. Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PSDB - MG) – Três apoiamentos. (*Pausa.*)

Não há apoiamentos, Senador Humberto Costa.

Desse modo, está aprovado o projeto.

A matéria vai à sanção. (*Palmas.*)

(*Manifestação da galeria.*)

O SR. PRESIDENTE (Antonio Anastasia. Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PSDB - MG) – Eu peço a contenção de todos os presentes.

Será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

(*Soa a campainha.*)

O SR. LASIER MARTINS (Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PODE - RS. Pela ordem.) – Sr. Presidente, pela ordem.

Presidente, quero aproveitar, já que está presente...

O SR. PRESIDENTE (Antonio Anastasia. Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PSDB - MG) – Pois não, Senador Lasier.

O SR. LASIER MARTINS (Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PODE - RS) – ... o Deputado Osmar Terra, hoje Ministro, para cumprimentá-lo, porque é o grande protagonista deste projeto.

O Brasil está de parabéns!

A SRA. ELIZIANE GAMA (Bloco Parlamentar Senado Independente/CIDADANIA - MA) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Anastasia. Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PSDB - MG. *Fazendo soar a campainha.*) – Vamos dar sequência...

Pela ordem, Senadora Eliziane Gama.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5F8E2CA9002DC4F0.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

A SRA. ELIZIANE GAMA (Bloco Parlamentar Senado Independente/CIDADANIA - MA. Pela ordem.) – Eu queria registrar aqui os meus cumprimentos ao Ministro Osmar Terra, ao Styvenson, aos demais Senadores, ao Girão, que teve o protagonismo muito forte neste debate, e dizer, Presidente, que este é um debate que se arrasta há mais de dez anos aqui no Congresso Nacional. Eu presidi, na Câmara dos Deputados, uma comissão de políticas sobre drogas e fizemos um debate aprofundado de como isso repercute na vida dos jovens brasileiros.

O debate da liberação do uso de drogas é um debate controverso. As experiências na Europa mostraram isso de forma clara e mostraram que não é o melhor caminho para realmente fazer esse acompanhamento junto à juventude. A porta de entrada para se chegar, por exemplo, ao *crack* e a outras drogas mais pesadas começa, na grande maioria das vezes, pela maconha, evolui para a cocaína e chega ao *crack*. E a nossa juventude tem alto poder, alta força, eu diria assim, de dependência: a primeira vez que o jovem faz um trago de uma pedra de *crack,* numa boa parte das vezes, acaba sendo o suficiente para ele permanecer nessa prática, sair da escola e ficar em situação de total vulnerabilidade.

Dentre os vários pontos que o projeto apresenta, de um deles eu queria fazer o destaque: é exatamente a inclusão das comunidades acolhedoras e terapêuticas de todo o Brasil no Sistema Nacional de Políticas sobre Drogas. Eu acompanhei e visitei dezenas dessas comunidades em todo o Brasil. Uma boa parte delas é totalmente mantida por voluntários, comunidades e entidades, a exemplo da Casa Esperança...

(*Soa a campainha.*)

A SRA. ELIZIANE GAMA (Bloco Parlamentar Senado Independente/CIDADANIA - MA) – ... que é hoje da Igreja Católica e que faz um trabalho extraordinário, uma ação fantástica, que dá o apoio às famílias, e que, infelizmente, numa boa parte, acaba não tendo acesso a nenhum recurso público. O encaminhamento e a inclusão dessas comunidades no sistema nacional será fundamental e vital para a reestruturação e a garantia mínima do seu custeio e funcionamento.

Alguns pontos o Sr. Ministro colocou de forma clara: serão vetados. Esperamos que esses pontos, com que, através de um acordo, o Ministro se comprometeu, de fato possam ser vetados para que a gente possa ter um resultado melhor para a sociedade brasileira.

Os meus cumprimentos! Ganha o Congresso Nacional, ganha a juventude brasileira!

O SR. CARLOS VIANA (PSD - MG) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Anastasia. Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PSDB - MG) – Pela ordem, primeiro, para o Senador Izalci; depois, para o Senador Carlos Viana.

Nós vamos entrar no item 3 imediatamente.

O SR. IZALCI LUCAS (Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PSDB - DF. Pela ordem.) – Sr. Presidente, só para eu entender: eu pedi para V. Exa. para votarmos o requerimento de urgência, mas eu tinha pedido também a votação do mérito junto. Não dá para votar hoje, Sr. Presidente?

O SR. PRESIDENTE (Antonio Anastasia. Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PSDB - MG) – Não, por causa da decisão de nós votarmos sempre tendo duas reuniões. Então, nós votaremos na próxima semana a solicitação de V. Exa.

Senador Carlos Viana com a palavra pela ordem.

O SR. CARLOS VIANA (PSD - MG. Pela ordem.) – Obrigado, Presidente Anastasia.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5F8E2CA9002DC4F0.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Muito rapidamente, quero aqui também me solidarizar com as centenas de comunidades terapêuticas das nossas Minas Gerais, que, nos últimos anos, vêm enfrentando um grande desafio, que é atender voluntariamente, em sua maioria, os usuários, aqueles que são dependentes químicos, totalmente abandonados, em sua maioria, pelo Poder Público.

Eu acompanhei, em diversas situações, *blitze* daquelas que iriam às comunidades terapêuticas exigirem daquelas casas documentação, contratação de profissionais, muitas vezes alvarás de saúde, sem que elas pudessem ao menos ter algum tipo de financiamento. E não foi uma, não foram duas vezes que vi diretores de comunidades terapêuticas serem presos, porque lá dentro estavam pessoas levadas pelas famílias em desespero e que depois tinham que responder a vários crimes, inclusive cárcere privado.

Também, Sr. Presidente, quero testemunhar que, por essa ausência legal de reconhecimento das comunidades terapêuticas, quantas e quantas vezes, pessoas que chegavam ali necessitando de um tratamento psiquiátrico, de um atendimento médico, não eram aceitas na rede de atendimento público exatamente porque as comunidades não são reconhecidas.

Parabéns ao Senado, parabéns ao Parlamento, parabéns ao ex-Ministro Osmar Terra, parabéns ao Cap. Styvenson, parabéns às comunidades terapêutica, que souberam lutar grandemente e que realizam esse trabalho maravilhoso, em nosso País, de atendimento e de esperança às famílias.

O SR. REGUFFE (S/Partido - DF) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Anastasia. Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PSDB - MG) – Nós temos nove itens. Eu gostaria de lembrar a todos que nós temos nove itens ainda na pauta.

Então, eu vou conceder a palavra pela ordem. Esta matéria já foi votada, já foi deliberada.

Depois da Ordem do Dia, teremos tempo à vontade para os pronunciamentos. Mas, Senador Reguffe, naturalmente, jamais iria cercear a palavra de V. Exa.

O SR. REGUFFE (S/Partido - DF. Pela ordem.) – Sr. Presidente, eu quero aqui agradecer à Senadora Juíza Selma, que foi Relatora do meu Projeto de Resolução nº 57, de 2015, para ampliar as votações abertas nesta Casa.

Enquanto representante da população, na minha visão, todos os votos deveriam ser abertos, para que a população pudesse acompanhar e pudesse julgar o seu representante.

Hoje a CCJ aprovou esse projeto de minha autoria, com relatório da Senadora Juíza Selma, a quem quero parabenizar e agradecer, assim como agradeço a todos os membros da CCJ.

É um projeto importante que foi aprovado, tornando aberta a eleição inclusive para a Mesa desta Casa. Acho que é importante aperfeiçoarmos a legislação, no sentido de que todas as votações que nós votemos aqui, como representantes da população, devem ser abertas.

Uma coisa é o voto do cidadão. Como cidadão, ele deve ser secreto para proteger esse cidadão da sua livre escolha, mas, quando a pessoa vota como representante, todos os votos deveriam ser abertos.

Então, eu queria agradecer à Senadora Juíza Selma, que foi Relatora da minha proposição, e a todos os membros da CCJ pela aprovação desse meu projeto hoje de manhã na Comissão de Constituição e Justiça desta Casa.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Anastasia. Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PSDB - MG) – Com a palavra a Senadora Juíza Selma.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5F8E2CA9002DC4F0.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

A SRA. JUÍZA SELMA (Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PSL - MT. Pela ordem.) – Eu só devo aqui, por obrigação, dizer, Senador Reguffe, que foi uma honra relatar esse projeto. O seu projeto retrata exatamente a vontade do povo brasileiro. Então, ter relatado esse projeto me honrou muito. Foi uma alegria inclusive ver a receptividade de todos os membros da CCJ nessa votação.

Então, parabéns ao senhor, que é o autor. E conte sempre comigo! Essas causas que são causas do povo, que são anseios da população, sempre devem contar com a nossa colaboração.

Muito obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Anastasia. Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PSDB - MG) – Senador Lasier Martins.

O SR. LASIER MARTINS (Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PODE - RS. Pela ordem.) – É para apoiar por inteiro esse projeto do Senador Reguffe, com relatoria da Senadora Selma. É uma luta que temos encampado também do voto aberto.

Mas, Presidente, nós votamos hoje pela manhã na CRA, na Comissão da Agricultura, um PLC de autoria do Deputado Alceu Moreira, sobre o queijo artesanal no Brasil. E votamos, ao final da sessão, uma medida de urgência. Então, quando V. Exa. julgar oportuno, gostaríamos que fosse votada essa urgência aqui no Plenário para, quem sabe, na semana que vem, nós discutirmos o mérito.

Era isso, Presidente. É o 122/2018.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Anastasia. Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PSDB - MG) – Muito bem, Senador Lasier. O tema, evidentemente falando a um mineiro, agrada muito, que é o tema dos queijos. Eu vou ver a presença aqui do requerimento para votar tão somente o requerimento para deliberação posterior do projeto, que naturalmente acho que terá a simpatia de todos.

O SR. LASIER MARTINS (Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PODE - RS) – Tenho certeza de que a população mineira vai agradecer, já que o Estado é o maior produtor de leite e de queijos do Brasil.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Anastasia. Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PSDB - MG) – Mais de 30% da produção leiteira.

Item 3.

Projeto de Lei nº 1.452, de 2019, de autoria da ilustre Senadora Rose de Freitas, que altera a Lei 12.334, de 2010, que estabelece a Política Nacional de Segurança de Barragens, para prever o reaproveitamento e a redução de rejeitos (tramita em conjunto com o Projeto de Lei da Câmara nº 169, de 2017).

Parecer nº 3, de 2019, da CI, Relator: Senador Carlos Viana, favorável, com a Emenda nº 1-CI, que apresenta.

A matéria tramita em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 392, de 2019, e depende de parecer da CMA.

Designo o eminente Senador Carlos Viana para proferir parecer sobre a matéria, em substituição à CMA.

Com a palavra S. Exa. o Senador Carlos Viana.

Parecer nº 150/2019-PLEN-SF

O SR. CARLOS VIANA (PSD - MG. Para proferir parecer.) – Srs. Senadores, Sras. Senadoras, a todos os brasileiros que nos assistem pela TV Senado ou nos acompanham também

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5F8E2CA9002DC4F0.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

pela Rádio Senado, o nosso boa-tarde. Saudações e o agradecimento pela possibilidade de relatar um projeto que é tão importante em um momento em que nosso povo, especialmente das minhas Minas Gerais, pede resposta a um desastre absurdo como ao que assistimos em Mariana e posteriormente também em Brumadinho.

Segue aqui, portanto, Sr. Presidente, o relatório que tive a alegria de fazer em relação ao projeto da Senadora Rose de Freitas.

Vêm ao exame deste Plenário, em substituição à Comissão de Meio Ambiente, em regime de urgência, o Projeto de Lei nº 1.452, de 2019, da Senadora Rose de Freitas, que altera a Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010, que estabelece a Política Nacional de Segurança de Barragens destinadas à acumulação de água para quaisquer usos, à disposição final ou temporária de rejeitos e à acumulação de resíduos industriais para prever o reaproveitamento e a redução de rejeitos; e o Projeto de Lei da Câmara nº 169, de 2017, que altera o art. 47 da Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos, para prever a proibição de outra forma de destinação ou disposição final de resíduos sólidos ou rejeitos, com que ele tramita.

A inovação legislativa dos projetos em comento é acrescentar ao rol de objetivos da Política Nacional de Segurança de Barragens, estabelecido no art. 3º daquela lei, o reaproveitamento dos materiais retidos ou acumulados nas barragens e a utilização de tecnologias que reduzam a quantidade de rejeito.

Em sua justificação, a autora do projeto de lei reconhece como fundamental a iniciativa, ainda que tardia, da Agência Nacional de Mineração de obrigar o descomissionamento, até o ano de 2021, de todas as barragens do modelo alteamento a montante. No entanto, na visão da autora, é preciso ir além. Daí, portanto, seu projeto, que visa a estimular o reaproveitamento dos rejeitos existentes, quer sob a forma de novo ciclo de beneficiamento, quer sob a forma de novos produtos.

Ao ser aprovado na Comissão de Serviços de Infraestrutura, o Projeto de Lei nº 1.452, de 2019, recebeu a Emenda nº 1, que inclui no rol de objetivos da Lei nº 12.334, de 2010, não apenas o reaproveitamento dos rejeitos de mineração, mas igualmente o de resíduos industriais.

Em decorrência do acatamento do Requerimento nº 396, de 2019, passou a tramitar com ele o Projeto de Lei da Câmara nº 169, de 2017, que altera parcialmente outro conjunto normativo, o art. 47 da Lei 12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, para prever a proibição de outra forma de destinação ou disposição final de resíduos sólidos ou rejeitos, para vedar o lançamento de resíduos sólidos e rejeitos em rodovias, ruas, praças, parques, outras áreas protegidas e demais logradouros públicos.

Em reunião da Comissão de Meio Ambiente, as proposições seriam apreciadas em caráter terminativo. Entretanto, por força da aprovação do Requerimento n° 392, de 2019, o Projeto de Lei n° 1.452, de 2019, e o PLC n° 169, de 2017, serão analisadas diretamente por este Plenário, em regime de urgência.

A nossa análise, Srs. Senadores e Sras. Senadoras: considerando seu exame pelo Plenário do Senado Federal, em substituição à Comissão de Meio Ambiente, que o faria em decisão terminativa, analisam-se inicialmente a regimentalidade, a juridicidade, inclusive quanto à técnica legislativa e à constitucionalidade dos projetos.

As matérias inserem-se nas competências regimentais da Comissão de Meio Ambiente, previstas no art. 102-F do Regimento Interno do Senado Federal, para opinar sobre assuntos pertinentes à proteção do meio ambiente, ao controle da poluição e à defesa dos recursos hídricos. A proposição segue a técnica legislativa preconizada pela Lei Complementar n° 95, de 26 de

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5F8E2CA9002DC4F0.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

fevereiro de 1998. Os projetos alinham-se com as disposições legais sobre destinação ou disposição final de resíduos sólidos e rejeitos contidas na Política Nacional de Resíduos Sólidos, conforme a Lei n° 12.305, de 2010. As proposições harmonizam-se ainda com as regras constitucionais sobre competência legislativa da União para tratar da proteção do meio ambiente e controle da poluição (art. 24, inciso VI), e a iniciativa parlamentar sobre a matéria não é vedada pela Constituição Federal.

No mérito, as proposições aperfeiçoam a legislação vigente em nosso País. Nosso País é conhecido por possuir uma das mais avançadas legislações ambientais existentes. Detentores da mais rica biodiversidade do Planeta, não poderíamos dispor de um regime jurídico de proteção diferente, sob pena de sermos acusados de negligência ou mesmo incapacidade de lidarmos com tamanha riqueza natural.

No entanto, não podemos nos ufanar por ostentarmos semelhante arcabouço normativo. As tragédias de Mariana e, mais recentemente, de Brumadinho, nos apontam dolorosamente que não. Temos de avançar.

Ao contrário, nos advertem que não pode haver descanso quando buscamos equilibrar o tripé segurança das vidas humanas, aproveitamento econômico e proteção ambiental. E não se diga que as tragédias citadas decorrem apenas de problemas na Administração Pública, tais como a ineficiência fiscalizatória, falhas nos procedimentos e reduzido quadro técnico. Tudo isso é verdadeiro, senhores. Porém, sanear essas lacunas não resolverá à altura as disfunções que vivenciamos.

Ao Parlamento cabe importante papel nesse exercício de aprimoramento contínuo. O cumprimento do mandato reclama ações que invariavelmente promovam um avanço na firmeza do tripé do desenvolvimento sustentável, que é buscar harmonizar economia, sociedade e meio ambiente.

É isso que temos à frente. O Projeto de Lei nº 1.452, de 2019, aprimora a Política Nacional de Segurança de Barragens ao estabelecer, entre seus objetivos, o reaproveitamento dos materiais retidos ou acumulados nas barragens e a utilização de tecnologias que reduzam a quantidade de rejeito.

Perfila-se assim outra importante diretriz, a Política Nacional de Resíduos Sólidos, constante na Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que traz entre seus objetivos a não geração, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos, bem como a redução do volume e da periculosidade dos resíduos. Sem que conste essa perspectiva na lei que trata da segurança de barragens, o legislador caminhará a esmo, carente do norte necessário para o aperfeiçoamento legal e administrativo.

Por seu turno, é meritória a contribuição trazida pela Comissão de Serviços de Infraestrutura ao não descuidar dos rejeitos industriais para que também sejam eles abarcados pela Lei nº 12.334, de 2010.

Quanto ao Projeto de Lei da Câmara nº 169, de 2017, percebe-se tratar-se de matéria relevante, porém, não uníssona à versada no Projeto de Lei nº 1.452, de 2019. De fato, o PLC dispõe sobre a proibição de lançamento de resíduos sólidos em rodovias, ruas, parques, outras áreas protegidas e demais logradouros públicos, para o que altera conjunto normativo diverso, a Lei 12.305, de 2010.

Trata-se de iniciativa meritória e que deve ser apreciada detidamente, mas de maneira autônoma, até mesmo por força do comando da Lei Complementar nº 95, de 1998, que assevera

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5F8E2CA9002DC4F0.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

que a lei não conterá matéria estranha ao seu objeto ou a esse não vinculada por afinidade, pertinência ou conexão.

Portanto, o nosso voto, ante o exposto, é pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.452, de 2019, com a Emenda nº 1 da CI e pela tramitação autônoma do PLC nº 169, de 2017.

Srs. Senadores, Sras. Senadoras, a proposta preenche um vácuo hoje em nosso País, especialmente em nosso Estado e também no Espírito Santo, no tratamento dos rejeitos que ora existem, não somente na mineração, que tem nos causado tanto sofrimento e tanta tristeza, mas também pelos rejeitos industriais que já atingiram a nossa história de maneira muito perigosa e os nossos mananciais.

Quero deixar aqui meus parabéns à Senadora Rose de Freitas, minha companheira na CPI...

(*Soa a campainha.*)

O SR. CARLOS VIANA (PSD - MG) – ... nossa companheira na CPI de Brumadinho, nossa Presidente, que está ali firme.

E dizer, Senador Anastasia, das nossas vitórias já alcançadas em Minas Gerais, no encontro que tivemos, na semana passada, na nossa Federação das Indústrias. Quatro grandes barragens não serão mais construídas. Uma vitória! Isso é uma mudança de conceito importantíssima para nós que somos mineiros.

Registro também a decisão do próprio setor em começar a trabalhar e investir numa tecnologia de mineração a seco, o que nos garante alívio num futuro em que pessoas poderão não morrer por essa questão da mineração.

É somente isso, Presidente.

Meu muito obrigado.

O SR. NELSINHO TRAD (PSD - MS) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Anastasia. Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PSDB - MG) – Muito obrigado, Senador Carlos Viana.

Aproveito para parabenizá-lo não só pelo parecer, que é favorável ao projeto e à Emenda nº 1, como também pelos trabalhos na relatoria da CPI aqui no Senado, sob a Presidência sempre inteligente da Senadora Rose de Freitas. Parabéns a V. Exa.!

O SR. NELSINHO TRAD (PSD - MS. *Fora do microfone.*) – Pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Anastasia. Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PSDB - MG) – Pela ordem, o Senador Nelsinho Trad.

Logo depois, nós vamos iniciar a discussão.

Senador Nelsinho.

O SR. NELSINHO TRAD (PSD - MS. Pela ordem.) – Sr. Presidente, falando aqui do seu assento, eu gostaria de parabenizar o Senador Carlos Viana pelo projeto e pela defesa ora apresentada da tribuna, juntamente com a Senadora Rose de Freitas.

Mas, com muito pesar, Sr. Presidente, requeiro, nos termos do art. 221, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal, inserção em ata de voto de pesar.

Com imensa tristeza, venho comunicar o falecimento do meu querido colega e amigo Pedro Arnaldo dos Santos, que estava junto com sua esposa, D. Silvana, na aeronave que caiu na manhã de hoje, logo após a decolagem no Aeroporto Santa Maria, em Campo Grande, bem como apresentar condolências às suas filhas e netos.

Pedro Arnaldo era casado com Silvana, ginecologista, apaixonado pela Medicina, pelo ensino universitário, sócio-proprietário da Ultramedical. É uma perda realmente irreparável para a classe

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5F8E2CA9002DC4F0.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

médica, para a classe de saúde de Mato Grosso do Sul e do Brasil. Foi diretor clínico da Santa Casa de Campo Grande e deixa, com muita tristeza, três filhas e netos.

Gostaria aqui de encaminhar a moção de pesar a toda a família e a todos os amigos enlutados com o passamento trágico do Dr. Pedro Arnaldo.

Era isso, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Anastasia. Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PSDB - MG) – Muito obrigado, Senador Nelsinho Trad.

Determino à Secretaria que tome as medidas necessárias ao encaminhamento do requerimento de V. Exa.

Dando continuidade ao item nº 3, sendo o parecer favorável ao projeto e à emenda, passa-se à apreciação da matéria.

Poderão ser oferecidas emendas até o encerramento da discussão.

Em discussão o projeto e a emenda, em turno único.

Já inscrito para discutir, o eminente Senador Jorge Kajuru.

Com a palavra V. Exa.

O SR. JORGE KAJURU (Bloco Parlamentar Senado Independente/PSB - GO. Para discutir.) – Obrigado, Presidente.

O projeto, senhoras e senhores, de nossa querida colega Rose de Freitas, digna Senadora do Espírito Santo, é mais do que oportuno. Eu não poderia me ausentar em falar como membro 100% atuante da CPI de Brumadinho – aliás, amanhã haverá reunião de novo, às 9h da manhã; duas reuniões nesta semana.

Esse projeto vem ao encontro de aglomerados da população brasileira que vivem nas proximidades das barragens com alto risco de serem vítimas de rompimentos, como os que ocorreram recentemente em Fundão, Mariana e Brumadinho, com centenas de mortos e desaparecidos.

Sobre o impacto desses dois crimes ambientais – porque nunca os chamarei de tragédia –, a Senadora Rose defende, no seu projeto, a redução da geração de rejeitos de mineração, bem como o seu reaproveitamento.

Tenho usado toda minha humilde força política para abordar esse crime ambiental e ofereço todo meu apoio a qualquer iniciativa legislativa que possa se antecipar aos riscos a que estão sujeitas as populações dessas regiões próximas às barragens. Preocupa-me muito o que falou o Senador Lucas Barreto, recentemente, a mim em relação ao seu Estado.

Então, concluo. Conforme diz a justificação do projeto em discussão – abro aspas: "É preciso desenvolver tecnologias para reduzir a geração de rejeitos de mineração, bem como buscar formas de reaproveitamento", repeti pela importância.

Então, manifesto-me favoravelmente ao projeto cirúrgico, importantíssimo e factual, pelo seu papel de antecipar riscos causados por essas barragens.

É minha opinião, é meu voto antecipado, é minha aprovação. E permita-me o humor, Senadora Rose de Freitas: não estou apoiando o seu projeto depois de saber, Senadora Rose, que a sua filha gosta de mim, gosta do Kajuru. Então, nunca brigue comigo, nunca diga que não gosta de mim, porque eu vou dizer: "Mas a sua filha gosta". Do mesmo jeito, a admirável Senadora Simone Tebet: eu conheci a sua querida e educadíssima filha, e ela também disse que o Kajuru é um cara legal. Então, as mulheres aqui, por fineza, sabem que eu sempre apoio os seus projetos,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5F8E2CA9002DC4F0.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

porque eu creio que esta Casa, nunca em sua história, teve um colegiado feminino com tanta qualificação.

Agradecidíssimo.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Anastasia. Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PSDB - MG) – Obrigado, Senador Jorge Kajuru.

A próxima inscrita para discutir é a autora do projeto, que acaba de ser elogiada por V. Exa., Senadora Rose de Freitas.

Com a palavra V. Exa.

A SRA. ROSE DE FREITAS (Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PODE - ES. Para discutir.) – Sr. Presidente, muito obrigada.

Quero agradecer, sobretudo, ao Senador Carlos Viana, pelo excelente relatório que fez. Essa matéria é extremamente pertinente. Nós temos que ter preocupação em que as legislações, conforme depoimento do Senador Kajuru, que é um grande companheiro de brigada nessa luta, atualizem inclusive os métodos, a técnica de adotar as providências necessárias para a proteção das pessoas e do meio ambiente.

Os desastres, Sr. Presidente, ocorridos em Mariana e em Brumadinho revelaram para todos, para o País inteiro, de uma maneira doída, a falta de segurança das barragens de rejeitos de mineração, sobretudo aquelas construídas no modelo de alteamento a montante.

Portanto, é fundamental a iniciativa da Agência Nacional de Mineração de obrigar o descomissionamento até 2021 de todas as barragens de modelo de alteamento a montante. Embora os modelos de construção de barragens que adotem o alteamento a jusante ou da linha de centro sejam mais seguros, é importante – e é isto que estamos fazendo aqui agora – estimular a adoção de tecnologia de exploração e de beneficiamento mineral que gerem menos rejeitos.

Agora, neste exato momento, com a iniciativa da própria Vale, citada pelo Senador Carlos Viana, o empilhamento a seco, por exemplo, em que os rejeitos passam por técnicas para a retirada da água – V. Exa. acompanha esse assunto –, ficam mais sólidos e são depositados em áreas protegidas por diques... Isso não quer dizer que nós não venhamos amanhã a ter um acidente ou a ter qualquer atitude que venha a ser tomada pela comunidade em prejuízo de qualquer questão ambiental ou de vidas, mas poderemos nos prevenir de outra forma. Então, o processo que antes era feito saía mais caro; agora, se irá economizar água, se irá eliminar a necessidade dessas barragens tão ameaçadoras como são.

Deve também, Sr. Presidente, ser estimulado ao máximo o reaproveitamento dos rejeitos existentes, quer sob a forma de novo ciclo de beneficiamento, quer sob a forma de novos produtos. Há muitas práticas – eu queria dizer aos meus companheiros de Senado – bem-sucedidas no exterior e pesquisas no Brasil que apontam uma variedade de possíveis usos dos rejeitos. É preciso desenvolver, Sr. Presidente, novas tecnologias para reduzir a geração desses rejeitos, famigerados rejeitos que hoje ameaçam várias cidades, como mostram os relatórios que são apresentados, bem como buscar – e é para isto que o projeto toma iniciativa – a forma de reaproveitá-los, principalmente, Sr. Presidente, depois das recentes tragédias de Mariana e Brumadinho, que comprovaram os riscos sociais e ambientais apresentados pelas barragens de rejeitos de mineração, a solução mais comumente utilizada para a disposição final temporária desses materiais, que acabaram resultando nas tragédias que nós estamos hoje investigando na CPI das Barragens.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5F8E2CA9002DC4F0.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Foi com esses objetivos, Sr. Presidente, meus colegas de Senado, que apresento esta proposição. E peço aqui o apoio de todos os colegas para que ela seja aprovada em tempo de podermos evitar novas tragédias.

Muito obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Anastasia. Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PSDB - MG) – Muito obrigado, Senadora Rose de Freitas. Meus cumprimentos, mais uma vez, pela autoria desse importantíssimo projeto, especialmente para o meu Estado de Minas Gerais e também para o seu Estado irmão, o do Espírito Santo.

Dando continuidade à discussão do projeto, com a palavra S. Exa. a Senadora Juíza Selma.

A SRA. JUÍZA SELMA (Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PSL - MT. Para discutir.) – Sr. Presidente, ilustres Senadores e Senadoras presentes, eu não poderia deixar de me manifestar a respeito desse projeto de autoria da nossa colega Rose de Freitas, cuja relatoria foi brilhantemente editada pelo nosso colega Carlos Viana, porque tenho visto e vivido o que acontece na CPI de Brumadinho, da qual faço parte e de que a Senadora é Presidente. Nós temos visto ali, Sr. Presidente, um festival de descaso com a vida humana e com as vidas que se perderam em Brumadinho; nós temos visto ali, de forma irônica, as pessoas se enfileirarem, umas atrás das outras, protegidas por *habeas corpus* para que não digam nada, mas com um cartãozinho de visitas: "Viemos aqui para colaborar com as investigações". E todos eles – me desminta, Senador Kajuru, se eu estiver falando alguma bobagem – com a mesma versão de apoio à mineradora Vale, depois de tantas pessoas que morreram, depois de tanta desgraça, de tanta tragédia que a irresponsabilidade dessa mineradora causou ao Estado de Minas Gerais.

Assim, é claro que nós precisamos, Senador Kajuru, Senadora Rose, Senador Carlos, antes de lamentar essas perdas, agir como agiu a colega Rose de Freitas, pensando na prevenção da ocorrência desse tipo de crime. Como o senhor mesmo disse, Senador Kajuru, isso não foi uma tragédia, isso não foi uma fatalidade, isso foi um crime! Portanto, cabe a nós legisladores prevenir essa ocorrência. Essa iniciativa da ilustre Senadora Rose de Freitas vem, então, exatamente nesse sentido. Vamos prevenir a perda de vidas, porque elas são números para muita gente, elas são valores e indenização para muita gente, mas, para os familiares de cada um daqueles que perdeu a vida trabalhando, elas não têm valor estimável, elas são inestimáveis.

É em respeito a essas famílias que nós devemos apoiar e aprovar o relatório do eminente Senador Carlos Viana sobre o projeto de autoria da Senadora Rose de Freitas. Fica aqui o meu apoio, Sr. Presidente.

Muito obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Anastasia. Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PSDB - MG) – Muito obrigado, eminente Senadora Juíza Selma.

Está encerrada a lista de inscrições para discussão.

Desse modo, está encerrada a discussão.

Votação do Projeto de Lei nº 1.452, de 2019, e da emenda, nos termos dos pareceres.

Não há inscritos para encaminhamento.

Desse modo, vamos à votação.

As Sras. Senadoras e os Srs. Senadores que os aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovados.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5F8E2CA9002DC4F0.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O parecer da Comissão Diretora oferecendo a redação final será publicado na forma regimental. (**Parecer nº 151/2019-CDIR/PLEN-SF - Vide Item 2.2.4 do Sumário**)

Discussão da redação final.

Em discussão. (*Pausa.*)

Não há inscritos.

Está encerrada a discussão.

Votação.

Em votação.

As Sras. Senadoras e os Srs. Senadores que aprovam a redação final permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovada.

O Projeto de Lei nº 1.452, de 2019, aprovado, vai à Câmara dos Deputados.

O Projeto de Lei da Câmara nº 169, de 2017, retoma sua tramitação autônoma e aguardará inclusão em Ordem do Dia.

Parabéns à Senadora Rose de Freitas e ao Senador Carlos Viana por essa aprovação.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Parlamentar Senado Independente/REDE - AP) – Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Anastasia. Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PSDB - MG) – Senador Randolfe, pela ordem.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Parlamentar Senado Independente/REDE - AP. Pela ordem.) – Excelência, é só para que fique registrado. No início da Ordem do Dia, eu estava em uma audiência, no Supremo Tribunal Federal, com S. Exa. a Ministra Rosa Weber, em função da Ação de Descumprimento de Preceito Fundamental 581, movida pelo meu partido, a Rede Sustentabilidade, contra o dito decreto das armas do Senhor Presidente da República. Em decorrência disso, não estive no momento da votação do PLC nº 37, de 2013. Faço questão de fazer esse registro para que conste nas notas taquigráficas e na ata o meu voto contrário ao texto do projeto, Excelência.

O SR. VANDERLAN CARDOSO (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - GO) – Sr. Presidente, pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Anastasia. Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PSDB - MG) – Muito obrigado, Senador Randolfe. Constará da ata a manifestação de V. Exa.

O SR. VANDERLAN CARDOSO (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - GO) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Anastasia. Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PSDB - MG) – Senador Vanderlan, pois não.

O SR. VANDERLAN CARDOSO (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - GO. Pela ordem.) – Sr. Presidente, notícia boa, já que a gente está tendo tanta notícia ruim, tem que ser logo dita.

Eu quero compartilhar aqui com os colegas Senadores que, no *Jornal do Senado*, de ontem, divulgou-se a informação de que a produção legislativa desta Casa, nesses primeiros cem dias de trabalho, é a maior dos últimos 20 anos! Já foram 71 proposições analisadas em Plenário.

Eu quero parabenizar o Presidente Davi Alcolumbre, que tem comandado esta Casa de forma exemplar e que vai ficar na história como um dos Presidentes mais atuantes. Os colegas Senadores

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5F8E2CA9002DC4F0.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

e Senadoras também merecem os nossos parabéns. Isso quer dizer que nós estamos trabalhando muito também. Quero dizer que me sinto lisonjeado em fazer parte desta Legislatura.

Da mesma forma, Sr. Presidente, as 16 Comissões também são as mais intensas dos últimos 20 anos. Eu quero parabenizar todos aqui e dizer aos colegas Senadores e Senadoras da importância de estar participando das Comissões que têm reuniões praticamente toda terça, quarta e quinta-feira.

Esse era o meu registro para parabenizar todos.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Anastasia. Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PSDB - MG) – Muito obrigado, Senador Vanderlan Cardoso. Será registrado em ata naturalmente. A administração do Presidente Davi é responsável por esses bons números com o trabalho de todos os Senadores. Cumprimentos a todos.

Item nº 4.

Projeto de Decreto Legislativo nº 219, de 2019, do Senador Rogério Carvalho, que susta os efeitos da Portaria STN nº 233, de 15 de abril de 2019, e do Item 04.01.02.01 (3) da 9ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF), aprovado pela Portaria STN nº 389, de 14 de junho de 2018.

A matéria tramita em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 381, de 2019, e depende de parecer da CCJ.

Poderão ser oferecidas emendas até o encerramento da discussão.

Concedo a palavra ao Senador Otto Alencar, para proferir parecer em substituição à CCJ.

Com a palavra a S. Exa. o Senador Otto Alencar...

O SR. ANGELO CORONEL (PSD - BA) – Pela ordem, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Anastasia. Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PSDB - MG) – Senador Angelo Coronel.

O SR. ANGELO CORONEL (PSD - BA. Pela ordem.) – Presidente, há um requerimento sobre a mesa no qual apresentei o PDL 218/2019, que antecede ao 219. Então, eu gostaria que V. Exa. apensasse os dois projetos para que fossem analisados em conjunto, já que tratam da mesma matéria.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Anastasia. Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PSDB - MG) – Eminente Senador Angelo Coronel, a orientação que temos é no sentido de que, como já foi aprovada a urgência, o tema é o mesmo e esse tramita na Comissão, há uma dificuldade regimental e procedimental, mas, evidentemente, é o mesmo objeto, e nós trataremos o tema da mesma forma. Vamos aguardar só o parecer do Senador Otto Alencar, que certamente abordará também os termos do requerimento de V. Exa., que levantou muito bem a mesma tese, com o mesmo procedimento, com a mesma ideia. Parabéns a V. Exa.

O SR. ANGELO CORONEL (PSD - BA) – É questão de cronologia. Ao nosso foi dado entrada primeiro do que ao 219.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Anastasia. Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PSDB - MG) – É verdade, só que a urgência foi aprovada para o outro, mas evidentemente a primazia de V. Exa. será registrada. Eu tenho certeza de que o Senador Otto Alencar fará menção no seu relatório de Plenário a essa primazia e ao privilégio de V. Exa.

Com a palavra o eminente Senador Otto Alencar.

O SR. OTTO ALENCAR (PSD - BA. Para proferir parecer.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores e Senadoras, o decreto legislativo de autoria do nobre Senador Rogério Carvalho é do

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5F8E2CA9002DC4F0.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

mesmo conteúdo e do mesmo teor do nobre Senador Angelo Coronel. Então, todos tiveram a mesma intenção de resolver um problema que hoje dá uma insegurança muito grande aos Governadores, aos Prefeitos, porque eu creio que essa portaria, esse manual, publicados na Secretaria do Tesouro Nacional, com todo o respeito a todos os técnicos, também à Dra. Pricilla Santana, que é Diretora na Secretaria do Tesouro Nacional, e também ao Ministro da Economia, Paulo Guedes, de alguma forma, vêm ao encontro do que está preestabelecido na Constituição Federal. Foi assim que encaminharam o Senador Angelo Coronel e também o Senador Rogério Carvalho.

Passo aqui à leitura desse decreto legislativo. O art. 1º diz exatamente:

> Art. 1º Ficam sustados, nos termos do inciso V do art. 49 da Constituição Federal, os efeitos da Portaria STN nº 233, de 15 de abril de 2019, e do Item 04.01.02.01 (3) da 9ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF), aprovado pela Portaria STN nº 389, de 14 de junho de 2018, de modo a desobrigar os entes da Federação a contabilizar como despesa de pessoal [ou seja, entrando na composição de índice de pessoal] montantes decorrentes de contratos com organizações da sociedade civil que atuam na atividade fim do ente da Federação e que recebam recursos financeiros da administração pública.

É claro que todos nós sabemos que hoje, na atividade fim, sobretudo na área de saúde, muitas organizações sociais são responsáveis pela administração de hospitais, de UPAs e atuam já há algum tempo. É claramente impossível que se coloque para a composição de índice de pessoal essa atividade que hoje é exercida em vários Estados, em vários Municípios do nosso País.

A portaria dá um prazo até 2021, mas, a partir de 2021, virá a mesma coisa, o mesmo tacão na cabeça dos gestores públicos, dos Governadores e dos Prefeitos, para que, de alguma forma, isso venha a entrar na composição do índice de pessoal, dificultando a atividade fim. Como os hospitais que hoje estão... Por exemplo, na Bahia, a organização social da Irmã Dulce administra vários hospitais. Ela vai parar de administrar esses hospitais, com a eficiência que faz?!

Aliás, ontem, Irmã Dulce foi beatificada. Eu trabalhei com ela quase 12 anos naquele hospital de caridade e fiquei, inclusive, emocionado. Realmente, a vida dela foi dedicada a essa atividade de atender pessoas economicamente fracas, frágeis, que não têm seguro de saúde.

Acredito que este decreto legislativo que estou relatando agora, Sr. Presidente, do nobre Senador Rogério Carvalho, que teve a mesma intenção do nobre Senador Angelo Coronel, obedece à legislação. Isto está estatuído na Constituição Federal: é privativo do Senado Federal estabelecer esses critérios. Como aqui falei antes, com todo o respeito aos técnicos – até porque não venho aqui para desqualificar o pensamento –, a legislação dá o poder ao Senado Federal. E, se é prerrogativa do Senado Federal, com sua autonomia e com o entendimento dos Senadores e Senadoras, esse decreto legislativo deve ser aprovado.

O nosso voto, Sr. Presidente Antonio Anastasia, é pela aprovação do decreto legislativo que agora acabo de relatar aqui, no Senado Federal. (Íntegra do **Parecer nº 152/2019-PLEN-SF - Vide Item 2.2.5 do Sumário**)

O SR. PRESIDENTE (Antonio Anastasia. Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PSDB - MG) – O parecer é favorável, sem emendas.

Agradeço ao Senador Otto Alencar.

Completada a instrução da matéria, passa-se à sua apreciação.

Discussão do projeto em turno único.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5F8E2CA9002DC4F0.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Com a palavra o Senador Alessandro.

O SR. ALESSANDRO VIEIRA (Bloco Parlamentar Senado Independente/CIDADANIA - SE. Para discutir.) – Boa tarde, Sr. Presidente. Obrigado pela palavra.

Efetivamente, estou convencido da necessidade da aprovação do projeto, dessa sustação, mas isso não deve ser confundido com algum tipo de afrouxamento na fiscalização dos gastos com pessoal, o que tanto comprime as finanças públicas. Então, já adianto que a equipe da assessoria já vai trabalhar em cima de um PL para que se regularize isso dentro do formato legalmente previsto, porque os gastos de pessoal estão sem dúvida nenhuma na raiz dos problemas orçamentários dos Estados e Municípios. Essa forma de migrar para a terceirização, para além de aumentar os gastos, gera um prejuízo para a previdência pública que – nós bem sabemos – vem causando um grande dano. Então, registro aqui a posição pela aprovação, mas, em seguida, o encaminhamento de um PL adequado.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Anastasia. Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PSDB - MG) – Muito obrigado, Senador Alessandro.

Não havendo mais inscritos, está encerrada a discussão.

Em votação.

Não havendo inscritos para encaminhamento, vamos à votação.

As Sras. Senadoras e os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Está aprovado.

O parecer da Comissão Diretora oferecendo a redação final será publicado na forma regimental. (**Parecer nº 153/2019-CDIR/PLEN-SF - Vide Item 2.2.5**)

Discussão da redação final. (*Pausa.*)

Não havendo inscritos, está encerrada a discussão.

Em votação.

As Sras. Senadoras e os Srs. Senadores que aprovam a redação final permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovada.

A matéria vai à Câmara dos Deputados.

Item nº 5.

Proposta de Emenda à Constituição nº 55, de 2015, do Senador Tasso Jereissati e outros Senadores, que altera os arts. 52 e 153 da Constituição Federal, para estabelecer condições para o exercício da faculdade do Poder Executivo de alterar a alíquota do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI).

Parecer favorável sob nº 98, de 2016, da CCJ, sob minha relatoria.

Quarta sessão de discussão da proposta, em primeiro turno. (*Pausa.*)

Não havendo quem queira discutir, a matéria constará da Ordem do Dia da próxima sessão deliberativa para prosseguimento da discussão.

Item nº 6.

Proposta de Emenda à Constituição nº 26, de 2017, da Senadora Maria do Carmo Alves e outros Senadores, que dispõe sobre a criação de um sistema de avaliação de políticas públicas.

Parecer nº 1, de 2019, da CCJ, sob minha relatoria, favorável com a Emenda nº 1-CCJ, que apresenta.

Segunda sessão de discussão da proposta e da emenda, em primeiro turno. (*Pausa.*)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5F8E2CA9002DC4F0.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Não havendo quem queira discutir, a matéria constará da Ordem do Dia da próxima sessão deliberativa para prosseguimento da discussão.

Item nº 7.

Projeto de Decreto Legislativo nº 51, de 2019 (nº 876, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo sobre Serviços Aéreos entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Comunidade das Bahamas, assinado em Nassau, em 7 de dezembro de 2016.

Parecer favorável nº 7, de 2019, da CRE, Relator: Senador Marcos do Val.

Discussão do projeto em turno único. (*Pausa.*)

Não havendo quem se inscreva para discutir, encerrada a discussão.

Em votação.

Não havendo quem queira encaminhar, vamos à votação.

As Sras. Senadoras e os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovado.

A matéria vai à promulgação.

Item nº 8.

Projeto de Decreto Legislativo nº 57, de 2019 (nº 431, de 2016, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo de Previdência Social entre a República Federativa do Brasil e a Confederação Suíça, assinado em Brasília, em 3 de abril de 2014.

Parecer favorável nº 12, de 2019, da CRE, sendo Relator o Senador Jaques Wagner.

Discussão do projeto em turno único. (*Pausa.*)

Não havendo quem queira discutir, está encerrada a discussão.

Em votação.

Não havendo quem queira encaminhar, vamos à votação.

As Sras. Senadoras e os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovado.

A matéria vai à promulgação.

Item nº 9.

Projeto de Decreto Legislativo nº 74, de 2019 (nº 773/2017, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Protocolo de Revisão da Convenção Internacional para a Simplificação e a Harmonização dos Regimes Aduaneiros (Convenção de Quioto Revisada), celebrada em 18 de maio de 1973 e emendada em 26 de junho de 1999, composto do texto revisado da Convenção (Apêndice I), do Anexo Geral à Convenção (Apêndice II) e dos Anexos Específicos e Capítulos que constam do Apêndice III, que enumera.

Parecer favorável nº 8, de 2019, da CRE, Relator: Senador Marcio Bittar.

Discussão do projeto em turno único. (*Pausa.*)

Não havendo quem queira discutir, está encerrada a discussão.

Em votação.

Não havendo inscrição para encaminhamento, vamos à votação.

As Sras. Senadoras e os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovado.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5F8E2CA9002DC4F0.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

A matéria vai à promulgação.

Esgotada a pauta.

Há requerimento sobre a mesa.

Requerimento de autoria da Senadora Rose de Freitas.

Requeiro, nos termos do art. 338, inciso II, do Regimento Interno do Senado Federal, urgência para o PLC 170/2017, que trata do cadastro de idosos. (**Requerimento nº 415/2019 - Vide Item 2.2.6 do Sumário**)

Com a palavra S. Exa. a Senadora Rose de Freitas.

A SRA. ROSE DE FREITAS (Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PODE - ES. Para encaminhar.) – Sr. Presidente, o objetivo dessa proposta – e eu agradeço a V. Exa. a atenção para uma coisa importante que é a criação do Cadastro Nacional da Pessoa Idosa, haja vista que é uma realidade que nos acode todo dia – é termos, na verdade, a visão de quantos são os idosos deste País. Isso visa permitir, fundamentalmente, resumidamente, Sr. Presidente, que em todos os níveis do Governo haja um melhor planejamento para construir políticas públicas para os idosos. Não existe esse cadastro!

Há pouco, estava aqui o Ministro Osmar Terra, a quem nós até comunicamos isso, e ele falou que isso vai permitir que possamos, principalmente, ter condições de planejar melhor a aplicação de recursos.

Este cadastro que nós estamos propondo vai ser constituído como base de dados importante para elaboração de orçamentos, instrumentos e procedimentos, inclusive resguardado o direito à privacidade da pessoa, obviamente, Senador Tasso, com o objetivo de ter uma capacidade orçamentária melhor e adotar políticas públicas adequadas à realidade.

Quantos são os idosos no Brasil? Nem isso nós temos. Nós temos uma expectativa, mas isso não temos.

É isso que eu gostaria de dizer, destacando que nós nos baseamos, inclusive, no Estatuto dos Idosos para aqui propor este projeto, desta natureza, com esse cunho social.

Obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Anastasia. Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PSDB - MG) – Muito obrigado, Senadora Rose.

Como há nesse requerimento a assinatura de todos os Líderes, é uma solicitação enfática da Senadora Rose para a sua votação nesta data e a matéria tramitou sem oposição e sem discussões maiores – aparentemente, há uma convergência –, eu tomo a liberdade, portanto, de submeter ao Plenário se há aquiescência para deliberação desse projeto neste momento.

Não havendo oposição, nós iremos deliberar sobre essa matéria, que, repito, como diz a Senadora Rose, cria o Cadastro do Idoso, um cadastro único importante.

Havendo, pelo que eu percebo, aquiescência dos membros e a assinatura de todos os Líderes do requerimento e o pedido da Senadora Rose, nós colocamos, então, em votação (esse Projeto de Lei da Câmara nº 170, de 2017), o requerimento de urgência. Em primeiro lugar, o requerimento de urgência.

Aqueles que estão de acordo com o requerimento de urgência permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Está aprovado o requerimento.

Passamos, portanto, à matéria.

Item extrapauta.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5F8E2CA9002DC4F0.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.074694/2019-10

Projeto de Lei da Câmara nº 170, de 2017 (nº 5.678/2016, na Casa de origem), que cria o Cadastro Nacional da Pessoa Idosa.

Pareceres: 51, de 2018, da CDH, Relator: Senador Paulo Paim, favorável à matéria; e 27, de 2019, da CCJ, Relatora: Senadora Rose de Freitas, favorável à matéria, com a Emenda nº 1-CCJ, de redação, que apresenta.

Poderão ser oferecidas emendas até o encerramento da discussão.

Discussão do projeto e da emenda em turno único. (*Pausa.*)

Não havendo quem queira discutir, está encerrada a discussão.

Votação do projeto e da Emenda nº 1-CCJ, nos termos do parecer.

Não havendo inscritos para encaminhamento, vamos à votação.

As Srs. Senadores e os Srs. Senadores que os aprovam, permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Está aprovado o projeto.

O parecer da Comissão Diretora oferecendo a redação final será publicado na forma regimental. (**Parecer nº 154/2019-CDIR/PLEN-SF - Vide Item 2.2.6 do Sumário**)

Em discussão a redação final. (*Pausa.*)

Não havendo quem queira discutir, está encerrada a discussão.

Em votação.

As Sras. Senadoras e os Srs. Senadores que aprovam a redação final permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Está aprovada a redação final.

A matéria vai à sanção.

Será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

Cumprimento a Senadora Rose de Freitas, que, todavia, deverá vir à mesa responder a uma indagação do eminente Senador Tasso Jereissati.

Foi apresentado outro requerimento de urgência, da CRA, que será publicado na forma regimental, para o Projeto de Lei da Câmara nº 122, de 2018, que dispõe sobre a elaboração e a comercialização de queijos artesanais e dá outras providências. (**Requerimento nº 416/2019 - Vide Item 2.2.7 do Sumário**)

Votação do requerimento tão somente.

As Sras. Senadoras e os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Está aprovada a urgência.

Será cumprida a deliberação do Plenário.

Requerimentos nºs 408 e 409, de 2019, Senadores Roberto Rocha e Mara Gabrilli, respectivamente, que solicitam, nos termos do art. 40 do Regimento Interno, licença dos trabalhos da Casa para representarem o Senado Federal em missão oficial e comunicam, nos termos do art. 39, inciso I, do Regimento Interno, que estarão ausentes do País no período da missão.

As Sras. Senadoras e os Srs. Senadores que os aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovados.

Será cumprida a deliberação do Plenário.

Teremos agora quatro sessões especiais para aprovar os respectivos requerimentos.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5F8E2CA9002DC4F0.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Em sessão anterior foi lido o Requerimento nº 94, de 2019, do Senador Izalci Lucas e de outros Senadores, solicitando a realização de sessão especial, em 1º de julho, destinada a comemorar o Dia Nacional do Quadrilheiro Junino.

Em discussão o requerimento. (*Pausa.*)

Não havendo quem queira discutir, em votação.

As Sras. Senadoras e os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Está aprovado o requerimento.

E será cumprida a deliberação do Plenário.

Em sessão anterior foi igualmente lido o Requerimento nº 99, de 2019, do Senador Izalci Lucas e outros Senadores, solicitando a realização de sessão especial, em 5 de julho, destinada a comemorar o Dia do Bombeiro Militar.

Em votação o requerimento.

As Sras. Senadoras e os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovado.

Será cumprida a deliberação do Plenário.

Ainda, em sequência, em sessão anterior foi lido o Requerimento nº 228, de 2019, do Senador Izalci Lucas e de outros Senadores, solicitando a realização de sessão especial, em 28 de junho, destinada a comemorar o Dia Nacional da Aviação de Segurança Pública do Brasil.

Em votação o requerimento.

As Sras. Senadoras e os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Está aprovado.

Será cumprida a deliberação do Plenário.

Por fim, em sessão anterior, foi lido o Requerimento nº 284, de 2019, de autoria também do Senador Izalci Lucas e de outros Senadores, solicitando a realização de sessão especial, em 12 de julho, destinada a comemorar o Dia Nacional da Música e da Viola Caipira.

Em votação o requerimento.

As Sras. Senadoras e os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovado.

Será cumprida a deliberação do Plenário.

Está encerrada a Ordem do Dia.

O primeiro Líder inscrito é o Senador Marcos Rogério.

Com a palavra V. Exa.

O SR. VANDERLAN CARDOSO (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - GO) – Sr. Presidente, pela ordem, por favor.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Anastasia. Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PSDB - MG) – Pela ordem, Senador Vanderlan.

O SR. VANDERLAN CARDOSO (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - GO. Pela ordem.) – Eu só queria registrar a presença aqui do meu segundo suplente, Jader Melo, que está nos visitando.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5F8E2CA9002DC4F0.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Anastasia. Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PSDB - MG) – É uma honra receber V. Exa. aqui, Sr. Jader. Seja muito bem-vindo ao Senado! Cumprimento o Senador Vanderlan também pela composição tão preparada da sua chapa. Parabéns a V. Exa.!

O SR. VENEZIANO VITAL DO RÊGO (Bloco Parlamentar Senado Independente/PSB - PB) – Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Anastasia. Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PSDB - MG) – Pois não, Senador Veneziano.

O SR. VENEZIANO VITAL DO RÊGO (Bloco Parlamentar Senado Independente/PSB - PB. Pela ordem.) – Se V. Exa. aqui aquiescer, com pedido já de desculpas ao nosso querido companheiro Marcos Rogério, são rápidos os instantes, mas eu não me permitiria... Até por força de termos comemorado ontem os 70 anos da Diocese de Campina Grande.

Como eu não tive a oportunidade de fazer esse registro, por todos nós que integramos a ampla região da Diocese de Campina Grande, eu queria, mencionando o nosso Bispo Diocesano D. Dulcênio Fontes, inclusive filho do Estado do Sergipe e que hoje é o Pastor da Igreja Católica Diocesana em Campina Grande, eu queria fazer esses cumprimentos e registrar o quão importante tem sido, ao longo dessas sete décadas, Presidente Anastasia, não apenas com aquilo que é premissa básica na evangelização, mas acima de tudo ou tanto quanto a participação efetiva em diversas oportunidades que a Diocese de Campina Grande tem demonstrado.

Uma delas, na década de 50, participando de uma luta que terminou sendo vitoriosa, foi a construção do manancial Epitácio Pessoa, Boqueirão, que hoje ainda nos abastece, abastecendo outros Municípios. Então, é uma participação efetiva, é uma participação presente nas questões sociais, dividindo parcerias com as instituições públicas. Eu tive essa oportunidade, lisonjeiramente, na condição de Prefeito, de fazer uma série de parcerias com a Diocese de Campina Grande.

Então, eu pediria a sua compreensão, como também as desculpas ao nosso estimado orador por me permitir fazer essas menções congratulatórias aos 70 anos de vida da Diocese de Campina Grande.

Muito grato, Sr. Presidente.

O SR. LASIER MARTINS (Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PODE - RS) – Sr. Presidente, com a licença do Senador Marcos Rogério...

O SR. PRESIDENTE (Antonio Anastasia. Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PSDB - MG) – Sim, Senador Lasier.

O SR. LASIER MARTINS (Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PODE - RS) – ... V. Exa. nos poderia informar a ordem de inscrição?

O SR. PRESIDENTE (Antonio Anastasia. Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PSDB - MG) – Só um minuto. Já vou informar a V. Exa.

Eu queria, Senador Marcos Rogério, abusando da paciência, já que o assunto da Diocese veio à pauta e eu não havia mencionado antes, só cumprimentar também o Arcebispo Metropolitano de Belo Horizonte, D. Walmor de Azevedo, eleito Presidente da CNBB...

O SR. MARCOS ROGÉRIO (Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - RO) – Meus cumprimentos!

O SR. PRESIDENTE (Antonio Anastasia. Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PSDB - MG) – ... evidentemente de Minas Gerais, de Belo Horizonte em especial.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5F8E2CA9002DC4F0.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Com a palavra S. Exa. o Senador Marcos Rogério.

Pois não, Senadora Rose. O Senador Marcos Rogério já está com a paciência...

A SRA. ROSE DE FREITAS (Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PODE - ES. Pela ordem.) – Não, não tem problema. É comum entre nós aqui fazermos gentileza uns aos outros.

Eu queria só agradecer ao Senador Marcos Rogério pelo debate feito hoje. Quero dizer a V. Exa. que, com toda a brincadeira, a disposição de luta, V. Exa. sempre contribui para o bom trabalho desta Casa. Eu quero agradecer muito. Eu brinco que o senhor solicita oficialmente todos os pedidos de vista, mas é importante para que a gente amadureça, reflita mais e troque pensamentos e ideias sobre as matérias.

Muito obrigado. Quero agradecer também a V. Exa. Eu pensei que os 70 anos aqui eram a comemoração do aniversário do Presidente Anastasia. Pensei que o senhor fazia 70 anos. Eu ia homenagear o estatuto dos idosos aqui.

Muito obrigada pela gentileza, Presidente, pelo belíssimo trabalho de hoje. Obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Anastasia. Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PSDB - MG) – Muito obrigado, Senadora Rose.

Vamos dar a palavra agora a S. Exa., pela Liderança do Democratas, Senador Marcos Rogério.

O SR. MARCOS ROGÉRIO (Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - RO. Pela Liderança.) – Sr. Presidente, nobre Senador Antonio Anastasia, Sras. e Srs. Senadores, temos assistido em nosso País nos últimos anos a um vigoroso processo de combate à corrupção, que tem feito surgir para todos nós a esperança de dias melhores no Brasil.

Não podemos negar que as operações desencadeadas pela Polícia Federal e pelo Ministério Público Federal, além daquelas que ocorrem no âmbito dos Estados, têm conseguindo desmontar verdadeiras quadrilhas que há muito saqueavam os cofres da União, dos Estados e de muitos Municípios. Um verdadeiro balcão de negócios, uma farra com dinheiro público têm sido descobertos e escancarados ao País.

Eu, pessoalmente, tive a oportunidade de participar de um processo extremamente difícil no âmbito da Câmara dos Deputados, que, acredito, também contribuiu com o aprofundamento das investigações, quando, em parceria com o Ministério Público Federal e outros órgãos do campo investigativo, pudemos rastrear o caminho de dinheiro público para o exterior, além de sua movimentação.

Na ocasião, lembro-me de que o então Juiz Sergio Moro foi uma das autoridades que contribuiu com esse processo, nos recebendo em Curitiba, ainda em 2016, quando buscávamos maior agilidade para a oitiva de testemunhas que tinham informações importantes para o deslinde do processo que corria junto ao Parlamento federal.

Aliás, cito o Ministro Sergio Moro justamente para lamentar, Sr. Presidente, o movimento de imputação, de suspeição passada e futura que se articula contra alguém que, sem sombra de dúvida, merece nosso respeito e de todos os brasileiros pelo trabalho que desempenhou como juiz e que hoje realiza à frente do Ministério da Justiça. O que me espanta, Srs. Senadores, é a facilidade que temos de desacreditar nas pessoas, ao passo que tanto exigimos que as pessoas acreditem em nós, na nossa verdade.

Ora, as estratégias políticas não podem ser tão rasteiras ao ponto de torcer os fatos e criar versões a partir de presunções de culpa ou de má-fé. Digo isso, Sr. Presidente, pela

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5F8E2CA9002DC4F0.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

responsabilidade que temos como homens públicos de não buscar manchar a honra das pessoas, quem quer que sejam elas, sem lhes dar no mínimo o benefício da dúvida.

Tive o cuidado de ouvir as declarações feitas pelo Presidente Bolsonaro sobre o episódio Moro-STF. É possível dizer que o Presidente Bolsonaro afirmou que tem um compromisso com o Ministro Moro, de indicá-lo para o Supremo Tribunal Federal na primeira oportunidade. Mas, pelas declarações do Presidente, não é possível dizer que o Ministro Moro impôs essa condição ao Presidente para assumir o Ministério da Justiça. Sim, primeiro, porque o Presidente não disse ter havido tal condição ou, no mínimo, um pedido nesse sentido. Segundo, não há na fala do Presidente qualquer referência a que momento ele teria manifestado ao Ministro Moro, se realmente manifestou pessoalmente, esse compromisso que ele alega existir.

Digo isso, Sras. e Srs. Senadores, porque, para sermos realmente honestos, temos que nos lembrar de que, antes mesmo de convidar Sergio Moro para o Ministério da Justiça, o Presidente Jair Bolsonaro já havia manifestado sua intenção clara de indicá-lo para o Supremo Tribunal Federal. Então, em nome da ética, em nome do respeito à honra das pessoas, não é de bom alvitre que ignoremos isso e coloquemos sob suspeita alguém que – em que pese tenha condenado pessoas que muitos não gostariam que fossem condenadas – fez um grande serviço para o Brasil enquanto no Judiciário e, pelo episódio ora visto, não pode ser impingido de qualquer mácula em sua honra.

Não vamos entrar no processo de fritura de uma figura pública da estirpe do Ministro Moro, sob pena de estarmos compartilhando com o processo de descrédito de homens de honra desta República, que existem em todos os Poderes e não podem ser censurados assim, sem a presença de elementos concretos que ponham realmente em dúvida a lisura de suas condutas.

Vejam, Srs. Senadores, o Presidente disse: "Eu fiz um compromisso com ele". Quando ele fez esse compromisso? Em que condições fez esse compromisso? Houve algum pedido nesse sentido? Na mesma ocasião, o Presidente disse: "Caso ele queira ir para lá". Ora, se fosse um pedido prévio do Ministro Moro, por que o Presidente diria: "Caso ele queira ir para lá"? Então alguém estaria mentindo, dizem alguns. Não é como vejo, respeitosamente.

Outra vez digo: se formos honestos, não será difícil considerar que o fato de o Presidente ter feito, por vontade própria, um compromisso pessoal de indicar Moro para o STF, não significa que tenha havido um acordo entre eles. Ou será que não podemos fazer um compromisso com alguém, mesmo que essa pessoa sequer manifeste interesse com o que estamos nos propondo a fazer? É evidente que sim. Posso fazer um compromisso com qualquer um dos Srs. Senadores por algo que sequer os senhores tenham me pedido! Por que então estamos presumindo que a intenção do Presidente foi movida, ou teria sido motivada, por uma condição feita pelo então Juiz Sergio Moro?

Dizem que somos um País sem memória, mas nossa memória não pode ser tão curta. Fiz uma pesquisa rápida ao Google e percebi o seguinte: o Juiz Sergio Moro foi oficialmente convidado para assumir o Ministério da Justiça no dia 1º de novembro do ano passado. Ocorre que todos nós sabemos, ou podemos facilmente conferir pelas informações disponíveis na rede mundial de computadores e pelos meios impressos, que, ainda quando pré-candidato à Presidência, o então Deputado Federal Jair Bolsonaro já dizia que, se eleito, indicaria Sergio Moro para o Supremo Tribunal Federal.

Há notícias nesse sentido publicadas desde março de 2018. E há mais, o então candidato Jair Bolsonaro disse, em 12 de outubro de 2018, que pretendia, se eleito, indicar dois nomes ao Supremo Tribunal Federal: Sérgio Moro e Marcelo Bretas.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5F8E2CA9002DC4F0.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Fui além, Srs. Senadores, e vi que, em outubro de 2017, Jair Bolsonaro já falava na intenção de indicar Sergio Moro para o Supremo. E um dado interessante, Sr. Presidente: em entrevista concedida em fevereiro deste ano, perguntado sobre a possibilidade de Sergio Moro ser indicado para o Supremo, o Deputado Eduardo Bolsonaro disse o seguinte: "Não é uma certeza, é uma possibilidade. Ninguém afirmou isso ainda".

Ao invés de escolher o caminho de imputar suspeição em relação ao Ministro Moro, o que aliás, Sr. Presidente, pode ter endereço certo, por que não esqueçamos que são muitos os que querem fragilizar as suas decisões judiciais, justamente por ter tido a coragem de condenar homens poderosos da República? Prefiro analisar mais detidamente os fatos e constatar que não teria sentido algum o Ministro Moro apresentar como condição algo que já se sabia, de antemão, ser claro pela intenção do Presidente, qual seja, a sua indicação para uma cadeira no Supremo Tribunal Federal.

Além disso, em nome da ética, em nome do respeito que acredito que todos precisamos conferir às pessoas em geral e também aos homens públicos, prefiro não censurar nem o Presidente nem o Ministro.

Quanto ao Presidente, porque já se havia dito tantas vezes que pretendia indicar Sergio Moro para o STF. Não teria força alguma essa questão como condição para sua ida para o Ministério da Justiça. Ademais, Sr. Presidente, todos conhecemos a espontaneidade do Presidente Bolsonaro e a forma simples e direta com que trata de muitas questões, abrindo margem, inclusive, reconheço, para interpretações que nem sempre lhe são favoráveis. É o jeito Bolsonaro de ser.

Quanto ao Ministro Moro, além de ser algo fora de sentido ter havido tal condição, antes disso, prefiro respeitá-lo como homem público, como pessoa honrada que merece o nosso apreço e apoio, para que não se permita qualquer tipo de linchamento moral sem qualquer lastro na mínima evidência de uma conduta imprópria.

Respeito qualquer leitura diferente dos fatos, mas, pelas lentes das evidências, não é possível ver nada que seja diferente.

Finalizo, Sr. Presidente, dizendo que precisamos ter cuidado, porque, com a mesma medida que medimos também somos medidos. O Brasil vive um momento de muitos questionamentos, de linchamento moral, de crises para todo lado: crise institucional; crise moral; crise ética; e crise econômica.

Nós já temos problemas demais com que lidar, nós já temos problemas demais e, quando nós temos alguém que tem a condição de ser um personagem que deixa a magistratura, abre mão da estabilidade da judicatura e se propõe a contribuir com o País, não temos o direito de fazer linchamento moral com uma pessoa com essa estatura. Ele tem crédito não com este Parlamento, ele tem crédito não com o Governo Bolsonaro; ele tem crédito com os brasileiros pelo que fez, pelo que deixou para a sociedade brasileira.

Então, Sr. Presidente, faço essas breves ponderações para dizer que felizmente vivemos na era da internet, em que tudo aquilo que se diz está registrado.

Nesta semana, eu vi muitas publicações, muitas conversas, muitos debates. "Ah, aceitou o Ministério da Justiça porque havia acordo para o STF." Mas, desde 2017, o então Deputado Federal, pré-candidato, já dizia: "Sendo eleito, Moro será Ministro do Supremo Tribunal Federal".

Faço isso apenas por dever de respeitar a verdade, de respeitar os fatos. Sei que o Presidente não precisaria dessa defesa, e muito menos o Ministro Sergio Moro precisaria de uma defesa como essa, porque os brasileiros o conhecem muito bem – conhecem a ele e conhecem aqueles. Mas, em

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5F8E2CA9002DC4F0.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

nome da verdade, em nome da transparência, em nome da decência e em nome dos bons exemplos, faço esse registro.

Era o que tinha, Sr. Presidente.

Meu muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Anastasia. Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PSDB - MG) – Muito obrigado, eminente Senador Marcos Rogério.

Conforme solicitação do Senador Lasier, eu vou olhar a lista dos inscritos para esta fase final, pós-Ordem do Dia.

O próximo a falar é o Senador Confúcio Moura, inscrito remanescente da lista. Depois, como Líder, Senador Chico Rodrigues, Senador Wellington Fagundes, Senador Telmário Mota, Senador Weverton, Senador Lasier Martins...

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Parlamentar Senado Independente/REDE - AP) – Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Antonio Anastasia. Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PSDB - MG) – ... Senador Plínio Valério...

A SRA. ELIZIANE GAMA (Bloco Parlamentar Senado Independente/CIDADANIA - MA) – Sr. Presidente, eu havia me inscrito...

O SR. PRESIDENTE (Antonio Anastasia. Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PSDB - MG) – Só um minuto.

A SRA. ELIZIANE GAMA (Bloco Parlamentar Senado Independente/CIDADANIA - MA) – ... como Líder.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Anastasia. Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PSDB - MG) – ... Senador Zequinha Marinho, Senadora Juíza Selma. Essa é a lista dos oradores.

A SRA. ELIZIANE GAMA (Bloco Parlamentar Senado Independente/CIDADANIA - MA) – Sr. Presidente...

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Parlamentar Senado Independente/REDE - AP) – O senhor me inscreve pela Liderança...

A SRA. ELIZIANE GAMA (Bloco Parlamentar Senado Independente/CIDADANIA - MA) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Parlamentar Senado Independente/REDE - AP) – ... da oposição, Excelência?

O SR. PRESIDENTE (Antonio Anastasia. Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PSDB - MG) – A Eliziane Gama está inscrita, de fato, como Líder – tem razão. Nós vamos dar a palavra, portanto, alternadamente, aos Líderes. E o Senador Randolfe acaba de se inscrever.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Parlamentar Senado Independente/REDE - AP) – Agradeço a V. Exa.

A SRA. ELIZIANE GAMA (Bloco Parlamentar Senado Independente/CIDADANIA - MA) – Sr. Presidente, eu queria só saber a minha ordem de inscrição, porque, de fato, eu me inscrevi...

O SR. PRESIDENTE (Antonio Anastasia. Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PSDB - MG) – É a segunda Líder.

A SRA. ELIZIANE GAMA (Bloco Parlamentar Senado Independente/CIDADANIA - MA) – ... há algum tempo.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5F8E2CA9002DC4F0.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Anastasia. Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PSDB - MG) – É a segunda Líder...

A SRA. ELIZIANE GAMA (Bloco Parlamentar Senado Independente/CIDADANIA - MA) – Muito obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Anastasia. Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PSDB - MG) – ... logo depois do Senador Wellington.

Senador Randolfe também está inscrito como Líder.

Portanto, eu passo a palavra, na lista de inscrição, como orador, ao eminente Senador Confúcio Moura, do MDB, do Estado de Rondônia.

Com a palavra V. Exa., Senador Confúcio.

O SR. CONFÚCIO MOURA (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - RO. Para discursar.) – É interessante que o Senador que me antecedeu (*Fora do microfone.*) Senador Marcos Rogério, também é de Rondônia – parece uma coincidência os dois seguidamente falando.

Sr. Presidente, o tema do meu discurso hoje é... Lendo esses artigos de hoje dos jornais, os comentários diversos, eu vejo que chegou a hora de o Congresso Nacional, especialmente o Senado Federal, assumir uma liderança importantíssima no Brasil neste momento de grandes causas e grandes pautas. O Congresso não pode deixar essa crise se alastrar e ficar indiferente, votando projetos menores, mas importantes. Nós teríamos, como um dever de ofício, neste momento da história brasileira, que assumir essa liderança.

A democracia, Sr. Presidente, não aguenta crise econômica. Se a crise econômica prosseguir, não há democracia que aguente crise econômica. É fundamental que a gente retome, de imediato, o crescimento econômico brasileiro.

Nós estávamos numa expectativa este ano de um crescimento do PIB de 2,5%. Agora já regride para 1,4%, ou 1,5%, ou 1,2%, ninguém sabe a realidade do crescimento econômico no final do ano.

O capitalismo, Sr. Presidente, é um modelo irreversível e vai levando no peito o mundo dos interesses. Ele não é ruim por si só, mas estabelece regras e conflitos muito importantes com a democracia.

Ontem, Sr. Presidente, Sras. e Srs. Senadores, o Ministro Paulo Guedes declarou na imprensa, de viva voz, em alta voz e bom tom, que o País está quebrado, que o País tem um déficit fiscal sem precedentes, que o Brasil precisa retomar o crescimento e corrigir o seu déficit. Ele falou claramente. Então, se o Ministro Paulo Guedes fala ostensivamente que o País está quebrado, nós temos que ficar bem preocupados, porque há vários Estados brasileiros que já declararam falência fiscal, e Estados importantes. É inadmissível aceitarmos Estados do porte do Rio de Janeiro, do Rio Grande do Sul, de Minas Gerais, de Goiás passarem por dificuldades.

Então, provavelmente, Sr. Presidente, se já houve esses contingenciamentos, deve haver outros contingenciamentos ainda no decorrer deste ano, caso o Senado e o Congresso Nacional não venham a aprovar essa autorização legislativa para que o Governo Federal, o Tesouro Nacional emita papéis para lastrear os pagamentos de despesas essenciais.

Então, nós estamos aqui, agora, neste momento da encruzilhada da história do Brasil, numa situação muito importante. Nós teremos que ter aqui Senadores que nos liderem. Na época da transição da ditadura militar para a redemocratização e a Constituição de 1988, nós tivemos a grande figura de Ulysses Guimarães. Ulysses conseguiu liderar o movimento, liderar a implantação da nova Constituição de 1988. E agora nós teremos, no Congresso Nacional, Sras. e Srs.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5F8E2CA9002DC4F0.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senadores, de buscar os temas importantes. Um deles, lá na Câmara está sendo discutido, é a reforma da previdência. Por que o Senado não discute aqui a reforma tributária, outros temas importantes, a reforma política, outros assuntos essenciais ao Brasil, como a preparação das empresas do Brasil para o mercado, com a livre iniciativa, o exercício desburocratizado das empresas brasileiras?

Aí, Sr. Presidente, a gente fica, às vezes, até evitando audiências. Ir aos ministérios, hoje, é mais ouvir o "encosta a tua cabecinha no meu ombro e chora". Então, não compensam muito nem as audiências nos ministérios para levar qualquer tipo de expectativa para os nossos Estados.

Aí, o Sr. Presidente usa muito uma expressão muito inadequada que não tem nada a ver com o modo de o Presidente se expressar, mas é de uma infelicidade muito grande falar em "velha política" e em "nova política". A "velha política" é a política do toma lá dá cá, e a "nova política" é a política de ignorar o Congresso Nacional, ignorar a formação de uma base política. Fica-se naquela discussão, o Presidente fala assim: "Eu não sei como é que eu formo uma base política, como é que é formo uma base política". Essa base política é a necessidade efetiva de o Presidente ter condição de governar, de realizar as suas emendas, os seus projetos, as suas medidas provisórias, e serem aprovados aqui.

Os Senadores e os Deputados, ninguém quer nada hoje; foi muito bem renovado o Congresso Nacional. Nós não precisamos de favores. Nós precisamos normalmente de pequenos atendimentos, como ser bem atendido quando se pede uma audiência; da receptividade pelo Governo, e não para cargos, para emendas, por dinheiro, por essas coisas, não! Normalmente é a importância dos partidos, é a importância de o partido poder dialogar com o Presidente para colocar a sua base, os seus Parlamentares à disposição do Governo, e não contra o Governo.

Então, Srs. Parlamentares – eu até estava conversando com a Senadora Mailza aqui, a título de uma referência simples –, o Senador Styvenson hoje aprovou o projeto que ele retomou cheio de emendas, cheio de emendas, ricas emendas! O projeto foi aprovado na Câmara, veio para cá, o Projeto Antidrogas. E o Styvenson foi lá, puxou com o Girão, eliminou todas as emendas, aprovou nas comissões, trouxe ao Plenário e foi aprovado por aclamação.

Mas o que o Styvenson faz, um menino novo, um Senador novo, um capitão da Polícia Militar? Ele é agradável, ele circula; o Styvenson circula de mesa em mesa, de bancada em bancada, conversando com os Senadores. Ele, além do mais, distribui chocolate! (*Risos.*)

Ele distribui chocolate. Passa ali e dá um chocolate para o Paim; passa aqui e deixa para a Mailza um chocolate. Quem é que vai votar contra o Styvenson? Ele é um distribuidor de simpatias, um distribuidor de chocolates!

(*Intervenção fora do microfone.*)

O SR. CONFÚCIO MOURA (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - RO) – Pois é. (*Risos.*)

Veja como é que a gente passa a gostar de uma pessoa pela sua generosidade, pela maneira afável como trata as pessoas, não é?

Então, Sras. e Srs. Parlamentares, venho aqui, Senador Anastasia – eu tenho V. Exa. como um grande Senador, de alta estirpe, como tantos outros –, assumir, Senador, uma posição de liderança grandiosa. Termina que, no Congresso Nacional, hoje, há o presidencialismo, mas um presidencialismo parlamentarista. Tudo passa pelo Congresso. O Presidente pode assinar uma medida provisória, mas quem decide é a gente. Então, é um parlamentarismo, mas é preciso que o

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5F8E2CA9002DC4F0.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado, em especial, pela sua maturidade, pela experiência dos seus pares, possa assumir essa liderança grandiosa...

(*Soa a campainha.*)

O SR. CONFÚCIO MOURA (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - RO) – ... e carregar temas importantes e relevantes para o País.

O País está em crise, gente! O País está em dificuldade! A gente precisa crescer! A gente precisa trazer para cá um debate forte das causas nacionais! Muito importante não deixar o varejo... Esses projetos comuns, a gente vota tudo, vota rápido. Mas os grandes debates... Encher a Câmara, encher os corredores.

Eu fui lá na Câmara, passei pelos corredores da Câmara, fui lá na área das Comissões e foi uma dificuldade, Paim, chegar ao Anexo 3. Eu falei: Essa Câmara está parecendo a 25 de Março. Era gente demais para lá e para cá, só faltaram aqueles pacotes de presentes na cabeça! Mas era igual a 25 de Março! E o Senado tranquilo, o Senado pacífico. Parece que nós estamos nadando aqui no paraíso! Parece que aqui é um céu de Brigadeiro.

Então, nós precisamos, normalmente, de um movimento...

(*Interrupção do som.*)

(*Soa a campainha.*)

O SR. CONFÚCIO MOURA (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - RO) – Só para concluir, nós temos que ir fechando as crises. É crise de todo lado. É crise prisional, é crise da educação, é crise na saúde, é crise fiscal. Então, nós temos que ir trabalhando crise a crise, uma a uma, para podermos encaminhar o nosso País.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Anastasia. Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PSDB - MG) – Obrigado pelo "grande estirpe", Senador.

O Sr. Paulo Paim (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS. Para apartear.) – Senador Confúcio Moura, permita-me só, nesse último minuto, trinta segundos que V. Exa. tem, primeiro, cumprimentá-lo pelo pronunciamento. E, se pudesse, também na linha de dar conselhos ao Governo: parem de baixar decretos!

Decretos são, de fato, uma provocação ao Congresso Nacional. Foi o decreto da questão do armamento, e agora, entrevistaram-me nesse momento, decreto da questão dos Uber. Uber e previdência também por decreto. Quer fazer, mande pelo menos em medida provisória. Dê preferência ao projeto de lei.

Parabéns a V. Exa.

O SR. CONFÚCIO MOURA (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - RO) – Muito obrigado.

(Durante o discurso do Sr. Confúcio Moura, o Sr. Antonio Anastasia, 1º Vice-Presidente, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Lasier Martins, 2º Vice-Presidente.)

(Durante o discurso do Sr. Confúcio Moura, o Sr. Lasier Martins, 2º Vice-Presidente, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Antonio Anastasia, 1º Vice-Presidente.)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5F8E2CA9002DC4F0.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

(*Soa a campainha.*)

O SR. PRESIDENTE (Antonio Anastasia. Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PSDB - MG) – Eminente Senador Confúcio Moura, eu queria agradecer as palavras de V. Exa. dirigidas à minha pessoa. Fomos Governadores de Estado juntos, tivemos várias agruras em comum naquele momento. V. Exa. depois continuou, quando veio ao Senado. E parabéns pela chegada. V. Exa. traz uma contribuição imensa a este Senado da República, pela sua inteligência, pela sua experiência e, sobretudo também, pela sua simpatia, tão grande quanto a do Senador Styvenson, que, como V. Exa. lembrou bem, ao nos brindar com chocolates, ajuda, lamentavelmente, para o nosso ganho de peso, mas também nos momentos de lazer e de felicidade.

Parabéns, Senador Confúcio Moura. Meus cumprimentos.

O próximo inscrito, como Líder...

O SR. JORGE KAJURU (Bloco Parlamentar Senado Independente/PSB - GO) – Presidente, só rapidinho.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Anastasia. Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PSDB - MG) – Pois não.

O SR. JORGE KAJURU (Bloco Parlamentar Senado Independente/PSB - GO. Pela ordem.) – Mas o Styvenson tem momentos de insensatez. O senhor acredita que ele ofereceu, várias vezes, chocolate a mim, diabético?

O SR. PRESIDENTE (Antonio Anastasia. Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PSDB - MG) – Mas sempre por gentileza.

O SR. JORGE KAJURU (Bloco Parlamentar Senado Independente/PSB - GO) – Aí é demais, não é?

O SR. PRESIDENTE (Antonio Anastasia. Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PSDB - MG) – Com a palavra, como Líder do Governo, para seu pronunciamento, o eminente Senador Chico Rodrigues, que já se encontra na tribuna.

O SR. CHICO RODRIGUES (Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - RR. Pela Liderança.) – Sr. Presidente Antonio Anastasia, Sras. e Srs. Deputados... Srs. Senadores – é o costume de Deputado por 20 anos –, eu ocupo esta tribuna, Sr. Presidente, com o elevado propósito que sempre inspirou a minha vida parlamentar, em defesa do sagrado interesse do Estado de Roraima, que tenho a honra de representar nesta Casa com o mesmo empenho e idealismo de todos os ilustres Senadores que aqui representam seus Estados.

Com esse nobre objetivo, venho submeter à elevada consideração dos meus eminentes pares o meu incondicional apoio ao Projeto de Lei nº 2.362, de 2019, de autoria dos Senadores Flávio Bolsonaro e Marcio Bittar, que em muito boa hora visa a eliminar da legislação vigente a proibição legal hoje imposta pela Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012. São as chamadas áreas de proteção permanente, que interferem impiedosamente em qualquer atividade econômica, do Acre até o Estado do Rio Grande do Sul.

Meu apoio hoje manifesto não é um apoio qualquer, mas firmado ao longo das cinco legislaturas nas quais representei o Estado de Roraima no Congresso Nacional. É, portanto, um apoio recheado de convicções formadas ao longo de toda a minha trajetória política e pelo profundo amor e respeito que tenho ao Estado que ora represento.

O Projeto de Lei nº 2.362, de 2019, de autoria dos nobres Senadores Flávio Bolsonaro e Marcio Bittar, na sua essência, vem corrigir uma grande injustiça cometida contra os proprietários de terra em área considerada como reserva legal em todo o Território nacional, onde estão

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5F8E2CA9002DC4F0.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

legalmente impedidos de qualquer investimento econômico, embora ocupem um espaço geográfico de maravilhosa potencialidade, quer seja nos perdidos confins da Região Amazônica ou nos campos verdejantes do Rio Grande do Sul.

Não é de hoje que o Brasil é visto pelas grandes potências mundiais com os olhos da cobiça, pois, quanto mais proibições legais existirem para o cultivo da terra, tanto menor será a densidade brasileira no mercado internacional.

Não é apenas ufanismo de um brasileiro patriota para afirmar que nossos biomas produzem através de todos os ativos que os compõem riquezas incomensuráveis, como os insumos para a indústria farmacêutica, água em abundância, a qualidade do ar que respiramos por meio das florestas que sequestram o gás carbônico e outras riquezas que estão em nossas mãos, mas que são gratuitamente disponíveis a toda a humanidade.

No entanto, pagamos pesado ônus pela manutenção de tais riquezas,

Atualmente, o proprietário de terras na Amazônia tem que manter 80% de sua área como reserva legal e arcar com todos os custos de sua manutenção.

O patrimônio fundiário imobilizado pelos proprietários rurais brasileiros a favor do meio ambiente foi criteriosamente estimado pela Embrapa em mais de R$3 trilhões, com um custo de manutenção pago pelo produtor brasileiro avaliado em R$20 bilhões.

Nunca é demais reafirmar que o Brasil é o País que mais preserva sua vegetação nativa. E o produtor rural é a personagem principal de tal preservação ao bancar do próprio bolso a conservação de um quarto do Território nacional.

Essa comparação é bem destacada no criterioso parecer dos eminentes Senadores Flávio Bolsonaro e Marcio Bittar. Trata-se de uma comparação cabível também com relação a outros países, mas prefiro traçar somente um paralelo com os Estados Unidos da América.

Os dados do Cadastro Ambiental Rural (CAR), do Ministério do Meio Ambiente, mostram que 63,03% das terras brasileiras são destinadas à vegetação protegida e preservada, ou seja, em unidades de conservação, terras indígenas, assentamentos rurais, quilombolas e áreas militares.

Enquanto isso, o país mais rico do mundo, os Estados Unidos, tem uma área de vegetação protegida e preservada de 19,9%. Vou repetir: nós temos 69,9%; os Estados Unidos têm essa área protegida de 19,9%, que equivale a 30% da área de vegetação protegida brasileira.

Outro dado importante a considerar é que, enquanto o Brasil usa apenas 30,2% de seu território na agropecuária – pastagens nativas e plantadas, lavouras e florestas plantadas –, os Estados Unidos usam 74,3%, ou seja, um percentual 2,5 vezes maior do que a área usada pelo Brasil. Com isso, quero dizer que o Brasil ainda tem um amplo espectro de crescimento pelos milhões de hectares que ainda estão virgens para a atividade agropecuária.

É certo que temos US$1 trilhão no petróleo em nosso subsolo. "Mas esse trilhão só existe se o petróleo for tirado de lá; enquanto continuar enterrado será uma beleza para a preservação do "patrimônio da Petrobras", mas na vida real isso não rende uma lata de sardinha para ninguém", acentua como uma grave advertência o Ministro da Economia, Paulo Guedes, em recente entrevista prestada à revista *Veja*.

Os fatos que se apresentam no cenário internacional atestam de forma eloquente que precisamos voltar os olhos e os braços para as nossas verdadeiras potencialidades, procurando encontrar a sonhada estabilidade econômica e financeira.

Alguém já disse que a raiz da nossa independência está no subsolo brasileiro, mas essa bela metáfora não passa de uma figura de retórica que não deve ser literalmente entendida. A nossa

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5F8E2CA9002DC4F0.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

verdadeira independência econômica não precisa atingir as profundezas de nosso subsolo, bastando lançar a semente na terra que herdamos, desde o descobrimento do Brasil, em 1.500.

Por maior que seja o respeito que tenhamos à natureza, o Brasil não pode ficar "deitado eternamente em berço esplendido", desperdiçando a generosidade divina, que nos deu este País por território na partilha do universo. Aliás, já na certidão de nascimento do Brasil, na carta de Pero Vaz de Caminha, o escrivão demarcou também o futuro do novo País acentuando que "a terra é boa e em se plantando tudo dá". Desde então, a terra boa sempre despertou a cobiça de grandes países, por que todos sabem que a terra produz alimentos e que ninguém sobrevive comendo apenas a riqueza de seu subsolo.

O exemplo da Venezuela é por demais eloquente, pois hoje passa fome sobre uma jazida imensa de petróleo, sem as toneladas do arroz que sempre consumiu, produzido em Roraima, na região que foi transformada na reserva indígena Raposa Serra do Sol.

É certo que o Brasil tem tentado criar áreas de assentamento, acionando o Incra através de inúmeros planos de assentamento dirigidos, nos mais diversos Estados da federação. Muitos de tais planos não passam hoje de verdadeiras favelas rurais, pois a distribuição de lotes resulta em triste abandono pela falta de estradas de acesso nos perdidos confins da Região Amazônica.

A aprovação do projeto ora proposto pelos Senadores Flávio Bolsonaro e Marcio Bittar visa a levantar a proibição atualmente imposta a qualquer atividade econômica nas chamadas reservas legais, previstas na Lei 12.651. Atualmente, até mesmo uma linha de transmissão merece bloqueio em sua construção quando incidir em área da dita reserva.

Seguramente, o Brasil está superdimensionado na demarcação de áreas intocáveis. Chegamos ao cúmulo de ter uma estrada federal – no nosso caso específico, no Estado de Roraima, é a BR–174, que liga os Estados do Amazonas e Roraima – interditada por uma grossa corrente e com a exigência do pagamento de pedágio por ordem dos índios Waimiri Atroari. E até mesmo a linha de transmissão da energia gerada na usina hidrelétrica de Tucuruí, no Pará, não pode ser construída ainda devido às imposições a ela impostas. É profundamente doloroso constatarmos que é mais fácil iluminar a esperança de Roraima com a luz da Venezuela do que construir uma linha de transmissão que leve, para aquele Estado, a energia gerada pelo braço brasileiro na Usina Hidrelétrica de Tucuruí.

Por oportuno, valho-me da preciosa argumentação dos ilustres Senadores Marcio Bittar e Flávio Bolsonaro, que subscrevem com tão grande propriedade os fundamentos...

(*Soa a campainha.*)

O SR. CHICO RODRIGUES (Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - RR) – ... que informam a proposta do Projeto de Lei 2.362.

Com os dados do Cadastro Ambiental Rural (CAR) tem-se uma radiografia completa do uso e ocupação do solo nacional e uma poderosa ferramenta de gestão ambiental. Até 31 de dezembro de 2018, foi cadastrada uma área total de 503.834.037 hectares. Já foram cadastrados 5.498.416 imóveis. Em todas as regiões cadastrou-se mais do que a área passível originalmente.

Os dados do Cadastro Ambiental Rural são confiáveis e mostram que existem 1.871 unidades de conservação, ocupando uma área de 154 milhões de hectares, ou seja, 18% de todo o Território nacional.

As terras indígenas ocupam 117 milhões em 600 unidades que correspondem a 14% das terras brasileiras. Em áreas protegidas, como reza a ONU, há uma área de 254 milhões de hectares correspondentes a 30,2% do nosso País.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5F8E2CA9002DC4F0.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Dados internacionais mostram que, por exemplo, a Austrália protege 19,2% do seu território; os Estados Unidos preservam 13%; e o Canadá 9,7%. Somente a área protegida no Brasil, segundo os critérios da ONU, equivale à superfície de 15 países europeus.

Segundo o Grupo de Inteligência Territorial Estratégica (Gite), da Embrapa, utilizando os dados do Cadastro Ambiental Rural, em unidades de conservação e terras indígenas, muitos Estados da Federação...

(*Soa a campainha.*)

O SR. CHICO RODRIGUES (Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - RR) – ... batem recorde de preservação ambiental.

O Amapá tem 70,8% do território em áreas protegidas; Roraima tem 66,7%; o Amazonas, 54,5%; o Acre, 46%; Rondônia, 42%; o Pará, 25%; Tocantins 20,8%; e Mato Grosso 20,1%.

Até mesmo os Estados altamente produtivos industrializados preservam, em padrões internacionais, vasta área: o Rio de janeiro tem 18,2% do seu território em áreas protegidas e São Paulo, 15%.

De forma geral, é revelada pelos dados do Cadastro Ambiental Rural (CAR) a existência de 1.871 unidades de conservação, 600 terras indígenas, 9.349 assentamentos, 296 quilombolas, 68 áreas militares, um total de 12.134...

(*Interrupção do som.*)

(*Soa a campainha.*)

O SR. CHICO RODRIGUES (Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - RR) – ... áreas legalmente atribuídas, ocupando mais de 300 milhões de hectares, ou seja, 37,1% do Território brasileiro.

Ainda segundo os dados constantes do Cadastro Ambiental Rural, produtores rurais dedicam 218 milhões de hectares à área de preservação permanente, ou seja, 50% das áreas dos imóveis rurais ou 25,6% do Território nacional.

O patrimônio fundiário imobilizado pelos proprietários rurais brasileiros a favor do meio ambiente foi estimado pelo Dr. Evaristo de Miranda, da Embrapa, em R$3 trilhões, com o custo de manutenção pago pelo produtor de R$20 bilhões ao ano. Não é demais afirmar que o Brasil é o País que mais preserva a sua vegetação nativa, e o produtor rural é personagem central nessa preservação ao bancar do próprio bolso a conservação de um quarto do Território nacional.

(*Soa a campainha.*)

O SR. CHICO RODRIGUES (Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - RR) – Peço a paciência de V. Exa., porque o tema é recorrente, Sr. Presidente.

Os dados do Cadastro Ambiental Rural (CAR), portanto, mostram que 63,3% das terras do Brasil são áreas destinadas à vegetação protegida e preservada, ou seja, unidades de conservação, terras indígenas, assentamentos rurais, quilombolas, áreas militares, áreas de preservação permanente nos imóveis rurais e terras devolutáveis. Dada a realidade, é preciso enfatizar: dois terços do Território nacional são dedicados à preservação e proteção do meio ambiente. Apenas 30,2% das terras brasileiras são de uso agropecuário: 8% de pastagens nativas, 13,2% de pastagens plantadas, 7,8% de lavouras e 1,2% de florestas plantadas. O restante, 3,5% do Território nacional, é ocupado por cidades e outras estruturas, como rodovias.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5F8E2CA9002DC4F0.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Portanto, Sr. Presidente, o nosso pronunciamento tem apenas o intuito de fortalecer esse trabalho magnífico que foi apresentado aqui pelos Senadores Flávio Bolsonaro e Marcio Bittar, demonstrando exatamente que essas áreas de proteção permanente têm que ser revistas. Isso vai dar, inclusive, um crescimento muito amplo na atividade produtiva brasileira, principalmente no setor agropecuário, que hoje praticamente é a base da sustentação da economia brasileira.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Anastasia. Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PSDB - MG) – Muito obrigado, eminente Líder Senador Chico Rodrigues.

O próximo inscrito é o Senador Wellington Fagundes, do PR, de Mato Grosso.

Com a palavra V. Exa., Senador Wellington.

O SR. WELLINGTON FAGUNDES (Bloco Parlamentar Vanguarda/PR - MT. Para discursar.) – Sr. Presidente, senhoras e senhores, companheiros Senadores, também todos os ouvintes e espectadores da Rádio Senado e da TV Senado, no dia de hoje, uma das mais importantes cidades do meu querido Mato Grosso está em festa. Várzea Grande completa 152 anos de fundação, cidade que se consolidou como polo industrial e também de serviços de toda a região. Conhecida como "Cidade Industrial", Várzea Grande é uma cidade peculiar, a começar pela sua história, passando pela arte, no artesanato, na cultura, na forma de ser do seu povo. Por isso, sei que a população de Várzea Grande, neste momento em que faço este pronunciamento, festeja, e festeja muito.

Essa bela cidade tem uma história rica e feita de muita coragem. Suas primeiras indicações ocorrem durante a Guerra da Tríplice Aliança, entre 1864 e 1870.

Cresceu e se desenvolveu. Hoje, Várzea Grande, senhoras e senhores, é uma cidade promissora, que avança em ritmo acelerado, atraindo novos investimentos, principalmente da indústria e lojas comerciais, além de centros de educação e ensino. O Produto Interno Bruto é o segundo maior da região metropolitana e o terceiro do Estado. A cidade conta com mais de 30 mil empresas ativas.

São quase 300 mil habitantes, que todos os dias contribuem na construção de uma cidade próspera. É um povo ordeiro e muito trabalhador.

Do Cristo Rei ao Capão do Pequi, passando pela Capela do Piçarrão, Engordador, Limpo Grande, Praia Grande, Pai André, Souza Lima e também Capão Grande.

Várzea Grande é porta de entrada de tantos visitantes que chegam pelo Aeroporto Marechal Rondon, o segundo e mais movimentado aeroporto do Centro-Oeste brasileiro, que deverá agora, com a concessão privada, trabalho que ajudamos muito para que fosse viabilizado, com certeza, receber grandes e merecidos investimentos. O Aeroporto de Várzea Grande é um dos maiores do Brasil, com 720 hectares. Já houve, no passado, inclusive, a ideia da divisão: de tirar o aeroporto da cidade, porque ele está no centro; hoje não, é um polo já integrador. E agora, com esse processo, com certeza, será muito mais ainda uma mola propulsora do desenvolvimento de Várzea Grande.

Várzea Grande se notabiliza ainda como berço de grandes lideranças políticas do meu Estado de Mato Grosso. Do Major Gonçalo Romão de Figueiredo a Gonçalo Botelho de Campos – sobrenome que há muito integra a gama de grandes políticos –os quais reverencio em nome do ex-Governador e ex-Senador Júlio Campos, que foi o Prefeito mais jovem, à época, a administrar uma cidade. Aqui quero me referir a Jayme Campos, que também já foi Prefeito, Governador e hoje exerce, pela segunda vez, o mandato de Senador aqui conosco.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5F8E2CA9002DC4F0.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

A cidade hoje está sob o comando da Prefeita Lucimar Campos, esposa do nosso companheiro Jayme Campos. Lucimar hoje imprime um novo ciclo de desenvolvimento a essa cidade, inaugurando obras importantes, com ações que valorizam a cidade e também o seu povo. Ela trouxe, sem dúvida nenhuma, pelo seu jeito feminino, dócil, carinhoso, alegria a todo o povo várzea-grandense.

De minha parte, ao longo da minha vida parlamentar, me sinto feliz de ter dado minha contribuição e participado do desenvolvimento dessa linda cidade mato-grossense. Tenho compromisso firmado com o povo várzea-grandense e todo o carinho e confiança eu retribuo com muito trabalho.

Desde minha primeira eleição, trabalhei com todos os Prefeitos de Várzea Grande, encaminhando projetos, emendas e buscando, acima de tudo, o benefício coletivo. Trabalhamos muito para conseguir recursos, por exemplo, para o asfaltamento de ruas de vários bairros. Ainda na infraestrutura urbana, ajudamos a captar recursos para obras de drenagens e também para o PAC Saneamento – e hoje, praticamente, com o trabalho da Prefeita Lucimar, a cidade vai chegar a 100% do saneamento básico – e para a aquisição dos chamados equipamentos sociais, que foram inúmeros.

Outro exemplo de atuação que une as duas cidades são as obras e iniciativas que visam proteger o Rio Cuiabá. Nesse sentido, festejo aqui a retomada das operações da Estação Elevatória da Prainha, em Mané Pinto, uma obra importante, fundamental, e que acabou desativada há sete anos. Essas obras estão do lado de Cuiabá, mas é claro que beneficiam todo o Rio Cuiabá. Com muita determinação, ajudamos a conseguir os recursos para as obras de ampliação e melhorias feitas com base em projetos que priorizam a eficiência operacional necessária à nova configuração do sistema. Hoje beneficiam as duas cidades, afinal o Rio Cuiabá também é um patrimônio dessas duas maiores cidades e o berço do nosso Pantanal Mato-Grossense, que é um patrimônio da humanidade.

Quero aqui destacar também a Ponte Sérgio Motta, um trabalho que fizemos à época com o ex-Governador Dante de Oliveira, que hoje é um ícone daquela cidade. Além do Contorno Norte de Cuiabá e Várzea Grande, cujas obras começaremos este ano, o que vai melhorar muito a fluidez do trânsito e, claro, embelezar mais ainda a cidade de Várzea Grande e Cuiabá.

Estamos ainda atuando para que, em breve, possamos juntos – o Senador Jayme Campos, a Prefeita Lucimar, a Câmara de Vereadores – todos nós lançar as obras de revitalização da Alameda Júlio Müler, à beira do Rio Cuiabá. Da mesma forma, a nossa meta é dar à população, no tempo adequado, o Parque Ambiental Bernardo Berneck, uma antiga reivindicação de todos.

Enfim, trabalhar por Várzea Grande é para mim também um motivo de muito orgulho.

Encerro, Sr. Presidente, o nosso pronunciamento com uma singela homenagem a todo o povo várzea-grandense, que extraí do seu belo hino. Diz assim:

> Novas luzes se acendem
> Novas metas já pretendem
> A conquista é magistral...
> Depois da jornada bruta,
> Um bravo povo foi à luta
> E fez a urbe industrial...

Parabéns, Várzea Grande! Que seu futuro seja de glória!

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5F8E2CA9002DC4F0.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

E, com isso, mais uma vez aqui, quero homenagear, em nome de todo o povo várzea-grandense, a figura do Senador Jayme Campos, nosso companheiro aqui, um atuante Parlamentar, também o Senador Júlio Campos, que foi aqui um atuante, 1º Secretário do Senado e uma figura que todos os mato-grossenses reconhecem pela sua alegria, pela forma simpática sempre de estar abordando a todos os mato-grossenses.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Anastasia. Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PSDB - MG) – Muito bem, Senador Wellington Fagundes. Cumprimento V. Exa. – e me associo aos cumprimentos à cidade de Várzea Grande, em seu Estado de Mato Grosso – pelo belo discurso que V. Exa. fez e, claro, também o Senador Jayme Campos, que é natural daquela próspera e progressista cidade em Mato Grosso.

Parabéns pelo seu discurso. Meus comprimentos.

(*Intervenção fora do microfone.*)

O SR. PRESIDENTE (Antonio Anastasia. Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PSDB - MG) – Claro.

(*Soa a campainha.*)

O SR. WELLINGTON FAGUNDES (Bloco Parlamentar Vanguarda/PR - MT) – E aqui eu quero até justificar a ausência do Senador Jayme Campos. É natural nesses momentos: a Prefeita Lucimar está inaugurando, durante esses 15 dias, obras e obras todo dia. E essa semana ele dedicou-se a estar lá com o seu povo. E aqui, então, eu faço também a justificativa da ausência do Senador Jayme Campos.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Anastasia. Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PSDB - MG) – Nada mais justo.

Muito obrigado, Senador Wellington.

Senador Flávio Arns.

O SR. FLÁVIO ARNS (Bloco Parlamentar Senado Independente/REDE - PR) – Sr. Presidente, só uma observação, se V. Exa. permitir.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Anastasia. Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PSDB - MG) – Pois não.

O SR. FLÁVIO ARNS (Bloco Parlamentar Senado Independente/REDE - PR. Pela ordem.) – Eu só gostaria de deixar como lido o pronunciamento pelo Dia Internacional da Família, que é hoje, 15 de maio, para que conste dos *Anais do Senado*, com a permissão de V. Exa.

Obrigado.

DISCURSO ENCAMINHADO PELO SR. SENADOR FLÁVIO ARNS.

(*Inserido nos termos do art. 203 do Regimento Interno.*) **(Vide item 2.1.4 do Sumário)**

O SR. PRESIDENTE (Antonio Anastasia. Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PSDB - MG) – Claro. Determinaremos à Secretaria essa providência. Agradeço, Senador Flávio Arns.

A próxima inscrita, como Líder, é a Senadora Eliziane Gama, que não se encontra presente neste momento.

Vamos, então, ao Senador Telmário Mota.

Com a palavra, Senador Telmário, V. Exa.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5F8E2CA9002DC4F0.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. TELMÁRIO MOTA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PROS - RR. Para discursar.) – Presidente Senador Antonio Anastasia, Srs. Senadores, Sras. Senadoras, telespectadores e telespectadoras da TV Senado, ouvintes da Rádio Senado, nas últimas semanas, os brasileiros se viram reféns de mais um debate: o corte de recursos pelo Governo Federal na educação básica e superior do Brasil.

No caso de Roraima, os cortes foram devastadores. O Reitor da Universidade Federal de Roraima, Jefferson Fernandes, veio ontem ao meu gabinete e me mostrou números assustadores. Na Universidade Federal de Roraima, o corte foi maior do que na maioria dos Estados: de 43%, representando um total de R$22 milhões a menos no orçamento. A previsão orçamentária da Universidade Federal de Roraima para 2019, anterior ao bloqueio, era R$51 milhões; agora, resta o montante de menos de R$26 milhões para custeio e de R$3 milhões para investimentos, excluindo o pagamento da folha de pessoal.

Sr. Presidente, o corte de recursos afetará a verba de custeio, Senador Nelsinho, que serve para o pagamento das despesas ordinárias, como limpeza, segurança, energia e água; bolsas estudantis e capacitação de servidores; além de investimento em construção de obras, aquisições de equipamentos didáticos e manutenção de espaços e pagamento de pessoal terceirizado. Isso me deixou muito preocupado.

Temos que fazer o possível para garantir o funcionamento normal de nossa educação, particularmente da educação superior. Esses cortes vão paralisar as universidades até setembro.

Eu sei a importância da educação: sem ela, aquele menino pobre, que nasceu numa comunidade indígena chamada Teso do Gavião, não poderia ter chegado aonde estou, defendendo o povo de Roraima e o povo do Brasil.

Educação de qualidade para todos é obrigação do Estado, Senador Chico Rodrigues. Educação superior é obrigação do Governo Federal, está na Constituição. Não posso me abster dessa luta para restabelecer o orçamento da educação. E o povo de Roraima sabe que falo e faço. Juntos vamos reverter esses cortes.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, Sras. Senadoras, vamos aos problemas: no final do mês de março, a Presidência da República publicou um decreto que contingenciou o Orçamento de 2019 em 21,75%. Esse corte atingiu em cheio a área de educação. Não bastasse isso, Senador Chico, segundo uma portaria publicada agora, dia 2 de maio, decidiu-se, de forma arbitrária e totalmente insensata, remanejar os recursos ao Ministério da Educação, que já haviam sofrido cortes consideráveis. Um desfalque de mais de R$7 bilhões!

O corte de 30% do orçamento para educação, em especial, nas 63 universidades federais, pode causar um grande prejuízo aos estudantes e, por extensão, ao futuro do Brasil.

É incrível que o novo Ministro da Educação tenha aprovado e defenda o contingenciamento e o remanejamento desse grande volume de recursos sem qualquer justificativa técnica. É uma decisão totalmente arbitrária. Rompeu os preceitos legais que norteiam os atos administrativos.

Esses cortes de recursos estão cobertos de equívocos e esbarram em princípios constitucionais, conforme exponho a seguir.

A lei que trata do processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal define que os atos administrativos, como esse malfadado remanejamento de recursos, têm de atender requisitos mínimos, que não foram satisfeitos. Por exemplo, não houve apresentação de justificativa embasada em fatos técnicos. A Presidente Dilma foi cassada justamente por causa de

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5F8E2CA9002DC4F0.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

eventos dessa natureza. O ato do Ministro da Educação é um ato vinculado em sua forma. Portanto, precisa ter motivação obrigatória, seguindo princípios constitucionais, como exige a lei.

Reitores das universidades já deixaram claro que a medida é tão desastrosa que coloca em cheque sua manutenção, depois de setembro próximo. Isso fere certamente o critério da razoabilidade.

Sabemos, Senador Nelsinho, que o poder do contingenciamento é uma ferramenta muito perigosa. Quando utilizado por razões meramente ideológicas, coloca em situação de vulnerabilidade a ordem orçamentária e a própria natureza técnica e democrática do processo educacional.

A justificativa dada pelo novo Ministro da Educação – de que os repasses de recursos às universidades seriam reduzidos em razão de supostas balbúrdias nos *campi* – mostra que esse remanejamento e contingenciamento não têm razoabilidade, pois teriam caráter puramente ideológico e talvez até falsas motivações, o que é mais grave.

Sras. e Srs. Senadores, eu não vi nada disso. Alguns dos senhores viu, neste ano, algum tipo de balbúrdia em 63 universidades federais? Eu acredito que não. Desta forma, vê-se como é grave essa ação autoritária, vê-se que não há embasamento técnico ou jurídico.

O contingenciamento deve ser praticado de forma racional, visando ao princípio de fazer o balizamento entre a receita e a despesa; não de forma ideológica e desmedida, mostrando-se como medida política de acanhamento do Parlamento frente ao superpoder do Executivo.

Segundo o portal G1, o Ministro disse, na Câmara dos Deputados, na semana passada, que – abro aspas –: "O ministro afirmou que o recurso poderá voltar a ser liberado se a reforma da previdência for aprovada e se a economia do País melhorar no segundo semestre" – fecho aspas.

Se isso for verdade, isso tudo é ainda mais grave. Ele estaria utilizando a vida e o futuro de nossos estudantes para chantagear o Congresso e a democracia. Ele não estaria cumprindo o dever de um Ministro da Educação, mas servindo apenas como marionete do Ministro Paulo Guedes. Juntos, estariam utilizando os estudantes como reféns para atender aos interesses de banqueiros que querem apenas explorar os trabalhadores e aposentados com essa equivocada reforma da previdência.

É óbvio que, quando o órgão se vê diante de um corte...

(*Soa a campainha.*)

O SR. TELMÁRIO MOTA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PROS - RR) – ... com seus recursos arbitrariamente reduzidos, a entrega final de suas atividades fica extremamente comprometida. Isso impacta diretamente, Sr. Presidente, na entrega ao cidadão de seu direito fundamental: o acesso à educação.

A explicação do novo Ministro traz ainda outra afronta gravíssima à Constituição Federal, relativamente à autonomia das universidades. A Carta Magna trata da autonomia universitária em seu art. 207. Sim, a autonomia de organizar o ensino, a pesquisa, as atividades de extensão é um pressuposto constitucional.

Esses decretos são uma afronta em relação à autonomia da gestão financeira, também constante da Constituição. Consiste ela na competência de a universidade gerir, administrar e dispor, de modo autônomo, seus recursos financeiros.

A autonomia financeira tem duplo aspecto: de um lado, significa dizer que a universidade tem o direito de receber recursos financeiros necessários e, ao menos, suficientes para exercer suas

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5F8E2CA9002DC4F0.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

atribuições; de outro lado, Sr. Presidente, ressalta que a universidade disporá desses recursos, gerindo-os e administrando-os de modo autônomo.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, Sras. Senadoras, baseado nesses princípios, apresentarei um projeto de decreto legislativo que trata da sustação parcial dos cortes feitos pelo novo Ministro da Educação. O projeto de minha autoria é de caráter parcial e procura somente corrigir os excessos do decreto, que, pela maneira linear que foi feito, interfere na autonomia da educação básica e da educação superior.

(*Soa a campainha.*)

O SR. TELMÁRIO MOTA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PROS - RR) – Já concluo, Sr. Presidente.

É dever de todos nós, Parlamentares...

O Sr. Randolfe Rodrigues (Bloco Parlamentar Senado Independente/REDE - AP) – V. Exa. me concede um aparte?

O SR. TELMÁRIO MOTA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PROS - RR) – ... reparar a ordem orçamentária e constitucional que o decreto impôs. É dever do Senado, como Casa Reparadora, intervir na execução do Orçamento da União, caso a legislação seja desrespeitada.

Quando o assunto é a educação do nosso povo, vale lembrar a máxima que nos ensina: "De tanto poupar, ficaremos ricos em ignorância".

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O Sr. Randolfe Rodrigues (Bloco Parlamentar Senado Independente/REDE - AP) – Concede-me um aparte, Excelência?

O SR. TELMÁRIO MOTA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PROS - RR) – Pois não, Senador.

O Sr. Randolfe Rodrigues (Bloco Parlamentar Senado Independente/REDE - AP. Para apartear.) – Senador Telmário, ao passo que rapidamente cumprimento V. Exa. – serei breve, Presidente – pelo pronunciamento, queria só atualizar as informações neste momento. Completam 173 cidades em manifestações pelo País. Sem dúvida, este 15 de maio é um dos dias mais representativos, na história do País, de mobilização.

E o que o Presidente da República fez lá de Dallas, nos Estados Unidos? Tocou mais fogo na manifestação. Ao chamar os estudantes de idiotas, na verdade esquece que a idiotice partiu do Governo.

Foi o Governo, muito bem dito por V. Exa., que chamou a universidade de balbúrdia; foi o Governo, muito bem dito por V. Exa., que iria restringir recursos, primeiro, da Universidade da Bahia, da Universidade de Brasília, da Universidade Federal Fluminense e depois de todas as universidades do País, inclusas a nossa Universidade Federal do Amapá e a sua Universidade Federal de Roraima, do seu Estado.

Então, o Governo que fez a provocação. Esse Ministro da Educação... Olha, tão despreparado quanto ele talvez tenha sido o que o antecedeu na mesma pasta, no Ministério da Educação. O depoimento dele, neste momento, na Câmara dos Deputados, é deprimente...

(*Soa a campainha.*)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5F8E2CA9002DC4F0.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O Sr. Randolfe Rodrigues (Bloco Parlamentar Senado Independente/REDE - AP) – ... é uma cena das piores que já vimos, e recebo a informação de que cinco partidos já pediram a sua exoneração.

Digo para concluir, ao cumprimentar V. Exa.: eu vou sugerir – ainda é uma sugestão que apresentarei como Líder da oposição para os demais colegas Líderes da oposição, e, com certeza, incluo o partido de V. Exa., o PROS – nós iniciarmos a semana que vem em obstrução aqui no Senado, enquanto não forem descontingenciados os recursos da educação e este Ministro despreparado não for exonerado.

O SR. TELMÁRIO MOTA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PROS - RR) – Senador Randolfe, sem nenhuma dúvida, a proposição de V. Exa. é pertinente e já tem, de pronto, o meu apoio. Mais do que isso: o Presidente, ainda num momento de muita infelicidade, acrescentou que os nossos jovens estudantes brasileiros seriam imbecis, exatamente aqueles que mais o apoiaram nessa eleição.

A provocação foi tamanha que, em Santa Catarina, do Senado Esperidião Amin, houve uma das maiores manifestações e, no meu Estado, onde o Presidente Jair Bolsonaro teve a segunda maior votação, hoje houve uma das maiores manifestações que eu já vi, contrária a tudo isso, ou seja, o Presidente precisa, neste momento, descer do palanque, precisa governar, precisa sair das redes sociais, precisa se encontrar com a realidade brasileira.

Então, o que o Presidente tem feito ultimamente, aliás, ao longo dos 28 anos dele como Deputado Federal, levantando o seu currículo nas Casas Legislativas, foi uma inércia. Ele se notabilizou pelas provocações, pelas agressões e continua como Presidente esquecendo-se de governar, no lugar de largar...

(*Soa a campainha.*)

O SR. TELMÁRIO MOTA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PROS - RR) – Hoje ele provocou profundamente – só completando, Sr. Presidente – o jovem estudante brasileiro. Então, é lamentável o comportamento do Presidente da República.

Quando ele vai para os Estados Unidos, parece que ele tanto amor pelos americanos, pelos Estados Unidos, que esquece que é o Brasil o País que ele governa. E ele ofende de forma grosseira, sem nenhum propósito, os nossos estudantes brasileiros. E eles foram para a rua. Os estudantes derrubaram várias autoridades – derrubaram o Presidente Collor, a Presidenta Dilma, acabaram com a ditadura –, e ele não deve brincar com aqueles que têm energia e que são o futuro deste País.

Portanto, sou solidário a essa manifestação, manifestação justa, manifestação democrática, manifestação de alerta para um Governo que está dando os primeiros passos. É um Governo, Sr. Presidente – já concluindo, me dê só mais um minuto –, totalmente desorganizado, totalmente descoordenado.

(*Soa a campainha.*)

O SR. TELMÁRIO MOTA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PROS - RR) – Ontem mesmo, eu fui Relator de uma medida provisória, a 872, que aprovamos graças à boa intenção da oposição. Não havia sequer os seus representantes para defender, ou seja, é um Governo que perde o apoio popular – agora, se passar a pesquisa, deve ser das piores – e perde o apoio parlamentar. E V. Exa. foi Governador, Sr. Presidente; ninguém governa sem esses dois apoios.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5F8E2CA9002DC4F0.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Anastasia. Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PSDB - MG) – Muito obrigado, Senador Telmário Mota, agradeço a V. Exa.

O próximo inscrito, como Líder, o eminente Senador Randolfe Rodrigues, da Rede, do Estado do Amapá. Com a palavra S. Exa. o Senador Randolfe Rodrigues.

O próximo inscrito é o Senador Lasier Martins.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Parlamentar Senado Independente/REDE - AP. Pela Liderança.) – Sr. Presidente, muitíssimo obrigado.

Quero iniciar, já que a palavra do dia é educação... Aliás, Presidente, hoje a minha primeira intenção, ao subir à tribuna, era fazer uma alusão à data de hoje, que é feriado no meu Estado do Amapá e é uma data significativa, porque foi a data em que se processou uma batalha heroica na Vila do Espírito Santo do Amapá, nos idos de maio de 1895, que consolidou, dando os subsídios necessários, a posse do território amapaense como Território brasileiro. Costumo dizer isto: o Amapá é um dos poucos Estados da Federação que está no Brasil por lutar para ser Brasil. E a data de hoje, a data da batalha de Espírito Santo do Amapá contra os franceses é a data que tem esse significado.

Obviamente que o tema da data passa a ser tomado pelas mobilizações que este 15M tomaram por todo o Brasil. Aliás, tem significado de diagnóstico também a data, o 15 de Maio, o dia da luta para o Amapá se consolidar no Brasil, como o dia de luta dos estudantes e professores por todo o País.

Por isso, ao falar de estudantes e professores, eu queria trazer aqui o substantivo feminino educação, segundo diz a poesia. Segundo o poeta João Doederlein, a educação é inimiga número um dos ignorantes, é a inimiga número um dos ignorantes e dos governantes tiranos; é um pilar básico de um país enorme; é o que leva oportunidade para os lugares mais distantes; é a força capaz de mudar o mundo; é mais do que conhecimento, é mais do que conhecimento decorado e provas objetivas; é o que faz o ser humano evoluir; é aquilo que sobrevive graças a corajosos professores; é quem faz mais do que abrir os olhos, faz com que os olhos brilhem.

Isto que é a educação: esse conjunto, esse substantivo e o que ele representa para a vida de cada um de nós, sejam professores, como eu sou, com muito orgulho, sejam estudantes. O que aquele senhor que está, neste momento, falando no Plenário da Câmara dos Deputados não entende. É paradoxal que os dois Ministros da Educação da história brasileira que menos entendem de educação tenham passado neste Governo: o anterior, coitado, que nem conseguia fazer um decálogo de intenções à frente do Ministério da Educação; e o atual, que confunde kafta, Kafka; que consegue confundir números; que não consegue juntar chocolate com tabuada; é uma confusão em si a atuação dele à frente do Ministério.

Ainda há pouco, a última declaração que ele fez no Plenário da Câmara dos Deputados foi que a crise da educação não vem do seu Governo. Pode ser. Tem a sua razão. Agora ninguém provocou tanto aqueles que estão envolvidos com a educação quanto este Governo! Este Ministro!

Nunca os estudantes brasileiros, os professores foram tão aviltados, achincalhados, quanto pelo Governo do Senhor Jair Bolsonaro! Primeiro o Ministro chamando de balbúrdia, depois dizendo que universidade é lugar só de gente andar pelado. Aí, complementar a isso, no dia da maior manifestação pela educação da história nacional... Eu não tenho notícias de um dia em que mais de 173 cidades brasileiras se mobilizaram pela educação. E não foram poucas manifestações. E, nesse dia, o Presidente da República, que nem no Brasil está, diante do agravamento da crise

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5F8E2CA9002DC4F0.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

como está, se esvai para Dalas, no Texas, e de lá produz o impropério chamando os estudantes de idiotas. Ou seja, vejam que é uma crescente, é uma crescente de besteiras sendo ditas pelo senhor que está no Ministério da Educação até a boca do Presidente da República. É uma sequência – aí não tem outro termo – de imbecilidades produzidas pelo Ministro da Educação e agora pelo Presidente da República.

Repito: não tenho notícias de um dia da história nacional... Eu, como já disse, sou, com muito orgulho, professor, já fui liderança estudantil, já participei de enormes manifestações. Outrora, nos idos de 1992, quando estava no movimento estudantil, Presidente, eu participei das mobilizações pelo *impeachment* naquele período; mas eu não tenho notícia de tanta mobilização em um dia só como hoje. E mobilização em que o combustível foi colocado pelo Governo. O Governo alimentou as manifestações com declarações trágicas, uma atrás da outra!

Aqui, pela manhã, em Brasília, mais de 50 mil estudantes. Os números da Candelária do Rio de Janeiro e da Avenida Paulista ainda não foram atualizados, mas não acredito que na Paulista tenha tido menos de 200 mil pessoas, pelas fotos que temos. Da Candelária também os números ainda não foram atualizados.

No meu Estado do Amapá, inclusive em cidades do interior do Estado, como Laranjal do Jari, milhares de estudantes e professores foram às ruas. Em Macapá, na capital, 20 mil estudantes e professores na maior manifestação da história da cidade, em um passado recente.

Eu poderia falar de Belém, também; de Fortaleza, do Senador Cid Gomes; poderia falar de Recife, onde outros milhares de pessoas estão neste momento na rua. São 173 cidades pelo Brasil!

Quando milhões estão nas ruas, alguma coisa está errada. O Governo tem que refletir se está certo ele, chamando as universidades de balbúrdia e os estudantes de idiotas, se é ele que está certo e quer continuar nesse caminho, é este o caminho do Governo; ou se são os estudantes. Ou se o Governo teria... Eu sei que é pedir um pouco demais de um Governo arrogante como este, de um Ministro despreparado e arrogante como este. É pedir demais deles um pouco de humildade. Mas o problema é que nós...

O Governo empurra a ele próprio, o próprio Governo e o Brasil juntos para uma crise sem precedentes. Não tem coordenação política. Eu não estou falando em fazer acordo com o centrão. Seja onde for, não tem coordenação política.

O Líder do Governo, eu nunca ouvi falar, nunca ouvi o parâmetro de Líder de Governo atacar Parlamentar. Nunca ouvi um precedente dessa natureza. Na Câmara aconteceu isso, acontece sequencialmente. Eu nunca vi um Governo... A tendência de um Governo, ao chegar ao governo, é chamar todo mundo para se unir, para trabalhar e governar juntos. Deste Governo que está aí a lógica é inversa, é separar, é apartar e dividir e ter um naco da sociedade para governar com esse naco.

Eu advirto o Seu Jair Bolsonaro: isso não vai dar certo, não está dando certo. Homem, dê uma olhada no País como está, na retração econômica, e não venha fazer a chantagem de que a culpa é da reforma da previdência. A culpa é da condução do Governo. São mais de 13 milhões de desempregados, 400 mil na conta do Governo Bolsonaro. Mês que vem têm mais cem mil, porque estão em aviso prévio agora por conta de paralisação de programas como o Minha Casa, Minha Vida...

(*Soa a campainha.*)

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Parlamentar Senado Independente/REDE - AP) – Só para ter uma ideia: haverá, no mês que vem, 500 mil desempregados na conta do

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5F8E2CA9002DC4F0.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Governo Bolsonaro. O Banco Central ontem rebaixou a expectativa de crescimento da economia brasileira. A economia desandando, o Governo sem coordenação política, o Ministro da Educação orientado por um filósofo que está lá na Virgínia, nos Estados Unidos, orientado por um filósofo que está a quilômetros de distância daqui, falando uma besteira atrás de outra besteira e totalmente despreparado. E, para completar o caldeirão, professores e estudantes nas ruas.

Presidente Anastasia, isso não pode dar certo. Não tem, como diz o nosso Presidente Davi, não tem perigo de uma receita desta dar certo. E, veja, em alguns momentos, nós da oposição estamos à disposição, estendendo a mão para ajudar. Não precisa, o Governo se faz auto-oposição, o Governo se atrapalha, o Governo se arruína *per si*.

Sr. Presidente, eu ainda irei conversar com os colegas Líderes do bloco de oposição, do campo da oposição, dos nossos partidos, PDT, Cidadania, PSB e também com os outros companheiros de oposição, do PT e do PROS, mas eu não vejo alternativa para nós, a partir da semana que vem, que não seja uma, claramente – e esta alternativa é pressionada pelas ruas, pelo que vem das ruas e que este Parlamento tem que ouvir –, não vejo alternativa que não seja nós anunciarmos que, a partir da semana que vem, não votaremos nenhuma matéria neste Plenário enquanto não ocorrer a reposição dos recursos para a educação.

É o mínimo a ser feito, é o mínimo a ser exigido...

(*Soa a campainha.*)

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Parlamentar Senado Independente/REDE - AP) – ... pela condução desastrosa deste Governo.

Eu concluo, Sr. Presidente, dizendo que as mobilizações de hoje, hoje poderia ser somente um dia de mobilização como várias outras que se teve: se tornaram uma das maiores da história do Brasil. Mas o Governo do Senhor Jair Bolsonaro esta capacidade teve, teve a capacidade de alimentar o vulcão que viria das ruas, teve a capacidade de provocar, teve a capacidade de mobilizar ainda mais estudantes e professores.

Há um ditado, um adágio que a gente aprende pelo interior do Brasil, que a gente aprende no Nordeste e na Amazônia que é o seguinte: "Quem não pode com a formiga não agita o formigueiro", anuncio ao Senhor Presidente da República.

(*Soa a campainha.*)

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Parlamentar Senado Independente/REDE - AP) – Tenho enorme prazer em ouvir o Senador em aparte.

O Sr. Nelsinho Trad (PSD - MS. Para apartear.) – Senador Randolfe, V. Exa. está coberto de razão registrando essa indignação que é a indignação de todos nós brasileiros no momento em que a educação está sofrendo muito com essas atitudes.

Mas eu aproveito a oportunidade nesse aparte, para fazer o registro do cancelamento, por ordem do Ministro do Meio Ambiente, do encontro que iria acontecer em Salvador pela Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudanças Climáticas. Esse encontro estava programado e organizado, vários países já tinham...

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Parlamentar Senado Independente/REDE - AP) – Financiado pela ONU.

O Sr. Nelsinho Trad (PSD - MS) – Financiado pela ONU.

Vários países já tinham feito a sua confirmação e o Ministro, de um dia para o outro, resolve dizer que o Brasil não vai mais sediar, na cidade de Salvador, Bahia, o referido encontro, dizendo

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5F8E2CA9002DC4F0.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

que não traria nenhuma contribuição à discussão sobre os problemas climáticos. A gente, em tudo que é lugar, quando liga a televisão, quando ouve um rádio, quando abre um computador, vê uma catástrofe da natureza acontecendo pelo mundo todo.

O Prefeito de Salvador, ACM Neto, se indignou com essa situação e determinou ao secretário competente que se colocasse à disposição dos organizadores para ele, o Prefeito de Salvador, ser o anfitrião do evento, tamanha magnitude que ele traz para a humanidade.

Domingo mesmo, a gente viu uma reportagem na televisão sobre a questão da Antártida, que está degelando de uma forma muito mais rápida que o previsto pelos cientistas. O Ministro fazendo isso não respeita a história do nosso País na construção de uma agenda que vem sendo feita e construída há 27 anos. Na Rio-92, quando foi feito o primeiro acordo do clima da história da humanidade, todos os países do mundo determinaram num documento que sim, o clima está mudando...

(*Soa a campainha.*)

O Sr. Nelsinho Trad (PSD - MS) – ... e a humanidade precisa se educar para não ter tanta interferência negativa nesse fenômeno. Cinco anos depois desse evento no Rio de Janeiro, na cidade de Kyoto, no Japão, assinou-se o Tratado de Kyoto, com o objetivo de reduzir as emissões de gás carbônico.

Em 2015, em Paris, o Brasil foi reconhecido pela organização da cúpula para destravar as negociações. Nós, os brasileiros, somos reconhecidos no mundo como o País do biocombustível, do etanol, do biodiesel. Existem programas, Senadora Kátia Abreu, na área da agricultura, do ABC de baixo carbono. Muita gente do agronegócio persegue objetivos para reduzir emissões na agricultura...

(*Interrupção do som.*)

(*Soa a campainha.*)

O Sr. Nelsinho Trad (PSD - MS) – Somos um País em que a energia eólica, que hoje está acima de Itaipu, tem capacidade instalada, é um *case* internacional. Temos 700 parques eólicos, energia limpa e renovável. Todos os Governos anteriores (Collor, Itamar, FHC, Lula, Dilma e Temer) agiram de forma completamente diferente da forma que o Ministro está encaminhando.

Queria aqui deixar a nossa indignação em relação a essa questão. Natureza é coisa de Deus, é divina. Nós temos que respeitar a natureza e uma atitude como essa é um verdadeiro desrespeito, é virar as costas para uma questão tão importante como a questão climática em nosso Planeta.

Então, fica aqui, aproveitando o aparte de V. Exa...

(*Interrupção do som.*)

(*Soa a campainha.*)

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Parlamentar Senado Independente/REDE - AP) – Sr. Presidente, mais do que adequado, quero incorporar o aparte de V. Exa., Senador Nelsinho Trad, e sempre destacar, sempre destacar que esse seria um evento já financiado pela ONU. Nunca vi uma história desse tipo: o Governo brasileiro abrir mão de investimentos externos em Território nacional e deixar de sediar um encontro internacional do clima.

Senadora Kátia, por favor.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5F8E2CA9002DC4F0.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

A Sra. Kátia Abreu (Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - TO. Para apartear.) – Obrigada, Senador Randolfe. Quero parabenizá-lo pelo seu pronunciamento.

Eu gostaria de registrar aqui – já deveria ter feito há mais tempo – a minha preocupação com esse retrocesso em relação ao meio ambiente. O Presidente Bolsonaro está chegando um pouco atrasado nesse conflito. Confesso que há mais ou menos 20 anos, quando começou o debate do meio ambiente, eu, como produtora rural, e todos os produtores do País...

(*Interrupção do som.*)

(*Soa a campainha.*)

A Sra. Kátia Abreu (Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - TO) – ... ficamos muito revoltados e assustados com tanta informação. Nós dormimos heróis da Pátria, por produzir alimentos, e, de repente, viramos os algozes do meio ambiente. Então, nós tivemos uma fase muito dura, de resistência, e depois, aos poucos, de forma inteligente, nós procuramos a ciência, a pesquisa, para nos dizer o que é fato é o que é *fake*. Nós, então, fomos aprendendo por que a Amazônia é importante, porque preserva as chuvas; por que a erosão, por que a mata ciliar. Então, isso virou uma questão, para nós, de empoderamento e valorização da nossa propriedade rural. Uma propriedade que é malcuidada do ponto de vista ambiental produz pouco, produz menos do que deveria produzir.

Agora, considerar que há exageros por parte de pessoas, individualmente, em alguns órgãos ambientais, tem sim, até outras coisas, além da dureza da lei. Corrupção também tem muita.

Mas, ao fim e ao cabo, nós não queremos retroagir nesse debate, porque ele é verdadeiro. Lá atrás, a gente imaginava que aquecimento global era coisa de bicho-grilo. Hoje a ciência e a pesquisa estão aí para demonstrar que isso não é verdadeiro.

A minha preocupação, Senador Randolfe, é a de que, com o andar da carruagem, tudo que o agronegócio brasileiro ganhou de credibilidade internacional ao defender a mata ciliar, a reserva legal, os rios, as águas, as chuvas... Isso já é um debate tão avançado que alguns produtores podem se enganar diante dessa falácia e brincar em retroagir. Eu quero lembrar que, no mundo, isso está consolidado e que há proibição de vendas de produtos caso descumpramos a lei ambiental que nós vivemos e aprovamos aqui no Brasil.

Evitar uma discussão ambiental aqui dentro não é uma coisa inteligente.

(*Soa a campainha.*)

A Sra. Kátia Abreu (Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - TO) – O Brasil é um exemplo mundial de uma agricultura sustentável, é um gigante na produção de alimentos e tem mais de 60% garantidos dos seus biomas. Então, nós devemos louvar isso e considerar isso um ativo, porque nenhum país do mundo tem o que nós temos.

Erros pontuais, claro que existem! Erros pontuais existem em todas as áreas, mas eu acho que correr para não debater sobre o meio ambiente é imaturo, perigoso e pode expor o Brasil de forma ridícula diante do mundo, diante dos mercados e diante das populações que compram o nosso alimento, porque sabem que nós temos uma lei que é a mais rigorosa do Planeta Terra, super-rigorosa! Nós chegamos até aqui, amadurecemos nesse tema, não queremos abusos e exageros, mas não queremos também retrocessos.

Parabéns...

(*Interrupção do som.*)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5F8E2CA9002DC4F0.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

A Sra. Kátia Abreu (Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - TO. *Fora do microfone.*) – ... pelo seu pronunciamento!

(*Soa a campainha.*)

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Parlamentar Senado Independente/REDE - AP) – Concluindo, Presidente, a Senadora Kátia e o Senador Nelsinho, ao final deste pronunciamento, trazem mais uma informação que é escandalosa.

Veja, Senadora Kátia. Nós já tivemos debates sobre o meio ambiente, inclusive aqui na altura do Código Florestal, até, inclusive, muitas vezes, com posições distintas, mas construiu-se um pacto na sociedade brasileira entre o setor rural e os ambientalistas, construiu-se um pacto mínimo. É a primeira vez que eu vejo um Governo, na história nacional, rompendo pactos estabelecidos, retroagindo, com consequências, inclusive, para a nossa agricultura.

Falo, para concluir, Presidente, que o dia de hoje me faz lembrar um adágio que eu conheço muito do interior do Nordeste, Cid, e que também há no interior da Amazônia. Os estudantes e professores na rua hoje me lembram daquele adágio que diz o seguinte: "Quem não pode com a formiga não agita o formigueiro". Parece-me que o Presidente da República e o Sr. Ministro da Educação agitaram...

(*Soa a campainha.*)

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Parlamentar Senado Independente/REDE - AP) – ... o formigueiro e, ao que me parece, agitaram de forma irreversível.

Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Anastasia. Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PSDB - MG) – Muito obrigado, Senador Randolfe Rodrigues. Cumprimento V. Exa.. Na função de Presidente desta sessão, naturalmente não me cabe fazer considerações de conteúdo sobre os pronunciamentos, mas, neste tema, eu só queria lembrar que, sobre a matéria, até como professor universitário da minha querida Universidade Federal de Minas Gerais e da minha Faculdade de Direito, eu, na semana passada, me pronunciei nesta tribuna na mesma linha sobre a defesa das universidades públicas. Acredito, de fato, que nós não estamos em bom ambiente nessa quadra e, posteriormente, farei novo pronunciamento sobre a matéria, mas quero registrar aqui o meu apoiamento e também, é claro, as intervenções do Senador Nelsinho Trad na questão ambiental, secundado pela Senadora Kátia, que é especialista também no tema.

Com a palavra S. Exa., como inscrito, o Senador Lasier Martins.

A SRA. KÁTIA ABREU (Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - TO) – Senador Lasier, só para complementar o que disse o Senador Randolfe a respeito das formigas, eu quero dizer que também é muito usual a gente dizer que quem não aguenta com o pote não pega na rodilha.

O SR. LASIER MARTINS (Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PODE - RS. Para discursar.) – Senador Antonio Anastasia, Senadores e Senadoras, telespectadores da TV Senado, ouvintes da Rádio Senado, eu vou querer falar, neste meu espaço, sobre recentes pesquisas que escutaram questionamentos e desconformidades de brasileiros com a democracia que estamos tendo no Brasil.

Antes disso, quero, ainda em tempo, saudar a votação que tivemos aqui com a aprovação hoje, depois de nove anos de tramitação, da Lei Antidrogas. Realmente, esse foi um momento marcante desta Casa com uma maciça votação que aprovou um projeto do Deputado Osmar

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5F8E2CA9002DC4F0.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Terra, hoje Ministro da Cidadania. Muito importante essa votação. Agora, vai esse projeto à sanção do Presidente da República para, quem sabe, combatermos o mais grave flagelo da vida brasileira: o tráfico e o consumo de drogas. Tive a oportunidade, durante uma das várias passagens por Comissões, de relatar esse projeto na Comissão de Educação e confesso que, tanto quanto o Senador Eduardo Girão, que tanto trabalhou por esse projeto, também vibrei hoje quando tivemos essa aprovação aqui, no Senado.

Agora, falo sobre a democracia que estamos tendo no Brasil, começando por lembrar que a tradução do grego e o senso comum definem democracia como governo do povo, exercido por representantes eleitos. Juridicamente, esse conceito se reflete na definição do regime no qual a soberania popular se dá mediante sufrágio universal, leis e instituições. Em tese, trata-se do sistema de governo em que as decisões políticas mais importantes são tomadas pelo povo por meio do voto, mas o que nós temos hoje é que incompreensões gerais e omissões de quem exerce o poder desprezam o aspecto essencial de servir ao povo. Portanto, o que nós temos é uma democracia muito parcial.

"A democracia é o governo do povo, pelo povo, para o povo", sublinhou o Presidente Abraham Lincoln em memorável discurso ainda em 1863. Essa máxima não estava sendo observada no Brasil, onde a democracia serve a bem poucos, marginalizando a maioria. Ter livres eleições no Brasil e haver liberdade de expressão e de imprensa não resumem a democracia. São apenas partes importantes, mas incompletas. Neste Brasil de tantas desigualdades, carências e injustiças, a democracia só tem sido boa atualmente para ricos e privilegiados, quando precisamos de uma democracia para todos. Não é o que temos.

Nos últimos dias, esse tema tem sido tão instigante que foram divulgados quatro estudos de renomados institutos que revelam o previsível descrédito dos brasileiros com a sua própria democracia. Seus alarmantes dados mostram a realidade explícita e vão bem além da simples aferição do humor do nosso povo em relação ao desempenho dos políticos no poder. Trata-se de insatisfação antiga e bem mais profunda agora, alimentada por distorções do modelo de representação política que, por décadas seguidas, acobertou e continua acobertando, no Brasil, privilégios, permitindo desmandos de todo tipo e levando infelicidade a milhões de cidadãos, sobretudo os mais pobres. E tudo isso ao custo de pesada carga de impostos. Assim, a população percebe que o Brasil não é uma democracia plena e verdadeira. O Brasil, aos olhos da grande maioria, é uma democracia enganosa, que está, portanto, a exigir mudanças estruturais para funcionar satisfatoriamente e para todos, sem qualquer distinção.

A pesquisa, por exemplo, do Pew Research Center, feita de maio a agosto de 2018, mostrou – vejam este número – que 83% dos brasileiros – 83% dos brasileiros! – estão insatisfeitos com o funcionamento da democracia que nós temos.

Já o instituto Ipsos, por sua vez, traz outro dado preocupante: 32% dos brasileiros acreditam que não vale a pena sequer tentar conversar sobre política com pessoas que tenham visões diferentes das suas.

Outra pesquisa, realizada pelo Instituto para Políticas Públicas da Universidade de Cambridge, em parceria com o jornal britânico *The Guardian*, apontou que, numa lista de 19 países, o Brasil é o que tem a população mais inclinada ao populismo, exatamente por sua insatisfação com a democracia.

A maioria dos brasileiros entrevistados acredita que o País está dividido entre "pessoas comuns" e "elites corruptas" – e nós sabemos que no Brasil é assim atualmente: pessoas comuns e

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5F8E2CA9002DC4F0.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

elites corruptas, que as exploram. E, para 8% deles, o Estado "é totalmente governado por figurões que buscam seus próprios interesses". Os pesquisadores argumentam que esses dados refletem a história recente do País, devastado por anos de corrupção, que deterioraram a fé sobre a classe política, como deterioraram também as nossas instituições democráticas.

Por fim, levantamento feito pelo instituto V-Dem, ligado à Universidade sueca de Gotemburgo, constatou que, de 2007 a 2017, em dez anos, a democracia no Brasil retrocedeu em vários quesitos. Essa insatisfação toda reflete o sentimento de que políticos, partidos e governos não estão ouvindo as pessoas nem resolvendo seus problemas. É o que acontece no Brasil: nem partidos nem políticos nem governos, ninguém está ouvindo as pessoas nem resolvendo seus problemas. Daí tanta desigualdade, tanto desequilíbrio, tantos hospitais ruins, tanta educação precária.

Por tantos resultados apurados em pesquisas de boa procedência, constatamos que não temos uma democracia autêntica no Brasil. Por isso, os cidadãos têm todo o direito de se indignarem com a corrupção, o crime e a pobreza, desde que não questionem a importância de a democracia continuar. Nunca é muito relembrar a célebre frase do estadista inglês Winston Churchill: "A democracia é o pior dos regimes políticos, mas não há nenhum outro melhor que ela". Então, as democracias não são perfeitas nem dão certo todas as vezes, mas no mínimo abrem a chance de os cidadãos participarem e de fazerem suas escolhas. Se a sua vontade não for deturpada pela mentira ou pela corrupção, sempre haverá a chance de a política mudar para melhor e de os desejos da maioria se concretizarem.

As más práticas têm empobrecido...

(*Soa a campainha.*)

O SR. LASIER MARTINS (Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PODE - RS) – As más práticas têm empobrecido a nossa cultura política e minado o nosso espírito democrático. Isso porque o atual sistema político tem sido incapaz de representar adequadamente os anseios da sociedade, dando motivo à indisposição do povo contra as elites.

O desafio central da democracia brasileira deve, pois, promover valores republicanos e levar cidadania aos milhões de excluídos. Só assim o Brasil tomará a trajetória de um País viável. É imperioso combater desigualdades sociais, o centro dos problemas nacionais, exigindo boa política, sem o domínio atual do patrimonialismo, sem clientelismo, sem toma lá, dá cá, combatendo corporativismos abusivos e tratando da inclusão de mais e mais cidadãos no mercado de trabalho e de consumo. Aí, sim, nós teremos uma verdadeira democracia. Hoje a democracia brasileira é apenas parcial – e muito parcial.

Era o que pretendia dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Anastasia. Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PSDB - MG) – Muito obrigado, eminente Senador Lasier Martins. Cumprimento V. Exa. pelo pronunciamento – V. Exa. que é 2º Vice-Presidente da Casa – que, como sempre, faz de modo muito judicioso, muito preparado, trazendo temas muito importantes a lume.

Com a palavra o Senador Zequinha Marinho, que é do Estado do Pará, que é o próximo inscrito na lista de oradores. Com a palavra S. Exa. o Senador Zequinha Marinho. Por favor.

O SR. ZEQUINHA MARINHO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PSC - PA. Para discursar.) – Obrigado, Sr. Presidente.

Sras. Senadoras e Srs. Senadores, a exploração sexual de crianças e adolescentes é uma das maiores chagas do País. Fruto da histórica omissão dos Poderes Públicos e da complacência de

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5F8E2CA9002DC4F0.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

parcela da nossa sociedade, a tragédia que se abate diariamente sobre milhares de jovens depõe contra os fundamentos da Nação e envergonha os brasileiros de bem.

A espantosa incidência desse tipo de mazela em praticamente todo o Território nacional, indica que o nosso processo de desenvolvimento humano ainda se assenta em terreno irregular e movediço. Afinal, em países prósperos e fraternos, crianças não são abandonadas à própria sorte e a população não aceita tal estado de coisas com naturalidade ou cinismo. O fato de sustentarmos alguns dos mais elevados índices mundiais na exploração sexual e no abuso de menores corrobora tal percepção e expõe uma fratura em valores que nos deveriam ser muito caros, como a igualdade, a liberdade e a justiça. Por isso, o combate a essa prática se tornou um imperativo moral do Brasil e de sua gente.

Nesse contexto, cerrar fileiras nessa luta deixou de ser uma possibilidade e se tornou uma obrigação. Como o problema cresce em ritmo geométrico, afirmo que esse engajamento coletivo deve precisar ser acompanhado de senso de urgência, sem margem para indolências ou desculpas. A velocidade que impusermos ao enfrentamento dessa ignomínia, neste instante, será determinante para evitar que vexaminosas estatísticas sobre o tema continuem ganhando corpo e que nosso tecido social se decomponha por completo.

São números contundentes; porém, ao se depararem com essas informações, sei que muitos pensam se tratar de um problema restrito aos grotões, aos pequenos Municípios do interior. Ledo engano, senhores. Na maior cidade do hemisfério sul, São Paulo, o problema também assume contornos preocupantes. De acordo com dados da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, em 2018, mais de 43 mil pessoas, entre vítimas e familiares, foram atendidas pelo programa local de proteção a jovens vítimas de abuso e exploração. Como se vê, o opróbrio não faz distinção geográfica.

Sras. Senadoras, Srs. Senadores, esta é uma semana especialmente simbólica para todos aqueles que, como eu, acreditam que o Brasil deve dar prioridade ao enfrentamento desse problema. No dia 18 de maio, portanto sábado próximo, celebra-se o Dia Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes, como disposto na Lei nº 9.970, do ano 2000. Trata-se de uma oportunidade singular para refletirmos sobre as causas desse vergonhoso fenômeno e avaliarmos a evolução dos nossos esforços de combate a esse mal ao longo dessas quase duas décadas. Acredito que estamos avançando, mesmo em passos lentos.

Historicamente, as políticas públicas costumam se materializar a partir de pressão popular. Em um País com tantas premências, é necessário que consigamos instigar a sociedade a colocar esse problema na ordem do dia. Os governos e as pessoas precisam ficar desconfortáveis com o que acontece Brasil afora. Esse desconforto pode mudar a vida, Sr. Presidente, de milhões de meninas e meninos. Portanto, é hora de agir.

Com essas considerações, eu quero aqui, Presidente, dar como lido o meu discurso, que é um tanto longo e um tanto profundo, sobre esse tema, agradecendo a paciência de V. Exa. e de todos os colegas no decorrer de toda esta sessão e no seu finalzinho.

Muito obrigado.

Que Deus ajude o Brasil e que a gente possa superar esses desafios.

DISCURSO NA ÍNTEGRA ENCAMINHADO PELO SR. SENADOR ZEQUINHA MARINHO.

(*Inserido nos termos do art. 203 do Regimento Interno.*) **(Vide item 2.1.4 do Sumário)**

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5F8E2CA9002DC4F0.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Anastasia. Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PSDB - MG) – Muito obrigado, eminente Senador Zequinha Marinho. Agradeço V. Exa. e o cumprimento pelo discurso. Tema relevantíssimo o que V. Exa. aborda na tribuna. Determinamos à Secretaria que faça a inserção na íntegra do seu discurso nos *Anais* da Casa. Portanto, cumprimento mais uma vez V. Exa. por iniciativa de tratar desse tema na tribuna do Senado da República.

Não havendo mais inscritos presentes, eu declaro encerrada a presente sessão.

(Levanta-se a sessão às 19 horas e 39 minutos.)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5F8E2CA9002DC4F0.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MATÉRIAS E DOCUMENTOS DA 73ª SESSÃO

EXPEDIENTE

Abertura de prazos

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5F8E2CA9002DC4F0.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.074694/2019-10

Concluída a instrução do Projeto de Lei da Câmara nº 122, de 2018, fica aberto o prazo de cinco dias úteis para recebimento de emendas, nos termos do art. 235, II, "d", do Regimento Interno.

Recebidos os Ofícios nºs 43 e 44, de 2019, da CCJ, comunicando a apreciação, em caráter terminativo, dos Projetos de Lei do Senado nºs 348/2015 e 227/2018, respectivamente. Concluída a instrução das matérias, fica aberto o prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo dos membros da Casa, para que as matérias sejam apreciadas pelo Plenário, nos termos do art. 91, §§ 3º a 5º, do Regimento Interno.

São os seguintes ofícios:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5F8E2CA9002DC4F0.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA
SECRETARIA DE COMISSÕES
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

Ofício nº 43/2019–PRESIDÊNCIA/CCJ

Brasília, 15 de maio de 2019.

A Sua Excelência o Senhor
Senador **DAVI ALCOLUMBRE**
Presidente do Senado Federal

Assunto: decisão terminativa.

Senhor Presidente,

Em cumprimento ao disposto no artigo 91, § 2º, do Regimento Interno desta Casa, comunico a Vossa Excelência que, em Reunião Ordinária realizada nesta data, esta Comissão deliberou, em caráter terminativo, **pela aprovação,** com a Emenda nº 1-CCJ, do Projeto de Lei do Senado nº 348, de 2015, que "Altera a Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, que dispõe sobre o regime de concessão e permissão da prestação de serviços públicos previsto no art. 175 da Constituição Federal para determinar que o prestador de serviços públicos deverá divulgar informações aptas a demonstrar a eficiência dos serviços prestados.", de autoria do Senador Antonio Anastasia.

Aproveito a oportunidade para renovar protestos de estima e consideração.

Cordialmente,

Senadora **SIMONE TEBET**
Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

CCJ
Fl. 15

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5F8E2CA9002DC4F0.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA
SECRETARIA DE COMISSÕES
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

Ofício nº 44/2019–PRESIDÊNCIA/CCJ

Brasília, 15 de maio de 2019.

A Sua Excelência o Senhor
Senador **DAVI ALCOLUMBRE**
Presidente do Senado Federal

Assunto: decisão terminativa.

Senhor Presidente,

Em cumprimento ao disposto no artigo 91, § 2º, do Regimento Interno desta Casa, comunico a Vossa Excelência que, em Reunião Ordinária realizada nesta data, esta Comissão deliberou, em caráter terminativo, **pela aprovação**, com a Emenda nº 1 – CCJ(de redação), do Projeto de Lei do Senado nº 227, de 2018, que "Altera o art. 54 da Lei nº 9.099, de 26 de setembro de 1995, a fim ressalvar da gratuidade de despesas de acesso ao Juizado Especial os atos judiciais praticados por oficial de justiça, nos casos em que a parte não seja beneficiária da gratuidade da justiça.", de autoria do Senador Hélio José.

Aproveito a oportunidade para renovar protestos de estima e consideração.

Cordialmente,

Senadora **SIMONE TEBET**
Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

CCJ
Fl. 10

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5F8E2CA9002DC4F0.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.074694/2019-10

Recebido o Ofício nº 59, de 2019, da CAS, comunicando a apreciação do Projeto de Lei do Senado nº 502/2017, em caráter terminativo. Concluída a instrução da matéria, fica aberto o prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo dos membros da Casa, para que a matéria seja apreciada pelo Plenário, nos termos do art. 91, §§ 3º a 5º, do Regimento Interno.

É o seguinte ofício:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5F8E2CA9002DC4F0.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Comissão de Assuntos Sociais Fl. 20

SENADO FEDERAL
COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS
SECRETARIA DA COMISSÃO
ANEXO 2, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, SALA 11/A
70165-900 — BRASÍLIA-DF
Fone: 3303-3515 — e-mail: scomcas@senado.gov.br

Of. nº 59 /2019/CAS

Brasília, 15 de maio de 2019

A Sua Excelência o Senhor
Senador DAVI ALCOLUMBRE
Presidente do Senado Federal
NESTA

Assunto: **Aprovação de Matéria**

Senhor Presidente,

Nos termos do § 2º, do art. 91, do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que esta Comissão deliberou, em caráter terminativo, na reunião realizada nesta data, pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 502, de 2017, de autoria da Senadora Rose de Freitas, que "Altera a Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998 (Lei dos Planos de Saúde), para isentar o beneficiário do cumprimento de períodos de carência nos casos de urgência e emergência e para reduzir para cento e vinte dias o período de carência nas internações hospitalares", com a Emenda nº 1-CAS.

Cordialmente,

SENADOR ROMÁRIO
Presidente da Comissão de Assuntos Sociais

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5F8E2CA9002DC4F0.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Arquivamento

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5F8E2CA9002DC4F0.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.074694/2019-10

Concluída sua instrução, o Aviso nº 38/2018 vai ao Arquivo.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5F8E2CA9002DC4F0.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Comunicações

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5F8E2CA9002DC4F0.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Liderança do Movimento Democrático Brasileiro

Designo à Publica
Em //
Primo Valério

OF. Nº 154/2019 GLMDB

Brasília, 14 de maio de 2019.

A Sua Excelência o Senhor
Senador **DAVI ALCOLUMBRE**
Presidente do Senado Federal
70.165-900 – Brasília/DF

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Ao cumprimentar cordialmente Vossa Excelência, comunico, nos termos regimentais, a indicação do Senador **RODRIGO PACHECO (DEM/MG)** para compor como **Suplente** a Comissão de Serviços de Infraestrutura – CI, em vaga cedida pelo MDB.

Respeitosamente,

Senador **EDUARDO BRAGA**
Líder do MDB

Recebido em 14/05/19
Hora: 17 . 44
Renata Bressan Saldanha - Mat. 315749
SGM/SLSF

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5F8E2CA9002DC4F0.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA USINA DE BELO MONTE – **CDRUBM**

MEMO Nº 001/2019-CDRUBM/PRES

Brasília, 15 de maio de 2019.

A Sua Excelência o Senhor
Senador DAVI ALCOLUMBRE
Presidente do Senado Federal
N E S T A

A publicação
Em 15/05/19

Assunto: Instalação e Eleição da Presidência CDRUBM.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que em Reunião Extraordinária, realizada nesta data, foi instalada a Subcomissão Temporária Usina de Belo Monte – CDRUBM. Na ocasião também foram eleitos os Senadores ZEQUINHA MARINHO, Presidente, e ELMANO FÉRRER, Vice-Presidente do colegiado.

Respeitosamente,

Senador Chico Rodrigues
Presidente Eventual da Subcomissão Temporária Usina de Belo Monte – CDRUBM

Recebido em 15/5/19
Hora 15:28
Estagiário - SLSF/SGM

Subcomissão Temporária Usina de Belo Monte (CDRUBM) – Senado Federal – Anexo II – Ala Alexandre Costa – Sala 7 (subsolo)
Brasília / DF – CEP 70165-900 – Tel: (61) 3303-4282 – Fax: (61) 3303-1627 – e-mail: scomcdr@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5F8E2CA9002DC4F0.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA USINA DE BELO MONTE – **CDRUBM**

MEMO Nº 002/2019-CDRUBM/PRES

Brasília, 15 de maio de 2019.

A Sua Excelência o Senhor
Senador DAVI ALCOLUMBRE
Presidente do Senado Federal
N E S T A

A publicação
Em 15/05/19

Assunto: Designação de Relator da CDRUBM.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que em Reunião Extraordinária, realizada nesta data, foi designado o Senador LUCAS BARRETO como relator da Subcomissão Temporária Usina de Belo Monte – CDRUBM.

Respeitosamente,

Senador ZEQUINHA MARINHO
Presidente da Subcomissão Temporária Usina de Belo Monte – CDRUBM

Recebido em 15/5/19
Hora 15:28
Estagiário - SLSF/SGM

Subcomissão Temporária Usina de Belo Monte (CDRUBM) – Senado Federal – Anexo II – Ala Alexandre Costa – Sala 7 (subsolo)
Brasília / DF – CEP 70165-900 – Tel: (61) 3303-4282 – Fax: (61) 3303-1627 – e-mail: scomcdr@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5F8E2CA9002DC4F0.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

À publicação, nos termos do ATC Nº 16/2009.
Em 15/05/19

SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador Omar Aziz

MEMO Nº 034 - GSOAZIZ/2019

Brasília, 14 maio de 2019.

À Sua Excelência
Senador Davi Alcolumbre
Presidente do Senado Federal

Assunto: comunicação de Escritório Parlamentar

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência e peço a especial atenção para informar os órgãos da estrutura do Senado Federal o endereço do meu escritório parlamentar:

Rua Maurice Ravel, nº 31 – Bairro: Parque Dez de Novembro

69054759 – Manaus - AM

Atenciosamente,

OMAR AZIZ
Senador

Rubricado - 15.05.20

SONIA PINHEIRO
33355

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5F8E2CA9002DC4F0.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.070006/2019-34

À publicação, nos termos do
ATC Nº 16/2009.
Em 15/05/19.

Adriana Zaban
Secretária-Geral da Mesa Adjunta

SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora Kátia Abreu

Ofício nº 0345/2019–GSKAAB

Brasília, 14 de maio de 2019

À Sua Excelência o Senhor
Senador DAVI ALCOLUMBRE
Presidente do Senado Federal

Assunto: **Alteração do endereço do escritório de apoio.**

Senhor Presidente,

Cumprimentando Vossa Excelência, informo que, conforme disciplina o ATO DA COMISSÃO DIRETORA Nº 16, de 2009, o endereço do meu escritório de Apoio às Atividades Parlamentares mudou para ARSE 21, Alameda Emas, QI 10, Lote 33 – salas 01,02 03 e Lote para garagem (204 sul, Alameda Emas, nº 48), em Palmas-Tocantins.

Na oportunidade, encaminho cópia do contrato de locação.

Respeitosamente,

Senadora KÁTIA ABREU

Recebido em 15.05.2019

SÔNIA PINHEIRO
33355

Senado Federal –Anexo I – 6º Andar
Praça dos Três Poderes – CEP 70165-900 – Brasília DF
Telefone: +55 (61) 3303-2708 – Fax 3303-2990

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5F8E2CA9002DC4F0.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Discursos encaminhados à publicação

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5F8E2CA9002DC4F0.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. CIRO NOGUEIRA (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - PI. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sras. Senadoras e Srs. Senadores, a sociedade brasileira tem, nesses próximos anos, uma oportunidade ímpar de discutir temas fundamentais para a evolução do País.

Governo recém-empossado, novos deputados e senadores chegando ao Parlamento com ideias modernizantes, tudo isso conspira para que juntemos forças no sentido de aprovar modificações importantes em nossa legislação.

A reforma da previdência tem sido o tema que mais ocupa os corações e mentes de parlamentares, de ministros, da imprensa e da sociedade civil, não sem razão. Precisamos, sim, de uma severa reorganização das finanças públicas para que o Estado possa voltar a investir em educação e saúde, por exemplo.

Porém, o desarranjo das contas da previdência não é o único gargalo do Brasil, senhoras Senadoras, senhores Senadores. O cidadão comum sofre com outras aflições, e uma delas é claramente a falta de segurança para si e para sua família.

Não é de hoje que se vive no Brasil a percepção de aumento da violência urbana — e tal aumento se deve, em grande parte, à alta criminalidade praticada por menores de idade, que hoje são inalcançáveis pelo rigor maior da lei.

Nosso Código Penal data dos anos 1940, e é dessa época a ideia de preservar o menor de 18 anos das punições mais incisivas, por piores que sejam as infrações cometidas.

Todo o arcabouço jurídico posterior, inclusive a Constituição Federal de 1988, manteve intocável o menor de 18 anos, como se esse fosse sempre o jovem típico da década de 1940, com as limitações daquele tempo.

O jovem de hoje, todos sabemos, é plenamente capaz de abraçar o mundo, de encarar as dificuldades do cotidiano, é capaz de trabalhar, de votar.

Ele sabe o que quer, reivindica com razão seus direitos e tem consciência dos seus atos. Pode muito bem, portanto, ser responsabilizado, inclusive na esfera criminal.

Quero deixar claro que sou a favor da redução da maioridade penal, e, por isso, defendo a Proposta de Emenda à Constituição n° 15, de 2019, que prescreve a inimputabilidade penal dos maiores de dezesseis anos e estabelece as condições para a inimputabilidade dos maiores de quinze e menores de dezoito anos.

Não se trata de uma guinada radical da legislação no sentido de estender indiscriminadamente os rigores da lei aos jovens infratores.

O que essa PEC faz é estabelecer parâmetros para que o juiz possa, no caso concreto, verificar se o menor tinha consciência da ilicitude da conduta praticada, apenas para determinados crimes muito graves, como o latrocínio, por exemplo, e, aí sim, tratá-lo com a mesma severidade conferida ao criminoso adulto.

É a tendência, aliás, do mundo desenvolvido contemporâneo. Na Alemanha, o agente maior de 14 anos que comete crime grave já responde como se adulto fosse.

A PEC 15, de 2019, estabelece a idade limite mínima em 15 anos, e, a partir dela, reserva tratamento mais rígido ao infrator, dentro de certas balizas e sempre sob a tutela do Estado Democrático de Direito.

É evidente que a proposta pode ser debatida e aprimorada, e é para isso que conclamo os nobres Pares. O que não podemos, mais, é fechar os olhos para o clamor popular pela atualização

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5F8E2CA9002DC4F0.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

de nossa lei no tocante à maioridade penal, enquanto jovens praticam crimes e ameaçam a segurança dos brasileiros.

Muito obrigado.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5F8E2CA9002DC4F0.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. PAULO PAIM (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Senadores.

O assunto do dia é a greve nacional em defesa da educação básica, ensino médio, escolas técnicas, universidades, pesquisa, mestrado, doutorado e contra os cortes anunciados pelo Governo para o setor na ordem de R$ 7,4 bilhões. A reforma da Previdência também consta nesta pauta.

São estudantes, professores e funcionários de instituições de ensino: todos trabalhadores e trabalhadoras. Como eles mesmos dizem: as aulas hoje são nas ruas e praças do nosso País.

Levam a informação. Explicam para a população sobre o atual cenário da educação brasileira e o que poderá ocorrer daqui para frente.

Sr. Presidente, a palavra balbúrdia, fazendo uma rápida pesquisa no Google, já é a palavra do ano, pelo menos até o momento.

Conforme os dicionários, balbúrdia significa desordem, confusão, barulho, celeuma, algazarra, alarido...

Mas os estudantes brasileiros estão dando uma nova interpretação para essa palavra, virou "inspiração nas faculdades", virou sinônimo de pesquisa científica, desenvolvimento, ensino de qualidade, futuro, projeto de nação, solidariedade, igualdade, respeito, democracia, paz, amor.

Os estudantes sinalizam que a crise do Governo é gravíssima, vai além da educação desemprego, empresas fechando, pobreza, violência.

A reforma da Previdência não é a salvação para os problemas do País. Precisamos crescer, valorizar o salário-mínimo, reduzir as taxas de juros, garantir direitos sociais, defender a Constituição Cidadã. Precisamos de planejamento.

Os estudantes estão fazendo história...

E, quando eles buscam o horizonte e a liberdade do brilho do sol e das estrelas, até as pedras do caminho saem lugar.

Senhoras e senhores, as manifestações de hoje estão sendo de um enorme volume.

As notícias que nos chegam dão conta de que os 26 Estados da Federação, bem como o Distrito Federal, estão envolvidos...

Desde as pequenas cidades até as médias e grandes. É o povo na rua...

Brasília, São Paulo, Rio de Janeiro, Salvador, Porto Alegre, Recife, Belo Horizonte, Natal, Manaus, Vitória, Fortaleza, ...

Lá no meu Rio Grande do Sul não poderia ser diferente...

Atos ocorrem em Porto Alegre, Santa Maria, Pelotas, Caxias do Sul, Passo Fundo, Cachoeira do Sul, Rio Grande, Santa Vitória do Palmar, Estrela, Santo Ângelo, Santa Rosa, Cruz Alta, Bento Gonçalves, Osório, São Leopoldo, Erechim, São Borja, Bagé, Caçapava do Sul, Santa Cruz do Sul, Alegrete, Canoas, Esteio, Sapucaia do Sul, Nova Santa Rita, Triunfo, Uruguaiana, Gravataí, Viamão, Alvorada, Santana do Livramento, Lagoa Vermelha, Frederico Westphalen, Soledade, Vacaria, Ijuí, Taquara, São Luiz Gonzaga, Guaiba, Cerro Largo, Carazinho, Palmeira das Missões, e muitas outras cidades.

Uma notícia chocante de hoje pela manhã: sem dinheiro, Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS) atrasa pagamento da conta de luz ...

Faturas deveriam ter sido pagas até sexta-feira, mas universidade afirma que não tem previsão de quitar o montante de R$ 1,8 milhão pendente.

Senhoras e senhores, não podemos abrir mão da educação básica se quisermos um futuro melhor para os nossos jovens.

Não podemos abrir mão do ensino técnico, do ensino universitário, da pesquisa, se quisermos

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5F8E2CA9002DC4F0.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ser um pais que cresça com desenvolvimento.

Não podemos abrir mão da valorização dos professores e funcionários das instituições de ensino...

Queremos dialogar, pois somos todos brasileiros. Queremos respeito, pois somos gente...

A educação é a ferramenta mais poderosa que existe para transformar o nosso Brasil em uma grande nação.

Era o que tinha a dizer.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5F8E2CA9002DC4F0.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. FLÁVIO ARNS (Bloco Parlamentar Senado Independente/REDE - PR. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Senadores.

Dia Internacional da Família - 15 de maio.

Esse dia foi definido em 20 de setembro de 1993, em deliberação da Assembleia Geral da Organização das Nações Unidas (ONU). Desde então, no dia 15 de maio sempre há, em várias partes do mundo, conferências e celebrações para discutir e traçar projetos para o futuro da instituição familiar.

Superação de desafios que afetam as famílias.

O compromisso de fortalecer a família, núcleo da sociedade e raiz da cidadania, contribui para a construção de uma sociedade mais justa e solidária.

A Constituição Federal define como direitos fundamentais de cada pessoa o acesso pleno e adequado à educação, saúde, alimentação, trabalho, moradia, transporte, lazer, segurança, previdência social, proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados. A defesa dos direitos e a prática de deveres começam no ambiente familiar e seguem na comunidade e na sociedade.

Ao longo da sua existência, cada pessoa necessita ser tratada com carinho e atenção pela família que está ao redor. As relações de amor, afeto e confiança são a referência tanto para os momentos de alegria quanto para a superação dos conflitos, desentendimentos e rupturas nas famílias. Toda a pessoa precisa receber oportunidades e ser respeitada no ambiente familiar e na sociedade. Os cuidados com a vida na família começam na infância, desde antes de seu nascimento e seguem até o final da vida, na velhice.

O Brasil é um país com muitas desigualdades e injustiças, com milhões de pessoas na pobreza ou em situação de vulnerabilidade. Existem violências nas ruas e dentro das casas. Nos diferentes lugares e territórios do país há situações que geram sofrimentos. Nestes casos, além da atuação do Estado, há necessidade de cada pessoa ser acolhida e fortalecida pela família e nela receber apoio e as condições para superar a situação desfavorável na qual se encontra.

Destacamos algumas das principais preocupações e desafios das famílias brasileiras: as incertezas com o futuro, as dificuldades de acesso aos serviços de saúde, o abandono escolar, a diminuição da renda familiar, as moradias precárias, a falta de saneamento, o aumento das violências e da insegurança.

Vamos enfrentar estes e outros desafios. Vamos ao encontro das famílias que mais precisam de ajuda. Com muita força de vontade e em colaboração com as instituições dos governos e da sociedade podemos ampliar a participação da população nas políticas públicas, promover mais valorização do ser humano, ampliar os recursos orçamentários para atender necessidades da população, a produção sustentável, a preservação do meio ambiente, a justiça social e econômica.

As famílias são espaços privilegiados para os bons exemplos, a vivência de limites, a educação para a vida em sociedade, a experiência da espiritualidade e a prática de valores éticos como a honestidade, reconciliação, responsabilidade, solidariedade, justiça, colaboração e estima por todas as pessoas. A família é refúgio, referência, confiança.

Na certeza de que juntos somos fortes e inspirados pelo amor nas pessoas e pelas nossas crenças compartilho a visão de que a família é a referência do desenvolvimento humano e base para a construção de uma sociedade melhor e mais feliz.

É necessário acreditar na família para promover as melhorias no Brasil.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5F8E2CA9002DC4F0.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. ZEQUINHA MARINHO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PSC - PA. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sras. Senadoras e Srs. Senadores, a exploração sexual de crianças e adolescentes é uma das maiores chagas do país. Fruto da histórica omissão dos poderes públicos e da complacência de parcela da nossa sociedade, a tragédia que se abate, diariamente, sobre milhares de jovens, depõe contra os fundamentos da nação e envergonha os brasileiros de bem.

A espantosa incidência desse tipo de mazela, em praticamente todo o território nacional, indica que o nosso processo de desenvolvimento humano ainda se assenta em terreno irregular e movediço. Afinal, em países prósperos e fraternos, crianças não são abandonadas à própria sorte e a população não aceita tal estado de coisas com naturalidade ou cinismo.

O fato de sustentarmos alguns dos mais elevados índices mundiais na exploração sexual e no abuso de menores corrobora tal percepção e expõe uma fratura em valores que nos deveriam ser muito caros, como a igualdade, a liberdade e a justiça. Por isso, o combate a essa prática se tornou um imperativo moral do Brasil e de sua gente.

Nesse contexto, cerrar fileiras nessa luta deixou de ser uma possibilidade e se tornou uma obrigação para todos nós. E como o problema cresce em ritmo geométrico, afirmo que esse engajamento coletivo precisa ser acompanhado de senso de urgência, sem margem para indolências, tergiversações e desculpas.

A velocidade que impusermos ao enfrentamento dessa ignomínia, neste instante, será determinante para evitar que as vexaminosas estatísticas sobre o tema continuem ganhando corpo e que nosso tecido social se decomponha por completo.

Não uso palavras tão duras, Sr. Presidente, por sensacionalismo ou para suscitar polêmica. Muito pelo contrário. Trago o tema à baila, tão somente, porque, ao longo de toda a minha militância política, travei contato direto com essa problemática e pude observar as suas nefastas consequências. E a minha experiência ensina que a inércia de hoje pode se transformar a comunidade disfuncional de amanhã.

Se não quisermos ser coniventes ou vistos como desidiosos, precisamos enfrentar o problema de frente. Nesse sentido, uma boa forma de começar é jogando luzes sobre o tema, expondo aquilo que, confortavelmente, muitos prefeririam esconder.

Não por acaso, escolhi o púlpito do Senado Federal para reportar muito do que testemunhei. Para mim, há um forte simbolismo em vocalizar o sofrimento anônimo das crianças amazônidas do alto de um dos mais proeminentes espaços de poder da República.

A verdade, caros colegas, é que, após todos esses anos percorrendo a vastidão do Pará, acabei conhecendo, de perto, o sofrimento dos jovens, a dor dos seus parentes e os impactos socioeconômicos deletérios decorrentes da corrupção desses menores. Vi sonhos destruídos, famílias dilaceradas e comunidades vulnerabilizadas.

O meu Estado, como de resto, todo o Brasil, é pródigo em tristes, grotescas e recorrentes histórias envolvendo a prostituição infantil. Nesse emaranhado de dolorosos relatos, um dos mais aviltantes exemplos que posso trazer à colação é o das "meninas balseiras". Convencionou-se chamá-las assim porque elas costumam subir a bordo das balsas que cruzam os rios da Amazônia para a oferta de serviços sexuais.

Na região do Marajó, por exemplo, essa é uma cena comum. Crianças se prostituem dentro das embarcações e o fazem em troca de alguns trocados, roupas, combustível e, até, alimentos. E,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5F8E2CA9002DC4F0.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

pasmem, Sras. e Srs. Senadores, existem notícias de meninas de até 9 anos envolvidas nessa abjeção.

O mais revoltante é perceber que, apesar de se tratar de um fenômeno frequente, raramente há ações coordenadas de enfrentamento e, praticamente, inexistem sanções aplicadas pela justiça aos corruptores, ainda que pequenos avanços já possam ser vislumbrados.

Em 2014, por exemplo, um termo de ajustamento de conduta levou à instalação de câmeras de segurança para que crianças e terceiros não acessem algumas embarcações. Uma medida tímida, mas cujos efeitos iniciais provam que o cuidado do Estado pode mudar o destino de muitas crianças.

Por infortúnio, os nossos problemas não se resumem ao Marajó. Em Altamira, constatou-se um crescimento exponencial nos casos de prostituição envolvendo menores, ao longo da última década; em função do afluxo de novos moradores ligados à construção de belo monte. Um episódio que, certamente, servirá de exemplo e demandará muita reflexão quando da instalação, em cidades de pequeno e médio portes, de novos projetos dessa monta, no futuro.

Na região do Baixo Tocantins, por seu turno, a prática ganhou força devido ao enorme tráfego de caminhões nas estradas locais. Tal configuração ensejou a massificação do consumo de drogas pelos jovens corrompidos, a multiplicação do número de casos de gravidez precoce e de doenças sexualmente transmissíveis e, até, o tráfico humano para fora do País. Aliás, essa é uma marca da prostituição infantil: ela sempre abre portas para outras vicissitudes.

Sr. Presidente, em todos esses casos, a pobreza, a inércia de parte dos poderes públicos e a generalizada degradação familiar criaram os cenários perfeitos para a proliferação de casos de exploração de crianças e adolescentes. Tal constatação evidencia que o Pará só terá condições de vencer esse desafio se concatenar políticas públicas e esforços da sociedade civil em diversificadas frentes. E isso também vale para o Brasil, como um todo.

Afinal, em nível nacional, a situação, tampouco, é alentadora. Estudos internacionais e locais atestam aquilo que, empiricamente, já éramos capazes de deduzir: o nosso País não consegue proteger, integralmente, as suas crianças. Senão, vejamos.

Segundo um recente trabalho publicado pela revista britânica *The Economist*, o Brasil não oferta, em nível satisfatório, programas de prevenção contra abusadores em potencial e falha na coleta de dados sobre violência sexual contra jovens. Em consequência dessas duas lacunas, não enfrenta o desafio da subnotificação, não prepara os jovens para lidar com situações dessa natureza e não assegura o caráter pedagógico que a punição desses criminosos propiciaria.

Prova disso é que os dados conhecidos, ainda que incompletos, já são bastante alarmantes. Segundo um levantamento do Instituto de Pesquisas Econômicas Aplicadas (IPEA), com base em dados de 2011, 70% das vítimas brasileiras de estupro são crianças e adolescentes.

Os números compilados pelo Disque 100 são ainda mais chocantes. Segundo o canal criado para relatar casos de violação de direitos humanos, o Brasil somou mais de 175 mil casos de exploração de crianças e adolescentes entre 2012 e 2016, o que representa quatro casos por hora! Por fim, como corolário dessa verdadeira distopia nacional, recorro à impressionante estimativa da Unicef, segundo a qual mais de 250 mil crianças e adolescentes são vítimas de algum tipo de exploração sexual no Brasil.

São números contundentes. Porém, ao se deparar com essas informações, sei que muitos pensam se tratar de um problema restrito aos grotões, aos pequenos municípios do interior. Ledo engano.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5F8E2CA9002DC4F0.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Na maior cidade do hemisfério sul, São Paulo, o problema também assume contornos preocupantes. De acordo com dados da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, em 2018, mais de 43 mil pessoas, entre vítimas e familiares, foram atendidas pelo Programa Local de Proteção a Jovens Vítimas de Abuso e Exploração. Como se vê, o opróbrio não faz distinção geográfica.

Sras. e Srs. Senadores, esta é uma semana especialmente simbólica para todos aqueles que, como eu, acreditam que o Brasil deve dar prioridade ao enfrentamento desse problema. No dia 18 de maio, celebra-se o Dia Nacional de Combate à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes, como disposto pela Lei n° 9.970, de 2000.

Trata-se de uma oportunidade singular para refletirmos sobre as causas desse vergonhoso fenômeno e avaliarmos a evolução de nossos esforços de combate a esse mal, ao longo dessas quase duas décadas. Acredito que estamos avançando, mas a passos lentos.

Historicamente, as políticas públicas costumam se materializar a partir da pressão popular. Em um país com tantas premências, é necessário que consigamos instigar a sociedade a colocar esse problema na Ordem do Dia. Os governos e as pessoas precisam ficar desconfortáveis com o que ocorre Brasil afora. Esse desconforto pode mudar a vida de milhões de meninos e meninas. Ajamos!

Era o que eu tinha a dizer.

Muito obrigado!

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5F8E2CA9002DC4F0.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Inclusão em Ordem do Dia

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5F8E2CA9002DC4F0.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Concluída sua instrução, a Proposta de Emenda à Constituição nº 19/2017 aguardará inclusão em Ordem do Dia oportunamente.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5F8E2CA9002DC4F0.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Matérias recebidas da Câmara dos Deputados

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5F8E2CA9002DC4F0.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 247, DE 2019

(nº 1.029/2018, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga autorização à Associação Cultural de Brotas para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Miraíma, Estado do Ceará.

AUTORIA: Câmara dos Deputados

DOCUMENTOS:

- Texto do projeto de decreto legislativo
- Projeto original
  http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=1681131&filename=PDC-1029-2018
- Mensagem presidencial, Exposição de motivos e Portaria
  http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=1681131&filename=PDC-1029-2018
- Informações Complementares
  https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=1672901&filename=TVR+252/2018

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5F8E2CA9002DC4F0.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Aprova o ato que outorga autorização à Associação Cultural de Brotas para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Miraíma, Estado do Ceará.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato previsto na Portaria nº 26, de 1º de fevereiro de 2016, do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, que outorga autorização à Associação Cultural de Brotas para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no Município de Miraíma, Estado do Ceará.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, de maio de 2019.

RODRIGO MAIA
Presidente

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5F8E2CA9002DC4F0.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 248, DE 2019

(nº 1.043/2018, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária de Radiodifusão Nova Conceição para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais.

AUTORIA: Câmara dos Deputados

DOCUMENTOS:

- Texto do projeto de decreto legislativo
- Projeto original
  http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=1687161&filename=PDC-1043-2018
- Informações Complementares
  https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=1672527&filename=TVR+251/2018

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5F8E2CA9002DC4F0.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária de Radiodifusão Nova Conceição para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1° Fica aprovado o ato previsto na Portaria n° 4.984, de 1° de dezembro de 2015, do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, que outorga autorização à Associação Comunitária de Radiodifusão Nova Conceição para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no Município de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais.

Art. 2° Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, de maio de 2019.

RODRIGO MAIA
Presidente

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5F8E2CA9002DC4F0.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 249, DE 2019

(nº 1.045/2018, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga autorização à Associação Cultural Rádio Comunitária de Itamaraty - ACRCI para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Ibirapitanga, Estado da Bahia.

AUTORIA: Câmara dos Deputados

DOCUMENTOS:

- Texto do projeto de decreto legislativo
- Projeto original
  http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=1687163&filename=PDC-1045-2018
- Mensagem presidencial, Exposição de motivos e Portaria
  http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=1687163&filename=PDC-1045-2018
- Informações Complementares
  https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=1678667&filename=TVR+258/2018

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5F8E2CA9002DC4F0.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Aprova o ato que outorga autorização à Associação Cultural Rádio Comunitária de Itamaraty - ACRCI para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Ibirapitanga, Estado da Bahia.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1° Fica aprovado o ato previsto na Portaria n° 6.740, de 6 de janeiro de 2016, do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, que outorga autorização à Associação Cultural Rádio Comunitária de Itamaraty - ACRCI para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no Município de Ibirapitanga, Estado da Bahia.

Art. 2° Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, de maio de 2019.

RODRIGO MAIA
Presidente

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5F8E2CA9002DC4F0.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 250, DE 2019

(nº 1.047/2018, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Comunitária de Água Fria e Barra para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Água Fria, Estado da Bahia.

AUTORIA: Câmara dos Deputados

DOCUMENTOS:

- Texto do projeto de decreto legislativo
- Projeto original
  http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=1687165&filename=PDC-1047-2018
- Mensagem presidencial, Exposição de motivos e Portaria
  http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=1687165&filename=PDC-1047-2018
- Informações complementares
  https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=1680544&filename=TVR+267/2018

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5F8E2CA9002DC4F0.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Comunitária de Água Fria e Barra para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Água Fria, Estado da Bahia.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1° Fica aprovado o ato previsto na Portaria n° 781, de 9 de maio de 2016, do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, que renova, por 10 (dez) anos, a partir de 26 de julho de 2015, a autorização outorgada à Associação Comunitária de Água Fria e Barra para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no Município de Água Fria, Estado da Bahia.

Art. 2° Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, de maio de 2019.

RODRIGO MAIA
Presidente

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5F8E2CA9002DC4F0.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 251, DE 2019

(nº 1.049/2018, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga autorização à Associação Assistencial e de Radiodifusão Comunitária Maracangalha FM para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de São Sebastião do Passé, Estado da Bahia.

AUTORIA: Câmara dos Deputados

DOCUMENTOS:

- Texto do projeto de decreto legislativo
- Projeto original
  http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=1687167&filename=PDC-1049-2018
- Mensagem presidencial, Exposição de motivos e Portaria
  http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=1687167&filename=PDC-1049-2018
- Informações Complementares
  https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=1686876&filename=TVR+271/2018

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5F8E2CA9002DC4F0.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Aprova o ato que outorga autorização à Associação Assistencial e de Radiodifusão Comunitária Maracangalha FM para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de São Sebastião do Passé, Estado da Bahia.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato previsto na Portaria nº 5.850, de 1º de dezembro de 2015, do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, que outorga autorização à Associação Assistencial e de Radiodifusão Comunitária Maracangalha FM para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no Município de São Sebastião do Passé, Estado da Bahia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, de maio de 2019.

RODRIGO MAIA
Presidente

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5F8E2CA9002DC4F0.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 252, DE 2019

(nº 1.060/2018, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária Cultural Paraíso de Radiodifusão (ACCPR) para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de São João do Paraíso, Estado de Minas Gerais.

AUTORIA: Câmara dos Deputados

DOCUMENTOS:

- Texto do projeto de decreto legislativo
- Projeto original
  http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=1689485&filename=PDC-1060-2018
- Mensagem presidencial, Exposição de motivos e Portaria
  http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=1689485&filename=PDC-1060-2018
- Informações Complementares
  https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=1674297&filename=TVR+255/2018

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5F8E2CA9002DC4F0.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária Cultural Paraíso de Radiodifusão (ACCPR) para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de São João do Paraíso, Estado de Minas Gerais.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato previsto na Portaria nº 4.993, de 1º de dezembro de 2015, do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, que outorga autorização à Associação Comunitária Cultural Paraíso de Radiodifusão (ACCPR) para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no Município de São João do Paraíso, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, de maio de 2019.

RODRIGO MAIA
Presidente

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5F8E2CA9002DC4F0.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 253, DE 2019

(nº 1.061/2018, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga permissão à Universidade Federal de Ouro Preto para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no Município de Mariana, Estado de Minas Gerais.

AUTORIA: Câmara dos Deputados

DOCUMENTOS:

- Texto do projeto de decreto legislativo
- Projeto original
  http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=1689487&filename=PDC-1061-2018
- Mensagem presidencial, Exposição de motivos e Portaria
  http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=1689487&filename=PDC-1061-2018
- Informações Complementares
  https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=1678733&filename=TVR+263/2018

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5F8E2CA9002DC4F0.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Aprova o ato que outorga permissão à Universidade Federal de Ouro Preto para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no Município de Mariana, Estado de Minas Gerais.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato previsto na Portaria nº 169, de 12 de abril de 2017, do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, que outorga permissão à Universidade Federal de Ouro Preto para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, no Município de Mariana, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, de maio de 2019.

RODRIGO MAIA
Presidente

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5F8E2CA9002DC4F0.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 254, DE 2019

(nº 1.071/2018, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga permissão ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia - IFAL para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no Município de Arapiraca, Estado de Alagoas.

AUTORIA: Câmara dos Deputados

DOCUMENTOS:

- Texto do projeto de decreto legislativo
- Projeto original
  http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=1692473&filename=PDC-1071-2018
- Mensagem presidencial, Exposição de motivos e Portaria
  http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=1692473&filename=PDC-1071-2018
- Informações complementares
  https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=1665818&filename=TVR+243/2018

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5F8E2CA9002DC4F0.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Aprova o ato que outorga permissão ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia - IFAL para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no Município de Arapiraca, Estado de Alagoas.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1° Fica aprovado o ato previsto na Portaria n° 1.108, de 11 de novembro de 2014, do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, que outorga permissão ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia - IFAL para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, no Município de Arapiraca, Estado de Alagoas.

Art. 2° Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, de maio de 2019.

RODRIGO MAIA
Presidente

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5F8E2CA9002DC4F0.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 255, DE 2019

(nº 1.072/2018, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Comunitária e Cultural dos Comunicadores de Gandu e Região para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Gandu, Estado da Bahia.

AUTORIA: Câmara dos Deputados

DOCUMENTOS:

- Texto do projeto de decreto legislativo
- Projeto original
  http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=1692474&filename=PDC-1072-2018
- Mensagem presidencial, Exposição de motivos e Portaria
  http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=1692474&filename=PDC-1072-2018
- Informações complementares
  https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=1678714&filename=TVR+261/2018

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5F8E2CA9002DC4F0.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Comunitária e Cultural dos Comunicadores de Gandu e Região para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Gandu, Estado da Bahia.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato previsto na Portaria nº 6.852, de 16 de janeiro de 2018, do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, que renova, por 10 (dez) anos, a partir de 15 de setembro de 2015, a autorização outorgada à Associação Comunitária e Cultural dos Comunicadores de Gandu e Região para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no Município de Gandu, Estado da Bahia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, de maio de 2019.

RODRIGO MAIA
Presidente

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5F8E2CA9002DC4F0.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 256, DE 2019

(nº 1.073/2018, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga permissão ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no Município de Rio Verde, Estado de Goiás.

AUTORIA: Câmara dos Deputados

DOCUMENTOS:

- Texto do projeto de decreto legislativo
- Projeto original
  http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=1692475&filename=PDC-1073-2018
- Mensagem presidencial, Exposição de motivos e Portaria
  http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=1692475&filename=PDC-1073-2018
- Informações complementares
  https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=1678715&filename=TVR+262/2018

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5F8E2CA9002DC4F0.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Aprova o ato que outorga permissão ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no Município de Rio Verde, Estado de Goiás.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1° Fica aprovado o ato previsto na Portaria n° 2.058, de 11 de maio de 2015, do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, que outorga permissão ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, no Município de Rio Verde, Estado de Goiás.

Art. 2° Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, de maio de 2019.

RODRIGO MAIA
Presidente

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5F8E2CA9002DC4F0.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 257, DE 2019

(nº 1.078/2018, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga autorização à Associação de Radiodifusão Comunitária e Cultural de Pontal do Araguaia (Rádio Comunitária Vale FM) para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Pontal do Araguaia, Estado do Mato Grosso.

AUTORIA: Câmara dos Deputados

DOCUMENTOS:

- Texto do projeto de decreto legislativo
- Projeto original
  http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=1692482&filename=PDC-1078-2018
- Mensagem presidencial, Exposição de motivos e Portaria
  http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=1692482&filename=PDC-1078-2018
- Informações Complementares
  https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=1686986&filename=TVR+281/2018

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5F8E2CA9002DC4F0.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Aprova o ato que outorga autorização à Associação de Radiodifusão Comunitária e Cultural de Pontal do Araguaia (Rádio Comunitária Vale FM) para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Pontal do Araguaia, Estado do Mato Grosso.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato previsto na Portaria nº 50, de 1º de fevereiro de 2016, do Ministério da Ciência Tecnologia, Inovações e Comunicações, que outorga autorização à Associação de Radiodifusão Comunitária e Cultural de Pontal do Araguaia (Rádio Comunitária Vale FM) para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no Município de Pontal do Araguaia, Estado do Mato Grosso.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, de maio de 2019.

RODRIGO MAIA
Presidente

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5F8E2CA9002DC4F0.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 258, DE 2019

(nº 1.079/2018, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Comunitária de Rodeiro para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais.

AUTORIA: Câmara dos Deputados

DOCUMENTOS:

- Texto do projeto de decreto legislativo
- Projeto original
  http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=1692484&filename=PDC-1079-2018
- Mensagem presidencial, Exposição de motivos e Portaria
  http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=1692484&filename=PDC-1079-2018
- Informações Complementares
  https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=1686647&filename=TVR+285/2018

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5F8E2CA9002DC4F0.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Comunitária de Rodeiro para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1° Fica aprovado o ato previsto na Portaria n° 1.137, de 9 de maio de 2016, do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, que renova, por 10 (dez) anos, a partir de 27 de março de 2012, a autorização outorgada à Associação Comunitária de Rodeiro para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais.

Art. 2° Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, de maio de 2019.

RODRIGO MAIA
Presidente

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5F8E2CA9002DC4F0.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 259, DE 2019

(nº 1.081/2018, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga autorização à Associação Cultural e Artística de Jaguarari para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Jaguarari, Estado da Bahia.

AUTORIA: Câmara dos Deputados

DOCUMENTOS:

- Texto do projeto de decreto legislativo
- Projeto original
  http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=1692488&filename=PDC-1081-2018
- Mensagem presidencial, Exposição de motivos e Portaria
  http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=1692488&filename=PDC-1081-2018
- Informações Complementares
  https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=1686917&filename=TVR+292/2018

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5F8E2CA9002DC4F0.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Aprova o ato que outorga autorização à Associação Cultural e Artística de Jaguarari para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Jaguarari, Estado da Bahia.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato previsto na Portaria nº 755, de 14 de março de 2018, do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, que outorga autorização à Associação Cultural e Artística de Jaguarari para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no Município de Jaguarari, Estado da Bahia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, de maio de 2019.

RODRIGO MAIA
Presidente

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5F8E2CA9002DC4F0.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.074694/2019-10

As matérias serão apreciadas terminativamente pela CCT, onde poderão receber emendas pelo prazo de cinco dias úteis, nos termos do art. 122, II, "c", do Regimento Interno.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5F8E2CA9002DC4F0.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.074694/2019-10

Mensagens do Presidente da República

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5F8E2CA9002DC4F0.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MENSAGEM Nº 179

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 66 da Constituição, comunico a Vossas Excelências que acabo de sancionar o projeto de lei que "Altera o § 3º do art. 1º da Lei nº 8.001, de 13 de março de 1990, que define os percentuais da distribuição da compensação financeira de que trata a Lei nº 7.990, de 28 de dezembro de 1989, e dá outras providências". Para o arquivo do Congresso Nacional, restituo, nesta oportunidade, dois autógrafos do texto ora convertido na Lei nº 13.823, de 9 de maio de 2019.

Brasília, 9 de maio de 2019.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5F8E2CA9002DC4F0.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MENSAGEM Nº 183

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 66 da Constituição, comunico a Vossas Excelências que acabo de sancionar o projeto de lei que "Altera a Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000 (Lei de Acessibilidade), para estabelecer a obrigatoriedade de disponibilização, em eventos públicos e privados, de banheiros químicos acessíveis a pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida". Para o arquivo do Congresso Nacional, restituo, nesta oportunidade, dois autógrafos do texto ora convertido na Lei nº 13.825, de 13 de maio de 2019.

Brasília, 13 de maio de 2019.



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5F8E2CA9002DC4F0.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MENSAGEM Nº 184

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 66 da Constituição, comunico a Vossas Excelências que acabo de sancionar o projeto de lei que "Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), para dispor sobre a divulgação de resultado de processo seletivo de acesso a cursos superiores de graduação". Para o arquivo do Congresso Nacional, restituo, nesta oportunidade, dois autógrafos do texto ora convertido na Lei nº 13.826, de 13 de maio de 2019.

Brasília, 13 de maio de 2019.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5F8E2CA9002DC4F0.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.074694/2019-10

MENSAGEM Nº 185

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 66 da Constituição, comunico a Vossas Excelências que acabo de sancionar o projeto de lei que "Altera a Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha), para autorizar, nas hipóteses que especifica, a aplicação de medida protetiva de urgência, pela autoridade judicial ou policial, à mulher em situação de violência doméstica e familiar, ou a seus dependentes, e para determinar o registro da medida protetiva de urgência em banco de dados mantido pelo Conselho Nacional de Justiça". Para o arquivo do Congresso Nacional, restituo, nesta oportunidade, dois autógrafos do texto ora convertido na Lei nº 13.827, de 13 de maio de 2019.

Brasília, 13 de maio de 2019.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5F8E2CA9002DC4F0.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.074694/2019-10

MENSAGEM Nº 186

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 66 da Constituição, comunico a Vossas Excelências que acabo de sancionar o projeto de lei que "Altera a Lei nº 12.485, de 12 de setembro de 2011, lei da comunicação audiovisual de acesso condicionado, para incluir como direito dos assinantes a possibilidade de cancelamento dos serviços de TV por assinatura pessoalmente ou pela internet". Para o arquivo do Congresso Nacional, restituo, nesta oportunidade, dois autógrafos do texto ora convertido na Lei nº 13.828, de 13 de maio de 2019.

Brasília, 13 de maio de 2019.



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5F8E2CA9002DC4F0.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.074694/2019-10

MENSAGEM Nº 187

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 66 da Constituição, comunico a Vossas Excelências que acabo de sancionar o projeto de lei que "Inscreve o nome de Antônio Vicente Mendes Maciel, o Antônio Conselheiro, no Livro dos Heróis e Heroínas da Pátria". Para o arquivo do Congresso Nacional, restituo, nesta oportunidade, dois autógrafos do texto ora convertido na Lei nº 13.829, de 13 de maio de 2019.

Brasília, 13 de maio de 2019.



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5F8E2CA9002DC4F0.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.074694/2019-10

MENSAGEM Nº 188

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 66 da Constituição, comunico a Vossas Excelências que acabo de sancionar o projeto de lei que "Dispõe sobre a prática da equoterapia". Para o arquivo do Congresso Nacional, restituo, nesta oportunidade, dois autógrafos do texto ora convertido na Lei nº 13.830, de 13 de maio de 2019.

Brasília, 13 de maio de 2019.



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5F8E2CA9002DC4F0.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.074694/2019-10

Será encaminhado à Câmara dos Deputados um exemplar dos autógrafos.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5F8E2CA9002DC4F0.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Ofício da Câmara dos Deputados

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5F8E2CA9002DC4F0.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Junte-se ao processado do Projeto de Lei do Senado nº 83, de 2015.
Em 15 / 5 / 2019

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. nº 85/2019/PS-GSE

Brasília, 15 de maio de 2019.

A Sua Excelência o Senhor
Senador SÉRGIO PETECÃO
Primeiro-Secretário do Senado Federal

Assunto: Comunica envio de PL à sanção

Senhor Primeiro-Secretário,

Comunico a Vossa Excelência que foi aprovado, sem alterações, o Projeto de Lei nº 4.366, de 2016, do Senado Federal (PLS nº 83, de 2015), que "Altera a Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, para prever, no conceito de segurança alimentar e nutricional, a ampliação das condições de acesso aos alimentos por meio das medidas que mitiguem o risco de escassez de água potável, bem como a formação de estoques reguladores e estratégicos de alimentos".

Na oportunidade, informo a Vossa Excelência que a referida proposição foi enviada à sanção em 15.05.2019.

Atenciosamente,

Deputada SORAYA SANTOS
Primeira-Secretária

Recebido em 15/05/2019
Hora: 14:44
Thiago Geovani Paes Ferreira
Matrícula: 29851 SLSF/SGM

SENADO FEDERAL Fl. nº 24 PLEN

24.579 (OUT/17)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5F8E2CA9002DC4F0.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Projetos de Lei

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5F8E2CA9002DC4F0.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI
Nº 2892, DE 2019

Institui a Política Nacional de Enfrentamento à violência sexual contra Crianças e Adolescentes e altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, para determinar medidas de enfrentamento à violência sexual contra crianças e adolescentes.

AUTORIA: Senador Styvenson Valentim (PODE/RN)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5F8E2CA9002DC4F0.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROJETO DE LEI Nº , DE 2019

Institui a Política Nacional de Enfrentamento à violência sexual contra Crianças e Adolescentes e altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, para determinar medidas de enfrentamento à violência sexual contra crianças e adolescentes.

SF/19993.68906-82

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Esta Lei determina providências e constitui meios públicos e privados para o enfrentamento à violência sexual contra crianças e adolescentes.

Parágrafo único. A União fará cumprir esta Lei, por meio de convênios firmados com os estados, o Distrito Federal e os municípios, quando não puder cumprir diretamente.

Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se:

I - violência sexual, como a prática, regular ou não, por pessoa adulta, de atos direta ou indiretamente libidinosos ou de intencionalidade sexual que possam ser sofridos como tais pela vítima com idade inferior a dezoito anos, ainda que esta seja capaz de entender o caráter criminoso desses atos;

II - enfrentamento à violência sexual, como o conjunto de atividades e instituições da família, da sociedade e do Estado, sob a coordenação deste último, para prevenir, por educação, ou por repressão, a violência sexual.

Art. 4º A União constituirá e uniformizará, por meio de grupo de trabalho constituído para essa finalidade, no prazo de um ano a partir da data de entrada em vigor desta Lei, banco de dados e pesquisas sobre violência sexual contra crianças e adolescentes, formado a partir de todas as informações disponíveis junto aos órgãos responsáveis por segurança

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5F8E2CA9002DC4F0.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

pública, educação, saúde, assistência social, turismo e outros mais que disponham dos referidos dados e pesquisas.

Parágrafo único. A uniformização referida no *caput* deste artigo significa o desenvolvimento e a aplicação de padrões metodológicos que tornem compatíveis e comparáveis os diferentes tipos de dados disponíveis.

Art. 5º A União avaliará, anualmente, a eficácia de seus esforços no enfrentamento à violência sexual contra crianças e adolescentes e adotará correções em função dessa avaliação.

Parágrafo único. A União mapeará, registrará e implementará, levando em conta as realidades locais e regionais, as boas práticas que tenham levado a reduções importantes dos índices de violência sexual contra crianças ou adolescentes.

Art. 6º A União, os estados e o Distrito Federal adotarão as seguintes medidas educacionais:

I – oferta aos educandos, desde o início de sua vida escolar e de modo correspondente ao seu grau de discernimento, de conteúdos e formas de educação sexual que os capacitem a reconhecer se estiverem sendo objeto de abuso sexual;

II – oferta às famílias dos educandos de conteúdos e formas de educação sexual dirigidos à proteção da criança e do adolescente no ambiente familiar;

III – capacitação dos educadores e dos demais agentes do Estado que trabalhem com famílias e com as suas respectivas crianças e adolescentes para o reconhecimento de indícios da prática de violência sexual contra crianças e adolescentes, bem como para a comunicação do fato às autoridades responsáveis.

Art. 7º É obrigatória a comunicação imediata à autoridade policial, ou ao Ministério Público, ou ao Conselho Tutelar, ou ao gestor escolar, ou ao gestor hospitalar ou médico, por qualquer pessoa que tenha testemunhado a prática de ato de violência sexual contra criança ou adolescente.

SF/19993.68906-82

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5F8E2CA9002DC4F0.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

§ 1º O descumprimento da obrigação de comunicação faz incorrer nas penas previstas no art. 135 do Decreto-lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940.

§ 2º O descumprimento, por parte da pessoa avisada, servidora pública ou não, da obrigação de comunicar imediatamente o fato à autoridade policial, judiciária ou ao Conselho Tutelar faz incorrer nas penas previstas no art. 319 do Decreto-lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940.

SF/19993.68906-82

Art. 8º A autoridade judicial arbitrará, quando de sentença condenatória por prática de violência sexual contra criança ou adolescente, valor indenizatório a ser pago à vítima pelo sentenciado.

Art. 9º A Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"**Art. 56.** .....

I - maus-tratos e indícios de violência sexual envolvendo seus alunos;

....."(NR)

"**Art. 70-A.** .....

.....

V - a inclusão, nas políticas públicas, de ações que visem a garantir os direitos da criança e do adolescente, desde a atenção pré-natal, e de atividades junto aos pais e responsáveis com o objetivo de promover a informação, a reflexão, o debate e a orientação sobre alternativas ao uso de castigo físico ou de tratamento cruel ou degradante no processo educativo, bem como sobre a dignidade sexual de crianças e adolescentes;

.....

....."(NR)

"**Art. 88.** .....

.....

X - realização e divulgação de pesquisas sobre desenvolvimento infantil e sobre prevenção da violência, inclusive de natureza sexual."(NR)

"**Art. 94-A.** As entidades, públicas ou privadas, que abriguem ou recepcionem crianças e adolescentes, ainda que em caráter

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5F8E2CA9002DC4F0.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

temporário, devem ter, em seus quadros, profissionais capacitados a reconhecer e reportar ao Conselho Tutelar suspeitas ou ocorrências de maus-tratos, inclusive de natureza sexual."(NR)

"**Art. 136.** .....

.....

XII - promover e incentivar, na comunidade e nos grupos profissionais, ações de divulgação e treinamento para o reconhecimento de sintomas de maus-tratos ou violência sexual contra crianças e adolescentes.

....."(NR)

"**Art. 208.** .....

.....

XI - de políticas e programas integrados de atendimento à criança e ao adolescente vítima ou testemunha de violência, inclusive de violência sexual.

....."(NR)

"**Art. 238.** .....

Pena - reclusão de dois a seis anos, e multa.

....."(NR)

"**Art. 241.** .....

Pena - reclusão, de cinco a dez anos, e multa."(NR)

"**Art. 241-A.** .....

Pena – reclusão, de cinco a oito anos, e multa.

.....

....."(NR)

"**Art. 241-B.** .....

Pena – reclusão, de dois a quatro anos, e multa.

.....

....."(NR)

SF/19993.68906-82

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5F8E2CA9002DC4F0.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

"**Art. 241-C.** .....

Pena – reclusão, de dois a cinco anos, e multa.

....."(NR)

"**Art. 241-D.** .....

Pena – reclusão, de três a seis anos, e multa.

.....

....."(NR)

SF/19993.68906-82

Art. 21. Esta Lei entra em vigor após decorridos noventa dias de sua publicação oficial.

JUSTIFICAÇÃO

A formação da sexualidade é um dos mais importantes pontos, quiçá o mais importante, da formação da personalidade. E a formação da personalidade, por seu turno, é um dos mais importantes aspectos, talvez o mais importante, da formação do cidadão e da cidadã.

Assim, quando nos perguntamos sobre as causas de tantas dificuldades enfrentadas por nossa sociedade, quando nos perguntamos o porquê de não conseguirmos fazer valer nossas melhores intenções, devemos nos perguntar sobre a formação da personalidade e sobre a formação do cidadão, de modo a entendermos as causas de tantos malogros e frustrações. Planejamos, ensinamos, legislamos e a realidade, teimosamente, insiste em não responder a nossos esforços.

O projeto de lei que ora trago à consideração dos nobres Pares parte do pressuposto de que há algo bastante errado com a formação da personalidade em parcelas importantes da população brasileira. A escalada contemporânea da violência sexual contra crianças e adolescentes é apenas o mais recente capítulo de uma longa história social, na qual as práticas sexuais com essas pessoas têm sido rotineiras e habituais. E a prática habitual de violência sexual prejudica muito, cognitiva e moralmente, a juventude. O jovem, ou a jovem, abusada sexualmente desde tenra idade não terá as mesmas condições psicológicas para competir e cooperar que terão aqueles e aquelas que não foram vítimas de violência sexual, mas sim objeto de amor, atenção e proteção, que são a matéria prima da formação de egos fortes e sadios, competentes para respeitar e para dar-se ao respeito. Competentes

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5F8E2CA9002DC4F0.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

também para criar riquezas, ideias e para tomar decisões que sejam boas para si e para os outros.

Pois bem. Entendemos que essa parcela importante da população necessita da ajuda da sociedade como um todo. E isso deve ocorrer rapidamente, pois não podemos nos permitir desperdiçar mais algumas gerações na construção da sociedade justa que todos queremos. E para que isso ocorra com o caráter de emergência que deve ter, é necessário que o Estado lance mão de todo o seu poderio, e isso significa, ao mesmo tempo, convocar todos os seus membros à vigilância e ao auxílio das vítimas, mobilizar suas instituições formativas para que eduquem contra a violência, mas também intervir imediatamente, reprimindo sempre que possível e necessário, de modo a salvar as crianças e os adolescentes das gerações de agora, que necessitam de socorro imediato.

SF/19993.68906-82

Para isso, procuramos associar as seguintes dimensões: a da educação, a da responsabilidade universal dos adultos para com todas as crianças e os adolescentes, e não apenas para com "suas" crianças e adolescentes, e a da repressão. Assim, propomos mudanças que enfatizam a necessidade de bem educar, o que inclui ensinar a se defender e a se postar dignamente na vida sexual, bem como mudanças que chamam toda a cidadania à responsabilidade pela proteção e formação de crianças e de adolescentes. Por fim, com o aumento de penas, propomos mudanças que sinalizam de modo claro e duro as intenções de família, sociedade e Estado no sentido de não mais tolerarem ou transigirem com tais práticas detestáveis. E os praticantes habituais de violência sexual contra crianças e adolescentes irão ouvir o recado, se falarmos todos em uníssono.

São essas as graves razões que nos levam a pedir aos nobres Pares apoio a este projeto de lei.

Sala das Sessões,

Senador STYVENSON VALENTIM

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5F8E2CA9002DC4F0.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

LEGISLAÇÃO CITADA

- Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de Dezembro de 1940 - Código Penal - 2848/40
  https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:decreto.lei:1940;2848
  - artigo 135
  - artigo 319
- Lei nº 8.069, de 13 de Julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente; ECA - 8069/90
  https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1990;8069

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5F8E2CA9002DC4F0.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.074694/2019-10

O Projeto de Lei nº 2892, de 2019, vai às Comissões de Direitos Humanos e Legislação Participativa; e de Constituição, Justiça e Cidadania, cabendo à última decisão terminativa.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5F8E2CA9002DC4F0.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI
Nº 2895, DE 2019

Altera as Leis nos 11.346, de 15 de setembro de 2006, que cria o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional, e 12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, a fim estabelecer a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos alimentos, reduzir seu desperdício e aumentar o aporte de alimentos a organizações e entidades de assistência social.

AUTORIA: Senador Jorge Kajuru (PSB/GO)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5F8E2CA9002DC4F0.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador JORGE KAJURU

PROJETO DE LEI Nº , DE 2019

SF/19202.04928-72

Altera as Leis nºs 11.346, de 15 de setembro de 2006, que *cria o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional*, e 12.305, de 2 de agosto de 2010, que *institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos*, a fim estabelecer a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos alimentos, reduzir seu desperdício e aumentar o aporte de alimentos a organizações e entidades de assistência social.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Esta Lei visa estabelecer a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos alimentos, reduzir seu desperdício e aumentar o aporte de alimentos a organizações e entidades de assistência social.

Art. 2º A Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"**Art. 4º** .....

.....

VII – a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos alimentos, com vistas a reduzir o seu desperdício." (NR)

"**Art. 10-A**. O SISAN apoiará a implementação, operação e manutenção de redes de doação, coleta, armazenamento e destinação de alimentos a entidades e organizações de assistência social, desde que esses estejam em condições de consumo nos aspectos sanitário e nutricional."

Art. 3º A Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, passa a vigorar com as seguintes alterações:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5F8E2CA9002DC4F0.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

"**Art. 30.** .....

.....

III – reduzir a geração de resíduos sólidos, o desperdício de alimentos e materiais, a poluição e os danos ambientais;

....." (NR)

"**Art. 30-A**. A responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos alimentos dar-se-á mediante a instituição de redes de doação, coleta, armazenamento e destinação de alimentos a entidades e organizações de assistência social, na forma do regulamento, desde que esses alimentos estejam em condições de consumo nos aspectos sanitário e nutricional.

§ 1º Por meio das redes de que trata o *caput* serão destinados alimentos sobressalentes de pessoas físicas ou jurídicas, alimentos próximos ao fim do prazo de validade, alimentos sem valor comercial, porém em condições de consumo, entre outros.

§ 2º O Poder Público incentivará a organização e a participação da sociedade civil nas redes de que trata o *caput* por meio de mídias e redes sociais."

"**Art. 48-A.** Fica proibido o descarte de alimentos embalados que estejam dentro do prazo de validade e de alimentos *in natura* em condições adequadas de consumo nos aspectos sanitário e nutricional."

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A alimentação é a base para o desenvolvimento de uma vida saudável e minimamente digna. Por isso, a Declaração Universal dos Direitos Humanos da Organização das Nações Unidas (ONU), norma comum a ser alcançada por todos os povos e nações, estabeleceu que todo ser humano tem direito a um padrão de vida capaz de assegurar-lhe, e a sua família, saúde e bem-estar, e elencou em primeiro lugar o direito à alimentação. Na mesma linha, a Constituição Federal firmou como fundamento da nossa República a dignidade da pessoa humana e como direito social o direito à alimentação (arts. 1º e 6º).

SF/19202.04928-72
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5F8E2CA9002DC4F0.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/19202.04928-72

Sabemos que garantir alimentação adequada a todos os brasileiros é um desafio enorme, em vista da acentuada desigualdade social que marca o nosso País. Contudo, o Poder Legislativo pode contribuir com a proposição de leis que propiciem a chegada desses alimentos a entidades e organizações de assistência social que amparam pessoas em situações de vulnerabilidade e de abandono familiar. Sabemos que muitas dessas organizações se sustentam, em grande parte, por intermédio de doações voluntárias realizadas sem coordenação e concentradas em datas que inspiram a generosidade do brasileiro.

Entretanto, em tempos de crise econômica, é bastante recorrente a falta de alimentos nessas instituições. Enquanto isso, são desperdiçadas toneladas de alimentos que não foram comercializados em estabelecimentos varejistas, atacadistas e em praças de alimentação de centros comerciais.

Com efeito, a quantidade de alimentos desperdiçados no mundo é impressionante. Entre 25 e 33% dos alimentos produzidos anualmente para o consumo humano se perde ou é desperdiçado, ou seja, cerca de 1,3 bilhão de toneladas de alimentos são descartados, o que seria suficiente para alimentar 2 bilhões de pessoas, segundo a Organização das Nações Unidas para a Alimentação e a Agricultura (FAO). No Brasil, cerca de 8,7 milhões de toneladas de comida são desperdiçadas, o suficiente para alimentar mais de 13 milhões de pessoas. A FAO estima índices médios de perda ou desperdício de 40 a 50% para raízes, frutas, hortaliças e sementes oleaginosas; de 30% para cereais, de 20% para carne e produtos lácteos e de 35% para peixes.

O projeto que ora apresento tem por propósito estabelecer a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos alimentos, reduzir seu desperdício e aumentar o aporte de alimentos a organizações e entidades de assistência social. A nosso ver, a perecibilidade dos alimentos gera uma obrigação de destinação responsável e tempestiva dos alimentos por parte do fabricante, do distribuidor, do comerciante e do consumidor. Tratar o descarte de alimentos viáveis do ponto de vista sanitário e nutricional como um mero problema de resíduo sólido orgânico não contribui para o combate ao desperdício. É necessário incutir uma cultura de consumo responsável dos alimentos em respeito às pessoas privadas do seu acesso e à dignidade humana.

Nesse sentido, o art. 3º do projeto dispõe sobre as redes de doação, coleta, armazenamento e destinação de alimentos a entidades e organizações de assistência social, desde que esses estejam em condições de

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5F8E2CA9002DC4F0.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

consumo nos aspectos sanitário e nutricional. O regulamento disporá sobre a organização dessas redes.

Incentiva-se que sejam encaminhados a essa rede alimentos sobressalentes, próximos ao fim do prazo de validade e sem valor comercial – porém em condições de consumo. O regulamento estabelecerá também os detalhes sobre o padrão dos alimentos a serem doados, a fim de resguardar a segurança no seu consumo. Incentiva-se, ainda, a participação da população nessas redes, inclusive por meio de mídias e redes sociais, a fim de reforçar os apoiadores dessa iniciativa, bem como despertar na sociedade brasileira a cultura do combate ao desperdício.

SF/19202.04928-72

Finalmente, o mesmo art. 3º do projeto estatui, por meio da inclusão de novo artigo na Lei da Política Nacional de Resíduos Sólidos, a proibição do descarte de alimentos embalados que estejam dentro do prazo de validade e de alimentos *in natura* em condições adequadas de consumo nos aspectos sanitário e nutricional. Trata-se do desperdício de alimentos em plenas condições de consumo, conduta aplicável a pessoas físicas ou jurídicas que poderá ser punida com pena de multa nos termos do art. 62, inciso V, do Decreto nº 6.514, de 22 de julho de 2008. A medida coercitiva incentiva a destinação desses alimentos viáveis às redes de doação, coleta, armazenamento e destinação a entidades e organizações de assistência social.

Convicto da contribuição que esse projeto pode oferecer, seja na oferta de alimentos aos mais carentes, seja na redução do desperdício, solicito o apoio dos nobres pares para sua aprovação.

Sala das Sessões,

Senador JORGE KAJURU

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5F8E2CA9002DC4F0.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

LEGISLAÇÃO CITADA

- Constituição de 1988 - CON-1988-10-05 - 1988/88
  https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:constituicao:1988;1988
- Decreto nº 6.514, de 22 de Julho de 2008 - DEC-6514-2008-07-22 - 6514/08
  https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:decreto:2008;6514
  - inciso V do artigo 62
- Lei nº 11.346, de 15 de Setembro de 2006 - Lei Orgânica de Segurança Alimentar e Nutricional - 11346/06
  https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:2006;11346
- Lei nº 12.305, de 2 de Agosto de 2010 - Lei de resíduos sólidos - 12305/10
  https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:2010;12305

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5F8E2CA9002DC4F0.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O Projeto de Lei nº 2895, de 2019, vai à Comissão de Assuntos Sociais, em decisão terminativa.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5F8E2CA9002DC4F0.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI
Nº 2896, DE 2019

Altera o art. 832 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, para dispor sobre a discriminação e a quitação das verbas constantes em acordo homologado judicialmente.

AUTORIA: Senador Paulo Paim (PT/RS)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5F8E2CA9002DC4F0.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/19643.10266-16

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador PAULO PAIM

PROJETO DE LEI Nº , DE 2019

Altera o art. 832 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, para dispor sobre a discriminação e a quitação das verbas constantes em acordo homologado judicialmente.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O art. 832 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 832.** .....

.....

§ 4º A discriminação das verbas pagas em caso de acordo deve observar a proporcionalidade das parcelas constantes na petição inicial, não podendo as partes dispor livremente sobre a natureza jurídica dos títulos quitados, nem incluir títulos não constantes na inicial.

§ 5º Independentemente dos pedidos constantes na petição inicial, a quitação em caso de acordo é integral do contrato de trabalho, exceto se as partes dispuserem de modo contrário.

§ 6º A União será intimada das decisões homologatórias de acordos que contenham parcela indenizatória, na forma do art. 20 da Lei no 11.033, de 21 de dezembro de 2004, facultada a interposição de recurso relativo aos tributos que lhe forem devidos.

§ 7º Intimada da sentença, a União poderá interpor recurso relativo à discriminação de que trata os §§ 3º e 4º deste artigo.

Telefone: +55 (61) 3303 5221 - Fax: +55 (61) 3303 5235 - Site: www.senadorpaim.com.br - e-mail: paulopaim@senador.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5F8E2CA9002DC4F0.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/19643.10266-16

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador PAULO PAIM

§ 8º O acordo celebrado após o trânsito em julgado da sentença ou após a elaboração dos cálculos de liquidação de sentença não prejudicará os créditos da União.

§ 9º O Ministro de Estado da Fazenda poderá, mediante ato fundamentado, dispensar a manifestação da União nas decisões homologatórias de acordos em que o montante da parcela indenizatória envolvida ocasionar perda de escala decorrente da atuação do órgão jurídico." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

As conciliações na Justiça do trabalho sempre foram estimuladas.

Desde a sua origem, já havia a obrigatoriedade de o juiz tentar, pelo menos duas vezes, o acordo entre as partes, sob pena de nulidade processual (arts. 846 e 850 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943).

E, cada vez mais, a solução das lides através de transação é fomentada, tanto pelos tribunais superiores, quanto pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ.

Na Justiça do Trabalho, em particular, por se tratar de uma justiça em que, na maioria absoluta dos casos, a parte autora é um desempregado que necessita de recursos financeiros para sobreviver, tal solução de processos é muito grande.

Com a Lei 13.467, de 13 de julho de 2017, a qual inseriu o artigo 855-B na CLT, para permitir a homologação de acordos extrajudiciais, a taxa de acordos aumentou consideravelmente.

Telefone: +55 (61) 3303 5221 - Fax: +55 (61) 3303 5235 - Site: www.senadorpaim.com.br - e-mail: paulopaim@senador.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5F8E2CA9002DC4F0.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/19643.10266-16

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador PAULO PAIM

Atualmente, até mesmo as verbas rescisórias, que em razão da nova legislação trabalhista inserida pela lei acima citada não necessitam mais de homologação sindical, estão sendo pagas apenas parcialmente através destes acordos extrajudiciais.

No ano de 2017, foram homologados 3.737.800 acordos na Justiça do Trabalho, conforme anuário da Justiça disponível no site do Conselho Nacional de Justiça. (http://www.cnj.jus.br/files/conteudo/arquivo/2018/09/8d9faee7812d35a58cee3d92d2df2f25.pdf)

Mas a situação mais preocupante, em razão da eminente reforma previdenciária que se aproxima, com o seu mote na diminuição de arrecadação das contribuições sociais e déficit, é o fato de que quase a totalidade dos acordos na Justiça do Trabalho é feita sem o recolhimento de qualquer valor a título de contribuição previdenciária e imposto de renda, não obstante os valores reclamados nas ações sejam efetivamente sujeitos a tais pagamentos.

E esta evasão fiscal se dá ao abrigo da legislação atual. Assim, vemos muitos casos de empresas que não pagam o empregado deliberadamente de forma correta e no prazo legal, sem que nada ocorra para penalizar imediatamente esta atitude, porquanto o empregado enquanto tem o emprego aceita qualquer situação que lhe garanta pelo menos o mínimo, e a fiscalização é pífia.

Deste modo, a empresa prefere que o empregado entre com uma ação trabalhista em que postule, exemplificativamente, as horas extras não pagas, os salários pagos a menor, o reajuste salarial não concedido e as férias não pagas, do que pagá-las tempestivamente no curso do contrato de trabalho.

E isto ocorre, porque pagando estas verbas no curso do contrato, a empresa está sujeita ao recolhimento das parcelas previdenciárias e fiscais dos valores pagos, sendo que há um desencorajamento ao não recolhimento dos tributos, em razão dos efetivos e severos meios de controle da receita federal.

Telefone: +55 (61) 3303 5221 - Fax: +55 (61) 3303 5235 - Site: www.senadorpaim.com.br - e-mail: paulopaim@senador.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5F8E2CA9002DC4F0.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/19643.10266-16

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador PAULO PAIM

Mas não se efetuando o pagamento do principal, ou seja, das parcelas salariais do empregado, não há recolhimentos a serem feitos.

Assim, apenas quando o empregado vai à Justiça do Trabalho reclamar as verbas não pagas é que a empresa, em tese, ficaria obrigada ao recolhimento. E, sabemos, apenas uma pequena parte dos empregados que tem seus direitos lesados procuram o Poder Judiciário para a devida reparação.

E quando procuram, a maioria absoluta dos empregados aceita uma pequena parte do valor devido. Deste modo, o recolhimento previdenciário e fiscal já seria muito inferior ao efetivamente devido se as verbas tivessem sido quitadas no tempo correto, durante o contrato de trabalho.

A legislação atual permite que a empresa que transaciona na Justiça do Trabalho não recolha qualquer valor para a previdência social e para a receita federal, mesmo que a ação aforada verse sobre o não pagamento de verbas salariais sobre as quais incidem tais tributos.

O art. 832 da CLT reza que:

> **Art. 832.** Da decisão deverão constar o nome das partes, o resumo do pedido e da defesa, a apreciação das provas, os fundamentos da decisão e a respectiva conclusão.
>
> .....
>
> § 3º As decisões cognitivas ou homologatórias deverão sempre indicar a natureza jurídica das parcelas constantes da condenação ou do acordo homologado, inclusive o limite de responsabilidade de cada parte pelo recolhimento da contribuição previdenciária, se for o caso."

No mesmo sentido, é o art. 515, § 2º do Código de Processo Civil, abaixo transcrito, utilizado subsidiariamente no processo do trabalho, por força do art. 769 da CLT. Confira-se o teor do dispositivo civilista:

Telefone: +55 (61) 3303 5221 - Fax: +55 (61) 3303 5235 - Site: www.senadorpaim.com.br - e-mail: paulopaim@senador.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5F8E2CA9002DC4F0.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/19643.10266-16

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador PAULO PAIM

> **Art. 515.** São títulos executivos judiciais, cujo cumprimento dar-se-á de acordo com os artigos previstos neste Título:
>
> .....
>
> § 2º A autocomposição judicial pode envolver sujeito estranho ao processo e versar sobre relação jurídica que não tenha sido deduzida em juízo.

A orientação jurisprudencial no TRT da 9ª Região, exemplificativamente, também não discrepa dos referidos dispositivos legais:

> OJ EX SE 24 XXV – Acordo antes do trânsito em julgado. Discriminação de parcelas. Na hipótese de acordo homologado antes do trânsito em julgado da sentença, ou acórdão, não se exige que os valores correspondentes às verbas discriminadas guardem coerência com o pedido formulado na petição inicial ou com os elementos dos autos. (ex-OJ EX SE 132; INSERIDO pela RA/SE/004/2009, DEJT divulgado em 21.10.2009)

Deste modo, atualmente, a legislação e jurisprudência são amplamente utilizadas para o não recolhimento de verbas devidas à Previdência Social.

Assim, o presente projeto de lei visa, ao mesmo tempo a desencorajar o descumprimento da legislação trabalhista, na medida em que, se não houver o pagamento tempestivo e correto das verbas durante do contrato de trabalho, não será mais possível a sua quitação sem o recolhimento das parcelas do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e do imposto de renda em caso de transação na Justiça do Trabalho.

A partir da aprovação da proposição ora oferecida, em caso de acordo homologado pela Justiça do Trabalho, a discriminação deverá observar, necessariamente, a proporcionalidade das verbas descritas na peça de ingresso, evitando, com isso, a evasão do recolhimento das contribuições e impostos devidos aos cofres públicos.

Telefone: +55 (61) 3303 5221 - Fax: +55 (61) 3303 5235 - Site: www.senadorpaim.com.br - e-mail: paulopaim@senador.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5F8E2CA9002DC4F0.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.



SF/19643.10266-16

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador PAULO PAIM

Além disso, como medida de pacificação social, propõe-se que a quitação oriunda do acordo homologado abranja todas as parcelas decorrentes do pacto laboral, terminando-se, de vez, o litígio envolvendo o capital e o trabalho.

Esperamos contar com o apoio dos nobres parlamentares, a fim de aprovarmos tão meritória proposição.

Sala das Sessões,

Senador **PAULO PAIM**
PT/RS

Telefone: +55 (61) 3303 5221 - Fax: +55 (61) 3303 5235 - Site: www.senadorpaim.com.br - e-mail: paulopaim@senador.leg.br



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5F8E2CA9002DC4F0.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

LEGISLAÇÃO CITADA

- Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de Maio de 1943 - Legislação Trabalhista; Consolidação das Leis do Trabalho (CLT); CLT - 5452/43
https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:decreto.lei:1943;5452
    - artigo 769
    - artigo 832
    - artigo 846
    - artigo 850
- Lei nº 11.033, de 21 de Dezembro de 2004 - Legislação Tributária Federal - 11033/04
https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:2004;11033
    - artigo 20
- Lei nº 13.467, de 13 de Julho de 2017 - Reforma Trabalhista - 13467/17
https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:2017;13467

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5F8E2CA9002DC4F0.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O Projeto de Lei nº 2896, de 2019, vai à Comissão de Assuntos Sociais, em decisão terminativa.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5F8E2CA9002DC4F0.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI
N° 2897, DE 2019

Acrescenta o art. 299-A ao Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), para criminalizar a conduta de obter benefício econômico mediante falsa titulação acadêmica.

AUTORIA: Senador Jorge Kajuru (PSB/GO)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5F8E2CA9002DC4F0.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador JORGE KAJURU

PROJETO DE LEI Nº , DE 2019

SF/19456.24977-77

Acrescenta o art. 299-A ao Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), para criminalizar a conduta de obter benefício econômico mediante falsa titulação acadêmica.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, passa a vigorar acrescido do seguinte art 299-A:

"**Falsa titulação acadêmica**

Art. 299-A. Beneficiar-se economicamente da utilização escrita, verbal, ou por meio de insinuações, de falsos títulos acadêmicos.

Pena – reclusão, de três a seis anos, e multa.

§ 1º Aumenta-se a pena de um sexto a um terço se o beneficiado cometer o crime em período de ocupação de cargo, função ou emprego público ou com o objetivo de consegui-los.

§ 2º Para fins do disposto no *caput*, equipara-se a documento particular o título acadêmico nacional ou internacional."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O Brasil passa pela reestruturação orgânica e política mais importante depois da criação e promulgação da Constituição Federal de 1988. O povo que, na década de 80, ansiava por justiça e democracia é o mesmo que hoje, acrescido de novas gerações, pede e espera que a classe política brasileira logre sucesso em transformações que entreguem ao país um novo sentido a palavras como credibilidade e confiança.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5F8E2CA9002DC4F0.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

A Administração Pública, como se sabe, é a responsável por conduzir esse processo e deve funcionar como uma máquina, com engrenagens representadas por pessoas que sejam capazes de ocupar os seus postos.

SF/19456.24977-77

Em séculos passados, o Brasil viveu períodos de monarquia, onde o poder era transmitido simplesmente pelo fator genético. Do pai para o filho e assim por diante. Posteriormente, no período da República Brasileira, o poder ainda era factível para poucos, passando por mãos conhecidas, daqueles que representavam a pequena parcela politica elitista existente da Nação.

Eis que, a democracia restabelecida e concretizada pelas eleições diretas e com o fim da repressão política, promulgou-se o que hoje chamamos de Carta Magna, a que direciona todos os atos da Administração.

Esse breve histórico, cabe ao projeto em tela, primeiramente, lembrar que hoje vivemos sob uma lei que garante o acesso a todos, sem distinções, ao poder e aos cargos da própria administração. Porém, para que isso ocorra, existem regras.

O nepotismo, por exemplo, foi banido com a Súmula Vinculante n º 13, que entende a nomeação de parentes como violação à Constituição Federal. Os cargos comissionados também estão inclusos nessa determinação.

O concurso público está embasado na própria obrigatoriedade de se seguirem os princípios norteares da Administração Pública, em especial os da legalidade e moralidade. Em tais concursos são levados em consideração as provas e também os títulos, ou seja, os diplomas acadêmicos.

Saindo do âmbito da Administração Pública e, adentrando no âmbito privado, faz-se necessário interpor um questionamento. Se, para galgar uma vaga de trabalho em uma empresa de construção é necessário apresentar o diploma de engenheiro, o que acontecerá com aquele que apresenta um falso título universitário?

Ou ainda, para dar aulas na universidade, fosse necessário ter cursado o doutorado na área científica pretendida, seria possível um simples bacharel fazê-lo usando um diploma falso?

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5F8E2CA9002DC4F0.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

A resposta certamente para ambas as questões é não. E a justificativa é simples. Por mais conhecimento empírico que uma pessoa tenha, ela não será graduado ou pós-graduado se não tiver cursado uma universidade capaz de habilitá-la para tanto.

E se no âmbito privado isso não é aceito, menos deveria sê-lo na Administração Pública, da qual somos meros servidores em busca da resolução das questões e desejos do povo que nos elegeu.

Uma pessoa que hoje, falsifica um documento, pode ser presa segundo o Código Penal Brasileiro. A falsificação ou o uso de diploma universitário falso são modalidades criminosas previstas nos arts. 297 e 304 do Código Penal cujo bem jurídico tutelado é a fé pública. Para tanto não se faz necessário o resultado naturalístico como, por exemplo, prejuízo concreto para a fé pública para que sejam considerados consumados.

Sendo uma faculdade particular, pública ou internacional, este caso específico enquadra-se no § 2º do art. 297 do CP, considerando que instituições de ensino apresentam interesse público. Trata-se, portanto, de um crime, que deve ser fiscalizado e punido.

A compra de tal diploma é tipicamente prevista pelo art. 297 do Código Penal. Entende-se que a compra de diploma é falsificação de documento público.

A tipificação do ato, nesse caso é *"falsificar, no todo ou em parte, documento público, ou alterar documento público verdadeiro"*. O *"uso de qualquer dos papéis [públicos] falsificados ou alterados"* consiste no crime do art. 304 do CP. A pena para tais crimes é de reclusão de dois a seis anos e multa. Se o agente é funcionário público, aumenta-se a pena em um sexto.

Se a falsificação for realizada por funcionário público, o crime é ainda mais grave. Neste caso, a pena é aumentada em um sexto, se comprovado que houve aproveitamento do cargo.

No entanto, cada dia é mais frequente uma nova modalidade de falsificação. A falsificação daquele que usa um título acadêmico inexistente para tirar proveito de determinadas situações, impor-se na sociedade, realizar palestras e cursos ou até, mostrar que está apto para exercer carreiras das quais não possui aptidão acadêmica, justificando com seu falso título de mestre ou doutor as suas decisões e a escolha de seus superiores.

SF/19456.24977-77

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5F8E2CA9002DC4F0.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

A injustiça se faz presente quando equiparamos uma pessoa que tanto estudou, lutou e persistiu na obtenção de um título acadêmico com aquele que diz que tem, que diz que é e que diz que sabe.

Um curso acadêmico leva em média 5 anos. Posteriormente mais 3 a 4 anos de mestrado e provavelmente mais 4 até chegar a um doutorado. Isso se tudo correr bem. São, no mínimo, 13 anos de estudo em comparação ao que, por estar em uma posição supostamente privilegiada, diz que sabe e conhece e se auto-intitula doutor.

SF/19456.24977-77

Cada vez mais vemos casos de pessoas que representam a Administração usando títulos que não possuem e beneficiando-se desse suposto grau. São pessoas que ganham dinheiro e prestígio sobre uma mentira, que não pode e não deve mais ser tolerada.

O Brasil deve ser construído através do mérito de seus construtores. Com trabalho, esforço e dedicação. Não se vira CEO por falar que sabe, mas sim, por estudar e demonstrar o conhecimento adquirido, de forma lícita.

Esse projeto de lei visa tipificar e criminalizar os agentes que se beneficiam de falsos títulos acadêmicos, sejam eles mostrados, falados ou insinuados, de forma a induzir ao erro a população.

Entende-se também que, em caso de pessoa ocupante de cargo público ou com o intuito de consegui-lo, a pena deve ser aumentada, protegendo assim a moralidade da Administração e seus preceitos de justiça com àqueles que fizeram por merecer.

Numa empresa privada isso não seria aceito. Na Administração Pública, muito menos. Diz o dito popular: doutor mesmo é quem tem doutorado. Verídico, aprovado e certificado.

Sala das Sessões,

Senador JORGE KAJURU

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5F8E2CA9002DC4F0.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

LEGISLAÇÃO CITADA

- Constituição de 1988 - CON-1988-10-05 - 1988/88
  https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:constituicao:1988;1988
- Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de Dezembro de 1940 - Código Penal - 2848/40
  https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:decreto.lei:1940;2848

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5F8E2CA9002DC4F0.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O Projeto de Lei nº 2897, de 2019, vai à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em decisão terminativa.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5F8E2CA9002DC4F0.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI
Nº 2898, DE 2019

Institui Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico incidente sobre a importação e a comercialização de sucedâneos manufaturados do tabaco (Cide-Tabaco).

AUTORIA: Senador Humberto Costa (PT/PE)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5F8E2CA9002DC4F0.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Humberto Costa

SF/19526.38317-97

PROJETO DE LEI Nº , DE 2019

Institui Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico incidente sobre a importação e a comercialização de sucedâneos manufaturados do tabaco (Cide-Tabaco).

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica instituída a Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico incidente sobre a importação e a comercialização de sucedâneos manufaturados do tabaco (Cide-Tabaco), com o objetivo de promover a redução do consumo do tabaco e de financiar ações de controle do tabagismo, de tratamento da dependência química a substâncias lícitas e ilícitas, e outras políticas públicas de saúde.

Art. 2º O produto da arrecadação da Cide-Tabaco será destinado, na forma da lei orçamentária, ao financiamento de ações de controle do tabagismo, de tratamento da dependência química a substâncias lícitas e ilícitas, e de outras políticas públicas de saúde.

§ 1º Do produto da arrecadação de que trata o *caput* deste artigo, 50% (cinquenta por cento) será transferido, nos termos da Lei Complementar nº. 141, de 2012, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, segundo critérios definidos pela União.

§ 2º O Tribunal de Contas da União acompanhará a efetiva e correta utilização dos recursos arrecadados pela Cide-Tabaco, elaborando parecer anual a ser encaminhado ao Congresso Nacional e à Presidência da República.

Telefone: +55 (61) 3303-6285 / 6284 | humberto.costa@senador.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5F8E2CA9002DC4F0.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Humberto Costa

SF/19526.38317-97

§ 3º Os valores de que trata o § 1º não serão computados para fins de aplicação dos recursos mínimos nas ações e serviços públicos de saúde nos termos da Constituição Federal.

Art. 3º São contribuintes da Cide-Tabaco o produtor e o importador, pessoa física ou jurídica, de charutos, cigarrilhas, cigarros e outros produtos manufaturados, de tabaco ou de seus sucedâneos, classificados nas posições 24.02 e 24.03 da Nomenclatura Comum do Mercosul (NCM).

Art. 4º A Cide-Tabaco tem como fatos geradores as operações, realizadas pelos contribuintes referidos no art. 3º, de importação e de comercialização no mercado interno de charutos, cigarrilhas, cigarros e outros produtos manufaturados, de tabaco ou de seus sucedâneos, classificados nas posições 24.02 e 24.03 da NCM.

§ 1º A Cide-Tabaco não incidirá sobre as receitas decorrentes de operações de exportação dos produtos relacionados no *caput* deste artigo.

§ 2º A Cide-Tabaco devida na comercialização dos produtos referidos no *caput* integra a receita bruta do vendedor.

Art. 5º A Cide-Tabaco tem alíquota de 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento), a ser aplicada sobre o valor da operação ou, no caso de importação, sobre o valor aduaneiro dos produtos de que trata o art. 4º.

Art. 6º Do valor da Cide-Tabaco incidente na comercialização, no mercado interno dos produtos referidos no art. 4º, poderá ser deduzido o valor da Cide-Tabaco:

I – pago na importação daqueles produtos;

II – incidente quando da aquisição daqueles produtos de outro contribuinte.

Parágrafo único. A dedução de que trata este artigo será efetuada pelo valor global da Cide-Tabaco pago nas importações ou nas aquisições no

Telefone: +55 (61) 3303-6285 / 6284 | humberto.costa@senador.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5F8E2CA9002DC4F0.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/19526.38317-97

mercado interno realizadas no mês, considerado o conjunto de produtos importados e comercializados, sendo desnecessária a segregação por espécie de produto.

Art. 7º No caso de comercialização no mercado interno, Cide-Tabaco devida será apurada mensalmente e será paga até o último dia útil da primeira quinzena do mês subsequente ao de ocorrência do fato gerador.

Parágrafo único. Na hipótese de importação, o pagamento da Cide-Tabaco deverá ser efetuado na data do registro da Declaração de Importação.

Art. 8º São isentas da Cide-Tabaco:

I – as operações realizadas com empresa comercial exportadora, com o fim específico de exportação para o exterior;

II – os medicamentos à base de nicotina devidamente registrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

§ 1º A empresa comercial exportadora que, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contado da data de aquisição, não houver efetuado a exportação dos produtos para o exterior, fica obrigada ao pagamento da Cide-Tabaco, relativamente aos produtos adquiridos e não exportados.

§ 2º O pagamento referido no § 1º deverá ser efetuado até o décimo dia subsequente ao do vencimento do prazo estabelecido para a empresa comercial exportadora efetivar a exportação, acrescido de:

I – multa de mora, apurada na forma do *caput* e do § 2º do art. 61 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, calculada a partir do primeiro dia do mês subsequente ao de aquisição dos produtos; e

II – juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC), para títulos federais, acumulada mensalmente, calculados a partir do primeiro dia do mês subsequente ao de aquisição dos

Telefone: +55 (61) 3303-6285 / 6284 | humberto.costa@senador.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5F8E2CA9002DC4F0.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Humberto Costa

SF/19526.38317-97

produtos, até o último dia do mês anterior ao do pagamento, e de 1% (um por cento) no mês do pagamento.

§ 3º A empresa comercial exportadora que alterar a destinação do produto adquirido com o fim específico de exportação, ficará sujeita ao pagamento da Cide-Tabaco objeto da isenção na aquisição.

§ 4º O pagamento referido no § 3º deste artigo deverá ser efetuado até o último dia útil da primeira quinzena do mês subsequente ao de ocorrência da revenda no mercado interno, acrescido de multa de mora e juros calculados na forma do § 2º deste artigo.

Art. 9º É responsável solidário pela Cide-Tabaco o adquirente de mercadoria de procedência estrangeira, no caso de importação realizada por sua conta e ordem, por intermédio de pessoa jurídica importadora.

Art. 10. Respondem pela infração, conjunta ou isoladamente, relativamente à Cide-Tabaco, o adquirente de mercadoria de procedência estrangeira, no caso de importação realizada por sua conta e ordem, por intermédio de pessoa jurídica importadora.

Art. 11. A Cide-Tabaco sujeita-se às normas relativas ao processo administrativo fiscal de determinação e exigência de créditos tributários federais e de consulta, previstas no Decreto nº 70.235, de 6 de março de 1972, bem assim, subsidiariamente e no que couber, às disposições da legislação do Imposto sobre a Renda, especialmente quanto às penalidades e aos demais acréscimos aplicáveis.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos no ano subsequente e após noventa dias desta.

JUSTIFICAÇÃO

Telefone: +55 (61) 3303-6285 / 6284 | humberto.costa@senador.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5F8E2CA9002DC4F0.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Humberto Costa

SF/19526.38317-97

A Convenção-Quadro sobre Controle do Uso do Tabaco foi adotada pelos países membros da Organização Mundial de Saúde (OMS) em 21 de maio de 2003 e assinada pelo Brasil em 16 de junho de 2003.

O Congresso Nacional aprovou o texto da Convenção-Quadro por meio do Decreto Legislativo nº 1.012, de 27 de outubro de 2005, e o Governo brasileiro ratificou a citada Convenção em 3 de novembro de 2005. A Convenção entrou em vigor internacional em 27 de fevereiro de 2005, e foi promulgada no Brasil pelo Decreto nº 5.658, de 02 de janeiro de 2006.

No seu preâmbulo a Convenção demonstra sua grande preocupação com o aumento do consumo e da produção mundial de cigarros e outros produtos de tabaco, particularmente nos países em desenvolvimento, assim como o ônus que se impõe às famílias, aos pobres e aos sistemas nacionais de saúde. Outrossim, reconhece que a propagação da epidemia do tabagismo é um problema global com sérias consequências para a saúde pública, que demanda a mais ampla cooperação internacional e a participação de todos os países em uma resposta internacional eficaz, apropriada e integral.

De fato, o tabaco pode provocar ou agravar, em maior ou menor grau, uma série de condições patológicas nos seres humanos, além de interferir em inúmeros outros aspectos da vida, tais como trabalho, lazer e afetividade. É muito complexa, pois, a tarefa de determinar os seus efeitos sobre a população. Nos debates sobre as consequências do consumo de tabaco para as pessoas, frequentemente as questões de saúde, particularmente aquelas ligadas à dependência, são as que predominam. No entanto, não se pode esquecer dos outros problemas sociais causados pelo consumo de tabaco, ainda que seja muito mais difícil mensurar esses aspectos.

Há inúmeros estudos e evidências de que o aumento da carga tributária sobre produtos do tabaco – medida relativamente simples e barata – repercute em toda a cadeia econômica e reflete, portanto, no custo dos cigarros ao consumidor final – em especial os pobres e os jovens, atualmente os segmentos mais afetados pelo tabaquismo – e, com isso, reduz seu consumo tanto em países desenvolvidos como nos países mais pobres. Outro grupo sensível a mudanças de preço é o daqueles que fumam grandes quantidades.

Telefone: +55 (61) 3303-6285 / 6284 | humberto.costa@senador.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5F8E2CA9002DC4F0.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Humberto Costa

SF/19526.38317-97

Segundo o Manual da OMS sobre Administração de Impostos sobre o Tabaco (Organização Mundial da Saúde. *WHO Technical Manual on Tobacco Tax Administration*. OMS : Genebra, 2010. p. 18), de todas as intervenções para o controle do tabaquismo, o aumento dos impostos sobre produtos de tabaco tem demonstrado ser a mais efetiva e custo-efetiva, particularmente entre os jovens e os pobres.

A própria Convenção-Quadro para o Controle do Tabaco enuncia que, sem prejuízo do direito soberano de cada país para adotar suas respectivas políticas tributárias, serão buscadas, no que se refere ao controle dos produtos do tabaco, a aplicação de políticas de tributação que contribuam para a consecução dos objetivos de saúde tendentes a reduzir o seu consumo.

Nessa linha apresentamos o presente projeto, visando à redução do consumo de produtos do tabaco por meio da elevação da carga tributária sobre o produto. Além disso, serão gerados novos recursos para o combate ao vício e às doenças provocadas pela sua utilização, os quais serão destinados exclusivamente ao financiamento de ações de controle do tabagismo, de tratamento da dependência química a substâncias lícitas e ilícitas, e de outras políticas públicas de saúde.

Esse mecanismo de redução do consumo de tabaco tem sido adotado por diversos países, desenvolvidos ou em desenvolvimento, com relativo sucesso em todo o mundo. Trata-se da medida mais popular para o controle dos problemas associados ao tabaco, pois é facilmente implementada e fiscalizada, além de aumentar a arrecadação em vez de elevar os custos.

Acreditamos que o projeto, uma vez aprovado, cumprirá ambos os objetivos visados, quais sejam, desestimular o consumo e financiar ações que visem minimizar esse grave problema de saúde pública, tratando os malefícios já existentes.

Essas as razões pelas quais propomos o projeto e esperamos a sua acolhida e aprovação por parte de nossos nobres Pares.

Telefone: +55 (61) 3303-6285 / 6284 | humberto.costa@senador.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5F8E2CA9002DC4F0.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Humberto Costa

Sala das Sessões,

Senador HUMBERTO COSTA

SF/19526.38317-97

Telefone: +55 (61) 3303-6285 / 6284 | humberto.costa@senador.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5F8E2CA9002DC4F0.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

LEGISLAÇÃO CITADA

- Constituição de 1988 - CON-1988-10-05 - 1988/88
  https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:constituicao:1988;1988
- Decreto nº 70.235, de 6 de Março de 1972 - DEC-70235-1972-03-06 - 70235/72
  https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:decreto:1972;70235
- Decreto nº 5.658, de 2 de Janeiro de 2006 - DEC-5658-2006-01-02 - 5658/06
  https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:decreto:2006;5658
- Lei Complementar nº 141, de 13 de Janeiro de 2012 - LCP-141-2012-01-13 - 141/12
  https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei.complementar:2012;141
- Lei nº 9.430, de 27 de Dezembro de 1996 - Lei do Ajuste Tributário - 9430/96
  https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1996;9430
    - artigo 61
    - parágrafo 2º do artigo 61

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5F8E2CA9002DC4F0.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O Projeto de Lei nº 2898, de 2019, vai à Comissão de Assuntos Econômicos, em decisão terminativa.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5F8E2CA9002DC4F0.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI
Nº 2902, DE 2019

Altera a Lei nº 4.380, de 21 de agosto de 1964, que institui o sistema financeiro para aquisição da casa própria, com a finalidade de dar prioridade à mulher chefe de família na contratação de financiamento para compra da moradia.

AUTORIA: Senadora Rose de Freitas (PODE/ES)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5F8E2CA9002DC4F0.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROJETO DE LEI Nº DE 2019

SF/19281.30723-18

Altera a Lei nº 4.380, de 21 de agosto de 1964, que institui o sistema financeiro para aquisição da casa própria, com a finalidade de dar prioridade à mulher chefe de família na contratação de financiamento para compra da moradia.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º A Lei nº 4.380, de 21 de agosto de 1964, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 9º-A:

> "**Art. 9-A.** A mulher chefe de família terá prioridade na contratação de recursos oriundos do Sistema Financeiro de Habitação."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor após decorridos 90 (noventa) dias da data de sua publicação oficial.

JUSTIFICAÇÃO

As mulheres são hoje as únicas responsáveis por mais de 40% dos lares brasileiros, de acordo com dados do IBGE baseados na Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (Pnad) de 2015. Junto com a responsabilidade pelo sustento da casa, não cessaram as tarefas domésticas e os cuidados com os filhos. Tanto que supera os 26% o índice de mães solteiras, enquanto os homens que se afirmam pais solteiros não chegam a 4%. As mulheres também são responsáveis pelos filhos em aproximadamente 70% das decisões de guarda após o divórcio.

Diante desses números, o Poder Público está desafiado a desenvolver meios de apoiá-las. A oferta de vagas em creches é crucial. A

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5F8E2CA9002DC4F0.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

igualdade na remuneração também. E, ainda, a tranquilidade de que o sonho da casa própria para o abrigo da família poderá ser realizado.

Atualmente, o Programa Minha Casa Minha Vida, regulamentado pela Lei nº 11.977, de 7 de julho de 2009, já estabelece prioridade na concessão de financiamento para a mulher.

Entretanto, em outras modalidades de contratação, a mesma garantia não está prevista. E é nessa seara que este projeto se insere. Queremos firmar a prerrogativa de a mulher ter a devida prioridade no momento em que busca financiamento para aquisição da casa própria junto ao Sistema Financeiro de Habitação.

Sabemos que, com medidas assim, contribuiremos para que a igualdade de fato se estabeleça na sociedade, pois se trata de adotar diferentes procedimentos para diferentes situações.

Constatada a situação do elevado peso das responsabilidades familiares sobre a mulher, facilitar seu acesso à casa própria contribuirá para tornar mais justa as relações sociais de nosso País, o que servirá, temos convicção, inclusive para trazer mais paz para os lares.

Diante do exposto, contamos com o apoio de todas e todos à aprovação da matéria.

Sala das Sessões,

Senadora ROSE DE FREITAS

SF/19281.30723-18

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5F8E2CA9002DC4F0.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

LEGISLAÇÃO CITADA

- Lei nº 4.380, de 21 de Agosto de 1964 - LEI-4380-1964-08-21 - 4380/64
  https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1964;4380
- Lei nº 11.977, de 7 de Julho de 2009 - Lei do Programa Minha Casa, Minha Vida - 11977/09
  https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:2009;11977

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5F8E2CA9002DC4F0.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.074694/2019-10

O Projeto de Lei nº 2902, de 2019, vai à Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, em decisão terminativa.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5F8E2CA9002DC4F0.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI
N° 2903, DE 2019

Dispõe sobre normas de regulação do setor de órteses, próteses e demais materiais implantáveis; altera a Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, para determinar o fornecimento de informações econômicas para fins de composição dos preços; e a Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998, para determinar a substituição gratuita dos produtos implantados, nos casos que especifica.

AUTORIA: Senadora Rose de Freitas (PODE/ES)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5F8E2CA9002DC4F0.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROJETO DE LEI Nº DE 2019

SF/19218.89465-78

Dispõe sobre normas de regulação do setor de órteses, próteses e demais materiais implantáveis; altera a Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, para determinar o fornecimento de informações econômicas para fins de composição dos preços; e a Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998, para determinar a substituição gratuita dos produtos implantados, nos casos que especifica.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Esta Lei estabelece normas de regulação do setor de órteses, próteses e demais materiais implantáveis de uso médico ou odontológico e dispõe sobre mecanismos de controle e monitoramento.

Art. 2º Para efeitos desta Lei, são adotadas as seguintes definições:

I – materiais implantáveis: materiais e artigos de uso médico ou odontológico destinados a ser introduzidos total ou parcialmente no organismo humano ou em orifício do corpo, ou destinados a substituir uma superfície epitelial ou do olho, por meio de intervenção médica, permanecendo no corpo após o procedimento por longo prazo e podendo ser removidos unicamente por intervenção cirúrgica;

II – órtese: dispositivo permanente ou transitório utilizado para auxiliar as funções de um membro, órgão ou tecido, para evitar deformidades ou sua progressão ou compensar insuficiências funcionais;

III – prótese: dispositivo permanente ou transitório que substitui, total ou parcialmente, membro, órgão ou tecido.

Art. 3º Compete à autoridade sanitária, ouvidas as entidades de especialistas, padronizar a nomenclatura de órteses, próteses e demais

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5F8E2CA9002DC4F0.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

materiais implantáveis de uso médico ou odontológico, para fins de registro, composição de preços e normatização do uso.

Art. 4º A produção, importação, comercialização e uso de órteses, próteses e demais materiais implantáveis de uso médico ou odontológico no território nacional dependem do prévio registro do produto no órgão sanitário federal, em consonância com as disposições aplicáveis da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, desta Lei e das normas regulamentares.

§ 1º O registro pela autoridade sanitária de órteses, próteses e demais materiais implantáveis de uso médico ou odontológico fica condicionado à aprovação do produto em procedimentos de análise de qualidade, à emissão de certificado de cumprimento de boas práticas de fabricação e à existência de mecanismo de rastreabilidade, definidos na forma do regulamento.

§ 2º Somente serão registrados produtos que tenham, em sua composição, materiais que sejam reconhecidamente biocompatíveis, biofuncionais, bioinertes, atóxicos e, quando for o caso, mecanicamente adequados para substituírem tecidos e partes do organismo humano.

§ 3º As informações sobre as características essenciais das órteses, das próteses e dos demais materiais implantáveis de uso médico ou odontológico, incluindo as especificações técnicas e os riscos, integrarão documento que acompanhará a importação, a distribuição, a comercialização e a utilização final dos produtos, emitido conforme o regulamento e apresentado à autoridade sanitária por ocasião do pedido de registro.

Art. 5º Fica instituído o Cadastro Nacional de Implantes Cirúrgicos, que agregará informações sobre unidades de saúde autorizadas a realizar implantes cirúrgicos, produtos, casos e notificações de defeitos, problemas e reações adversas, além de outras informações pertinentes, na forma do regulamento.

Art. 6º Serão estabelecidos protocolos clínicos e diretrizes terapêuticas, com a participação de especialistas, para fins de avaliação, diagnóstico, conduta e acompanhamento médico ou odontológico de pessoas que fazem uso de órteses, próteses ou demais materiais implantáveis.

Art. 7º O implante cirúrgico de órteses, próteses e demais materiais implantáveis de uso médico ou odontológico somente poderá ser realizado por estabelecimento de saúde, público ou privado, e por

SF/19218.89465-78
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5F8E2CA9002DC4F0.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

profissionais previamente autorizados por órgão de direção do Sistema Único de Saúde, na forma do regulamento.

Parágrafo único. Os estabelecimentos de saúde referidos no *caput* manterão sistema de rastreabilidade informatizado de órteses, próteses e demais materiais implantáveis, bem como registros dos implantes cirúrgicos realizados, na forma do regulamento, que permitam identificar os seguintes atributos: nome do produto; fabricante; importador; marca e modelo; tamanho; lote; registro sanitário; validade; data de utilização; profissional responsável pelo procedimento; paciente; fornecedor e número da nota fiscal.

SF/19218.89465-78

Art. 8º Em caso de produtos implantados que venham a ser considerados nocivos à saúde pela autoridade sanitária ou que apresentem defeito, problema ou reação adversa ou que não estejam em conformidade com as especificações técnicas constantes de seu registro oficial, será garantida, pela instituição responsável por sua colocação original, a sua substituição gratuita, mesmo que eles tenham sido implantados com finalidade estética.

Art. 9º O art. 10 da Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998, passa a vigorar acrescido do seguinte § 5º:

> "**Art. 10.** .....
>
> .....
>
> § 5º Compete às operadoras definidas nos incisos I e II do § 1º do art. 1º desta Lei, de acordo com diretrizes e critérios estabelecidos pela Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS), a responsabilidade de substituir gratuitamente órteses, próteses e outros materiais implantáveis que tenham sido colocados originalmente sob sua responsabilidade e que tenham apresentado defeitos, problemas ou reações adversas." (NR)

Art. 10. São de notificação compulsória às autoridades sanitárias os casos de reação adversa, defeito ou problema em órtese, prótese ou material implantável de uso médico ou odontológico, detectados por profissional ou serviço de saúde.

§ 1º Recebida a notificação, a autoridade sanitária procederá à investigação pertinente, de acordo com o regulamento, para verificar a conformidade do produto às suas especificações técnicas, identificar as causas do defeito, problema ou reação adversa e propor medidas que previnam a repetição do evento.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5F8E2CA9002DC4F0.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

§ 2º O portador do produto com defeito ou problema ou que ocasionou reação adversa tem o direito de conhecer os resultados conclusivos da investigação técnica realizada pela autoridade sanitária.

Art. 11. A responsabilidade do fabricante e do produtor, nacional ou estrangeiro, do importador e do comerciante de órteses, próteses ou demais materiais implantáveis de uso médico ou odontológico pela reparação dos danos causados à saúde por produto defeituoso independe da existência de culpa, nos termos da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

Art. 12. A definição e o reajuste de preços de órteses, próteses e demais materiais implantáveis de uso médico ou odontológico serão determinados pela autoridade sanitária, de acordo com critérios estabelecidos em regulamento.

§ 1º Serão asseguradas a transparência e publicidade dos critérios a que ser refere o *caput* deste artigo.

§ 2º A definição e o reajuste de preços de órteses, próteses e demais materiais implantáveis de uso médico ou odontológico serão estabelecidos com base em modelo de teto de preços, calculado a partir de índice que inclua fator de produtividade e fator de ajuste de preços relativos intra-setor e entre setores, conforme disposto no regulamento.

§ 3º Para fins do cálculo do preço referido no *caput* deste artigo, serão fornecidas informações econômicas à autoridade sanitária por ocasião do pedido de registro ou de sua renovação.

Art. 13. O art. 12 da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, passa a vigorar acrescido do seguinte § 11:

> "**Art. 12.** .....
>
> .....
>
> § 11. O registro de órteses, próteses e demais materiais implantáveis de uso médico ou odontológico fica sujeito, além das demais exigências pertinentes, à apresentação de informações econômicas para fins de cálculo da definição e do reajuste de preços, conforme disposto em regulamento." (NR)

Art. 14. A inobservância das disposições desta Lei constitui infração sanitária punível nos termos da Lei nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, sem prejuízo das sanções penais e civis cabíveis.

SF/19218.89465-78
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5F8E2CA9002DC4F0.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Art. 15. Esta Lei entra em vigor após decorridos cento e oitenta dias de sua publicação oficial.

JUSTIFICAÇÃO

SF/19218.89465-78

Órteses, próteses e demais materiais implantáveis de uso médico ou odontológico têm sido alvo frequente de denúncias, entre elas, superfaturamento e baixa qualidade, o que traz repercussões negativas para os sistemas de saúde e coloca sob risco a saúde e a vida dos consumidores.

Por essas razões, o Conselho Nacional de Saúde criou, em 2010, o Grupo de Trabalho sobre Órteses e Próteses, com o objetivo de estudar o processo de fornecimento desses produtos. O grupo identificou os seguintes problemas: ausência de normas técnicas e de nomenclatura padronizada, necessárias para a testagem efetiva dos produtos nacionais e importados; qualidade dos produtos determinada pelo próprio fabricante; não obrigatoriedade da notificação de reações adversas (o que gera subnotificação e não identificação das causas); e falta de padronização na nomenclatura utilizada na comercialização e uso desses materiais (o que favorece a prática de preços diferentes para produtos semelhantes e gera dificuldades no processo de registro e de controle pelo órgão de vigilância sanitária).

Por sua vez, em 2015, foi instituído o Grupo de Trabalho Interinstitucional sobre Órteses, Próteses e Materiais Especiais (GTI-OPME), criado pela Portaria Interministerial nº 38, de 8 de janeiro de 2015, assinada pelos Ministros da Saúde, da Fazenda e da Justiça. A sua composição contemplou, também, o Conselho Nacional de Secretários de Saúde (CONASS) e o Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde (CONASEMS).

O referido grupo teve a finalidade de propor medidas para aprimorar e dar maior transparência aos processos de produção, importação, aquisição, distribuição, utilização, tributação, avaliação, incorporação tecnológica, regulação de preços, regulação clínica e acesso aos dispositivos médicos.

Entre os principais problemas apontados pelo Grupo, a exemplo daqueles encontrados em 2010, destacam-se os seguintes: falta de padronização da nomenclatura dos produtos, o que dificulta a comparação de preços e a padronização do uso; ausência de definição legal dos produtos

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5F8E2CA9002DC4F0.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

para a saúde; fragilidade dos protocolos e normas de uso; e extrema assimetria de preços praticados no mercado, com a prática de preços abusivos.

Ante o exposto, reconhecemos como de extrema relevância que o Poder Legislativo, no cumprimento de suas atribuições, promova o aperfeiçoamento da legislação vigente, com o objetivo de mitigar os problemas que há muito foram identificados no setor de órteses e próteses.

Tal medida irá conferir maior segurança para os consumidores, possibilitando a ampliação do acesso da população a produtos de qualidade.

Pela relevância da matéria, solicitamos o apoio dos nobres Pares para o projeto de lei que ora apresentamos.

Sala das Sessões,

Senadora ROSE DE FREITAS

SF/19218.89465-78

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5F8E2CA9002DC4F0.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

LEGISLAÇÃO CITADA

- Lei nº 6.360, de 23 de Setembro de 1976 - Lei de Vigilância Sanitária sobre Produtos Farmacêuticos - 6360/76
https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1976;6360
    - artigo 12
- Lei nº 6.437, de 20 de Agosto de 1977 - Lei de Infrações à Legislação Sanitária - 6437/77
https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1977;6437
- Lei nº 8.078, de 11 de Setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - 8078/90
https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1990;8078
- Lei nº 9.656, de 3 de Junho de 1998 - Lei dos Planos de Saúde - 9656/98
https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1998;9656
    - artigo 10

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5F8E2CA9002DC4F0.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.074694/2019-10

O Projeto de Lei nº 2903, de 2019, vai às Comissões de Assuntos Econômicos; e de Assuntos Sociais, cabendo à última decisão terminativa.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5F8E2CA9002DC4F0.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI
Nº 2905, DE 2019

Altera a Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995, a Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, e a Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, para estabelecer o compartilhamento gratuito da infraestrutura utilizada em concessões, permissões e autorizações de energia elétrica e de telecomunicações com órgãos da administração pública direta ou indireta.

AUTORIA: Senador Alvaro Dias (PODE/PR)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5F8E2CA9002DC4F0.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROJETO DE LEI Nº , DE 2019

SF/19163.72471-02

Altera a Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995, a Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, e a Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, para estabelecer o compartilhamento gratuito da infraestrutura utilizada em concessões, permissões e autorizações de energia elétrica e de telecomunicações com órgãos da administração pública direta ou indireta.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º A Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995, passa a viger acrescida do seguinte art. 37-A:

"**Art. 37-A.** As concessionárias e permissionárias dos serviços públicos de transmissão e de distribuição de energia elétrica deverão compartilhar gratuitamente as infraestruturas de suporte utilizadas na prestação desses serviços com órgãos da administração pública, direta e indireta, nas esferas federal, distrital, estadual e municipal, associados aos serviços de emergência, defesa nacional e segurança.

§1º A garantia de acesso na forma do *caput* é exclusiva aos bens reversíveis à União ao final da outorga e limitada à capacidade excedente de cada infraestrutura.

§2º São condições mínimas para o acesso na forma do *caput*:

I – comunicação e anuência da concessionária ou permissionária do serviço público de transmissão ou de distribuição de energia elétrica quanto à adequação do projeto técnico de ocupação da infraestrutura e à realização das obras necessárias;

II – celebração do contrato de compartilhamento de infraestrutura, com as condições de acesso e as obrigações das Partes;

III – custeio, por parte do órgão da administração pública que solicitar o compartilhamento, das obras e dos serviços eventualmente necessários para adequado acesso à infraestrutura;

IV – garantia da segurança das pessoas e das instalações; e

V – não comprometimento dos níveis de qualidade e continuidade do serviço prestado pelas concessionárias e permissionárias dos serviços públicos de transmissão e de distribuição de energia elétrica.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5F8E2CA9002DC4F0.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

§ 3º Compõem as infraestruturas de suporte a que se refere o *caput* os meios físicos fixos utilizados para dar suporte a redes de telecomunicações, entre os quais postes, torres, mastros, armários, estruturas de superfície e estruturas suspensas".

SF/19163.72471-02

Art. 2º A Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, passa a viger acrescida do seguinte art. 73-A:

"**Art. 73-A** As prestadoras de serviços de telecomunicações de interesse coletivo compartilharão a infraestrutura de suporte utilizada na prestação desses serviços com os órgãos da administração pública, direta e indireta, nas esferas federal, distrital, estadual e municipal, associados aos serviços de atendimento a emergências, defesa nacional e segurança.

§1º A garantia de acesso na forma do *caput* é limitada à capacidade excedente de cada infraestrutura.

§2º São condições mínimas para o acesso na forma do *caput*:

I – comunicação e anuência da prestadora quanto à adequação do projeto técnico de ocupação da infraestrutura e à realização das obras necessárias;

II – celebração do contrato de compartilhamento de infraestrutura, com as condições de acesso e as obrigações das Partes;

III – custeio, por parte do órgão da administração pública que solicitar o compartilhamento, das obras e dos serviços eventualmente necessários para adequado acesso à infraestrutura;

IV – garantia da segurança das pessoas e das instalações; e

V – não comprometimento dos níveis de qualidade e continuidade do serviço das prestadoras.

§ 3º Compõem as infraestruturas de suporte a que se refere o *caput* os meios físicos fixos utilizados para dar suporte a redes de telecomunicações, entre os quais postes, torres, mastros, armários, estruturas de superfície e estruturas suspensas".

Art. 3º A Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, passa a viger acrescida do seguinte art. 38-A:

"**Art. 38-A** As concessionárias, permissionárias e autorizatárias de serviços de radiodifusão compartilharão a infraestrutura de suporte utilizada na prestação desses serviços com os órgãos da administração pública, direta e indireta, nas esferas federal, distrital, estadual e municipal, associados aos serviços de emergência, defesa nacional e segurança.

§1º A garantia de acesso na forma do *caput* é limitada à capacidade excedente de cada infraestrutura.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5F8E2CA9002DC4F0.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/19163.72471-02

§2º São condições mínimas para o acesso na forma do *caput*:

I – comunicação e anuência da concessionária, permissionária ou autorizatária quanto à adequação do projeto técnico de ocupação da infraestrutura e à realização das obras necessárias;

II – celebração do contrato de compartilhamento de infraestrutura, com as condições de acesso e as obrigações das Partes;

III – custeio, por parte do órgão da administração pública que solicitar o compartilhamento, das obras e dos serviços eventualmente necessários para adequado acesso à infraestrutura;

IV – garantia da segurança das pessoas e das instalações; e

V – não comprometimento dos níveis de qualidade e continuidade do serviço das prestadoras.

§ 3º Compõem as infraestruturas de suporte a que se refere o *caput* os meios físicos fixos utilizados para dar suporte a redes de telecomunicações, entre os quais postes, torres, mastros, armários, estruturas de superfície e estruturas suspensas".

Art. 4º Esta Lei entra em vigor 180 (cento e oitenta) dias após a data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A segurança pública é um serviço básico que o Estado deve prestar de forma eficaz e eficiente. É um dos direitos individuais e coletivos estabelecidos no art. 5º e um dos direitos sociais previstos no art. 6, ambos da Constituição Federal.

Sem segurança pública, o cidadão sofre inúmeras restrições, tais como o impedimento à livre locomoção no território nacional, garantida pelo inciso VI do art. 5º da nossa Constituição, ao lazer e ao trabalho, direitos sociais garantidos pelo art. 6º também da nossa Carta Magna. Ademais, a ausência de um serviço adequado de segurança pública tem consequências negativas na atividade econômica; prejudica, por exemplo, que as empresas gerem emprego e renda e suga a esperança da nossa sociedade em ter um País melhor e mais justo.

São vários os desafios da segurança pública. E eles se tornam mais complexos diante de um cenário de restrição fiscal que, muitas vezes, inviabiliza investimentos que poderiam tornar esse serviço mais eficaz e eficiente. Diante disso, precisamos de soluções que reduzam o custo das atividades de segurança

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5F8E2CA9002DC4F0.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

e de emergência exercidas por órgãos públicos. É justamente com esse objetivo que apresentamos a presente proposição.

SF/19163.72471-02

As empresas de transmissão e distribuição de energia elétrica e de telecomunicações, que recebem outorgas da União para a prestação do serviço, possuem infraestruturas que poderiam ser disponibilizadas gratuitamente aos órgãos da administração pública direta ou indireta, nas esferas federais, estaduais e municipais. Possuem, inclusive, torres de comunicação que poderiam ser compartilhadas com esses órgãos a fim de que instalem seus equipamentos de comunicação. Todavia, atualmente, não há qualquer garantia que esse compartilhamento ocorra de forma não onerosa, mesmo em situações de ociosidade da infraestrutura utilizada pelas empresas de energia elétrica e de telecomunicações.

No caso do setor elétrico, a regulação da Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) prevê que as concessionárias e permissionárias de transmissão e de distribuição de energia elétrica possam compartilhar a infraestrutura de forma gratuita com pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos ou de direito público. Ou seja, a decisão cabe às empresas.

Entendemos que, por se tratar de uma outorga da União, é justo que o compartilhamento com órgãos públicos ocorra de forma gratuita, principalmente no caso de bens que reverterão à União ao final da outorga. Esses bens não são da empresa, são da sociedade.

Esclarecemos que estamos propondo apenas o acesso gratuito à infraestrutura com vistas a permitir que os órgãos públicos nela instalem seus equipamentos. Não se trata, por exemplo, de obrigar que as empresas realizem serviços de comunicação para os órgãos públicos de forma gratuita. Ademais, em geral, o acesso sem ônus ocorrerá apenas na infraestrutura associada a bens reversíveis, justamente aqueles que retornam à União ao final da outorga.

Destacamos também que o compartilhamento gratuito não representará ônus para o consumidor de energia elétrica, uma vez que as eventuais despesas para viabilizar o compartilhamento serão suportadas pelos órgãos públicos. Limitamos, ainda, o acesso gratuito à capacidade excedente da infraestrutura.

Almejamos que a proposição, ainda que de forma modesta, contribua para a redução dos custos na prestação dos serviços associados à

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5F8E2CA9002DC4F0.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

segurança pública e ao atendimento de emergências. Contamos com o apoio amplo dos nobres colegas para que esse objetivo seja alcançado.

Sala das Sessões,

Senador ALVARO DIAS

SF/19163.72471-02

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5F8E2CA9002DC4F0.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

LEGISLAÇÃO CITADA

- Constituição de 1988 - CON-1988-10-05 - 1988/88
  https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:constituicao:1988;1988
  - artigo 6º
- Lei nº 4.117, de 27 de Agosto de 1962 - Código Brasileiro de Telecomunicações - 4117/62
  https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1962;4117
- Lei nº 9.074, de 7 de Julho de 1995 - LEI-9074-1995-07-07 - 9074/95
  https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1995;9074
- Lei nº 9.472, de 16 de Julho de 1997 - Lei Geral de Telecomunicações - 9472/97
  https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1997;9472

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5F8E2CA9002DC4F0.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.074694/2019-10

O Projeto de Lei nº 2905, de 2019, vai às Comissões de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática; de Serviços de Infraestrutura; e de Constituição, Justiça e Cidadania, cabendo à última decisão terminativa.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5F8E2CA9002DC4F0.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI
Nº 2913, DE 2019

Acrescenta art. 83-A à Lei nº 4.737, de julho de 1965 (Código Eleitoral), para estabelecer reserva de cadeiras por gênero, quando da renovação de dois terços do Senado Federal, restando uma cadeira para candidatas e outra cadeira para candidatos.

AUTORIA: Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA/MA)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5F8E2CA9002DC4F0.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora Eliziane Gama

SF/19395.35741-62

PROJETO DE LEI Nº , DE 2019

Acrescenta art. 83-A à Lei nº 4.737, de julho de 1965 (Código Eleitoral), para estabelecer reserva de cadeiras por gênero, quando da renovação de dois terços do Senado Federal, restando uma cadeira para candidatas e outra cadeira para candidatos.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º A Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965, passa a vigorar acrescida do seguinte artigo:

> "**Art. 83-A.** Quando da renovação do Senado Federal por dois terços, haverá reserva de cadeiras para cada sexo, com uma cadeira disputada apenas por candidatas e a outra apenas por candidatos."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, observado o disposto no art. 16 da Constituição Federal.

JUSTIFICAÇÃO

O presente Projeto de Lei tem por objetivo reparar, ainda que de forma parcial, a situação de sub-representação aguda das mulheres no Senado Federal. Essa situação é antiga, atinge todas as Casas Legislativas do país e não se alterou depois da introdução, na Lei, do mandamento da reserva de ao menos trinta por cento das candidaturas para cada um dos sexos. Como lembra a justificativa de projeto de lei similar a este, apresentado no Senado

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5F8E2CA9002DC4F0.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Federal, de autoria do então senador Aníbal Diniz, "a participação das mulheres nas diferentes Casas Legislativas do País, no período de vigência da Constituição de 1988, não tem ultrapassado os quatorze por cento do total de cadeiras".

Segundo o Estudo "+ Mulheres na Política", uma publicação conjunta do Senado Federal e da Câmara dos Deputados, esse desempenho faz nosso país permanece nas últimas posições do *ranking* mundial de participação feminina no parlamento, atrás de nossos vizinhos da América Latina e, inclusive, de países de longa tradição de exclusão e discriminação das mulheres, na política, na economia, na sociedade e na cultura.

Frente a esse quadro, entendemos que é chegada a hora da mudança. A estratégia da reserva de candidaturas demonstrou sobejamente sua inoperância e deve ser substituída pela estratégia alternativa de reserva de cadeiras.

Esse é o objetivo do presente projeto no que se refere ao Senado Federal. Propõe, quando da renovação em dois terços desta Casa, a reserva de uma das cadeiras para candidatas e outra para candidatos. Sua eventual aprovação teria como consequência imediata a elevação da participação feminina no Senado para ao menos um terço das cadeiras.

Essas as razões por que apresentamos o presente Projeto de Lei à apreciação de nossos pares e pedimos seu apoio para ele.

Sala das Sessões, em de maio de 2019.

Senadora ELIZIANE GAMA

(Cidadania – MA)

SF/19395.35741-62

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5F8E2CA9002DC4F0.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

LEGISLAÇÃO CITADA

- Constituição de 1988 - CON-1988-10-05 - 1988/88
  https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:constituicao:1988;1988
  - artigo 16
- Lei nº 4.737, de 15 de Julho de 1965 - Código Eleitoral (1965) - 4737/65
  https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1965;4737

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5F8E2CA9002DC4F0.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.074694/2019-10

O Projeto de Lei nº 2913, de 2019, vai à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em decisão terminativa.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5F8E2CA9002DC4F0.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI
Nº 2919, DE 2019

Altera a Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, para excluir a possibilidade de exigência de depósito prévio para a interposição de recurso administrativo.

AUTORIA: Senador Styvenson Valentim (PODE/RN)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5F8E2CA9002DC4F0.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROJETO DE LEI Nº , DE 2019

Altera a Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, para excluir a possibilidade de exigência de depósito prévio para a interposição de recurso administrativo.

SF/19491.43313-04

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O § 2º do art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 56.** .....

.....

§ 2º A interposição de recurso administrativo independe de caução.

....." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

De acordo com a atual redação do § 2º do art. 56 da Lei nº 9.784, de 1999 (Lei de Processo Administrativo Federal), a interposição de recurso administrativo não depende de caução, *salvo nos casos previstos em lei*.

Todavia, o Supremo Tribunal Federal (STF) já decidiu que "É inconstitucional a exigência de depósito ou arrolamento prévio de dinheiro ou bens para a admissibilidade de recurso administrativo" (Súmula Vinculante nº 21).

Dessa forma, a ressalva contida na parte inicial do § 2º do art. 56 não subsiste. Contudo, a manutenção da redação original do dispositivo pode induzir em erro o intérprete. Tanto assim, que não são poucos os casos

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5F8E2CA9002DC4F0.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

de órgãos ou entidades públicas que ainda exigem o depósito prévio de valores, como condição para o conhecimento de recursos administrativos.

Essa conduta realizada ao arrepio da jurisprudência do STF – e que pode decorrer até mesmo do desconhecimento da orientação da Corte – poderia ser atacada por meio de reclamação dirigida ao próprio Tribunal. Contudo, os cidadãos menos esclarecidos, que não são informados da desnecessidade de arcar com qualquer tipo de caução nessas situações, restam prejudicados pela atuação abusiva ou equivocada de agentes públicos.

SF/19491.43313-04

Entendemos, com base no exposto, ser importante alterar a redação do citado dispositivo da Lei nº 9.784, de 1999, para acolher a orientação jurisprudencial do STF, e deixar claro que a interposição de recurso administrativo independe de caução. Assim, beneficia-se o administrado, que se livrará de cobranças indevidas. E, além disso, o Congresso Nacional cumpre seu papel de aperfeiçoar a legislação federal, mantendo a coerência do ordenamento jurídico e deixando claro o comando normativo para o seu principal destinatário – o cidadão.

Vale ressaltar que projeto idêntico havia sido apresentado pelo então Senador Vital do Rêgo (PLS nº 447, de 2013), mas, apesar de manifestação favorável dos Senadores Alvaro Dias e Sérgio Souza, não chegou a ser votado no âmbito da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, tendo sido arquivado ao final da legislatura, nos termos do art. 332 do Regimento Interno desta Casa. No intuito de retomar essa discussão, estamos reapresentando tal proposição.

Sala das Sessões,

Senador STYVENSON VALENTIM

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5F8E2CA9002DC4F0.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

LEGISLAÇÃO CITADA

- Constituição de 1988 - CON-1988-10-05 - 1988/88
  https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:constituicao:1988;1988
- Lei nº 9.784, de 29 de Janeiro de 1999 - Lei Geral do Processo Administrativo; Lei do Processo Administrativo Federal - 9784/99
  https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1999;9784
    - parágrafo 2º do artigo 56

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5F8E2CA9002DC4F0.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.074694/2019-10

O Projeto de Lei nº 2919, de 2019, vai à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em decisão terminativa.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5F8E2CA9002DC4F0.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI
Nº 2920, DE 2019

Altera as Leis nos 7.797, de 10 de julho de 1989, e 12.305, de 2 de agosto de 2010, para repassar aos Municípios e ao Distrito Federal 20% (vinte por cento) dos recursos do Fundo Nacional de Meio Ambiente.

AUTORIA: Senador Vanderlan Cardoso (PP/GO)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5F8E2CA9002DC4F0.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROJETO DE LEI Nº , DE 2019

Altera as Leis nºs 7.797, de 10 de julho de 1989, e 12.305, de 2 de agosto de 2010, para repassar aos Municípios e ao Distrito Federal 20% (vinte por cento) dos recursos do Fundo Nacional de Meio Ambiente.

SF/19897.91375-94

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O art. 3º da Lei nº 7.797, de 10 de julho de 1989, passa a vigorar acrescido dos seguintes parágrafos:

"**Art. 3º** .....

§ 1º 20% (vinte por cento) dos recursos de que trata o art. 2º serão repassados aos Municípios e ao Distrito Federal caso cumpram o disposto no *caput* do art. 18 da Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, em parcela única no mês de janeiro de cada ano, devendo a repartição desses recursos observar os critérios aplicáveis à distribuição dos recursos do Fundo de Participação dos Municípios de que trata o art. 159, inciso I, alínea *b*, da Constituição Federal.

§ 2º Os recursos não distribuídos na forma do § 1º serão acumulados para distribuição no ano seguinte de acordo com o disposto no mesmo parágrafo." (NR)

Art. 2º O art. 18 da Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, passa a vigorar acrescido do seguinte § 3º:

"**Art. 18.** .....

.....

§ 3º O disposto no § 1º não se aplica à distribuição de recursos de que trata o § 1º do art. 3º da Lei nº 7.797, de 10 de julho de 1989." (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5F8E2CA9002DC4F0.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

JUSTIFICAÇÃO

O Fundo Nacional de Meio Ambiente (FNMA), instituído pela Lei nº 7.797, de 10 de julho de 1989, tem como objetivo custear projetos de uso racional e sustentável de recursos naturais, incluindo a manutenção, melhoria ou recuperação da qualidade ambiental. Isso abarca os projetos de gestão e gerenciamento dos resíduos sólidos. Com efeito, a Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), define o FNMA como um de seus instrumentos.

SF/19897.91375-94

O gerenciamento dos resíduos sólidos observa uma escala de prioridade, a saber: não geração, redução, reutilização, reciclagem, tratamento dos resíduos sólidos e disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos. Esse último aspecto corresponde à destinação dos rejeitos em aterros sanitários, conforme as normas operacionais específicas, de modo a evitar riscos ou danos à saúde pública e a minorar os impactos ambientais adversos.

A PNRS impõe a obrigatoriedade de que os municípios e o Distrito Federal (DF) elaborem plano de gestão integrada dos resíduos sólidos para poder acessar recursos federais a fundo perdido, bem como incentivos ou financiamentos de instituições financeiras federais, destinados à execução de serviços de limpeza urbana e de projetos de manejo de resíduos sólidos. Esse plano, que pode estar inserido no plano de saneamento básico, deve, entre outros fatores, identificar as áreas contaminadas e as medidas saneadoras desses passivos ambientais.

Além disso, a PNRS determina que todos esses entes cumpram a regra de destinação ambientalmente adequada dos resíduos sólidos aos aterros sanitários até 2 de agosto de 2014. Infelizmente, isso ainda não ocorreu integralmente em todo o País devido às dificuldades técnicas para a operacionalização dos aterros sanitários e às dificuldades financeiras que têm atingido fortemente os entes locais nos últimos anos, sobretudo a partir da recessão econômica de 2015.

O relatório da Associação Brasileira de Empresas de Limpeza Pública e Resíduos Especiais (ABRELPE), intitulado "Panorama dos Resíduos Sólidos no Brasil 2017", apresenta a realidade municipal quanto à geração, coleta e destinação dos resíduos sólidos urbanos. Em 2017, o Brasil gerou 78,4 milhões de toneladas de resíduos, sendo que 91,2% desse total foi coletado. Esses dados permitem observar que, em 2017, cerca de 6,9 milhões de toneladas de resíduos sólidos tiveram destinação imprópria.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5F8E2CA9002DC4F0.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Por sua vez, os rejeitos coletados foram distribuídos da seguinte maneira: 59,1% para os aterros sanitários, 22,9% para os aterros controlados e 18% para os lixões, que contribuem para a poluição atmosférica, do solo e das águas superficiais e subterrâneas. Praticamente, não houve avanços na destinação de resíduos aos aterros sanitários na comparação entre 2016 e 2017. Em 2016, essa destinação foi de 59%. Mais ainda, somente 2.218 municípios (incluindo o DF) destinaram os rejeitos aos aterros sanitários em 2017.

SF/19897.91375-94

Não houve, contudo, falta de aplicação de recursos na área da limpeza urbana. Os municípios e o DF elevaram o montante de despesas com coleta, destinação final, limpeza de córregos e outros serviços de limpeza de R$ 24,5 bilhões para R$ 25,9 bilhões no período de 2016 a 2017. A bem da verdade, o desequilíbrio financeiro recente, marcado pela estagnação das receitas próprias e de transferências e pelo crescimento das despesas obrigatórias, tem limitado a implantação e a continuidade de funcionamento dos aterros sanitários.

Além das despesas para o cumprimento das exigências da PNRS, há outras despesas significativas assumidas pelos municípios para sua adequação ambiental, destacando-se a prestação dos serviços de abastecimento de água e de coleta e tratamento de esgotos. Esses serviços integram as ações de saneamento básico juntamente com o manejo de resíduos sólidos e a infraestrutura de drenagem pluvial.

Tendo em vista as obrigações ambientais dos municípios, em especial quanto à PNRS, e a falta de recursos para o pleno cumprimento desses compromissos legais, proponho neste projeto de lei que 20% (vinte por cento) dos recursos do FNMA sejam repassados, em janeiro de cada ano, para os entes que recebem recursos do Fundo de Participação dos Municípios (FPM), consoante os critérios de distribuição válidos para esse fundo constitucional, desde que os entes tenham elaborado os correspondentes planos municipais de gestão integrada de resíduos sólidos.

O impacto orçamentário-financeiro da proposição é estimado em R$ 4,8 milhões em cada um dos próximos três exercícios financeiros. Ademais, o custo anual da proposição é inferior ao total das despesas pagas, incluídos os restos a pagar pagos, com recursos do FNMA no exercício financeiro de 2017, que foi de R$ 5,4 milhões.

Ante o exposto, conto com o apoio dos nobres Parlamentares para a aprovação deste projeto, o qual ajudará, ainda que minimamente, os

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5F8E2CA9002DC4F0.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

entes que recebem recursos do FPM a cumprirem seus compromissos na área ambiental.

Sala das Sessões,



Senador VANDERLAN CARDOSO

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5F8E2CA9002DC4F0.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

LEGISLAÇÃO CITADA

- Constituição de 1988 - CON-1988-10-05 - 1988/88
  https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:constituicao:1988;1988
  - alínea b
  - inciso I
- Lei nº 7.797, de 10 de Julho de 1989 - Lei do Fundo Nacional do Meio Ambiente - 7797/89
  https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1989;7797
  - artigo 3º
  - parágrafo 1º do artigo 3º
- Lei nº 12.305, de 2 de Agosto de 2010 - Lei de resíduos sólidos - 12305/10
  https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:2010;12305
  - artigo 18
  - artigo 18

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5F8E2CA9002DC4F0.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.074694/2019-10

O Projeto de Lei nº 2920, de 2019, vai às Comissões de Meio Ambiente; e de Assuntos Econômicos, cabendo à última decisão terminativa.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5F8E2CA9002DC4F0.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI
Nº 2921, DE 2019

Altera os Decretos-Leis nos 1.001 e 1.002, ambos de 21 de outubro de 1969 - Código Penal Militar e Código de Processo Penal Militar, para ratificar a competência da polícia judiciária militar para investigar crimes dolosos contra a vida cometidos por militar em serviço contra civil.

AUTORIA: Senadora Juíza Selma (PSL/MT)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5F8E2CA9002DC4F0.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete Senadora Juíza Selma

SF/19215.45914-13

PROJETO DE LEI Nº , DE 2019

Altera os Decretos-Leis nos 1.001 e 1.002, ambos de 21 de outubro de 1969 - Código Penal Militar e Código de Processo Penal Militar, para ratificar a competência da polícia judiciária militar para investigar crimes dolosos contra a vida cometidos por militar em serviço contra civil.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º o §1º do Art. 9º do Decreto-Lei nº 1.001, de 21 de outubro de 1969 – Código Penal Militar, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 9º** .....

.....

§ 1º Os crimes de que trata este artigo, quando dolosos contra a vida e cometidos por militar em serviço contra civil, serão de competência do Tribunal do Júri, com apuração pela polícia judiciária militar.

....." (NR)

Art. 2º O Art. 8º do Decreto-Lei nº 1.002, de 21 de outubro de 1969 – Código de Processo Penal Militar, passa a viger acrescido do seguinte parágrafo único:

"**Art. 8º** .....

.....

Parágrafo único. A competência da polícia judiciária militar para apurar os crimes militares inclui os dolosos contra vida de civil praticados

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5F8E2CA9002DC4F0.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete Senadora Juíza Selma

SF/19215.45914-13

nas circunstâncias do art. 9º do Código Penal Militar, com ulterior remessa à justiça comum, na forma do art. 82, §2º, deste Código, se for o caso." (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Após a publicação da Lei nº. 13.941, de 13 de outubro de 2017, significativa alteração ocorreu no Código Penal Militar, mais especificamente na conceituação dos crimes militares em tempo de paz.

Pela nova redação do inciso II, do Art. 9º, os crimes previstos no Código Penal Militar e os previstos na legislação penal, quando praticados por militar em serviço ou atuando em razão da função contra civil (alínea 'c'), são considerados crimes militares.

O §1º do referido artigo, especifica que os crimes dolosos contra a vida e cometidos contra civil serão da competência do Tribunal do Júri. Contudo, a investigação dos crimes militares compete à Polícia Judiciária Militar, nos termos do Art. 144, §4º, da Constituição Federal e Art. 8º, 'a', do Código de Processo Penal Militar.

Ocorre que, especialmente em crimes dolosos contra praticados por militares em serviço contra civis, as polícias civis têm instaurado inquéritos policiais nesses casos, provocando divergências, acirramento de ânimos, conflitos de atribuições em locais de crime e nas investigações entre as polícias militares e civis, e desnecessárias intervenções do Poder Judiciário para resolver esses conflitos.

As polícias civis, quando investigam esses crimes, deixam de investigar outros crimes dolosos contra a vida que aguardam elucidação.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5F8E2CA9002DC4F0.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete Senadora Juíza Selma

SF/19215.45914-13

Além disso, os policiais militares são duplamente investigados, tanto pela polícia militar em inquérito policial militar (IPM), quanto pela polícia civil em inquérito policial, violando-se os princípios da segurança jurídica, da dignidade da pessoa humana, da legalidade, da economia processual, da especialidade, do non bis in idem e do devido processo legal.

Também os oficiais das polícias militares, na qualidade de autoridades de polícia judiciária militar, vêm sendo ameaçados e processados por abuso de autoridade, desobediência ou usurpação de função pública, ao simplesmente cumprir seu dever de instaurar um IPM.

Se atribuíssemos as investigações desses crimes às polícias civis, estaríamos ignorando a natureza militar da função exercida pelos policiais militares, que têm o dever de defender a sociedade, inclusive usando armas de fogo. Não podemos submeter a atuação de policiais militares à polícia civil, até porque o controle externo da atividade policial cabe ao Ministério Público (art. 129, VII, da Constituição Federal – CF).

A polêmica foi criada com a Lei no 9.299, de 7 de agosto de 1996, que transferiu a competência para julgar os crimes dolosos contra a vida praticados por militar contra civil da justiça militar para a justiça comum, no caso, o Tribunal do Júri.

Ocorre que essa lei, além de não ter retirado a natureza militar do homicídio doloso praticado por militar (art. 9º, II, b, c e d, do CPM e art. 205 do CPM), ainda acrescentou um § 2º ao art. 82 do Código de Processo Penal Militar (CPPM) para prever que "nos crimes dolosos contra a vida, praticados contra civil, a Justiça Militar encaminhará os autos do inquérito policial militar à justiça comum".

Também a Emenda Constitucional no 45, de 2004, manteve o caráter militar do crime doloso contra a vida praticado por militar contra civil no § 4º do art. 125 da CF.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5F8E2CA9002DC4F0.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete Senadora Juíza Selma

SF/19215.45914-13

Vale lembrar que, de acordo com o § 4º do art. 144 da CF, não compete às polícias civis a apuração de infrações penais militares, e que, conforme o art. 8º, a, do CPPM, compete à polícia judiciária militar apurar os crimes militares.

Outro ponto é que não se pode confundir inquérito com processo. O processo passou a ser de competência do Tribunal de Júri, mas o inquérito continuou a cargo da polícia judiciária militar.

E por que o inquérito deve continuar a ser um IPM? Porque o primeiro exame do inquérito, destinado a identificar a hipótese de crime doloso contra a vida, é feito pela Justiça Militar. De acordo com o art. 23 do CPPM, os autos do inquérito serão encaminhados ao auditor da Circunscrição Judiciária Militar onde ocorreu a infração penal. Registrado o IPM, dar-se-á vista ao Representante do Ministério Público junto à Justiça Militar, que formará sua *opinio delicti* (opinião sobre o delito).

Nessa fase, pode ser que se caracterize homicídio culposo (art. 206 do CPM), crime de competência da Justiça Militar (do Conselho de Justiça na Justiça Militar da União – art. 124 da CF – ou do Juiz de Direito da Justiça Militar Estadual e do Distrito Federal – art. 125, § 5º, da CF), ainda que praticado contra civil.

Mas, confirmando-se o crime doloso, é o juiz militar que se declara incompetente mediante despacho por ocasião do oferecimento da denúncia, ou que declina de sua competência para o Tribunal do Júri na sentença de pronúncia.

O entendimento aqui exposto já foi confirmado pelo Supremo Tribunal Federal, que indeferiu liminar na Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) no 1.494, em que se questionava a constitucionalidade do § 2° do art. 82 do CPPM, e reconheceu a "aparente validade constitucional da norma legal".

Também o Tribunal de Justiça Militar de São Paulo compartilhou esse posicionamento ao reconhecer a inconstitucionalidade da Resolução da Secretaria de Estado de Segurança Pública de São Paulo no 40, de 24 de março

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5F8E2CA9002DC4F0.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete Senadora Juíza Selma

SF/19215.45914-13

de 2015, que delegava as providências preliminares investigativas nos crimes com morte decorrente de intervenção policial, inclusive militares, ao delegado de polícia.

Por estarmos convencidos de que se trata de aperfeiçoamento importante de nossa lei penal, solicitamos o apoio dos colegas Parlamentares para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Sala das Sessões,

Juíza Selma
Senadora – PSL/MT

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5F8E2CA9002DC4F0.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

LEGISLAÇÃO CITADA

- Constituição de 1988 - CON-1988-10-05 - 1988/88
https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:constituicao:1988;1988
    - parágrafo 4º do artigo 144
- Decreto-Lei nº 1.001, de 21 de Outubro de 1969 - Código Penal Militar - 1001/69
https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:decreto.lei:1969;1001
    - parágrafo 1º do artigo 9º
- Decreto-Lei nº 1.002, de 21 de Outubro de 1969 - Código de Processo Penal Militar - 1002/69
https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:decreto.lei:1969;1002
    - artigo 8º
- Emenda Constitucional nº 45, de 2004 - EMC-45-2004-12-08 , PEC DA REFORMA DO JUDICIÁRIO - 45/04
https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:emenda.constitucional:2004;45
- Lei nº 9.299, de 7 de Agosto de 1996 - LEI-9299-1996-08-07 - 9299/96
https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1996;9299
- urn:lex:br:federal:lei:2017;13941
https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:2017;13941

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5F8E2CA9002DC4F0.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.074694/2019-10

O Projeto de Lei nº 2921, de 2019, vai à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em decisão terminativa.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5F8E2CA9002DC4F0.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.074694/2019-10

Projeto de Lei Complementar

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5F8E2CA9002DC4F0.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 132, DE 2019

Altera a Lei Complementar nº 159, de 19 de maio de 2017, que institui o Regime de Recuperação Fiscal dos Estados e do Distrito Federal, para dispor sobre a renúncia de receita em caso de comprovação de benefício fiscal futuro.

AUTORIA: Senador Flávio Bolsonaro (PSL/RJ)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5F8E2CA9002DC4F0.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Senador FLÁVIO BOLSONARO

PROJETO DE LEI Nº DE 2019 – Complementar

SF/19081.71434-16

Altera a Lei Complementar nº 159, de 19 de maio de 2017, que institui o Regime de Recuperação Fiscal dos Estados e do Distrito Federal, para dispor sobre a renúncia de receita em caso de comprovação de benefício fiscal futuro.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O inciso IX do art. 8º da Lei Complementar nº 159, de 19 de maio de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 8º** .....

.....

IX – a concessão ou a ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita, ressalvados os concedidos:

a) nos termos da alínea *g* do inciso XII do § 2º do art. 155 da Constituição Federal;

b) na hipótese de comprovação de benefício na situação fiscal futura do Estado, observados os seguintes critérios:

1. demonstração do valor presente da receita fiscal futura estimada em patamar superior ao do valor presente da renúncia fiscal;

2. definição do prazo de duração da renúncia de receita;

3. existência de estudo técnico fundamentado sobre o benefício líquido futuro positivo, inclusive com o impacto em termos de geração de empregos diretos e indiretos; e

4. aprovação do estudo técnico de que trata o item 3 pelo Conselho de Supervisão de que trata o art. 6º.

.....

§ 1º (renumeração do parágrafo único) .....

§ 2º Havendo alteração nas condições que fundamentaram a renúncia de receita prevista na alínea *b* do inciso IX do *caput*, o Estado

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5F8E2CA9002DC4F0.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

comunicará ao Conselho de Supervisão, que poderá decidir pelo término, diferimento ou redução do benefício fiscal.

§ 3º A prorrogação do prazo da renúncia de receita prevista na alínea *b* do inciso IX do *caput* dependerá de nova aprovação do Conselho de Supervisão, mediante comprovação dos requisitos presentes na referida alínea." (NR)

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

SF/19081.71434-16

JUSTIFICAÇÃO

O presente projeto visa a alterar a Lei Complementar (LC) nº 159, de 19 de maio de 2017, para permitir a concessão de incentivos ou benefícios fiscais pelos Estados que aderiram ao Regime de Recuperação Fiscal nos casos em que a renúncia de receita decorrente dessa concessão seja compensada pela receita futura a ser gerada com empreendimentos novos ou mantidos em razão do benefício.

A LC nº 159/2017, ao instituir o Plano de Auxílio aos Estados e ao Distrito Federal (DF), determinou, em seu art. 8º, a vedação à concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual ocorra renúncia de receita, ressalvados os concedidos nos termos da alínea "g" do inciso XII do § 2º do art. 155 da Constituição Federal (concessão e revogação de incentivos fiscais relativos ao ICMS por deliberação dos Estados e do DF). De fato, Estados em dificuldade financeira não deveriam abrir mão de receita, sob risco de agravar sua situação. Além disso, não cabe mais na conjuntura fiscal atual fomentar-se a "guerra fiscal" entre os Estados.

Ocorre que, em certas situações, como no caso de atrair novas empresas ou manter as existentes, não conceder o benefício tributário pode significar o comprometimento de receita futura que supere o benefício concedido. Ademais, a geração ou manutenção de empregos tem o condão de, na margem, elevar a arrecadação de outros tributos de competência estadual, seja por meio dos salários, seja em razão do consumo adicional gerado. Nesse aspecto, a despeito do mérito de se organizar as contas estaduais por meio da proibição de renúncia tributária, a Lei pode agravar o quadro fiscal negativo de Estados já combalidos, sem perspectiva de melhora no curto e médio prazo.

Por isso, propõe-se que, comprovado o benefício líquido, calculado pelo confronto entre o valor presente do total da receita tributária renunciada e o valor presente de toda receita futura esperada, seja autorizada, pela União, a concessão do benefício, desde que isso seja fundamentado por estudos técnicos.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5F8E2CA9002DC4F0.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Ante o exposto, contamos com o apoio dos nobres Pares para a aprovação desta importante proposição.

Sala das Sessões,

Senador **FLÁVIO BOLSONARO**
(PSL-RJ)





ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5F8E2CA9002DC4F0.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

LEGISLAÇÃO CITADA

- Constituição de 1988 - CON-1988-10-05 - 1988/88
https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:constituicao:1988;1988
    - inciso XII do parágrafo 2º do artigo 155
    - alínea g do inciso XII do parágrafo 2º do artigo 155
- Lei Complementar nº 159, de 19 de Maio de 2017 - LCP-159-2017-05-19 - 159/17
https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei.complementar:2017;159
    - inciso IX do artigo 8º

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5F8E2CA9002DC4F0.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O Projeto de Lei Complementar nº 132, de 2019, vai à Comissão de Assuntos Econômicos.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5F8E2CA9002DC4F0.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Projeto de Resolução

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5F8E2CA9002DC4F0.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO Nº 47, DE 2019

Institui, no âmbito do Senado Federal, a Comenda Cora Coralina, destinada a homenagear escritores, escritoras, e artistas de destaque na área de cultura.

AUTORIA: Senadora Rose de Freitas (PODE/ES)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5F8E2CA9002DC4F0.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO Nº DE 2019

SF/19605.33797-70

Institui, no âmbito do Senado Federal, a Comenda Cora Coralina, destinada a homenagear escritores, escritoras, e artistas de destaque na área de cultura.

O SENADO FEDERAL resolve:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Senado Federal, a Comenda Cora Coralina, destinada a homenagear escritores, escritoras e artistas de destaque na área de cultura.

Art. 2º A Comenda, acompanhada da concessão de diploma de menção honrosa, será concedida anualmente pela Mesa do Senado Federal a até três agraciados, durante sessão especialmente convocada para esse fim.

Art. 3º A indicação de candidatos, acompanhada da respectiva justificativa, será realizada por qualquer Senador ou Senadora da República.

Art. 4º Para proceder à apreciação das indicações e à escolha dos agraciados, será constituído o Conselho da Comenda Cora Coralina, composto por um representante de cada um dos partidos políticos com assento no Senado Federal.

§ 1º A composição do Conselho a que se refere o *caput* será renovada a cada dois anos, entre os meses de fevereiro e março da primeira sessão legislativa ordinária e da terceira sessão legislativa ordinária de cada legislatura, permitida a recondução de seus membros.

§ 2º O Conselho definirá a cada ano o período de recebimento das indicações e a data de premiação dos agraciados.

Art. 5º Uma vez escolhidos os agraciados, seus nomes serão amplamente divulgados pelos meios de comunicação do Senado Federal e em sessão plenária.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5F8E2CA9002DC4F0.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

SF/19605.33797-70

Cora Coralina é o pseudônimo utilizado pela talentosíssima escritora, contista e poetisa Anna Lins dos Guimarães Peixoto Bretas para publicar e assinar as suas obras. Considerada por autoridades no assunto como uma das mais importantes escritoras brasileiras, Cora Coralina teve seu primeiro livro publicado próximo aos seus 76 anos de idade, embora já escrevesse seus versos desde a adolescência.

Filha de Francisco de Paula Lins dos Guimarães Peixoto, desembargador nomeado por D. Pedro II, e de dona Jacyntha Luiza do Couto Brandão, Cora nasceu em 20 de agosto de 1889, e cresceu às margens do Rio Vermelho, na então Vila Boa, hoje, cidade do Goiás, no estado de mesmo nome. Estima-se que a sua casa, a Casa Velha da Ponte, preservada até hoje e transformada em museu, tenha sido uma das primeiras edificações construídas na cidade, em meados do século XVIII.

Mesmo com pouca escolaridade, proporcionada pelo cursar apenas das quatro primeiras séries do ensino fundamental, Cora Coralina começou a escrever seus primeiros textos aos catorze anos de idade. Publicou-os posteriormente nos periódicos da cidade de Goiânia e nos jornais de outras cidades, como no semanário "Folha do Sul", da cidade goiana de Bela Vista. É nesse semanário que se tem um dos registros mais antigos de suas publicações, datado do ano de 1906, quando publicou a crônica "A Tua Volta", dedicada ao poeta Luiz do Couto.

Cora Coralina passa a frequentar, em 1907, o Clube Literário Goiano, mesma época em que escreve o poema "Velho Sobrado" e que passa a publicar no jornal literário "A Rosa". Publica, em 1910, o conto "Tragédia na Roça". Em 1911, Cora Coralina muda-se para o Estado de São Paulo, onde vive por 45 anos e dá à luz a seis filhos. Com a morte do marido, Cantídio Tolentino de Figueiredo Bretas, começa a vender livros e, em 1956, retorna ao município de Goiás.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5F8E2CA9002DC4F0.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Ao completar cinquenta anos de idade, Cora relata ter experienciado uma transformação interior profunda, caracterizada pela "perda do medo". Nessa fase, deixa de atender pelo nome de batismo e assume o pseudônimo em todas as instâncias da vida. Durante todos esses anos, Cora continua a escrevendo poemas que relatam, por vezes, a temática de sua infância e de sua cidade natal. Chega a gravar um álbum em que narra algumas de suas poesias. Cora Coralina falece aos 95 anos de idade, na cidade de Goiânia.

SF/19605.33797-70

O projeto em tela busca, a um só tempo, agraciar escritores , artistas na área de cultura, e homenagear a ilustre e saudosa escritora que dá nome à Comenda. Cora é dona de uma voz única, sabe, como poucas, dar vida, com sutileza e sensibilidade, a aspectos do cotidiano e do folclore regional. São esses pequenos elementos do dia a dia, colhidos em uma infância tenra e feliz desfrutada no centroeste brasileiro, no interior do Estado de Goiás, que moldam, como um mosaico de flocos de neve, a obra dessa mulher genial.

Uma mulher além de seu tempo, que teve como fio-mestre para tecer sua tela da vida a simplicidade. Explícito na sua obra, o que é simples torna-se profundo. Seja no papel de poetisa, no papel de ser-humano que, como todos, via, vivia e buscava compreender os sabores e os dissabores da vida, ou na função de doceira, cujas mãos delicadas eram ferramenta para o sustento de sua família, para Cora, importava, antes da forma, o coração, como deixa claro no poema "Não sei":

Não sei se a vida é curta ou longa para nós,
mas sei que nada do que vivemos tem sentido,
se não tocarmos o coração das pessoas.

Muitas vezes basta ser: colo que acolhe,
braço que envolve, palavra que conforta,
silencio que respeita, alegria que contagia,
lágrima que corre, olhar que acaricia,
desejo que sacia, amor que promove.

E isso não é coisa de outro mundo,
é o que dá sentido à vida.
É o que faz com que ela não seja nem curta,
nem longa demais, mas que seja intensa,
verdadeira, pura enquanto durar.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5F8E2CA9002DC4F0.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Feliz aquele que transfere o que sabe
e aprende o que ensina".

Esta proposição busca, portanto, reavivar a memória de Cora Coralina. Esperamos que cada poeta ou escritor agraciado com a Comenda possa renovar os votos de sua arte, tão essencial para relembrar a nós, leitores, as origens de nossa essência e aquilo que realmente devemos priorizar ao viver.

Pelas razões apresentadas, pedimos apoio aos Nobres Senadores para a aprovação deste projeto, que cria a Comenda Cora Coralina.

Sala das Sessões,

Senadora ROSE DE FREITAS

SF/19605.33797-70

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5F8E2CA9002DC4F0.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.074694/2019-10

O Projeto de Resolução do Senado nº 47, de 2019, vai às Comissões de Educação, Cultura e Esporte; e Diretora do Senado Federal.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5F8E2CA9002DC4F0.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.074694/2019-10

Propostas de Emenda à Constituição

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5F8E2CA9002DC4F0.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 74, DE 2019

Altera os arts. 153 e 156 da Constituição Federal para estabelecer que passa a ser de competência municipal instituir imposto sobre a propriedade territorial rural.

AUTORIA: Senador Wellington Fagundes (PR/MT) (1º signatário), Senadora Juíza Selma (PSL/MT), Senadora Kátia Abreu (PDT/TO), Senadora Leila Barros (PSB/DF), Senador Alessandro Vieira (CIDADANIA/SE), Senador Angelo Coronel (PSD/BA), Senador Antonio Anastasia (PSDB/MG), Senadora Renilde Bulhões (PROS/AL), Senadora Zenaide Maia (PROS/RN), Senador Eduardo Braga (MDB/AM), Senador Elmano Férrer (PODE/PI), Senador Esperidião Amin (PP/SC), Senador Flávio Arns (REDE/PR), Senador Irajá (PSD/TO), Senador Izalci Lucas (PSDB/DF), Senador Jorge Kajuru (PSB/GO), Senador Jorginho Mello (PR/SC), Senador Lasier Martins (PODE/RS), Senador Marcelo Castro (MDB/PI), Senador Marcos do Val (CIDADANIA/ES), Senador Marcos Rogério (DEM/RO), Senador Nelsinho Trad (PSD/MS), Senador Oriovisto Guimarães (PODE/PR), Senador Otto Alencar (PSD/BA), Senador Paulo Paim (PT/RS), Senador Paulo Rocha (PT/PA), Senador Styvenson Valentim (PODE/RN), Senador Tasso Jereissati (PSDB/CE), Senador Weverton (PDT/MA), Senador Zequinha Marinho (PSC/PA)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5F8E2CA9002DC4F0.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete Senador Wellington Fagundes

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 74, DE 2019

À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.
Em 15/05/19

Altera os arts. 153 e 156 da Constituição Federal para estabelecer que passa a ser de competência municipal instituir imposto sobre a propriedade territorial rural.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1º Os arts. 153 e 156 da Constituição passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 153.....

.....

VI – (Revogado). NR

§ 1º .....

.....

§ 4º (Revogado). NR"

"Art. 156. .....

.....

V – propriedade territorial rural.

§ 5º. O imposto previsto no inciso V do caput:

I – será progressivo e terá suas alíquotas fixadas de forma a desestimular a manutenção de propriedades improdutivas;

II – não incidirá sobre pequenas glebas rurais, definidas em lei municipal, quando as explore o proprietário que comprove não possuir outro imóvel;

III - Normas gerais serão regulamentadas em Lei Complementar".

Recebido em 15 / 5 / 19
Hora: 12 :44
Matrícula: 231013 SLSF/SGM

SF/19365.58351-30
Página: 1/5 14/05/2019 10:01:13
4d59d48a09c94bd619fba934e17ed648ec23c1b5
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5F8E2CA9002DC4F0.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Art. 2º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro do ano subsequente ao de sua promulgação.

JUSTIFICAÇÃO

O Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR), instituído há mais de um século no Brasil, é um imposto que tem se revelado completamente ineficaz. Não cumpre com nenhum de seus propósitos, tais como o desestímulo à subutilização da terra, geração de receita, desestímulo a propriedades improdutivas e progressividade arrecadatória.

A União não tem capilaridade suficiente para implementar uma fiscalização efetiva e de estabelecer e acompanhar uma planta de valores para o extenso território brasileiro. Por esta razão o tributo é conhecido como o imposto dos dez reais.

É fato de que a crise econômica dos últimos anos afetou diversos repasses da União aos municípios, contudo o ITR foi o único dos tributos em que se teve ganho real ano a ano, justamente nos municípios que iniciaram as atividades de fiscalização.

A lei 11.250/05 propôs a celebração do convênio por intermédio da Receita Federal do Brasil (RFB), visando delegar as atribuições de fiscalização, inclusive a de lançamento dos créditos tributários, aos Municípios que assim optassem. Contudo o convênio não é funcional. Existe extrema dificuldade de compartilhamento de dados pela RFB, que inclusive deixou de ofertar turmas de treinamento por mais de dois anos.

O quadro atual é desalentador, segundo a Confederação Nacional de Municípios, apenas 987 municípios têm convênios publicados e destes

SF/19365.58351-30
Página: 2/5 14/05/2019 10:01:13
4d59d48a09c94bd619fba934e17ed648ec23c1b5

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5F8E2CA9002DC4F0.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

apenas 490 efetivamente utilizam a ferramenta de gestão do tributo. Apesar da autonomia limitada e de todas as dificuldades, os municípios que assumiram a fiscalização tiveram bons resultados na expansão da receita. Indicativo que o caminho para o desenvolvimento do tributo é a municipalização total.

Estes entraves são eliminados com o projeto ora apresentado, que tem como objetivo a entrega ao Ente Municipal não apenas da competência de fiscalizar, mas principalmente da competência de legislar sobre o imposto.

Sala das Sessões,

Senador WELLINGTON FAGUNDES

SF/19365.58351-30
Página: 3/5 14/05/2019 10:01:13
4d59d48a09c94bd619fba934e17ed648ec23c1b5

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5F8E2CA9002DC4F0.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete Senador Wellington Fagundes

Altera os arts. 153 e 156 da Constituição Federal para estabelecer que passa a ser de competência municipal instituir imposto sobre a propriedade territorial rural.

Senador(a)	Assinatura
Wellington Fagundes	
Alessandro Vieira	
MARCOS DO VAL	
STYVENSON VALENTIM	
Leila Barros	
Renilde Bulhos	
IZALCI LUCAS	
Fernando Maria	
Flávio Arns	
Nelsinho Trad	
KATIA ABREU	
EDUARDO BRAGA	
Zequinha Marinho	
Eliseu Ferrer	
Moraes Rogerio	
PAULO ROCHA	
Jorginho Mello	
LASIER	
IRAJÁ	
* EDUARDO BRAGA	
ORIOVISTO	
Tasso Jereissati	

SF/19365.58351-30

Página: 4/5 14/05/2019 10:01:13

4d59d48a09c94bd619fba934e17ed648ec23c1b5

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5F8E2CA9002DC4F0.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete Senador Wellington Fagundes

Altera os arts. 153 e 156 da Constituição Federal para estabelecer que passa a ser de competência municipal instituir imposto sobre a propriedade territorial rural.

* [illegible]	[illegible]
Marcelo Castro	[illegible]
Senadora Luiza Selma	[illegible]
KAJURU	[illegible]
E. AMIN	[illegible]
Antonio Anastasia	[illegible]
ANGELO CORONEL	[illegible]
WEVERTON	[illegible]
OTTO ALMEIDA	[illegible]

SF/19365.58351-30
Página: 5/5 14/05/2019 10:01:13
4d59d48a09c94bd619fba934e17ed648ec23c1b5

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5F8E2CA9002DC4F0.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

LEGISLAÇÃO CITADA

- Constituição de 1988 - CON-1988-10-05 - 1988/88
  https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:constituicao:1988;1988
  - parágrafo 3º do artigo 60
  - artigo 153
  - artigo 156
- urn:lex:br:federal:lei:1905;11250
  https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1905;11250

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5F8E2CA9002DC4F0.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.074694/2019-10

A Proposta de Emenda à Constituição nº 74, de 2019, vai à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5F8E2CA9002DC4F0.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 75, DE 2019

Altera o inciso XLII do art. 5º da Constituição Federal, para tornar imprescritível o crime de feminicídio.

AUTORIA: Senadora Rose de Freitas (PODE/ES) (1ª signatária), Senadora Daniella Ribeiro (PP/PB), Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA/MA), Senadora Leila Barros (PSB/DF), Senador Alvaro Dias (PODE/PR), Senadora Mailza Gomes (PP/AC), Senadora Mara Gabrilli (PSDB/SP), Senadora Maria do Carmo Alves (DEM/SE), Senadora Renilde Bulhões (PROS/AL), Senadora Soraya Thronicke (PSL/MS), Senadora Zenaide Maia (PROS/RN), Senador Elmano Férrer (PODE/PI), Senador Esperidião Amin (PP/SC), Senador Flávio Arns (REDE/PR), Senador Izalci Lucas (PSDB/DF), Senador Lucas Barreto (PSD/AP), Senador Otto Alencar (PSD/BA), Senador Paulo Paim (PT/RS), Senador Paulo Rocha (PT/PA), Senador Plínio Valério (PSDB/AM), Senador Reguffe (S/Partido/DF), Senador Roberto Rocha (PSDB/MA), Senador Rodrigo Cunha (PSDB/AL), Senador Rogério Carvalho (PT/SE), Senador Romário (PODE/RJ), Senador Styvenson Valentim (PODE/RN), Senador Telmário Mota (PROS/RR), Senador Veneziano Vital do Rêgo (PSB/PB)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5F8E2CA9002DC4F0.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.074694/2019-10

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 75 DE 2019

À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania
Em 15/05/19

Altera o inciso XLII do art. 5º da Constituição Federal, para tornar imprescritível o crime de feminicídio.

SF/19037.33711-74

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1º O inciso XLII do art. 5º da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º.....

.....

XLII – a prática do racismo e a do feminicídio constituem crimes inafiançáveis e imprescritíveis, sujeitos à pena de reclusão, nos termos da lei;

.....

Art. 2º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Estudo recente da Organização Mundial de Saúde situou o Brasil num desonroso quinto lugar na taxa de feminicídios entre 84 nações pesquisadas. O Mapa da Violência de 2015 aponta que, entre 1980 e 2013, 106.093 pessoas morreram apenas por sua condição de ser mulher.

Página: 1/6 07/05/2019 11:34:34
c5412ab35c0c067e1fe4f3b2908ca735bb6fa3a3

Recebido em 15/05/2019
Hora: 15:18

Alice Lima Lana
Matrícula 341864 SLSF/SGM

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5F8E2CA9002DC4F0.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O Congresso Nacional tem feito a sua parte. Em 2006 aprovou a Lei Maria da Penha e em 2015 a Lei do Feminicídio.

Pensamos que é possível avançar mais. Propomos que a prática dos feminicídios seja considerada imprescritível juntando-se ao seleto rol constitucional das mais graves formas de violência reconhecidas pelo Estado brasileiro.

Com essas considerações, conclamamos os Nobres Pares à aprovação da presente Proposta de Emenda Constitucional.

Sala das Sessões,

Senadora ROSE DE FREITAS

SF/19037.33711-74
Página: 2/6 07/05/2019 11:34:34
c5412ab35c0c067e1fe4f3b2908ca735bb6fa3a3

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5F8E2CA9002DC4F0.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PEC Altera o inciso XLII do Artº 5º da Constituição Federal.

3

SENADOR (a)	ASSINATURA
Fernando Bezerra	
LUCAS BARRETO	
ALVARO DIAS	
DANIELLA RIBEIRO	
Maria do Carmo Alves	
Reguffe Bulhões	
STYVENSON VALENTIM	
PAULO ROCHA	
BITTO	
Eliziane Gama	
PLÍNIO VALÉRIO	
E. AMIN	
ROBERTO ROCHA	
VENEZIANO	
FLÁVIO ARNS	
Soraya Thronicke	
IZALCI LUCAS	
ELMANO FERRER	
RODRIGO CUNHA	
TELMÁRIO MOTA	
Mailza Gomes	
MARA GABRILLI	

SF/19037.33711-74

Página: 3/6 07/05/2019 11:34:34

c5412ab35c0c067e1fe4f3b2908ca735bb6fa3a3

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5F8E2CA9002DC4F0.

CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.



SF/19037.33711-74
Página: 4/6 07/05/2019 11:34:34
c5412ab35c0c067e1fe4f3b2908ca735bb6fa3a3

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5F8E2CA9002DC4F0.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

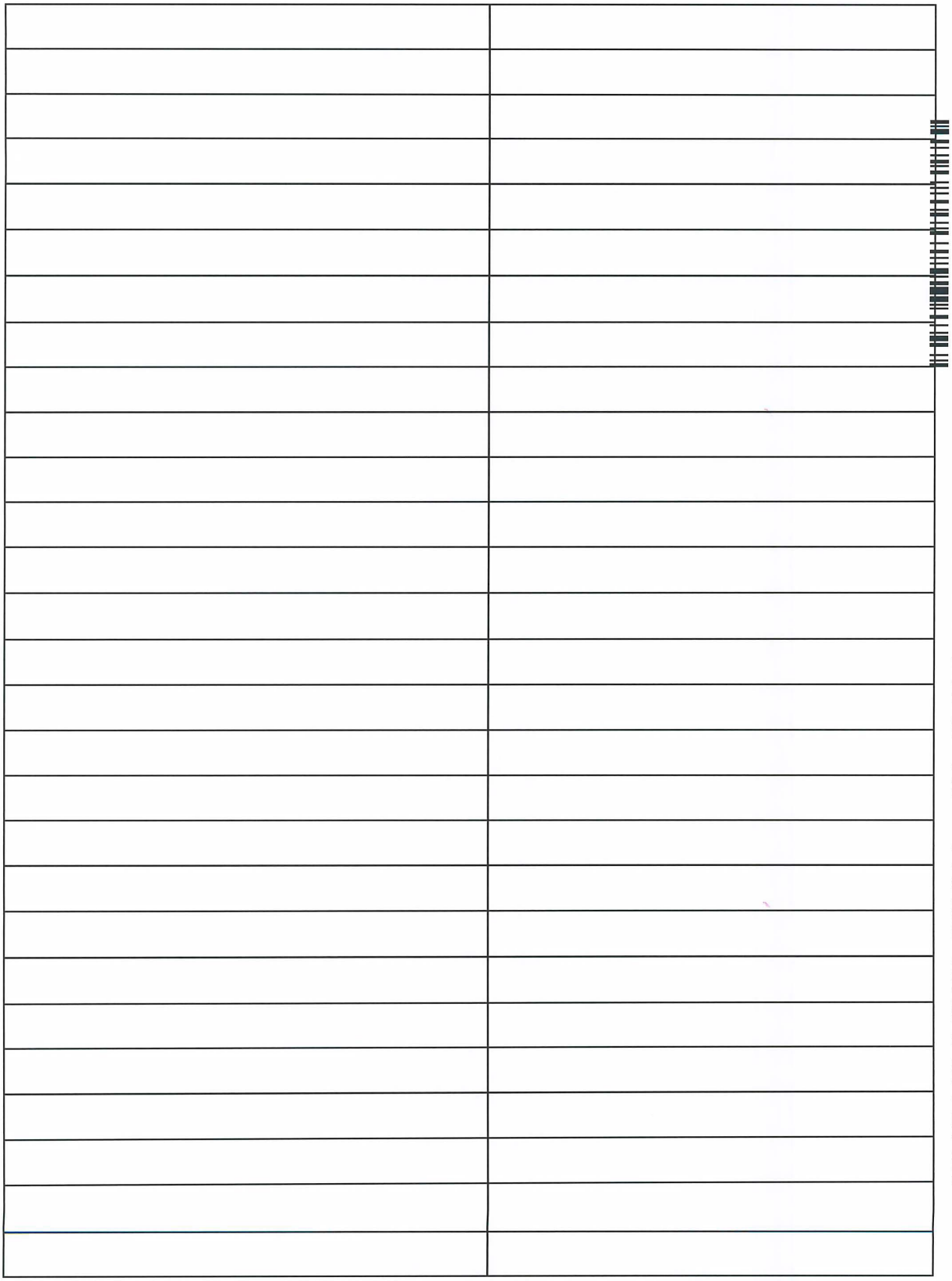

SF/19037.33711-74
Página: 5/6 07/05/2019 11:34:34
c5412ab35c0c067e1fe4f3b2908ca735bb6fa3a3

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5F8E2CA9002DC4F0.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

6

SF/19037.33711-74
Página: 6/6 07/05/2019 11:34:34
c5412ab35c0c067e1fe4f3b2908ca735bb6fa3a3

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5F8E2CA9002DC4F0.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

LEGISLAÇÃO CITADA

- urn:lex:br:federal:constituicao:1988;1988
  https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:constituicao:1988;1988
    - inciso XLII do artigo 5º
    - parágrafo 3º do artigo 60

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5F8E2CA9002DC4F0.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.074694/2019-10

A Proposta de Emenda à Constituição nº 75, de 2019, vai à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5F8E2CA9002DC4F0.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 76, DE 2019

Altera a Constituição Federal, para incluir as polícias científicas no rol dos órgãos de segurança pública.

AUTORIA: Senador Antonio Anastasia (PSDB/MG) (1º signatário), Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA/MA), Senadora Juíza Selma (PSL/MT), Senadora Leila Barros (PSB/DF), Senador Alessandro Vieira (CIDADANIA/SE), Senador Alvaro Dias (PODE/PR), Senadora Maria do Carmo Alves (DEM/SE), Senadora Renilde Bulhões (PROS/AL), Senador Arolde de Oliveira (PSD/RJ), Senadora Rose de Freitas (PODE/ES), Senadora Soraya Thronicke (PSL/MS), Senadora Zenaide Maia (PROS/RN), Senador Esperidião Amin (PP/SC), Senador Flávio Arns (REDE/PR), Senador Jorge Kajuru (PSB/GO), Senador Lasier Martins (PODE/RS), Senador Major Olimpio (PSL/SP), Senador Marcos do Val (CIDADANIA/ES), Senador Marcos Rogério (DEM/RO), Senador Nelsinho Trad (PSD/MS), Senador Omar Aziz (PSD/AM), Senador Otto Alencar (PSD/BA), Senador Plínio Valério (PSDB/AM), Senador Roberto Rocha (PSDB/MA), Senador Rodrigo Pacheco (DEM/MG), Senador Tasso Jereissati (PSDB/CE), Senador Veneziano Vital do Rêgo (PSB/PB)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5F8E2CA9002DC4F0.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador ANTONIO ANASTASIA

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 76 , DE 2019

À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.
Em 15/05/19

Altera a Constituição Federal, para incluir as polícias científicas no rol dos órgãos de segurança pública.

SF/19077.75316-20

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1º Os arts. 21, 24, 32 e 144 da Constituição Federal passam a vigorar com as seguintes alterações:

"**Art. 21**. .....

.....

XIV – organizar e manter a polícia civil, a polícia científica, a polícia militar e o corpo de bombeiros militar do Distrito Federal, bem como prestar assistência financeira ao Distrito Federal para a execução de serviços públicos, por meio de fundo próprio.

....." (NR)

"**Art. 24**. .....

.....

XVI – organização, garantias, direitos e deveres das polícias civis e polícias científicas.

....." (NR)

"**Art. 32**. .....

.....

§ 4º Lei federal disporá sobre a utilização, pelo Governo do Distrito Federal, das polícias civil, científica, militar e do corpo de bombeiros militar." (NR)

Página: 1/8 24/04/2019 18:26:02

052ad53f65ef7f84b78a44ed16fc3763ae36f96f

Recebido em 15/5/19
Hora: 17:36
Juliana Soares Amorim
Matrícula: 302809 SLSF/SGM

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5F8E2CA9002DC4F0.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador ANTONIO ANASTASIA

"**Art. 144.** .....

.....

IV – polícias civis e polícias científicas.

.....

§ 6º As polícias militares e os corpos de bombeiros militares, forças auxiliares e reserva do Exército, subordinam-se, juntamente com as polícias civis e científicas, aos Governadores dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios.

.....

§ 11. Às polícias científicas dos Estados e do Distrito Federal, dirigidas por perito oficial de carreira da ativa do Estado ou Distrito Federal, incumbem, ressalvada a competência da União, exercer, com exclusividade, as funções de perícia oficial de natureza criminal.

§ 12. Leis dos Estados e do Distrito Federal deverão estabelecer a organização da polícia científica." (NR)

SF/19077.75316-20

Art. 2º Nas unidades da Federação onde já houver estrutura autônoma, dedicada às atividades de perícia oficial de natureza criminal, o Governador encaminhará, no prazo de cento e oitenta dias da promulgação desta Emenda à Constituição, emenda à constituição Estadual e projeto de lei complementar compatibilizando a estrutura existente com o disposto nesta Emenda à Constituição.

Art. 3º Esta Emenda à Constituição entra em vigor na data de sua promulgação.

Página: 2/8 24/04/2019 18:26:02
052ad53f65ef7f84b78a44ed16fc3763ae36f96f

JUSTIFICAÇÃO

A constitucionalização da perícia criminal brasileira é condição fundamental para a modernização do sistema de segurança pública no país. É, também, requisito indispensável ao fortalecimento do Estado Democrático de Direito. Nesses termos, a proposta de emenda à Constituição (PEC) apresentada atende aos anseios de diversas organizações, nacionais e internacionais, e organiza o modelo das instituições de perícia no Brasil.

Com efeito, a atividade de perícia criminal nasceu na estrutura das polícias judiciárias, sendo, inicialmente, utilizada apenas no corpo da

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5F8E2CA9002DC4F0.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador ANTONIO ANASTASIA

investigação criminal. Mas, com a estruturação do sistema Judiciário, a perícia ganhou nova função: o auxílio ao Poder Judiciário. À perícia não cabe apenas condenar, mas sim, trazer a verdade dos fatos por meio da prova material.

Essa assertiva ressalta uma importante característica da prova produzida pelo perito criminal: a isenção. Tal condição, intimamente ligada ao próprio exame pericial, que, necessariamente, baseia-se em métodos científicos, deve ser garantida pelo Estado, afastando a instituição de perícia oficial do condutor das investigações policiais.

Ademais, situação ímpar na legislação brasileira vive a perícia criminal. Há uma lacuna de normatização a respeito dessa função exclusiva do Estado, e as menções sobre o perito criminal, responsável direto pela prova material, encontram-se apenas no Código de Processo Penal e na Lei Federal nº 12.030, de 2009. Não há dispositivo constitucional nem lei federal que regulamente a existência dos Institutos de Criminalística e de Medicina Legal, suas organizações básicas e seus posicionamentos dentro ou fora da estrutura das polícias judiciárias dos Estados e do Distrito Federal.

As polícias judiciárias têm uma organização rígida, pautada nos princípios da "disciplina e hierarquia", herdados do regime militar, e procedem a investigações de notável relevância para a segurança pública, mas fundamentadas, sobretudo, em testemunhos e indícios de caráter majoritariamente subjetivo, que contribuirão para a construção de conclusões no âmbito do inquérito policial.

A perícia criminal, por sua vez, deve pautar suas conclusões tão somente na metodologia científica aplicada aos vestígios identificados. Busca, portanto, autonomia técnica e isenção para que o exercício desta função esteja livre de influências da investigação policial e para que os fatos elucidados possam ser apresentados, ainda que divirjam das expectativas criadas no âmbito do inquérito policial.

São diversas as instituições que clamam pela autonomia dos órgãos de perícia criminal no Brasil, como a Anistia Internacional, as Comissões de Direitos Humanos do Congresso Nacional e das Assembleias Legislativas Estaduais, a Secretaria Nacional dos Direitos Humanos e as Organizações não Governamentais de defesa dos Direitos Humanos. Vários outros entes perceberão benefícios advindos da autonomia das perícias, como as Advocacias pública e privada, o Poder Judiciário, o Ministério

SF/19077.75316-20
Página: 3/8 24/04/2019 18:26:02
052ad53f65ef7f84b78a44ed16fc3763ae36f96f

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5F8E2CA9002DC4F0.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador ANTONIO ANASTASIA

Público e as Polícias Militares, uma vez constituída estrutura orgânica unificada de perícias a atender, de forma direta, equidistante e, sobretudo, imparcial, a todos os entes que demandam exames periciais.

Ressalta-se a existência de dois Planos de Governo com diretrizes claras sobre a implantação da autonomia da perícia criminal. O primeiro, do ano de 2002, chamado pelo então governo de Plano Nacional de Segurança Pública, trata diretamente do tema imparcialidade e autonomia quando coloca: "*A perícia é vital para a persecução penal. Os Institutos de Criminalística e os Institutos Médico-Legais devem ser constituídos e organizados de forma autônoma, de tal modo que toda a ingerência nos laudos produzidos seja neutralizada*".

Do mesmo modo, o Plano Nacional de Direitos Humanos 3 (PNDH-3), Anexo III, publicado pelo Decreto Presidencial nº 7.037/09 de 21/12/2009, definiu entre suas ações programáticas, no âmbito da Diretriz 11 – Democratização e modernização do sistema de segurança pública, "*Assegurar a autonomia funcional dos peritos e a modernização dos órgãos periciais oficiais, como forma de incrementar sua estruturação, assegurando a produção isenta e qualificada da prova material, bem como o princípio da ampla defesa e do contraditório e o respeito aos Direitos Humanos*".

Na atualidade, a maioria dos Estados (18 – AL, AP, AM, BA, CE, GO, MT, MS, PA, PR, PE, RN, RS, RO, SC, SP, SE e TO) possui órgãos de perícia total ou parcialmente desvinculados das polícias civis, mas não há previsão na Constituição Federal que assegure o seu fortalecimento institucional e evite a reversão desse quadro por ato do Poder Executivo. Em recente publicação que mostra o Diagnóstico da Perícia Criminal no Brasil, o Ministério da Justiça constatou essa diferença na organização dos órgãos de criminalística, afirmando que a "*perícia no Brasil carece de uma estrutura minimamente padronizada, o que faz com que se desenhe de forma diferente em cada Estado e no Distrito Federal*".

Nesse contexto, além da posição das perícias criminais na estrutura dos órgãos de segurança pública, são preocupantes ainda as condições físicas dos órgãos. Salvo algumas exceções, seu estado é crítico e influencia diretamente a qualidade da prova produzida. A falta de equipamentos, de insumos e, principalmente, de pessoal, em Institutos de Criminalística e de Medicina Legal de alguns Estados é frequentemente

SF/19077.75316-20
Página: 4/8 24/04/2019 18:26:02
052ad53f65ef7f84b78a44ed16fc3763ae36f96f

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5F8E2CA9002DC4F0.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador ANTONIO ANASTASIA

mostrada em reportagens de veículos de comunicação. Esse quadro é fruto, sobretudo, da carência de investimentos na área.

Quando os investimentos são escassos e ainda têm de ser repartidos com outras áreas, como é o caso dos Estados onde a perícia ainda é parte das Polícias Civis, nem sempre é dada a devida importância para a materialização das provas periciais, acarretando condições ainda piores de trabalho nos Institutos de Criminalística e Medicina Legal. Existem inúmeros exemplos dessa carência na estrutura da perícia no Brasil. Somente em 2018 tivemos interdições nos prédios da Polícia Científica na Paraíba (João Pessoa), em março, e do Paraná (Ponta Grossa), em agosto.

Ao longo dos anos, conforme os órgãos periciais foram se desvinculando das Polícias Civis, movimento iniciado na década de 90, cada Estado adotou uma nomenclatura diferente, como IGP, POLITEC, ITEP, COGERP, além das Polícias Científicas, Técnico-científicas, entre outras. Visando corrigir essa distorção, a Associação Brasileira de Criminalística – ABC – realizou uma pesquisa nos meses de maio e junho do ano passado a fim de saber qual nome melhor representa a atividade de Perícia Oficial de Natureza Criminal, sendo que 67% dos votantes (devidamente qualificados como Peritos Oficiais dos Estados e do Distrito Federal) escolheram Polícia Científica como o sendo o mais adequado para ser adotado pelos órgãos periciais em todo o Brasil.

Assim sendo, sugerimos que seja adotado o nome Polícia Científica para os órgãos Oficiais de Perícia nos Estados, pois este nome, além de já existir em diversos países, segue a nomenclatura dos demais órgãos previstos no *caput* do art. 144 da CF, bem como está alinhado com a PEC 14/2016, que cria as Polícias Penais, já aprovada no Senado Federal e aguarda tramitação na Câmara dos Deputados, além da recente PEC 3/2018, que cria a Polícia Nacional de Fronteiras e foi assinada por trinta e um Senadores.

A proposição apresentada tem como objetivo principal uniformizar a nomenclatura adotada para os órgãos da Perícia Oficial de Natureza Criminal em todo o Brasil. De toda forma, respeita o pacto federativo, deixando para cada Estado a tarefa de decidir qual o melhor modelo a ser adotado.

Assim sendo, a criação das Polícias Científicas Estaduais na Constituição Federal demonstra relevante preocupação com a promoção da

SF/19077.75316-20
Página: 5/8 24/04/2019 18:26:02
052ad53f65ef7f84b78a44ed16fc3763ae36f96f

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5F8E2CA9002DC4F0.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador ANTONIO ANASTASIA

Justiça Criminal, contribuindo com a isenção e padronização dos órgãos de perícia criminal, garantindo, assim, uma produção de prova material eficiente e isenta em todo o Brasil.

Desse modo, conclamamos os nobres Pares à aprovação desta importantíssima matéria.

Sala das Sessões,

Senador ANTONIO ANASTASIA

SF/19077.75316-20
Página: 6/8 24/04/2019 18:26:02
052ad53f65ef7f84b78a44ed16fc3763ae36f96f

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5F8E2CA9002DC4F0.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador ANTONIO ANASTASIA

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº , DE 2019

Altera a Constituição Federal, para incluir as polícias científicas no rol dos órgãos de segurança pública.

	NOME	ASSINATURA
1.	MARCOS DO VAL	
2.	ALESSANDRO VIEIRA	
3.		
4.		
5.		
6.		
7.		
8.		
9.		
10.		
11.		
12.		
13.		
14.		
15.		
16.		
17.		

SF/19077.75316-20

Página: 7/8 24/04/2019 18:26:02

052ad53f65ef7f84b78a44ed16fc3763ae36f96f

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5F8E2CA9002DC4F0.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador ANTONIO ANASTASIA

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº , DE 2019

Altera a Constituição Federal, para incluir as polícias científicas no rol dos órgãos de segurança pública.

	NOME	ASSINATURA
18.	Otto Alencar	
19.	E. AMIN	
20.	MAJOR OLIMPIO	
21.	ÁLVARO DIAS	
22.	OMAR AZIZ	
23.	Carlos Viana ?	
24.	MARIA DO CARMO	
25.	Reriltde Bulhões	
26.	LASIER	
27.	Fernando Collor	
28.		
29.		
30.		
31.		
32.		
33.		

SF/19077.75316-20
Página: 8/8 24/04/2019 18:26:02
052ad53f65ef7f84b78a44ed16fc3763ae36f96f

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5F8E2CA9002DC4F0.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

LEGISLAÇÃO CITADA

- Constituição de 1988 - CON-1988-10-05 - 1988/88
  https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:constituicao:1988;1988
  - artigo 21
  - artigo 24
  - artigo 32
  - parágrafo 3º do artigo 60
  - artigo 144
- Lei nº 12.030, de 17 de Setembro de 2009 - LEI-12030-2009-09-17 - 12030/09
  https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:2009;12030

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5F8E2CA9002DC4F0.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

A Proposta de Emenda à Constituição nº 76, de 2019, vai à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5F8E2CA9002DC4F0.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 77, DE 2019

Altera a Constituição Federal para prever duração dos mandatos de Ministros do Supremo Tribunal Federal e nova forma de escolha de Ministros de Tribunais Superiores e dos juízes de Tribunais.

AUTORIA: Senador Angelo Coronel (PSD/BA) (1º signatário), Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA/MA), Senadora Juíza Selma (PSL/MT), Senador Alessandro Vieira (CIDADANIA/SE), Senador Alvaro Dias (PODE/PR), Senadora Renilde Bulhões (PROS/AL), Senador Arolde de Oliveira (PSD/RJ), Senadora Rose de Freitas (PODE/ES), Senadora Simone Tebet (MDB/MS), Senadora Soraya Thronicke (PSL/MS), Senador Carlos Viana (PSD/MG), Senador Eduardo Braga (MDB/AM), Senador Eduardo Girão (PODE/CE), Senador Humberto Costa (PT/PE), Senador Izalci Lucas (PSDB/DF), Senador Jorge Kajuru (PSB/GO), Senador Lasier Martins (PODE/RS), Senador Lucas Barreto (PSD/AP), Senador Luiz do Carmo (MDB/GO), Senador Marcos Rogério (DEM/RO), Senador Mecias de Jesus (PRB/RR), Senador Nelsinho Trad (PSD/MS), Senador Oriovisto Guimarães (PODE/PR), Senador Plínio Valério (PSDB/AM), Senador Roberto Rocha (PSDB/MA), Senador Romário (PODE/RJ), Senador Styvenson Valentim (PODE/RN), Senador Tasso Jereissati (PSDB/CE), Senador Vanderlan Cardoso (PP/GO), Senador Zequinha Marinho (PSC/PA)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5F8E2CA9002DC4F0.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

À Comissão de Constituição Justiça e Cidadania.
Em 15.05.19.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Angelo Coronel

SF/19185.96435-69

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO 77, DE 2019

Altera a Constituição Federal para prever duração dos mandatos de Ministros do Supremo Tribunal Federal e nova forma de escolha de Ministros de Tribunais Superiores e dos juízes de Tribunais.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3° do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1º Os artigos da 101, 104, 107, 111-A, 115, 119, 120 e 123 da Constituição Federal passam a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 101.** O Supremo Tribunal Federal compõe-se de onze Ministros, escolhidos 3 (três) eleitos pelo Senado Federal, 3 (três) eleitos pela Câmara dos Deputados e 5 (cinco) escolhidos pelo Presidente da República dentre Ministros de Tribunais Superiores, desembargadores ou juízes de Tribunais, com mais de cinquenta e cinco anos de idade.

§ 1º Os Ministros do Supremo Tribunal Federal serão nomeados:

I – pelo Presidente da Mesa do Congresso Nacional, quando a alguma das suas Casas couber a eleição.

III – pelo Presidente da República, quando lhe couber a escolha.

§ 2º O mandato dos Ministros terá duração de 8 (oito) anos, a contar da data da vacância do cargo anteriormente ocupado, permitida recondução.

§ 3º A posse no cargo de Ministro do Supremo Tribunal Federal implica licença do cargo ocupado.

§ 4º O retorno ao cargo anterior independe de vaga no Tribunal de origem, devendo funcionar o Magistrado como julgador extraordinário" (NR)

Recebido em 15/05/2019
Hora: 17:30
Matrícula: 29851 SLSF/SGM

Página: 1/10 15/05/2019 16:03:20
3dfca518ea3b63cca1d8c8da42983f07afc40df1

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5F8E2CA9002DC4F0.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Angelo Coronel

SF/19185.96435-69

"**Art. 104.** O Superior Tribunal de Justiça compõe-se de trinta e três Ministros.

§ 1º Os Ministros do Superior Tribunal de Justiça serão escolhidos dentre juristas com mais de trinta e cinco e menos de sessenta e cinco anos, de notável saber e reputação ilibada, sendo:

I – um terço por escolha do Senado Federal;

II – um terço por escolha da Câmara dos Deputados;

III – um terço por escolha do Presidente da República.

§ 2º De cada terço escolhido, serão reservadas vagas de forma que se escolham:

I - quatro dentre juízes dos Tribunais Regionais Federais e cinco dentre desembargadores dos Tribunais de Justiça, indicados em lista tríplice elaborada pelo próprio STJ a partir de indicação única feita por cada um dos tribunais regionais federais e por cada um dos tribunais de justiça.

II - um dentre advogados e um dentre membros do Ministério Público Federal, Estadual, do Distrito Federal e Territórios, alternadamente, indicados na forma do art. 94." (NR)

"**Art. 107**. Os Tribunais Regionais Federais compõem-se de, no mínimo, sete juízes, recrutados na respectiva região dentre brasileiros com mais de trinta e menos de sessenta e cinco anos, sendo:

I – um quinto nomeado pelo Presidente da República dentre advogados e membros do Ministério Público Federal, escolhidos segundo o art. 94;

II – os restantes nomeados pelo Presidente do respectivo Tribunal, mediante promoção de juízes federais com mais de dez anos de exercício, por antiguidade e merecimento, alternadamente." (NR)

"**Art. 111-A.** O Tribunal Superior do Trabalho compor-se-á de vinte e sete Ministros, escolhidos dentre brasileiros com mais de trinta e cinco anos e menos de sessenta e cinco anos, de notável saber jurídico e reputação ilibada, sendo:

I – um terço por escolha do Senado Federal;

II – um terço por escolha da Câmara dos Deputados;

III – um terço por escolha do Presidente da República.

Página: 2/10 15/05/2019 16:03:20
3dfca518ea3b63cca1d8c8da42983f07afc40df1

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5F8E2CA9002DC4F0.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Angelo Coronel

SF/19185.96435-69

§ 2º De cada terço escolhido, serão reservadas vagas de forma que se escolham:

I - um dentre advogados com mais de dez anos de efetiva atividade profissional e um dentre membros do Ministério Público do Trabalho com mais de dez anos de efetivo exercício junto à Justiça Trabalhista, observado o disposto no art. 94;

II - os demais dentre juízes dos Tribunais Regionais do Trabalho, oriundos da magistratura da carreira, indicados pelo próprio Tribunal Superior.

....." (NR)

"**Art. 115**. Os Tribunais Regionais do Trabalho compõem-se de, no mínimo, sete juízes, recrutados na respectiva região dentre brasileiros com mais de trinta e menos de sessenta e cinco anos, sendo:

I – um quinto nomeados pelo Presidente da República dentre advogados trabalhistas e membros do Ministério Público do Trabalho, escolhidos segundo o art. 94;

II – os restantes nomeados pelo Presidente do respectivo Tribunal, mediante promoção de juízes do trabalho com mais de dez anos de exercício, por antiguidade e merecimento, alternadamente." (NR)

"**Art. 119.** O Tribunal Superior Eleitoral compor-se-á de sete membros, escolhidos:

I - mediante eleição:

a) três Ministros dentre os Ministros do Supremo Tribunal Federal;

b) dois Ministros dentre os Ministros do Superior Tribunal de Justiça;

II - dois Ministros dentre seis advogados de notável saber jurídico e idoneidade moral com pelo menos 35 anos de idade, eleitos um pela Câmara dos Deputados e um pelo Senado Federal a partir de lista sêxtupla feita pelo Supremo Tribunal Federal.

....." (NR)

"**Art. 120**. Haverá um Tribunal Regional Eleitoral na Capital de cada Estado e no Distrito Federal.

§ 1º - Os Tribunais Regionais Eleitorais compor-se-ão:

Página: 3/10 15/05/2019 16:03:20
3dfca518ea3b63cca1d8c8da42983f07afc40df1

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5F8E2CA9002DC4F0.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/19185.96435-69

I - mediante eleição, pelo voto secreto:

a) de dois juízes dentre os desembargadores do Tribunal de Justiça;

b) de dois juízes, dentre juízes de direito, escolhidos pelo Tribunal de Justiça;

c) de dois juízes, escolhidos um pela bancada de Deputados Federais e um pelos Senadores do Estado respectivo, dentre seis advogados de notável saber jurídico e idoneidade moral indicados pelo Tribunal de Justiça.

II - de um juiz do Tribunal Regional Federal com sede na Capital do Estado ou no Distrito Federal, ou, não havendo, de juiz federal, escolhido, em qualquer caso, pelo Tribunal Regional Federal respectivo;

III - (Revogado)

....." (NR)

"**Art. 123**. O Superior Tribunal Militar compor-se-á de quinze Ministros vitalícios, sendo escolhidos:

I – um terço pelo Senado Federal;

II – um terço pela Câmara dos Deputados;

III – um terço pelo Presidente da República.

Parágrafo único. De cada terço escolhido, serão reservadas vagas de forma que se escolham:

I - um general de Exército, um almirante de esquadra da Marinha e um tenente-brigadeiro da Aeronáutica, todos da ativa;

II - um juiz auditor ou um membro do Ministério Público da Justiça Militar, alternadamente;

III – um advogado, com pelo menos 35 anos de idade, com notório saber jurídico e conduta ilibada, e com mais de dez anos de efetiva atividade profissional junto à Justiça Militar." (NR)

Art. 2º O inciso III do parágrafo 2º do artigo 58 passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 58**. .....

.....

Página: 4/10 15/05/2019 16:03:20
3dfca518ea3b63cca1d8c8da42983f07afc40df1

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5F8E2CA9002DC4F0.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Angelo Coronel

SF/19185.96435-69

III – convocar Ministros de Estado para prestar informações sobre assuntos inerentes a suas atribuições, e membros de Tribunais Superiores, inclusive Tribunal de Contas, e do Ministério Público Federal quando houver indício de abuso de suas prerrogativas institucionais;

....." (NR)

Art. 3º O inciso II do parágrafo 1º do art. 40 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 40. .....

.....

II - compulsoriamente, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, aos 70 (setenta) anos de idade;

....." (NR)

Art. 4º Revogam-se:

I - a alínea "a" do inciso III do art. 52;

II – o inciso III do parágrafo 1º do art. 120.

Art. 5º A escolha dos próximos seis Ministros do Supremo Tribunal Federal após a entrada em vigor desta Emenda será feita pela Câmara dos Deputados e pelo Senado Federal, alternadamente.

Parágrafo único. Após efetivadas as escolhas a que tem direito a Câmara dos Deputados e o Senado Federal, de acordo com a regra estabelecida no caput, as próximas escolhas serão feitas pelo órgão que indicou o Ministro cujo cargo está vacante.

Art. 6º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

Página: 5/10 15/05/2019 16:03:20
3dfca518ea3b63cca1d8c8da42983f07afc40df1

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5F8E2CA9002DC4F0.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Angelo Coronel

SF/19185.96435-69

JUSTIFICAÇÃO

A proposta de alteração da Constituição Federal que ora apresentamos visa ao aperfeiçoamento da sistemática de escolha de magistrados para os tribunais. O objetivo é prever critérios que tornem essa escolha menos concentrada na figura de um único agente político. Dessa forma, podemos democratizar a formação do Poder Judiciário e trazer aos tribunais maior pluralidade de perfis e ideias.

Não vislumbramos razão para que o Presidente da República seja responsável solitariamente pela indicação das vagas nos tribunais superiores. Esse aspecto não se coaduna com a separação dos poderes, aproximando-se mais de um sistema imperial. Por isso, prevemos que o Congresso Nacional também terá parte na escolha.

Essa mudança se coaduna com o Direito comparado, em que é conhecida a divisão entre os poderes na escolha da Corte Constitucional. Para não nos estendermos muito, citamos como maior exemplo o Conselho Constitucional Francês, composto por nove membros não vitalícios, dos quais três são indicados pelo presidente da República, três pelo presidente da Assembleia Nacional e três pelo presidente do Senado.

Na Itália, a capacidade de escolher um membro da Corte Suprema de Cassação é mais ampla, além do Presidente e do Congresso, o próprio Poder Judiciário participa da escolha. Cada um dos três indicam cinco Ministros, totalizando quinze membros.

Na Alemanha, para a Corte Federal Constitucional, são eleitos oito membros por cada uma das Casas Parlamentares (Bundestag, equivalente à Câmara dos Deputados, e Bundesrat, equivalente ao Senado Federal).

Estamos, portanto, objetivando nos aproximar de modelos já existentes no mundo, como os citados acima, ao ampliar a possibilidade de quem pode escolher os Ministros da Suprema Corte. Todavia, essa escolha deve ser feita dentre aqueles que já são Ministros de Cortes Superiores ou Desembargadores nos demais tribunais.

Página: 6/10 15/05/2019 16:03:20
3dfca518ea3b63cca1d8c8da42983f07afc40df1

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5F8E2CA9002DC4F0.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Angelo Coronel

SF/19185.96435-69

Isso garante que o indicado tenha a experiência necessária ao exercício da mais alta função do Judiciário brasileiro, sem que deixe de permitir a oxigenação do tribunal, uma vez que essas Cortes já recebem profissionais vindos da advocacia e do Ministério Público. Além do mais, impede que juristas sejam alçados diretamente à magistratura máxima sem uma maturação anterior, apenas por critérios de proximidade política. Essa forte exigência técnica, portanto, contrabalança o aspecto político da indicação.

Nos Tribunais Regionais, previmos escolha pela bancada apenas no caso dos tribunais eleitorais, em que é mais forte o componente político. Para os Tribunais Regionais Federais e do Trabalho procuramos, em vez disso, entregar as listas de antiguidade e merecimento aos presidentes da Corte, diminuindo o grande e indevido peso da indicação do Presidente da República, ocupante do cargo máximo do Executivo, sobre tribunais de segunda instância. Também, quanto a esse ponto, retiramos a previsão de recrutamento na região apenas "quando possível", já que o desenvolvimento do país e da magistratura não vislumbra mais que possa existir essa impossibilidade.

Previmos ainda um mandato para os Ministros do Supremo Tribunal Federal, dando o caráter temporário que toda autoridade política de cúpula deve ter em um regime republicano, em que é necessário o rodízio de poder. Em Portugal e na Itália, por exemplo, o mandato dos ministros é de nove anos. Na Alemanha, a duração é maior, 12 anos.

Ademais, a previsão de começo do mandato a partir da vacância anterior serve para que não se protele em demasia a indicação, deixando indevidamente desfalcado o Tribunal.

Estabelecemos, ainda, que as próximas escolhas para Ministro do Supremo Tribunal Federal sejam feitas pela Câmara dos Deputados e pelo Senado Federal até alcançarem a quantidade de indicações a que tem direito, seis no total. Após isso, a escolha será feita pelo órgão que indicou o Ministro que está deixando o cargo.

Página: 7/10 15/05/2019 16:03:20
3dfca518ea3b63cca1d8c8da42983f07afc40df1

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5F8E2CA9002DC4F0.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Angelo Coronel

SF/19185.96435-69

Estamos, além disso, fixando o número de Ministros nos Tribunais Superiores, retirando a mera previsão de número mínimo que hoje vigora e, portanto, impedindo outras mudanças que não por Emenda Constitucional.

Sala das Sessões,

Senador ANGELO CORONEL
(PSD – Bahia)

Altera a Constituição Federal para prever duração dos mandatos de Ministros do Supremo Tribunal Federal e nova forma de escolha de Ministros de Tribunais Superiores e dos juízes de Tribunais.	
Nome	Assinatura
1	
2	
3	
4	
5	
6	
7	

Página: 8/10 15/05/2019 16:03:20
3dfca518ea3b63cca1d8c8da42983f07afc40df1

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5F8E2CA9002DC4F0.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Angelo Coronel

SF/19185.96435-69
Página: 9/10 15/05/2019 16:03:20
3dfca518ea3b63cca1d8c8da42983f07afc40df1

Altera a Constituição Federal para prever duração dos mandatos de Ministros do Supremo Tribunal Federal e nova forma de escolha de Ministros de Tribunais Superiores e dos juízes de Tribunais.

	Nome	Assinatura
OK	8 STYUSON	
OK	9 MASIEL MARTINS	
OK	10 ALESSANDRO VIEIRA	
	11 CID F. GOMES	
OK	12 Simone Tebet	
OK	13 Luiz Carlos do Carmo	
Anderlan OK	14	
OK	15 IZALCI LUCAS	
OK	16 EDUARDO GIRÃO	
OK	17 MAJOR ROGÉRIO	
OK	18 Romário	
OK	19 EDUARDO BRAGA	

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5F8E2CA9002DC4F0.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Angelo Coronel

SF/19185.96435-69
Página: 10/10 15/05/2019 16:03:20
3dfca518ea3b63cca1d8c8da42983f07afc40df1

Altera a Constituição Federal para prever duração dos mandatos de Ministros do Supremo Tribunal Federal e nova forma de escolha de Ministros de Tribunais Superiores e dos juízes de Tribunais.

	Nome	Assinatura
OK	20 Rose de Freitas	
OK	21	
OK	22	
OK	23	
OK	24	
OK	25	
OK	26	
OK	27	
OK	28	
OK	29	
OK	30	
	31	

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5F8E2CA9002DC4F0.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

LEGISLAÇÃO CITADA

- Constituição de 1988 - CON-1988-10-05 - 1988/88
  https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:constituicao:1988;1988
  - inciso II do parágrafo 1º do artigo 40
  - parágrafo 3º do artigo 60

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5F8E2CA9002DC4F0.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.074694/2019-10

A Proposta de Emenda à Constituição nº 77, de 2019, vai à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5F8E2CA9002DC4F0.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 78, DE 2019

Altera o art. 107 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal, para estabelecer que seja excluída da base de cálculo e dos limites do Novo Regime Fiscal as transferências a Estados e Municípios advindas do bônus de assinatura resultante da licitação blocos exploratórios de petróleo, gás natural e outros hidrocarbonetos excedente da cessão onerosa, sob modalidade de partilha de produção.

AUTORIA: Senador Cid Gomes (PDT/CE) (1º signatário), Senadora Leila Barros (PSB/DF), Senador Alessandro Vieira (CIDADANIA/SE), Senadora Mailza Gomes (PP/AC), Senador Angelo Coronel (PSD/BA), Senador Antonio Anastasia (PSDB/MG), Senadora Renilde Bulhões (PROS/AL), Senador Arolde de Oliveira (PSD/RJ), Senadora Rose de Freitas (PODE/ES), Senadora Zenaide Maia (PROS/RN), Senador Carlos Viana (PSD/MG), Senador Chico Rodrigues (DEM/RR), Senador Confúcio Moura (MDB/RO), Senador Eduardo Braga (MDB/AM), Senador Eduardo Girão (PODE/CE), Senador Esperidião Amin (PP/SC), Senador Flávio Arns (REDE/PR), Senador Humberto Costa (PT/PE), Senador Jean Paul Prates (PT/RN), Senador Jorge Kajuru (PSB/GO), Senador José Serra (PSDB/SP), Senador Lasier Martins (PODE/RS), Senador Lucas Barreto (PSD/AP), Senador Luis Carlos Heinze (PP/RS), Senador Luiz do Carmo (MDB/GO), Senador Marcelo Castro (MDB/PI), Senador Marcos do Val (CIDADANIA/ES), Senador Marcos Rogério (DEM/RO), Senador Mecias de Jesus (PRB/RR), Senador Nelsinho Trad (PSD/MS), Senador Omar Aziz (PSD/AM), Senador Otto Alencar (PSD/BA), Senador Paulo Paim (PT/RS), Senador Paulo Rocha (PT/PA), Senador Plínio Valério (PSDB/AM), Senador Randolfe Rodrigues (REDE/AP), Senador Reguffe (S/Partido/DF), Senador Roberto Rocha (PSDB/MA), Senador Romário (PODE/RJ), Senador Styvenson Valentim (PODE/RN), Senador Tasso Jereissati (PSDB/CE), Senador Telmário Mota (PROS/RR), Senador Veneziano Vital do Rêgo (PSB/PB), Senador Weverton (PDT/MA)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5F8E2CA9002DC4F0.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.



Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5F8E2CA9002DC4F0.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania
Em 15/05/19

SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador CID GOMES

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 78, DE 2019

Altera o art. 107 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal, para estabelecer que seja excluída da base de cálculo e dos limites do Novo Regime Fiscal as transferências a Estados e Municípios advindas do bônus de assinatura resultante da licitação blocos exploratórios de petróleo, gás natural e outros hidrocarbonetos excedente da cessão onerosa, sob modalidade de partilha de produção.

Recebido em 15/05/2019
Hora: 18:34
Diogo Leonardi Dias Pereira
Rubrica: 29851 SLSF/SGM

SF/19759.25766-63
Página: 1/4 14/05/2019 17:28:36
f1eea9d7e22e7d88d6f77c9a614f07de108b72dc

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1º O parágrafo 6º do art. 107 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias passa a vigorar acrescido do seguinte inciso V:

"**Art. 107.** .....

.....

§ 6º .....

.....

V – transferência a Estados e Municípios de parcela do bônus de assinatura resultante das rodadas de licitação de blocos exploratórios para atividades de exploração e produção de petróleo, gás natural e outros hidrocarbonetos fluidos, sob regime de concessão e de partilha de produção. " (NR)

Art. 2º Serão destinados 15% (quinze por cento) aos estados e 15% (quinze por cento) aos municípios do bônus de assinatura resultante da

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5F8E2CA9002DC4F0.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Rodada de Licitação sob regime de Partilha de Produção para os volumes de petróleo, gás natural e outros hidrocarbonetos fluidos excedentes aos contratos sob o Regime de Cessão Onerosa.

Parágrafo único. Os recursos de que trata o *caput* serão rateados entre os estados e entre os municípios, conforme os critérios da distribuição, respectivamente, do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal, e do Fundo de Participação dos Municípios.

JUSTIFICAÇÃO

A Constituição Federal, ao repactuar as obrigações dos entes da nossa federação, também norteou uma nova distribuição dos recursos fiscais para o inicial cumprimento das demandas sociais dela advindas.

As riquezas nacionais, como os recursos energéticos, também fazem parte do *rol* de bens passíveis de gerar recursos para permitir àqueles que precisam oferecer aos cidadãos serviços públicos de qualidade. Nesse sentido, as receitas do petróleo, do gás natural e demais hidrocarbonetos fluidos devem ser melhor divididos entres União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

Com a descoberta dos gigantes campos petrolíferos abaixo da camada de sal, na plataforma continental brasileira, as receitas da atividade do petróleo para o Poder Público aumentaram significativamente. Entretanto, a União amealhou recursos dos demais entes federados, por intermédio do aumento do bônus de assinatura dos blocos leiloados no pré-sal.

Atualmente, é consenso que diversos entes federados passam por situação de calamidade fiscal, em que seus chefes do Poder Executivo local assumiram a cadeira sabendo que estavam no limite do descumprimento dos limites da Lei Complementar nº 101 (Lei de Responsabilidade Fiscal), de 14 de maio de 2000. Portanto, faz-se necessário uma resolução de curto prazo e que atenda aos anseios do novo pacto federativo.

SF/19759.25766-63
Página: 2/4 14/05/2019 17:28:36
f1eea9d7e22e7d88d6f77c9a614f07de108b72dc

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5F8E2CA9002DC4F0.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O Contrato de Cessão onerosa celebrados entre União e Petróleo Brasileiro S.A. (Petrobras) permitiu a descoberta de enorme reserva excedente aos cinco bilhões de barris lastrados pelo contrato. Essas reservas possuem potencial de arrecadação da ordem de trilhão de receita governamental durante a vigência do contrato de partilha de produção do excedente à cessão onerosa. Parte dessa riqueza será antecipada, via bônus de assinatura, e cujo benefício é destinado somente à União.

Como forma de repactuar, no curto prazo, o pacto federativo, sob prisma fiscal, proponho, conforme art. 2º a destinação de trinta por cento do bônus de assinatura do excedente aos contratos de cessão onerosa aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, a ser destinado aos Fundos de Participação dos Municípios (FPM) e dos Estados e do Distrito Federal (FPE) na proporção de cinquenta por cento para cada.

Além disso, não há razão para submeter ao Novo Regime Fiscal, regido pela Emenda nº 95 à Constituição Federal, tais recursos, sob risco de comprometer ainda mais o pacto federativo. Por isso, proponho que, além dos recursos supracitados, parcelas futuras do bônus de assinatura dos contratos para pesquisa e lavra de hidrocarbonetos, seja sob regime de concessão ou de partilha de produção, destinados aos demais entes federados, tirante a União, não estejam submetidos ao Novo Regime Fiscal.

Conto com o apoio dos nobres membros do Congresso Nacional, pois acredito que a Proposta de Emenda à Constituição que submeto é uma solução factível juridicamente e passível de ser debatida politicamente no Senado Federal e na Câmara dos Deputados.

Sala das Sessões,

Senador CID GOMES

2	TASSO JEREISSATI	
3	WELLINGTON	
4	EDUARDO BRAGA	

SF/19759.25766-63
Página: 3/4 14/05/2019 17:28:36
f1eea9d7e22e7d88d6f77c9a614f07de108b72dc

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5F8E2CA9002DC4F0.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

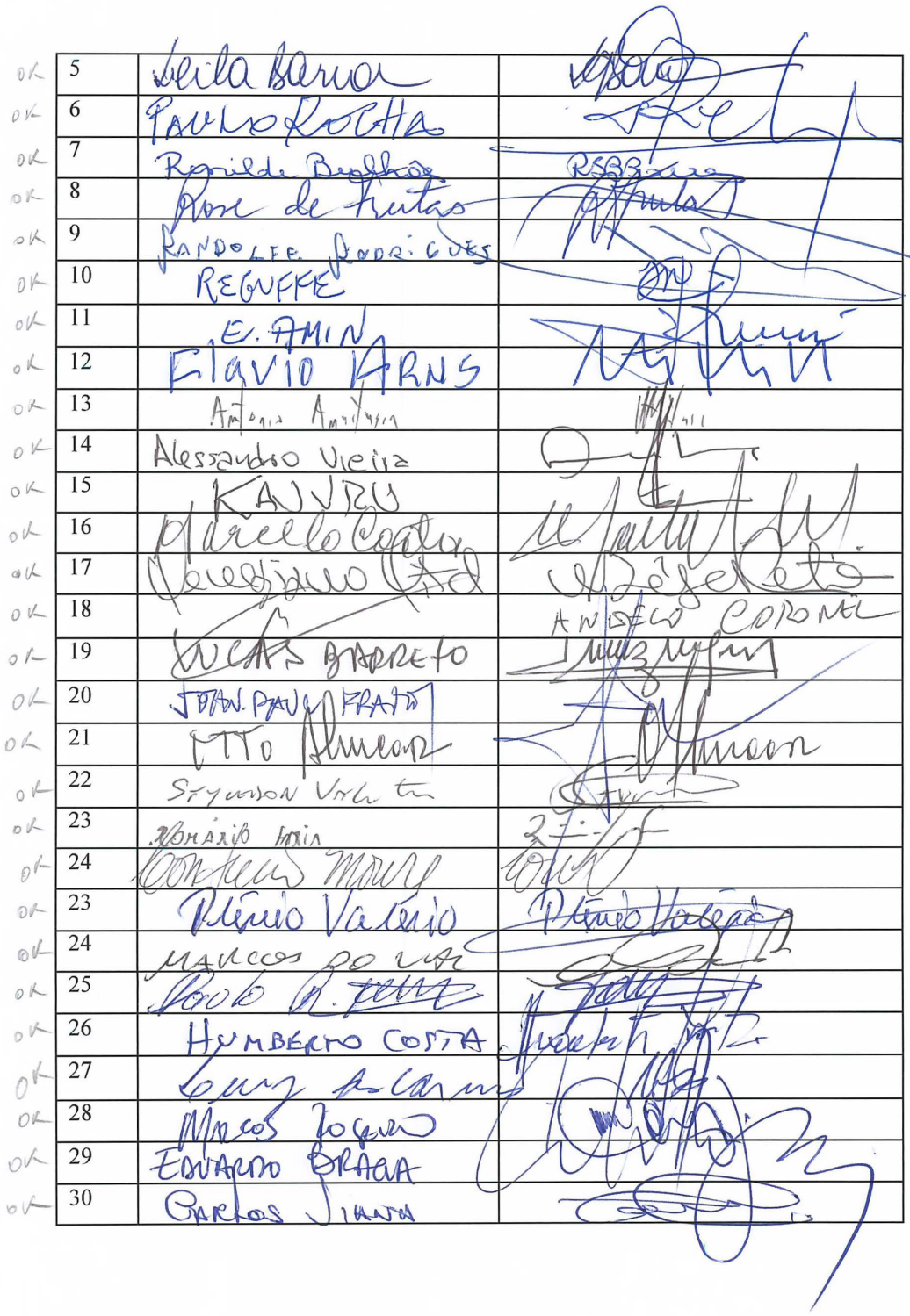

OK	5	Leila Barros	
OK	6	PAULO ROCHA	
OK	7	Ronilde Bulhões	RSBBarros
OK	8	Rose de Freitas	
OK	9	RANDOLFE RODRIGUES	
OK	10	REGUFFE	
OK	11	E. AMIN	
OK	12	FLAVIO ARNS	
OK	13	Antonia Amaiyara	
OK	14	Alessandro Vieira	
OK	15	KAJURU	
OK	16	Marcello Castro	
OK	17	[illegible]	
OK	18		ANGELO CORONEL
OK	19	LUCAS BARRETO	
OK	20	JOAN PAULO FRATTO	
OK	21	OTTO ALENCAR	
OK	22	STYLISON VALENTIM	
OK	23	ROMÁRIO FARIA	
OK	24	[illegible]	
OK	23	Plínio Valério	Plínio Valério
OK	24	MARCOS DO VAL	
OK	25	Paulo R. [illegible]	
OK	26	HUMBERTO COSTA	
OK	27	[illegible]	
OK	28	MARCOS ROGERIO	
OK	29	EDUARDO BRAGA	
OK	30	CARLOS VIANA	

SF/19759.25766-63

Página: 4/4 14/05/2019 17:28:36

f1eea9d7e22e7d88d6f77c9a614f07de108b72dc

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5F8E2CA9002DC4F0.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Signatários da Proposta de Emenda à Constituição que *Altera o art. 107 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal, para estabelecer que seja excluída da base de cálculo e dos limites do Novo Regime Fiscal as transferências a Estados e Municípios advindas do bônus de assinatura resultante da licitação blocos exploratórios de petróleo, gás natural e outros hidrocarbonetos excedente da cessão onerosa, sob modalidade de partilha de produção.*

Continuação SEDOL SF/19579.25766-63

31		
32		
33		
34		
35		
36		
37		
38		
39		
40		
41		
42		
43		
44		
45		
46		
47		
48		
49		
50		

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5F8E2CA9002DC4F0.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

LEGISLAÇÃO CITADA

- urn:lex:br:federal:ato.disposicoes.constitucionais.transitorias:1988;1988
https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:ato.disposicoes.constitucionais.transitorias:1988;1988
    - artigo 107
    - parágrafo 6º do artigo 107
- Constituição de 1988 - CON-1988-10-05 - 1988/88
https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:constituicao:1988;1988
    - parágrafo 3º do artigo 60

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5F8E2CA9002DC4F0.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.074694/2019-10

A Proposta de Emenda à Constituição nº 78, de 2019, vai à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5F8E2CA9002DC4F0.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Requerimentos

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5F8E2CA9002DC4F0.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO (RQS) N° 401, DE 2019

Retirada do PRS 34/2019.

DESPACHO: Deferido

AUTORIA: Senador Chico Rodrigues (DEM/RR)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5F8E2CA9002DC4F0.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Defiro.
Em 15.05.19.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador CHICO RODRIGUES

REQUERIMENTO Nº 401 DE 2019

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 256, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal, a retirada, em caráter definitivo, do PRS 34/2019, tendo em vista a proposição, *a posteriori,* de Projeto de Resolução que versará sobre idêntica matéria, em conjunto com demais Parlamentares envolvidos com o Grupo Parlamentar em formação Brasil – Israel.

Sala das Sessões, de de .

Senador Chico Rodrigues
DEM-RR

Ala Senador Teotônio Vilela – Gabinete 10 – Anexo II – Senado Federal – Brasília (DF) – CEP 70.165-900
Fone: (61) 3303-2281

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5F8E2CA9002DC4F0.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO (RQS) N° 402, DE 2019

Informações ao Ministro de Estado da Economia.

AUTORIA: Senadora Mara Gabrilli (PSDB/SP)

DESPACHO: À Comissão Diretora do Senado Federal

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5F8E2CA9002DC4F0.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora Mara Gabrilli

SF/19965.86380-76 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal e do art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas, pelo Exmo. Sr. Ministro de Estado da Economia, Paulo Guedes, informações sobre o mandado de revisão do valor da pensão especial de deficientes, com "Síndrome da Talidomida", definido no art. 1º da Lei nº 13.638, de 22 de março de 2018, que *altera a Lei nº 8.686, de 20 de julho de 1993, para estabelecer novo valor para a pensão especial devida à pessoa com a deficiência física conhecida como Síndrome da Talidomida, instituída pela Lei nº 7.070, de 20 de dezembro de 1982,* que foram reajustados pelo art. 8º da Portaria nº 9 - ME, de 15 de janeiro de 2019.

Nesses termos, requisita-se:

1. A partir de quando serão pagos os valores retroativos; e
2. Como será feito o pagamento dos valores revistos retroativos.

JUSTIFICAÇÃO

A Lei nº 13.638, de 22 de março de 2018, que *altera a Lei nº 8.686, de 20 de julho de 1993, para estabelecer novo valor para a pensão especial devida à pessoa com a deficiência física conhecida como Síndrome da Talidomida, instituída pela Lei nº 7.070, de 20*

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5F8E2CA9002DC4F0.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/19965.86380-76 (LexEdit)

de dezembro de 1982, definiu em seu art. 1º, a revisão de valores da pensão especial de deficientes físicos, com "Síndrome da Talidomida", desde 1° de janeiro de 2016, "mediante a multiplicação do número total de pontos indicadores da natureza e do grau de dependência resultante da deformidade física, constante do processo de concessão, pelo valor de R$ 1.000,00". A norma entrou em vigor em 1º de janeiro deste ano.

Vale lembrar que a Talidomida, ou Amida Nftálica do Ácido Glutâmico, é um medicamento que foi desenvolvido como sedativo na Alemanha, em 1954. Comercializada desde 1957, é responsável pela Focomelia, uma síndrome caracterizada pelo encurtamento dos membros junto ao tronco do feto; pois, quando administrada durante a gestação pode provocar graves deficiências na coluna vertebral, auditivas, visuais e, em casos mais raros, deformidades no tubo digestivo e problemas cardíacos.

Sabemos que a Portaria nº 9 - ME foi editada e trata do reajuste dos benefícios pagos pelo INSS, constando no art. 8º, os valores referentes a pensão especial das vítimas da "Síndrome da Talidomida". Segundo esta: o valor a ser multiplicado pelo número total de pontos indicadores da natureza do grau de dependência resultante da deformidade física, para fins de definição da renda mensal inicial, é de:

1. R$ 1.000,00, entre 1º de janeiro de 2016 e 31 de dezembro de 2016;
2. R$ 1.065,80, entre 1º de janeiro de 2017 e 31 de dezembro de 2017;
3. R$ 1.087,86, entre 1º de janeiro de 2018 e 31 de dezembro de 2018; e
4. R$ 1.125,17, a partir de 1º de janeiro de 2019.

Por isso, é importante que tenhamos em mente que são menos de um milhar de pessoas com essa síndrome atendidas pela pensão especial e que fazem jus aos valores retroativos que são garantidos em lei.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5F8E2CA9002DC4F0.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Requeiro, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal e do art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas, pelo Exmo. Sr. Ministro de Estado da Economia, Paulo Guedes, informações sobre o mandado de revisão do valor da pensão especial de deficientes, com "Síndrome da Talidomida", definido no art. 1º da Lei nº 13.638, de 22 de março de 2018, que altera a Lei nº 8.686, de 20 de julho...

Sala das Sessões, 14 de maio de 2019.

Senadora Mara Gabrilli
(PSDB - SP)

SF/19965.86380-76 (LexEdit)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5F8E2CA9002DC4F0.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO (RQS) N° 403, DE 2019

Voto de Pesar pelo falecimento do Sr. José Maria Makiolke.

DESPACHO: Encaminhe-se

AUTORIA: Senador Alvaro Dias (PODE/PR)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5F8E2CA9002DC4F0.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/19793.83712-03 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 221, I, do Regimento Interno do Senado Federal, inserção em ata de voto de pesar pelo falecimento do radialista José Maria Makiolke, ocorrido na madrugada de ontem, dia 14, em Londrina, no Paraná, bem como a apresentação de condolências à família.

JUSTIFICAÇÃO

Apagou-se, na madrugada de ontem, uma estrela de primeira grandeza que brilhava há mais de meio século no firmamento radiofônico de Londrina, no Norte do Paraná. O radialista **José Maria Makiolke**, ou **Zezão Makiolke**, como se tornou conhecido, se foi, aos 71 anos de idade, deixando o rádio londrinense mais pobre e a cidade profundamente entristecida.

Makiolke perdeu a luta na qual estava empenhado há quase 15 anos, com determinação e serenidade, contra o mal de Parkinson, complicado pelo fato de também ser diabético. A tristeza por sua morte é realmente de toda a população, até porque ninguém se empenhou, mais do que ele, nos últimos anos, em deixar a cidade alegre. "Alegria, alegria, alegria, gente boa!" era o bordão que

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5F8E2CA9002DC4F0.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/19793.83712-03 (LexEdit)

os londrinenses estavam habituados a ouvir, diariamente, quando ele iniciava seu tradicional programa radiofônico.

Mesmo com sérias dificuldades para se locomover, em função da doença, que o levou a passar uma temporada usando cadeira de rodas e ultimamente um andador, o radialista mantinha no ar o seu programa de entretenimento, com duas horas de duração. E sempre transmitindo otimismo e alegria aos seus ouvintes.

Precoce, dono de uma voz poderosa e marcante, **Makiolke** iniciou-se no rádio aos 16 anos de idade, há 55 anos, participando de radionovelas, que na época eram apresentadas ao vivo, na Rádio Difusora. Passou por diversas emissoras, desempenhando as mais variadas funções, até fixar-se, 44 anos atrás, na Paiquerê.

Eclético e talentoso, o radialista também atuou como apresentador de telejornais na antiga TV Coroados, hoje integrante da RPC. Aos 22 anos de idade, resolveu se aventurar na meca do radialismo nacional, que era o Rio de Janeiro. E venceu. Foi contratado pela antiga rádio Tupi e chegou a atuar em novelas de televisão. Um ano e meio depois, cansado da vida na metrópole, retornou a Londrina, onde encontrou abertas as portas da rádio e da televisão.

A popularidade que **Zezão Makiolke** conquistou com seu trabalho era de tal ordem que, quando decidiu disputar uma cadeira na Câmara Municipal de Londrina, em 1992, elegeu-se facilmente como o vereador mais votado. Não gostou da experiência e ao final do mandato voltou a se dedicar apenas àquilo que amava – o radialismo.

Mesmo com a saúde cada vez mais debilitada, o radialista, com a ajuda da esposa Uyara Cecy, dedicava-se, na chácara onde o casal vivia, a outra atividade que o empolgava, que era recolher animais abandonados. Ultimamente o casal cuidava de 48 cães e 16 gatos.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5F8E2CA9002DC4F0.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O corpo de **Makiolke** foi velado na Câmara, onde, em 2013, foi homenageado com o título de Cidadão Benemérito de Londrina. Ontem, o Município decretou luto oficial de três dias pela morte do filho ilustre e tão querido por todos.

Estou certo de que esta Casa, em reconhecimento ao exemplo de vida e aos inegáveis méritos do radialista **José Maria Makiolke**, não deixará de aprovar esta homenagem que sinto-me honrado em propor, de um Voto de Pesar pelo seu falecimento.

Que esta homenagem, junto com todas as outras que recebeu, ajude a aliviar ao menos um pouco a dor que certamente estão sentindo a esposa, as duas filhas e dois netos que ele deixou e todos os inúmeros admiradores que conquistou em Londrina.

Sala das Sessões, 15 de maio de 2019.

Senador Alvaro Dias
(PODE - PR)
Líder

SF/19793.83712-03 (LexEdit)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5F8E2CA9002DC4F0.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO (RQS) N° 404, DE 2019

Tramitação conjunta do Projeto de Lei do Senado nº 55, de 2016 com o Projeto de Lei nº 666, de 2019.

AUTORIA: Senador Wellington Fagundes (PR/MT)

DESPACHO: Inclua-se em Ordem do Dia oportunamente

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5F8E2CA9002DC4F0.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Wellington Fagundes

SF/19364.02842-48 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 258, do Regimento Interno do Senado Federal, a tramitação conjunta do PLS 55/2016 com o PL 666/2019, por tratarem da mesma matéria.

JUSTIFICAÇÃO

O Projeto de Lei Senado nº 55/2016 de autoria do Senador Donizete Nogueira, "Altera a Lei 9.612/98, que Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências, para dar às rádios comunitárias a possibilidade de custear suas operações através venda de publicidade comercial".

O Projeto de Lei 666/2019 de autoria Senador Weverton, "Altera a Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que "Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária", para permitir a veiculação de publicidade institucional".

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5F8E2CA9002DC4F0.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Nesse sentido, avalio que as proposições devam tramitar conjuntamente, pois permite a integração de ações contidas nas proposições.

Sala das Sessões, de de .

SF/19364.02842-48 (LexEdit)

Senador Wellington Fagundes
(PR - MT)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5F8E2CA9002DC4F0.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO (RQS) N° 408, DE 2019

Autorização para desempenho de missão no exterior a partir de 22/05/2019, por 4 dias.

AUTORIA: Senador Roberto Rocha (PSDB/MA)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5F8E2CA9002DC4F0.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Aprovado em 15/5/19

SENADO FEDERAL

SF/19008.35513-74 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº 408 DE 2019

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 55, III, da Constituição Federal e arts. 13 e 40 do Regimento Interno do Senado Federal, licença para desempenhar missão no exterior, com ônus para o Senado Federal, em Singapura, a partir de 22/05/2019, por 4 dias, a fim de conhecer o modelo de desenvolvimento econômico de Singapura para extrair lições aplicáveis ao caso brasileiro. , conforme Convite da Embaixada de Singapura em anexo.

Comunico, nos termos do art. 39, I, do Regimento Interno do Senado Federal, que estarei ausente do País a partir de 22/05/2019, por 4 dias, para desempenho desta missão.

JUSTIFICAÇÃO

Singapura apresenta uma exitosa e reconhecida experiência de desenvolvimento econômico e social, com ênfase na exportação de produtos e serviços com alto valor agregado, razão pela qual constitui um modelo capaz de oferecer lições relevantes para implementar um plano nacional, com vista a elevar o padrão de vida da população brasileira.

Página: 1/2 15/05/2019 15:51:21
d60887ae5a853fa5f23214f902fa7b38b50f72c8

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5F8E2CA9002DC4F0.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Dentro desta perspectiva, foi instalado, no Senado Federal, em 28.03.2019, o Grupo Parlamentar Brasil-Singapura, do qual ocupo a Presidência com a importante missão de aproximar os povos dos dois países e realizar trocas mútuas de experiências bem-sucedidas.

Sala das Sessões, 7 de maio de 2019.

Senador Roberto Rocha
(PSDB - MA)
Presidente do Grupo Parlamentar Brasil-Singapura

SF/19008.35513-74 (LexEdit)
Página: 2/2 15/05/2019 15:51:21
d60887ae5a853fa5f23214f902fa7b38b50f72c8

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5F8E2CA9002DC4F0.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.065670/2019-61 - 00100.069953/2019-82 (VIA 001)

SENADO FEDERAL
Presidência

OFÍCIO Nº 411 /2019/PRESID

Brasília, 15 de maio de 2019.

A Sua Excelência o Senhor
Senador **Roberto Rocha**
Senado Federal

Assunto: Documento nº 00100.065670/2019-61.

Senhor Senador,

Cumprimentando-o cordialmente, autorizo a participação de Vossa Excelência em Missão Oficial à Singapura, a ser realizada no período de **23 a 26 de maio de 2019**, nos termos do Memorando nº 051/2019-GSRR.

Atenciosamente,

Senador ***Antonio Anastasia***
Presidente do Senado Federal, em exercício

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5F8E2CA9002DC4F0.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO (RQS) N° 409, DE 2019

Autorização para desempenho de missão no exterior, no período de 11 a 13 de junho do corrente.

AUTORIA: Senadora Mara Gabrilli (PSDB/SP)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5F8E2CA9002DC4F0.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Aprovado
em 15/5/19

SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora Mara Gabrilli

SF/19120.34409-10 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº 408 DE 2019

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 55, III, da Constituição Federal e arts. 13 e 40 do Regimento Interno do Senado Federal, licença para desempenhar missão no exterior, com ônus para o Senado Federal, em Nova Iorque, no período de 11/06/2019 a 13/06/2019, a fim de participar da 12ª Conferência dos Estados Partes da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, conforme convites em anexo.

Comunico, nos termos do art. 39, I, do Regimento Interno do Senado Federal, que estarei ausente do País no período de 10/06/2019 a 14/06/2019, para desempenho desta missão.

Sala das Sessões, 7 de maio de 2019.

Senadora Mara Gabrilli
(PSDB - SP)

Página: 1/1 07/05/2019 15:51:59
d14010e2d84f75e424f53ced2cedbbbc562d12f2

Recebido
15.05.2019

SÔNIA PINHEIRO

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5F8E2CA9002DC4F0.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.066286/2019-86 (VIA 001) - 00100.069972/2019-17 (VIA 001)

SENADO FEDERAL
Presidência

OFÍCIO Nº 410 **/2019/PRESID**

Brasília, 15 **de maio de 2019.**

A Sua Excelência a Senhora
Senadora **Mara Gabrilli**
Senado Federal

Assunto: Documento nº 00100.066286/2019-86.

Senhora Senadora,

Cumprimentando-a cordialmente, autorizo a participação de Vossa Excelência na 12ª Conferência dos Estados Partes da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, a ser realizada na cidade de Nova Iorque, nos Estados Unidos da América, no período de **11 a 13 de junho de 2019**, nos termos do Ofício nº 227/2019 - GSMGABRI.

Atenciosamente,

Senador ***Antonio Anastasia***
Presidente do Senado Federal, em exercício

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BA5417E0002D85F3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5F8E2CA9002DC4F0.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO (RQS) N° 410, DE 2019

Oitiva da Comissão de Assuntos Econômicos sobre o Projeto de Lei do Senado nº 55, de 2016.

AUTORIA: Senador Chico Rodrigues (DEM/RR)

DESPACHO: Inclua-se em Ordem do Dia oportunamente

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5F8E2CA9002DC4F0.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Chico Rodrigues

SF/19662.25997-20 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 255, II, "c", 12, do Regimento Interno do Senado Federal, que sobre o PLS 55/2016, *que acrescenta o art. 18-A à Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, para permitir o custeio da operação de rádios comunitárias através da venda de publicidade e propaganda comercial*, além do constante do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a Comissão de Assuntos Econômicos.

JUSTIFICAÇÃO

O Congresso Nacional definiu o serviço de radiodifusão comunitária no art. 1º da Lei nº 9.612/1998, como um serviço de radiodifusão sonora, em freqüência modulada, **operada em baixa potência e cobertura restrita, outorgada a fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, com sede na localidade de prestação do serviço.**

No mesmo sentido, o art. 11 da mencionada lei veda que a entidade detentora de autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária assuma **qualquer compromisso ou relações financeiras**, religiosas, familiares, **político-partidárias ou comerciais**.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5F8E2CA9002DC4F0.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/19662.25997-20 (LexEdit)

Assim, a alteração da lei poderá descaracterizar relevante serviço público de competência do Poder Executivo, que tem como finalidade o atendimento dos cidadãos de determinada comunidade, localidade ou bairro, além de possibilitar que os gestores da associação comunitária detentora da outorga pública não onerosa contabilize lucro na prestação do serviço, em afronta ao que determina o princípio constitucional da complementaridade dos serviços de radiodifusão, contido no art. 223 da Constituição Federal.

Portanto, como é atribuição regimental da Comissão Assuntos Econômicos opinar sobre matéria pertinente relações financeiras e comerciais, é indispensável a deliberação dessa CAE na tramitação do PLS nº 55, de 2016.

Sala das Sessões, de de .

Senador Chico Rodrigues
(DEM - RR)
Vice-líder do governo

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5F8E2CA9002DC4F0.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO (RQS) N° 411, DE 2019

Oitiva da Comissão Transparência, Governança, Fiscalização e Controle e Defesa do Consumidor sobre o Projeto de Lei nº 666, de 2019.

DESPACHO: Inclua-se em Ordem do Dia oportunamente

AUTORIA: Senador Chico Rodrigues (DEM/RR)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5F8E2CA9002DC4F0.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Chico Rodrigues

SF/19048.14551-16 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 255, II, "c", 12, do Regimento Interno do Senado Federal, que sobre o PL 666/2019, *que altera a Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que "Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária", para permitir a veiculação de publicidade institucional*, além do constante do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a Comissão de Transparência, Governança, Fiscalização e Controle e Defesa do Consumidor.

JUSTIFICAÇÃO

O Congresso Nacional definiu o serviço de radiodifusão comunitária no art. 1º da Lei nº 9.612/1998, como um serviço de radiodifusão sonora, em freqüência modulada, **operada em baixa potência e cobertura restrita, outorgada a fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, com sede na localidade de prestação do serviço.**

No mesmo sentido, o art. 11 da mencionada lei veda que a entidade detentora de autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária assuma **qualquer compromisso ou relações financeiras**, religiosas, familiares, **político-partidárias ou comerciais**.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5F8E2CA9002DC4F0.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/19048.14551-16 (LexEdit)

Assim, a alteração da lei poderá descaracterizar relevante serviço público de competência do Poder Executivo, que tem como finalidade o atendimento dos cidadãos de determinada comunidade, localidade ou bairro, além de possibilitar que os gestores da associação comunitária detentora da outorga pública não onerosa contabilize lucro na prestação do serviço, em afronta ao que determina o princípio constitucional da complementaridade dos serviços de radiodifusão, contido no art. 223 da Constituição Federal.

Portanto, como é atribuição regimental da Comissão Transparência, Governança, Fiscalização e Controle e Defesa do Consumidor opinar sobre matéria pertinente a prestação eficaz, efetiva e eficiente de serviços públicos (art. 102-A, II, 'c' do RISF), é indispensável a deliberação dessa CTFTC na tramitação do PL nº 666, de 2019.

Sala das Sessões, de de .

Senador Chico Rodrigues
(DEM - RR)
Vice-líder do governo

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5F8E2CA9002DC4F0.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO (RQS) N° 412, DE 2019

Tramitação conjunta do Projeto de Lei do Senado nº 55, de 2016 com o Projeto de Lei nº 666, de 2019.

AUTORIA: Senador Chico Rodrigues (DEM/RR)

DESPACHO: Inclua-se em Ordem do Dia oportunamente

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5F8E2CA9002DC4F0.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Chico Rodrigues

SF/19977.20937-44 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 258, do Regimento Interno do Senado Federal, a tramitação conjunta do PLS 55/2016, *que acrescenta o art. 18-A à Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, para permitir o custeio da operação de rádios comunitárias através da venda de publicidade e propaganda comercial* com o PL 666/2019, por tratarem da mesma matéria.

JUSTIFICAÇÃO

Por razões de economia processual, o Regimento Interno desta Casa, prevê a tramitação conjunta de proposições que regulem matéria idêntica ou correlata, mediante requerimento de Comissão ou de Senador ao Presidente.

O Projeto de Lei do Senado n° 55, de 2016, acrescenta o art. 18-A à Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, para permitir o custeio da operação de rádios comunitárias através da venda de publicidade e propaganda comercial.

Já o Projeto de Lei n° 666, de 2019, altera a Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que "Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária", para permitir a veiculação de publicidade institucional.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5F8E2CA9002DC4F0.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Portanto, como se pode observar, ambas as proposições possuem o mesmo objetivo. Diante do exposto, requeiro a Vossa Excelência, o apensamento das matérias supra citadas.

SF/19977.20937-44 (LexEdit)

Sala das Sessões, de de .

Senador Chico Rodrigues
(DEM - RR)
Vice-líder do governo

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5F8E2CA9002DC4F0.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO (RQS) N° 413, DE 2019

Retirada do Projeto de Resolução do Senado nº 5/2019.

DESPACHO: Deferido

AUTORIA: Senador Roberto Rocha (PSDB/MA)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5F8E2CA9002DC4F0.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

SF/19776.78718-70 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 256, do Regimento Interno do Senado Federal, a retirada, em caráter definitivo, do PRS 5/2019, *que institui o Grupo Parlamentar Brasil-Israel.*

Sala das Sessões, 8 de maio de 2019.

Senador Roberto Rocha
(PSDB - MA)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5F8E2CA9002DC4F0.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO (RQS) N° 414, DE 2019

Voto de pesar pelo falecimento do Sr. Pedro Arnaldo dos Santos e sua esposa.

DESPACHO: Encaminhe-se

AUTORIA: Senador Nelsinho Trad (PSD/MS)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5F8E2CA9002DC4F0.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

SF/19483.25964-25 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 221, I, do Regimento Interno do Senado Federal, inserção em ata de voto de pesar e com imensa tristeza que venho comunicar o falecimento do meu querido amigo Pedro Arnaldo dos Santos que estava junto com a esposa Silvana Maria Pizzo Crem dos Santos, na aeronave que caiu na manhã desta quarta-feira 15 de maio, logo após a decolagem, no Aeroporto Santa Maria, em Campo Grande, bem como a apresentação de condolências a suas filhas e netos.

JUSTIFICAÇÃO

Dr. Pedro era casado com Silvana, ginecologista, apaixonado pela profissão, e era sócio da Ultramedical desde 1994.

Ele era natural de Birigui, interior de SP e também foi diretor clínico da Santa Casa de Campo Grande. O casal deixa três filhas e netos.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5F8E2CA9002DC4F0.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Requeiro, nos termos do art. 221, I, do Regimento Interno do Senado Federal, inserção em ata de voto de pesar e com imensa tristeza que venho comunicar o falecimento do meu querido amigo Pedro Arnaldo dos Santos que estava junto com a esposa Silvana Maria Pizzo Crem dos Santos, na aeronave que caiu na manhã desta quarta-feira 15 de maio, logo após a decolagem, no Aeroporto Santa Maria, em Campo Grande, bem como a...

Sala das Sessões, 15 de maio de 2019.

Senador Nelsinho Trad
(PSD - MS)

SF/19483.25964-25 (LexEdit)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5F8E2CA9002DC4F0.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO (RQS) N° 417, DE 2019

Autorização para desempenho de missão no exterior no período de 29 a 31 de maio do corrente.

AUTORIA: Senador Marcio Bittar (MDB/AC)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5F8E2CA9002DC4F0.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.069528/2019-93

À Publicação.
Em 15/5/19

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Marcio Bittar

SF/19357.25152-25 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº 417 DE 2019

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 55, III, da Constituição Federal e arts. 13 e 40 do Regimento Interno do Senado Federal, licença para desempenhar missão no exterior, com ônus para o Senado Federal, em Montevidéu - Uruguai, a partir de 29/05/2019, por 3 dias, a fim de participar de sessão ordinária do Parlamento do Mercosul e suas respectivas Comissões Permanentes.

Comunico, nos termos do art. 39, I, do Regimento Interno do Senado Federal, que estarei ausente do País a partir de 29/05/2019, por 4 dias, para desempenho desta missão.

Sala das Sessões, 15 de maio de 2019.

Senador Marcio Bittar
(MDB - AC)

Página: 1/5 15/05/2019 09:38:24
48d6cf4a13d634c49667a335fff8483ecaac4d38

SEADI
Folha. 2
Rubrica

Recebido em 15/05/19
Hora 17:30
Débora Rodrigues Matos - Mat. 257696
SGM - Senado Federal

CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5F8E2CA9002DC4F0.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.066188/2019-49 (VIA 001) - 00100.070022/2019-27 (VIA 001)

SENADO FEDERAL
Presidência

OFÍCIO Nº 419 /2019-PRESID

Brasília, 15 de MAIO de 2019.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado **CELSO RUSSOMANNO**
Presidente da Representação Brasileira no Parlamento do Mercosul

Ref.: Documento nº 00100.066188/2019-49

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, autorizo a participação do Senador **Márcio Bittar** nas Reuniões das Comissões Permanentes, Mesa Diretora e na LXIII Sessão Ordinária do Parlamento do Mercosul, a serem realizadas nos dias **30 e 31 de maio de 2019**, na cidade de Montevidéu, no Uruguai, nos termos do Ofício P/028/2019.

Atenciosamente,

Senador ***Antonio Anastasia***
Presidente do Senado Federal, em exercício

SEADI
Folha: 6
Rubrica

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5F8E2CA9002DC4F0.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO (RQS) N° 418, DE 2019

Voto de congratulações ao Padre Jose Francisco, pela sua nomeação como bispo da diocese de Ipameri (GO).

Despacho: Encaminhe-se

AUTORIA: Senador Vanderlan Cardoso (PP/GO)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5F8E2CA9002DC4F0.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

À Publicação,
encaminhe-se.
Em 15/5/19

SENADO FEDERAL

SF/19214.76381-78 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº 418 DE 2019

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 222, do Regimento Interno do Senado Federal, inserção em ata de voto de congratulações ao Padre Jose Francisco, pela sua nomeação como bispo da diocese de Ipameri (GO).

Requeiro, ainda, que seja enviada cópia do presente voto, conforme dados em anexo.

Sala das Sessões, 15 de maio de 2019.

Senador Vanderlan Cardoso
(PP - GO)

Página: 1/1 15/05/2019 15:48:45
caed07ddee79a73a55930e4d1844e65bcdd4da51

Recebido em 15/5/19
Hora 17:24
SF/SGM

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5F8E2CA9002DC4F0.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

À Publicação,
encaminhe-se.
Em 15/5/19

SENADO FEDERAL

SF/19967.28766-92 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº 419 DE 2019

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 222, do Regimento Interno do Senado Federal, inserção em ata de voto de aplauso ao reitor Carlos Mendes, pela inauguração do Centro de Excelência em Pesquisa e Inovação da UniEvangélica (CEPinova), em Anapólis, GO.

Requeiro, ainda, que seja enviada cópia do presente voto, conforme dados em anexo.

Sala das Sessões, 8 de maio de 2019.

Senador Vanderlan Cardoso
(PP - GO)

Página: 1/1 15/05/2019 15:48:38
464a4891b5d3fc30172012eef0d613431f4e5b67

Recebido em 15/5/19
Hora 17:
Estagiário - SLSF/SGM

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5F8E2CA9002DC4F0.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DELIBERAÇÕES DA ORDEM DO DIA

Projeto de Lei do Senado nº 163/2018-Complementar

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5F8E2CA9002DC4F0.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO (RQS) N° 405, DE 2019

Retirada de pauta do Projeto de Lei do Senado nº 163, de 2018 - Complementar.

AUTORIA: Senador Eduardo Braga (MDB/AM), Senador Esperidião Amin (PP/SC)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5F8E2CA9002DC4F0.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

Aprovado,
em 15/05/2019

REQUERIMENTO Nº 405 , DE 2019

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 235, inciso III, alínea d, item 7, do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro a retirada de pauta do item 1 – Projeto de Lei do Senado nº 163 de 2018 – Complementar da Ordem do Dia desta Sessão.

Sala das Sessões,

Senador Eduardo Braga
Líder do MDB

Senador Espiridião Amim
Líder do Bloco Unidos pelo Brasil

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5F8E2CA9002DC4F0.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Requerimento nº 406/2019

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5F8E2CA9002DC4F0.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO (RQS) N° 406, DE 2019

Urgência para o Projeto de Lei nº 2.097/2019.

AUTORIA: Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5F8E2CA9002DC4F0.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Aprovado em Plenário, em 15/09/2016

Aprovado em 15/05/2019
Senador(a)
Presidente da CCJ - SF

SENADO FEDERAL
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

REQUERIMENTO Nº 406, DE 2019

REQUERIMENTO Nº 20, DE 2019 - CCJ

Requeiro, nos termos do artigo 338, inciso IV, do Regimento Interno do Senado Federal, **urgência** para o Projeto de lei nº 2097, de 2019.

Sala das Comissões, em 15 de maio de 2019.

Senador(a) Selma Arruda

CCJ
Fl. 43

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5F8E2CA9002DC4F0.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

CCJ, 15/05/2019 às 10h - 13ª, Ordinária

Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PRB, PP)			
TITULARES		SUPLENTES	
EDUARDO BRAGA	PRESENTE	1. RENAN CALHEIROS	
SIMONE TEBET	PRESENTE	2. FERNANDO BEZERRA COELHO	
MECIAS DE JESUS	PRESENTE	3. MARCIO BITTAR	
JADER BARBALHO		4. MARCELO CASTRO	PRESENTE
JOSÉ MARANHÃO		5. EDUARDO GOMES	
CIRO NOGUEIRA		6. DANIELLA RIBEIRO	
ESPERIDIÃO AMIN	PRESENTE	7. LUIS CARLOS HEINZE	PRESENTE

Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL (PSDB, PODE, PSL)			
TITULARES		SUPLENTES	
ANTONIO ANASTASIA	PRESENTE	1. JOSÉ SERRA	
TASSO JEREISSATI	PRESENTE	2. ROBERTO ROCHA	
ELMANO FÉRRER	PRESENTE	3. RODRIGO CUNHA	
ORIOVISTO GUIMARÃES	PRESENTE	4. LASIER MARTINS	PRESENTE
ROSE DE FREITAS	PRESENTE	5. MAJOR OLIMPIO	
JUÍZA SELMA	PRESENTE	6. FLÁVIO BOLSONARO	PRESENTE

Bloco Parlamentar Senado Independente (REDE, PDT, CIDADANIA, PSB)			
TITULARES		SUPLENTES	
VENEZIANO VITAL DO RÊGO	PRESENTE	1. JORGE KAJURU	PRESENTE
CID GOMES	PRESENTE	2. MARCOS DO VAL	PRESENTE
FABIANO CONTARATO		3. FLÁVIO ARNS	PRESENTE
ALESSANDRO VIEIRA	PRESENTE	4. KÁTIA ABREU	
WEVERTON	PRESENTE	5. LEILA BARROS	PRESENTE

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)			
TITULARES		SUPLENTES	
HUMBERTO COSTA		1. TELMÁRIO MOTA	
RENILDE BULHÕES	PRESENTE	2. JAQUES WAGNER	
ROGÉRIO CARVALHO		3. PAULO ROCHA	PRESENTE

PSD			
TITULARES		SUPLENTES	
OTTO ALENCAR	PRESENTE	1. SÉRGIO PETECÃO	
ANGELO CORONEL	PRESENTE	2. NELSINHO TRAD	PRESENTE
AROLDE DE OLIVEIRA	PRESENTE	3. CARLOS VIANA	PRESENTE

Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PR, PSC)			
TITULARES		SUPLENTES	
RODRIGO PACHECO		1. ZEQUINHA MARINHO	
MARCOS ROGÉRIO	PRESENTE	2. MARIA DO CARMO ALVES	PRESENTE
JORGINHO MELLO	PRESENTE	3. WELLINGTON FAGUNDES	PRESENTE

CCJ
Fl. 444

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5F8E2CA9002DC4F0.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

Não Membros Presentes

IRAJÁ
CHICO RODRIGUES
IZALCI LUCAS
LUCAS BARRETO
PAULO PAIM

CCJ
Fl. 45

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5F8E2CA9002DC4F0.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Projeto de Lei da Câmara nº 37/2013

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5F8E2CA9002DC4F0.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PLC 37/2013
00012

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Humberto Costa

SF/19670.88441-05

EMENDA Nº - 2019 – PLEN

Ao Projeto de Lei da Câmara nº. 37, de 2013

(modificativa)

O art. 2º do Projeto de Lei da Câmara nº. 37, de 2013, passa a tramitar com a seguinte redação:

"**Art. 2º** A Lei nº. 11.343, de 23 de agosto de 2006, passa a vigorar com as seguintes alterações:

.....
.....
.....

Art. 8º-D São objetivos do Plano Nacional de Políticas sobe Drogas, dentre outros:

I – promover a interdisciplinaridade e integração dos programas, ações, atividades e projetos dos órgãos e entidades públicas e privadas nas áreas de saúde, educação, trabalho, assistência social, previdência social, habitação, cultura, desporto e lazer, visando à prevenção do uso de drogas, atenção e reinserção social dos usuários ou dependentes de drogas;

II – viabilizar a ampla participação social na formulação, implementação e avaliação das políticas sobre drogas;

III – priorizar programas, ações, atividades e projetos articulados com os estabelecimentos de ensino, instituições de pesquisa, com a sociedade e com a família para a prevenção do uso de drogas;

IV – ampliar as alternativas de inserção e econômica do usuário ou dependente de drogas, promovendo programas que priorizem a melhoria de sua escolarização e a qualificação profissional;

V – promover o acesso do usuário ou dependente de drogas a todos os serviços públicos;

VI – estabelecer diretrizes para garantir a efetividade dos programas, ações e projetos das políticas sobre drogas;

VII – fomentar a criação de serviço de atendimento telefônico com orientações e informações para apoio aos usuários ou dependente de drogas;

VIII – articular programas, ações e projetos de incentivo ao emprego, renda e capacitação para o trabalho, com objetivo de promover a inserção profissional de usuários ou dependentes de drogas;

IX – promover formas coletivas de organização para o trabalho, redes de economia solidária e o cooperativismo, como forma de promover autonomia ao usuário ou dependente de drogas egresso de tratamento ou acolhimento, observando-se as especificidades regionais;

X – propor a formulação de políticas públicas que conduzam à efetivação das diretrizes e princípios previstos no art. 22;

Senado Federal, Anexo II, 1º Andar, Ala Senador Ruy Carneiro, gabinete 01 | Praça dos Três Poderes | CEP 70165-900 | Brasília DF
Telefone: +55 (61) 3303-6285 / 6284 | humberto.costa@senador.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5F8E2CA9002DC4F0.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Humberto Costa

SF/19670.88441-05

XI – articular as instâncias de saúde, assistência social e de justiça no âmbito de políticas sobre drogas;

XII – promover estudos de avaliação dos resultados das políticas sobre drogas;

XIII – fortalecer a rede de atenção psicossocial como estratégia prioritária para a atenção integral ao usuário ou dependente de drogas;

XIV – consagrar o pluralismo de abordagens para a preservação do uso indevido e para a educação sobre drogas;

XV – considerar a abstinência ao consumo de drogas como meta não excludente das demais metas nas atividades preventivas;

XVI – estabelecer, no que couber, a convergência de propósitos com as políticas públicas para a criança, o adolescente e o jovem;

XVII – estabelecer, no que couber, a convergência de propósitos com as políticas públicas de álcool, tabaco e psicofármacos;

XVIII – estabelecer, no que couberm a convergência de propósitos com as políticas públicas de esporte, cultura e lazer.

§ 1º O plano de que tata o *caput* terá duração de 5 (cinco) anos a contar da sua aprovação.

§ 2º O poder público deverá dar a mais ampla divulgação ao conteúdo do Plano Nacional de Políticas sobre Drogas.

§ 3º Será assegurada a participação da sociedade civil nos processos de formulação, implementação, monitoramento, avaliação e fiscalização do Plano Nacional de Políticas sobre Drogas, na forma do regulamento. ”

Sala das Sessões, em de maio de 2019.

Senador HUMBERTO COSTA

Senado Federal, Anexo II, 1º Andar, Ala Senador Ruy Carneiro, gabinete 01 | Praça dos Três Poderes | CEP 70165-900 | Brasília DF
Telefone: +55 (61) 3303-6285 / 6284 | humberto.costa@senador.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5F8E2CA9002DC4F0.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PLC 37/2013
00013

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Humberto Costa

SF/19974.82446-99

EMENDA Nº - 2019 – PLEN

Ao Projeto de Lei da Câmara nº. 37, de 2013

(Aditiva)

Acrescente-se, onde couber, ao Projeto de Lei da Câmara nº. 37, de 2013, o seguinte artigo:

"**Art. xx** A Lei nº. 11.343, de 23 de agosto de 2006, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 30-A. O uso medicinal da maconha, da produção até a entrega ao uso, rege-se pelo disposto neste Capítulo.

§ 1º Entendem-se por maconha, para todos os efeitos legais, quaisquer espécies das plantas do gênero *Cannabis* e todas as substâncias e produtos delas derivados, bem como seus análogos sintéticos.

§ 2º A utilização da maconha *in natura* está compreendida no uso medicinal de que trata este Capítulo.

Art. 30-B. A produção de maconha será realizada:

I – pelo Poder Público;

II – por pessoa jurídica de direito privado, mediante autorização da União.

Parágrafo único. Fica autorizado o cultivo de maconha por pessoa civilmente capaz, exclusivamente para uso medicinal pessoal ou de familiar, na forma do regulamento, vedada a alienação do excedente da produção a pessoa natural ou jurídica de direito privado.

Art. 30-C. A dispensação de maconha para fins medicinais é condicionada à apresentação e retenção, pela farmácia ou drogaria, do original da prescrição emitida por médico devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina e atenderá às disposições da Lei nº 13.021, de 8 de agosto de 2014.

§ 1º A dispensação de maconha, nos termos deste artigo, inclui-se entre as ações de assistência farmacêutica de que trata a alínea *a* do inciso I do *caput* do art. 6º da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990.

§ 2º Serão elaborados protocolos clínicos e diretrizes terapêuticas que orientem os usos medicinais da maconha no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), ressalvada a autonomia profissional do médico.

§ 3º Serão implantados e mantidos cursos e treinamentos destinados à formação, especialização e aperfeiçoamento de profissionais de saúde, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), acerca do uso medicinal da maconha.

Art. 30-D. A importação de medicamento derivado da maconha sem registro no País, para uso pessoal, seguirá processo sumário e de tramitação simplificada junto à autoridade sanitária.

Senado Federal, Anexo II, 1º Andar, Ala Senador Ruy Carneiro, gabinete 01 | Praça dos Três Poderes | CEP 70165-900 | Brasília DF
Telefone: +55 (61) 3303-6285 / 6284 | humberto.costa@senador.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5F8E2CA9002DC4F0.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Humberto Costa

SF/19974.82446-99

Parágrafo único. O processo de que trata o *caput* deverá ser instruído por prescrição médica e por termo de responsabilidade assinado pelo paciente, ou seu responsável legal, ou constituído judicialmente, na forma do regulamento.

Art. 30-E. Ficam sujeitos ao regime de vigilância sanitária os medicamentos e demais produtos derivados da maconha referidos neste Capítulo.

Parágrafo único. Aplica-se ao medicamento derivado da maconha o disposto nas Leis nºs 5.991, de 17 de dezembro de 1973, 6.360, de 23 de setembro de 1976, e 9.782, de 26 de janeiro de 1999, assim como as disposições da Lei nº 9.787, de 10 de fevereiro de 1999, no que tange ao medicamento genérico.

Art. 30-F. O Poder Público incentivará e fomentará a pesquisa e o desenvolvimento científico e tecnológico na área de medicamentos e outros recursos terapêuticos derivados da maconha, mediante:

I – financiamento e apoio técnico a pesquisas básicas e a estudos epidemiológicos, clínicos e terapêuticos;

II – estruturação e manutenção de centros de referência;

III – promoção da regionalização de pesquisas científicas;

IV – implantação e manutenção de sistemas de informação;

V – edição de artigos científicos, periódicos e publicações;

VI – elaboração e difusão de material de informação, comunicação e educação direcionado para estabelecimentos de ensino, serviços de saúde e população em geral.

Art. 30-G. A produção, o registro, a prescrição, a dispensação, a comercialização e o uso da maconha nos termos deste Capítulo não se subsumem aos tipos penais previstos nesta Lei.

Art. 30-H. O disposto neste Capítulo aplica-se, no que couber, às outras drogas a que se refere o parágrafo único do art. 1º desta Lei, conforme regulamento."

Sala das Sessões, em de maio de 2019.

Senador HUMBERTO COSTA

Senado Federal, Anexo II, 1º Andar, Ala Senador Ruy Carneiro, gabinete 01 | Praça dos Três Poderes | CEP 70165-900 | Brasília DF
Telefone: +55 (61) 3303-6285 / 6284 | humberto.costa@senador.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5F8E2CA9002DC4F0.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PLC 37/2013
00014

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Humberto Costa

SF/19160.57630-82

EMENDA Nº - 2019 – PLEN

Ao Projeto de Lei da Câmara nº. 37, de 2013

(modificativa)

O art. 5º do Projeto de Lei da Câmara nº. 37, de 2013, passa a tramitar com a seguinte redação:

"**Art. 5º** A Lei nº. 11.343, de 23 de agosto de 2006, passa a vigorar com as seguintes alterações:

.....
.....
.....

Art. 26-A Comunidades terapêuticas acolhedoras são pessoas jurídicas sem fins lucrativos que realizam o acolhimento e a atenção ao usuário ou dependente de drogas, com as seguintes características:

I – oferta de projetos terapêuticos ao usuário ou dependente de drogas que visam à abstinência, tendo como principal instrumento a convivência entre pares;

II – adesão e permanência voluntária, formalizadas por escrito, entendida como uma etapa transitória para a reinserção social e econômica do usuário ou dependente de drogas;

III – ambiente residencial, propício à formação de vínculos, com a convivência entre os pares, atividades práticas de valor educativo e a promoção do desenvolvimento pessoal, vocacionada para acolhimento ao usuário ou dependente de drogas em vulnerabilidade social.

§ 1º São obrigações das comunidades terapêuticas acolhedoras, dentre outras:

I – realizar ou providenciar avaliação médica prévia das pessoas acolhidas;

II – elaborar plano individual de atendimento na forma do art. 23-C desta Lei;

III – comunicar cada acolhimento e desligamento à unidade de saúde ou aos equipamentos de proteção social de referência, no prazo de cinco dias, e, imediatamente, ao Conselho Tutelar local na hipótese de acolhimento de crianças e adolescentes, na forma do regulamento;

IV – informar à pessoa acolhida e à família ou responsável as normas e rotinas da entidade;

V – permitir a visitação de familiares, bem como acesso aos meios de comunicação que permitam contato com familiares durante o acolhimento, conforme rotina da entidade;

VI – não praticar ou permitir ações de contenção física, isolamento ou qualquer restrição à liberdade da pessoa acolhida;

Senado Federal, Anexo II, 1º Andar, Ala Senador Ruy Carneiro, gabinete 01 | Praça dos Três Poderes | CEP 70165-900 | Brasília DF
Telefone: +55 (61) 3303-6285 / 6284 | humberto.costa@senador.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5F8E2CA9002DC4F0.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Humberto Costa

SF/19160.57630-82

VII – não praticar ou permitir castigos físicos, psíquicos ou morais;

VIII – respeitar a liberdade de crença e o exercício de manifestações religiosas;

IX – assegurar alimentação, cuidados com a higiene e alojamentos adequados;

X – assegurar privacidade à pessoa acolhida, inclusive no uso de vestuário próprio e de objetos pessoais;

XI – observar as normas de segurança sanitária editadas pela autoridade competente;

XII – garantir a integralidade da atenção à saúde da pessoa acolhida, seja por meio de articulação com a rede do Sistema Único de Saúde, seja com recursos próprios;

XIII – articular junto à unidade de referência de assistência social a preparação para o processo de reinserção social da pessoa acolhida;

XIV – informar aos familiares ou responsável e comunicar, no prazo de vinte e quatro horas, às unidades de referência de saúde ou de assistência social, bem como ao Conselho Tutelar, quando for o caso, acidente, intercorrência clínica grave e falecimento da pessoa acolhida.

§ 2º Não são elegíveis para o acolhimento as pessoas com comprometimentos biológicos e psicológicos de natureza grave que demandem atenção médico-hospitalar contínua ou de emergência, caso em que deverão ser encaminhadas à rede de saúde.

§ 3º Quando houver impossibilidade de realização da avaliação médica prévia e desde que não haja risco de morte à pessoa, o acolhimento poderá ser feito de imediato, caso em que a avaliação médica deverá ser providenciada no prazo máximo de sete dias.

§ 4º Para a realização da avaliação médica, as comunidades terapêuticas acolhedoras terão, observado o fluxo organizativo e institucional estabelecido pelo Sistema Único de Saúde, prioridade na utilização da rede de atendimento do SUS.

§ 5º As normas de referência para o funcionamento das comunidades terapêuticas acolhedoras e de seu cadastramento serão definidas pela Senad.

§ 6º As comunidades terapêuticas acolhedoras não se caracterizam como serviços de saúde."

Sala das Sessões, em de maio de 2019.

Senador HUMBERTO COSTA

Senado Federal, Anexo II, 1º Andar, Ala Senador Ruy Carneiro, gabinete 01 | Praça dos Três Poderes | CEP 70165-900 | Brasília DF
Telefone: +55 (61) 3303-6285 / 6284 | humberto.costa@senador.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5F8E2CA9002DC4F0.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PLC 37/2013
00015

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Humberto Costa

SF/19936.10146-80

EMENDA Nº - 2019 – PLEN

Ao Projeto de Lei da Câmara nº. 37, de 2013

(modificativa)

O art. 4º do Projeto de Lei da Câmara nº. 37, de 2013, passa a tramitar com a seguinte redação:

"**Art. 4º** A Lei nº. 11.343, de 23 de agosto de 2006, passa a vigorar com as seguintes alterações:

.....
.....
.....

Art. 23-B. São direitos fundamentais das pessoas em uso abusivo ou dependentes de drogas:

I – ter acesso a tratamentos que respeitem sua dignidade e sejam consentâneos a suas necessidades, visando a alcançar sua recuperação pela inserção na família, no trabalho e na comunidade;

II – receber informações prestadas por equipe multiprofissional de saúde a respeito dos tratamentos disponíveis, incluindo os desconfortos, riscos, efeitos colaterais e benefícios associados;

III – escolher de forma autônoma e responsável seu tratamento;

IV – não ser internado contra sua vontade, exceto nas circunstâncias previstas no art. 23-A;

V – receber atenção psicossocial durante e após o tratamento, sempre que necessário;

VI – a presença de equipe multiprofissional para esclarecer a necessidade ou não de sua hospitalização involuntária em situações de risco relacionadas ao uso de drogas;

VII – ser tratado em ambiente terapêutico pelos meios menos invasivos possíveis e, preferencialmente, em serviços comunitários de saúde mental;

VIII – ter garantia de sigilo nas informações prestadas"

Sala das Sessões, em de maio de 2019.

Senador HUMBERTO COSTA

Senado Federal, Anexo II, 1º Andar, Ala Senador Ruy Carneiro, gabinete 01 | Praça dos Três Poderes | CEP 70165-900 | Brasília DF
Telefone: +55 (61) 3303-6285 / 6284 | humberto.costa@senador.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5F8E2CA9002DC4F0.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PLC 37/2013
00016

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Humberto Costa

SF/19266.61685-26

EMENDA Nº - 2019 – PLEN

Ao Projeto de Lei da Câmara nº. 37, de 2013

(Aditiva)

Acrescente-se, onde couber, ao Projeto de Lei da Câmara nº. 37, de 2013, o seguinte artigo:

"**Art. xx** O § 1º do art. 28, da Lei nº. 11.343, de 23 de agosto de 2006, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 28. .....
.....

§ 1º Incorre nas mesmas penas:

I – quem, para seu consumo pessoal, semeia, cultiva ou colhe plantas destinadas à preparação de pequena quantidade de substância ou produto capaz de causar dependência física ou psíquica;

II – quem oferece droga, eventualmente e sem objetivo de lucro, a pessoa de seu relacionamento, para juntos a consumirem.

§ 2º Presume-se a destinação da droga para uso pessoal quando a quantidade apreendida for suficiente para o consumo médio individual por cinco dias, conforme limites definidos pelo Poder Executivo da União.

§ 2º-A. Ultrapassada a quantidade prevista no § 2º deste artigo, para determinar se a droga destinava-se a consumo pessoal, o juiz atenderá à natureza e à quantidade da substância apreendida, à conduta do agente, ao local e às condições em que se desenvolveu a ação.

§ 2º-B. Afasta-se a presunção disposta no § 2º deste artigo se o agente for flagrado vendendo ou expondo à venda a droga apreendida ou trazendo droga consigo nas dependências de estabelecimentos prisionais." (NR)

Senado Federal, Anexo II, 1º Andar, Ala Senador Ruy Carneiro, gabinete 01 | Praça dos Três Poderes | CEP 70165-900 | Brasília DF
Telefone: +55 (61) 3303-6285 / 6284 | humberto.costa@senador.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5F8E2CA9002DC4F0.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Humberto Costa

SF/19266.61685-26

Sala das Sessões, em de maio de 2019.

Senador HUMBERTO COSTA

Senado Federal, Anexo II, 1º Andar, Ala Senador Ruy Carneiro, gabinete 01 | Praça dos Três Poderes | CEP 70165-900 | Brasília DF
Telefone: +55 (61) 3303-6285 / 6284 | humberto.costa@senador.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5F8E2CA9002DC4F0.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PLC 37/2013
00017

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Humberto Costa

SF/19504.36223-52

EMENDA Nº - 2019 – PLEN

Ao Projeto de Lei da Câmara nº. 37, de 2013

(Aditiva)

Acrescente-se, onde couber, ao Projeto de Lei da Câmara nº. 37, de 2013, o seguinte artigo:

"**Art. xx** O art. 42 da Lei nº. 11.343, de 23 de agosto de 2006 passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 42. O juiz, na fixação das penas, considerará, com preponderância sobre o previsto no art. 59 do Código Penal, a natureza e a quantidade da substância ou do produto, e as circunstâncias da apreensão da droga.

§ 1º Feita a análise de que trata o *caput* deste artigo e verificando-se que se trata de tráfico de pequeno porte, as circunstâncias de o tráfico não ser exercido com habitualidade ou propósito de lucro sempre atenuam a pena.

§ 2º Para os fins do disposto no § 1º deste artigo, presume-se que há tráfico de pequeno porte quando a quantidade de droga apreendida for suficiente para atender ao consumo médio individual por cinco dias de até dez usuários conforme limites definidos pelo Poder Executivo da União.." (NR)

Sala das Sessões, em de maio de 2019.

Senador HUMBERTO COSTA

Senado Federal, Anexo II, 1º Andar, Ala Senador Ruy Carneiro, gabinete 01 | Praça dos Três Poderes | CEP 70165-900 | Brasília DF
Telefone: +55 (61) 3303-6285 / 6284 | humberto.costa@senador.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5F8E2CA9002DC4F0.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PLC 37/2013
00018

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Humberto Costa

SF/19585.63056-50

EMENDA Nº - 2019 – PLEN

Ao Projeto de Lei da Câmara nº. 37, de 2013

(Modificativa)

O art. 6º do Projeto de Lei da Câmara nº. 37, de 2013, passa a tramitar com a seguinte alteração:

"**Art. 6º** A Lei nº. 11.343, de 23 de agosto de 2006, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 33. Quem com habitualidade e com propósito de lucro importar, exportar, remeter, preparar, produzir, adquirir, vender, expor à venda, oferecer, ter em depósito, transportar, trazer consigo, guardar, prescrever, ministrar, entregar a consumo ou fornecer drogas, ainda que gratuitamente, sem autorização ou em desacordo com determinação legal ou regulamentar:

.....

§ 3º (Revogado).

§ 4º Nos delitos definidos no *caput* e no § 1º, as penas deverão ser reduzidas de 1/6 (um sexto) a 2/3 (dois terços), quando:

I – o agente não for reincidente e não integrar organização criminosa; ou

II – as circunstâncias do fato e a quantidade de droga apreendida demonstrarem se tratar de tráfico de pequeno porte.

§ 5º Para os fins do disposto no inciso II do § 4º deste artigo, considera-se que há tráfico de pequeno porte quando a quantidade de droga apreendida for suficiente para atender ao consumo médio individual por cinco dias de até dez usuários." (NR)

Sala das Sessões, em de maio de 2019.

Senador HUMBERTO COSTA

Senado Federal, Anexo II, 1º Andar, Ala Senador Ruy Carneiro, gabinete 01 | Praça dos Três Poderes | CEP 70165-900 | Brasília DF
Telefone: +55 (61) 3303-6285 / 6284 | humberto.costa@senador.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5F8E2CA9002DC4F0.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO (RQS) N° 407, DE 2019

Preferência para votação do Substitutivo ao Projeto de Lei da Câmara nº 37/2013.

AUTORIA: Senador Humberto Costa (PT/PE)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5F8E2CA9002DC4F0.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/19717.59754-65 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE

Requeiro, nos termos do art. 311, IV, do Regimento Interno do Senado Federal, preferência para votação do Substitutivo ao PLC 37/2013, *que altera as Leis nºs 11.343, de 23 de agosto de 2006, 7.560, de 19 de dezembro de 1986, 9.250, de 26 de dezembro de 1995, 9.532, de 10 de dezembro de 1997, 8.981, de 20 de janeiro de 1995, 8.315, de 23 de dezembro de 1991, 8.706, de 14 de setembro de 1993, 8.069, de 13 de julho de 1990, 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e 9.503, de 23 de setembro de 1997, os Decretos-Lei nºs 4.048, de 22 de janeiro de 1942, 8.621, de 10 de janeiro de 1946, e 5.452, de 1º de maio de 1943, para dispor sobre o Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas e as condições de atenção aos usuários ou dependentes de drogas e para tratar do financiamento das políticas sobre drogas.*

Sala das Sessões, 15 de maio de 2019.

Senador Humberto Costa
(PT - PE)
Líder do PT

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5F8E2CA9002DC4F0.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Projeto de Lei nº 1.452/2019

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5F8E2CA9002DC4F0.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER Nº 151, DE 2019 – PLEN/SF

Redação final do Projeto de Lei nº 1.452, de 2019, da Senadora Rose de Freitas.

A **Comissão Diretora**, em **Plenário**, apresenta a redação final do Projeto de Lei nº 1.452, de 2019, da Senadora Rose de Freitas, que *altera a Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010, que estabelece a Política Nacional de Segurança de Barragens destinadas à acumulação de água para quaisquer usos, à disposição final ou temporária de rejeitos e à acumulação de resíduos industriais, para prever o reaproveitamento e a redução de rejeitos*, consolidando a Emenda nº 1 – CI, aprovada pelo Plenário.

Senado Federal, em 15 de maio de 2019.

ANTONIO ANASTASIA, PRESIDENTE

WEVERTON, RELATOR

LASIER MARTINS

MARCOS DO VAL

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5F8E2CA9002DC4F0.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ANEXO DO PARECER Nº 151, DE 2019 – PLEN/SF

Redação final do Projeto de Lei nº 1.452, de 2019, da Senadora Rose de Freitas.

Altera a Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010 (Lei de Segurança de Barragens), para prever o reaproveitamento e a redução da geração de resíduos industriais e de rejeitos de mineração.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O art. 3º da Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010 (Lei de Segurança de Barragens), passa a vigorar acrescido dos seguintes incisos VIII e IX:

"Art. 3º .....

.....

VIII – promover o reaproveitamento de resíduos industriais e de rejeitos de mineração acumulados em barragens;

IX – fomentar a utilização de tecnologias que reduzam a geração de resíduos industriais e de rejeitos de mineração a serem dispostos em barragens." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5F8E2CA9002DC4F0.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Projeto de Decreto Legislativo nº 219/2019

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5F8E2CA9002DC4F0.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER Nº 152, DE 2019 - PLEN/SF

Do **Senado Federal**, sobre o Projeto de Decreto Legislativo 219/2019, que "Susta, nos termos do inciso V do art. 49 da Constituição Federal, os efeitos da Portaria STN nº 233, de 15 de abril de 2019, e do Item 04.01.02.01 da 9ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF), aprovado pela Portaria STN nº 389, de 14 de junho de 2018".

Relator: Senador **Otto Alencar** (PSD/BA)

1 Relatório

O Projeto de Decreto Legislativo (PDL) 219, de 2019, apresentado em 07/05/2019 pelo ilustre senador Rogério Carvalho (PT/SE), pretende sustar a Portaria 233, de 15/04/2019, da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), que estabelece regra transitória em razão da necessidade de definição de rotinas e contas contábeis, bem como classificações orçamentárias para operacionalização do item 04.01.02.01 da 9ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF), aprovado pela Portaria STN 389, de 14/06/2018. Além disso, o PDL pretende sustar o referido item 04.01.02.01 da 9ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais.

A Portaria STN 233/2019 determina que a Secretaria do Tesouro Nacional tem até o final do exercício financeiro atual para regulamentar os novos procedimentos de registro das despesas com pessoal das organizações da sociedade civil que atuam na atividade fim do ente da Federação e que recebam recursos financeiros da administração pública.

SF/19458.86129-00
Página: 1/8 15/05/2019 18:38:16
5b77e33bf5a4603dbd71926b46a39bde7699bf9f
Recebido em 16/5/19
Hora: 12:25
Juliana Soares Amorim
Matrícula: 302809 SLSF/SGM

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5F8E2CA9002DC4F0.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

O autor argumenta na justificação da proposição que tal medida, ao alterar o registro de despesas do poder público, afetará a reconhecida crise fiscal dos estados e municípios brasileiros. Ademais, os normativos da Secretaria do Tesouro Nacional exorbitariam de seu poder regulamentar, uma vez que estenderiam dispositivo que versa sobre contratos de terceirização a contratos de gestão com organizações sociais (art. 18, § 1º da Lei Complementar 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF).

Argumenta, ainda, que a LRF estabelece no § 1º do art. 18 que os valores dos contratos de terceirização de mão-de-obra que se referem à substituição de servidores e empregados públicos serão contabilizados como "Outras Despesas de Pessoal". No entanto, o dispositivo não poderia ser automaticamente estendido às despesas com Organizações Sociais (OS), tendo em vista as diferentes naturezas entre os contratos de terceirização e os contratos de gestão dessas organizações. No primeiro caso, tratar-se-ia de figura típica de contrato administrativo, em que há oposição de interesses entre contratante e contratado. No caso dos contratos de gestão com as OS, a entidade privada e o Poder Público têm a mesma finalidade: a realização de serviços públicos de saúde, educação, cultura, entre outros. Dessa maneira, os contratos de gestão não teriam natureza efetivamente contratual, reforçando-se suas diferenças em relação aos contratos de terceirização.

É o relatório.

2 Análise

Nos termos do art. 49, inciso V, da Constituição, é competência exclusiva do Congresso Nacional sustar os atos normativos do Poder Executivo que exorbitem do poder regulamentar ou dos limites de delegação legislativa. Nesse sentido, e considerando a aprovação de requerimento de urgência para a matéria em 08/05/2019, o PDL 219/2019 é apreciado pelo Plenário do Senado Federal.

SF/19458.86129-00
Página: 2/8 15/05/2019 18:38:16
5b77e33bf5a4603dbd71926b46a39bde7699bf9f

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5F8E2CA9002DC4F0.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

A Secretaria do Tesouro Nacional, na condição de órgão central do Sistema de Contabilidade Federal, e considerando as competências estabelecidas no art. 18 da Lei 10.180/2001, complementadas pelas atribuições definidas no art. 7º do Decreto 6.976/2009, e nos incisos IX, X, XIII, XXI e XXIII do art. 48 do Anexo I do Decreto 9.679/2019, editou a Portaria 233/2019 para padronizar os demonstrativos fiscais nos três níveis de governo, de forma a garantir a consolidação das contas públicas na forma estabelecida no art. 51 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

A portaria em questão estabelece que até o final do exercício de 2019, a STN deverá definir as rotinas e contas contábeis, bem como as classificações orçamentárias, com a finalidade de tornar possível a operacionalização do adequado registro dos montantes das despesas com pessoal das organizações da sociedade civil que atuam na atividade fim do ente da Federação e que recebam recursos financeiros da administração pública, conforme definido no item 04.01.02.01 da 9ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais, aprovado pela Portaria STN 389/2018.

Além disso, até o final do exercício de 2020, os entes da Federação deverão avaliar e adequar os respectivos dispositivos contratuais, bem como os procedimentos de prestação de contas das organizações da sociedade civil, para o cumprimento integral das disposições da portaria.

Por fim, permite-se, excepcionalmente para os exercícios de 2018 a 2020, que os montantes das despesas com pessoal das organizações da sociedade civil que atuam na atividade fim do ente da Federação e que recebam recursos financeiros da administração pública não sejam levados em consideração no cômputo da despesa total com pessoal do ente contratante, sendo plenamente aplicáveis a partir do exercício de 2021 as regras definidas conforme o Manual de Demonstrativos Fiscais vigente.

Quanto ao mérito da matéria, é importante ressaltar, inicialmente, que a Portaria 233/2019 da Secretaria do Tesouro Nacional foi vista com preocupação

SF/19458.86129-00
Página: 3/8 15/05/2019 18:38:16
5b77e33bf5a4603dbd71926b46a39bde7699bf9f

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5F8E2CA9002DC4F0.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

por entidades como a Confederação Nacional de Municípios (CNM), o Conselho Nacional de Secretários de Saúde (Conass) e o Conselho de Secretários Municipais de Saúde do Estado de São Paulo (Cosems/SP). Em resumo, essas entidades entendem que as organizações da sociedade civil representam um importante apoio aos entes da federação, atendendo demandas da população em que os gestores públicos não conseguiriam atuar, seja por inviabilidade financeira ou por carência de pessoal. Diversos serviços nas mais variadas áreas, como saúde, educação, assistência social, limpeza pública, cultura e infraestrutura, poderiam ser comprometidos a partir das determinações da Portaria 233/2019.

Por outro lado, a Secretaria do Tesouro Nacional, por meio de esclarecimento divulgado em sua página na internet[1], argumenta que a regra de que trata a Portaria 233/2019 já estaria vigente desde o exercício de 2018. Não representaria, portanto, uma novidade, haja vista já fazer parte do Manual de Demonstrativos Fiscais, aprovado pela Portaria STN 389, de 14/06/2018. A STN defende que, ao contrário de ser a imposição de uma nova interpretação, a Portaria 233/2019 significa, na verdade, uma flexibilização, em caráter excepcional, para observância da regra (vigente desde 2018) para os exercícios de 2018 a 2020, concedendo aos entes um razoável tempo para se adaptarem.

É inegável que padronizar os demonstrativos fiscais nos três níveis de governo, de forma a garantir a consolidação das contas públicas, é algo de maior interesse para a boa saúde fiscal de nosso país, além de ser uma determinação do art. 51 da Lei de Responsabilidade Fiscal. Também não podemos esquecer os avanços em termos de equilíbrio fiscal e transparência trazidos por essa lei. Contudo, a LRF não foi suficiente para impedir a insolvência de vários estados brasileiros. Para constatar isso, basta observar que há estados que decretaram situação de calamidade financeira, com atrasos no pagamento da remuneração

[1] Disponível em www.tesouro.fazenda.gov.br/-/esclarecimento-do-tesouro-nacional-sobre-as-portarias-06-2018-e-233-2019, acesso em 09/05/2019.

SF/19458.86129-00
Página: 4/8 15/05/2019 18:38:16
5b77e33bf5a4603dbd71926b46a39bde7699bf9f
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5F8E2CA9002DC4F0.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

de seus servidores e de obrigações junto a fornecedores, e insuficiência de recursos para quitar dívidas e realizar ações essenciais do Poder Público. Está claro que espaços para aperfeiçoamentos e correções de falhas ainda existem na legislação fiscal e, nesse sentido, acredito tenha sido editada a Portaria 233/2019.

É louvável a iniciativa da Secretaria do Tesouro Nacional de excepcionalizar, para os exercícios de 2018 a 2020, a nova forma de cálculo da despesa total com pessoal do ente contratante introduzida pela Portaria 233/2019 (ou de forma mais precisa, introduzida pela 9ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais, aprovada pela Portaria STN 389, de 14/06/2018), sendo plenamente aplicável a partir do exercício de 2021. A Secretaria teve a sensibilidade de permitir um período de adaptação à significativa inovação por ela estabelecida, sobretudo levando-se em consideração que diversos estados e municípios passam por dificuldades fiscais.

Por outro lado, consideramos que assiste razão ao autor da proposta, ilustre senador Rogério Carvalho, quando argumenta que as portarias em análise exorbitam de seu poder regulamentar. Esse também foi o entendimento do Tribunal de Contas da União, quando da apreciação do Acórdão 2444/2016 - Plenário, decorrente de solicitação do Congresso Nacional a respeito da possibilidade de celebração de contratos de gestão com organizações sociais por entes públicos na área da saúde, e da forma de contabilização dos pagamentos a título de fomento nos limites de gasto de pessoal da LRF.

Naquela ocasião, em função da natureza jurídica dos contratos de gestão, o Tribunal entendeu não ser possível considerar tais despesas como gasto de pessoal do ente contratante. Ademais, alertou que na hipótese de uso abusivo nas contratações, com o objetivo de ocultar desvio de finalidade da cooperação para tão somente escapar dos limites fiscais da LRF com gasto de pessoal, seria o caso de o Congresso Nacional estabelecer regulamentação específica. Já

SF/19458.86129-00
Página: 5/8 15/05/2019 18:38:16
5b77e33bf5a4603dbd71926b46a39bde7699bf9f

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5F8E2CA9002DC4F0.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

naquela manifestação de 2016, o TCU apontou os riscos da utilização abusiva dos contratos de gestão para o equilíbrio fiscal dos entes federativos.

Embora, de forma muita desafortunada, sejam frequentes os casos de contratação de organizações sociais apenas para servirem de intermediárias de mão de obra, como constatado pelo TCU (Acórdão 2444/2016 – Plenário), não devemos tratar o legítimo instrumento de parceria com organizações da sociedade civil como se ele fosse inexoravelmente um subterfúgio para esconder terceirizações indevidas.

Entendemos, assim como fez o TCU, que o § 1º do art. 18 da LRF não se aplica às contratações de organização da sociedade civil. O dispositivo é aplicável aos valores dos contratos de terceirização de mão de obra que se refiram à substituição de servidores e empregados públicos, os quais deverão ser contabilizados como "Outras Despesas de Pessoal". Nas palavras do ministro do TCU Bruno Dantas, proferidas no Voto que conduziu o Acórdão 2444/2016 – Plenário, com as quais anuímos:

> *"traçar uma analogia entre terceirização de mão de obra e contratação de organização social, com o intuito de ampliar o alcance do art. 18, §1º, da LRF (...) não me parece ser a melhor hermenêutica, pois os dois institutos possuem natureza completamente distintas. O primeiro visa tão somente suprir a contratante de mão de obra, enquanto que o segundo tem a finalidade de transferir determinadas atividades para o setor privado, visando a parceria no atingimento de metas."*

Certamente, a Portaria 233/2019 foi editada pela Secretaria do Tesouro Nacional com base no legítimo interesse de melhor atender ao interesse público. Contratos de gestão indevidos comprometem o equilíbrio fiscal dos entes federativos, haja vista que ao prestar serviços por outros meios, os gastos com pessoal são artificialmente reduzidos, aumentando indevidamente a margem para atingimento do limite de 60% da Receita Corrente Líquida estabelecido pela LRF (art. 19, incisos II e III). Tal margem poderia ser preenchida com aumentos sucessivos da remuneração de servidores e/ou empregados, ou ainda novas

SF/19458.86129-00
Página: 6/8 15/05/2019 18:38:16
5b77e33bf5a4603dbd71926b46a39bde7699bf9f

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5F8E2CA9002DC4F0.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

contratações de pessoal permanente, situações de difícil reversão. De mais a mais, as despesas com organizações da sociedade civil passariam a disputar a parcela de 40% da receita corrente líquida destinada a despesas de custeio, investimentos e amortização da dívida pública, comprimindo ainda mais essas rubricas.

Não obstante essas observações, o registro dos montantes das despesas com pessoal das organizações da sociedade civil no cômputo das despesas total com pessoal dos entes da Federação é matéria a ser deliberada pelo Congresso Nacional, não podendo ser estabelecida por meio de portaria da Secretaria do Tesouro Nacional. Dada a importância do assunto para o equilíbrio fiscal dos entes federativos e para as finanças públicas, ao mesmo tempo em que nos manifestamos pela sustação da Portaria 233/2019 da Secretaria do Tesouro Nacional e do item 04.01.02.01 da 9ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais, aprovado pela Portaria STN 389/2018, conclamamos por uma célere e cuidadosa decisão do Parlamento sobre essa questão.

SF/19458.86129-00
Página: 7/8 15/05/2019 18:38:16
5b77e33bf5a4603dbd71926b46a39bde7699bf9f

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5F8E2CA9002DC4F0.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

SF/19458.86129-00

3 Voto

Diante do exposto, votamos pela aprovação do Projeto de Decreto Legislativo 219/2019, no sentido de que sejam sustados, por exorbitar do poder regulamentar, a Portaria 233, de 15/04/2019, da Secretaria do Tesouro Nacional, e o item 04.01.02.01 da 9ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais, aprovado pela Portaria 389, de 14/06/2018, da Secretaria do Tesouro Nacional.

Plenário do Senado Federal, em

Senador DAVI ALCOLUMBRE (DEM/AP)
Presidente

Senador OTTO ALENCAR (PSD/BA)
Relator

Página: 8/8 15/05/2019 18:38:16
5b77e33bf5a4603dbd71926b46a39bde7699bf9f

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5F8E2CA9002DC4F0.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER Nº 153 , DE 2019 – PLEN/SF

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 219, de 2019.

A **Comissão Diretora**, em **Plenário**, apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 219, de 2019, que *susta, nos termos do inciso V do art. 49 da Constituição Federal, os efeitos da Portaria STN nº 233, de 15 de abril de 2019, e do Item 04.01.02.01 (3) da 9ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF), aprovado pela Portaria STN nº 389, de 14 de junho de 2018.*

Senado Federal, em 15 de maio de 2019.

ANTONIO ANASTASIA, PRESIDENTE

LEILA BARROS, RELATORA

LASIER MARTINS

MARCOS DO VAL

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5F8E2CA9002DC4F0.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ANEXO DO PARECER Nº 153 , DE 2019 – PLEN/SF

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 219, de 2019.

Susta, nos termos do inciso V do art. 49 da Constituição Federal, os efeitos da Portaria STN nº 233, de 15 de abril de 2019, e do Item 04.01.02.01 (3) da 9ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF), aprovado pela Portaria STN nº 389, de 14 de junho de 2018.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º São sustados, nos termos do inciso V do art. 49 da Constituição Federal, os efeitos da Portaria STN nº 233, de 15 de abril de 2019, e do Item 04.01.02.01 (3) da 9ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF), aprovado pela Portaria STN nº 389, de 14 de junho de 2018, de modo a desobrigar os entes da Federação a contabilizar como despesa de pessoal montantes decorrentes de contratos com organizações da sociedade civil que atuam na atividade-fim do ente da Federação e que recebam recursos financeiros da administração pública.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5F8E2CA9002DC4F0.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Projeto de Lei da Câmara nº 170/2017

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5F8E2CA9002DC4F0.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO (RQS) N° 415, DE 2019

Urgência para o Projeto de Lei da Câmara nº 170/2017.

AUTORIA: Líder do MDB Eduardo Braga (MDB/AM), Líder do bloco Bloco Eduardo Girão (PODE/CE), Líder do CIDADANIA Eliziane Gama (CIDADANIA/MA), Líder do PSB Jorge Kajuru (PSB/GO), Líder do PSD Otto Alencar (PSD/BA), Líder do PT Humberto Costa (PT/PE)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5F8E2CA9002DC4F0.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora ROSE DE FREITAS

Aprovado
Em 15/5/2019

REQUERIMENTO Nº 415 DE 2019

Senhor Presidente,

Requeiro nos termos do Art.338, inciso II, do Regimento Interno do Senado Federal **a urgência para o PLC 170/2017**

Sala das Comissões

Atenciosamente,

Senadora Rose de Freitas

SF/19649.80222-22
Página: 1/1 15/05/2019 16:20:07
332e9d9fe3eb69b606154064e6c683370ee00ca7

Praça dos Três Poderes - Anexo II - Ala Senador Teotônio Vilela – Sala 01. CEP: 70165-900 Brasília -DF
Tel. (61) 3303-1156 - E-mail: rose.freitas@senadora.leg.br – Site: www.senadorarosedefreitas.com

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5F8E2CA9002DC4F0.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER Nº 154, DE 2019 – PLEN/SF

Redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 170, de 2017 (nº 5.678, de 2016, na Casa de origem).

A **Comissão Diretora**, em **Plenário**, apresenta a redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 170, de 2017 (nº 5.678, de 2016, na Casa de origem), que *altera a Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso), para criar o Cadastro Nacional da Pessoa Idosa*, consolidando a Emenda nº 1 – CCJ, de redação, aprovada pelo Plenário.

Senado Federal, em 15 de maio de 2019.

ANTONIO ANASTASIA, PRESIDENTE

LEILA BARROS, RELATORA

LASIER MARTINS

MARCOS DO VAL

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5F8E2CA9002DC4F0.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ANEXO DO PARECER Nº 154, DE 2019 – PLEN/SF

Redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 170, de 2017 (nº 5.678, de 2016, na Casa de origem).

Altera a Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso), para criar o Cadastro Nacional da Pessoa Idosa.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Esta Lei cria o Cadastro Nacional da Pessoa Idosa.

Art. 2º O Capítulo I do Título IV da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso), passa a vigorar acrescido do seguinte art. 47-A:

"Art. 47-A. É criado o Cadastro Nacional da Pessoa Idosa, registro público eletrônico que tem por finalidade coletar, processar, sistematizar e disseminar informações georreferenciadas que permitam a identificação e a caracterização socioeconômica da pessoa idosa, bem como das barreiras que impedem a realização de seus direitos.

§ 1º O Cadastro será administrado pelo Poder Público e constituído por base de dados, instrumentos, procedimentos e sistemas eletrônicos, resguardado o direito à privacidade da pessoa idosa.

§ 2º Os dados constituintes do Cadastro serão obtidos pela integração dos sistemas de informação e da base de dados de todas as políticas públicas relacionadas aos direitos da pessoa idosa, bem como por informações coletadas, inclusive em censos nacionais e nas demais pesquisas realizadas no País, de acordo com os parâmetros estabelecidos pela Convenção Interamericana sobre a Proteção dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa.

§ 3º Para coleta, transmissão e sistematização de dados, é facultada a celebração de convênios, acordos, termos de parceria ou contratos com instituições públicas e privadas, observados os requisitos e procedimentos previstos em legislação específica.

§ 4º Os dados do Cadastro somente poderão ser utilizados para as seguintes finalidades:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5F8E2CA9002DC4F0.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

I – formulação, gestão, monitoramento e avaliação das políticas públicas para a pessoa idosa e identificação das barreiras que impedem a realização de seus direitos;

II – realização de estudos e pesquisas.

§ 5º As informações referidas neste artigo devem ser disseminadas em formatos acessíveis.

§ 6º O Cadastro também conterá dados sobre as instituições de longa permanência para idosos em funcionamento no País."

Art. 3º Esta Lei entra em vigor após decorridos 180 (cento e oitenta) dias de sua publicação oficial.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5F8E2CA9002DC4F0.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Requerimento nº 416/2019

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5F8E2CA9002DC4F0.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO (RQS) N° 416, DE 2019

Urgência para o Projeto de Lei da Câmara nº 122/2018.

AUTORIA: Comissão de Agricultura e Reforma Agrária

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5F8E2CA9002DC4F0.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Aprovado em Plenário em 15/5/2019

Aprovado em 15/05/2019

Senado Federal
Comissão de Agricultura e Reforma Agrária

REQUERIMENTO Nº 416/2019 - PLEN

Requerimento nº 13, de 2019 - CRA

MINUTA DE REQUERIMENTO DE URGÊNCIA

Nos termos dos artigos **336**, inciso **II**, e 338, inciso IV, combinados com o artigo **92,** do Regimento Interno do Senado Federal, **requeiro a apresentação de minuta de Requerimento de urgência, perante o Plenário do Senado Federal,** para o PLC **Nº 122, DE 2018.**

Sala das Comissões, em 15 de maio de 2019.

Senador(a)

SENADOR LASIER MARTINS

SACRA-URA
Fls. nº 38

CEP 70100-000-Brasília DF - Tel. (0xx61) 3303 3515- Fax: (0xx61) 3303 3652 - scomcras@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5F8E2CA9002DC4F0.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

CRA, 15/05/2019 às 11h - 9ª, Extraordinária

Comissão de Agricultura e Reforma Agrária

Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PRB, PP)			
TITULARES		SUPLENTES	
DÁRIO BERGER		1. MECIAS DE JESUS	PRESENTE
JADER BARBALHO		2. ESPERIDIÃO AMIN	PRESENTE
JOSÉ MARANHÃO		3. MAILZA GOMES	
LUIS CARLOS HEINZE	PRESENTE	4. MARCELO CASTRO	PRESENTE

Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL (PSDB, PODE, PSL)			
TITULARES		SUPLENTES	
SORAYA THRONICKE	PRESENTE	1. MARA GABRILLI	PRESENTE
LASIER MARTINS	PRESENTE	2. ROSE DE FREITAS	
JUÍZA SELMA	PRESENTE	3. EDUARDO GIRÃO	PRESENTE
IZALCI LUCAS	PRESENTE	4. VAGO	

Bloco Parlamentar Senado Independente (REDE, PDT, CIDADANIA, PSB)	
TITULARES	SUPLENTES
ACIR GURGACZ	1. VENEZIANO VITAL DO RÊGO
KÁTIA ABREU	2. VAGO
ELIZIANE GAMA	3. VAGO

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)			
TITULARES		SUPLENTES	
JEAN PAUL PRATES	PRESENTE	1. TELMÁRIO MOTA	
PAULO ROCHA	PRESENTE	2. ZENAIDE MAIA	

PSD			
TITULARES		SUPLENTES	
LUCAS BARRETO	PRESENTE	1. NELSINHO TRAD	PRESENTE
SÉRGIO PETECÃO		2. OTTO ALENCAR	

Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PR, PSC)			
TITULARES		SUPLENTES	
CHICO RODRIGUES	PRESENTE	1. ZEQUINHA MARINHO	
JAYME CAMPOS		2. WELLINGTON FAGUNDES	PRESENTE

Não Membros Presentes

JORGE KAJURU
AROLDE DE OLIVEIRA
ANGELO CORONEL
PAULO PAIM

SACRA-CRA
Fls. nº 39

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5F8E2CA9002DC4F0.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MATÉRIAS E DOCUMENTOS DIVERSOS

PARECERES APROVADOS EM COMISSÕES

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5F8E2CA9002DC4F0.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 14, DE 2019

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS, sobre o Projeto de Lei do Senado n° 502, de 2017, da Senadora Rose de Freitas, que Altera a Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998 (Lei dos Planos de Saúde), para isentar o beneficiário do cumprimento de períodos de carência nos casos de urgência e emergência e para reduzir para cento e vinte dias o período de carência nas internações hospitalares.

PRESIDENTE: Senador Romário
RELATOR: Senador Mecias de Jesus

15 de Maio de 2019

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5F8E2CA9002DC4F0.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Senador MECIAS DE JESUS

SF/19822.53704-80

PARECER Nº 14 , DE 2019

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS, em decisão terminativa, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 502, de 2017, da Senadora Rose de Freitas, que *altera a Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998 (Lei dos Planos de Saúde), para isentar o beneficiário do cumprimento de períodos de carência nos casos de urgência e emergência e para reduzir para cento e vinte dias o período de carência nas internações hospitalares*.

Relator: Senador **MECIAS DE JESUS**

I – RELATÓRIO

Vem à Comissão de Assuntos Sociais (CAS) o Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 502, de 2017, da Senadora Rose de Freitas, que isenta o beneficiário do plano de saúde do cumprimento de períodos de carência nos casos de urgência e emergência e reduz para cento e vinte dias o período de carência nas internações hospitalares.

O art. 1º inclui alínea *d* no inciso V do art. 12 da Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998 (Lei dos Planos de Saúde), para diminuir o período máximo de carência para 120 dias para internações hospitalares, atualmente incluídas na regra geral de 180 dias, e acrescenta § 6º àquele artigo, para prever a isenção da carência nos casos de urgência e emergência.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5F8E2CA9002DC4F0.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O art. 2º acrescenta § 2º ao art. 35-C da Lei dos Planos de Saúde para proibir quaisquer mecanismos de regulação, inclusive autorizações prévias, que impeçam ou dificultem o atendimento em casos de urgência ou emergência.

O art. 3º é a cláusula de vigência, prevista para ter início na data da publicação da lei em que se converter o projeto.

O art. 4º revoga a alínea *c* do inciso V do *caput* do art. 12 da Lei dos Planos de Saúde, que prevê prazo máximo de carência de 24 horas para urgências e emergências.

A autora do projeto justifica que "é necessário rever os períodos máximos de carência estabelecidos em lei, pois eles alteram sobremaneira o equilíbrio financeiro e atuarial do sistema em prol das operadoras, prejudicando o usuário".

Não foram apresentadas emendas ao projeto.

O PLS nº 502, de 2017, obteve parecer favorável da Comissão de Transparência, Governança, Fiscalização e Controle e Defesa do Consumidor (CTFC) e agora é submetida ao exame da CAS, para decisão terminativa.

II – ANÁLISE

A constitucionalidade formal e material, juridicidade e boa técnica legislativa do PLS nº 502, de 2017, já foram reconhecidas pela CTFC em sua criteriosa análise. Dessa forma, quanto ao mérito, compete à CAS manifestar-se sobre a proteção e defesa da saúde, nos termos do art. 100, inciso II, do Regimento Interno do Senado Federal.

Avaliamos, no mérito, que a proposição deve ser aprovada.

De fato, não há sentido em permitir o estabelecimento de carência para procedimentos de urgência ou emergência, entendidas como os agravos à saúde que exigem pronta intervenção.

É injustificável que não esteja coberto pelo plano um agravo que surja nas primeiras 24 horas do contrato e demande pronta intervenção da equipe de saúde. Retirar esse direito do usuário consumidor seria colocar em

SF/19822.53704-80

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5F8E2CA9002DC4F0.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

risco sua vida ou incolumidade física. Evidentemente, não se trata de permitir fraudes ao plano de saúde, que, no momento da contratação, poderá verificar se o potencial consumidor está em situação de urgência ou emergência previamente constituída.

SF/19822.53704-80

Ademais, a lei vigente estabelece, para todos os procedimentos além de parto, urgências e emergências, o prazo máximo de carência de 180 dias. O projeto em análise reduz esse prazo máximo para 120 dias nas internações hospitalares.

Ressalte-se que só o médico assistente pode indicar a internação do paciente de forma programada, ou seja, em situações diversas de urgência e emergência. É o caso de cirurgias eletivas e procedimentos diagnósticos realizados sob regime de internação hospitalar. A indicação desse tipo de procedimento sempre virá de um médico em consulta ambulatorial.

Por essa razão, poderia parecer um contrassenso manter o prazo máximo de 180 dias para as consultas e reduzir o prazo para 120 dias nas internações que decorrem dessas consultas, mesmo porque as internações decorrentes de urgência ou emergência não seriam atingidas por essa carência, dada a redação legal.

No entanto, as condições, mesmo não urgentes, que indiquem internação hospitalar são em regra mais graves que aquelas que indicam conduta expectante, ambulatorial ou domiciliar. Assim, ainda que o beneficiário do plano esteja dentro do prazo de carência e opte por pagar uma consulta particular ou utilizar o Sistema Único de Saúde (SUS) para a consulta, se houver indicação de internação é justificável que a carência seja reduzida, dada a maior complexidade da condição.

Quanto ao último ponto, que proíbe mecanismos de regulação, inclusive autorizações prévias, que impeçam ou dificultem o atendimento em casos de urgência ou emergência, acreditamos que a redação pode ser aperfeiçoada.

"Regulação" é um termo com um sentido específico quando se fala em atendimento à saúde e pode ser resumido em colocar o paciente certo no local certo e no momento certo, organizando o serviço de saúde para garantir que os pacientes mais graves sejam atendidos com prioridade e que todos recebam o atendimento adequado à sua necessidade de saúde.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5F8E2CA9002DC4F0.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Quando o texto do projeto fala em proibir mecanismos de regulação, isso poderia ter interpretação dúbia e ser confundido com proibir classificações de risco e priorização de pacientes em serviços de urgência e emergência, o que poderia causar desorganização no atendimento. Portanto, sugerimos emenda para retirar do texto a palavra "regulação".

SF/19822.53704-80

III – VOTO

O voto é pela a**provação** do Projeto de Lei do Senado nº 502, de 2017, com a seguinte emenda:

EMENDA Nº 1-CAS

Dê-se ao art. 2º do Projeto de Lei do Senado nº 502, de 2017, a seguinte redação:

> "**Art. 2º** O art. 35-C da Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação, renomeando-se o atual parágrafo único como § 1º:
>
> '**Art. 35-C.** .....
>
> .....
>
> § 2º É vedada a utilização de expedientes que impeçam ou dificultem o atendimento em casos de urgência ou emergência, inclusive exigência de autorização prévia.' (NR)"

Sala da Comissão, 15 de maio de 2019

Senador ROMÁRIO, Presidente

Senador MECIAS DE JESUS, Relator

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5F8E2CA9002DC4F0.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal - Lista de Votação Nominal - PLS 502/2017 e emenda, nos termos do relatório apresentado

Comissão de Assuntos Sociais - Senadores

TITULARES - Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PRB, PP)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PRB, PP)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
RENAN CALHEIROS				1. MECIAS DE JESUS	X		
EDUARDO GOMES				2. FERNANDO BEZERRA COELHO			
MARCELO CASTRO	X			3. CONFÚCIO MOURA			
LUIZ DO CARMO				4. MAILZA GOMES			
LUIS CARLOS HEINZE				5. VANDERLAN CARDOSO			
TITULARES - Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL (PSDB, PODE, PSL)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL (PSDB, PODE, PSL)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
MARA GABRILLI				1. SORAYA THRONICKE	X		
STYVENSON VALENTIM				2. EDUARDO GIRÃO	X		
ROMÁRIO				3. ROSE DE FREITAS			
JUÍZA SELMA		X		4. VAGO			
TITULARES - Bloco Parlamentar Senado Independente (REDE, PDT, CIDADANIA, PSB)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Parlamentar Senado Independente (REDE, PDT, CIDADANIA, PSB)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
LEILA BARROS				1. JORGE KAJURU			
WEVERTON				2. CID GOMES			
FLÁVIO ARNS	X			3. FABIANO CONTARATO			
ELIZIANE GAMA				4. MARCOS DO VAL			
TITULARES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
HUMBERTO COSTA				1. PAULO PAIM	X		
ROGÉRIO CARVALHO				2. PAULO ROCHA			
ZENAIDE MAIA	X			3. RENILDE BULHÕES			
TITULARES - PSD	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - PSD**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
NELSINHO TRAD	X			1. CARLOS VIANA			
IRAJÁ	X			2. LUCAS BARRETO			
OTTO ALENCAR				3. SÉRGIO PETECÃO			
TITULARES - Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PR, PSC)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PR, PSC)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
JAYME CAMPOS				1. ZEQUINHA MARINHO			
MARIA DO CARMO ALVES				2. CHICO RODRIGUES			

Quórum: **TOTAL** 11

Votação: **TOTAL** 10 **SIM** 9 **NÃO** 1 **ABSTENÇÃO** 0

*** Presidente não votou**

Senador Romário
Presidente

ANEXO II, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, PLENÁRIO Nº 9, EM 15/05/2019

OBS: COMPETE AO PRESIDENTE DESEMPATAR AS VOTAÇÕES QUANDO OSTENSIVAS (RISF, art. 89, XI)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5F8E2CA9002DC4F0.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal 7

Relatório de Registro de Presença

CAS, 15/05/2019 às 09h - 15ª, Extraordinária

Comissão de Assuntos Sociais

Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PRB, PP)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
RENAN CALHEIROS		1. MECIAS DE JESUS	PRESENTE
EDUARDO GOMES		2. FERNANDO BEZERRA COELHO	
MARCELO CASTRO	PRESENTE	3. CONFÚCIO MOURA	PRESENTE
LUIZ DO CARMO	PRESENTE	4. MAILZA GOMES	
LUIS CARLOS HEINZE	PRESENTE	5. VANDERLAN CARDOSO	PRESENTE

Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL (PSDB, PODE, PSL)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
MARA GABRILLI	PRESENTE	1. SORAYA THRONICKE	PRESENTE
STYVENSON VALENTIM	PRESENTE	2. EDUARDO GIRÃO	PRESENTE
ROMÁRIO	PRESENTE	3. ROSE DE FREITAS	PRESENTE
JUÍZA SELMA	PRESENTE	4. VAGO	

Bloco Parlamentar Senado Independente (REDE, PDT, CIDADANIA, PSB)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
LEILA BARROS	PRESENTE	1. JORGE KAJURU	PRESENTE
WEVERTON	PRESENTE	2. CID GOMES	
FLÁVIO ARNS	PRESENTE	3. FABIANO CONTARATO	
ELIZIANE GAMA		4. MARCOS DO VAL	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
HUMBERTO COSTA		1. PAULO PAIM	PRESENTE
ROGÉRIO CARVALHO		2. PAULO ROCHA	PRESENTE
ZENAIDE MAIA	PRESENTE	3. RENILDE BULHÕES	

PSD			
TITULARES		**SUPLENTES**	
NELSINHO TRAD	PRESENTE	1. CARLOS VIANA	PRESENTE
IRAJÁ	PRESENTE	2. LUCAS BARRETO	
OTTO ALENCAR	PRESENTE	3. SÉRGIO PETECÃO	

Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PR, PSC)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
JAYME CAMPOS		1. ZEQUINHA MARINHO	PRESENTE
MARIA DO CARMO ALVES	PRESENTE	2. CHICO RODRIGUES	PRESENTE

Não Membros Presentes

ANGELO CORONEL
WELLINGTON FAGUNDES
IZALCI LUCAS
AROLDE DE OLIVEIRA

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5F8E2CA9002DC4F0.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(PLS 502/2017)

NA 15ª REUNIÃO, EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS APROVA O PROJETO E A EMENDA Nº 1-CAS, RELATADOS PELO SENADOR MECIAS DE JESUS.

15 de Maio de 2019

Senador ROMÁRIO

Presidente da Comissão de Assuntos Sociais

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5F8E2CA9002DC4F0.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 27, DE 2019

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre o Projeto de Lei da Câmara n° 170, de 2017, que Altera a Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso), para criar o Cadastro Nacional da Pessoa Idosa.

PRESIDENTE: Senadora Simone Tebet
RELATOR: Senadora Rose de Freitas

15 de Maio de 2019

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5F8E2CA9002DC4F0.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PARECER Nº DE 2019

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 170, de 2017 (PL nº 5.678/2016), da Deputada Leandre, que altera a Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso), para criar o Cadastro Nacional da Pessoa Idosa.

SF/19208.76012-62

Relatora: Senadora **ROSE DE FREITAS**

I – RELATÓRIO

Vem para a análise deste Colegiado o Projeto de Lei da Câmara (PLC) nº 170, de 2017 (PL nº 5.678, de 2016, na Casa de origem), de autoria da Deputada Federal Leandre, que altera a Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso), para criar o Cadastro Nacional da Pessoa Idosa.

Na Câmara dos Deputados, a proposição recebeu pareceres favoráveis das Comissões de Constituição e Justiça e de Cidadania e de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa. A Proposição foi apreciada conclusivamente pelas Comissões, tendo sido remetida ao Senado Federal em 5 de dezembro de 2017.

Nesta Casa, a matéria foi distribuída à Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (CDH) e a esta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ).

O PLC objetiva incluir o art. 48-A ao Estatuto do Idoso, para criar e dispor acerca do Cadastro Nacional da Pessoa Idosa, a ser administrado pelo Poder Executivo federal. Pelo Projeto, são criadas obrigações e determinadas ações administrativas àquele Poder, além de autorizá-lo a adotar providências no âmbito de suas atribuições.

Não foram apresentadas emendas.

A CDH pronunciou-se positivamente quanto ao Projeto, aprovando-o na forma do Parecer elaborado pelo Senador Paulo Paim.

É o relatório.

II – ANÁLISE

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5F8E2CA9002DC4F0.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Nos termos do art. 101, I, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), deve esta Comissão manifestar-se sobre a constitucionalidade, regimentalidade e juridicidade da proposição.

Revendo com a cautela necessária o objetivo da presente proposta, que é o da criação de um Cadastro Nacional da Pessoa Idosa, percebo que esse cadastro se transformará em uma importante ferramenta de gestão para que o Poder Público possa ter a real visão de quem são e, principalmente, quantas são as pessoas que se encontram nessa condição, e com isso permitir, em todos os níveis de governo, um melhor planejamento para direcionar esforços e/ou recursos, visando o fiel cumprimento do estabelecido no art. 230 da Constituição Federal:

SF/19208.76012-62

> "Art. 230. **A família, a sociedade e o Estado têm o dever de amparar as pessoas idosas,** assegurando sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem-estar e garantindo-lhes o direito à vida."
>
> ....."

Como sabemos, a Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso, é uma lei federal que regula nacionalmente todos os direitos que são assegurados às pessoas com idade superior a 60 (sessenta) anos.

É exatamente em seu art. 3º onde são estabelecidas as obrigações à família, à comunidade, à sociedade e, em especial, ao **Poder Público**, de forma à assegurar ao idoso, com absoluta prioridade, a efetivação do direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária:

> "Art. 3º É obrigação da família, da comunidade, da sociedade e do **Poder Público** assegurar ao idoso, com absoluta prioridade, a efetivação do direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária.
>
> § 1º A garantia de prioridade compreende:
>
> **I – atendimento preferencial imediato e individualizado junto aos órgãos públicos e privados prestadores de serviços à população;**
>
> **II – preferência na formulação e na execução de políticas sociais públicas específicas;**
>
> **III – destinação privilegiada de recursos públicos nas áreas relacionadas com a proteção ao idoso;**
>
> IV – viabilização de formas alternativas de participação, ocupação e convívio do idoso com as demais gerações;
>
> V – priorização do atendimento do idoso por sua própria família, em detrimento do atendimento asilar, exceto dos que não a possuam ou careçam de condições de manutenção da própria sobrevivência;
>
> VI – capacitação e reciclagem dos recursos humanos nas áreas de geriatria e gerontologia e na prestação de serviços aos idosos;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5F8E2CA9002DC4F0.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

VII – estabelecimento de mecanismos que favoreçam a divulgação de informações de caráter educativo sobre os aspectos biopsicossociais de envelhecimento;

VIII – garantia de acesso à rede de serviços de saúde e de assistência social locais.

IX – prioridade no recebimento da restituição do Imposto de Renda.

§ 2º Dentre os idosos, é assegurada prioridade especial aos maiores de oitenta anos, atendendo-se suas necessidades sempre preferencialmente em relação aos demais idosos."

SF/19208.76012-62

Não por acaso o **Poder Público é citado em 11 de seus dispositivos**, fato que me obriga a corrigir, por uma simples emenda de redação, uma pequena impropriedade, de forma a harmonizar o estabelecido no § 1º, do art. 48-A, da proposta, com todo o texto da lei que se pretende alterar. Tal ajuste, meramente redacional, não altera o mérito da proposta, que é o de possibilitar que a União, municípios, Estados e o Distrito Federal possam criar e fazer uso desse importante instrumento de gestão, cabendo obviamente a União, por regulamento, estabelecer as linhas gerais.

Dito isto, quanto aos requisitos formais de constitucionalidade, com a emenda de redação ora apresentada, nada há o que se opor ao PLC nº 170, de 2017, tendo em vista que ele atende à competência legislativa da União (art. 22, I, CF/88), as atribuições do Congresso Nacional (art. 48, *caput*, CF/88), e legítima a iniciativa parlamentar (art. 61, *caput*, CF/88).

Quanto a sua juridicidade, o PLC nº 170, de 2017, se afigura escorreito, porquanto i) o meio eleito para o alcance dos objetivos pretendidos (normatização via edição de lei) é o adequado; ii) o projeto possui o atributo da generalidade; iii) é consentâneo com os princípios gerais do Direito; iv) se afigura dotado de potencial coercitividade; e v) tende a inovar o ordenamento jurídico.

Quanto à técnica legislativa empregada na elaboração do PLC nº 170, de 2017, entendemos que o projeto está de acordo com os termos da Lei Complementar (LC) nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, onde a única impropriedade detectada está sendo corrigida com a simples emenda de redação que se apresenta.

III – VOTO

Ante o exposto, votamos pela **aprovação** do Projeto de Lei da Câmara nº 170, de 2017, com a seguinte emenda de redação:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5F8E2CA9002DC4F0.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

5

EMENDA Nº 1 - CCJ (DE REDAÇÃO)

Dê-se a seguinte redação ao § 1º do art. 48-A, proposto pelo art. 2º do PLC nº 170, de 2017:

Art. 2º.....

"Art. 48-A. .....

§ 1º O Cadastro será administrado pelo **Poder Público** e constituído por base de dados, instrumentos, procedimentos e sistemas eletrônicos, resguardado o direito à privacidade da pessoa idosa. "

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

SF/19208.76012-62

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 39C1E8BC002DC4F1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Relatório de Registro de Presença

CCJ, 15/05/2019 às 10h - 13ª, Ordinária

Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PRB, PP)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
EDUARDO BRAGA	PRESENTE	1. RENAN CALHEIROS	
SIMONE TEBET	PRESENTE	2. FERNANDO BEZERRA COELHO	
MECIAS DE JESUS	PRESENTE	3. MARCIO BITTAR	
JADER BARBALHO		4. MARCELO CASTRO	PRESENTE
JOSÉ MARANHÃO		5. EDUARDO GOMES	
CIRO NOGUEIRA		6. DANIELLA RIBEIRO	
ESPERIDIÃO AMIN	PRESENTE	7. LUIS CARLOS HEINZE	PRESENTE

Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL (PSDB, PODE, PSL)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
ANTONIO ANASTASIA	PRESENTE	1. JOSÉ SERRA	
TASSO JEREISSATI	PRESENTE	2. ROBERTO ROCHA	
ELMANO FÉRRER	PRESENTE	3. RODRIGO CUNHA	
ORIOVISTO GUIMARÃES	PRESENTE	4. LASIER MARTINS	PRESENTE
ROSE DE FREITAS	PRESENTE	5. MAJOR OLIMPIO	
JUÍZA SELMA	PRESENTE	6. FLÁVIO BOLSONARO	PRESENTE

Bloco Parlamentar Senado Independente (REDE, PDT, CIDADANIA, PSB)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
VENEZIANO VITAL DO RÊGO	PRESENTE	1. JORGE KAJURU	PRESENTE
CID GOMES	PRESENTE	2. MARCOS DO VAL	PRESENTE
FABIANO CONTARATO		3. FLÁVIO ARNS	PRESENTE
ALESSANDRO VIEIRA	PRESENTE	4. KÁTIA ABREU	
WEVERTON	PRESENTE	5. LEILA BARROS	PRESENTE

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
HUMBERTO COSTA		1. TELMÁRIO MOTA	
RENILDE BULHÕES	PRESENTE	2. JAQUES WAGNER	
ROGÉRIO CARVALHO		3. PAULO ROCHA	PRESENTE

PSD			
TITULARES		**SUPLENTES**	
OTTO ALENCAR	PRESENTE	1. SÉRGIO PETECÃO	
ANGELO CORONEL	PRESENTE	2. NELSINHO TRAD	PRESENTE
AROLDE DE OLIVEIRA	PRESENTE	3. CARLOS VIANA	PRESENTE

Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PR, PSC)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
RODRIGO PACHECO		1. ZEQUINHA MARINHO	
MARCOS ROGÉRIO	PRESENTE	2. MARIA DO CARMO ALVES	PRESENTE
JORGINHO MELLO	PRESENTE	3. WELLINGTON FAGUNDES	PRESENTE

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 39C1E8BC002DC4F1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal 7

Relatório de Registro de Presença

Não Membros Presentes

IRAJÁ
CHICO RODRIGUES
IZALCI LUCAS
LUCAS BARRETO
PAULO PAIM

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 39C1E8BC002DC4F1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(PLC 170/2017)

NA 13ª REUNIÃO ORDINÁRIA, REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO APROVA O RELATÓRIO DA SENADORA ROSE DE FREITAS, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA CCJ, FAVORÁVEL AO PROJETO, COM EMENDA Nº 1-CCJ (DE REDAÇÃO). VOTAM VENCIDOS EM RELAÇÃO À EMENDA DE REDAÇÃO, OS SENADORES MARCOS ROGÉRIO E FLÁVIO ARNS.

15 de Maio de 2019

Senadora SIMONE TEBET

Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 39C1E8BC002DC4F1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 28, DE 2019

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre o Projeto de Lei n° 2097, de 2019, que Altera a Lei nº 11.697, de 13 de junho de 2008, que dispõe sobre a organização Judiciária do Distrito Federal e dos Territórios.

PRESIDENTE: Senadora Simone Tebet
RELATOR: Senadora Leila Barros

15 de Maio de 2019

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 39C1E8BC002DC4F1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
GABINETE DA SENADORA LEILA BARROS

PARECER Nº , DE 2019

SF/19221.24598-44

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E DE CIDADANIA, sobre o Projeto de Lei nº 2.097, de 2019, do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, que *altera a Lei nº 11.697, de 13 de junho de 2008, que dispõe sobre a organização Judiciária do Distrito Federal e dos Territórios.*

RELATORA: Senadora **LEILA BARROS**

I – RELATÓRIO

Esta Comissão passa a examinar, nesta oportunidade, o Projeto de Lei (PL) nº 2.097, de 2019, de autoria do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, que tem por objeto criar a vara de execução de títulos extrajudiciais e de conflitos arbitrais, além de alterar, parcialmente, o feixe de competências das varas da Fazenda Pública.

O PL nº 2.097, de 2019, foi apresentado, em 18 de novembro de 2015, pelo Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios (TJDFT). Na Casa de origem, era identificado como Projeto de Lei (PL) nº 3.680, de 2015, havendo sido remetido ao Senado Federal em 3 de abril de 2019. Contudo, na Câmara dos Deputados, ao PL nº 3.680, de 2015, foi apensado o PL nº 10.546, de 2018, também de autoria do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios (TJDFT), quando ambos passaram a tramitar em conjunto.

O PL nº 10.546, de 2018, tinha por objeto alterar a Lei nº 11.697, de 13 de junho de 2008 (Lei de Organização Judiciária do Distrito Federal e dos Territórios), para modificar, em parte, a redação do seu art. 26, alterando a competência das Varas de Fazenda Pública.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 39C1E8BC002DC4F1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
GABINETE DA SENADORA LEILA BARROS

SF/19221.24598-44

Nos termos de sua ementa, o PL nº 2.097, de 2019, ora em exame, altera a Lei nº 11.697, de 13 de junho de 2008, que dispõe sobre a organização Judiciária do Distrito Federal e dos Territórios.

O PL nº 2.097, de 2019, é composto de quatro artigos. O **art. 1º** do projeto tem dois objetos. O primeiro acrescenta a Seção VII-A (Da Vara de Execução de Títulos Extrajudiciais e de Conflitos Arbitrais) à Lei nº 11.697, de 2008, criando, por meio da inclusão do art. 25-A, a vara de execução de títulos extrajudiciais e de conflitos arbitrais, com as seguintes atribuições:

a) o processamento e o julgamento das execuções de títulos extrajudiciais, inclusive quando figurar como parte qualquer das pessoas jurídicas referidas no art. 35 da Lei nº 11.697, de 13 de junho de 2008 (isto é, o Distrito Federal ou entidades de sua administração descentralizada, inclusive empresas públicas e sociedades de economia mista de que participe), ressalvada a competência da Vara de Execução Fiscal do Distrito Federal;

b) o processamento e o julgamento dos embargos do devedor, dos embargos de terceiros, das cautelares, dos processos incidentes e dos incidentes processuais relacionados às execuções de títulos extrajudiciais;

c) o processamento e o julgamento das ações decorrentes da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 (Lei de Arbitragem), ressalvadas as questões falimentares de competência da Vara de Falências, Recuperações Judiciais, Insolvência Civil e Litígios Empresariais do Distrito Federal.

O segundo objeto do art. 1º do projeto altera a redação do parágrafo único e dos incisos I, II e III do art. 26 da mesma Lei nº 11.697, de 2008, para dar maior clareza à competência das varas da Fazenda Pública do Distrito Federal, além de fixar-lhes novas competências. Assim, segundo a nova redação dada ao mencionado art. 26 da Lei nº 11.697, de 2008, competirá ao juiz da vara da Fazenda Pública julgar as demandas que envolvam:

a) as ações em que o Distrito Federal, entidade autárquica, fundacional ou empresa pública distrital forem autores, réus, assistentes, litisconsortes ou opoentes, excetuadas as ações de falências, as de acidentes de trabalho e as de competência da Justiça do Trabalho e dos Juizados Especiais da Fazenda Pública;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 39C1E8BC002DC4F1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
GABINETE DA SENADORA LEILA BARROS

SF/19221.24598-44

b) as ações populares que interessem ao Distrito Federal, entidade autárquica, fundacional ou empresa pública distrital;

c) os mandados de segurança contra atos de autoridade do Governo do Distrito Federal ou de entidade autárquica, fundacional ou empresa pública distrital, ressalvada a competência originária do Tribunal de Justiça.

Além disso, a nova redação proposta para o parágrafo único do art. 26 da Lei nº 11.697, de 2008, atribui ao juízo onde tiver curso o processo principal a competência para processar e julgar os embargos de terceiros propostos pelo Distrito Federal, entidade autárquica, fundacional ou empresa pública distrital.

Por sua vez, o **art. 2º** do projeto estabelece a atuação dos magistrados será regulada por norma regimental.

Já o **art. 3º** do projeto estabelece que as ações distribuídas até a data em que entrar em vigor a nova Lei continuarão tramitando até decisão final nas varas de Fazenda Pública onde se encontram, vedada a redistribuição.

A cláusula de vigência, prevista no **art. 4º** do projeto, institui que a Lei decorrente da eventual aprovação da matéria entrará em vigor na data de sua publicação.

A justificação do PL nº 2.097, de 2019, salienta que o projeto tem por escopo atender à recomendação das Metas Nacionais do Poder Judiciário de 2015 do Conselho Nacional de Justiça, com base na Resolução Conjunta nº 1, de 04 de agosto de 2009, do Conselho Nacional de Justiça, que d*ispõe sobre a adoção de medidas destinadas à redução da taxa de congestionamento nos órgãos judiciários de primeiro e segundo graus*, especialmente no que se refere ao cumprimento da Meta de Nivelamento nº 2, estabelecida no II Encontro Nacional do Judiciário. Segundo o proponente, tal Resolução sugeriu aos Tribunais de Justiça dos Estados a necessidade de se atribuírem a duas Varas Cíveis a competência para processar e julgar os processos nos quais seja devida a intepretação ou aplicação da Lei de Arbitragem (Lei nº 9.307, de 26 de maio de 2015).

Ademais, propugnava-se, naquela justificação, que as três Varas de Execuções de Títulos Extrajudiciais de Brasília já em funcionamento são os órgãos judiciários mais bem aparelhados para atender às determinações do

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 39C1E8BC002DC4F1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
GABINETE DA SENADORA LEILA BARROS

SF/19221.24598-44

Conselho Nacional de Justiça quanto à criação de varas especializadas na solução de controvérsias a respeito da melhor aplicação da Lei de Arbitragem.

No que se refere ao PL nº 10.546, de 2018, apensado PL nº 3.680, de 2015, ainda na Câmara dos Deputados, em razão da pertinência temática, o Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios sustenta que as sociedades de economia mista não devem ser mais demandadas perante as Varas da Fazenda Pública, uma vez que são empresas que exercem nítida atividade econômica, não existindo, portanto, embasamento jurídico para tal "privilégio".

Em acréscimo, o proponente ressalta que a modificação da competência das Varas da Fazenda Pública guarda estreita sintonia com a Constituição Federal, em razão de a sociedade de economia mista federal, quando demandada em juízo, não gozar da prerrogativa de ser demandada perante uma vara federal, mas pelas varas cíveis e juizados especiais cíveis. A alteração parcial do art. 26 da Lei de Organização Judiciária do Distrito Federal e dos Territórios permitirá também o descongestionamento das Varas de Fazenda e dos Juizados Especiais de Fazenda, remetendo as ações que tenham como parte as sociedades de economia mista para uma das Varas Cíveis ou Juizados Especiais Cíveis do Distrito Federal, em razão da competência residual, possibilitando assim uma prestação jurisdicional mais eficiente.

No prazo regimental, não foram oferecidas emendas ao projeto.

II – ANÁLISE

Nos termos do art. 101, incisos I e II, *d*, do RISF, cabe a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ) opinar sobre a constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade dos temas que lhe são submetidos por despacho da Presidência ou consulta de qualquer comissão, bem como, no mérito, emitir parecer sobre matéria afeita ao direito processual. De resto, à vista dos demais dispositivos do RISF, o PL nº 2.097, de 2019, não apresenta vício atinente à **regimentalidade**.

No que concerne à **constitucionalidade**, formal e material, nada há a opor à proposição examinada, porquanto *i*) compete privativamente à União legislar sobre a organização judiciária do Distrito Federal e dos Territórios, a teor do disposto no art. 22, XVII, da Constituição Federal (CF);

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 39C1E8BC002DC4F1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
GABINETE DA SENADORA LEILA BARROS

SF/19221.24598-44

ii) cabe ao Congresso Nacional dispor a respeito (CF, art. 48, IX); *iii*) os termos da proposição não importam em violação de cláusula constitucional; *iv*) a nova disciplina vislumbrada se acha versada em projeto de lei ordinária, revestindo, portanto, a forma adequada; *v*) compete privativamente ao Supremo Tribunal Federal, aos Tribunais Superiores e aos Tribunais de Justiça, nos termos do art. 96, inciso II, *d*, da Constituição Federal, propor ao Poder Legislativo respectivo, observado o disposto no art. 169, a alteração da organização e da divisão judiciárias cuja vinculação das matérias se revelem por meio de projetos de lei, visto tratar-se de alteração de lei ordinária em vigor e não há exigência constitucional de lei complementar ou outro veículo normativo para a disciplina da matéria.

No que concerne à **juridicidade**, o projeto se afigura correto, pois se encontra aferida com esteio nos seguintes critérios: a) adequação do meio eleito ao alcance dos objetivos vislumbrados; b) generalidade normativa, que exige sejam destinatários do comando legal um conjunto de casos submetidos a um comportamento normativo comum; c) inovação ou originalidade da matéria, em face das normas jurídicas em vigor; d) coercitividade potencial; e e) compatibilidade com os princípios diretores do sistema de direito pátrio ou com os princípios especiais de cada ramo particular da ciência jurídica.

Quanto ao **mérito**, o PL nº 2.097, de 2019, deve ser aprovado porque visa atender às recomendações do Conselho Nacional de Justiça, e segundo o próprio Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, foram consideradas as Varas de Execuções de Títulos Extrajudiciais mais bem aparelhadas para atender às demandas que envolvessem a aplicação da Lei de Arbitragem, excluindo, portanto, das Varas Cíveis tal competência judiciária.

Em relação à nova redação proposta para o art. 26 da Lei de Organização Judiciária do Distrito Federal e dos Territórios, de igual modo, se mostra a necessidade da alteração legislativa buscada, excluindo das Varas da Fazenda Pública do Distrito Federal a competência para julgar as ações que tenham como uma das partes sociedade de economia mista. Tal alteração guarda perfeita sintonia com o preconizado com o art. 109, inciso I, da Constituição Federal, que exclui da Justiça Federal a competência para o julgamento das ações que tenham como parte sociedade de economia mista acaso criada pela União. Assim, pelo princípio da simetria entre as Varas Federais e as Varas da Fazenda Pública, é preciso que se dê o mesmo tratamento à matéria, no âmbito da Justiça do Distrito Federal, afastando qualquer prerrogativa de foro especial para a sociedade de economia mista.

vn2019-05028

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 39C1E8BC002DC4F1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.



SENADO FEDERAL
GABINETE DA SENADORA LEILA BARROS



Ademais, tal alteração na Lei de Organização Judiciária do Distrito Federal possibilitará ao cidadão uma prestação jurisdicional mais eficiente e célere, melhorando sobremaneira o seu acesso, pois em razão da matéria, poderão demandar contra a sociedade de economia mista em qualquer das Varas Cíveis próximas a sua residência, bem como possibilitará ao cidadão, em razão do valor, dispensar, inclusive, a contratação de advogados para as demandas de competência dos Juizados Especiais Cíveis, assim como acontece nos demais Estados.

Frise-se, ainda quanto ao mérito, o zelo do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios que previu um artigo para manter as ações em curso que envolvam as sociedades de economia mista nas Varas de Fazenda Pública onde se encontram, até decisão final, para que não haja prejuízo ao cidadão.

À guisa de fecho, quanto a adequação do projeto à melhor **técnica legislativa**, somos obrigados a apresentar uma emenda, corrigindo a ementa do projeto. Assim, sugerimos que se diga que houve a inclusão do art. 25-A na Seção VII-A do Título III do Livro I da Lei nº 11.697, de 13 de junho de 2008, para que fique evidente a criação da Vara de Execução de Títulos Extrajudiciais e de Conflitos Arbitrais, além de deixar em evidência que foram alteradas as competências judiciárias da Vara da Fazenda Pública no âmbito do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, conferindo maior clareza ao texto legal.

III – VOTO

Diante do exposto, o nosso voto é pela regimentalidade, constitucionalidade, juridicidade do Projeto de Lei nº 2.097, de 2019, e, no mérito, pela sua **aprovação**, com a seguinte emenda de redação:

EMENDA Nº 1 – CCJ (DE REDAÇÃO)

Dê-se à ementa do Projeto de Lei nº 2.097, de 2019, a seguinte redação:

> Altera a Lei nº 11.697, de 13 de junho de 2008, para criar a Vara de Execução de Títulos Extrajudiciais e de Conflitos Arbitrais, fixando as suas competências judiciárias, e estabelecer as competências judiciárias



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 39C1E8BC002DC4F1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
GABINETE DA SENADORA LEILA BARROS

da Vara da Fazenda Pública, no âmbito do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios.

SF/19221.24598-44

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relatora

vn2019-05028

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 39C1E8BC002DC4F1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal 9

Relatório de Registro de Presença

CCJ, 15/05/2019 às 10h - 13ª, Ordinária

Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PRB, PP)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
EDUARDO BRAGA	PRESENTE	1. RENAN CALHEIROS	
SIMONE TEBET	PRESENTE	2. FERNANDO BEZERRA COELHO	
MECIAS DE JESUS	PRESENTE	3. MARCIO BITTAR	
JADER BARBALHO		4. MARCELO CASTRO	PRESENTE
JOSÉ MARANHÃO		5. EDUARDO GOMES	
CIRO NOGUEIRA		6. DANIELLA RIBEIRO	
ESPERIDIÃO AMIN	PRESENTE	7. LUIS CARLOS HEINZE	PRESENTE

Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL (PSDB, PODE, PSL)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
ANTONIO ANASTASIA	PRESENTE	1. JOSÉ SERRA	
TASSO JEREISSATI	PRESENTE	2. ROBERTO ROCHA	
ELMANO FÉRRER	PRESENTE	3. RODRIGO CUNHA	
ORIOVISTO GUIMARÃES	PRESENTE	4. LASIER MARTINS	PRESENTE
ROSE DE FREITAS	PRESENTE	5. MAJOR OLIMPIO	
JUÍZA SELMA	PRESENTE	6. FLÁVIO BOLSONARO	PRESENTE

Bloco Parlamentar Senado Independente (REDE, PDT, CIDADANIA, PSB)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
VENEZIANO VITAL DO RÊGO	PRESENTE	1. JORGE KAJURU	PRESENTE
CID GOMES	PRESENTE	2. MARCOS DO VAL	PRESENTE
FABIANO CONTARATO		3. FLÁVIO ARNS	PRESENTE
ALESSANDRO VIEIRA	PRESENTE	4. KÁTIA ABREU	
WEVERTON	PRESENTE	5. LEILA BARROS	PRESENTE

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
HUMBERTO COSTA		1. TELMÁRIO MOTA	
RENILDE BULHÕES	PRESENTE	2. JAQUES WAGNER	
ROGÉRIO CARVALHO		3. PAULO ROCHA	PRESENTE

PSD			
TITULARES		**SUPLENTES**	
OTTO ALENCAR	PRESENTE	1. SÉRGIO PETECÃO	
ANGELO CORONEL	PRESENTE	2. NELSINHO TRAD	PRESENTE
AROLDE DE OLIVEIRA	PRESENTE	3. CARLOS VIANA	PRESENTE

Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PR, PSC)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
RODRIGO PACHECO		1. ZEQUINHA MARINHO	
MARCOS ROGÉRIO	PRESENTE	2. MARIA DO CARMO ALVES	PRESENTE
JORGINHO MELLO	PRESENTE	3. WELLINGTON FAGUNDES	PRESENTE

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 39C1E8BC002DC4F1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.



Relatório de Registro de Presença

Não Membros Presentes

IRAJÁ
CHICO RODRIGUES
IZALCI LUCAS
LUCAS BARRETO
PAULO PAIM



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 39C1E8BC002DC4F1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(PL 2097/2019)

NA 13ª REUNIÃO ORDINÁRIA, REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO APROVA O RELATÓRIO DA SENADORA LEILA BARROS, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA CCJ, FAVORÁVEL AO PROJETO, COM A EMENDA Nº 1-CCJ (DE REDAÇÃO).

15 de Maio de 2019

Senadora SIMONE TEBET

Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 39C1E8BC002DC4F1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 29, DE 2019

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre o Projeto de Resolução do Senado n° 57, de 2015, do Senador Reguffe, que Dispõe sobre a adaptação do Regimento Interno do Senador Federal à Constituição Federal, definindo como aberta a votação nos casos em que especifica.

PRESIDENTE: Senadora Simone Tebet
RELATOR: Senadora Juíza Selma

15 de Maio de 2019

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 39C1E8BC002DC4F1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.074694/2019-10-1 (ANEXO: 001)

PARECER Nº , DE 2019

SF/19249.61726-30

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre o Projeto de Resolução do Senado nº 57, de 2015, de autoria do Senador Reguffe, que *dispõe sobre a adaptação do Regimento Interno do Senado Federal à Constituição Federal, definindo como aberta a votação nos casos que especifica*.

RELATORA: Senadora **SELMA ARRUDA**

I – RELATÓRIO

Vem a exame deste órgão técnico fracionário do Senado da República o Projeto de Resolução do Senado nº 57, de 2015, de autoria do Senador Reguffe, que *dispõe sobre a adaptação do Regimento Interno do Senado Federal à Constituição Federal, definindo como aberta a votação nos casos que especifica*.

Em seu art. 1º, a proposição em comento determina nova redação ao art. 290 do Regimento Interno desta Casa, que passaria a vigorar acrescido de dois parágrafos, desta forma:

> **Art. 290.** .....
>
> .....
>
> § 1º Desde a expedição do diploma, os membros do Senado Federal não poderão ser presos, salvo em flagrante de crime inafiançável. Nesse caso, os autos serão remetidos dentro de vinte e quatro horas ao Senado Federal, para que, pelo voto aberto da maioria de seus membros, resolva sobre a prisão.
>
> § 2º Nos casos dos incisos I, II e VI, do art. 55 da Constituição Federal, a perda do mandato será decidida pelo Senado Federal, pelo voto aberto da maioria absoluta de seus membros, mediante provocação da respectiva Mesa ou de partido político representado no Congresso Nacional, assegurada ampla defesa.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 39C1E8BC002DC4F1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O art. 2º, de índole revocatória, atinge as alíneas *b* e *c* do inciso I, do art. 291, do mesmo Regimento.

SF/19249.61726-30

Na Justificação o autor da proposição sob exame faz constar que:

> As Emendas Constitucionais n.º 35, de 2001, e 76, de 2013, revogaram o voto secreto em algumas hipóteses, no âmbito do Congresso Nacional.
>
> A partir da promulgação da Emenda Constitucional n.º 35, de 2001, a manutenção ou relaxamento da prisão de parlamentar, detido em razão de flagrante delito de crime inafiançável, deve ser objeto de votação aberta pelo Congresso Nacional. Assim como a cassação de mandato parlamentar também deve se submeter ao voto aberto, nos termos da Emenda Constitucional n.º 76, de 2013.
>
> Não há dúvida da plena e imediata aplicação da determinação constitucional de voto aberto e público nestes casos. Entretanto, o Regimento Interno do Senado Federal, instituído pela Resolução n.º 93, de 1970, encontra-se desatualizado e dispõe de maneira contrária às determinações constitucionais acima descritas.
>
> A sociedade não mais tolera o voto secreto no Congresso Nacional.
>
> Diante de todo o exposto, com a finalidade de adequar o Regimento Interno desta Casa à Constituição da República, propõe-se o presente Projeto de Resolução.

Esse projeto de resolução do Senado recebeu a Emenda nº 1 – PLEN (substitutivo), lavrada nos seguintes termos:

> Dê-se ao Projeto de Resolução do Senado nº 57, de 2015, a seguinte redação:
>
> Altera as Resoluções do Senado Federal nºs 93, de 1970 (Regimento Interno do Senado Federal); e 20, de 1993 (Código de Ética e Decoro Parlamentar), para tornar explícita a votação ostensiva nos casos que apresenta.
>
> O SENADO FEDERAL resolve:
>
> Art. 1º Esta Resolução altera as Resoluções do Senado Federal nºs 93, de 1970; e 20, de 1993, para tornar explícita a modalidade de votação ostensiva nos casos previstos nos arts. 53, §2º; e 55, §2º, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.
>
> Art. 2º A Resolução do Senado Federal nº 93, de 1970 (Regimento Interno do Senado Federal), passa a vigorar com a seguinte redação:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 39C1E8BC002DC4F1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/19249.61726-30

"art. 32. .....

.....

§ 2º Nos casos dos incisos I, II e VI, a perda do mandato será decidida pelo Senado Federal em votação ostensiva, por maioria absoluta, mediante provocação da Mesa ou de partido político representado no Congresso Nacional (Const., art. 55, § 2º) (NR).

.....

Art. 35**.** .....

CAPÍTULO XVIII-A

DA PRISÃO EM FLAGRANTE DE CRIME INAFIANÇÁVEL

Art. 35-A. No caso de prisão de membros do Senado Federal em flagrante de crime inafiançável, nos termos do art. 53, §2º, da Constituição Federal, a Casa resolverá sobre a prisão mediante votação ostensiva da maioria de seus membros.

CAPÍTULO IX

DA SUSPENSÃO DAS IMUNIDADES

Art. 36. ....."

Art. 3º Os arts. 12 e 13, da Resolução do Senado Federal nº 20, de 1993 (Código de Ética e Decoro Parlamentar), passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 12. A sanção de que trata o art. 10 será decidida pelo Plenário, em votação ostensiva e por maioria simples, mediante provocação da Mesa, do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar ou de Partido Político representado no Congresso Nacional, na forma prevista nos arts. 14 e 15, excetuada a hipótese do parágrafo único deste artigo." (NR)

Parágrafo único. .....

Art. 13. A perda do mandato será decidida pelo Plenário, em votação ostensiva e por maioria absoluta de votos, mediante iniciativa da Mesa, do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar ou de Partido Político representado no Congresso Nacional, na forma prevista nos arts. 14 e 15 (Constituição Federal, art. 55, § 2º)." (NR)

Art. 3º Revogam-se as alíneas "b" e "c", do inciso I, do art. 291, da Resolução do Senado Federal nº 93, de 1970.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Nesta emenda substitutiva, lê-se a seguinte justificação:

É louvável a iniciativa do Projeto de Resolução nº 57, de 2015, de regularizar o procedimento de votação nos casos de perda de mandato de Senador ou de prisão em flagrante por crime inafiançável,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 39C1E8BC002DC4F1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/19249.61726-30

> atualizando o Regimento Interno desta Casa nos termos dos ditames constitucionais. De fato, é notória a intenção do constituinte de tornar ostensiva as votações nos referidos casos ao promulgar as Emendas Constitucionais nºs 35, de 2001, e 76, de 2013, suprimindo, para tanto, a expressão "secreta" contida nos arts. 52, § 2º; e 55, § 2º, da Constituição Federal de 1988.
>
> No entanto, o texto inicial da proposição apresentada altera dispositivos regimentais não necessariamente correlatos aos casos previstos. Para sanar as falhas contidas na matéria, apresento a presente emenda substitutiva que busca tornar a redação do Projeto condizente com o arcabouço normativo contido no Regimento Interno do Senado Federal, alterando, ainda, o Código de Ética e Decoro Parlamentar desta Casa que também se encontra desatualizado.

A primeira incompletude apontada pelo autor dessa emenda perante a Mesa refere-se à necessidade de alteração do art. 290. Consta na justificação da emenda:

> Primeiramente, a votação da perda de mandato de Senador por infringir os incisos I, II e VI, do art. 55, da CF/88, já está prevista no art. 32, § 2º, do Regimento Interno, não sendo necessário acrescentar parágrafo ao art. 290, que regula a modalidade de votação ostensiva das proposições em trâmite no Senado. É suficiente somente uma atualização na redação daquele dispositivo para tornar explícita a modalidade de votação ostensiva nos casos de perda de mandato de Senador a serem decididos pelo Plenário dessa Casa, por maioria absoluta.

Outro problema apontado pelo autor da Emenda em comento, ex-Senador Romero Jucá, diz respeito à decisão desta Casa sobre prisão em flagrante de Senador. Assim se expressa o autor da emenda:

> Em segundo lugar, não se encontra reproduzido no Regimento desta Casa o dispositivo contido no art. 53, § 2º, da CF/88, que prevê a prisão de parlamentar por flagrante de crime inafiançável. Corrijo essa impropriedade acrescentando o Capítulo XVIII-A (Da prisão em flagrante por crime inafiançável) ao Título II do Regimento Interno (Dos Senadores) para prever também a modalidade de votação ostensiva nos casos enquadrados nesse artigo. Considero que, dessa maneira, supre-se uma omissão inadmissível, e torna-se o texto mais condizente com a sistemática prevista no Regimento, não sendo coerente incluir dispositivo semelhante dentro do Título VIII (Das Proposições), que trata da tramitação das proposições, como faz o Projeto de Resolução original.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 39C1E8BC002DC4F1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Quanto às alterações no Código de Ética e Decoro Parlamentar, a Emenda assim é justificada:

> Ademais, apresento alterações aos arts. 12 e 13, da Resolução nº 20, de 1993, o Código de Ética e Decoro Parlamentar do Senado Federal, parte integrante do Regimento Interno, uma vez que tais dispositivos ainda preveem o escrutínio secreto nos casos de votação por perda de mandato de Senador (tanto temporária, quanto definitivamente). Com tal medida, erradicam-se definitivamente as celeumas jurídicas, e evitam-se inúmeras Questões de Ordem, que buscam aferir qual a modalidade de votação a ser procedida em tais casos. Confere-se, dessa forma, maior coerência à ordem normativa desta Casa e evita-se contradições entre os dispositivos constitucionais e regimentais.

SF/19249.61726-30

E conclui:

> Por fim, a emenda mantém a revogação das alíneas "b" e "c", do inciso I, do art. 291, do Regimento Interno do Senado, que anacronicamente preveem a modalidade de votação secreta para os casos de perda de mandato de Senador e prisão em flagrante de crime inafiançável. Além disso, incluo, ao final do substitutivo, a cláusula de vigência da resolução, a qual está omissa no Projeto original do Senador Reguffe.

O projeto também recebeu a Emenda nº 2 – CCJ, de autoria do Senador Lasier Martins, determinando que a eleição para os integrantes da Mesa seja feita por escrutínio ostensivo nominal.

É o Relatório.

II – ANÁLISE

Em preliminar necessária, registramos que o projeto de resolução em exame obedece, em seu curso processual nesta Casa, ao que determina o art. 401 e seguintes do nosso Regimento Interno, pelo que, sob o aspecto da regimentalidade, nada há a opor.

Passando à análise dos termos da proposição, vê-se que o art. 1º, ao dirigir-se à inserção de parágrafos ao art. 290 do RISF, dispositivo este que estabelece a regra de que as votações serão ostensivas, peca por deficiente

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 39C1E8BC002DC4F1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

técnica legislativa, já que o art. 32, § 2º, da norma interna desta Casa, que trata especificamente a matéria, não é alterado.

SF/19249.61726-30

Sobre essa razão, temos para nós que merece acolhimento a Emenda nº 1 – PLEN, que localiza topologicamente melhor a matéria, além de incorporar importante decisão do Supremo Tribunal Federal relativa à forma de deliberação do Senado Federal no caso de prisão em flagrante de um de seus membros, tomada em 25/11/2015 nos autos da AC 4039, e veicular alterações correlatas importantes ao Código de Ética e Decoro Parlamentar.

Todavia, quanto aos termos dessa Emenda, contudo, parece-nos desnecessária a referência aos arts. 35 e 36, que dela constam, dado que tais dispositivos não sofreram qualquer alteração, razão pela qual, na conclusão deste voto, apresentamos o texto que a nosso juízo deve remanescer.

Cremos também que cabem, no texto da Emenda que estamos adotando, pequenas correções de redação, como a ultrapassada referência à Constituição Federal como "Const.", encontrável por todo o corpo do Regimento Interno.

Por tal razão, oferecemos substitutivo que torna prejudicada a Emenda nº 1 – PLEN, acatando também a Emenda nº 2 – CCJ, determinando que a eleição para os membros da Mesa do Senado Federal seja feita pelo voto aberto.

Quanto à matéria de fundo, é indiscutível que o Regimento Interno desta Casa, cujo texto é pré-constitucional, necessita, de forma incontornável, caminhar alinhado não somente com o texto da vigente Constituição Federal, mas, igualmente, com a valiosa construção jurisprudencial da nossa Corte Constitucional sobre o funcionamento interno do Senado Federal, a partir dos ditames constitucionais positivados.

III – VOTO

Por todo o exposto, somos pela aprovação do Projeto de Resolução nº 57, de 2015, nos termos do seguinte substitutivo, acatando a Emenda nº 2 – CCJ e restando prejudicada a Emenda nº 1 – PLEN:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 39C1E8BC002DC4F1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.074694/2019-10-1 (ANEXO: 001)

EMENDA Nº 3 – CCJ

(SUBSTITUTIVO)

PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO Nº 57, DE 2015

SF/19249.61726-30

Altera as Resoluções nºs 93, de 1970 (Regimento Interno do Senado Federal); e 20, de 1993 (Código de Ética e Decoro Parlamentar), para tornar explícita a votação ostensiva nos casos a que se refere.

O SENADO FEDERAL resolve:

Art. 1º Esta Resolução altera as Resoluções nºs 93, de 1970; e 20, de 1993, para tornar explícita a modalidade de votação ostensiva nos casos previstos nos arts. 53, § 2º, 55, § 2º e 57, § 4º, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

Art. 2º A Resolução nº 93, de 1970 (Regimento Interno do Senado Federal), passa a vigorar com as seguintes alterações:

"**Art. 32.** .....

.....

§ 2º Nos casos dos incisos I, II e VI, a perda do mandato será decidida pelo Senado Federal em votação ostensiva, por maioria absoluta, mediante provocação da Mesa ou de partido político representado no Congresso Nacional, como determina o art. 55, § 2º, da Constituição Federal.

....." (NR)

"CAPÍTULO VIII-A

DA PRISÃO EM FLAGRANTE DE CRIME INAFIANÇÁVEL

Art. 35-A. No caso de prisão de membros do Senado Federal em flagrante de crime inafiançável, nos termos do art. 53, § 2º, da

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 39C1E8BC002DC4F1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Constituição Federal, a Casa resolverá sobre a prisão mediante votação ostensiva da maioria de seus membros."

"Art. 60. A eleição dos membros da Mesa será feita em escrutínio ostensivo nominal, no qual será computado o voto do Presidente, exigida maioria de votos, presente a maioria da composição do Senado e assegurada, tanto quanto possível, a participação proporcional das representações partidárias ou dos blocos parlamentares com atuação no Senado.

.....

§ 2º A eleição far-se-á pelo processo eletrônico, ou pela chamada dos Senadores, se o sistema de votação eletrônico não estiver em condições de funcionar ou se o número de candidatos o exigir, aplicando-se, no que couber, o disposto no art. 294.

.....

§ 4º Por proposta de um terço dos Senadores ou de líder que represente este número, a eleição para o preenchimento dos cargos constantes do § 1º, II e III, poderá ser feita em um único escrutínio, obedecido o disposto no § 2º." (NR)

.....

"**Art. 88.** No início da legislatura, nos cinco dias úteis que se seguirem à designação de seus membros, e na terceira sessão legislativa, nos cinco dias úteis que se seguirem à indicação dos líderes, cada comissão reunir-se-á para instalar seus trabalhos e eleger, em escrutínio ostensivo nominal, o seu Presidente e o Vice – Presidente.

....." (NR)

Art. 3º Os arts. 12 e 13, da Resolução nº 20, de 1993 (Código de Ética e Decoro Parlamentar), passam a vigorar com as seguintes alterações:

"**Art. 12.** A sanção de que trata o art. 10 será decidida pelo Plenário, em votação ostensiva e por maioria simples, mediante provocação da Mesa, do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar ou de Partido Político representado no Congresso Nacional, na forma prevista nos arts. 14 e 15, excetuada a hipótese do parágrafo único deste artigo.

....." (NR)

"Art. 13. A perda do mandato será decidida pelo Plenário, em votação ostensiva e por maioria absoluta de votos, mediante iniciativa da Mesa, do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar ou de Partido Político representado no Congresso Nacional, na forma prevista nos arts. 14 e 15, e conforme o que consta na Constituição Federal, em seu art. 55, § 2º.

....." (NR)

SF/19249.61726-30
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 39C1E8BC002DC4F1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

10 9

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as alíneas "b" e "c" do inciso I do art. 291 da Resolução do Senado Federal nº 93, de 1970.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relatora

SF/19249.61726-30

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 39C1E8BC002DC4F1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal 11

Relatório de Registro de Presença

CCJ, 15/05/2019 às 10h - 13ª, Ordinária

Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PRB, PP)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
EDUARDO BRAGA	PRESENTE	1. RENAN CALHEIROS	
SIMONE TEBET	PRESENTE	2. FERNANDO BEZERRA COELHO	
MECIAS DE JESUS	PRESENTE	3. MARCIO BITTAR	
JADER BARBALHO		4. MARCELO CASTRO	PRESENTE
JOSÉ MARANHÃO		5. EDUARDO GOMES	
CIRO NOGUEIRA		6. DANIELLA RIBEIRO	
ESPERIDIÃO AMIN	PRESENTE	7. LUIS CARLOS HEINZE	PRESENTE

Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL (PSDB, PODE, PSL)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
ANTONIO ANASTASIA	PRESENTE	1. JOSÉ SERRA	
TASSO JEREISSATI	PRESENTE	2. ROBERTO ROCHA	
ELMANO FÉRRER	PRESENTE	3. RODRIGO CUNHA	
ORIOVISTO GUIMARÃES	PRESENTE	4. LASIER MARTINS	PRESENTE
ROSE DE FREITAS	PRESENTE	5. MAJOR OLIMPIO	
JUÍZA SELMA	PRESENTE	6. FLÁVIO BOLSONARO	PRESENTE

Bloco Parlamentar Senado Independente (REDE, PDT, CIDADANIA, PSB)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
VENEZIANO VITAL DO RÊGO	PRESENTE	1. JORGE KAJURU	PRESENTE
CID GOMES	PRESENTE	2. MARCOS DO VAL	PRESENTE
FABIANO CONTARATO		3. FLÁVIO ARNS	PRESENTE
ALESSANDRO VIEIRA	PRESENTE	4. KÁTIA ABREU	
WEVERTON	PRESENTE	5. LEILA BARROS	PRESENTE

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
HUMBERTO COSTA		1. TELMÁRIO MOTA	
RENILDE BULHÕES	PRESENTE	2. JAQUES WAGNER	
ROGÉRIO CARVALHO		3. PAULO ROCHA	PRESENTE

PSD			
TITULARES		**SUPLENTES**	
OTTO ALENCAR	PRESENTE	1. SÉRGIO PETECÃO	
ANGELO CORONEL	PRESENTE	2. NELSINHO TRAD	PRESENTE
AROLDE DE OLIVEIRA	PRESENTE	3. CARLOS VIANA	PRESENTE

Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PR, PSC)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
RODRIGO PACHECO		1. ZEQUINHA MARINHO	
MARCOS ROGÉRIO	PRESENTE	2. MARIA DO CARMO ALVES	PRESENTE
JORGINHO MELLO	PRESENTE	3. WELLINGTON FAGUNDES	PRESENTE

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 39C1E8BC002DC4F1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.



12 Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

Não Membros Presentes

IRAJÁ
CHICO RODRIGUES
IZALCI LUCAS
LUCAS BARRETO
PAULO PAIM



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 39C1E8BC002DC4F1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(PRS 57/2015)

NA 13ª REUNIÃO ORDINÁRIA, REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO APROVA O RELATÓRIO DA SENADORA JUÍZA SELMA, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA CCJ FAVORÁVEL AO PROJETO E À EMENDA Nº 2, NOS TERMOS DA EMENDA Nº 3-CCJ (SUBSTITUTIVO), RESTANDO PREJUDICADA A EMENDA Nº 1-PLEN.

15 de Maio de 2019

Senadora SIMONE TEBET

Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 39C1E8BC002DC4F1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 30, DE 2019

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre o Projeto de Lei do Senado n° 227, de 2018, do Senador Hélio José, que Altera o art. 54 da Lei nº 9.099, de 26 de setembro de 1995, a fim ressalvar da gratuidade de despesas de acesso ao Juizado Especial os atos judiciais praticados por oficial de justiça, nos casos em que a parte não seja beneficiária da gratuidade da justiça.

PRESIDENTE: Senadora Simone Tebet
RELATOR: Senador Wellington Fagundes

15 de Maio de 2019

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 39C1E8BC002DC4F1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete Senador WELLINGTON FAGUNDES

PARECER Nº , DE 2018

SF/18566.61434-98

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, em decisão terminativa, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 227, de 2018, que "altera o art. 54 da Lei nº 9.099, de 26 de setembro de 1995, a fim ressalvar da gratuidade de despesas de acesso ao Juizado Especial os atos judiciais praticados por oficial de justiça, nos casos em que a parte não seja beneficiária da gratuidade da justiça".

RELATOR: Senador **WELLINGTON FAGUNDES**

I – RELATÓRIO

Vem ao exame desta Comissão, em caráter terminativo, o Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 227, de 2018, do Senador Hélio José, que "altera o art. 54 da Lei nº 9.099, de 26 de setembro de 1995 (Lei dos Juizados Especiais), a fim ressalvar da gratuidade de despesas de acesso ao Juizado Especial os atos judiciais praticados por oficial de justiça, nos casos em que a parte não seja beneficiária da gratuidade da justiça".

O projeto foi apresentado em 10 de maio de 2018 e compõe-se de apenas dois artigos, descritos a seguir.

O **art. 1º** encarta a essência do PLS nº 227, de 2018, ao propor o acréscimo de um § 2º ao art. 54 da Lei nº 9.099, de 26 de setembro de 1995, a fim de exigir da parte interessada no cumprimento, por oficial de justiça, de algum ato judicial a antecipação do valor necessário ao custeio da diligência, exceto se ela for beneficiária da gratuidade da justiça, na forma do art. 98 do Código de Processo Civil.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 39C1E8BC002DC4F1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete Senador WELLINGTON FAGUNDES

O **art. 2º** carreia cláusula de vigência imediata da lei acaso decorrente da proposição.

Na justificação do projeto, salienta-se que, "a Lei dos Juizados Especiais, no afã de tornar o mais amplo possível o acesso ao Judiciário – ao menos no que tange às pequenas causas –, acabou por gerar uma situação de extrema iniquidade, levando a que os oficiais de justiça sejam obrigados a arcar, com seus próprios vencimentos, com as despesas relativas às diligências que têm de cumprir em decorrência de mandados expedidos por esses mesmos Juizados". Assim, ter-se-ia aplicado de forma desmedida a isenção do pagamento de custas, taxas e despesas para o acesso aos Juizados, dispensando-se de com elas arcar até mesmo aqueles que contem com suficientes recursos, e isso em detrimento sobretudo dos oficiais de justiça, que, frequentemente, no cumprimento das diligências necessárias ao deslinde das causas, têm tido até mesmo que responsabilizar-se, eles próprios, pelos gastos correspondentes.

O PLS nº 227, de 2018, foi distribuído exclusivamente à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ).

Ao projeto não foram oferecidas emendas.

II – ANÁLISE

Quanto aos requisitos formais e materiais de constitucionalidade, nada há a opor ao PLS nº 227, de 2018, tendo em vista que *i)* compete concorrentemente à União legislar sobre o processo nos juizados de pequenas causas, a teor do disposto no art. 24, inciso X, da Constituição Federal (CF); *ii)* cabe ao Congresso Nacional dispor sobre todas as matérias de competência da União (CF, art. 48, *caput* e inciso XIII); *iii)* os termos da proposição não importam em violação de cláusula pétrea; e *iv)* não há vício de iniciativa, nos termos do art. 61 da Carta Magna.

No que concerne à juridicidade, o projeto se afigura correto, porquanto *i)* o *meio* eleito para o alcance dos objetivos pretendidos (normatização via edição de lei) é o adequado; *ii)* a matéria nele vertida *inova* o ordenamento jurídico; *iii)* possui o atributo da *generalidade*; *iv)* é consentâneo com os *princípios gerais do Direito*; e *v)* se afigura dotado de potencial *coercitividade*.

SF/18566.61434-98
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 39C1E8BC002DC4F1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete Senador WELLINGTON FAGUNDES

SF/18566.61434-98

Nos termos do art. 101, incisos I e II, alínea 'd', do Regimento Interno desta Casa, cabe à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania opinar sobre a constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade dos temas que lhe são submetidos, bem como, no mérito, sobre as matérias de competência da União e, nessa hipótese, notadamente sobre direito processual.

Acerca do mérito da proposição, entendemos que o teor da norma atualmente encartada no *caput* do art. 54 da Lei nº 9.099, de 1995, é ineficiente, pois impõe um custo geral para a sociedade que tende a beneficiar, proporcionalmente, mais os ricos do que os pobres. Com efeito, os mais carentes têm menos incentivos para ingressar com ações no Judiciário, atitude que implica diversos custos que lhes são relativamente mais caros em razão da situação social de escassez: tempo, transporte, informação jurídica, redação etc.

Na pesquisa do Conselho Nacional de Justiça intitulada *Perfil do acesso à justiça nos juizados especiais cíveis* e publicada em 2015, esboçou-se o perfil dos demandantes de juizados em cinco capitais brasileiras (Belém, Campo Grande, Florianópolis, São Luís e São Paulo), em causas atinentes a relações de consumo. Conforme a pesquisa, as pessoas desempregadas ou empregados domésticos são uma indiscutível minoria a figurar como parte nessas lides, se comparadas a pessoas com ocupações que exigem nível superior, servidores públicos e aposentados.

Portanto, assim como o proponente, cremos mais razoável o cenário em que pessoas com condições para pagar custas e despesas processuais simplesmente o façam, subsidiando, dessa forma, aqueles mais pobres, que, se o fizessem, de fato teriam de enfrentar repercussões em seu próprio sustento ou no de sua família. Esse modelo de subsídio cruzado deve ainda ter o efeito de contribuir para a redução de uma excessiva demanda pelo juizado especial hoje em dia constatável, pois, como bem se sabe, o que é gratuito tende a ser usado de forma displicente e irrefletida.

Finalmente, a técnica legislativa empregada na proposição revela-se adequada, de acordo com os termos da Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que *dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal*. Faríamos uma ressalva apenas na redação da ementa do projeto, em que foi indevidamente omitida a

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 39C1E8BC002DC4F1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete Senador WELLINGTON FAGUNDES

preposição “de”, da expressão “a fim de ressalvar”, erro que corrigimos com a apresentação de uma emenda de redação.

SF/18566.61434-98

III – VOTO

Em vista do exposto, manifestamo-nos pela **aprovação** do PLS nº 227, de 2018, com a seguinte emenda de redação:

EMENDA Nº 1 - CCJ (DE REDAÇÃO)

Atribua-se à ementa do Projeto de Lei do Senado nº 227, de 2018, a seguinte redação:

> “Altera o art. 54 da Lei nº 9.099, de 26 de setembro de 1995, a fim de ressalvar da gratuidade de despesas de acesso ao Juizado Especial os atos judiciais praticados por oficial de justiça, nos casos em que a parte não seja beneficiária da gratuidade da justiça. ”

, Presidente

, Relator

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 39C1E8BC002DC4F1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

6 Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

CCJ, 15/05/2019 às 10h - 13ª, Ordinária

Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PRB, PP)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
EDUARDO BRAGA	PRESENTE	1. RENAN CALHEIROS	
SIMONE TEBET	PRESENTE	2. FERNANDO BEZERRA COELHO	
MECIAS DE JESUS	PRESENTE	3. MARCIO BITTAR	
JADER BARBALHO		4. MARCELO CASTRO	PRESENTE
JOSÉ MARANHÃO		5. EDUARDO GOMES	
CIRO NOGUEIRA		6. DANIELLA RIBEIRO	
ESPERIDIÃO AMIN	PRESENTE	7. LUIS CARLOS HEINZE	PRESENTE

Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL (PSDB, PODE, PSL)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
ANTONIO ANASTASIA	PRESENTE	1. JOSÉ SERRA	
TASSO JEREISSATI	PRESENTE	2. ROBERTO ROCHA	
ELMANO FÉRRER	PRESENTE	3. RODRIGO CUNHA	
ORIOVISTO GUIMARÃES	PRESENTE	4. LASIER MARTINS	PRESENTE
ROSE DE FREITAS	PRESENTE	5. MAJOR OLIMPIO	
JUÍZA SELMA	PRESENTE	6. FLÁVIO BOLSONARO	

Bloco Parlamentar Senado Independente (REDE, PDT, CIDADANIA, PSB)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
VENEZIANO VITAL DO RÊGO	PRESENTE	1. JORGE KAJURU	PRESENTE
CID GOMES	PRESENTE	2. MARCOS DO VAL	PRESENTE
FABIANO CONTARATO		3. FLÁVIO ARNS	PRESENTE
ALESSANDRO VIEIRA	PRESENTE	4. KÁTIA ABREU	
WEVERTON	PRESENTE	5. LEILA BARROS	PRESENTE

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
HUMBERTO COSTA		1. TELMÁRIO MOTA	
RENILDE BULHÕES	PRESENTE	2. JAQUES WAGNER	
ROGÉRIO CARVALHO		3. PAULO ROCHA	PRESENTE

PSD			
TITULARES		**SUPLENTES**	
OTTO ALENCAR	PRESENTE	1. SÉRGIO PETECÃO	
ANGELO CORONEL	PRESENTE	2. NELSINHO TRAD	PRESENTE
AROLDE DE OLIVEIRA	PRESENTE	3. CARLOS VIANA	PRESENTE

Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PR, PSC)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
RODRIGO PACHECO		1. ZEQUINHA MARINHO	
MARCOS ROGÉRIO	PRESENTE	2. MARIA DO CARMO ALVES	PRESENTE
JORGINHO MELLO	PRESENTE	3. WELLINGTON FAGUNDES	PRESENTE

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 39C1E8BC002DC4F1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal 7

Relatório de Registro de Presença

Não Membros Presentes

IRAJÁ
CHICO RODRIGUES
IZALCI LUCAS
LUCAS BARRETO
PAULO PAIM

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 39C1E8BC002DC4F1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal - Lista de Votação Nominal - PLS 227/2018 (nos termos do Parecer)

Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania - Senadores

TITULARES - Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PRB, PP)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PRB, PP)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
EDUARDO BRAGA				1. RENAN CALHEIROS			
SIMONE TEBET				2. FERNANDO BEZERRA COELHO			
MECIAS DE JESUS				3. MARCIO BITTAR			
JADER BARBALHO				4. MARCELO CASTRO	X		
JOSÉ MARANHÃO				5. EDUARDO GOMES			
CIRO NOGUEIRA				6. DANIELLA RIBEIRO			
ESPERIDIÃO AMIN				7. LUIS CARLOS HEINZE			
TITULARES - Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL (PSDB, PODE, PSL)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL (PSDB, PODE, PSL)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
ANTONIO ANASTASIA	X			1. JOSÉ SERRA			
TASSO JEREISSATI	X			2. ROBERTO ROCHA			
ELMANO FÉRRER	X			3. RODRIGO CUNHA			
ORIOVISTO GUIMARÃES			X	4. LASIER MARTINS			
ROSE DE FREITAS	X			5. MAJOR OLIMPIO			
JUÍZA SELMA	X			6. FLÁVIO BOLSONARO			
TITULARES - Bloco Parlamentar Senado Independente (REDE, PDT, CIDADANIA, PSB)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Parlamentar Senado Independente (REDE, PDT, CIDADANIA, PSB)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
VENEZIANO VITAL DO RÊGO				1. JORGE KAJURU	X		
CID GOMES				2. MARCOS DO VAL			
FABIANO CONTARATO				3. FLÁVIO ARNS	X		
ALESSANDRO VIEIRA	X			4. KÁTIA ABREU			
WEVERTON	X			5. LEILA BARROS			
TITULARES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
HUMBERTO COSTA				1. TELMÁRIO MOTA			
RENILDE BULHÕES	X			2. JAQUES WAGNER			
ROGÉRIO CARVALHO				3. PAULO ROCHA			
TITULARES - PSD	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - PSD**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
OTTO ALENCAR	X			1. SÉRGIO PETECÃO			
ANGELO CORONEL	X			2. NELSINHO TRAD			
AROLDE DE OLIVEIRA				3. CARLOS VIANA			
TITULARES - Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PR, PSC)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PR, PSC)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
RODRIGO PACHECO				1. ZEQUINHA MARINHO			
MARCOS ROGÉRIO	X			2. MARIA DO CARMO ALVES			
JORGINHO MELLO				3. WELLINGTON FAGUNDES	X		

Quórum: **TOTAL** 17

Votação: **TOTAL** 16 **SIM** 15 **NÃO** 0 **ABSTENÇÃO** 1

*** Presidente não votou**

Senadora Simone Tebet
Presidente

ANEXO II, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, PLENÁRIO Nº 3, EM 15/05/2019

OBS: COMPETE AO PRESIDENTE DESEMPATAR AS VOTAÇÕES QUANDO OSTENSIVAS (RISF, art. 89, XI)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 39C1E8BC002DC4F1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA
SECRETARIA DE COMISSÕES
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

TEXTO FINAL
Do PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 227, DE 2018
Na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania que:

Altera o art. 54 da Lei nº 9.099, de 26 de setembro de 1995, a fim de ressalvar da gratuidade de despesas de acesso ao Juizado Especial os atos judiciais praticados por oficial de justiça, nos casos em que a parte não seja beneficiária da gratuidade da justiça.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O art. 54 da Lei nº 9.099, de 26 de setembro de 1995, passa a vigorar com a seguinte redação, renumerando-se o atual parágrafo único para § 1º:

"**Art. 54.** O acesso ao Juizado Especial independerá, em primeiro grau de jurisdição, do pagamento de custas, taxas ou despesas, ressalvado o disposto no § 2º deste artigo.

.....

§ 2º Sendo necessário o cumprimento de atos judiciais por oficial de justiça, deverá a parte interessada antecipar o valor necessário ao custeio da diligência, salvo se for beneficiária da gratuidade da justiça, na forma do disposto no art. 98 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 15 de maio de 2019.

Senadora **SIMONE TEBET**, Presidente

CCJ
Fl. 12

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 39C1E8BC002DC4F1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(PLS 227/2018)

NA 13ª REUNIÃO ORDINÁRIA, REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO APROVA O PROJETO E A EMENDA Nº 1-CCJ(DE REDAÇÃO), RELATADOS PELO SENADOR WELLINGTON FAGUNDES.

15 de Maio de 2019

Senadora SIMONE TEBET

Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 39C1E8BC002DC4F1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 31, DE 2019

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre o Projeto de Lei do Senado n° 348, de 2015, do Senador Antonio Anastasia, que Altera a Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, que dispõe sobre o regime de concessão e permissão da prestação de serviços públicos previsto no art. 175 da Constituição Federal para determinar que o prestador de serviços públicos deverá divulgar informações aptas a demonstrar a eficiência dos serviços prestados.

PRESIDENTE: Senadora Simone Tebet
RELATOR: Senador Esperidião Amin

15 de Maio de 2019

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 39C1E8BC002DC4F1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/19277.49796-59

PARECER Nº , DE 2019

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, em decisão terminativa, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 348, de 2015, do Senador Antonio Anastasia, que *altera a Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, que dispõe sobre o regime de concessão e permissão da prestação de serviços públicos previsto no art. 175 da Constituição Federal para determinar que o prestador de serviços públicos deverá divulgar informações aptas a demonstrar a eficiência dos serviços prestados*.

Relator: Senador **ESPERIDIÃO AMIN**

I – RELATÓRIO

Vem à análise desta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ), em decisão terminativa, o Projeto de Lei do Senado nº 348, de 2015, do Senador Antonio Anastasia.

O projeto altera a redação do inciso III do art. 31 da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, para inserir uma nova obrigação ao prestador de serviços públicos concedidos. Pela nova redação, a concessionária deverá divulgar, periodicamente, "diagnóstico atualizado da realidade objeto do serviço e descrição de metas a serem alcançadas, com a definição dos respectivos indicadores quantitativos e qualitativos".

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 39C1E8BC002DC4F1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/19277.49796-59

Consoante exposto na justificativa do projeto, para que se possa tornar efetivo o controle de qualidade dos serviços prestados, é necessário que a concessionária divulgue metas, resultados e demais informações aptas a demonstrar a eficiência desses serviços.

Nesta CCJ, a proposição não chegou a ser apreciada, porém recebeu relatório minucioso do Senador Eduardo Amorim, ao qual retomaremos nos pontos essenciais, visto que contempla as principais questões pertinentes à matéria. Neste nosso relatório, traremos algumas contribuições adicionais.

No prazo regimental, não foram apresentadas emendas.

II – ANÁLISE

Nos termos do Regimento Interno do Senado, compete a esta Comissão opinar sobre a constitucionalidade, a juridicidade e a regimentalidade das matérias que lhe forem submetidas, e emitir parecer, quanto ao mérito, sobre as matérias de competência da União.

O projeto versa sobre normas de contratação na Administração Pública. Nos termos do art. 22, XXVII, da Constituição Federal, compete privativamente à União legislar sobre normas gerais de licitação e contratação.

Portanto, a iniciativa para o presente projeto de lei é formalmente constitucional e não há reserva de iniciativa na hipótese.

No tocante ao aspecto material, a proposição também não afronta qualquer dispositivo constitucional, pois não fere cláusulas pétreas e nem apresenta incongruência com princípios gerais estabelecidos na Lei Maior e relacionados com o tema sob estudo.

É importante, ainda, esclarecer que a aprovação do projeto não terá o efeito de atingir os contratos de concessão em vigor, ante a

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 39C1E8BC002DC4F1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/19277.49796-59

proteção constitucional ao ato jurídico perfeito, prevista no art. 5º, XXXVI, da Constituição. Sendo assim, os contratos já assinados não seriam alcançados pela lei, apenas os firmados posteriormente à vigência da nova norma.

Quanto à juridicidade em sentido estrito, o projeto atende aos pressupostos de novidade, abstração, generalidade, imperatividade e coercibilidade, sendo compatível com o ordenamento legal vigente.

Convém ainda frisar que a técnica legislativa empregada é apropriada, observando os ditames das Leis Complementares nºs 95, de 1998, e 107, de 2001, que dispõem *sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal*.

De igual forma, a tramitação do projeto tem respeitado os ditames fixados no Regimento Interno do Senado Federal.

Do ponto de vista do mérito, o PLS nos parece conveniente e oportuno.

Sobre o tema aqui tratado, é importante relembrar que, até as primeiras décadas do século XX, a regra era a prestação direta dos serviços públicos pelo Estado. Nos anos 20 daquele século, inicia-se um processo, ainda que tímido, de descentralização do Estado, com a criação de autarquias e empresas públicas.

Após a Revolução de 30, ampliou-se a concessão a pessoas privadas de atividades que até então eram realizadas pelo Estado. Nesse período, consoante registra Caio Tácito:

> ... a criação e expansão da rede de estradas de ferro, de portos, de energia elétrica, de serviços de transporte coletivo se realizaram satisfatoriamente mediante a concessão destes serviços. Nossa história econômica está pontilhada de nomes ilustres que se ocuparam destas atividades, mobilizando recursos em

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 39C1E8BC002DC4F1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/19277.49796-59

> empreendimentos desta natureza. Mauá, no setor das ferrovias, foi um criador e coordenador de empresas concessionárias de serviços públicos. Um homem como Teófilo Ottoni sonhou abrir um caminho marítimo para Minas Gerais, através do Vale do Mucuri, no Espírito Santo, numa realização que não teve êxito e que fora planejada através do esquema de uma empresa concessionária. O grande desenvolvimento da região Sul, especialmente de São Paulo, foi em grande parte possibilitado pela existência de suficiente potencial elétrico fornecido por empresa concessionária. (Reformas do estatuto de concessões de serviços Públicos. *In:* Temas de Direito Público. Rio de Janeiro: Renovar, 1997, v. 1, p. 754-755).

Durante o Plano Real, sob as condições de uma grave crise fiscal, vários serviços que eram executados por empresas estatais foram transferidos para o setor privado. A execução de serviços públicos por empresas privadas foi a alternativa encontrada para o atendimento das necessidades coletivas, ante a manifesta incapacidade de o Estado satisfazê-las.

Nessa época, foram concedidos os serviços de telecomunicações, rodovias, ferrovias, distribuição de energia elétrica e de petróleo.

Apesar do inegável avanço no acesso aos serviços públicos, é importante reconhecer que o processo de privatização se deparou com um marco regulatório inadequado, notadamente quanto aos mecanismos de controle da qualidade dos serviços prestados pelas concessionárias.

Nesse sentido, o projeto de lei em análise, visa a corrigir uma dessas falhas. Com a aprovação da proposição, a concessionária passará a ter o dever de divulgar informações aptas a demonstrar a eficiência dos serviços prestados. Não nos parece que essa nova obrigação tenha potencialidade de produzir efeitos indesejáveis aos usuários, como, por exemplo, encarecimento dos custos dos serviços.

Ao contrário, a nova obrigação provocará um aumento ínfimo na relação de deveres da concessionária e, por outro lado,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 39C1E8BC002DC4F1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/19277.49796-59

representará um ganho expressivo no controle da qualidade dos serviços prestados.

É importante enfatizar que a Constituição Federal, em seu art. 175, parágrafo único, inciso IV, dispõe ser obrigação do prestador de serviços públicos manter o serviço adequado. Já o § 1º do art. 6º da Lei nº 8.987, de 1995, preceitua que o serviço adequado é aquele que atende às condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia na sua prestação e modicidade das tarifas.

A presente proposição tem a virtude de aperfeiçoar os mecanismos de controle da qualidade da prestação dos serviços públicos delegados, concretizando o mandamento constitucional.

Em resumo, portanto, pode-se dizer que o PLS é merecedor de aprovação, por permitir, de forma adequada, o aperfeiçoamento do controle da qualidade dos serviços públicos.

Todavia, entendemos que a proposição comporta um pequeno aperfeiçoamento.

Na justificação que acompanha o projeto, há a menção inequívoca de que a finalidade é tornar regra a obrigação de divulgar as novas informações especificadas no PLS.

Sendo essa a intenção da proposição, sugerimos que o termo "sem prejuízo" seja substituído por "observada a obrigação de". É que o termo "sem prejuízo" pode autorizar uma interpretação de que a obrigação de divulgar diagnóstico é uma possibilidade que pode ou não constar no contrato. A substituição desse termo tem o objetivo de deixar claro que a nova obrigação deverá constar em todos os contratos.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F9938E06002DC4F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/19277.49796-59

III – VOTO

Ante o exposto, nosso voto é pela **constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade** do PLS nº 348, de 2015, e, no mérito, pela sua **aprovação**, com a seguinte emenda:

EMENDA Nº 1 – CCJ

Dê-se ao art. 31 da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 2015, na forma do art. 1º do Projeto de Lei do Senado nº 348, de 2015, a seguinte redação:

> **"Art. 31.** .....
>
> .....
>
> III – prestar contas da gestão do serviço ao poder concedente e aos usuários, nos termos definidos no contrato, observada a obrigação de divulgar, periodicamente, diagnóstico atualizado da realidade objeto do serviço e descrição de metas a serem alcançadas, com a definição dos respectivos indicadores quantitativos e qualitativos.
>
> ....." (NR)

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F9938E06002DC4F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

8 Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

CCJ, 15/05/2019 às 10h - 13ª, Ordinária

Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PRB, PP)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
EDUARDO BRAGA	PRESENTE	1. RENAN CALHEIROS	
SIMONE TEBET	PRESENTE	2. FERNANDO BEZERRA COELHO	
MECIAS DE JESUS	PRESENTE	3. MARCIO BITTAR	
JADER BARBALHO		4. MARCELO CASTRO	PRESENTE
JOSÉ MARANHÃO		5. EDUARDO GOMES	
CIRO NOGUEIRA		6. DANIELLA RIBEIRO	
ESPERIDIÃO AMIN	PRESENTE	7. LUIS CARLOS HEINZE	PRESENTE

Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL (PSDB, PODE, PSL)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
ANTONIO ANASTASIA	PRESENTE	1. JOSÉ SERRA	
TASSO JEREISSATI	PRESENTE	2. ROBERTO ROCHA	
ELMANO FÉRRER	PRESENTE	3. RODRIGO CUNHA	
ORIOVISTO GUIMARÃES	PRESENTE	4. LASIER MARTINS	PRESENTE
ROSE DE FREITAS	PRESENTE	5. MAJOR OLIMPIO	
JUÍZA SELMA	PRESENTE	6. FLÁVIO BOLSONARO	

Bloco Parlamentar Senado Independente (REDE, PDT, CIDADANIA, PSB)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
VENEZIANO VITAL DO RÊGO	PRESENTE	1. JORGE KAJURU	PRESENTE
CID GOMES	PRESENTE	2. MARCOS DO VAL	PRESENTE
FABIANO CONTARATO		3. FLÁVIO ARNS	PRESENTE
ALESSANDRO VIEIRA	PRESENTE	4. KÁTIA ABREU	
WEVERTON	PRESENTE	5. LEILA BARROS	PRESENTE

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
HUMBERTO COSTA		1. TELMÁRIO MOTA	
RENILDE BULHÕES	PRESENTE	2. JAQUES WAGNER	
ROGÉRIO CARVALHO		3. PAULO ROCHA	PRESENTE

PSD			
TITULARES		**SUPLENTES**	
OTTO ALENCAR	PRESENTE	1. SÉRGIO PETECÃO	
ANGELO CORONEL	PRESENTE	2. NELSINHO TRAD	PRESENTE
AROLDE DE OLIVEIRA	PRESENTE	3. CARLOS VIANA	PRESENTE

Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PR, PSC)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
RODRIGO PACHECO		1. ZEQUINHA MARINHO	
MARCOS ROGÉRIO	PRESENTE	2. MARIA DO CARMO ALVES	PRESENTE
JORGINHO MELLO	PRESENTE	3. WELLINGTON FAGUNDES	PRESENTE

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F9938E06002DC4F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal 9

Relatório de Registro de Presença

Não Membros Presentes

IRAJÁ
CHICO RODRIGUES
IZALCI LUCAS
LUCAS BARRETO
PAULO PAIM

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F9938E06002DC4F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal - Lista de Votação Nominal - PLS 348/2015 (nos termos do Parecer)

Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania - Senadores

TITULARES - Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PRB, PP)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PRB, PP)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
EDUARDO BRAGA				1. RENAN CALHEIROS			
SIMONE TEBET				2. FERNANDO BEZERRA COELHO			
MECIAS DE JESUS				3. MARCIO BITTAR			
JADER BARBALHO				4. MARCELO CASTRO	X		
JOSÉ MARANHÃO				5. EDUARDO GOMES			
CIRO NOGUEIRA				6. DANIELLA RIBEIRO			
ESPERIDIÃO AMIN	X			7. LUIS CARLOS HEINZE			
TITULARES - Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL (PSDB, PODE, PSL)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL (PSDB, PODE, PSL)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
ANTONIO ANASTASIA	X			1. JOSÉ SERRA			
TASSO JEREISSATI	X			2. ROBERTO ROCHA			
ELMANO FÉRRER	X			3. RODRIGO CUNHA			
ORIOVISTO GUIMARÃES	X			4. LASIER MARTINS			
ROSE DE FREITAS	X			5. MAJOR OLIMPIO			
JUÍZA SELMA	X			6. FLÁVIO BOLSONARO			
TITULARES - Bloco Parlamentar Senado Independente (REDE, PDT, CIDADANIA, PSB)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Parlamentar Senado Independente (REDE, PDT, CIDADANIA, PSB)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
VENEZIANO VITAL DO RÊGO				1. JORGE KAJURU	X		
CID GOMES				2. MARCOS DO VAL			
FABIANO CONTARATO				3. FLÁVIO ARNS	X		
ALESSANDRO VIEIRA	X			4. KÁTIA ABREU			
WEVERTON	X			5. LEILA BARROS			
TITULARES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
HUMBERTO COSTA				1. TELMÁRIO MOTA			
RENILDE BULHÕES				2. JAQUES WAGNER			
ROGÉRIO CARVALHO				3. PAULO ROCHA			
TITULARES - PSD	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - PSD**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
OTTO ALENCAR	X			1. SÉRGIO PETECÃO			
ANGELO CORONEL	X			2. NELSINHO TRAD			
AROLDE DE OLIVEIRA				3. CARLOS VIANA			
TITULARES - Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PR, PSC)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PR, PSC)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
RODRIGO PACHECO				1. ZEQUINHA MARINHO			
MARCOS ROGÉRIO	X			2. MARIA DO CARMO ALVES			
JORGINHO MELLO				3. WELLINGTON FAGUNDES	X		

Quórum: **TOTAL** 17

Votação: **TOTAL** 16 **SIM** 16 **NÃO** 0 **ABSTENÇÃO** 0

*** Presidente não votou**

Senadora Simone Tebet
Presidente

ANEXO II, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, PLENÁRIO Nº 3, EM 15/05/2019

OBS: COMPETE AO PRESIDENTE DESEMPATAR AS VOTAÇÕES QUANDO OSTENSIVAS (RISF, art. 89, XI)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F9938E06002DC4F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA
SECRETARIA DE COMISSÕES
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

TEXTO FINAL
Do PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 348, DE 2015
Na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania que:

Altera a Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, que dispõe sobre o regime de concessão e permissão da prestação de serviços públicos previsto no art. 175 da Constituição Federal para determinar que o prestador de serviços públicos deverá divulgar informações aptas a demonstrar a eficiência dos serviços prestados.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O inciso III do art. 31 da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 31. .....
.....

III – prestar contas da gestão do serviço ao poder concedente e aos usuários, nos termos definidos no contrato, observada a obrigação de divulgar, periodicamente, diagnóstico atualizado da realidade objeto do serviço e descrição de metas a serem alcançadas, com a definição dos respectivos indicadores quantitativos e qualitativos.
....." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 15 de maio de 2019.

Senadora **SIMONE TEBET**, Presidente

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F9938E06002DC4F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(PLS 348/2015)

NA 13ª REUNIÃO ORDINÁRIA, REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO APROVA O PROJETO E A EMENDA Nº 1-CCJ RELATADOS PELO SENADOR ESPERIDIÃO AMIN.

15 de Maio de 2019

Senadora SIMONE TEBET

Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F9938E06002DC4F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 32, DE 2019

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre a Proposta de Emenda à Constituição n° 19, de 2017, da Senadora Fátima Bezerra, que Altera o art. 62 da Constituição Federal para vedar a edição de medidas provisórias sobre diretrizes e bases da educação nacional.

PRESIDENTE: Senadora Simone Tebet
RELATOR: Senador Cid Gomes

15 de Maio de 2019

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F9938E06002DC4F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador CID GOMES

SF/19360.35531-06

PARECER Nº , DE 2019

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 19, de 2017, da Senadora Fátima Bezerra e outros Senadores, que *altera o art. 62 da Constituição Federal para vedar a edição de medidas provisórias sobre diretrizes e bases da educação nacional.*

Relator: Senador **CID GOMES**

I – RELATÓRIO

Vem ao exame desta Comissão a Proposta de Emenda à Constituição (PEC) nº 19, de 2017, que *altera o art. 62 da Constituição Federal para vedar a edição de medidas provisórias sobre diretrizes e bases da educação nacional*.

A PEC tem como primeiro signatário a Senadora Fátima Bezerra e se limita a acrescentar a alínea *e* ao inciso I do § 1º do art. 62 da Carta Magna, para dispor ser vedada a edição de medidas provisórias sobre matéria relativa a diretrizes e bases da educação nacional. O termo inicial de vigência da mudança é fixado na data de publicação da futura emenda constitucional.

Na justificação, os autores da PEC assinalam que as diretrizes e bases da educação não são *assuntos conjunturais ou circunstanciais, mas questões de natureza estrutural e fundante da educação nacional,* sendo *evidente que não se coaduna com temas desse jaez o tratamento por meio de MPV, um instrumento de caráter excepcional, conforme já acentuado na*

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F9938E06002DC4F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/19360.35531-06

própria Carta, e restritivo do debate. Asserem, por fim, que as limitações temáticas à edição de medidas provisórias introduzidas no art. 62 da Carta Magna pela Emenda Constitucional (EC) nº 32, de 11 de setembro de 2001, se assemelham, como temas fundantes, às diretrizes e bases da educação, o que justificaria a aplicação, a estas, do mesmo regime.

II – ANÁLISE

Compete a esta comissão pronunciar-se sobre a proposta de Emenda à Constituição, antes que o Plenário sobre ela delibere, nos termos do art. 356 e seguintes do Regimento Interno do Senado Federal.

A regularidade do processo de reforma da Constituição pressupõe o atendimento do disposto no art. 60 da Carta Política, que regula os procedimentos para sua alteração, bem como enumera seus pontos insuscetíveis de mudança. A PEC em exame atente a todos eles.

Com efeito, a proposição foi apresentada por número de subscritores que excede o mínimo exigido (art. 60, I). Não versa sobre matéria que tenha sido rejeitada ou havida por prejudicada na presente sessão legislativa (art. 60, § 5º). Como não nos encontramos na vigência de estado de sítio, estado de defesa ou intervenção federal, é possível deliberar sobre a proposta (art. 60, § 1º). E, quanto aos limites materiais à reforma constitucional, a PEC não tende a abolir a forma federativa de Estado, o voto direto, secreto, universal e periódica, a separação de Poderes, ou os direitos e garantias individuais. Não há, portanto, óbice algum à tramitação da PEC nº 19, de 2017, cuja redação observa os ditames da boa técnica legislativa.

Quanto ao mérito, concordamos com os autores da PEC. Um dos exemplos mais palpáveis de que o instrumento da medida provisória não deve se prestar à formulação de diretrizes e à fixação das bases da educação nacional é o da MPV nº 746, de 2016, que promoveu diversas alterações na estrutura do ensino médio. A medida foi aprovada pelo Congresso Nacional, convertendo-se na Lei nº 13.415, de 16 de fevereiro de 2017. Contra a MPV foi ajuizada a Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) nº 5.599, ainda pendente de julgamento no Supremo Tribunal Federal. Um dos argumentos

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F9938E06002DC4F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/19360.35531-06

levantados na ação foi justamente o de que *dispor por medida provisória sobre tema tão complexo, que claramente não reclama urgência, é temerário e pouco democrático, por impor prazo extremamente exíguo para debate que já está ocorrendo nos meios educacionais e, sobretudo, no Congresso Nacional*.

Dessa visão comunga a Procuradoria-Geral da República (PGR), que, em seu parecer na referida ADI, assinalou:

> Mudanças a serem implantadas em sistema que envolve 28 redes públicas de ensino (União, estados e Distrito Federal) e ampla rede privada precisam de amadurecimento, estabilidade, segurança jurídica e participação da sociedade e dos atores sociais relacionados à Educação, que o instrumento da medida provisória não pode conferir, por estar sujeito a alterações em curto espaço de tempo pelo Congresso Nacional, sem possibilidade do aprofundamento indispensável.

A PGR atentou, também, para a falta de urgência, já que as mudanças promovidas pela MPV, editada em 2016, só seriam adotadas pelas escolas em 2018, por expressa previsão daquele próprio ato. No mesmo sentido manifestou-se, em parecer, o Instituto dos Advogados Brasileiros.

Estabelecer diretrizes e bases, em âmbito nacional, significa editar normas gerais, vinculantes de todos os entes federados sobre a matéria objeto de disciplina normativa, no caso, a educação. Normas não apenas gerais, mas com pretensão de estabilidade. Não se trata, pois, de regular questões pontuais e de menor importância, para atender a demandas transitórias, mas sim instituir um regramento permanente a respeito de aspectos fundamentais do ensino. Note-se que mesmo quando se trata de diretrizes com prazo de vigência definido, a Constituição de 1988, em seu art. 214, ao referir-se ao plano nacional de educação, fixa em dez anos sua duração. Se é assim para diretrizes, objetivos, metas e estratégias específicas e com a marca da temporariedade, maior estabilidade se deve esperar de normas disciplinadoras de aspectos mais fundamentais e constitutivos do sistema educacional.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F9938E06002DC4F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/19360.35531-06

Nenhum empreendimento exitoso se assenta em bases improvisadas. Carece de sentido que a prestação de serviços de educação, encargo permanente do Estado e que pressupõe planejamento e execução de longo prazo, tenha suas bases fixadas na clausura de gabinetes ou por força da vontade de uma só pessoa, o Presidente da República. Ainda que o texto das medidas provisórias seja submetido ao Parlamento, elas possuem eficácia desde a sua edição e o espaço para seu debate e emendamento é bem limitado, quando comparado à generalidade dos projetos de lei.

Medidas que envolvam a própria organização dos sistemas de ensino e a fixação de grades curriculares não têm aplicação prática imediata, pela própria força incoercível dos fatos. Não há como alterar imediata e magicamente a realidade, em matérias que demandam a reorganização de estruturas, o manejo de recursos humanos e a alocação dos recursos materiais necessários a fazer face ao novo quadro normativo, seja nos sistemas públicos, seja entre os prestadores privados. Não por outro motivo, a MPV nº 746, de 2016, estabeleceu que grande parte de suas previsões só seriam implementadas a partir de 2018. Isso, no entanto, é a prova cabal de que o requisito da urgência não se verifica em propostas desse jaez.

Há uma incompatibilidade inerente entre o instituto da medida provisória, que tem vigência imediata e pressupõe urgência na mudança do quadro normativo, e previsões normativas cujo início da produção de efeitos é protraído consideravelmente no tempo. Nesse sentido, assinala Marco Aurélio Greco que *não existe urgência se a eficácia da disposição só puder se materializar após um lapso temporal suficientemente amplo que permitiria a tramitação normal do processo legislativo, em algumas formas disciplinadas pela Constituição* (*Medidas Provisórias,* São Paulo: Revista dos Tribunais, 1991, p. 24). Também o Supremo Tribunal Federal já teve oportunidade de suspender a eficácia de medida provisória, por considerar plausível a alegação de inobservância do requisito da urgência (medida cautelar na ADI nº 1.753, DJ de 12.06.1998).

Aliás, na Itália, cuja figura dos *decreti-leggi* inspirou as nossas medidas provisórias, a Corte Constitucional, ao examinar essa questão, concluiu que *os decretos-leis extraem sua legitimidade geral de casos*

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F9938E06002DC4F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/19360.35531-06

extraordinários e são destinados a operar imediatamente, com o objetivo de dar respostas normativas rápidas a situações carentes de regulação de maneira apta a enfrentar necessidades inesperadas e urgentes. Assim, previsões de eficácia diferida em dispositivos de decretos-leis indicariam o desatendimento de um dos requisitos para a sua edição: a urgência (Sentença nº 220, de 2013).

Retornando à realidade brasileira, pode parecer que, tendo a Constituição contemplado o requisito da urgência para as medidas provisórias, seria dispensável a modificação proposta na PEC em exame, já que mudanças estruturais no ordenamento básico da educação, cujo início de implementação demandaria certa dilação, naturalmente impediriam o uso da medida provisória nesses casos. A MPV nº 746, de 2016, sua aprovação pelo Congresso Nacional e a atuação ainda tímida do STF no controle da observância do requisito da urgência para as medidas provisórias demonstram, contudo, ser necessário introduzir a vedação pretendida pela PEC de forma taxativa no Texto Constitucional.

Nunca é demais lembrar que o Chefe do Poder Executivo tem a prerrogativa constitucional de solicitar urgência para projetos de sua autoria, situação em que as proposições devem tramitar num prazo de 45 dias em cada Casa legislativa, sob pena de sobrestamento das demais deliberações legislativas enquanto não se ultime a votação (art. 64 da Lei Maior). E isso sem que se tenha de conferir vigência imediata à alteração normativa. Ademais, a urgência pode ser solicitada a qualquer momento, durante a tramitação do projeto, e não apenas quando de sua apresentação, de modo que não necessariamente cada Casa disporá de apenas 45 dias para apreciar a proposição. Assim, é perfeitamente possível, sem lançar mão do recurso excepcional da medida provisória, aprovar uma alteração legislativa importante em prazo reduzido, mas que permita o efetivo debate parlamentar, em matérias que, mesmo veiculadas em medida provisória, não teriam vigência imediata.

Por fim, não se pode ignorar que a regulação constitucional do ensino aponta para a democratização do planejamento e da gestão dessa atividade estatal. Nesse sentido, o art. 206, VI, da Carta de 1988 enuncia o

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F9938E06002DC4F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/19360.35531-06

princípio da gestão democrática do ensino público. Nada pode ser mais contrário a esse princípio, que pressupõe a ampla participação dos diferentes segmentos sociais, com seus próprios pontos de vista a respeito das propostas, do que permitir a inovação do ordenamento jurídico pela iniciativa de uma só autoridade, em vez de se viabilizar que as diversas posições sobre o assunto, das diferentes correntes de opinião representadas no Parlamento, aflorem e sejam levadas seriamente levadas em conta no processo legislativo.

III – VOTO

Ante o exposto, o voto é pela aprovação da Proposta de Emenda à Constituição nº 19, de 2017.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F9938E06002DC4F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

8 Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

CCJ, 15/05/2019 às 10h - 13ª, Ordinária

Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PRB, PP)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
EDUARDO BRAGA	PRESENTE	1. RENAN CALHEIROS	
SIMONE TEBET	PRESENTE	2. FERNANDO BEZERRA COELHO	
MECIAS DE JESUS	PRESENTE	3. MARCIO BITTAR	
JADER BARBALHO		4. MARCELO CASTRO	PRESENTE
JOSÉ MARANHÃO		5. EDUARDO GOMES	
CIRO NOGUEIRA		6. DANIELLA RIBEIRO	
ESPERIDIÃO AMIN	PRESENTE	7. LUIS CARLOS HEINZE	PRESENTE

Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL (PSDB, PODE, PSL)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
ANTONIO ANASTASIA	PRESENTE	1. JOSÉ SERRA	
TASSO JEREISSATI	PRESENTE	2. ROBERTO ROCHA	
ELMANO FÉRRER	PRESENTE	3. RODRIGO CUNHA	
ORIOVISTO GUIMARÃES	PRESENTE	4. LASIER MARTINS	PRESENTE
ROSE DE FREITAS	PRESENTE	5. MAJOR OLIMPIO	
JUÍZA SELMA	PRESENTE	6. FLÁVIO BOLSONARO	

Bloco Parlamentar Senado Independente (REDE, PDT, CIDADANIA, PSB)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
VENEZIANO VITAL DO RÊGO	PRESENTE	1. JORGE KAJURU	PRESENTE
CID GOMES	PRESENTE	2. MARCOS DO VAL	PRESENTE
FABIANO CONTARATO		3. FLÁVIO ARNS	PRESENTE
ALESSANDRO VIEIRA	PRESENTE	4. KÁTIA ABREU	
WEVERTON		5. LEILA BARROS	PRESENTE

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
HUMBERTO COSTA		1. TELMÁRIO MOTA	
RENILDE BULHÕES		2. JAQUES WAGNER	
ROGÉRIO CARVALHO		3. PAULO ROCHA	PRESENTE

PSD			
TITULARES		**SUPLENTES**	
OTTO ALENCAR	PRESENTE	1. SÉRGIO PETECÃO	
ANGELO CORONEL	PRESENTE	2. NELSINHO TRAD	PRESENTE
AROLDE DE OLIVEIRA	PRESENTE	3. CARLOS VIANA	PRESENTE

Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PR, PSC)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
RODRIGO PACHECO		1. ZEQUINHA MARINHO	
MARCOS ROGÉRIO	PRESENTE	2. MARIA DO CARMO ALVES	PRESENTE
JORGINHO MELLO	PRESENTE	3. WELLINGTON FAGUNDES	PRESENTE

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F9938E06002DC4F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Relatório de Registro de Presença

Não Membros Presentes

IRAJÁ
CHICO RODRIGUES
IZALCI LUCAS
LUCAS BARRETO
PAULO PAIM

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F9938E06002DC4F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(PEC 19/2017)

NA 13ª REUNIÃO ORDINÁRIA, REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO APROVA O RELATÓRIO DO SENADOR CID GOMES, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA CCJ FAVORÁVEL À PROPOSTA.

15 de Maio de 2019

Senadora SIMONE TEBET

Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F9938E06002DC4F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 33, DE 2019

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre o Projeto de Lei n° 410, de 2019, que Equipara a síndrome de Von Recklinghausen (neurofibromatose) às deficiências físicas e intelectuais, para os efeitos jurídicos, em todo o País.

PRESIDENTE: Senadora Simone Tebet
RELATOR: Senador Weverton

15 de Maio de 2019

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F9938E06002DC4F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Weverton

SF/19232.15888-07

PARECER Nº , DE 2019

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre o Projeto de Lei nº 410 de 2019 (PL nº 39/2015 na Casa de Origem), do Deputado Sérgio Vidigal, que equipara a síndrome de Von Recklinghausen (neurofibromatose) às deficiências físicas e intelectuais, para os efeitos jurídicos, em todo o País.

RELATOR: Senador WEVERTON

I – RELATÓRIO

Chega a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ) o Projeto de Lei nº 410 de 2019 (PL nº 39/2015 na Casa de Origem), do Deputado Sergio Vidigal, que equipara a Síndrome de Von Recklinghausen (neurofibromatose) às deficiências físicas e intelectuais, para os efeitos jurídicos, em todo o País.

A proposta está dividida em quatro artigos onde:

O art. 1º, equipara às pessoas com deficiência física ou mental, para todos os efeitos jurídicos – em especial para o direito aos benefícios da seguridade social – os portadores da síndrome de Von Recklinghausen, também denominada neurofibromatose.

O art. 2º, estabelece que os órgãos competentes promoverão estudos para a elaboração de cadastro único no País das pessoas com a síndrome referida no art. 1º da Lei, que contenha as seguintes informações a elas relacionadas:

I – condições de saúde e de necessidades assistenciais;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F9938E06002DC4F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

II – acompanhamentos clínico, assistencial e laboral;

III – mecanismos de proteção social.

O art. 3º, institui que as despesas resultantes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações previstas no orçamento vigente.

O art. 4º, por fim, contém a cláusula de vigência, entrando em vigor na data da sua publicação.

A proposição foi distribuída à CCJ e coube a mim a relatoria.

Não foram recebidas emendas.

SF/19232.15888-07

II – ANÁLISE

De acordo com o art. 101 do Regimento Interno do Senado Federal, a CCJ deve opinar sobre a constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade das matérias que lhe forem submetidas por deliberação do Plenário.

O Projeto de Lei nº 410 de 2019 (PL nº 39/2015), satisfaz os requisitos de constitucionalidade contidos no art. 60 da Constituição Federal e não tende a abolir cláusulas pétreas. Ademais, não verificamos óbices jurídicos e regimentais à proposição.

No mérito, consideramos a proposição conveniente e oportuna.

A neurofibromatose é uma síndrome multissistêmica, degenerativa e sem perspectiva de cura ou tratamento, que afeta principalmente o sistema nervoso e a pele com o surgimento de múltiplos tumores benignos responsáveis por graves lesões e intensa desfiguração cutânea. Dependendo do grau, pode deflagrar outras repercussões clínicas, tais como: alterações esqueléticas; déficit cognitivo e desordens mentais; alterações endócrinas; perda de visão e auditiva; além de dores neuropáticas intratáveis

Assim, já passou do tempo de se equiparar ás pessoas acometidas com a síndrome de Von Recklinghausen (neurofibromatose), às pessoas com deficiência física ou mental, para que possam acessar todos os efeitos jurídicos promovendo-lhes a efetiva proteção social, uma vez que possuem todas as

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F9938E06002DC4F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

características constantes no art. 2º, do Estatuto das Pessoas com Deferência (Lei nº 13.146/2015):

> *Art. 2º Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.*

SF/19232.15888-07

Assim, nenhuma dúvida deve prosperar quanto a estender aos pacientes com neurofibromatose os direitos e as ações afirmativas assegurados às pessoas com deficiência.

III – VOTO

Em razão do exposto, concluímos pela aprovação Projeto de Lei nº 410 de 2019 (PL nº 39/2015).

Sala da Comissão,

Presidente,

Relator.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F9938E06002DC4F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal 5

Relatório de Registro de Presença

CCJ, 15/05/2019 às 10h - 13ª, Ordinária

Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PRB, PP)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
EDUARDO BRAGA	PRESENTE	1. RENAN CALHEIROS	
SIMONE TEBET	PRESENTE	2. FERNANDO BEZERRA COELHO	
MECIAS DE JESUS	PRESENTE	3. MARCIO BITTAR	
JADER BARBALHO		4. MARCELO CASTRO	PRESENTE
JOSÉ MARANHÃO		5. EDUARDO GOMES	
CIRO NOGUEIRA		6. DANIELLA RIBEIRO	
ESPERIDIÃO AMIN	PRESENTE	7. LUIS CARLOS HEINZE	PRESENTE

Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL (PSDB, PODE, PSL)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
ANTONIO ANASTASIA	PRESENTE	1. JOSÉ SERRA	
TASSO JEREISSATI	PRESENTE	2. ROBERTO ROCHA	
ELMANO FÉRRER	PRESENTE	3. RODRIGO CUNHA	
ORIOVISTO GUIMARÃES	PRESENTE	4. LASIER MARTINS	PRESENTE
ROSE DE FREITAS	PRESENTE	5. MAJOR OLIMPIO	
JUÍZA SELMA	PRESENTE	6. FLÁVIO BOLSONARO	PRESENTE

Bloco Parlamentar Senado Independente (REDE, PDT, CIDADANIA, PSB)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
VENEZIANO VITAL DO RÊGO	PRESENTE	1. JORGE KAJURU	PRESENTE
CID GOMES	PRESENTE	2. MARCOS DO VAL	PRESENTE
FABIANO CONTARATO		3. FLÁVIO ARNS	PRESENTE
ALESSANDRO VIEIRA	PRESENTE	4. KÁTIA ABREU	
WEVERTON	PRESENTE	5. LEILA BARROS	PRESENTE

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
HUMBERTO COSTA		1. TELMÁRIO MOTA	
RENILDE BULHÕES	PRESENTE	2. JAQUES WAGNER	
ROGÉRIO CARVALHO		3. PAULO ROCHA	PRESENTE

PSD			
TITULARES		**SUPLENTES**	
OTTO ALENCAR	PRESENTE	1. SÉRGIO PETECÃO	
ANGELO CORONEL	PRESENTE	2. NELSINHO TRAD	PRESENTE
AROLDE DE OLIVEIRA	PRESENTE	3. CARLOS VIANA	PRESENTE

Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PR, PSC)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
RODRIGO PACHECO		1. ZEQUINHA MARINHO	
MARCOS ROGÉRIO	PRESENTE	2. MARIA DO CARMO ALVES	PRESENTE
JORGINHO MELLO	PRESENTE	3. WELLINGTON FAGUNDES	PRESENTE

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F9938E06002DC4F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Relatório de Registro de Presença

Não Membros Presentes

IRAJÁ
CHICO RODRIGUES
IZALCI LUCAS
LUCAS BARRETO
PAULO PAIM

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F9938E06002DC4F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(PL 410/2019)

NA 13ª REUNIÃO ORDINÁRIA, REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO APROVA O RELATÓRIO DO SENADOR WEVERTON, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA CCJ FAVORÁVEL AO PROJETO.

15 de Maio de 2019

Senadora SIMONE TEBET

Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F9938E06002DC4F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 6, DE 2019

Da COMISSÃO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA, sobre o Projeto de Lei da Câmara n° 122, de 2018, que Dispõe sobre a elaboração e a comercialização de queijos artesanais e dá outras providências.

PRESIDENTE: Senadora Soraya Thronicke
RELATOR: Senador Lasier Martins

15 de Maio de 2019

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F9938E06002DC4F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **Lasier Martins**

SF/18319.81226-24

PARECER Nº DE 2018

Da COMISSÃO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 122, de 2018 (PL nº 2.404/2015, na Casa de origem), do Deputado Zé Silva, que *dispõe sobre a elaboração e a comercialização de queijos artesanais e dá outras providências*.

Relator: Senador **LASIER MARTINS**

I – RELATÓRIO

A Comissão de Agricultura e Reforma Agrária (CRA) analisa, neste momento, o Projeto de Lei da Câmara (PLC) nº 122, de 2018 (Projeto de Lei (PL) nº 2.404, de 2015, na Casa de origem), de autoria do Deputado Zé Silva e Deputado Alceu Moreira, que *dispõe sobre a elaboração e a comercialização de queijos artesanais e dá outras providências*.

Com treze artigos, o projeto, que estabelece novas regras para produção e venda de queijos artesanais, conceitua como artesanal o queijo elaborado por métodos tradicionais, com vinculação e valorização territorial, regional ou cultural, conforme protocolo de elaboração específico estabelecido para cada tipo e variedade, e com emprego de boas práticas agropecuárias e de fabricação.

Quanto à fonte da principal matéria-prima utilizada no fabrico do queijo artesanal, o projeto permite que, no caso de assentamentos familiares, o leite possa ser fornecido por produtores ou grupo de até 15 (quinze) produtores localizados a uma distância de até cinco quilômetros da queijaria.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F9938E06002DC4F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **Lasier Martins**

SF/18319.81226-24

Adicionalmente, o PLC 122/2018 não considera artesanal o queijo elaborado em indústrias de laticínios, mesmo que o poder público autorize o uso das expressões "artesanal" ou "tradicional" no rótulo do produto.

Conforme a proposta, o queijeiro artesanal é responsável pela identidade, pela qualidade e pela segurança sanitária do queijo por ele produzido e deve cumprir os requisitos sanitários estabelecidos pelo poder público, respeitando o tempo de cura do queijo feito a partir de leite cru, que deverá ser definido com base no processo tecnológico de produção de cada variedade de queijo, de acordo com suas características.

Nesse aspecto, a produção de queijo poderá ocorrer a partir do leite cru, que não passa por processo de pasteurização ou esterilização, no entanto a queijaria deverá estar certificada como livre de tuberculose e brucelose, bem como os produtores precisam participar de programa de controle de mastite animal, além de implantar programa de boas práticas agropecuárias, controlar a qualidade da água usada na ordenha e rastrear os produtos.

Nos termos da proposição, a comercialização do queijo artesanal será permitida em todo o território nacional, desde que cumpridas as exigências estabelecidas, sendo o produtor responsável pela identidade, qualidade e segurança sanitária do produto.

Caberá, nos termos da proposta, ao governo federal estabelecer protocolos para cada tipo e variedade de queijo artesanal, bem como regulamentar métodos de maturação, rotulagem, acondicionamento e transporte do produto. Está prevista, em parceria entre governo federal, estados e municípios, a criação de plataforma eletrônica para cadastrar os produtores licenciados, com informações sobre os fornecedores de leite e os registros de vacinação dos animais.

O PLC foi distribuído somente a esta Comissão, não se verificando a apresentação de emendas à matéria no prazo regimental.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F9938E06002DC4F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **Lasier Martins**

SF/18319.81226-24

II – ANÁLISE

Cabe à CRA, em atendimento às determinações do art. 104-B do Regimento Interno do Senado Federal, a análise do PLC nº 122, de 2018, cuja abordagem abrangerá os aspectos da constitucionalidade, da juridicidade, da técnica legislativa e do mérito da proposta.

No que diz respeito à constitucionalidade, a matéria observa o ordenamento jurídico superior vigente, observando os requisitos formais e materiais referidos no art. 23 da Lei Maior, que atribui competência comum à União, Estados, Distrito Federal e Municípios para fomentar a produção agropecuária e organizar o abastecimento alimentar.

Ademais, a proposição em exame respeita a reserva constitucional à iniciativa legislativa do Presidente da República, como prescreve o art. 61 da Constituição Federal, que assegura ainda ao Congresso Nacional o direito de tratar de matérias de competência da União.

Vale salientar que, no que tange à juridicidade, a proposta em análise segue princípios gerais do Direito brasileiro, inova a legislação em vigor e dispõe dos atributos de generalidade e coercitividade nos comandos normativos que prescreve.

No mesmo sentido, não há reparos à técnica legislativa empregada na elaboração da proposição, nos termos preconizados pela Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

Quanto ao mérito, a iniciativa estabelece maior clareza conceitual no que diz respeito à caracterização do queijo artesanal e estabelece padrões sanitários mais rígidos, com vista a garantir a segurança alimentar e a possibilidade de mais amplo espaço de comercialização do produto.

Para os pequenos produtores, a iniciativa representa grande avanço na redução das dificuldades burocráticas para ofertar o produto em todo o território nacional. Como temos visto, há casos inaceitáveis de descarte de alimentos em estado próprio para o consumo, com a observância dos prazos de validade atestado pelas autoridades sanitárias, mas, sem a

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F9938E06002DC4F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **Lasier Martins**

SF/18319.81226-24

autorização do Serviço de Inspeção Federal (SIF), as mercadorias em boas condições são destinadas ao lixo, seguindo determinações da legislação atual.

Em um País que consome há muito tempo queijos importados e elaborados a partir do leite não pasteurizado, não se pode, nesse sentido, impor ao produtor local exigências adicionais, que não se cobram quando a origem do produto é externa. O PLC nº 122, de 2018 corrige essa distorção ao reduzir para o pequeno produtor de queijo artesanal a burocracia para que ele possa vender sua produção no mercado interno e, atendendo às exigências internacionais, consiga também acessar mercados maiores.

O que se espera com a aprovação desta proposição é que os empreendimentos produtores de queijos artesanais possam ganhar maior impulso econômico para sua formalização e organização empresarial, levando às regiões produtoras maior prosperidade no campo, geração de emprego e distribuição de renda, sem prejuízo da segurança alimentar para a população consumidora dos produtos alimentares artesanais.

III – VOTO

Face ao exposto, somos pela **aprovação** do PLC nº 122, de 2018 (PL nº 2.404, de 2015, na Casa de origem).

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F9938E06002DC4F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

6 Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

CRA, 15/05/2019 às 11h - 9ª, Extraordinária

Comissão de Agricultura e Reforma Agrária

Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PRB, PP)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
DÁRIO BERGER		1. MECIAS DE JESUS	PRESENTE
JADER BARBALHO		2. ESPERIDIÃO AMIN	PRESENTE
JOSÉ MARANHÃO		3. MAILZA GOMES	
LUIS CARLOS HEINZE	PRESENTE	4. MARCELO CASTRO	PRESENTE

Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL (PSDB, PODE, PSL)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
SORAYA THRONICKE	PRESENTE	1. MARA GABRILLI	PRESENTE
LASIER MARTINS	PRESENTE	2. ROSE DE FREITAS	
JUÍZA SELMA	PRESENTE	3. EDUARDO GIRÃO	PRESENTE
IZALCI LUCAS	PRESENTE	4. VAGO	

Bloco Parlamentar Senado Independente (REDE, PDT, CIDADANIA, PSB)	
TITULARES	**SUPLENTES**
ACIR GURGACZ	1. VENEZIANO VITAL DO RÊGO
KÁTIA ABREU	2. VAGO
ELIZIANE GAMA	3. VAGO

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
JEAN PAUL PRATES	PRESENTE	1. TELMÁRIO MOTA	
PAULO ROCHA	PRESENTE	2. ZENAIDE MAIA	

PSD			
TITULARES		**SUPLENTES**	
LUCAS BARRETO	PRESENTE	1. NELSINHO TRAD	PRESENTE
SÉRGIO PETECÃO		2. OTTO ALENCAR	

Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PR, PSC)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
CHICO RODRIGUES	PRESENTE	1. ZEQUINHA MARINHO	
JAYME CAMPOS		2. WELLINGTON FAGUNDES	PRESENTE

Não Membros Presentes

JORGE KAJURU
AROLDE DE OLIVEIRA
ANGELO CORONEL
PAULO PAIM

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F9938E06002DC4F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(PLC 122/2018)

EM REUNIÃO REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA APROVA PARECER FAVORÁVEL AO PLC 122/2018, DE AUTORIA DO DEPUTADO ZÉ SILVA, COM REQUERIMENTO DE URGÊNCIA..

15 de Maio de 2019

Senadora SORAYA THRONICKE

Presidente da Comissão de Agricultura e Reforma Agrária

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F9938E06002DC4F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 7, DE 2019

Da COMISSÃO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA, sobre o Aviso n° 38, de 2018, que Encaminha cópia do Acórdão nº 2212/2018 - TCU, que trata de fiscalização da execução do Programa Nacional de Crédito Fundiário (TC 019.286/2017-1).

PRESIDENTE: Senadora Soraya Thronicke
RELATOR: Senador Nelsinho Trad

15 de Maio de 2019

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F9938E06002DC4F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador NELSINHO TRAD

SF/19288.52845-35

PARECER Nº , DE 2019

Da COMISSÃO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA, sobre o Aviso nº 38, de 2018 (Aviso nº 553/2018), do Tribunal de Contas da União, que *encaminha cópia do Acórdão nº 2.212/2018 - TCU, que trata de fiscalização da execução do Programa Nacional de Crédito Fundiário (TC 019.286/2017-1).*

Relator: Senador **NELSINHO TRAD**

I – RELATÓRIO

Por designação da Presidência da Comissão de Agricultura e Reforma Agrária (CRA) do Senado Federal, aprecia-se o Aviso (AVS) nº 38, de 2018 (Aviso nº 553, de 2018, na Casa de origem), o qual encaminha o Acórdão nº 2.212, de 2018, do Tribunal de Contas da União (TCU).

O Acórdão em referência trata de Fiscalização de Orientação Centralizada (FOC), coordenada pela Secretaria de Controle Externo no Estado de Mato Grosso do Sul (Secex-MS), cujo objetivo recai sobre a execução do Programa Nacional de Crédito Fundiário (PNCF).

A matéria encaminhada foi distribuída à apreciação unicamente da CRA.

II – ANÁLISE

Nos termos estatuídos pelos incisos II, III e IV do art. 104-B do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), cabe a esta Comissão manifestar-

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F9938E06002DC4F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador NELSINHO TRAD



se, entre outros temas, sobre: direito agrário; planejamento, acompanhamento e execução da política agrícola e fundiária; agricultura, pecuária e abastecimento; e agricultura familiar e segurança alimentar.

A presente análise ocorre no âmbito do exercício das atribuições do controle externo da administração pública federal, exercidas pelo Senado Federal, conforme prescritas na Constituição Federal, inciso X do art. 49 e no *caput* e parágrafo único do art. 70.

A matéria em exame trata-se de Aviso do TCU sobre acerca de resultados de auditoria sobre Fiscalização de Orientação Centralizada (FOC), coordenada Secex-MS, com o objetivo de acompanhar a execução do Programa Nacional de Crédito Fundiário (PNCF).

O Acórdão nº 2.212, de 2018 – TCU - Plenário, estabelece quatro eixos de deliberações e recomendações, a seguir expostas.

Primeiramente, determina à Subsecretaria de Reordenamento Agrário, da Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, que adote: a) medidas com o objetivo de aumentar a capilaridade de divulgação do PBCF entre os potenciais beneficiários do Programa, diminuindo o prazo médio da conclusão das operações de financiamento, observando metas operacionais anuais de financiamento compatível com a capacidade financeira do Fundo de Terras; e b) boas práticas na concessão, execução, cobrança e fiscalização de créditos vinculados ao PNCF, como ocorre na gestão das operações Programa de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf).

Em segundo lugar, o referido Acórdão recomenda à Subsecretaria de Reordenamento Agrário, da Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, que a) realize cruzamentos de dados com a finalidade de dar suporte às atividades de fiscalização das operações de crédito realizados sob a égide do PNCF e avalie a conveniência e oportunidade de celebrar cooperação com entidades de assistência técnica para viabilizar a fiscalização e o monitoramento dos empreendimentos financiados; e b) adote formas de avaliação de elegibilidade e acesso ao PNCF, em conformidade com as condições operacionais de cada ente federado, para permitir maior isonomia, transparência e acessibilidade ao Programa, com ênfase às exigências regulamentares da declaração de elegibilidade.



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F9938E06002DC4F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador NELSINHO TRAD

SF/19288.52845-35

Em terceiro lugar, o documento determina à Subsecretaria de Reordenamento Agrário, da Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, que encaminhe ao TCU, em até 60 (sessenta) dias, plano de ação contendo cronograma, definição de responsáveis, prazos e atividades acerca das medidas de recuperação de crédito em situação de atraso ou execução de garantias, bem como incluir metas para solução das irregularidades constatadas, com as respectivas providências para a liquidação das garantias dos financiamentos com irregularidades confirmadas. Ademais, recomenda tornar rotina o exame da legalidade da atuação das associações, sindicatos e entidades de classe do setor agrário quanto a exigência irregular de filiação para endosso de habilitação a crédito do PNCF.

Finalmente, o Acórdão em apreciação dá ciência das deliberações e recomendações à Subsecretaria de Reordenamento Agrário, da Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, à Casa Civil da Presidência da República, ao Banco do Brasil S.A, ao Banco do Nordeste do Brasil S.A, aos Conselhos Estaduais de Desenvolvimento Rural Sustentável, ao Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico e Social, às Unidades Técnicas Estaduais, à Comissão de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural da Câmara dos Deputados e a esta Comissão de Agricultura e Reforma Agrária do Senado Federal.

Em conclusão e em consonância com todo o exposto, ressaltamos a extrema importância das auditorias e fiscalizações do TCU sobre o quotidiano institucional da administração pública, almejando ao aprimoramento organizacional das funções de planejamento, execução e controle, com o devido acompanhamento dos Poderes da República, em especial, do Congresso Nacional neste processo de aperfeiçoamento continuado.

Assim, ao discutir o Acórdão, como estamos fazendo nesta oportunidade, o Senado Federal encontra-se a par dessa importante matéria, e continuará acompanhando, ciente de sua responsabilidade institucional de fiscalização externa do Poder Executivo. No entanto, por ora, entendemos que o posicionamento mais adequado para condução da matéria seja dar conhecimento aos Senadores das medidas encaminhadas no Aviso e promover o devido arquivamento, uma vez que que se verificam em adequada atividade as funções de fiscalização e controle dos atos administrativos envolvidos.

Senado Federal – Praça dos Três Poderes – Anexo I – 24º - CEP 70165-900 – Brasília DF
Telefone: +55 (61) 3303-6767/6768 – Fax: +55 (61) 3303-6774 – sen.nelsinhotrad@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F9938E06002DC4F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador NELSINHO TRAD

SF/19288.52845-35

III – VOTO

Portanto, somos pelo **conhecimento** e **arquivamento** do Aviso nº 38, de 2018, nos termos do art. 133, III, do Regimento Interno da Casa.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

Senado Federal – Praça dos Três Poderes – Anexo I – 24º - CEP 70165-900 – Brasília DF
Telefone: +55 (61) 3303-6767/6768 – Fax: +55 (61) 3303-6774 – sen.nelsinhotrad@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F9938E06002DC4F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

CRA, 15/05/2019 às 11h - 9ª, Extraordinária

Comissão de Agricultura e Reforma Agrária

Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PRB, PP)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
DÁRIO BERGER		1. MECIAS DE JESUS	PRESENTE
JADER BARBALHO		2. ESPERIDIÃO AMIN	PRESENTE
JOSÉ MARANHÃO		3. MAILZA GOMES	
LUIS CARLOS HEINZE	PRESENTE	4. MARCELO CASTRO	PRESENTE

Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL (PSDB, PODE, PSL)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
SORAYA THRONICKE	PRESENTE	1. MARA GABRILLI	PRESENTE
LASIER MARTINS	PRESENTE	2. ROSE DE FREITAS	
JUÍZA SELMA	PRESENTE	3. EDUARDO GIRÃO	PRESENTE
IZALCI LUCAS	PRESENTE	4. VAGO	

Bloco Parlamentar Senado Independente (REDE, PDT, CIDADANIA, PSB)	
TITULARES	**SUPLENTES**
ACIR GURGACZ	1. VENEZIANO VITAL DO RÊGO
KÁTIA ABREU	2. VAGO
ELIZIANE GAMA	3. VAGO

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
JEAN PAUL PRATES	PRESENTE	1. TELMÁRIO MOTA	
PAULO ROCHA	PRESENTE	2. ZENAIDE MAIA	

PSD			
TITULARES		**SUPLENTES**	
LUCAS BARRETO	PRESENTE	1. NELSINHO TRAD	PRESENTE
SÉRGIO PETECÃO		2. OTTO ALENCAR	

Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PR, PSC)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
CHICO RODRIGUES	PRESENTE	1. ZEQUINHA MARINHO	
JAYME CAMPOS		2. WELLINGTON FAGUNDES	PRESENTE

Não Membros Presentes

JORGE KAJURU
AROLDE DE OLIVEIRA
ANGELO CORONEL
PAULO PAIM

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F9938E06002DC4F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(AVS 38/2018)

EM REUNIÃO REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA CONHECE A MATÉRIA E APROVA PARECER PELO ARQUIVAMENTO DO AVISO Nº 38, DE 2018, DE AUTORIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO – TCU.

15 de Maio de 2019

Senadora SORAYA THRONICKE

Presidente da Comissão de Agricultura e Reforma Agrária

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F9938E06002DC4F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 45, DE 2019

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Ofício "S" n° 7, de 2017, que Comunica, nos termos do art. 3º da Lei nº 10.610, de 2002, a composição do controle societário da Empresa Jornalística Web Portal Paraná Ltda.

PRESIDENTE: Senador Vanderlan Cardoso
RELATOR: Senador Chico Rodrigues
RELATOR ADHOC: Senador Paulo Rocha

15 de Maio de 2019

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F9938E06002DC4F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.074694/2019-10-2 (ANEXO: 002)

2

PARECER Nº , DE 2019

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre *o Ofício "S" nº 7, de 2017, que comunica, nos termos do art. 3º da Lei nº 10.610, de 2002, alteração da composição do controle societário da empresa jornalística* ***WEB PORTAL PARANÁ LTDA.***

SF/19086.69067-57

Relator: Senador **CHICO RODRIGUES**

I – RELATÓRIO

Vem novamente ao exame da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática (CCT) o comunicado de alteração na composição do controle acionário da empresa Web Portal Paraná Ltda., sediada em Londrina, Estado do Paraná, encaminhado ao Congresso Nacional por meio do Ofício "S" nº 7, de 2017.

A referida comunicação foi inicialmente apreciada pela CCT em 10 de abril de 2018, quando foi aprovado o Requerimento nº 202, de 2018, solicitando ao Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações as seguintes informações referentes às alterações societárias promovidas nas empresas Editora e Gráfica Paraná Press S.A., Editora e Gráfica ECCO Ltda., e Web Portal Paraná Ltda.:

1) a relação societária entre as referidas empresas;
2) a comprovação de que todos sócios, gestores e responsáveis pela linha editorial das referidas empresas são brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 anos.

A resposta ao mencionado requerimento foi recebida por meio do Ofício nº 47.639/2018/SEI-MCTIC, de 29 de novembro de 2018, que encaminhou a Nota Informativa nº 3.590/2018/SEI-MCTIC.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F9938E06002DC4F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

II – ANÁLISE

De acordo com o art. 104-C do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), compete à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática (CCT), entre outras atribuições, examinar questões atinentes à comunicação e à imprensa.

SF/19086.69067-57

No dia 28 de maio de 2002, o Congresso Nacional promulgou a Emenda à Constituição nº 36, alterando a redação original do art. 222 da Carta Magna, que reservava a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos a propriedade de empresas jornalísticas e de emissoras de rádio e televisão. A partir da modificação do texto constitucional, as regras de propriedade e controle desses veículos de comunicação foram flexibilizadas, permitindo-se a participação de capital estrangeiro, limitado a trinta por cento, em sua composição acionária.

Para dar efeito às regras previstas, a Emenda Constitucional nº 36, de 2002, determinou, de forma complementar, a elaboração de legislação específica para discipliná-las (art. 222, § 4º), aprovada por meio da Lei nº 10.610, de 20 de dezembro de 2002, e a comunicação compulsória, ao Congresso Nacional, das alterações de controle societário nas empresas a que são aplicadas (art. 222, § 5º).

O detalhamento desse dispositivo está presente no parágrafo único do art. 3º da mencionada Lei nº 10.610, de 2002, que delegou ao Poder Executivo o envio, ao Congresso Nacional, da comunicação de alteração societária das emissoras de radiodifusão, e às próprias empresas jornalísticas a informação a respeito de modificações na composição de seu capital social.

Para o devido cumprimento do requisito legal, a empresa Web Portal Paraná Ltda. encaminhou comunicação de alteração em seu controle societário diretamente ao então Presidente do Congresso Nacional, Senador Renan Calheiros.

É de se ressaltar o recebimento, por esta Casa, além do Ofício "S" nº 7, de 2017, em análise, dos Ofícios "S" nº 6 e nº 8, também de 2017, que dão conta das alterações societárias promovidas na Editora e Gráfica Paraná Press S.A. e na Editora e Gráfica ECCO Ltda., respectivamente. De acordo com as informações encaminhadas, ambas as empresas passaram a ter como principal acionista a Senhora Alessandra Andrade Vieira Mejia, sócia majoritária da Web Portal Paraná Ltda.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F9938E06002DC4F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Para esclarecer a relação entre as referidas empresas bem como o cumprimento das obrigações relacionadas à nacionalidade dos gestores de suas atividades e dos responsáveis pela linha editorial e pelo conteúdo por elas veiculado, este Colegiado aprovou o envio do Requerimento nº 202, de 2018, supramencionado, ao titular do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (MCTIC).

Em resposta ao requerimento, o MCTIC respondeu que está impossibilitado de fornecer as informações e documentos solicitados, visto que "as empresas Editora e Gráfica Press S.A., Editora e Gráfica Ecco Ltda. E Web Portal Paraná Ltda. não executam qualquer serviço de radiodifusão, devendo tal pedido ser direcionado à Junta Comercial do Estado do Paraná – JUCEPAR ou diretamente às entidades envolvidas".

Em que pese as empresas realmente não executarem os serviços de radiodifusão e sim atividades jornalísticas, entendemos que compete ao MCTIC buscar junto aos órgãos de registro comercial ou requisitar diretamente das empresas envolvidas todas as informações solicitadas por esta Casa para instruir o presente processo.

Isso porque, de acordo com o previsto no § 2º do art. 2º da Lei nº 10.610, de 2002, é facultado **ao órgão do Poder Executivo expressamente definido pelo Presidente da República requisitar das empresas jornalísticas** e das de radiodifusão, **dos órgãos de registro comercial ou de registro civil das pessoas jurídicas as informações e os documentos necessários para a verificação do cumprimento dos mandamentos legais**.

III – VOTO

Em vista do exposto, voto pelo encaminhamento ao Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações de novo requerimento de informações, e pelo sobrestamento da tramitação do OFS nº 7, de 2017, nos termos do art. 335 do Risf.

SF/19086.69067-57

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F9938E06002DC4F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

4 5

REQUERIMENTO Nº , DE 2019

SF/19086.69067-57

Nos termos do art. 50, § 2°, da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro sejam solicitadas ao Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações as seguintes informações referentes às alterações societárias promovidas nas empresas Editora e Gráfica Paraná Press S.A., Editora e Gráfica ECCO Ltda., e Web Portal Paraná Ltda.:

1) a relação societária entre as referidas empresas;

2) a comprovação de que todos sócios, gestores e responsáveis pela linha editorial das referidas empresas são brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 anos.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F9938E06002DC4F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

6 Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

CCT, 15/05/2019 às 09h - 12ª, Extraordinária

Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PRB, PP)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
RENAN CALHEIROS		1. CONFÚCIO MOURA	PRESENTE
EDUARDO GOMES		2. DÁRIO BERGER	
DANIELLA RIBEIRO		3. LUIZ DO CARMO	PRESENTE
VANDERLAN CARDOSO	PRESENTE	4. MAILZA GOMES	

Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL (PSDB, PODE, PSL)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
IZALCI LUCAS	PRESENTE	1. MARA GABRILLI	PRESENTE
RODRIGO CUNHA		2. PLÍNIO VALÉRIO	PRESENTE
ORIOVISTO GUIMARÃES	PRESENTE	3. STYVENSON VALENTIM	PRESENTE
JUÍZA SELMA	PRESENTE	4. MAJOR OLIMPIO	

Bloco Parlamentar Senado Independente (REDE, PDT, CIDADANIA, PSB)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
VAGO		1. FLÁVIO ARNS	PRESENTE
MARCOS DO VAL		2. KÁTIA ABREU	
WEVERTON	PRESENTE	3. VAGO	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
JEAN PAUL PRATES	PRESENTE	1. RENILDE BULHÕES	
PAULO ROCHA	PRESENTE	2. ROGÉRIO CARVALHO	

PSD			
TITULARES		**SUPLENTES**	
AROLDE DE OLIVEIRA	PRESENTE	1. CARLOS VIANA	PRESENTE
ANGELO CORONEL	PRESENTE	2. SÉRGIO PETECÃO	

Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PR, PSC)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
CHICO RODRIGUES	PRESENTE	1. VAGO	
WELLINGTON FAGUNDES	PRESENTE	2. VAGO	

Não Membros Presentes

NELSINHO TRAD
LUIS CARLOS HEINZE
JORGE KAJURU
PAULO PAIM

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F9938E06002DC4F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(OFS 7/2017)

NA 12ª REUNIÃO (EXTRAORDINÁRIA) REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO APROVA O RELATÓRIO AD HOC DO SENADOR PAULO ROCHA, QUE PASSA A CONSTITUIR PARECER PRELIMINAR DA CCT, PELA APRESENTAÇÃO DE REQUERIMENTO DE INFORMAÇÕES DIRIGIDO AO MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES.

15 de Maio de 2019

Senador VANDERLAN CARDOSO

Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F9938E06002DC4F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 46, DE 2019

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Projeto de Decreto Legislativo (SF) n° 93, de 2016, que Aprova o ato que renova a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, CULTURAL E ECOLÓGICA RIO DOS BOIS para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Anicuns, Estado de Goiás.

PRESIDENTE EVENTUAL: Senador Paulo Rocha
RELATOR: Senador Vanderlan Cardoso

15 de Maio de 2019

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F9938E06002DC4F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PARECER Nº , DE 2019

SF/19054.67940-10

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, em decisão terminativa, sobre o Projeto de Decreto Legislativo do Senado nº 93, de 2016 (nº 464, de 2016, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, CULTURAL E ECOLÓGICA RIO DOS BOIS para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Anicuns, Estado de Goiás*.

Relator: Senador **VANDERLAN CARDOSO**

I – RELATÓRIO

Retorna à apreciação desta Comissão o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 93, de 2016, que analisa o ato do Poder Executivo que renova a autorização outorgada à Associação Comunitária, Cultural e Ecológica Rio dos Bois para executar serviço de radiodifusão comunitária no município de Anicuns, Estado de Goiás.

Em reunião realizada em 28 de novembro de 2017, esta Comissão aprovou relatório que propôs o sobrestamento da matéria e o envio ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (MCTIC) de requerimento de informações indispensáveis à deliberação da proposição.

Em 18 de abril de 2018, a Comissão Diretora desta Casa aprovou, nos termos regimentais, o pedido de informações proposto pela Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática (CCT), na forma do Requerimento nº 1.031, de 2017, e o encaminhou ao órgão competente.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F9938E06002DC4F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

A resposta do MCTIC foi recebida em 11 de junho de 2018, por meio do Ofício nº 21.717/2018/SEI-MCTIC, cujo conteúdo passa a ser analisado neste Relatório.

II – ANÁLISE

SF/19054.67940-10

Conforme dispõe o art. 104-C, VII, do Regimento Interno do Senado Federal, cumpre à CCT analisar o mérito de proposições que versem sobre renovações de autorização para prestação de serviço de radiodifusão. Por se tratar de distribuição em caráter exclusivo, incumbe-lhe pronunciar-se também sobre os aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

Em sua última apreciação do PDS nº 93, de 2016, a CCT entendeu haver indícios de irregularidades que, se não fossem descaracterizadas, poderiam tornar insanável o ato que renovou a autorização da Associação Comunitária, Cultural e Ecológica Rio dos Bois para prestar o serviço de radiodifusão comunitária em Anicuns.

Foram detectadas aparentes inconsistências nas informações constantes do processo a respeito do quadro diretivo da entidade e indícios de sua subordinação a vínculos familiares. Para esclarecer essas questões, a CCT requereu à Mesa Diretora que solicitasse informações complementares ao MCTIC, na forma do Requerimento nº 1.031, de 2017.

Em sua resposta, o Ministério ratificou a validade de documentos que já integravam o Processo de Renovação nº 5300.057704/2012-62 e reafirmou a composição do quadro diretivo da Associação Rio dos Bois como sendo a descrita à página 15.

Com relação às situações que caracterizariam vínculo familiar vedado pela regulamentação, o MCTIC afirma não haver *óbice legal para que parentes integrem a diretoria de entidade interessada ou executante de serviço de radiodifusão comunitária*, desde que mais da metade da diretoria não seja composta por parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, incluindo cônjuges e companheiros.

Tendo em vista os esclarecimentos prestados pelo Poder Executivo, é possível concluir que (i) Gabriela da Silva Menezes, Anderson Gomes de Araújo, Anderson Faria de Almeida e Danilo Gouveia de Almeida não compõem o quadro diretivo da Associação Comunitária, Cultural e Ecológica Rio dos Bois, tendo sido apenas nomeados pela diretoria para

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F9938E06002DC4F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

gerenciar as atividades regulares de uma rádio; e (ii) qualquer vínculo familiar que possa existir entre tais pessoas não configuraria irregularidade, na medida em que tal vedação se impõe apenas à diretoria da entidade.

Com relação aos demais aspectos a serem analisados por esta Comissão, entende-se que a proposição oriunda da Câmara dos Deputados atende aos requisitos formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria outros preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em consonância com o disposto na Lei Complementar n° 95, de 26 de fevereiro de 1998.

SF/19054.67940-10

Não havendo sido detectados outros indícios de irregularidades processuais ou materiais no âmbito do PDS nº 93, de 2016, recomenda-se a sua aprovação.

III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 93, de 2016, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que renova autorização outorgada à *Associação Comunitária, Cultural e Ecológica Rio dos Bois* para prestar o serviço de radiodifusão comunitária no município de Anicuns, Estado de Goiás, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

df2019-02686

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F9938E06002DC4F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal 5

Relatório de Registro de Presença

CCT, 15/05/2019 às 09h - 12ª, Extraordinária

Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PRB, PP)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
RENAN CALHEIROS		1. CONFÚCIO MOURA	PRESENTE
EDUARDO GOMES		2. DÁRIO BERGER	
DANIELLA RIBEIRO		3. LUIZ DO CARMO	PRESENTE
VANDERLAN CARDOSO	PRESENTE	4. MAILZA GOMES	

Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL (PSDB, PODE, PSL)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
IZALCI LUCAS	PRESENTE	1. MARA GABRILLI	PRESENTE
RODRIGO CUNHA		2. PLÍNIO VALÉRIO	PRESENTE
ORIOVISTO GUIMARÃES	PRESENTE	3. STYVENSON VALENTIM	PRESENTE
JUÍZA SELMA	PRESENTE	4. MAJOR OLIMPIO	

Bloco Parlamentar Senado Independente (REDE, PDT, CIDADANIA, PSB)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
VAGO		1. FLÁVIO ARNS	PRESENTE
MARCOS DO VAL		2. KÁTIA ABREU	
WEVERTON	PRESENTE	3. VAGO	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
JEAN PAUL PRATES	PRESENTE	1. RENILDE BULHÕES	
PAULO ROCHA	PRESENTE	2. ROGÉRIO CARVALHO	

PSD			
TITULARES		**SUPLENTES**	
AROLDE DE OLIVEIRA	PRESENTE	1. CARLOS VIANA	PRESENTE
ANGELO CORONEL	PRESENTE	2. SÉRGIO PETECÃO	

Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PR, PSC)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
CHICO RODRIGUES	PRESENTE	1. VAGO	
WELLINGTON FAGUNDES	PRESENTE	2. VAGO	

Não Membros Presentes

NELSINHO TRAD
LUIS CARLOS HEINZE
JORGE KAJURU
PAULO PAIM

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F9938E06002DC4F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL – **PDS 93/2016 e PDS 144/2018.**.

TITULARES – Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PRB, PP)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES – Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PRB, PP)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
RENAN CALHEIROS (MDB)				1. CONFÚCIO MOURA (MDB)			
EDUARDO GOMES (MDB)				2. DÁRIO BERGER (MDB)			
DANIELLA RIBEIRO (PP)				3. LUIZ DO CARMO (MDB)			
VANDERLAN CARDOSO (PP)	X			4. MAILZA GOMES (PP)			
TITULARES – Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL (PSDB, PODE, PSL)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL (PSDB, PODE, PSL)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
IZALCI LUCAS (PSDB)	X			1. MARA GABRILLI (PSDB)	X		
RODRIGO CUNHA (PSDB)				2. PLÍNIO VALÉRIO (PSDB)			
ORIOVISTO GUIMARÃES (PODE)	X			3. STYVENSON VALENTIM (PODE)			
JUÍZA SELMA (PSL)	X			4. MAJOR OLIMPIO (PSL)			
TITULARES – Bloco Parlamentar Senado Independente (REDE, PDT, CIDADANIA, PSB)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – Bloco Parlamentar Senado Independente (REDE, PDT, CIDADANIA, PSB)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
VAGO				1. FLÁVIO ARNS (REDE)	X		
MARCOS DO VAL (CIDADANIA)				2. KÁTIA ABREU (PDT)			
WEVERTON (PDT)	X			3. VAGO			
TITULARES – Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
JEAN PAUL PRATES (PT)				1. RENILDE BULHÕES (PROS)			
PAULO ROCHA (PT)				2. ROGÉRIO CARVALHO (PT)			
TITULARES – PSD	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – PSD**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
AROLDE DE OLIVEIRA (PSD)	X			1. CARLOS VIANA (PSD)			
ANGELO CORONEL (PSD)				2. SÉRGIO PETECÃO (PSD)			
TITULARES – Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PR, PSC)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PR, PSC)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
CHICO RODRIGUES (DEM)	X			1. VAGO			
WELLINGTON FAGUNDES (PR)				2. VAGO			

Quórum: 10
Votação: TOTAL 9 SIM 9 NÃO 0 ABS 0
*** Presidente não votou**

ANEXO II, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, PLENÁRIO Nº 15, EM 15/05/2019

Senador PAULO ROCHA
Presidente Eventual

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F9938E06002DC4F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

Na 12ª Reunião (Extraordinária) realizada nesta data, a Comissão aprova por 9 votos o Projeto de Decreto Legislativo nº 93, de 2016.

Sala da Comissão, 15 de maio de 2019.

Senador Paulo Rocha
Presidente Eventual

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F9938E06002DC4F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 149, DE 2019-PLEN/SF
(DA COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS)

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, sobre o Projeto de Lei do Senado n° 789, de 2015 - Complementar, do Senador Douglas Cintra, que Autoriza o Poder Executivo a criar a Região Administrativa Integrada de Desenvolvimento Econômico do Polo Caruaru/PE e Campina Grande/PB e instituir o Programa Especial de Desenvolvimento desse Polo.

PRESIDENTE: Senadora Gleisi Hoffmann
RELATOR: Senador Blairo Maggi

26 de Abril de 2016

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F9938E06002DC4F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2

PARECER Nº , DE 2016

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 789, de 2015 – Complementar, do Senador Douglas Cintra, que *autoriza o Poder Executivo a criar a Região Administrativa Integrada de Desenvolvimento Econômico do Polo Caruaru/PE e Campina Grande/PB e instituir o Programa Especial de Desenvolvimento desse Polo*.

SF/16823.18340-06

RELATOR: Senador **BLAIRO MAGGI**

I – RELATÓRIO

Vem à análise desta Comissão o Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 789, de 2015 – Complementar, do Senador Douglas Cintra, que *autoriza o Poder Executivo a criar a Região Administrativa Integrada de Desenvolvimento Econômico do Polo Caruaru/PE e Campina Grande/PB e instituir o Programa Especial de Desenvolvimento desse Polo*.

O art. 1º da proposição autoriza o Poder Executivo a criar, para efeitos de articulação e harmonização da ação administrativa da União e dos Estados de Pernambuco e da Paraíba, a Região Administrativa Integrada de Desenvolvimento Econômico (RIDE) do Polo Caruaru/PE e Campina Grande/PB, tendo por base o inciso IX do art. 21, o art. 43 e o inciso IV do art. 48 da Constituição Federal. Também relaciona os municípios que integrarão a RIDE, sendo vinte e cinco em Pernambuco e vinte na Paraíba.

O art. 2º autoriza o Poder Executivo a criar um Conselho Administrativo para coordenar as atividades a serem desenvolvidas na RIDE. Também estabelece que participarão do Conselho Administrativo da RIDE representantes dos Estados de Pernambuco e da Paraíba e dos municípios por ela abrangidos, assim como remete ao regulamento a definição das atribuições e a composição do Conselho.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F9938E06002DC4F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O art. 3º diz que são de interesse da RIDE os serviços públicos comuns aos municípios que a integram, especialmente os relacionados às áreas de infraestrutura, prestação de serviços e geração de empregos.

O art. 4º autoriza o Poder Executivo a instituir o Programa Especial de Desenvolvimento da RIDE.

O art. 5º especifica as fontes de recursos para financiar os programas e projetos prioritários para a RIDE.

O art. 6º estabelece que a União poderá firmar convênios com os Estados de Pernambuco e da Paraíba e com os municípios da RIDE do Polo Caruaru/PE e Campina Grande/PB.

Por fim, o art. 7º traz a cláusula de vigência.

Na sua justificação, o autor destaca que os municípios que englobam a área a ser abrangida pela RIDE têm atividades econômicas afins e, se beneficiados com investimentos adequados, transformarão a dinâmica econômica da região, especialmente quanto à geração de emprego e renda. Também destaca os setores de confecção, turismo e indústria moveleira dentre as atividades econômicas vocacionais da região.

A matéria foi distribuída às Comissões de Assuntos Econômicos (CAE) e de Desenvolvimento Regional e Turismo (CDR), cabendo à última a decisão terminativa.

Não foram apresentadas emendas à proposição.

II – ANÁLISE

Nos termos do inciso I do art. 99 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), compete à CAE opinar sobre o *aspecto econômico e financeiro de qualquer matéria que lhe seja submetida por despacho do Presidente, por deliberação do Plenário, ou por consulta de comissão, e, ainda, quando, em virtude desses aspectos, houver recurso de decisão terminativa de comissão para o Plenário*.

A presente análise está restrita ao mérito econômico da proposição. Avaliação sobre os aspectos de constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade e técnica legislativa do PLS nº 789, de 2015 –

SF/16823.18340-06

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F9938E06002DC4F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Complementar, será realizada pela CDR, incumbida da decisão terminativa sobre a matéria.

A proposição em tela é semelhante a diversos projetos de lei apresentados nas duas últimas décadas com o objetivo de promover a criação de regiões integradas de desenvolvimento em diferentes regiões do País.

SF/16823.18340-06

Essas iniciativas legislativas são semelhantes à Lei Complementar nº 94, de 19 de fevereiro de 1998, que criou a Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno (RIDE-DF), visando reduzir as desigualdades regionais causadas pela alta concentração urbana em volta do Distrito Federal e minimizar as pressões de demanda por serviços públicos e a dificuldade de provisão dos mesmos pelo setor público.

Além da RIDE-DF, foram criadas duas outras: a RIDE do Polo de Juazeiro e Petrolina, formada por quatro municípios do Estado de Pernambuco e quatro do Estado da Bahia, e a RIDE da Grande Teresina-Timon, composta por treze municípios do Estado do Piauí e pelo Município de Timon, no Estado do Maranhão.

Essas regiões de desenvolvimento são formadas por municípios pertencentes a mais de um estado e foram criadas por representarem áreas prioritárias para articulação das ações da União em um mesmo complexo social e geoeconômico, conforme estabelece o art. 43 da Constituição Federal. Por envolverem municípios de mais de uma Unidade da Federação, as regiões de desenvolvimento apresentam arranjos federativos mais complexos que as Regiões Metropolitanas.

Sobre a relevância econômica da área onde se pretende instalar a região de desenvolvimento, é oportuno apresentar algumas informações. Segundo estudo realizado pelo Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (SEBRAE), o Polo de Confecções do Agreste, que abrange os municípios de Agrestina, Belo Jardim, Brejo da Madre de Deus, Caruaru, Cupira, Gravatá, Passira, Pesqueira, Riacho das Almas, Santa Cruz do Capibaribe, Surubim, Taquaritinga do Norte, Toritama e Vertentes, no Estado de Pernambuco, contava, em 2012, com 3.458 empresas formais e gerava 24.449 empregos diretos. Em Campina Grande, na Paraíba, o setor de confecções contava com 327 empresas formais e gerava 14.325 empregos diretos.

A dinâmica do setor de confecções na região, com uma ampla rede de pequenos fabricantes e fornecedores, ilustra bem o potencial

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F9938E06002DC4F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

benéfico de uma medida como a que se propõe na matéria em análise. A ação coordenada das diversas instâncias governamentais na região poderá criar condições para alavancar o esforço empreendedor local, tanto no setor de confecções como no turismo e na fabricação de móveis.

Nesse sentido, a criação de uma RIDE na região poderia contribuir para incrementar as redes de cooperação já existentes, por meio da articulação e harmonização das ações administrativas da União, dos estados e dos municípios para a promoção de projetos que visem à dinamização econômica. Seria possível priorizar a aplicação de recursos públicos destinados à promoção de iniciativas e investimentos de acordo com o interesse local pactuado entre os entes participantes.

SF/16823.18340-06

Em síntese, considero que a iniciativa do Senador Douglas Cintra pode contribuir de maneira efetiva para o desenvolvimento econômico dessa importante região do Nordeste brasileiro.

III – VOTO

Diante do exposto, o voto é pela aprovação do PLS nº 789, de 2015 – Complementar.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F9938E06002DC4F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

6 Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

CAE, 26/04/2016 às 14h30 - 11ª, Ordinária

Comissão de Assuntos Econômicos

Bloco de Apoio ao Governo(PDT, PT)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
GLEISI HOFFMANN	PRESENTE	1. JOSÉ PIMENTEL	PRESENTE
DONIZETI NOGUEIRA	PRESENTE	2. PAULO ROCHA	PRESENTE
LINDBERGH FARIAS	PRESENTE	3. REGINA SOUSA	
WALTER PINHEIRO	PRESENTE	4. HUMBERTO COSTA	
ACIR GURGACZ	PRESENTE	5. CRISTOVAM BUARQUE	PRESENTE
TELMÁRIO MOTA		6. JORGE VIANA	
BENEDITO DE LIRA	PRESENTE	7. WILDER MORAIS	
CIRO NOGUEIRA	PRESENTE	8. IVO CASSOL	

Maioria (PMDB)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
ROMERO JUCÁ	PRESENTE	1. VALDIR RAUPP	
WALDEMIR MOKA		2. EUNÍCIO OLIVEIRA	
RAIMUNDO LIRA		3. JOSÉ MARANHÃO	
SANDRA BRAGA		4. JOSÉ MEDEIROS	PRESENTE
RICARDO FERRAÇO	PRESENTE	5. JADER BARBALHO	
ROBERTO REQUIÃO		6. MARTA SUPLICY	PRESENTE
OMAR AZIZ	PRESENTE	7. ROSE DE FREITAS	
VAGO		8. HÉLIO JOSÉ	PRESENTE

Bloco Parlamentar da Oposição(PSDB, DEM, PV)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
JOSÉ AGRIPINO	PRESENTE	1. JOSÉ SERRA	
RICARDO FRANCO		2. ATAÍDES OLIVEIRA	
FLEXA RIBEIRO	PRESENTE	3. DALIRIO BEBER	PRESENTE
ALVARO DIAS		4. RONALDO CAIADO	
TASSO JEREISSATI	PRESENTE	5. DAVI ALCOLUMBRE	

Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia(PCdoB, PPS, PSB, REDE)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
LÚCIA VÂNIA	PRESENTE	1. LÍDICE DA MATA	
FERNANDO BEZERRA COELHO	PRESENTE	2. ROBERTO ROCHA	
VANESSA GRAZZIOTIN	PRESENTE	3. ANTONIO CARLOS VALADARES	

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F9938E06002DC4F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal 7

Relatório de Registro de Presença

CAE, 26/04/2016 às 14h30 - 11ª, Ordinária

Bloco Moderador(PTC, PTB, PSC, PR, PRB)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
DOUGLAS CINTRA		1. EDUARDO AMORIM	PRESENTE
MARCELO CRIVELLA	PRESENTE	2. ELMANO FÉRRER	
WELLINGTON FAGUNDES	PRESENTE	3. BLAIRO MAGGI	PRESENTE

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F9938E06002DC4F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

RESOLUÇÕES

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F9938E06002DC4F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.074694/2019-10-2 (ANEXO: 002)

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Antonio Anastasia, Primeiro Vice-Presidente, no exercício da Presidência, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

R E S O L U Ç Ã O
Nº 6, DE 2019

Cria a Frente Parlamentar em Defesa das Políticas Públicas de Juventude (FPJovem).

O **Senado Federal** resolve:

Art. 1º É instituída, no âmbito do Senado Federal, a Frente Parlamentar em Defesa das Políticas Públicas de Juventude (FPJovem).

Parágrafo único. A FPJovem reunir-se-á, preferencialmente, nas dependências do Senado Federal, podendo, por conveniência ou necessidade, reunir-se em qualquer outro local.

Art. 2º A FPJovem é órgão político de caráter suprapartidário e tem por finalidades:

I – acompanhar e analisar proposições e programas referentes a políticas públicas de juventude;

II – realizar encontros, simpósios, seminários, debates e outros eventos, com vistas a difundir as medidas legislativas necessárias à efetiva regulamentação do segmento;

III – articular e integrar as iniciativas e atividades da FPJovem com ações de governo e de entidades da sociedade civil;

IV – divulgar as atividades da FPJovem no Parlamento e na sociedade;

V – acompanhar as ações a serem empreendidas pelo Poder Público no sentido de aprimorar as políticas públicas de juventude.

Art. 3º A FPJovem reger-se-á por estatuto próprio, que será aprovado por seus membros, observado o que dispõe o Regimento Interno do Senado Federal.

Art. 4º A FPJovem será integrada, inicialmente, pelos Senadores e Senadoras e Deputados e Deputadas Federais que assinarem a ata de sua instalação, podendo a ela aderir, posteriormente, as pessoas designadas no estatuto.

Art. 5º O Senado Federal prestará colaboração às atividades desenvolvidas pela FPJovem.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 15 de maio de 2019.

Senador Antonio Anastasia
Primeiro Vice-Presidente do Senado Federal,
no exercício da Presidência

tksa/prs19-030

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F9938E06002DC4F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.074694/2019-10-2 (ANEXO: 002)

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Antonio Anastasia, Primeiro Vice-Presidente, no exercício da Presidência, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

R E S O L U Ç Ã O
Nº 7, DE 2019

Autoriza o Município de Vitória (ES) a contratar operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, com o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), no valor de até US$ 100.000.000,00 (cem milhões de dólares dos Estados Unidos da América).

O **Senado Federal** resolve:

Art. 1º É o Município de Vitória (ES) autorizado a contratar operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, com o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), no valor de até US$ 100.000.000,00 (cem milhões de dólares dos Estados Unidos da América).

Parágrafo único. Os recursos da operação de crédito referida no **caput** destinam-se a financiar parcialmente o "Programa de Requalificação Urbana e Segurança Cidadã de Vitória (1ª Etapa do Plano de Ação Vitória Sustentável)".

Art. 2º A operação de crédito referida no art. 1º deverá ser realizada nas seguintes condições:

I – devedor: Município de Vitória (ES);

II – credor: Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID);

III – garantidor: República Federativa do Brasil;

IV – valor: até US$ 100.000.000,00 (cem milhões de dólares dos Estados Unidos da América);

V – modalidade: Mecanismo de Financiamento Flexível (FFF);

VI – prazo de desembolsos: o prazo original de desembolsos será de 5 (cinco) anos, contado a partir da data de entrada em vigor do contrato de empréstimo, sendo que qualquer prorrogação do prazo original de desembolsos deverá contar com a anuência do garantidor;

VII – cronograma estimativo de desembolsos: US$ 3.103.000,00 (três milhões, cento e três mil dólares dos Estados Unidos da América) em 2019, US$ 18.071.000,00 (dezoito milhões, setenta e um mil dólares dos Estados Unidos da América) em 2020, US$ 27.384.000,00 (vinte e sete milhões, trezentos e oitenta e quatro mil dólares dos Estados Unidos da América) em 2021, US$ 33.220.000,00 (trinta e três milhões, duzentos e vinte mil dólares dos Estados Unidos da América) em 2022 e US$ 18.222.000,00 (dezoito milhões, duzentos e vinte e dois mil dólares dos Estados Unidos da América) em 2023;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F9938E06002DC4F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

VIII – amortização: prestações semestrais, consecutivas e, na medida do possível, iguais, vencendo-se a primeira em até 66 (sessenta e seis) meses e a última em até 25 (vinte e cinco) anos, a contar da data de assinatura do contrato de empréstimo;

IX – juros: exigidos sobre os saldos devedores diários a uma taxa de juros anual baseada na **Libor** para cada trimestre, relativa ao dólar dos Estados Unidos da América, mais a margem aplicável para empréstimos do capital ordinário do credor, enquanto o empréstimo não tiver sido objeto de conversão;

X – conversão: o devedor poderá solicitar conversão de moeda e de taxa de juros em qualquer momento durante a vigência do contrato de empréstimo, desde que haja anuência prévia do garantidor, que será manifestada pela Secretaria do Tesouro Nacional;

XI – comissão de crédito: até 0,75% a.a. (setenta e cinco centésimos por cento ao ano) sobre o saldo não desembolsado do empréstimo, com incidência a partir de 60 (sessenta) dias, a contar da data de assinatura do contrato de empréstimo;

XII – despesas com inspeção e supervisão gerais: em determinado semestre, até 1% (um por cento) do valor do empréstimo, dividido pelo número de semestres compreendidos no prazo original de desembolsos.

Parágrafo único. As datas de pagamento do principal e dos encargos financeiros e as datas dos desembolsos poderão ser alteradas em função da data de assinatura do contrato de empréstimo, assim como os montantes estimados dos desembolsos em cada ano poderão ser alterados conforme a execução contratual.

Art. 3º É a República Federativa do Brasil autorizada a conceder garantia ao Município de Vitória (ES) na operação de crédito externo de que trata esta Resolução.

Parágrafo único. A autorização prevista no **caput** é condicionada:

I – ao cumprimento substancial das condições prévias ao primeiro desembolso;

II – à comprovação da situação de adimplemento do Município de Vitória (ES) quanto aos pagamentos e às prestações de contas de que trata o art. 10 da Resolução do Senado Federal nº 48, de 2007, bem como quanto ao pagamento de precatórios judiciais;

III – à celebração de contrato de concessão de contragarantia entre o Município de Vitória (ES) e a União, sob a forma de vinculação das cotas de repartição das receitas tributárias previstas nos arts. 158 e 159, complementadas pelas receitas próprias dos impostos estabelecidos no art. 156, nos termos do § 4º do art. 167, todos da Constituição Federal, bem como de outras garantias em direito admitidas.

Art. 4º O prazo máximo para o exercício da presente autorização é de 540 (quinhentos e quarenta) dias, contado da entrada em vigor desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 15 de maio de 2019.

Senador Antonio Anastasia
Primeiro Vice-Presidente do Senado Federal,
no exercício da Presidência

pnf/prs19-041

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F9938E06002DC4F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Antonio Anastasia, Primeiro Vice-Presidente, no exercício da Presidência, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

R E S O L U Ç Ã O
Nº 8, DE 2019

Autoriza o Município de Fortaleza (CE) a contratar operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, com a Corporação Andina de Fomento (CAF), no valor de até US$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América).

O **Senado Federal** resolve:

Art. 1º É o Município de Fortaleza (CE) autorizado a contratar operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, com a Corporação Andina de Fomento (CAF), no valor de até US$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América).

Parágrafo único. Os recursos da operação de crédito de que trata o **caput** destinam-se a financiar parcialmente o "Programa de Infraestrutura em Educação e Saneamento de Fortaleza".

Art. 2º A operação de crédito referida no art. 1º deverá ser realizada nas seguintes condições:

I – devedor: Município de Fortaleza (CE);

II – credor: Corporação Andina de Fomento (CAF);

III – garantidor: República Federativa do Brasil;

IV – valor: até US$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América);

V – juros: taxa **Libor** de 6 (seis) meses, mais **spread** a ser definido na data de assinatura do contrato de empréstimo;

VI – juros de mora: 2% a.a. (dois por cento ao ano), acima dos juros a serem estabelecidos no contrato de empréstimo;

VII – cronograma estimativo de desembolsos: US$ 15.706.867,50 (quinze milhões, setecentos e seis mil, oitocentos e sessenta e sete dólares dos Estados Unidos da América e cinquenta centavos) em 2018, US$ 45.728.307,92 (quarenta e cinco milhões, setecentos e vinte e oito mil, trezentos e sete dólares dos Estados Unidos da América e noventa e dois centavos) em 2019, US$ 42.527.726,67 (quarenta e dois milhões, quinhentos e vinte e sete mil, setecentos e vinte e seis dólares dos Estados Unidos da América e sessenta e sete centavos) em 2020, US$ 33.877.140,41 (trinta e três milhões, oitocentos e setenta e sete mil, cento e quarenta dólares dos Estados Unidos da América e quarenta e um centavos) em 2021 e US$ 12.159.957,50 (doze milhões, cento e cinquenta e nove mil, novecentos e cinquenta e sete dólares dos Estados Unidos da América e cinquenta centavos) em 2022;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F9938E06002DC4F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

VIII – comissão de compromisso: 0,35% a.a. (trinta e cinco centésimos por cento ao ano) sobre os saldos não desembolsados do empréstimo;

IX – comissão de financiamento: 0,85% (oitenta e cinco centésimos por cento) do montante do empréstimo;

X – gastos de avaliação: no valor de US$ 50.000,00 (cinquenta mil dólares dos Estados Unidos da América), que deverão ser pagos até a data em que ocorrer o primeiro desembolso do empréstimo;

XI – prazo de amortização: 138 (cento e trinta e oito) meses, após carência de 54 (cinquenta e quatro) meses.

§ 1º As datas de pagamento do principal e dos encargos financeiros e as dos desembolsos previstos poderão ser alteradas em função da data de assinatura do contrato de empréstimo, bem como os montantes estimados dos desembolsos em cada ano poderão ser alterados conforme a execução contratual.

§ 2º Será exigida nova autorização do Senado Federal caso ocorram, antes da assinatura do contrato, alterações nas condições financeiras do empréstimo autorizado que impliquem ônus superiores aos previstos nesta Resolução.

Art. 3º É a República Federativa do Brasil autorizada a conceder garantia ao Município de Fortaleza (CE) na contratação da operação de crédito externo referida nesta Resolução.

§ 1º O exercício da autorização prevista no **caput** é condicionado a que o Município de Fortaleza (CE) celebre contrato com a União para a concessão de contragarantias, sob a forma de vinculação das receitas de que tratam o arts. 156, 158 e 159, nos termos do § 4º do art. 167, todos da Constituição Federal, e de outras garantias em direito admitidas, podendo o Governo Federal requerer as transferências de recursos necessários para a cobertura dos compromissos honrados diretamente das contas centralizadoras da arrecadação do Município ou das transferências federais.

§ 2º Previamente à assinatura do contrato, o Ministério da Economia verificará e atestará a adimplência do Município de Fortaleza (CE) quanto aos pagamentos e às prestações de contas de que trata o art. 10 da Resolução do Senado Federal nº 48, de 2007, e quanto ao pagamento de precatórios judiciais, bem como o cumprimento substancial das condições prévias ao primeiro desembolso.

Art. 4º O prazo máximo para o exercício da presente autorização é de 540 (quinhentos e quarenta) dias, contado da entrada em vigor desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 15 de maio de 2019.

Senador Antonio Anastasia
Primeiro Vice-Presidente do Senado Federal,
no exercício da Presidência

jaa/prs19-042

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F9938E06002DC4F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 56ª LEGISLATURA

(por Unidade da Federação)

Bahia

PSD - Otto Alencar*
PSD - Angelo Coronel**
Bloco-PT - Jaques Wagner**

Rio de Janeiro

Bloco-PODE - Romário*
PSD - Arolde de Oliveira**
Bloco-PSL - Flávio Bolsonaro**

Maranhão

Bloco-PSDB - Roberto Rocha*
Bloco-CIDADANIA - Eliziane Gama**
Bloco-PDT - Weverton**

Pará

Bloco-PT - Paulo Rocha*
Bloco-MDB - Jader Barbalho**
Bloco-PSC - Zequinha Marinho**

Pernambuco

Bloco-MDB - Fernando Bezerra Coelho*
Bloco-PT - Humberto Costa**
Bloco-MDB - Jarbas Vasconcelos**

São Paulo

Bloco-PSDB - José Serra*
Bloco-PSL - Major Olimpio**
Bloco-PSDB - Mara Gabrilli**

Minas Gerais

Bloco-PSDB - Antonio Anastasia*
PSD - Carlos Viana**
Bloco-DEM - Rodrigo Pacheco**

Goiás

Bloco-MDB - Luiz do Carmo* (S)
Bloco-PSB - Jorge Kajuru**
Bloco-PP - Vanderlan Cardoso**

Mato Grosso

Bloco-PR - Wellington Fagundes*
Bloco-DEM - Jayme Campos**
Bloco-PSL - Juíza Selma**

Rio Grande do Sul

Bloco-PODE - Lasier Martins*
Bloco-PP - Luis Carlos Heinze**
Bloco-PT - Paulo Paim**

Ceará

Bloco-PSDB - Tasso Jereissati*
Bloco-PDT - Cid Gomes**
Bloco-PODE - Eduardo Girão**

Paraíba

Bloco-MDB - José Maranhão*
Bloco-PP - Daniella Ribeiro**
Bloco-PSB - Veneziano Vital do Rêgo**

Espírito Santo

Bloco-PODE - Rose de Freitas*
Bloco-REDE - Fabiano Contarato**
Bloco-CIDADANIA - Marcos do Val**

Piauí

Bloco-PODE - Elmano Férrer*
Bloco-PP - Ciro Nogueira**
Bloco-MDB - Marcelo Castro**

Rio Grande do Norte

Bloco-PT - Jean Paul Prates* (S)
Bloco-PODE - Styvenson Valentim**
Bloco-PROS - Zenaide Maia**

Santa Catarina

Bloco-MDB - Dário Berger*
Bloco-PP - Esperidião Amin**
Bloco-PR - Jorginho Mello**

Alagoas

Bloco-PROS - Renilde Bulhões* (S)
Bloco-MDB - Renan Calheiros**
Bloco-PSDB - Rodrigo Cunha**

Sergipe

Bloco-DEM - Maria do Carmo Alves*
Bloco-CIDADANIA - Alessandro Vieira**
Bloco-PT - Rogério Carvalho**

Amazonas

PSD - Omar Aziz*
Bloco-MDB - Eduardo Braga**
Bloco-PSDB - Plínio Valério**

Paraná

Bloco-PODE - Alvaro Dias*
Bloco-REDE - Flávio Arns**
Bloco-PODE - Oriovisto Guimarães**

Acre

Bloco-PP - Mailza Gomes* (S)
Bloco-MDB - Marcio Bittar**
PSD - Sérgio Petecão**

Mato Grosso do Sul

Bloco-MDB - Simone Tebet*
PSD - Nelsinho Trad**
Bloco-PSL - Soraya Thronicke**

Distrito Federal

S/Partido - Reguffe*
Bloco-PSDB - Izalci Lucas**
Bloco-PSB - Leila Barros**

Rondônia

Bloco-PDT - Acir Gurgacz*
Bloco-MDB - Confúcio Moura**
Bloco-DEM - Marcos Rogério**

Tocantins

Bloco-PDT - Kátia Abreu*
Bloco-MDB - Eduardo Gomes**
PSD - Irajá**

Amapá

Bloco-DEM - Davi Alcolumbre*
PSD - Lucas Barreto**
Bloco-REDE - Randolfe Rodrigues**

Roraima

Bloco-PROS - Telmário Mota*
Bloco-DEM - Chico Rodrigues**
Bloco-PRB - Mecias de Jesus**

Mandatos

*: Período 2015/2023 **: Período 2019/2027

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F9938E06002DC4F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 56ª LEGISLATURA

(Bancadas dos Partidos no Senado Federal)

Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil - 20
MDB-13 / PP-6 / PRB-1

Ciro Nogueira. . . . . PP / PI
Confúcio Moura. . . . . MDB / RO
Daniella Ribeiro. . . . . PP / PB
Dário Berger. . . . . MDB / SC
Eduardo Braga. . . . . MDB / AM
Eduardo Gomes. . . . . MDB / TO
Esperidião Amin. . . . . PP / SC
Fernando Bezerra Coelho. . . . . MDB / PE
Jader Barbalho. . . . . MDB / PA
Jarbas Vasconcelos. . . . . MDB / PE
José Maranhão. . . . . MDB / PB
Luis Carlos Heinze. . . . . PP / RS
Luiz do Carmo. . . . . MDB / GO
Mailza Gomes. . . . . PP / AC
Marcelo Castro. . . . . MDB / PI
Marcio Bittar. . . . . MDB / AC
Mecias de Jesus. . . . . PRB / RR
Renan Calheiros. . . . . MDB / AL
Simone Tebet. . . . . MDB / MS
Vanderlan Cardoso. . . . . PP / GO

Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL - 20
PSDB-8 / PODE-8 / PSL-4

Alvaro Dias. . . . . PODE / PR
Antonio Anastasia. . . . . PSDB / MG
Eduardo Girão. . . . . PODE / CE
Elmano Férrer. . . . . PODE / PI
Flávio Bolsonaro. . . . . PSL / RJ
Izalci Lucas. . . . . PSDB / DF
José Serra. . . . . PSDB / SP
Juíza Selma. . . . . PSL / MT
Lasier Martins. . . . . PODE / RS
Major Olimpio. . . . . PSL / SP
Mara Gabrilli. . . . . PSDB / SP
Oriovisto Guimarães. . . . . PODE / PR
Plínio Valério. . . . . PSDB / AM
Roberto Rocha. . . . . PSDB / MA
Rodrigo Cunha. . . . . PSDB / AL
Romário. . . . . PODE / RJ
Rose de Freitas. . . . . PODE / ES
Soraya Thronicke. . . . . PSL / MS
Styvenson Valentim. . . . . PODE / RN
Tasso Jereissati. . . . . PSDB / CE

Bloco Parlamentar Senado Independente - 13
PDT-4 / CIDADANIA-3 / PSB-3 / REDE-3

Acir Gurgacz. . . . . PDT / RO
Alessandro Vieira. . . . . CIDADANIA / SE
Cid Gomes. . . . . PDT / CE
Eliziane Gama. . . . . CIDADANIA / MA
Fabiano Contarato. . . . . REDE / ES
Flávio Arns. . . . . REDE / PR
Jorge Kajuru. . . . . PSB / GO
Kátia Abreu. . . . . PDT / TO
Leila Barros. . . . . PSB / DF
Marcos do Val. . . . . CIDADANIA / ES
Randolfe Rodrigues. . . . . REDE / AP
Veneziano Vital do Rêgo. . . . . PSB / PB
Weverton. . . . . PDT / MA

PSD - 9

Angelo Coronel. . . . . BA
Arolde de Oliveira. . . . . RJ
Carlos Viana. . . . . MG
Irajá. . . . . TO
Lucas Barreto. . . . . AP
Nelsinho Trad. . . . . MS
Omar Aziz. . . . . AM
Otto Alencar. . . . . BA
Sérgio Petecão. . . . . AC

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática - 9
PT-6 / PROS-3

Humberto Costa. . . . . PT / PE
Jaques Wagner. . . . . PT / BA
Jean Paul Prates. . . . . PT / RN
Paulo Paim. . . . . PT / RS
Paulo Rocha. . . . . PT / PA
Renilde Bulhões. . . . . PROS / AL
Rogério Carvalho. . . . . PT / SE
Telmário Mota. . . . . PROS / RR
Zenaide Maia. . . . . PROS / RN

Bloco Parlamentar Vanguarda - 9
DEM-6 / PR-2 / PSC-1

Chico Rodrigues. . . . . DEM / RR
Davi Alcolumbre. . . . . DEM / AP
Jayme Campos. . . . . DEM / MT
Jorginho Mello. . . . . PR / SC
Marcos Rogério. . . . . DEM / RO
Maria do Carmo Alves. . . . . DEM / SE
Rodrigo Pacheco. . . . . DEM / MG
Wellington Fagundes. . . . . PR / MT
Zequinha Marinho. . . . . PSC / PA

S/Partido - 1

Reguffe. . . . . DF

Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil	20
Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL	20
Bloco Parlamentar Senado Independente	13
Bloco Parlamentar Vanguarda	9
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática	9
PSD	9
S/Partido	1
TOTAL	81

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F9938E06002DC4F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 56ª LEGISLATURA

(por ordem alfabética)

Acir Gurgacz* (PDT-RO)
Alessandro Vieira** (CIDADANIA-SE)
Alvaro Dias* (PODE-PR)
Angelo Coronel** (PSD-BA)
Antonio Anastasia* (PSDB-MG)
Arolde de Oliveira** (PSD-RJ)
Carlos Viana** (PSD-MG)
Chico Rodrigues** (DEM-RR)
Cid Gomes** (PDT-CE)
Ciro Nogueira** (PP-PI)
Confúcio Moura** (MDB-RO)
Daniella Ribeiro** (PP-PB)
Dário Berger* (MDB-SC)
Davi Alcolumbre* (DEM-AP)
Eduardo Braga** (MDB-AM)
Eduardo Girão** (PODE-CE)
Eduardo Gomes** (MDB-TO)
Eliziane Gama** (CIDADANIA-MA)
Elmano Férrer* (PODE-PI)
Esperidião Amin** (PP-SC)
Fabiano Contarato** (REDE-ES)
Fernando Bezerra Coelho* (MDB-PE)
Flávio Arns** (REDE-PR)
Flávio Bolsonaro** (PSL-RJ)
Humberto Costa** (PT-PE)
Irajá** (PSD-TO)
Izalci Lucas** (PSDB-DF)
Jader Barbalho** (MDB-PA)
Jaques Wagner** (PT-BA)
Jarbas Vasconcelos** (MDB-PE)
Jayme Campos** (DEM-MT)
Jean Paul Prates* (PT-RN)
Jorge Kajuru** (PSB-GO)
Jorginho Mello** (PR-SC)
José Maranhão* (MDB-PB)
José Serra* (PSDB-SP)
Juíza Selma** (PSL-MT)
Kátia Abreu* (PDT-TO)
Lasier Martins* (PODE-RS)
Leila Barros** (PSB-DF)
Lucas Barreto** (PSD-AP)
Luis Carlos Heinze** (PP-RS)
Luiz do Carmo* (MDB-GO)
Mailza Gomes* (PP-AC)
Major Olimpio** (PSL-SP)
Mara Gabrilli** (PSDB-SP)
Marcelo Castro** (MDB-PI)
Marcio Bittar** (MDB-AC)
Marcos Rogério** (DEM-RO)
Marcos do Val** (CIDADANIA-ES)
Maria do Carmo Alves* (DEM-SE)
Mecias de Jesus** (PRB-RR)
Nelsinho Trad** (PSD-MS)
Omar Aziz* (PSD-AM)
Oriovisto Guimarães** (PODE-PR)
Otto Alencar* (PSD-BA)
Paulo Paim** (PT-RS)
Paulo Rocha* (PT-PA)
Plínio Valério** (PSDB-AM)
Randolfe Rodrigues** (REDE-AP)
Reguffe* (S/Partido-DF)
Renan Calheiros** (MDB-AL)
Renilde Bulhões* (PROS-AL)
Roberto Rocha* (PSDB-MA)
Rodrigo Cunha** (PSDB-AL)
Rodrigo Pacheco** (DEM-MG)
Rogério Carvalho** (PT-SE)
Romário* (PODE-RJ)
Rose de Freitas* (PODE-ES)
Sérgio Petecão** (PSD-AC)
Simone Tebet* (MDB-MS)
Soraya Thronicke** (PSL-MS)
Styvenson Valentim** (PODE-RN)
Tasso Jereissati* (PSDB-CE)
Telmário Mota* (PROS-RR)
Vanderlan Cardoso** (PP-GO)
Veneziano Vital do Rêgo** (PSB-PB)
Wellington Fagundes* (PR-MT)
Weverton** (PDT-MA)
Zenaide Maia** (PROS-RN)
Zequinha Marinho** (PSC-PA)

Mandatos

*: Período 2015/2023 **: Período 2019/2027

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F9938E06002DC4F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

COMPOSIÇÃO

COMISSÃO DIRETORA

PRESIDENTE

Davi Alcolumbre - (DEM-AP)

1º VICE-PRESIDENTE

Antonio Anastasia - (PSDB-MG)

2º VICE-PRESIDENTE

Lasier Martins - (PODE-RS)

1º SECRETÁRIO

Sérgio Petecão - (PSD-AC)

2º SECRETÁRIO

Eduardo Gomes - (MDB-TO)

3º SECRETÁRIO

Flávio Bolsonaro - (PSL-RJ)

4º SECRETÁRIO

Luis Carlos Heinze - (PP-RS)

SUPLENTES DE SECRETÁRIO

1º Marcos do Val - (CIDADANIA-ES)

2º Weverton - (PDT-MA)

3º Jaques Wagner - (PT-BA)

4º Leila Barros - (PSB-DF)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F9938E06002DC4F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.074694/2019-10-2 (ANEXO: 002)

COMPOSIÇÃO

LIDERANÇAS

Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB/PP/PRB) - 20 **Líder** **Esperidião Amin - PP** (26) ..... **Líder do MDB - 13** **Eduardo Braga** (8,25,33) **Líder do PP - 6** **Daniella Ribeiro** (5) Vice-Líder do PP Ciro Nogueira (9) **Líder do PRB - 1** **Mecias de Jesus** (13)	**Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL (PODE/PSDB/PSL) - 20** **Líder** **Eduardo Girão - PODE** (24) ..... **Líder do PODE - 8** **Alvaro Dias** (7) Vice-Líderes do PODE Oriovisto Guimarães (29) Rose de Freitas (27) Lasier Martins (28) **Líder do PSDB - 8** **Roberto Rocha** (23) Vice-Líderes do PSDB Izalci Lucas (35,39) Rodrigo Cunha (36) **Líder do PSL - 4** **Major Olimpio** (11)	**Bloco Parlamentar Senado Independente (PDT/CIDADANIA/PSB/REDE) - 13** **Líder** **Veneziano Vital do Rêgo - PSB** (18) ..... **Líder do PDT - 4** **Weverton** (2) **Líder do CIDADANIA - 3** **Eliziane Gama** (6) Vice-Líder do CIDADANIA Alessandro Vieira (42) **Líder do PSB - 3** **Jorge Kajuru** (3) **Líder do REDE - 3** **Randolfe Rodrigues** (22)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT/PROS) - 9 **Líder** **Paulo Rocha - PT** (37) Vice-Líder Zenaide Maia (19,30) ..... **Líder do PT - 6** **Humberto Costa** (12,20) Vice-Líder do PT Rogério Carvalho (32) **Líder do PROS - 3** **Telmário Mota** (21) Vice-Líder do PROS Zenaide Maia (19,30)	**Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM/PR/PSC) - 9** **Líder** **Wellington Fagundes - PR** (14) Vice-Líderes Rodrigo Pacheco (4,16) Jorginho Mello (1,15) Zequinha Marinho (17,31) ..... **Líder do DEM - 6** **Rodrigo Pacheco** (4,16) **Líder do PR - 2** **Jorginho Mello** (1,15) **Líder do PSC - 1** **Zequinha Marinho** (17,31)	**PSD - 9** **Líder** **Otto Alencar - PSD** (10) Vice-Líderes Irajá Angelo Coronel
Maioria **Líder** **Eduardo Braga - MDB** (8,25,33)	**Governo** **Líder** **Fernando Bezerra Coelho - MDB** (34) Vice-Líderes Eduardo Gomes (41) Elmano Férrer (40) Izalci Lucas (35,39) Chico Rodrigues (38)	**Minoria** **Líder** **Randolfe Rodrigues - REDE** (22)

Notas:

1. Em 02.02.2019, o Senador Jorginho Mello foi designado líder do Partido da República (Of. 030/2019).
2. Em 02.02.2019, o Senador Weverton Rocha foi designado líder do Partido Democrático Trabalhista (Of. s/n/2019).
3. Em 02.02.2019, o Senador Jorge Kajuru foi designado líder do Partido Socialista Brasileiro (Of. 010/2019-GLDPSB).
4. Em 02.02.2019, o Senador Rodrigo Pacheco foi designado líder do Partido Democratas (Of. 001/2019-GLDEM).
5. Em 02.02.2019, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada líder do Partido Progressista (Of. 001/2019-GLDPP).
6. Em 02.02.2019, a Senadora Eliziane Gama foi designada líder do Partido Popular Socialista (Of. 001/2019).
7. Em 02.02.2019, o Senador Alvaro Dias foi designado líder do Partido Podemos (Of. 001/2019-GLPODE).
8. Em 02.02.2019, o Senador Eduardo Braga foi designado líder do Movimento Democrático Brasileiro (Of. 001/2019-GLMDB).
9. Em 02.02.2019, o Senador Ciro Nogueira foi designado 1º vice-líder do Partido Progressista (Of. 003/2019-GLDPP).
10. Em 02.02.2019, o Senador Otto Alencar foi designado líder do Partido Social Democrático (Of. 001/2019-GLPSD).
11. Em 02.02.2019, o Senador Major Olímpio foi designado líder do Partido Social Liberal (Of. 001/2019-GLIDPSL).
12. Em 05.02.2019, o Senador Humberto Costa foi designado Líder do Partido dos Trabalhadores (Of. 001/2019-GLDPT)
13. Em 05.02.2019, o Senador Mecias de Jesus foi designado líder do Partido Republicano Brasileiro (Of. 004/2019-GSMJESUS).

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F9938E06002DC4F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

14. Em 06.02.2019, o Senador Wellington Fagundes foi designado líder do Bloco Parlamentar Vanguarda (Ofício 001/2019).
15. Em 06.02.2019, o Senador Jorginho Mello foi designado 2º vice-líder do Bloco Parlamentar Vanguarda (Ofício 001/2019).
16. Em 06.02.2019, o Senador Rodrigo Pacheco foi designado 1º vice-líder do Bloco Parlamentar Vanguarda (Ofício 001/2019).
17. Em 06.02.2019, o Senador Zequinha Marinho foi designado 3º vice-líder do Bloco Parlamentar Vanguarda (Ofício 001/2019).
18. Em 06.02.2019, o Senador Veneziano Vital do Rêgo foi designado Líder do Bloco Senado Independente (Of. s/n).
19. Em 06.02.2019, a Senadora Zenaide Maia é designada Líder do Bloco Resistência Democrática, conforme Of. 02/2019-BLPRD, lido na sessão de 06 de fevereiro de 2019.
20. Em 06.02.2019, o Senador Humberto Costa é designado Líder do Bloco Resistência Democrática, conforme Of. 02/2019-BLPRD, lido na sessão de 06 de fevereiro de 2019.
21. Em 06.02.2019, o Senador Telmário Mota foi designado Líder do Partido Republicano da Ordem Social (Of. 25/2019-GSTMOTA)
22. Em 06.02.2019, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado Líder do Partido Rede Sustentabilidade (Memo. 1/2019)
23. Em 06.02.2019, o Senador Roberto Rocha foi designado Líder do Partido da Social Democracia Brasileira (Of. s/n-GLPSDB).
24. Em 12.02.2019, o Senador Eduardo Girão foi designado líder do Bloco PSDB/PODE/PSL/ (Of. s/n).
25. Em 13.02.2019, o Senador Eduardo Braga foi designado líder da Maioria (Of. 20/2019-GLMDB).
26. Em 13.02.2019, o Senador Esperidião Amin foi designado líder do Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (Of. 19/2019-GLMDB).
27. Em 13.02.2019, a Senadora Rose de Freitas foi designada 2ª vice-líder do PODE (Of. s/n-GLPODE).
28. Em 13.02.2019, o Senador Lasier Martins foi designado 3º vice-líder do PODE (Of. s/n-GLPODE).
29. Em 13.02.2019, o Senador Oriovisto Guimarães foi designado 1º vice-líder do PODE (Of. s/n-GLPODE).
30. Em 14.02.2019, a Senadora Zenaide Maia é designada 1ª vice-líder do Partido Republicano da Ordem Social-PROS, conforme Of. 37/2019-GSTMOTA, lido na sessão de 14 de fevereiro de 2019.
31. Em 18.02.2019, o Senador Zequinha Marinho foi designado líder do Partido Social Cristão (Ofício 0012/2019-GSZMARIN).
32. Em 19.02.2019, o Senador Rogério Carvalho foi designado 1º vice-líder do Partido dos Trabalhadores (Of. 4/2019-GLDPT)
33. Em 19.02.2019, o Senador Eduardo Braga foi designado Líder da Maioria (Of. 20/2019-GLMDB).
34. Em 19.02.2019, o Senador Fernando Bezerra Coelho foi designado líder do Governo no Senado Federal (Mensagem 54)
35. Em 19.02.2019, o Senador Izalci Lucas é designado 1ª vice-líder do Partido da Social Democracia Brasileira-PSDB (Of. 35/2019-GLPSDB).
36. Em 19.02.2019, o Senador Rodrigo Cunha é designado 2ª vice-líder do Partido da Social Democracia Brasileira-PSDB (Of. 35/2019-GLPSDB).
37. Em 20.02.2019, o Senador Paulo Rocha foi designado líder do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, em substituição ao Senador Humberto Costa (Of. 19/2019-BLPRD)
38. Em 15.03.2019, o Senador Chico Rodrigues foi designado 4º vice-líder do Governo (Mensagem nº 82, de 2019)
39. Em 15.03.2019, o Senador Izalci Lucas foi designado 3º vice-líder do Governo (Mensagem nº 82, de 2019)
40. Em 15.03.2019, o Senador Elmano Férrer foi designado 2º vice-líder do Governo (Mensagem nº 82, de 2019)
41. Em 15.03.2019, o Senador Eduardo Gomes foi designado 1º vice-líder do Governo (Mensagem nº 82, de 2019)
42. Em 08.05.2019, o Senador Alessandro Vieira foi designado vice-líder do CIDADANIA (Ofício nº 8/2019-GLCID)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F9938E06002DC4F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.074694/2019-10-2 (ANEXO: 002)

COMISSÕES TEMPORÁRIAS

1) COMISSÃO TEMPORÁRIA EXTERNA PARA CONHECER A REALIDADE DE MINAÇU

Finalidade: Conhecer a realidade do município de Minaçu-GO e da empresa Sama Minerações, para demonstrar que a cidade e sua economia são dependentes dos impostos e dos empregos oriundos das atividades da empresa, no prazo de 30 dias.

Requerimento 330, de 2019

Número de membros: 5 titulares e 2 suplentes

TITULARES	SUPLENTES
Senador Chico Rodrigues (DEM-RR) (1)	1. Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) (1)
Senador Luiz do Carmo (MDB-GO) (1)	2. Senador Irajá (PSD-TO) (1)
Senador Vanderlan Cardoso (PP-GO) (1)	
Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP) (1)	
Senadora Daniella Ribeiro (PP-PB) (1)	

Notas:
1. Em 26.04.2019, os Senadores Chico Rodrigues, Luiz do Carmo, Vanderlan Cardoso, Davi Alcolumbre e Daniella Ribeiro foram designados membros titulares; e os Senadores Roberto Rocha e Irajá, membros suplentes, para compor a comissão (ATS nº10/2019).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F9938E06002DC4F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2) COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A ACOMPANHAR A PEC 6, DE 2019

Finalidade: Destinada a acompanhar a tramitação, na Câmara dos Deputados, da PEC 6, de 2019, que modifica o sistema de previdência social.

Instituída pelo Ato do Presidente 7, de 2019

Número de membros: 9 titulares e 9 suplentes

PRESIDENTE: Senador Otto Alencar (PSD-BA)
RELATOR: Senador Tasso Jereissati (PSDB-CE)

Instalação: 10/04/2019

TITULARES	SUPLENTES
Senador Otto Alencar (PSD-BA) (1)	1. Senador Elmano Férrer (PODE-PI) (6)
Senador Tasso Jereissati (PSDB-CE) (1)	2. Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) (3,4,5)
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (1)	3. Senador Major Olimpio (PSL-SP) (7)
Senador Esperidião Amin (PP-SC) (1)	4.
Senador Cid Gomes (PDT-CE) (1)	5.
Senador Veneziano Vital do Rêgo (PSB-PB) (1)	6.
Senador Jaques Wagner (PT-BA) (1)	7.
Senador Rodrigo Pacheco (DEM-MG) (1)	8.
Senador Oriovisto Guimarães (PODE-PR) (1,6)	9. VAGO (2)

Notas:
1. Em 14.03.2019, os Senadores Otto Alencar, Tasso Jereissati, Eduardo Braga, Esperidião Amin, Cid Gomes, Veneziano Vital do Rêgo, Jaques Wagner, Rodrigo Pacheco e Elmano Férrer foram designados membros titulares, para compor a Comissão (Ato do Presidente n. 7, de 2019)
2. Em 15.03.2019, o Senador Oriovisto Guimarães foi designado membro suplente, pelo Podemos, para compor a Comissão (Of. nº 24/2019-GLPODE).
3. Em 20.03.2019, o Senador José Serra foi designado membro suplente, pelo PSDB, para compor a Comissão (Of. nº 55/2019-GLPSDB).
4. Em 29.03.2019, o Senador José Serra deixa de compor a Comissão, como membro suplente, pelo PSDB (Of. nº 56/2019-GLPSDB).
5. Em 29.03.2019, o Senador Roberto Rocha foi designado membro suplente, pelo PSDB, para compor a Comissão (Of. nº 63/2019-GLPSDB).
6. Em 10.04.2019, o Senador Oriovisto Guimarães foi designado membro titular, em substituição ao Senador Elmano Férrer, que passa a ser suplente, pelo PODE, para compor a Comissão (ATS nº 09/2019).
7. Em 16.04.2019, o Senador Major Olimpio foi designado membro suplente, pelo PSL, para compor a Comissão (Of. nº 25/2019-GLIDPSL).

Secretário(a): Felipe Geraldes / Fernanda Lima
Telefone(s): 3303-3490
E-mail: coceti@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F9938E06002DC4F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO

1)CPI DE BRUMADINHO

Finalidade: Comissão Parlamentar de Inquérito composta de 11 membros titulares e 7 membros suplentes, para, no prazo de 120 dias, apurar as causas do rompimento da barragem na Mina Córrego do Feijão, da empresa de mineração Vale, em Brumadinho e outras barragens.

Requerimento n° 21, de 2019

Número de membros: 11 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Rose de Freitas (PODE-ES) (8)
VICE-PRESIDENTE: Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (8)
RELATOR: Senador Carlos Viana (PSD-MG) (8)

Leitura: 13/02/2019
Instalação: 12/03/2019
Prazo final: 10/07/2019

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL (PODE, PSDB, PSL)	
Senador Antonio Anastasia (PSDB-MG) (1)	1. Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) (1)
Senadora Juíza Selma (PSL-MT) (1)	
Senadora Rose de Freitas (PODE-ES) (1)	
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, PRB)	
Senador Dário Berger (MDB-SC) (2)	1.
Senador Mecias de Jesus (PRB-RR) (2,11)	
Bloco Parlamentar Senado Independente (PDT, CIDADANIA, PSB, REDE)	
Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (3)	1. Senadora Leila Barros (PSB-DF) (3)
Senador Jorge Kajuru (PSB-GO) (3)	
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Jaques Wagner (PT-BA) (4,10)	1. Senador Jean Paul Prates (PT-RN) (4)
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PR, PSC)	
Senador Wellington Fagundes (PR-MT) (5)	1. Senador Zequinha Marinho (PSC-PA) (7)
PSD	
Senador Carlos Viana (MG) (6,9)	1. Senador Otto Alencar (BA) (6,9)

Notas:
1. Em 12.03.2019, os Senadores Antonio Anastasia, Selma Arruda e Rose de Freitas foram designados membros titulares; e o Senador Roberto Rocha, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a CPI (Of. nº 7/2019-GSEGIRAO).
2. Em 12.03.2019, os Senadores Dário Berger e Márcio Bitar foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Unidos Pelo Brasil, para compor a CPI (Of. nº 27/2019-GLMDB).
3. Em 12.03.2019, os Senadores Randolfe Rodrigues e Jorge Kajuru foram designados membros titulares; e a Senadora Leila Barros, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a CPI (Memo. nº 21/2019-GLBSI).
4. Em 12.03.2019, o Senador Telmário Mota foi designado membro titular, e o Senador Jean Paul, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a CPI (Of. nº 22/2019-BLPRD).
5. Em 12.03.2019, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar Vanguarda para compor a CPI (Of. nº 14/2019-BLOCO VANGUARDA).
6. Em 12.03.2019, o Senador Otto Alencar foi designado membro titular, e o Senador Carlos Viana, membro suplente, pelo PSD, para compor a CPI (Of. nº 53/2019-GLPSD).
7. Em 12.03.2019, o Senador Zequinha Marinho foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar Vanguarda para compor a CPI (Of. nº 23/2019-BLOCO VANGUARDA).
8. Em 13.03.2019, a Comissão reunida elegeu a Senadora Rose de Freitas, o Senador Randolfe Rodrigues e o Senador Carlos Viana a Presidente, Vice-Presidente e Relator, respectivamente, deste colegiado (Memo. 1/2019-CPIBRUM).

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F9938E06002DC4F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.074694/2019-10-2 (ANEXO: 002)

9. Em 13.03.2019, o Senador Carlos Viana foi designado membro titular, e o Senador Otto Alencar, membro suplente, pelo PSD, para compor a CPI (Of. nº 54/2019-GLPSD).
10. Em 15.03.2019, o Senador Jaques Wagner foi designado membro titular, em substituição ao Senador Telmário Mota, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a CPI (Of. nº 26/2019-BLPRD).
11. Em 26.03.2019, o Senador Mecias de Jesus foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 118/2019-GLMDB).

Secretário(a): Reinilson Prado / Diogo Peixoto
Telefone(s): 3303-3492
E-mail: coceti@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F9938E06002DC4F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

COMISSÕES PERMANENTES E SUAS SUBCOMISSÕES

1) COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS - CAE

Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

PRESIDENTE: Senador Omar Aziz (PSD-AM) (1)

VICE-PRESIDENTE: Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (1)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, PRB)	
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (9)	1. Senador Renan Calheiros (MDB-AL) (9,19)
Senador Mecias de Jesus (PRB-RR) (9)	2. Senador Jader Barbalho (MDB-PA) (9,19)
Senador Fernando Bezerra Coelho (MDB-PE) (9)	3. Senador Dário Berger (MDB-SC) (9)
Senador Confúcio Moura (MDB-RO) (9)	4. Senador Marcelo Castro (MDB-PI) (9)
Senador Luiz do Carmo (MDB-GO) (9)	5. Senador Marcio Bittar (MDB-AC) (10)
Senador Ciro Nogueira (PP-PI) (5)	6. Senador Esperidião Amin (PP-SC) (12,18)
Senadora Daniella Ribeiro (PP-PB) (6)	7. Senador Vanderlan Cardoso (PP-GO) (11)
Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL (PODE, PSDB, PSL)	
Senador José Serra (PSDB-SP) (13)	1. Senador Lasier Martins (PODE-RS) (8)
Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (13)	2. Senador Elmano Férrer (PODE-PI) (8)
Senador Tasso Jereissati (PSDB-CE) (13)	3. Senador Oriovisto Guimarães (PODE-PR) (8)
Senadora Rose de Freitas (PODE-ES) (8)	4. Senador Major Olimpio (PSL-SP) (14)
Senador Styvenson Valentim (PODE-RN) (8)	5. Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) (17)
Senador Flávio Bolsonaro (PSL-RJ) (15)	6. Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (17)
Bloco Parlamentar Senado Independente (PDT, CIDADANIA, PSB, REDE)	
Senador Jorge Kajuru (PSB-GO) (3)	1. Senadora Leila Barros (PSB-DF) (3)
Senador Veneziano Vital do Rêgo (PSB-PB) (3)	2. Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (3)
Senadora Kátia Abreu (PDT-TO) (3)	3. Senador Marcos do Val (CIDADANIA-ES) (3,20)
Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (3)	4. Senador Cid Gomes (PDT-CE) (3)
Senador Alessandro Vieira (CIDADANIA-SE) (3)	5.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Jean Paul Prates (PT-RN) (7)	1. Senador Paulo Paim (PT-RS) (7)
Senadora Renilde Bulhões (PROS-AL) (7,21)	2. Senador Jaques Wagner (PT-BA) (7)
Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (7)	3. Senador Telmário Mota (PROS-RR) (7)
PSD	
Senador Omar Aziz (2)	1. Senador Angelo Coronel (2)
Senador Otto Alencar (2)	2. Senador Lucas Barreto (2)
Senador Irajá (2)	3. Senador Arolde de Oliveira (2)
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PR, PSC)	
Senador Rodrigo Pacheco (DEM-MG) (4)	1. Senador Chico Rodrigues (DEM-RR) (16)
Senador Marcos Rogério (DEM-RO) (4)	2. Senador Zequinha Marinho (PSC-PA) (4)
Senador Wellington Fagundes (PR-MT) (4)	3. Senador Jorginho Mello (PR-SC) (4)

Notas:

1. Em 13.02.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Omar Aziz e o Senador Plínio Valério a Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 2/2019-CAE).

2. Em 13.02.2019, os Senadores Omar Aziz, Otto Alencar e Irajá foram designados membros titulares; e os Senadores Ângelo Coronel, Lucas Barreto e Arolde Oliveira, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 19/2019-GLPSD).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F9938E06002DC4F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.074694/2019-10-2 (ANEXO: 002)

3. Em 13.02.2019, os Senadores Jorge Kajuru, Veneziano Vital do Rêgo, Kátia Abreu, Randolfe Rodrigues e Alessandro Vieira foram designados membros titulares; e os Senadores Leila Barros, Acir Gurgacz, Eliziane Gama e Cid Gomes, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 2/2019-GLBSI).
4. Em 13.02.2019, os Senadores Rodrigo Pacheco, Marcos Rogério e Wellington Fagundes foram designados membros titulares; e os Senadores Zequinha Marinho e Jorginho Mello, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019).
5. Em 13.02.2019, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
6. Em 13.02.2019, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
7. Em 13.02.2019, os Senadores Jean Paul Prates, Fernando Collor e Rogério Carvalho foram designados membros titulares; e os Senadores Paulo Paim, Jaques Wagner e Telmário Mota, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 6/2019-BLPRD).
8. Em 13.02.2019, os Senadores Rose de Freitas e Capitão Styvenson foram designados membros titulares, e os Senadores Lasier Martins, Elmano Ferrer e Oriovisto Guimarães, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 4/2019-GABLID).
9. Em 13.02.2019, os Senadores Eduardo Braga, Mecias de Jesus, Fernando Bezerra Coelho, Confúcio Moura e Luiz do Carmo foram designados membros titulares; e os Senadores Jader Barbalho, Simone Tebet, Dário Berger e Marcelo Castro, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 06/2019-GLMDB).
10. Em 13.02.2019, o Senador Márcio Bittar foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 06-A/2019-GLMDB).
11. Em 13.02.2019, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
12. Em 13.02.2019, o Senador Luis Carlos Heinze foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
13. Em 13.02.2019, os Senadores José Serra, Plínio Valério e Tasso Jereissati foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 09/2019-GLPSDB).
14. Em 14.02.2019, o Senador Major Olimpio foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 07/2019-GLIDPSL).
15. Em 14.02.2019, o Senador Flávio Bolsonaro foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 10/2019-GLIDPSL).
16. Em 14.02.2019, o Senador Chico Rodrigues foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 10/2019).
17. Em 19.02.2019, os Senadores Roberto Rocha e Izalci Lucas foram designados membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 26/2019-GLPSDB).
18. Em 21.02.2019, o Senador Esperidião Amin Luis foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, em substituição ao Senador Luis Carlos Heinze, para compor a comissão (Of. nº 03/2019-BPUB).
19. Em 26.02.2019, os Senadores Renan Calheiros e Jader Barbalho foram designados membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, em substituição à indicação anteriormente encaminhada, para compor a comissão (Of. nº 37/2019-GLMDB).
20. Em 02.04.2019, o Senador Marcos do Val foi designado membro suplente, em substituição a Senadora Eliziane Gama, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 68/2019-GLBSI).
21. Em 09.04.2019, a Senadora Renilde Bulhões foi designada membro titular, em substituição ao Senador Fernando Collor, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 43/2019-BLPRD).

Secretário(a): José Alexandre Girão Mota da Silva
Reuniões: Terças-Feiras 10:00 horas -
Telefone(s): 61 33033516
E-mail: cae@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F9938E06002DC4F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.074694/2019-10-2 (ANEXO: 002)

1.1) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA PARA ANÁLISE DA LEGISLAÇÃO SOBRE A GESTÃO DAS CADEIAS PRODUTIVAS

Finalidade: Subcomissão criada pelo REQ nº 20/2019, do Senador Rogério Carvalho, no prazo de cento e vinte dias, com o objetivo de aprimorar a legislação sobre a gestão das cadeias produtivas como alternativa e instrumento do desenvolvimento econômico local e regional no ambiente e na estrutura federal do Brasil, bem como analisar e refletir sobre os impactos socioeconômicos da política de renúncias fiscais e desonerações.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (2)

Instalação: 23/04/2019

Prazo final: 08/08/2019

TITULARES	SUPLENTES
Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (1)	1. Senador Angelo Coronel (PSD-BA) (1)
Senadora Kátia Abreu (PDT-TO) (1)	2. Senador Jean Paul Prates (PT-RN) (1)
Senador Tasso Jereissati (PSDB-CE) (1)	3. Senador Cid Gomes (PDT-CE) (1)
Senadora Rose de Freitas (PODE-ES) (1)	4. Senador Telmário Mota (PROS-RR) (1)
Senador Esperidião Amin (PP-SC) (1)	5. Senador Veneziano Vital do Rêgo (PSB-PB) (1)

Notas:

1. Em 09.04.2019, os Senadores Rogério Carvalho, Kátia Abreu, Tasso Jereissati, Rose de Freitas e Esperidião Amin foram designados membros titulares; e os Senadores Angelo Coronel, Jean Paul Prates, Cid Gomes, Telmário Mota e Veneziano Vital do Rêgo, membros suplentes, para compor o Colegiado (Of. 15/2019-CAE)
2. Em 23.04.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Rogério Carvalho a Presidente deste colegiado (Of. 18/2019-CAE).

Secretário(a): José Alexandre Girão Mota da Silva
Reuniões: Terças-Feiras 10:00 horas -
Telefone(s): 61 33033516
E-mail: cae@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F9938E06002DC4F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2) COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS - CAS

Número de membros: 21 titulares e 21 suplentes

PRESIDENTE: Senador Romário (PODE-RJ) (14)

VICE-PRESIDENTE: Senador Styvenson Valentim (PODE-RN) (14)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, PRB)	
Senador Renan Calheiros (MDB-AL) (9)	1. Senador Mecias de Jesus (PRB-RR) (9)
Senador Eduardo Gomes (MDB-TO) (9)	2. Senador Fernando Bezerra Coelho (MDB-PE) (8)
Senador Marcelo Castro (MDB-PI) (9)	3. Senador Confúcio Moura (MDB-RO) (8)
Senador Luiz do Carmo (MDB-GO) (9)	4. Senadora Mailza Gomes (PP-AC) (10)
Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) (12)	5. Senador Vanderlan Cardoso (PP-GO) (11)
Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL (PODE, PSDB, PSL)	
Senadora Mara Gabrilli (PSDB-SP) (5)	1. Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS) (7)
Senador Styvenson Valentim (PODE-RN) (6)	2. Senador Eduardo Girão (PODE-CE) (6)
Senador Romário (PODE-RJ) (6)	3. Senadora Rose de Freitas (PODE-ES) (6)
Senadora Juíza Selma (PSL-MT) (15)	4.
Bloco Parlamentar Senado Independente (PDT, CIDADANIA, PSB, REDE)	
Senadora Leila Barros (PSB-DF) (2)	1. Senador Jorge Kajuru (PSB-GO) (2)
Senador Weverton (PDT-MA) (2)	2. Senador Cid Gomes (PDT-CE) (2)
Senador Flávio Arns (REDE-PR) (2)	3. Senador Fabiano Contarato (REDE-ES) (2)
Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA-MA) (2)	4. Senador Marcos do Val (CIDADANIA-ES) (2)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Humberto Costa (PT-PE) (4)	1. Senador Paulo Paim (PT-RS) (4)
Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (4)	2. Senador Paulo Rocha (PT-PA) (4,17)
Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) (17)	3. Senadora Renilde Bulhões (PROS-AL) (19)
PSD	
Senador Nelsinho Trad (1)	1. Senador Carlos Viana (1)
Senador Irajá (1)	2. Senador Lucas Barreto (1,13)
Senador Otto Alencar (13)	3. Senador Sérgio Petecão (18)
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PR, PSC)	
Senador Jayme Campos (DEM-MT) (3)	1. Senador Zequinha Marinho (PSC-PA) (3)
Senadora Maria do Carmo Alves (DEM-SE) (3)	2. Senador Chico Rodrigues (DEM-RR) (16)

Notas:

1. Em 13.02.2019, os Senadores Nelsinho Trad e Irajá foram designados membros titulares; e os Senadores Carlos Viana e Otto Alencar, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº4/2019-GLPSD).
2. Em 13.02.2019, os Senadores Leila Barros, Weverton, Flávio Arns e Eliziane Gama foram designados membros titulares; e os Senadores Jorge Kajuru, Cid Gomes, Fabiano Comparato e Marcos do Val, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 3/2019-GLBSI).
3. Em 13.02.2019, os Senadores Jayme Campos e Maria do Carmo Alves foram designados membros titulares; e o Senador Zequinha Marinho, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019).
4. Em 13.02.2019, os Senadores Humberto Costa e Rogério Carvalho foram designados membros titulares; e os Senadores Paulo Paim e Zenaide Maia, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 12/2019-BLPRD).
5. Em 13.02.2019, a Senadora Mara Gabrilli foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 08/2019-GLPSDB).
6. Em 13.02.2019, os Senadores Capitão Styverson e Romário foram designados membros titulares; e os Senadores Eduardo Girão e Rose de Freitas, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 05/2019-GABLID).
7. Em 13.02.2019, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 09/2019-GLIDPSL).
8. Em 13.02.2019, os Senadores Fernando Bezerra Coelho e Confúcio Moura foram designados membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 09-A/2019-GLMDB).
9. Em 13.02.2019, os Senadores Renan Calheiros, Eduardo Gomes, Marcelo Castro e Luiz do Carmo foram designados membros titulares; e o Senador Mecias de Jesus, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 09/2019-GLMDB).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F9938E06002DC4F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.074694/2019-10-2 (ANEXO: 002)

10. Em 13.02.2019, a Senadora Mailza Gomes foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
11. Em 13.02.2019, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
12. Em 13.02.2019, o Senador Luis Carlos Heinze foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
13. Em 13.02.2019, o Senador Otto Alencar foi designado membro titular; e o Senador Lucas Barreto, membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº33/2019-GLPSD).
14. Em 14.02.2019, a Comissão reunida elegeu os Senadores Romário e Styvenson Valentim o Presidente e o Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 1/2019-CAS).
15. Em 14.02.2019, a Senadora Selma Arruda foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 08/2019-GLIDPSL).
16. Em 14.02.2019, o Senador Chico Rodrigues foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 10/2019).
17. Em 26.02.2019, a Senadora Zenaide Maia foi designada membro titular, deixando de atuar como suplente; e o Senador Paulo Rocha, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 20/2019-BLPRD).
18. Em 27.02.2019, o Senador Sérgio Petecão foi designado membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 37/2019-GLPSD).
19. Em 10.04.2019, a Senadora Renilde Bulhões foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 44/2019-BLPRD).

Secretário(a): Willy da Cruz Moura
Reuniões: Quartas-Feiras 9:00 horas -
Telefone(s): 61 3303-3515/4608
E-mail: cas@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F9938E06002DC4F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

3) COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA - CCJ

Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Simone Tebet (MDB-MS) (1)

VICE-PRESIDENTE: Senador Jorginho Mello (PR-SC) (1)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, PRB)	
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (9)	1. Senador Renan Calheiros (MDB-AL) (9)
Senadora Simone Tebet (MDB-MS) (9)	2. Senador Fernando Bezerra Coelho (MDB-PE) (9)
Senador Mecias de Jesus (PRB-RR) (9)	3. Senador Marcio Bittar (MDB-AC) (9)
Senador Jader Barbalho (MDB-PA) (9,23)	4. Senador Marcelo Castro (MDB-PI) (9)
Senador José Maranhão (MDB-PB) (9)	5. Senador Eduardo Gomes (MDB-TO) (9,21)
Senador Ciro Nogueira (PP-PI) (5)	6. Senadora Daniella Ribeiro (PP-PB) (10)
Senador Esperidião Amin (PP-SC) (12)	7. Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) (11)
Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL (PODE, PSDB, PSL)	
Senador Antonio Anastasia (PSDB-MG) (7)	1. Senador José Serra (PSDB-SP) (7)
Senador Tasso Jereissati (PSDB-CE) (7)	2. Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) (7)
Senador Elmano Férrer (PODE-PI) (8)	3. Senador Rodrigo Cunha (PSDB-AL) (7)
Senador Oriovisto Guimarães (PODE-PR) (8,20)	4. Senador Lasier Martins (PODE-RS) (8)
Senadora Rose de Freitas (PODE-ES) (8)	5. Senador Major Olimpio (PSL-SP) (14)
Senadora Juíza Selma (PSL-MT) (13)	6. Senador Flávio Bolsonaro (PSL-RJ) (15)
Bloco Parlamentar Senado Independente (PDT, CIDADANIA, PSB, REDE)	
Senador Veneziano Vital do Rêgo (PSB-PB) (3)	1. Senador Jorge Kajuru (PSB-GO) (3)
Senador Cid Gomes (PDT-CE) (3)	2. Senador Marcos do Val (CIDADANIA-ES) (3)
Senador Fabiano Contarato (REDE-ES) (3)	3. Senador Flávio Arns (REDE-PR) (3,24)
Senador Alessandro Vieira (CIDADANIA-SE) (3)	4. Senadora Kátia Abreu (PDT-TO) (3,22)
Senador Weverton (PDT-MA) (3)	5. Senadora Leila Barros (PSB-DF) (3,17)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Humberto Costa (PT-PE) (6)	1. Senador Telmário Mota (PROS-RR) (6,16,18)
Senadora Renilde Bulhões (PROS-AL) (6,16,19)	2. Senador Jaques Wagner (PT-BA) (6)
Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (6)	3. Senador Paulo Rocha (PT-PA) (6,18)
PSD	
Senador Otto Alencar (2)	1. Senador Sérgio Petecão (2)
Senador Angelo Coronel (2)	2. Senador Nelsinho Trad (2)
Senador Arolde de Oliveira (2)	3. Senador Carlos Viana (2)
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PR, PSC)	
Senador Rodrigo Pacheco (DEM-MG) (4)	1. Senador Zequinha Marinho (PSC-PA) (4)
Senador Marcos Rogério (DEM-RO) (4)	2. Senadora Maria do Carmo Alves (DEM-SE) (4)
Senador Jorginho Mello (PR-SC) (4)	3. Senador Wellington Fagundes (PR-MT) (4)

Notas:

1. Em 13.02.2019, a Comissão reunida elegeu a Senadora Simone Tebet e o Senador Jorginho Mello a Presidente e o Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 1/2019-CCJ).
2. Em 13.02.2019, os Senadores Otto Alencar, Ângelo Coronel e Arolde de Oliveira foram designados membros titulares; e os Senadores Sérgio Petecão, Nilsinho Trad e Carlos Viana, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº5/2019-GLPSD).
3. Em 13.02.2019, os Senadores Veneziano Vital do Rêgo, Cid Gomes, Fabiano Contarato, Alessando Vieira e Weverton foram designados membros titulares; e os Senadores Jorge Kajuru, Marcos do Val, Randolfe Rodrigues, Acir Gurgacz e Flávio Arns, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 1/2019-GLBSI).
4. Em 13.02.2019, os Senadores Rodrigo Pacheco, Marcos Rogério e Jorginho Mello foram designados membros titulares; e os Senadores Zequinha Marinho, Maria do Carmo Alves e Wellington Fagundes, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F9938E06002DC4F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.074694/2019-10-2 (ANEXO: 002)

5. Em 13.02.2019, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
6. Em 13.02.2019, os Senadores Humberto Costa, Paulo Rocha e Rogério Carvalho foram designados membros titulares; e os Senadores Fernando Collor, Jaques Wagner e Telmário Mota, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 5/2019-BLPRD).
7. Em 13.02.2019, os Senadores Antônio Anastasia e Tasso Jereissati foram designados membros titulares; e os Senadores José Serra, Roberto Rocha e Rodrigo Cunha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 10/2019-GLPSDB).
8. Em 13.02.2019, os Senadores Elmano Ferrer, Oriovídio Guimarães e Rose de Freitas foram designados membros titulares, e o Senador Lasier Martins, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 3/2019-GABLID).
9. Em 13.02.2019, os Senadores Eduardo Braga, Simone Tebet, Mecias de Jesus, Jader Barbalho e José Maranhão foram designados membros titulares; e os Senadores Renan Calheiros, Fernando Bezerra Coelho, Márcio Bittar, Marcelo Castro e Dário Berger, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 04/2019-GLMDB).
10. Em 13.02.2019, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
11. Em 13.02.2019, o Senador Luis Carlos Heinze foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
12. Em 13.02.2019, o Senador Esperidião Amin foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
13. Em 14.02.2019, a Senadora Selma Arruda foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 08/2019-GLIDPSL).
14. Em 14.02.2019, o Senador Major Olimpio foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 07/2019-GLIDPSL).
15. Em 14.02.2019, o Senador Flávio Bolsonaro foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 10/2019-GLIDPSL).
16. Em 13.02.2019, o Senador Fernando Collor foi designado membro titular; e o Senador Paulo Rocha, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 18/2019-BLPRD).
17. Em 12.03.2019, a Senadora Leila Barros foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Flávio Arns, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 60/2019-GLBSI).
18. Em 14.03.2019, os Senadores Telmário Mota e Paulo Rocha permutaram de vagas, passando a ocupar a 1ª e a 3ª suplência, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, respectivamente (Of. nº 25/2019-BLPRD).
19. Em 09.04.2019, a Senadora Renilde Bulhões foi designada membro titular, em substituição ao Senador Fernando Collor, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 43/2019-BLPRD).
20. Em 17.04.2019, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, em substituição ao Senador Oriovisto Guimarães, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a Comissão (Ofício nº 202/2019-GSEGIRAO).
21. Em 24.04.2019, o Senador Eduardo Gomes foi designado membro suplente no período de 16 de abril a 15 de maio, em substituição ao Senador Dário Berger, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 147/2019-GLMDB).
22. Em 24.04.2019, a Senadora Kátia Abreu foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Acir Gurgacz, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a Comissão (Memo nº 76/2019-GLBSI).
23. Em 06.05.2019, o Senador Oriovisto Guimarães foi designado membro titular, em substituição ao Senador Eduardo Girão, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a Comissão (Ofício nº 217/2019-GSEGIRAO).
24. Em 09.05.2019, o Senador Flávio Arns foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Randolfe Rodrigues, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a Comissão (Memo nº 83/2019-GLBSI).

Secretário(a): Ednaldo Magalhães Siqueira
Reuniões: Quartas-Feiras 10:00 horas -
Telefone(s): 61 3303-3972
Fax: 3303-4315
E-mail: ccj@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F9938E06002DC4F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

4) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - CE

Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

PRESIDENTE: Senador Dário Berger (MDB-SC)
VICE-PRESIDENTE: Senador Flávio Arns (REDE-PR)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, PRB)	
Senador Renan Calheiros (MDB-AL) (8)	1. Senador Eduardo Gomes (MDB-TO) (8)
Senador Dário Berger (MDB-SC) (8)	2. Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (9)
Senador Confúcio Moura (MDB-RO) (8)	3. Senadora Daniella Ribeiro (PP-PB) (14)
Senador Marcio Bittar (MDB-AC) (9)	4. Senador Fernando Bezerra Coelho (MDB-PE) (15)
Senador Luiz do Carmo (MDB-GO) (9)	5.
Senadora Mailza Gomes (PP-AC) (10)	6.
VAGO (11)	7.
Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL (PODE, PSDB, PSL)	
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (6)	1. Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (6)
Senador Styvenson Valentim (PODE-RN) (7)	2. Senador Rodrigo Cunha (PSDB-AL) (6)
Senador Lasier Martins (PODE-RS) (7)	3. Senador Romário (PODE-RJ) (7)
Senador Eduardo Girão (PODE-CE) (7)	4. Senadora Rose de Freitas (PODE-ES) (7)
Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) (12)	5. Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS) (13)
	6.
Bloco Parlamentar Senado Independente (PDT, CIDADANIA, PSB, REDE)	
Senadora Leila Barros (PSB-DF) (3)	1. Senador Veneziano Vital do Rêgo (PSB-PB) (3)
Senador Cid Gomes (PDT-CE) (3)	2. Senadora Kátia Abreu (PDT-TO) (3)
Senador Flávio Arns (REDE-PR) (3)	3. Senador Fabiano Contarato (REDE-ES) (3)
Senador Marcos do Val (CIDADANIA-ES) (3)	4. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (17)
Senador Alessandro Vieira (CIDADANIA-SE) (3)	5.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Paulo Paim (PT-RS) (5)	1. Senador Jean Paul Prates (PT-RN) (5)
Senadora Renilde Bulhões (PROS-AL) (5,16)	2. Senador Humberto Costa (PT-PE) (5)
Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) (5)	3. Senador Paulo Rocha (PT-PA) (5)
PSD	
Senador Angelo Coronel (1,2)	1. Senador Nelsinho Trad (1)
Senador Carlos Viana (1)	2. Senador Arolde de Oliveira (1)
Senador Sérgio Petecão (1)	3. Senador Irajá (1)
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PR, PSC)	
Senador Jorginho Mello (PR-SC) (4)	1. Senador Zequinha Marinho (PSC-PA) (4)
Senadora Maria do Carmo Alves (DEM-SE) (4)	2.
Senador Wellington Fagundes (PR-MT) (4)	3.

Notas:

1. Em 13.02.2019, os Senadores Otto Alencar, Carlos Viana e Sérgio Petecão foram designados membros titulares; e os Senadores Nelsinho Trad, Arolde de Oliveira e Irajá, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº9/2019-GLPSD).
2. Em 13.02.2019, o Senador Ângelo Coronel foi designado membro titular, em substituição ao Senador Otto Alencar, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 32/2019-GLPSD).
3. Em 13.02.2019, os Senadores Leila Barros, Cid Gomes, Flávio Arns, Marcos do Val e Alessandro Vieira foram designados membros titulares; e os Senadores Veneziano Vital do Rêgo, Kátia Abreu e Fabiano Comparato, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 4/2019-GLBSI).
4. Em 13.02.2019, os Senadores Jorginho Mello, Maria do Carmo Alves e Wellington Fagundes foram designados membros titulares; e o Senador Zequinha Marinho, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F9938E06002DC4F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.074694/2019-10-2 (ANEXO: 002)

5. Em 13.02.2019, os Senadores Paulo Paim, Fernando Collor e Zenaide Maia foram designados membros titulares; e os Senadores Jean Paul Prates, Humberto Costa e Paulo Rocha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 7/2019-BLPRD).
6. Em 13.02.2019, o Senador Izalci Lucas foi designado membro titular; e os Senadores Plínio Valério e Rodrigo Cunha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 12/2019-GLPSDB).
7. Em 13.02.2019, os Senadores Capitão Styvenson, Lasier Martins e Eduardo Girão foram designados membros titulares, e os Senadores Romário e Rose de Freitas, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 6/2019-GABLID).
8. Em 13.02.2019, os Senadores Renan Calheiros, Dário Berger e Confúcio Moura foram designados membros titulares; e o Senador Eduardo Gomes, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 07/2019-GLMDB).
9. Em 13.02.2019, os Senadores Marcio Bittar e Luiz Carlos foram designados membros titulares; e o Senador Eduardo Braga, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 16/2019-GLMDB).
10. Em 13.02.2019, o Senador Mailza Gomes foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
11. Em 14.02.2019, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro titular, pelo Bloco Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 16/2019-GLDPP).
12. Em 19.02.2019, o Senador Roberto Rocha foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 27/2019-GLPSDB).
13. Em 19.02.2019, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 09/2019-GSEGIRÃO).
14. Em 21.02.2019, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro suplente, pelo Bloco Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 04/2019-BPUB).
15. Em 26.03.2019, o Senador Fernando Bezerra foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 126/2019-GLMDB).
16. Em 09.04.2019, a Senadora Renilde Bulhões foi designada membro titular, em substituição ao Senador Fernando Collor, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 43/2019-BLPRD).
17. Em 07.05.2019, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 78/2019-GLBSI).

Secretário(a): Thiago Nascimento Castro Silva
Reuniões: Terças-Feiras 11:00 horas - Ala Alexandre Costa, Sala nº 17-A
Telefone(s): 3498
E-mail: ce@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F9938E06002DC4F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

5) COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE - CMA

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Fabiano Contarato (REDE-ES) (1)

VICE-PRESIDENTE: Senador Jaques Wagner (PT-BA) (1)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, PRB)	
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (10,17)	1. Senador Marcio Bittar (MDB-AC) (6,16)
Senador Confúcio Moura (MDB-RO) (10)	2. Senador José Maranhão (MDB-PB) (16,17)
Senador Marcelo Castro (MDB-PI) (10)	3. Senador Jader Barbalho (MDB-PA) (17)
Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) (13)	4. Senador Ciro Nogueira (PP-PI) (17)
Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL (PODE, PSDB, PSL)	
Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (8)	1. Senador Major Olimpio (PSL-SP) (11)
Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS) (9)	2. Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) (14)
Senador Lasier Martins (PODE-RS) (15)	3. Senador Alvaro Dias (PODE-PR) (15)
Senador Styvenson Valentim (PODE-RN) (20)	4. Senador Eduardo Girão (PODE-CE) (20)
Bloco Parlamentar Senado Independente (PDT, CIDADANIA, PSB, REDE)	
Senadora Leila Barros (PSB-DF) (3)	1. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (3)
Senador Marcos do Val (CIDADANIA-ES) (3)	2. Senador Alessandro Vieira (CIDADANIA-SE) (3)
Senador Fabiano Contarato (REDE-ES) (3)	3. Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA-MA) (19)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Jaques Wagner (PT-BA) (7)	1. Senador Jean Paul Prates (PT-RN) (7)
Senador Telmário Mota (PROS-RR) (7)	2. Senador Paulo Rocha (PT-PA) (7)
PSD	
Senador Carlos Viana (2)	1. Senador Lucas Barreto (2)
Senador Otto Alencar (2)	2. Senador Omar Aziz (2,18)
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PR, PSC)	
Senador Jayme Campos (DEM-MT) (4)	1. Senadora Maria do Carmo Alves (DEM-SE) (5)
Senador Wellington Fagundes (PR-MT) (4)	2. Senador Chico Rodrigues (DEM-RR) (12)

Notas:

1. Em 13.02.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Fabiano Contarato e o Senador Jaques Wagner a Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 1/2019-CMA).
2. Em 13.02.2019, os Senadores Carlos Viana e Otto Alencar foram designados membros titulares; e os Senadores Lucas Barreto e Sérgio Petecão, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº10/2019-GLPSD).
3. Em 13.02.2019, os Senadores Leila Barros, Marcos do Val e Fabiano Comparato foram designados membros titulares; e os Senadores Randolfe Rodrigues e Alessandro Vieira, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 5/2019-GLBSI).
4. Em 13.02.2019, os Senadores Jayme Campos e Wellington Fagundes foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019).
5. Em 13.02.2019, a Senadora Maria do Carmo Alves foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 3/2019).
6. Em 13.02.2019, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
7. Em 13.02.2019, os Senadores Jaques Wagner e Telmário Mota foram designados membros titulares; e os Senadores Jean Paul Prates e Paulo Rocha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 16/2019-BLPRD).
8. Em 13.02.2019, o Senador Plínio Valério foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 13/2019-GLPSDB).
9. Em 13.02.2019, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 09/2019-GLIDPSL).
10. Em 13.02.2019, os Senadores Jarbas Vasconcelos, Confúcio Moura e Marcelo Castro foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 13/2019-GLMDB).
11. Em 14.02.2019, o Senador Major Olimpio foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 07/2019-GLIDPSL).
12. Em 14.02.2019, o Senador Chico Rodrigues foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 10/2019).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F9938E06002DC4F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.074694/2019-10-2 (ANEXO: 002)

13. Em 14.02.2019, o Senador Luis Carlos Heinze foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 15/2019-GLDPP).
14. Em 13.02.2019, o Senador Roberto Rocha foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 21/2019-GLPSDB).
15. Em 26.02.2019, o Senador Lasier Martins foi designado membro titular; e o Senador Alvaro Dias, como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 27/2019-GLPODE).
16. Em 12.3.2019, o Senador Márcio Bittar foi designado primeiro suplente, em substituição ao Senador Ciro Nogueira, que passa a ser segundo suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 40/2019-GLMDB).
17. Em 26.03.2019, o Senador Eduardo Braga foi designado membro titular; e os Senadores José Maranhão e Jader Barbalho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 124/2019-GLMDB).
18. Em 26.03.2019, o Senador Omar Aziz foi designado membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão, em substituição ao Senador Sérgio Petecão (Of. nº 68/2019-GLPSD).
19. Em 27.03.2019, a Senadora Eliziane Gama foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 65/2019-GLBSI).
20. Em 08.04.2019, o Senador Styvenson Valentin foi designado membro titular; e o Senador Eduardo Girão, como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 30/2019-GSEGIRAO).

Secretário(a): Airton Luciano Aragão Júnior
Reuniões: Quartas-Feiras 14:00 horas -
Telefone(s): 61 33033284
E-mail: cma@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F9938E06002DC4F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

6) COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA - CDH

Número de membros: 19 titulares e 19 suplentes

PRESIDENTE: Senador Paulo Paim (PT-RS)

VICE-PRESIDENTE: Senador Telmário Mota (PROS-RR)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, PRB)	
Senador Jader Barbalho (MDB-PA) (9)	1. Senador Jarbas Vasconcelos (MDB-PE) (9,13)
Senador Marcelo Castro (MDB-PI) (13)	2. VAGO (10,13,14,16)
(13,18)	3. VAGO (14)
Senadora Mailza Gomes (PP-AC) (15)	4.
	5.
Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL (PODE, PSDB, PSL)	
Senador Eduardo Girão (PODE-CE) (7)	1. Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS) (6)
Senador Styvenson Valentim (PODE-RN) (7)	2. Senador Romário (PODE-RJ) (7)
Senador Lasier Martins (PODE-RS) (8)	3. Senadora Rose de Freitas (PODE-ES) (8)
Senadora Juíza Selma (PSL-MT) (11)	4. Senadora Mara Gabrilli (PSDB-SP) (12)
Bloco Parlamentar Senado Independente (PDT, CIDADANIA, PSB, REDE)	
Senador Flávio Arns (REDE-PR) (3)	1. Senador Alessandro Vieira (CIDADANIA-SE) (3)
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (3)	2. Senador Fabiano Contarato (REDE-ES) (19)
Senadora Leila Barros (PSB-DF) (3)	3.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Paulo Paim (PT-RS) (5)	1. Senador Paulo Rocha (PT-PA) (5,17)
Senador Telmário Mota (PROS-RR) (5)	2. Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) (5)
PSD	
Senador Arolde de Oliveira (1)	1. Senador Sérgio Petecão (1,2)
Senador Nelsinho Trad (1)	2. Senador Lucas Barreto (1)
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PR, PSC)	
Senador Marcos Rogério (DEM-RO) (4)	1.
	2.

Notas:

1. Em 13.02.2019, os Senadores Arolde de Oliveira e Nelsinho Trad foram designados membros titulares; e os Senadores Carlos Viana e Lucas Barreto, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº7/2019-GLPSD).
2. Em 13.02.2019, o Senador Sérgio Petecão foi designado membro suplente, pelo PSD, em substituição ao Senador Carlos Viana para compor a comissão (Of. nº20/2019-GLPSD).
3. Em 13.02.2019, os Senadores Flávio Arns, Acir Gugacz e Leira Barros foram designados membros titulares; e o Senador Alessandro Vieira, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 6/2019-GLBSI).
4. Em 13.02.2019, o Senador Marcos Rogério foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019).
5. Em 13.02.2019, os Senadores Paulo Paim e Telmário Mota foram designados membros titulares; e os Senadores Humberto Costa e Zenaide Maia, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 15/2019-BLPRD).
6. Em 13.02.2019, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 09/2019-GLIDPSL).
7. Em 13.02.2019, o Senador Eduardo Girão e Capitão Styvenson foram designados membros titulares, e o Senador Romário, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 10/2019-GABLID).
8. Em 13.02.2019, o Senador Lasier Martins foi designado membro titular, e o Senador Rose de Freitas, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 9/2019-GABLID).
9. Em 13.02.2019, o Senador Jader Barbalho foi designado membro titular; e o Senador Luiz do Carmo, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 17/2019-GLMDB).
10. Em 13.02.2019, a Senadora Mailza Gomes foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of.nº s/n/2019-GLDPP).
11. Em 14.02.2019, a Senadora Selma Arruda foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 08/2019-GLIDPSL).
12. Em 27.02.2019, a Senadora Mara Gabrilli foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 51/2019-GLPSDB).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F9938E06002DC4F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.074694/2019-10-2 (ANEXO: 002)

13. Em 28.03.2019, o Senadores Marcelo Castro e José Maranhão foram designados membros titulares; e o Senadores Jarbas Vasconcelos e Mecias de Jesus, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 125/2019-GLMDB).
14. Em 28.03.2019, a Senadora Mailza Gomes passou a ocupar a vaga de 3ª suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, em decorrência da indicação do Senador Mecias de Jesus para a vaga de 2º suplente (Of.nº 125/2019-GLMDB).
15. Em 03.04.2019, a Senadora Mailza Gomes foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 08/2019-BLUNIDB).
16. Em 08.04.2019, o Senador Mecias de Jesus, que integra o Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, deixou de compor a comissão (Of. nº 10/2019-BLUNIDB).
17. Em 10.04.2019, o Senador Paulo Rocha foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, em substituição ao Senador Humberto Costa, para compor a comissão (Of. nº 45/2019-BLPRD).
18. Em 24.04.2019, o Senador José Maranhão, que integra o Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, deixou de compor a comissão (Of. nº 146/2019-BLMDB).
19. Em 07.05.2019, o Senador Fabiano Contarato foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 79/2019-GLBSI).

Secretário(a): Mariana Borges Frizzera Paiva Lyrio
Reuniões: Quinta-Feiras 9:00 horas -
Telefone(s): 61 3303-2005
Fax: 3303-4646
E-mail: cdh@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F9938E06002DC4F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.074694/2019-10-2 (ANEXO: 002)

6.1) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA SOBRE MOBILIDADE URBANA

Finalidade: Subcomissão criada pelo REQ nº 7/2019-CDH, do Senador Acir Gurgacz, com o objetivo de debater a mobilidade urbana e acessibilidade nos municípios brasileiros.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (3)

VICE-PRESIDENTE: Senador Telmário Mota (PROS-RR) (3)

Instalação: 06/05/2019

TITULARES	SUPLENTES
Senador Eduardo Girão (PODE-CE) (1)	1.
Senador Styvenson Valentim (PODE-RN) (1)	2.
Senador Lasier Martins (PODE-RS) (1)	3.
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (1)	4. Senador Flávio Arns (REDE-PR) (2)
Senador Telmário Mota (PROS-RR) (1)	5. Senador Paulo Paim (PT-RS) (2)

Notas:

1. Em 15.03.2019, os Senadores Eduardo Girão, Styvenson Valentim, Lasier Martins, Acir Gurgacz e Telmário Mota foram designados membros titulares, para compor a comissão (Of. nº03/2019-CDH).
2. Em 26.03.2019, os Senadores Flávio Arns e Paulo Paim foram designados membros suplentes, para compor a comissão (Of. nº04/2019-CDH).
3. Em 27.03.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Acir Gurgacz e o Senador Telmário Mota, a Presidente e o Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 10/2019-CDH).

Secretário(a): Mariana Borges Frizzera Paiva Lyrio
Reuniões: Quinta-Feiras 9:00 horas -
Telefone(s): 61 3303-2005
Fax: 3303-4646
E-mail: cdh@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F9938E06002DC4F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

7) COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL - CRE

Número de membros: 19 titulares e 19 suplentes

PRESIDENTE: Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) (1)

VICE-PRESIDENTE: Senador Marcos do Val (CIDADANIA-ES) (1)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, PRB)	
Senador Mecias de Jesus (PRB-RR) (11)	1. Senador Renan Calheiros (MDB-AL) (11)
Senador Jarbas Vasconcelos (MDB-PE) (11)	2. Senador Fernando Bezerra Coelho (MDB-PE) (11)
Senador Marcio Bittar (MDB-AC) (11)	3. Senadora Simone Tebet (MDB-MS) (10)
Senador Esperidião Amin (PP-SC) (13)	4. Senador Ciro Nogueira (PP-PI) (5)
Senadora Daniella Ribeiro (PP-PB) (6)	5. Senador Vanderlan Cardoso (PP-GO) (12)
Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL (PODE, PSDB, PSL)	
Senador Antonio Anastasia (PSDB-MG) (8)	1. Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) (8)
Senadora Mara Gabrilli (PSDB-SP) (8)	2. Senador Oriovisto Guimarães (PODE-PR) (9)
Senador Romário (PODE-RJ) (9)	3. Senador Flávio Bolsonaro (PSL-RJ) (15)
Senador Major Olimpio (PSL-SP) (14)	4. Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS) (16)
Bloco Parlamentar Senado Independente (PDT, CIDADANIA, PSB, REDE)	
Senadora Kátia Abreu (PDT-TO) (3)	1. Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (3)
Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (3)	2. Senador Flávio Arns (REDE-PR) (3)
Senador Marcos do Val (CIDADANIA-ES) (3)	3. Senador Veneziano Vital do Rêgo (PSB-PB) (3)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senadora Renilde Bulhões (PROS-AL) (7,18)	1. Senador Humberto Costa (PT-PE) (7)
Senador Jaques Wagner (PT-BA) (7)	2. Senador Telmário Mota (PROS-RR) (7,17)
PSD	
Senador Nelsinho Trad (2)	1. Senador Arolde de Oliveira (2)
Senador Angelo Coronel (2)	2. Senador Carlos Viana (2)
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PR, PSC)	
Senador Chico Rodrigues (DEM-RR) (4)	1. Senador Marcos Rogério (DEM-RO) (4)
Senador Zequinha Marinho (PSC-PA) (4)	2. Senadora Maria do Carmo Alves (DEM-SE) (4)

Notas:

1. Em 13.02.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Nelsinho Trad e o Senador Marcos do Val a Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 1/2019-CRE).
2. Em 13.02.2019, os Senadores Nelsinho Trad e Ângelo Coronel foram designados membros titulares; e os Senadores Arolde de Oliveira e Carlos Viana, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 12/2019-GLPSD).
3. Em 13.02.2019, os Senadores Kátia Abreu, Randolfe Rodrigues e Marcos do Val foram designados membros titulares; e os Senadores Acir Gurgacz, Flávio Arns e Veneziano Vital do Rêgo, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 7/2019-GLBSI).
4. Em 13.02.2019, os Senadores Chico Rodrigues e Zequinha Marinho foram designados membros titulares; e os Senadores Marcos Rogério e Maria do Carmo Alves, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019).
5. Em 13.02.2019, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
6. Em 13.02.2019, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
7. Em 13.02.2019, os Senadores Fernando Collor e Jaques Wagner foram designados membros titulares; e os Senadores Humberto Costa e Zenaide Maia, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 14/2019-BLPRD).
8. Em 13.02.2019, os Senadores Antônio Anastasia e Mara Gabrilli foram designados membros titulares; e o Senador Roberto Rocha, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 14/2019-GLPSDB).
9. Em 13.02.2019, o Senador Romário foi designado membro titular, e o Senador Oriovisto Guimarães, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 8/2019-GABLID).
10. Em 13.02.2019, a Senadora Simone Tebet foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 10/2019-GLMDB).
11. Em 13.02.2019, os Senadores Mecias de Jesus, Jarbas Vasconcelos e Márcio Bittar foram designados membros titulares; e os Senadores Renan Calheiros e Fernando Bezerra, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 10-A/2019-GLMDB).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F9938E06002DC4F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.074694/2019-10-2 (ANEXO: 002)

12. Em 13.02.2019, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
13. Em 13.02.2019, o Senador Esperidião Amin foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
14. Em 14.02.2019, o Senador Major Olimpio foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 07/2019-GLIDPSL).
15. Em 14.02.2019, o Senador Flávio Bolsonaro foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 10/2019-GLIDPSL).
16. Em 18.02.2019, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 7/2019-GSEGIRÃO).
17. Em 13.03.2019, o Senador Telmário Mota foi designado membro suplente, em substituição a Senadora Zenaide Maia, pelo Bloco Parlamentar Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 23/2019-BLPRD).
18. Em 09.04.2019, a Senadora Renilde Bulhões foi designada membro titular, em substituição ao Senador Fernando Collor, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 43/2019-BLPRD).

Secretário(a): Flávio Eduardo de Oliveira Santos
Reuniões: Quintas-Feiras 10:00 horas -
Telefone(s): 61 3303-3496
E-mail: cre@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F9938E06002DC4F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.074694/2019-10-2 (ANEXO: 002)

7.1) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA SOBRE A VENEZUELA

Finalidade: Subcomissão criada pelo REQ nº 8/2019-CRE, do Senador Marcio Bittar, para acompanhar a situação na Venezuela.

Número de membros: 6 titulares e 6 suplentes

PRESIDENTE: Senador Telmário Mota (PROS-RR) (1)
VICE-PRESIDENTE: Senador Marcio Bittar (MDB-AC) (1)

TITULARES	SUPLENTES
Senador Marcio Bittar (MDB-AC) (2)	1. Senador Mecias de Jesus (PRB-RR) (2)
Senador Flávio Bolsonaro (PSL-RJ) (2)	2. Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS) (2)
Senador Marcos do Val (CIDADANIA-ES) (2)	3. Senador Jaques Wagner (PT-BA) (2)
Senador Telmário Mota (PROS-RR) (2)	4. Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) (2)
Senador Carlos Viana (PSD-MG) (2)	5. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (2)
Senador Chico Rodrigues (DEM-RR) (2)	6. Senador Marcos Rogério (DEM-RO) (2)

Notas:
1. Em 14.03.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Telmário Motta e o Senador Marcio Bittar a Presidente e a Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 06/2019-CRE).
2. Em 14.03.2019, os Senadores Marcio Bittar, Flávio Bolsonaro, Marcos do Val, Telmário Mota, Carlos Viana e Chico Rodrigues foram designados membros titulares; e os Senadores Mecias de Jesus, Soraya Thronicke, Jaques Wagner, Nelsinho Trad, Randolfe Rodrigues e Marcos Rogério, membros suplentes, para compor a comissão (Of. nº05/2019-CRE).

Secretário(a): Flávio Eduardo de Oliveira Santos
Reuniões: Quintas-Feiras 10:00 horas -
Telefone(s): 61 3303-3496
E-mail: cre@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F9938E06002DC4F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

8) COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA - CI

Número de membros: 23 titulares e 23 suplentes

PRESIDENTE: Senador Marcos Rogério (DEM-RO) (1)

VICE-PRESIDENTE: Senador Wellington Fagundes (PR-MT) (1)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, PRB)	
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (9)	1. Senador Marcelo Castro (MDB-PI) (9)
Senador Jarbas Vasconcelos (MDB-PE) (9)	2. Senador Jader Barbalho (MDB-PA) (9)
Senador Eduardo Gomes (MDB-TO) (9)	3. Senador Luiz do Carmo (MDB-GO) (9)
Senador Fernando Bezerra Coelho (MDB-PE) (9)	4. (8,14)
Senador Esperidião Amin (PP-SC) (10)	5.
Senador Vanderlan Cardoso (PP-GO) (13)	6.
Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL (PODE, PSDB, PSL)	
Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (6)	1. Senador José Serra (PSDB-SP) (6)
Senador Styvenson Valentim (PODE-RN) (7)	2. Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (6)
Senador Elmano Férrer (PODE-PI) (7)	3. Senador Oriovisto Guimarães (PODE-PR) (7)
Senador Flávio Bolsonaro (PSL-RJ) (12)	4. Senador Lasier Martins (PODE-RS) (7)
	5. Senadora Juíza Selma (PSL-MT) (11)
Bloco Parlamentar Senado Independente (PDT, CIDADANIA, PSB, REDE)	
Senador Jorge Kajuru (PSB-GO) (3)	1. Senador Weverton (PDT-MA) (3)
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (3)	2. Senador Veneziano Vital do Rêgo (PSB-PB) (3)
Senador Fabiano Contarato (REDE-ES) (3)	3. Senadora Kátia Abreu (PDT-TO) (3)
Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA-MA) (3)	4. Senador Alessandro Vieira (CIDADANIA-SE) (3)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Jean Paul Prates (PT-RN) (5)	1. Senador Paulo Rocha (PT-PA) (5)
Senador Jaques Wagner (PT-BA) (5)	2. Senador Telmário Mota (PROS-RR) (5)
	3.
PSD	
Senador Lucas Barreto (2)	1. Senador Angelo Coronel (2)
Senador Carlos Viana (2)	2. Senador Nelsinho Trad (2)
Senador Irajá (2)	3. Senador Sérgio Petecão (2)
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PR, PSC)	
Senador Marcos Rogério (DEM-RO) (4)	1. Senador Jayme Campos (DEM-MT) (4)
Senador Wellington Fagundes (PR-MT) (4)	2. Senador Zequinha Marinho (PSC-PA) (4)

Notas:

1. Em 13.02.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Marcos Rogério e o Senador Wellington Fagundes a Presidente e o Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 1/2019-CI).
2. Em 13.02.2019, os Senadores Lucas Barreto, Carlos Viana e Irajá foram designados membros titulares; e os Senadores Ângelo Coronel, Nelsinho Trad e Sérgio Petecão, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 13/2019-GLPSD).
3. Em 13.02.2019, os Senadores Jorge Kajuru, Acir Gurgacz, Fabiano Contarato e Eliziane Gama foram designados membros titulares; e os Senadores Weverton, Veneziano Vital do Rêgo, Kátia Abreu e Alessandro Vieira, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 8/2019-GLBSI).
4. Em 13.02.2019, os Senadores Marcos Rogério e Wellington Fagundes foram designados membros titulares; e os Senadores Jayme Campos e Zequinha Marinho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019).
5. Em 13.02.2019, os Senadores Jean Paul Prates e Jaques Wagner foram designados membros titulares; e os Senadores Paulo Rocha e Telmário Mota, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 9/2019-BLPRD).
6. Em 13.02.2019, o Senador Plínio Valério foi designado membro titular; e os Senadores José Serra e Izalci Lucas, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 11/2019-GLPSDB).
7. Em 13.02.2019, os Senadores Capitão Styvenson e Elmano Ferrer foram designados membros titulares, e os Senadores Oriovisto Guimarães e Lasier Martins, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 7/2019-GABLID).
8. Em 13.02.2019, o Senador Confúcio Moura foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 08-A/2019-GLMDB).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F9938E06002DC4F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.074694/2019-10-2 (ANEXO: 002)

9. Em 13.02.2019, os Senadores Eduardo Braga, Jarbas Vasconcelos, Eduardo Gomes e Fernando Bezerra foram designados membros titulares; e os Senadores Marcelo Castro, Jader Barbalho e Luiz do Carmo, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 08/2019-GLMDB).
10. Em 13.02.2019, o Senador Esperidião Amin foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
11. Em 14.02.2019, a Senadora Selma Arruda foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 08/2019-GLIDPSL).
12. Em 14.02.2019, o Senador Flávio Bolsonaro foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 10/2019-GLIDPSL).
13. Em 19.02.2019, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 18/2019-GLDPP).
14. Em 24.04.2019, o Senador Confúcio Moura, que integra o Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, deixou de compor a comissão (Of. nº 146/2019-BLMDB).

Secretário(a): Thales Roberto Furtado Morais
Reuniões: Terças-Feiras 9:00 horas -
Telefone(s): 61 3303-4607
Fax: 61 3303-3286
E-mail: ci@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F9938E06002DC4F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

9) COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TURISMO - CDR

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (1)

VICE-PRESIDENTE: Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) (14)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, PRB)	
Senador Marcelo Castro (MDB-PI) (11)	1. Senador Eduardo Gomes (MDB-TO) (11)
Senador Dário Berger (MDB-SC) (11)	2. Senador Fernando Bezerra Coelho (MDB-PE) (10,13)
VAGO (5,15)	3. Senadora Daniella Ribeiro (PP-PB) (18)
	4.
Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL (PODE, PSDB, PSL)	
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (7)	1. Senadora Mara Gabrilli (PSDB-SP) (7)
Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (7)	2. Senador Rodrigo Cunha (PSDB-AL) (7)
Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS) (7,9)	3. Senador Styvenson Valentim (PODE-RN) (8)
Senador Elmano Férrer (PODE-PI) (8)	4. Senadora Juíza Selma (PSL-MT) (12)
Bloco Parlamentar Senado Independente (PDT, CIDADANIA, PSB, REDE)	
Senador Veneziano Vital do Rêgo (PSB-PB) (3)	1. Senadora Leila Barros (PSB-DF) (3)
Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (3)	2. Senador Flávio Arns (REDE-PR) (3,16,17)
Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA-MA) (3)	3. Senador Weverton (PDT-MA) (19)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Jaques Wagner (PT-BA) (6)	1. Senador Jean Paul Prates (PT-RN) (6)
Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) (6)	2. Senador Humberto Costa (PT-PE) (6)
PSD	
Senador Lucas Barreto (2)	1. Senador Angelo Coronel (2)
Senador Omar Aziz (2)	2. Senador Otto Alencar (2)
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PR, PSC)	
Senador Chico Rodrigues (DEM-RR) (4)	1. Senador Jorginho Mello (PR-SC) (4)
Senador Zequinha Marinho (PSC-PA) (4)	2.

Notas:

1. Em 13.02.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Izalci Lucas Presidente deste colegiado (Mem. 1/2019-CDR).
2. Em 13.02.2019, os Senadores Lucas Barreto e Omar Aziz foram designados membros titulares; e os Senadores Ângelo Coronel e Otto Alencar, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº8/2019-GLPSD).
3. Em 13.02.2019, os Senadores Veneziano Vital do Rêgo, Randolfe Rodrigues e Eliziane Gama foram designados membros titulares; e os Senadores Leila Barros e Flávio Arns, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 9/2019-GLBSI).
4. Em 13.02.2019, os Senadores Chico Rodrigues e Zequinha Marinho foram designados membros titulares; e o Senador Jorginho Mello, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019).
5. Em 13.02.2019, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
6. Em 13.02.2019, os Senadores Jaques Wagner e Zenaide Maia foram designados membros titulares; e os Senadores Jean Paul Prates e Humberto Costa, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 13/2019-BLPRD).
7. Em 13.02.2019, os Senadores Izalci Lucas, Plínio Valério e Soraya Thronicke foram designados membros titulares; e os Senadores Mara Gabrilli e Rodrigo Cunha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 18/2019-GLPSDB).
8. Em 13.02.2019, o Senador Elmano Ferrer foi designado membro titular, e o Senador Capitão Styvenson, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 4/2019-GABLID).
9. Em 13.02.2019, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 09/2019-GLIDPSL).
10. Em 13.02.2019, o Senador Mecias de Jesus foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 12-A/2019-GLMDB).
11. Em 13.02.2019, os Senadores Marcelo Castro e Dário Berger foram designados membros titulares; e o Senador Eduardo Gomes, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 12/2019-GLMDB).
12. Em 14.02.2019, a Senadora Selma Arruda foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 08/2019-GLIDPSL).
13. Em 19.02.2019, o Senador Fernando Bezerra Coelho foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Mecias de Jesus, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 25/2019-GLMDB).
14. Em 13.02.2019, a Comissão reunida elegeu a Senadora Zenaide Maia para Vice-Presidente deste colegiado (Mem. 02/2019-CDR).

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F9938E06002DC4F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.074694/2019-10-2 (ANEXO: 002)

15. Em 21.02.2019, a Senadora Daniella Ribeiro, designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, deixou de compor a comissão(Of. nº 06/2019-BPUB).
16. Em 27.02.2019, o Senador Fabiano Contarato foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, em substituição ao Senador Flávio Arns, para compor a comissão(Memo. nº 54/2019-GLBSI).
17. Em 12.03.2019, o Senador Flávio Arns foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Fabiano Contarato, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 58/2019-GLBSI).
18. Em 02.04.2019, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 09/2019-BLUNIDB).
19. Em 9.4.2019, o Senador Weverton foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a Comissão (Memo. 70/2019-GLBSI).

Secretário(a): Marcus Guevara Sousa de Carvalho
Reuniões: Quartas-Feiras 14:00 horas -
Telefone(s): 61 3303-4282
Fax: 3303-1627
E-mail: cdr@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F9938E06002DC4F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.074694/2019-10-2 (ANEXO: 002)

9.1) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA USINA DE BELO MONTE

Finalidade: Subcomissão criada pelo REQ nº 12/2019-CDR, do Senador Zequinha Marinho, para acompanhamento das obras da Usina de Belo Monte.

Número de membros: 3 titulares e 3 suplentes

TITULARES	SUPLENTES
Senador Zequinha Marinho (PSC-PA) (1)	1. Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA-MA) (1)
Senador Elmano Férrer (PODE-PI) (1)	2. Senador Chico Rodrigues (DEM-RR) (1)
Senador Lucas Barreto (PSD-AP) (1)	3. Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (1)

Notas:
1. Em 08.05.2019, os Senadores Zequinha Marinho, Elmano Férrer e Lucas Barreto foram designados membros titulares; e os Senadores Eliziane Gama, Chico Rodrigues e Plínio Valério, membros suplentes, para compor a comissão (Memo. nº09/2019-CDR).

Secretário(a): Marcus Guevara Sousa de Carvalho
Reuniões: Quartas-Feiras 14:00 horas -
Telefone(s): 61 3303-4282
Fax: 3303-1627
E-mail: cdr@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F9938E06002DC4F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

10) COMISSÃO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA - CRA

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS) (12)

VICE-PRESIDENTE: Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) (12)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, PRB)	
Senador Dário Berger (MDB-SC) (9)	1. Senador Mecias de Jesus (PRB-RR) (9)
Senador Jader Barbalho (MDB-PA) (8)	2. Senador Esperidião Amin (PP-SC) (11)
Senador José Maranhão (MDB-PB) (8)	3. Senadora Mailza Gomes (PP-AC) (13)
Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) (10)	4. Senador Marcelo Castro (MDB-PI) (17)
Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL (PODE, PSDB, PSL)	
Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS) (6)	1. Senadora Mara Gabrilli (PSDB-SP) (5)
Senador Lasier Martins (PODE-RS) (7)	2. Senadora Rose de Freitas (PODE-ES) (7)
Senadora Juíza Selma (PSL-MT) (14)	3. Senador Eduardo Girão (PODE-CE) (16)
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (15)	4.
Bloco Parlamentar Senado Independente (PDT, CIDADANIA, PSB, REDE)	
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (2)	1. Senador Veneziano Vital do Rêgo (PSB-PB) (2)
Senadora Kátia Abreu (PDT-TO) (2)	2.
Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA-MA) (2)	3.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Jean Paul Prates (PT-RN) (4)	1. Senador Telmário Mota (PROS-RR) (4)
Senador Paulo Rocha (PT-PA) (4)	2. Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) (4)
PSD	
Senador Lucas Barreto (1)	1. Senador Nelsinho Trad (1)
Senador Sérgio Petecão (1)	2. Senador Otto Alencar (1)
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PR, PSC)	
Senador Chico Rodrigues (DEM-RR) (3)	1. Senador Zequinha Marinho (PSC-PA) (3)
Senador Jayme Campos (DEM-MT) (3)	2. Senador Wellington Fagundes (PR-MT) (3)

Notas:

1. Em 13.02.2019, os Senadores Lucas Barreto e Sérgio Petecão foram designados membros titulares; e os Senadores Nelsinho Trad e Otto Alencar, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 11/2019-GLPSD).
2. Em 13.02.2019, os Senadores Acir Gurgacz, Kátia Abreu e Eliziane Gama foram designados membros titulares; e o Senador Veneziano Vital do Rêgo, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 10/2019-GLBSI).
3. Em 13.02.2019, os Senadores Chico Rodrigues e Jayme Campos foram designados membros titulares; e os Senadores Zequinha Marinho e Wellington Fagundes, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019).
4. Em 13.02.2019, os Senadores Jean Paul Prates e Paulo Rocha foram designados membros titulares; e os Senadores Telmário Mota e Zenaide Maia, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 17/2019-BLPRD).
5. Em 13.02.2019, a Senadora Mara Gabrilli foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 15/2019-GLPSDB).
6. Em 13.02.2019, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 09/2019-GLIDPSL).
7. Em 13.02.2019, o Senador Lasier Martins foi designado membro titular, e a Senadora Rose de Freitas, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 9/2019-GABLID).
8. Em 13.02.2019, os Senadores Jarbas Vasconcelos e José Maranhão foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 14-A/2019-GLMDB).
9. Em 13.02.2019, o Senador Dário Berger foi designado membro titular; e o Senador Mecias de Jesus, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 14/2019-GLDPP).
10. Em 13.02.2019, o Senador Luis Carlos Heinze foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
11. Em 13.02.2019, o Senador Esperidião Amin foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
12. Em 14.02.2019, a Comissão reunida elegeu a Senadora Soraya Thronicke e o Senador Luis Carlos Heinze o Presidente e o Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 1/2019-CRA).
13. Em 15.02.2019, a Senadora Mailza Gomes foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 17/2019-GLDPP).

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F9938E06002DC4F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.074694/2019-10-2 (ANEXO: 002)

14. Em 18.02.2019, a Senadora Selma Arruda foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 5/2019-GSEGIRÃO).
15. Em 19.02.2019, o Senador Izalci Lucas foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 22/2019-GLPSDB).
16. Em 20.02.2019, o Senador Eduardo Girão foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 1/2019-GSADIA).
17. Em 12.3.2019, o Senador Marcelo Castro foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 39/2019-GLMDB).

Secretário(a): Pedro Glukhas Cassar Nunes
Reuniões: Quartas-Feiras 11:00 horas -
Telefone(s): 3303 3506
E-mail: cra@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F9938E06002DC4F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.074694/2019-10-2 (ANEXO: 002)

10.1) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA SOBRE A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Finalidade: Subcomissão criada pelos REQs nºs 3 e 7/2019-CRA, do Senador Acir Gurgacz, com o objetivo de debater a implementação da Regularização Fundiária das áreas rurais no Brasil.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (2)
RELATORA: Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS) (2)

Instalação: 17/04/2019

Prazo final: 20/12/2019

TITULARES	SUPLENTES
Senadora Juíza Selma (PSL-MT) (1)	1. Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) (1)
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (1)	2. Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (1)
Senador Paulo Rocha (PT-PA) (1)	3. Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) (1)
Senador Chico Rodrigues (DEM-RR) (1)	4. Senador Wellington Fagundes (PR-MT) (1)
Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS) (1)	5. Senador Telmário Mota (PROS-RR) (1)

Notas:
1. Em 27.03.2019, os Senadores Juíza Selma, Acir Gurgacz, Paulo Rocha, Chico Rodrigues e Soraya Thronicke foram designados membros titulares; e os Senadores Luis Carlos Heinze, Izalci Lucas, Nelsinho Trad, Wellington Fagundes e Telmário Mota, membros suplentes, para compor a comissão (Of. nº26/2019-CRA).
2. Em 17.04.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Acir Gurgacz Presidente do colegiado, que designou a Senadora Soraya Thronicke, Relatora (Of. 32/2019-CRA)

Secretário(a): Pedro Glukhas Cassar Nunes
Reuniões: Quartas-Feiras 11:00 horas -
Telefone(s): 3303 3506
E-mail: cra@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F9938E06002DC4F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

11) COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA - CCT

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Vanderlan Cardoso (PP-GO) (1)

VICE-PRESIDENTE: Senadora Juíza Selma (PSL-MT) (17)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, PRB)	
Senador Renan Calheiros (MDB-AL) (11)	1. Senador Confúcio Moura (MDB-RO) (11)
Senador Eduardo Gomes (MDB-TO) (11)	2. Senador Dário Berger (MDB-SC) (11)
Senadora Daniella Ribeiro (PP-PB) (7)	3. Senador Luiz do Carmo (MDB-GO) (11)
Senador Vanderlan Cardoso (PP-GO) (12)	4. Senadora Mailza Gomes (PP-AC) (6,19)
Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL (PODE, PSDB, PSL)	
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (9)	1. Senadora Mara Gabrilli (PSDB-SP) (9)
Senador Rodrigo Cunha (PSDB-AL) (9)	2. Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (9)
Senador Oriovisto Guimarães (PODE-PR) (10)	3. Senador Styvenson Valentim (PODE-RN) (10)
Senadora Juíza Selma (PSL-MT) (13)	4. Senador Major Olimpio (PSL-SP) (14)
Bloco Parlamentar Senado Independente (PDT, CIDADANIA, PSB, REDE)	
VAGO (4,15)	1. Senador Flávio Arns (REDE-PR) (4,16)
Senador Marcos do Val (CIDADANIA-ES) (4)	2. Senadora Kátia Abreu (PDT-TO) (4)
Senador Weverton (PDT-MA) (4)	3.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Jean Paul Prates (PT-RN) (8)	1. Senadora Renilde Bulhões (PROS-AL) (8,18)
Senador Paulo Rocha (PT-PA) (8)	2. Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (8)
PSD	
Senador Arolde de Oliveira (2)	1. Senador Carlos Viana (2,3)
Senador Angelo Coronel (2,3)	2. Senador Sérgio Petecão (2)
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PR, PSC)	
Senador Chico Rodrigues (DEM-RR) (5)	1.
Senador Wellington Fagundes (PR-MT) (5)	2.

Notas:

1. Em 13.02.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Vanderlan Cardoso para Presidente deste colegiado (Memo. 1/2019-CCT).
2. Em 13.02.2019, os Senadores Arolde de Oliveira e Carlos Viana foram designados membros titulares; e os Senadores Ângelo Coronel e Sérgio Petecão, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº6/2019-GLPSD).
3. Em 13.02.2019, o Senador Ângelo Coronel passou a ocupar vaga de titular, em substituição ao Senador Carlos Viana, que passou a ocupar vaga de suplente, pelo PSD, na comissão (Of. nº 23/2019-GLPSD).
4. Em 13.02.2019, os Senadores Jorge Kajuru, Marcos do Val e Weverton foram designados membros titulares; e os Senadores Fabiano Contarato e Kátia Abreu, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 11/2019-GLBSI).
5. Em 13.02.2019, os Senadores Chico Rodrigues e Wellington Fagundes foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019).
6. Em 13.02.2019, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
7. Em 13.02.2019, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
8. Em 13.02.2019, os Senadores Jean Paul Prates e Paulo Rocha foram designados membros titulares; e os Senadores Fernando Collor e Rogério Carvalho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 11/2019-BLPRD).
9. Em 13.02.2019, os Senadores Izalci Lucas e Rodrigo Cunha foram designados membros titulares; e os Senadores Mara Gabrilli e Plínio Valério, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 16/2019-GLPSDB).
10. Em 13.02.2019, o Senador Oriovisto Guimarães foi designado membro titular, e o Senador Capitão Styvenson, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 12/2019-GABLID).
11. Em 13.02.2019, os Senadores Renan Calheiros e Eduardo Gomes foram designados membros titulares; e os Senadores Confúcio Moura, Dário Berger e Luiz do Carmo, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 11/2019-GLMDB).
12. Em 13.02.2019, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F9938E06002DC4F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.074694/2019-10-2 (ANEXO: 002)

13. Em 14.02.2019, a Senadora Selma Arruda foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 08/2019-GLIDPSL).
14. Em 14.02.2019, o Senador Major Olimpio foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 07/2019-GLIDPSL).
15. Em 19.02.2019, o Senador Jorge Kajuru deixou de compor, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, a CCT(Memo. nº 17/2019-GLBSI).
16. Em 20.02.2019, o Senador Flávio Arns foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, em substituição ao Senador Fabiano Contarato, para compor a comissão (Memo. nº 20/2019-GLBSI).
17. Em 26.02.2019, a Comissão reunida elegeu a Senadora Selma Arruda para Vice-Presidente deste colegiado (Memo. 3/2019-CCT).
18. Em 09.04.2019, a Senadora Renilde Bulhões foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Fernando Collor, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 43/2019-BLPRD).
19. Em 09.04.2019, a Senadora Mailza Gomes foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, em substituição ao Senador Ciro Nogueira, para compor a comissão (Of. nº 11/2019-BLUNIDB).

Secretário(a): Leomar Diniz
Reuniões: Quartas-Feiras 9:00 horas -
Telefone(s): 61 33031120
E-mail: cct@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F9938E06002DC4F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

12) COMISSÃO SENADO DO FUTURO - CSF

Número de membros: 11 titulares e 11 suplentes

PRESIDENTE: Senador Mecias de Jesus (PRB-RR) (7)

VICE-PRESIDENTE: Senador Zequinha Marinho (PSC-PA) (7)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, PRB)	
Senador Mecias de Jesus (PRB-RR) (4)	1. Senador Marcelo Castro (MDB-PI) (8)
Senador Marcio Bittar (MDB-AC) (8)	2.
	3.
Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL (PODE, PSDB, PSL)	
Senador Styvenson Valentim (PODE-RN) (5)	1. Senador Eduardo Girão (PODE-CE) (5)
	2.
Bloco Parlamentar Senado Independente (PDT, CIDADANIA, PSB, REDE)	
	1.
	2.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (3)	1. Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) (3)
PSD	
Senador Irajá (1)	1. Senador Arolde de Oliveira (1)
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PR, PSC)	
Senador Zequinha Marinho (PSC-PA) (2,6)	1. Senador Wellington Fagundes (PR-MT) (6)

Notas:

1. Em 13.02.2019, o Senador Irajá foi designado membro titular; e o Senador Arolde de Oliveira, membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 30/2019-GLPSD).
2. Em 13.02.2019, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019).
3. Em 13.02.2019, o Senador Rogério Carvalho foi designado membro titular; e a Senadora Zenaide Maia, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 10/2019-BLPRD).
4. Em 13.02.2019, o Senador Mecias de Jesus foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 18/2019-GLMDB).
5. Em 14.02.2019, o Senador Capitão Styvenson foi designado membro titular; e o Senador Eduardo Girão, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 19/2019).
6. Em 19.02.2019, o Senador Zequinha Marinho foi designado membro titular, em substituição ao Senador Wellington Fagundes, que passa a atuar como suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 15/2019).
7. Em 26.02.2019, a Comissão reunida elegeu os Senadores Mecias de Jesus e Zequinha Marinho o Presidente e o Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 1/2019-CSF).
8. Em 26.02.2019, o Senador Marcio Bittar foi designado membro titular, e o Senador Marcelo Castro, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 35/2019-GLMDB).

Secretário(a): Andréia Mano
Telefone(s): 61 3303-4488
E-mail: csf@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F9938E06002DC4F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

13) COMISSÃO DE TRANSPARÊNCIA, GOVERNANÇA, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE E DEFESA DO CONSUMIDOR - CTFC

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Rodrigo Cunha (PSDB-AL)

VICE-PRESIDENTE: Senador Rodrigo Pacheco (DEM-MG) (14)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, PRB)	
Senador Fernando Bezerra Coelho (MDB-PE) (7)	1. Senador Renan Calheiros (MDB-AL) (8)
Senador Dário Berger (MDB-SC) (7,17)	2. Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (7)
Senador Marcio Bittar (MDB-AC) (7)	3. VAGO (7,16)
Senador Ciro Nogueira (PP-PI) (12)	4.
Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL (PODE, PSDB, PSL)	
Senador Rodrigo Cunha (PSDB-AL) (5)	1. Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (5)
Senadora Mara Gabrilli (PSDB-SP) (5)	2. Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) (5)
Senador Eduardo Girão (PODE-CE) (6)	3. Senadora Rose de Freitas (PODE-ES) (6,13)
Senadora Juíza Selma (PSL-MT) (9)	4. Senador Major Olimpio (PSL-SP) (10)
Bloco Parlamentar Senado Independente (PDT, CIDADANIA, PSB, REDE)	
Senador Jorge Kajuru (PSB-GO) (2)	1. Senador Fabiano Contarato (REDE-ES) (2,15)
Senador Weverton (PDT-MA) (2)	2. Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA-MA) (2)
Senador Cid Gomes (PDT-CE) (2)	3. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (2)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Humberto Costa (PT-PE) (4)	1. Senador Paulo Rocha (PT-PA) (4)
Senador Telmário Mota (PROS-RR) (4)	2. Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (4)
PSD	
Senador Angelo Coronel (1)	1. Senador Carlos Viana (1)
Senador Otto Alencar (1)	2. Senador Omar Aziz (1)
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PR, PSC)	
Senador Rodrigo Pacheco (DEM-MG) (3)	1. Senador Jorginho Mello (PR-SC) (11)
Senador Wellington Fagundes (PR-MT) (3,11)	2.

Notas:

1. Em 13.02.2019, os Senadores Ângelo Coronel e Otto Alencar foram designados membros titulares; e os Senadores Carlos Viana e Omar Aziz, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 14/2019-GLPSD).
2. Em 13.02.2019, os Senadores Jorge Kajuru, Weverton e Cid Gomes foram designados membros titulares; e os Senadores Leila Barros, Eliziane Gama e Randolfe Rodrigues, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 13/2019-GLBSI).
3. Em 13.02.2019, os Senadores Rodrigo Pacheco e Jorginho Mello foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019).
4. Em 13.02.2019, os Senadores Humberto Costa e Telmário Mota foram designados membros titulares; e os Senadores Paulo Rocha e Rogério Carvalho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 8/2019-BLPRD).
5. Em 13.02.2019, os Senadores Rodrigo Cunha e Mara Gabrilli foram designados membros titulares; e os Senadores Izalci Lucas e Roberto Rocha, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 19/2019-GLPSDB).
6. Em 13.02.2019, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, e o Senador Oriovisto Guimarães, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 13/2019-GABLID).
7. Em 13.02.2019, os Senadores Fernando Bezerra Coelho, José Maranhão e Márcio Bittar foram designados membros titulares; e os Senadores Eduardo Braga e Eduardo Gomes, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 15-A/2019-GLMDB).
8. Em 13.02.2019, o Senador Renan Calheiros foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 15/2019-GLDPP).
9. Em 14.02.2019, a Senadora Selma Arruda foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 08/2019-GLIDPSL).
10. Em 14.02.2019, o Senador Major Olimpio foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 07/2019-GLIDPSL).
11. Em 14.02.2019, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro titular; e o Senador Jorginho Mello, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 11/2019).

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F9938E06002DC4F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.074694/2019-10-2 (ANEXO: 002)

12. Em 20.02.2019, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 21/2019-GLDPP).
13. Em 20.02.2019, a Senadora Rose de Freitas foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, em substituição ao Senador Oriovisto Guimarães, para compor a comissão (Memo. nº 16/2019-GABLID).
14. Em 26.02.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Rodrigo Pacheco o Vice-Presidente deste colegiado (Memo. 3/2019-CTFC).
15. Em 12.03.2019, o Senador Fabiano Contarato foi designado membro suplente, em substituição a Senadora Leila Barros, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 59/2019-GLBSI).
16. Em 20.03.2019, o Senador Dário Berger foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Eduardo Gomes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 78/2019-GLMDB).
17. Em 02.04.2019, o Senador Dário Berger foi designado membro titular, em substituição ao Senador José Maranhão, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 138/2019-GLMDB).

Secretário(a): Oscar Perné do Carmo Júnior
Reuniões: Terças-feiras 11:30 horas -
Telefone(s): 61 33033519
E-mail: ctfc@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F9938E06002DC4F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.074694/2019-10-2 (ANEXO: 002)

CONSELHOS e ÓRGÃOS

1) CORREGEDORIA PARLAMENTAR

(Resolução do Senado Federal nº 17, de 1993)

SENADORES	CARGO
Senador Roberto Rocha (PSDB-MA)	CORREGEDOR
	CORREGEDOR SUBSTITUTO
	CORREGEDOR SUBSTITUTO
	CORREGEDOR SUBSTITUTO

Atualização: 27/06/2017

Notas:
1. Eleito na Sessão do Senado Federal de 27 de junho de 2017.

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento (SAOP)
Endereço: Senado Federal - Edifício Principal - Térreo
Telefone(s): 3303-5255
E-mail: saop@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F9938E06002DC4F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.074694/2019-10-2 (ANEXO: 002)

2) CONSELHO DE ESTUDOS POLÍTICOS

(Ato da Comissão Diretora nº 21, de 2006, Portaria do Presidente nº 7, de 2019)

PRESIDENTE: Senador Rodrigo Pacheco (DEM-MG)

MEMBROS
DEM
Senador Rodrigo Pacheco (MG)
PSD
Senador Irajá (TO)
PSDB
Senador Antonio Anastasia (MG)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F9938E06002DC4F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.074694/2019-10-2 (ANEXO: 002)

3) OUVIDORIA DO SENADO FEDERAL

(Resolução do Senado Federal nº 01, de 2005, regulamentada pelo Ato da Comissão Diretora nº 05, de 2005)

SENADOR	CARGO
Senador Marcio Bittar (MDB-AC)	OUVIDOR-GERAL

Atualização: 26/02/2019

Notas:
1. Designação por meio de Ato do Presidente do Senado Federal nº6, de 2019.

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento (SAOP)
Endereço: Senado Federal - Edifício Principal - Térreo
Telefone(s): 3303-5255
E-mail: saop@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F9938E06002DC4F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.074694/2019-10-2 (ANEXO: 002)

4) COMENDA DE INCENTIVO À CULTURA LUÍS DA CÂMARA CASCUDO

(Resolução do Senado Federal nº 7, de 2018)

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F9938E06002DC4F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.074694/2019-10-2 (ANEXO: 002)

5) CONSELHO EDITORIAL DO SENADO FEDERAL

(Portaria do Presidente Nº 10, 2019)

Número de membros: 1 titulares

PRESIDENTE: Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP)

MEMBROS
REDE
Senador Randolfe Rodrigues (AP)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F9938E06002DC4F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Fale com o Senado
0800 61 2211

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F9938E06002DC4F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.